SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2699

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2020, às 9 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, processo licitatório referente ao Pregão Presencial 001/2020 da AMEPI. Iniciou-se a sessão com a presença dos representantes das empresas presentes: MARINA QUINTÃO RODRIGUES MENDES SOARES, CPF: 016.115.616-98, representando a empresa **MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 29.889.808/0001-53, HENRIQUE REZENDE DUFFLES, CPF 541.543.166-72, representando a empresa **ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 34.766.538/0001-235, BRUNO JARLAN PEREIRA, CPF 064.968.716-71 representando a empresa **SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 33.863.833/0001-35. A Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.104.760/0001-91 enviou documentação e proposta, entretanto sem representante na sessão. Abertos os envelopes de propostas, a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA foi desclassificada por apresentar proposta com valor acima do valor de referência. Classificadas as três empresas presentes à sessão. Após extensa disputa sagrou-se vencedora a empresa SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, com o valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois e quinhentos). Encerrada a fase de lances, passou-se à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, os quais foram verificados pela Pregoeira e Equipe de apoio, com a devida conferência. Após a análise dos documentos, os quais também foram verificados e vistados por todos os licitantes presentes, constatou-se a habilitação da empresa SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, a qual sagrou-se vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

_____
Pregoeira

Equipe de Apoio:
_____
_____

Licitantes:
_____
_____
_____

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:BA538703

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO N°10/2020 - ADESÃO N°03/2020 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A, inscrita sob n° CNPJ: 01.298.443/0002-54. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARA VENTILADORES DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE NEONATAL/ PRDIÁTRICO/ ADULTO DA MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG R$ 35.829,60 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). *Vigência: 05/02/2020 a 31/12/2020.*

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4CEA8CA2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

PROCESSO N° 007/2020 - ADESÃO N°05/2020 - Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.583.629/0001-13. Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 REALIZADA PELO CIS-URG PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS MÉDICOS), SANEANTES E CONGÊNERES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISTRI-SAMU192, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO CATÁLOGO DE PREÇOS DA REVISTA SIMPRO. Valor Contratado: R$ 137.228,32 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência: 10/02/2020 a 31/12/2020. Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E4EBFD4F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO-MG.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto

Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.374/0001-91 firmado em 19/02/2020. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa; promover alterações no Contrato de Rateio nº 03/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município. Vigência: de 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor R$5.631,10. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:0C9157D5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE PRATA-MG.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50 firmado em 19/02/2020. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa; promover alterações no Contrato de Rateio nº 09/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município. Vigência: de 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor R$51.754,55. (Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:8AD512A7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49 firmado em 19/02/2020. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa; promover alterações no Contrato de Rateio nº 09/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município. Vigência: de 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor R$ 15.099,63. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:CC37DDC7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 03/2020

AMVAP – Extrato do Contrato 03/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Marques Lobato & Cia Ltda., CNPJ nº 01.275.553/0001-10, para o fornecimento de lanches durante o exercício de 2020 para atendimento ao público participante de reuniões e cursos na sede da Associação. Valor do contrato: R$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020. Vigência: de 03/02/2020 a 30/12/2020.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:778546A8

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório
FEITO: Recurso Administrativo
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 03/2020 – Credenciamento nº 01/2020
RAZÕES: Contra decisão que inabilitou a empresa HBC – Hospital Brasil Central Ltda.
OBJETO: Seleção e contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas.
RECORRENTE: HBC – Hospital Brasil Central Ltda. CNPJ: 10.951.450/0001-13.
RECORRIDA: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

Amparado pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, após análise das razões apresentadas em sede de Recurso Administrativo pela licitante HBC – Hospital Brasil Central Ltda., devidamente qualificada nos autos referente ao Processo Licitatório nº 03/2020 – Credenciamento 01/2020; e do julgamento realizado pela Pregoeira do CISTM em face dos instrumentos jurídicos formalmente apresentados e anteriormente citados, **DECIDO POR INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO DA RECORRENTE HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA., POR TEREM SIDO DESCUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONSTANTES NO EDITAL DO ALUSIVO CERTAME. PELOS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROFERIDO PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISTM, MANTENHO A SUA DECISÃO ANTERIOR E TAMBÉM DETERMINO QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AOS ATOS POSTERIORES NA FORMA DA LEI.**

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:CD53C2B2

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório
FEITO: Recurso Administrativo
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 03/2020 – Credenciamento nº 01/2020
RAZÕES: Contra decisão que inabilitou a empresa Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda – EPP.
OBJETO: Seleção e contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas.
RECORRENTE: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda – EPP. CNPJ: 03.615.350/0001-50.
RECORRIDA: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

Amparado pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, após análise das razões apresentadas em sede de Recurso Administrativo pela licitante Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., devidamente qualificada nos autos referente ao Processo Licitatório nº 03/2020 – Credenciamento 01/2020; e do julgamento realizado pela Pregoeira do CISTM em face dos instrumentos jurídicos formalmente apresentados e anteriormente citados, **DECIDO POR INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO DA RECORRENTE VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA, POR TEREM SIDO DESCUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONSTANTES NO EDITAL DO ALUSIVO CERTAME. PELOS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROFERIDO PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISTM, MANTENHO A SUA DECISÃO ANTERIOR E TAMBÉM DETERMINO QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AOS ATOS POSTERIORES NA FORMA DA LEI.**

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:33567D9C

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório
FEITO: Recurso Administrativo
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 03/2020 – Credenciamento nº 01/2020
RAZÕES: Contra decisão que inabilitou a empresa Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda.
OBJETO: Seleção e contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas.
RECORRENTE: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda. CNPJ: 23.098.379/0001-10.
RECORRIDA: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

Amparado pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, após análise das razões apresentadas em sede de Recurso Administrativo pela licitante Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., devidamente qualificada nos autos referente ao Processo Licitatório nº 03/2020 – Credenciamento 01/2020; e do julgamento realizado pela Pregoeira do CISTM em face dos instrumentos jurídicos formalmente apresentados e anteriormente citados, **DECIDO POR INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA., POR TEREM SIDO DESCUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONSTANTES NO EDITAL DO ALUSIVO CERTAME. PELOS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROFERIDO PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISTM, MANTENHO A SUA DECISÃO ANTERIOR E TAMBÉM DETERMINO QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AOS ATOS POSTERIORES NA FORMA DA LEI.**

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:90753152

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 DISPENSA Nº 04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

DISPENSA Nº 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Edésio Eustáquio Avelar, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2020, DISPENSA nº 04/2020, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços que tenha por objeto a análise, desenvolvimento E manutenção permanente dos dados do "Site" da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante ONLINESITES LTDA - CNPJ 04.256.242/0001-00.

Carmo do Cajuru, 20 de fevereiro de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:63765C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 DISPENSA Nº 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

DISPENSA Nº 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Edésio Eustáquio Avelar, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2020, DISPENSA nº 05/2020, OBJETO: contratação de empresa especializada em recarga de extintores. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante EXTINBRAZAS EXTINTORES - CNPJ 12.487.407/0001-74.

Carmo do Cajuru, 20 de fevereiro de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:80B1EC72

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 DISPENSA Nº 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

DISPENSA Nº 06/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Edésio Eustáquio Avelar, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2020, DISPENSA nº 06/2020, OBJETO: Aquisição de material de escritório. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **PAPELARIA ARCO ÍRIS LTDA - CNPJ: 07.632.520/0001-66**.

Carmo do Cajuru, 20 de fevereiro de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:A25CB329

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK 27 -Centro - CEP 39.100.000 - 3531 1228
Diamantina/MG -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 03/2020

Inexigibilidade nº 01/2020

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Contratada: Acayaca Produções Ltda -ME

OBJETO: Contratação da Emissora Acayaca Produções Ltda - ME (TV VALE) para transmitir às reuniões da Câmara Municipal de Diamantina, incluídas possíveis audiências públicas e outros atos oficiais do Legislativo, em tempo real e por chamada, ficando a critério da Presidência definir quais deverão ser transmitidas;

Valor Global: R$ 76.796,55 (Setenta e Seis mil, setecentos e noventa e seis Reais e cinquenta e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Próprio;
Foro: Comarca de Diamantina/MG.
Assinatura: 14/02/2020

Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Jones Leiber de Castro - Diretor

Diamantina, 14 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C9AD9D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.002/2020

OBJETO: Prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em hardware e periféricos, impressoras, rede, instalação e reinstalação e configuração de softwares diversos nos equipamentos da Câmara Municipal de Formiga, sob uma estimativa de 195 (cento e noventa e cinco) horas técnicas.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: MG INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Valor Total do Contrato: estimado em estimado de R$6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais), sendo o valor da hora contratada de R$34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária Ano 2020: 01.02.01.122.0001.4.006-339039, Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga - Ficha 033

Prazo de Vigência: será a partir de 03/02/2020 até 31/12/2020, nos termos da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:875F912D

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 003/2017
Modalidade: Pregão nº 003/2017
Contrato: nº 013/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: VALMOR CICERO SILVA FIGUEIREDO MEi

Ficam alteradas as cláusulas segunda e quinta do contrato primitivo, que passa a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: 2.9 - DO REAJUSTE DE PREÇO: O contrato ora aditado, fica reajustado o valor contratado somando-se ao índice acumulado (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de Fevereiro/2019 a Janeiro/2020 para que se restitua o equilíbrio econômico-financeiro, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 013/2017 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 06/02/2020 a 05/02/2021, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:35E70846

PORTARIAS
PORTARIA Nº 17/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2020, segunda-feira de Carnaval, para o dia 27 de fevereiro de 2020, quinta-feira, às 9 horas no plenário da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:E25B949B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 18/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo os dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, respectivamente véspera de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:9DEF7A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaxupé convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada para avaliação do cumprimento das metas fiscais do município de Guaxupé relativas ao 3º Quadrimestre de 2019, com a explanação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Data: 28/02/2020 (sexta-feira)

Hora: 18:00 às 19:00 horas

Local: Av. Dr. João Carlos, 90 - Centro

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:1770F556

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Jacuí-MG, por meio da Pregoeira Oficial, tornar público o processo o nº 11/2020, Pregão 02/2020, menor preço global – Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, implantação, migração, locação e gerenciamento de Sistema Integrado de Gestão Pública, Compreendendo, ainda, a instalação de licença de uso, configuração e parametrização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização e assessoria com suporte técnico e treinamento nas áreas* administrativas. Data de abertura 06/03/2020 as 09:30 horas. *O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980 ou pelo site:* https://www.jacui.mg.leg.br/ ou *e-mail:*camarajacui@hotmail.com,

19 de fevereiro de 2020.

MICHELE BANDEIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Bandeira dos Santos
Código Identificador:7C77F21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pela Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. Foi justificada a ausência do Sr. Ver. Rogério Nelis que se encontra em Belo Horizonte buscando benefícios para o município. A Ata da 1ª (Primeira) Reunião Ordinária da 4ª (Quarta) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Na leitura das correspondências e comunicações foi lido ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal informando que a vereadora Neusa Mendes é a Líder do Governo e o vereador José Roberto dos Santos (Salitre) é o Vice-Líder; bem como ofício do vereador Ricardo Balila justificando sua ausência em virtude de viagem a Belo Horizonte em busca de benefícios para o município. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com

votação em Regime de Urgência, do **Processo de Lei nº 429/2019 (03/2019)** – autoriza a abertura de créditos especiais ao orçamento geral do Município com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme lei federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Requerimento APROVADO por unanimidade.O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse requereu a inserção na Ordem do Dia de Indicação nº 1468/2020. Requerimento APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que a Indicação nº 1456/2020, de autoria da vereadora Marcilene Jacinto, estaria prejudicada pela Indicação nº 1442/2019, de sua autoria, mas que apesar disso solicitava a ela a permissão para assiná-la também; que gostaria de inserir na Ordem do Dia a Indicação nº 1467/2020. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães requereu a inserção na Ordem do Dia o Processo de Lei nº 395/2019. Requerimento APROVADO por unanimidade. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos:**Processo de Lei nº 429/2019 (03/2019)** – autoriza a abertura de créditos especiais ao orçamento geral do Município, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). **ORDEM DO DIA. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. **Processo de Lei nº 429/2019 (03/2020)** – autoriza a abertura de créditos especiais ao orçamento geral do Município, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme lei federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que trata-se de algo louvável, cabendo discussões com a sociedade civil no sentido de saberem qual a melhor utilização desse recurso, a fim de que o mesmo seja aplicado da melhor forma possível, como nas creches, por ex. Em regime de urgência. **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 2 (dois) contrários. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que os recursos são sempre utilizados de forma igual; que na Secretaria de Obras não deve nem ter espaço para tanto maquinário, enquanto há creches precisando ser melhoradas; que apesar a arrecadação municipal ter aumentado as entidades continuam necessitando apoio. **Processo de Decreto Legislativo nº 173/2019** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor Ronaldo Donizete Sabino (Ver. Roberto Margari). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 174/2019** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Rogério Rodrigues Marins (Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.** Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesINDICAÇÕES: De autoria daSr.ª Ver.ª Neusa Mendes: **nº 1455/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a poda das árvores das avenidas. De autoria da Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: **nº 1456/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a implantação do Serviço de Psicologia Escolar e Educacional nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio de Patrocínio; **nº 1457/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o oferecimento de cursos de Libras nas escolas da rede municipal. De autoria doSr. Ver. Ricardo Balila: **nº 1458/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a recuperação da estrada que dá acesso à comunidade rural de Santo Antônio da Lagoa Seca; **nº 1459/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a recuperação da estrada principal que dá acesso à comunidade rural de Chapadão de Ferro; **nº 1460/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento da via que dá acesso à Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares; **nº 1461/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento asfáltico ao longo da av. José Armando de Queiroz. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: **nº 1462/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando que, em cumprimento às Leis Complementares nº 60, nº 62, e nº 61, de 1º de outubro de 2009, realize o pagamento das progressões por titulação e/ou mérito profissional de 2019 aos servidores públicos municipais (assinada também pelo vereador Prof. Alexandre Vítor Castro da Cruz); **nº 1463/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a análise, com fundamento na legislação trabalhista vigente, sobre a possibilidade de beneficiar diretamente os servidores municipais que prestam serviços como serventes escolares na rede de educação municipal (assinada também pelo vereador Prof. Alexandre Vítor Castro da Cruz); **nº 1464/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias no bairro Matinha; **nº 1467/2020**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando providências quanto a legislação criando o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal - COMDEPA. De autoria doSr. Ver. Florisvaldo José de Souza: **nº 1465/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a análise sobre a possibilidade de reestruturar e urbanizar a rotatória localizada entre as avenidas Jacinto Barbosa e João Alves do Nascimento (prejudicada); **nº 1466/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a instalação de faixa elevada para pedestres na av. Rússia, nº 1437, em frente à Igreja Batista Ágape, bairro Serra Negra (assinada também pelos vereadores Roberto Margari e Carlos Alberto Silva (Carlão)). De autoria doSr. Ver. Joel da Silva Carvalho: **nº 1468/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a criação de lei nos termos do art. 100, § 11, da CRFB/88, c/c os arts. 88, 89 e91, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica, autorizando a entidade representativa de categoria profissional, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Patrocínio - SINTRASPPA, a adquirir imóveis de propriedade de município, cujo pagamento, que será feito através de títulos precatórios devidos à entidade onde os devedores são o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM e o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, totalizará o valor de R$ 228.337,44 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete mil reais e quarenta e quatro centavos). A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que o Prefeito nunca deixaria a Creche Criança Feliz fechar; que hoje a Administração continua o trabalho antes realizado pela Sociedade São Vicente de Paulo; que, infelizmente, a demanda sempre será grande; que muitos Centros de Educação Infantil - CEI estão sendo reestruturados, bem como quadras de escolas municipais e de comunidades rurais; que somente 4 (quatro) CEI´s não são administrados pelo município, por que terem estrutura própria; que as demais entidades precisam estar de acordo com a Lei MROSC para serem beneficiadas. O Sr. Ver. Paulo Roberto Santos (Panxita) disse que tudo que foi dito pela vereadora é pouco; que não há obras reais; que já foi dito que a Lei MROSC não permitia o pagamento de árbitros para o campeonato de futebol, mas algum tempo depois foi pago; que não dá para justificar a ausência de benefícios por causa de uma lei; que é um absurdo ficarem brigando por Indicações; que é obrigação do Prefeito administrar o município sem necessidade destas Indicações; que a função desta Casa é fiscalizar a aplicação dos recursos. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que a política deveria ser diferente; que no Plano Municipal de Educação havia um conjunto de metas que não foram atingidas nestes 3 (três) anos; que somente foram finalizadas o que havia sido iniciado pela Administração anterior; que há uma servidora de CEI que cuida de 10 (dez) bebês quando deveria cuidar somente 8 (oito); que está havendo, inclusive, negociação de vagas; que é preciso ter conhecimento quando for defender algo; que trará uma tabela demonstrando a realidade. Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesMOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria daSr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: **nº 496/2019**, ao Seminário Menor Monsenhor Josias Tolentino de Araújo em comemoração aos 15 anos de fundação; **nº 497/2019**, à Comunidade Santo Expedito por ocasião dos 15 anos de evangelização. O Sr. Presidente disse que o Controlador Interno desta Casa fará parte das reuniões a fim de esclarecer eventuais questionamentos. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães convidou todos para a Santa Missa de acolhida e posse dos novos pároco e vigário paroquial Padre Marcos Antônio dos Santos e Padre Pedro César Lopes no dia 16 de fevereiro de 2020 às 7h na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Patrocínio, bem como para a Santa Missa de acolhida e posse dos novos pároco e vigário paroquial Padre José Ronaldo de Oliveira e Padre Artur Nelson de Oliveira no dia 15 de fevereiro de 2020 às 19h na Igreja Matriz de Santa Terezinha em Patrocínio. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz convidou todos para o 29º Rebanhão de Carnaval com Cristo nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, que terá como tema "Não vos conformeis com este mundo", no Parque de Exposições Brumado dos Pavões em Patrocínio. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que o município, através do canil, é que deve cuidar dos animais e protegê-los; que respeita a vereadora Adriana, mas que ela foi infeliz ao responsabilizar o 3º Setor; que gostaria que a justificativa da Moção de Repúdio de sua autoria fosse lida e que a mesma fosse encaminhada à Comissão de Legislação a fim de que os membros que

não assinarem o parecer o faça de forma verbal. Foi lida a Moção de Repúdio. Os pareceres verbais foram pela tramitação. A Sr. Ver.ª Neusa Mendes disse que houve arbitrariedade por parte do Governador em relação ao Diretor Rodrigo que passou por uma seleção e foi escolhido pela sociedade. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que apoia o servidor Rodrigo, mas que, infelizmente, manifestantes em favor dele dilapidaram o patrimônio público; que isso não precisaria ter ocorrido. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que esta Casa precisa exercer mais o papel de legislador; que Moção de Repúdio é algo pequeno, uma vez que deveriam dar abertura para as partes se defenderem; que vereador não precisa ficar tecendo elogios nas reuniões; que gostaria de ouvir o Rodrigo e também a Luzia. O Sr. Presidente disse que foi juntamente com o Rodrigo conversar com a Luzia. Foi APROVADA por unanimidade a MOÇÃO DE REPÚDIO nº 498/2020, à Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais pela ação intempestiva e sem argumentos lógicos que culminou na exoneração do servidor Rodrigo de Oliveira, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869/1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Patrocínio 356794 - EE Terezinha Moreira Marra - MASP 1175062-7, de autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli, assinada por todos os vereadores. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que o deputado Elismar Prado entrou em contado com várias lideranças; que o Rodrigo lhe encaminhou a documentação existente, mas que rapidamente outra pessoa já foi nomeada como se a decisão já estivesse tomada; que a esta Casa cabe falar pelo povo; que quem se posiciona na vida nem sempre agrada todos; que se portou com respeito; que enquanto for vereador se posicionará conforme suas convicções. O Sr. Presidente disse que em cumprimento a um Termo de Ajustamento de Conduta foi realizado neste final de semana o concurso para provimento de cargos desta Casa. **GRANDE EXPEDIENTE**. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que todos conhecem sua luta em relação à Casa de Apoio Daniele em Uberaba; que a documentação já foi aprovada pela Administração para auxílio financeiro; que está em trâmite a realização do convênio com uma outra Casa de Apoio em Uberlândia; que a SICREDI está vindo para Patrocínio com o apoio da Prefeitura, o que será importante para o produtor rural; que muito tem lhe dado satisfação despachar novamente com o Prefeito Deiró Marra, porque desta forma consegue atender as demandas vindas ao seu gabinete, como a luta contra o câncer; que continuará cobrando; que não faz negociações, tão somente busca benefícios para a população. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que a conquista do vereador Thiago lhe alegra; que o município tem o melhor maquinário hoje, mas que é preciso haver um planejamento em relação às estradas rurais; que há encarregados andando em carros novos e descaracterizados do SEASPA enquanto as estradas estão ruins; que é preciso cascalhar as estradas na seca; que no telão seriam mostradas fotos referentes à situação destas estradas; que há lixo, esgoto a céu aberto e buracos; que ainda dizem que esta é a melhor Administração que já existiu; que a estrada da fazenda de propriedade do Secretário é um espetáculo, como um tapete; que todas as estradas rurais deveriam ser como ela; que agora estão derrubando as cercas das propriedades rurais sem autorização; que se há lei, esta deveria ser cumprida em relação a todos os proprietários, não apenas em relação a alguns; que foi só o vereador voltar a apoiar o governo que todas as suas solicitações estão sendo atendidas; que reeleição não deveria existir; que se hoje está assim, no futuro será pior; que há servidor fazendo politicagem na zona rural nos finais de semana e feriados; que se questiona qual a função de alguns servidores; que esta Administração tem sido o maior "cabide de emprego" que já existiu e com grandes salários; que se questiona o porquê do concurso não ser realizado; que todos os dias lhe pedem caminhão de entulho para que os caminhões de leite consigam transitar; que há muitos funcionários na Secretaria de Obras, mas nenhum planejamento; que precisam parar de defender o que está errado e olhar para a população; que os moradores da zona rural têm sido os maiores prejudicados, principalmente os pequenos produtores; que a Secretaria de Agricultura tem somente uma máquina velha para ajudar todos os distritos; que os servidores estão parados por não terem maquinário. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que pouco foi apresentado pelo vereador Panxita se comparado ao tamanho do município; que a estrada boa não dá acesso somente à fazenda do Secretário; que a equipe da Secretaria de Obras precisa ter seu trabalho reconhecido; que tem havido muita chuva e mesmo assim estão conseguindo dar socorro a ônibus e caminhões; que em vários postos há retroescavadeiras à disposição; que antigamente se via máquinas paradas e servidores parados; que há muitas máquinas graças a uma Administração eficiente e transparente; que nunca imaginou este município com tantas pontes de concreto; que também os mata-burros atendem o produtor rural; que a cidade tem sido referência na região; que todos os pagamentos estão em dia; que muitas reformas e reestruturações foram realizadas; que o Pronto Socorro está sendo construído rapidamente para atender a população; que o dinheiro voltou e será aplicado da melhor forma. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que exerce seu mandato com sabedoria; que a pior Administração foi a do Dr. Lucas; que há muitas obras grande e importantes sendo realizadas; que há algumas prioridades como a Estação de Tratamento de Água; que não há duas equipes de trabalho em relação às estradas; que muitas estão boas a depender da equipe; que uma delas é competente; que o trabalho ora iniciado precisa ser finalizado antes de passar para outra localidade; que pediu ao Secretário que as equipes trocassem de lugar; que não faz sentido uma trabalhar à noite e a outra não; que a rotina deveria ser quebrada a fim de que dê certo. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que não disse que a Administração é a pior, mas que com a arrecadação dobrada em cima de impostos e multas deveria ser feito mais; que não tem acesso ao SEASPA; que se as equipes têm a mesma quantidade de maquinário não sabe dizer; que se as equipes estão iguais deve haver algo errado; que continuará andando pelas estradas; que quer que todo o município tenha boas estradas; que falta planejamento para a época de seca; que chuva tem todo ano. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que os moradores da comunidade de Samambaia lhe procurou devido ao fato de um ônibus ter atolado; que logo a administração resolveu a situação, inclusive lhe enviando fotos com a conclusão dos trabalhos. O Sr. Presidente disse que o bairro Cruzeiro da Serra tem tido problemas com a água há muito tempo, mas que recentemente a Administração começou a construção de um reservatório; que após a chuva todas as estradas municipais serão reformadas. OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em onze de fevereiro de dois mil e dezenove.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:C469CEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 160 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 160 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"APROVA AS CONTAS PRESTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO DO TCE/MG**"**

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Em consonância com o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no âmbito do processo nº 1012860 e com o parecer exarado pela Comissão Especial nomeada por intermédio da Portaria nº 015, de 14 de janeiro de 2020, ficam aprovadas as contas prestadas pelo Poder Executivo municipal relativas ao exercício financeiro de 2016, cujo gestor era o então Prefeito Renato Ferreira de Oliveira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:40490082

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 161 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 161 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"APROVA AS CONTAS PRESTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO DO TCE/MG**"**

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Em consonância com o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no âmbito do processo nº 1053964 e com o parecer exarado pela Comissão Especial nomeada por intermédio da Portaria nº 015, de 14 de janeiro de 2020, ficam aprovadas as contas prestadas pelo Poder Executivo municipal relativas ao exercício financeiro de 2017, cujo gestor era o então Prefeito Renato Ferreira de Oliveira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:63DEF2DD

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 162 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 162 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR RENATO PEREIRA DA SILVA".

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Rosevaldo de Araújo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão Honorário poço-fundense ao Senhor Renato Pereira da Silva.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 18 de fevereiro de 2020.

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A4DB8659

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 163 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 163 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR JUSCELINO DE OLIVEIRA".

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Rosevaldo de Araújo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão benemérito poço-fundense ao Senhor Juscelino de Oliveira.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 18 de fevereiro de 2020.

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:3F39F0CB

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 164 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 164 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR CLÓVIS HENRIQUE NAPOLEÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Rosevaldo de Araújo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão Honorário poço-fundense ao Senhor Clóvis Henrique Napoleão.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 18 de fevereiro de 2020.

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:EED20AED

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 022 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 022 DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

"ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 30 DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, aprova a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º – Fica modificada a redação do §1o do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Poço Fundo, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 30 - […]*

§1º - O mandato da mesa será de 2 (dois) anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

Art. 2º – Revogadas todas as disposições em contrário, esta emenda à Lei Orgânica do Município de Poço Fundo entra em vigor a partir de sua publicação.

Poço Fundo/MG, 7 de janeiro de 2020.

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:26A35DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EDITAL LICITAÇÃO PROC 003 2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 001/2020
Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Poço Fundo, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, a ser regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
Obs.: A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL 43/2011 C/C OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Às 14:00 horas do dia 11 DE MARÇO DE 2020, na Sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, localizada à Av. Prefeito José Evilásio Assi, n° 424, bairro Nova Gimirim, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para o processamento do pregão. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal telefone (035) 3283-2550 ou no site www.camarapf.mg.gov.br.
2 - TIPO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL
3 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÕES DE IMPRESSORAS,DURANTE O ANO DE 2020, COM A PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:BD3EE0A1

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EDITAL LICITAÇÃO PROC 004

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 002/2020
Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Poço Fundo, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, a ser regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
Obs.: A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL 43/2011 C/C OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Às 15:00 horas do dia 11 DE MARÇO DE 2020, na Sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, localizada à Av. Prefeito José Evilásio Assi, n° 424, bairro Nova Gimirim, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para o processamento do pregão. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal telefone (035) 3283-2550 ou no site www.camarapf.mg.gov.br.
2 - TIPO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL
3 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÕES DE COMPUTADORES, DURANTE O ANO DE 2020, COM A PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:78A033B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 844 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Anexo I da Resolução n. 553, de 30 de junho de 1994 para criar uma vaga de substituição para o cargo comissionado de Assessor de Imprensa e Comunicações.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2019-2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução altera o Anexo I da Resolução n. 553, de 30 de junho de 1994 para criar uma vaga de substituição para o cargo comissionado de Assessor de Imprensa e Comunicações.
Art. 2º O Anexo I da Resolução n. 553, de 30 de junho de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**ANEXO I**
……
II – CARGOS COMISSIONADOS DE PROVIMENTO AMPLO

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL
Assessor Parlamentar	30*	Médio
Assessor Especial da Ouvidoria do Povo	01	
Assessor de Imprensa e Comunicações	02**	Superior
Assessor Jurídico	01	
Assessor Técnico Legislativo	01	
*** das 30 (trinta) vagas criadas, 15 (quinze) são destinadas exclusivamente para substituição nos casos de licença para tratamento de saúde ou licença maternidade, atendidos os requisitos legais pertinentes.** ** das 2 (duas) vagas criadas, 1 (uma) é destinada exclusivamente para substituição nos casos de licença para tratamento de saúde ou licença maternidade, atendidos os requisitos legais pertinentes.		

……..((NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo**,** 19 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:A95060AB

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 845 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui o Banco de Ideias Legislativas do Município de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2019-2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas do Município de Poços de Caldas.
Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem como objetivos:
I –promover a legislação participativa no âmbito do município de Poços de Caldas;
II – aproximar a Câmara Municipal de Poços de Caldas da comunidade, permitindo que cidadãos, individualmente, apresentem sugestões ao Poder Legislativo Municipal;
III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.
Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas.
§ 1° As sugestões referidas no caput deste artigo devem observar os seguintes requisitos:
I– conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II– ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Poços de Caldas, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.
§2° Associações, sindicatos, Organizações Não-governamentais (ONGs), partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões, desde que o registro seja realizado pelo representante legal da instituição, ocasião em que seus dados pessoais deverão ser informados.
§3° Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).
§ 4º Não serão aceitas sugestões que:
I- tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Poços de Caldas;
II- contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento ou ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;
III- sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam redigidas em língua portuguesa.
Art. 4º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos Vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, as Comissões Permanentes ou os Vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária ou complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.
Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, caso decidirem se valer destas.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo**,** 19 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C1E66478

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA 07

PROCESSO DE DISPENSA Nº07/20.
Processo Administrativo nº. 08/2020. DISPENSA Nº. 07/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 14/01/20.
Objeto: Empresa especializada para a compra de materiais de papelaria para as duas unidades da Câmara municipal de São Lourenço MG.
Contratadas: Papelaria Saty Ltda.
CNPJ: 03.767.292/0001-80.
Para itens 01, 02, 03, 06, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, v19, 22, 24,26, 28 e 30.
Valor de R$ 3.362,25.
WCM Muros Ribeiro e CIA Ltda.
CNPJ: 01.004.671.0001-93.
Itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 20, 21,23, 25,27, e 29
Valor; 1.740,02.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:417B6144

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA 08

PROCESSO DE DISPENSA Nº08/20.
Processo Administrativo nº. 07/2020. DISPENSA Nº. 08/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 13/01/20.
Objeto: Empresa especializada para produtos de limpeza e de descartáveis para as duas unidades da Câmara municipal de São Lourenço MG.
Contratadas: M. Pires Fernandes e Cia Ltda.
CNPJ: 17.252.776/0001-00
Valor R$ 1.242,82.
Menor preço: itens 03, 04, 06, 07, 08, 11,13 e 19.
Valor: R$ 1.242,82.
Movbrink Comercial Ltda.
CNPJ 19.602.514/0001-45
Itens 01, 09,10 e 20.
Valor: R$ 1.365,36.
Moema Comercial Ltda.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor: R$ 1.260,76.

Itens: 02, 05, 12, 14, 15, 16,17 e 18.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I, ”a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:FBC643B8

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA 09

PROCESSO DE DISPENSA Nº09/20.
Processo Administrativo nº. 13/2020. DISPENSA Nº. 09/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 20/01/20.
Objeto: Empresa especializada em manutenção preventiva em eletricidade e serviços hidráulicos para Câmara municipal de São Lço - MG.
Contratado: Jorge Augusto dos Santos.
CNPJ: 23.912.001/0001-08.
Valor: R$ 840,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I, ”a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:4E9169F8

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA 10

PROCESSO DE DISPENSA Nº10/20.
Processo Administrativo nº. 16/2020. DISPENSA Nº. 10/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 10/02/20.
Objeto: Placas para homenagem de cidadão honorário para a Câmara Municipal de São Lço - MG.
Contratado: Flash Placas e Luminosos Ltda.
CNPJ 01.658.840/0001-09
R$ 3.120,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I, ”a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:4BDBF7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PORTARIA 004/2020

PORTARIA Nº 004/2020

O Presidente do CII-AMAJE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 15, XII do Estatuto do Consórcio, em acordo com o Decreto 086 de 17 de fevereiro de 2020 do Município de Diamantina/MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar PONTO FACULTATIVO no Consórcio Intermunicipal de infraestrutura dos Municípios da Amaje - (CII-AMAJE), nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, respectivamente segunda-feira e terça-feira de Carnaval e quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º – O ponto facultativo não se aplica aos servidores escalados para trabalhar no período mencionado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:87DB9A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº 004/2020. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria para a Unidade Assistencial do CISAMAPI e para o Polo de Rio Casca, para o exercício de 2020**, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas: **Tripui Serviços e Comercio Eireli,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.086.623/0001-42 referente aos itens 04, 05, 06, 08, 12, 13, 16, 18, 19, 24, 25 e 32, ; a empresa **Copmays Distribuidora de Papelaria LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 08.300.595/0001-02, referente aos itens 21, 34 e 35; a empresa **Papelaria da Jô LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.490.627/0001-00, referente aos itens 03 e 31, a **E. Natalino Fazollo - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.112.130/0001-47 referente aos itens 01, 02, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. Todos os valores são unitários. A ata encontra-se junto à CPL do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG. Maiores informações, CPL do CISAMAPI-Ponte Nova, 31-38198817.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:44E57805

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. A Pregoeira e Equipe de Apoio do CISAMAPI faz tornar público Pregão Presencial nº 007/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual confecção de material gráfico para atender as necessidades da Unidade Assistencial do CISAMAPI e do Polo em Rio Casca. Maiores informações e edital poderão ser fornecidos junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8817, pelo endereço de E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site https://www.cisamapi.mg.gov.br/.

Ponte Nova, 19 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:CF4F6A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
RATIFICAÇÃO SUPERMERCADO

O presidente do CORESAB no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídico do Consórcio e nos demais elementos que instruem o Processo 01/2020, pelo presente RATIFICA a dispensa de licitação para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para uso da Superintendência do CORESAB.
Desta forma RATIFICO o procedimento em favor da empresa GJ DE ALMEIDA, CNPJ: 20.198.990/0001-21, com o valor de R$9.934,50 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), cuja despesa será suportada pela dotação discriminada no orçamento do ano vigente.

Corinto, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:1E2C0600

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 023/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 023/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **06/03/2020**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

BRUNO ZUCARELI
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:FFAA98FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 024/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020,

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 024/2020, modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de materiais de construção DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **10/03/2020**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

BRUNO ZUCARELI
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:9442ED5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0003/2020

PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0003/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera o art. 1º da Portaria nº 002/2020 de 26 fevereiro de 2012.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e Regimento Interno,

Considerando a Portaria nº 002/2012 de 26/01/2012;

Considerando o Processo Administrativo Previdenciário nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 002 de 26 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria voluntária com proventos integrais, a partir de 01/02/2012, com fundamento nos arts. 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o § 5º, do art. 40 da CF/88 e art. 33 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007 à segurada Sra. Sônia da Silva Campos Sousa, inscrita no CPF 451.547.916-49, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:41273FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - DISPENSA 001/2020 - CONTRATO 004/2020

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-90E CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA DEVIDAMENTE HABILITADA NA CVM COMO CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DOS DITAMES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/10 E CMN Nº 4.695/18, MAIS PRECISAMENTE, O ARTIGO 2º, §2º, O ARTIGO 10 E O ARTIGO 12 DESTA RESOLUÇÃO, CNPJ Nº 26.341.935/0001-25,VALOR: R$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA DEVIDAMENTE HABILITADA NA CVM COMO CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DOS DITAMES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/10 E CMN Nº 4.695/18, MAIS PRECISAMENTE, O ARTIGO 2º, §2º, O ARTIGO 10 E O ARTIGO 12 DESTA RESOLUÇÃO.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.09.04.122.0018.4024.339039– FICHA 95. VALOR TOTAL:R$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). DECORRÊNCIA: DISPENSA Nº 001/2020, INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8666/93.VIGÊNCIA: PELO PRAZO DE ATÉ TRINTA DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.DATADE ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2020. FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:228F07FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 - ATA DE ADESÃO 002/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-90E SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,CNPJ Nº 22.204.648/0001-12,VALOR:R$79.000,00(SETENTA E NOVE MIL REAIS). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE BENS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.04.04.122.0018.3001.449052– FICHA 39. VALOR TOTAL: R$79.000,00(SETENTA E NOVE MIL REAIS). DECORRÊNCIA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2019, ARTIGO 15, §3º DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013.DATA: 19 DE AGOSTODE 2019. FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:392E5C31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 DISPENSA Nº46/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-90E ELEGON ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP, CNPJ Nº04.425.844/0001-35, VALOR R$31,84 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA A SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.04.04.122.0018.4012.339039– FICHA 46.VALOR R$31,84 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2019, INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93. DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019. FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8BDF5C5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: Contratação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas especializada em Outsourcing de Impressão para as Impressoras Próprias e Outsourcing de Impressão com as Impressoras Locadas para atender demandado **IPREM –**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Em conformidade com a ata datada em 18 de fevereiro de 2020, **ADJUDICO**o objeto do processo administrativo nº 016/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 à empresa abaixo relacionada:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Unicópia LTDA -EPP	04.315.058/0001-85	R$ 14.000,00

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

ANDERSON MAURO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F414B377

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 013/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais com fundamento no art. 40, §1°, III, "a" da CF/88 e do artigo 16 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Adélia Morais Silva**,portadora do CPF nº 472.708.966-15, matrícula nº 12267, no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-I TS 27, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:0D57B974

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 015/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor **Pedro Luís Sobrinho**,portador do CPF nº 213.118.546-49, matrícula nº 9993, no cargo efetivo de Capineiros NA-I TS 07, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F81E839C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 016/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Eledil Bitencurt de Paiva**,matrícula nº 7181, portadora do CPF n° 662.427.546-49, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A9EF2470

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 017/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Márcia Barbosa da Silva**,matrícula nº 7101, portadora do CPF n° 559.288.116-91, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:EC34FD57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 018/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e do artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor**Geraldo Sérgio Muniz,**portador do CPF nº 193.007.786-68, matrícula nº 12568, no cargo efetivo de Motorista NI-I TS 24, a partir de 29/01/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 29/01/2020.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:E273953B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 019/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 ao servidor**Laércio Teixeira de Paula**, matrícula nº 7316, portador do CPF n° 413.414.146-04, no cargo efetivo de Professor PIII NS I TS 91-06, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:050841F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 020/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICARa portaria IPREM 171/2017, datada de 28/08/2017, para que onde se lê: "no valor total de R$ 1.1210,00(Um mil, duzentos e dez reais), correspondendo à 100% do valor do benefício", leia–se: "no valor total de R$ 1.210,00(Um mil, duzentos e dez reais), correspondendo à 100% do valor do benefício".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16/07/2017.

Pouso Alegre, 06 de fevereiro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:CE1DE33B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 014/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", a servidora **Valdete Maria dos Santos Pereira**,portador do CPF nº 490.458.066-49, matrícula nº 8783, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços NA-I TS 08, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Pouso Alegre, 03de fevereirode 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:FF4A321A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 EDITAL DE– PROCESSO Nº 013/2020 - CREDENCIAMENTO 002/2020

O **MUNICÍPIO DE AÇUCENA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **GESTORA DO SUS/AÇUCENA**, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público para ciência de todos os estabelecimentos de saúde públicos, filantrópicos, universitários ou entidades privadas com ou sem fins lucrativos que iniciará, sob protocolo de documentação, **a partir de 06 de março de 2020**, o processo de **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS, QUE ATENDAM PACIENTES DO SEXO FEMININO, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO E COMPULSÓRIO**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2020, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolados envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir do dia 06 de março de 2020 de 12:00h ás 17:00h. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, telefone (33) 3298-1520 e no endereço eletrônico: licitacao@acucena.mg.gov.br, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Açucena, MG 19 de fevereiro de 2020.

MAYRON CESAR MOREIRA MAGALHÃES.
Pres. da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AC00A864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2020

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 009.09/2020 de **chamada pública 001/20**, objetivando a contratação de agricultores familiar ou empreendedor familiar rural para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender a merenda escolar durante o ano escolar de 2020 da Escola Municipal General Osório resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região**, inscrito no CNPJ 14.355.554/00001-16, pelo valor de R$ 49.241,60 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e **Associação dos Produtores Familiares da Região da Boa Vista**, inscrita no CNPJ 11.361.430/0001-55 com valor global de R$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), sendo os demais itens desertos, conforme registrado na ata de julgamento de 17 de fevereiro de 2020.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 19 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:78C1D4D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA 002/2020

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 014.05/2020 de **dispensa de licitação 002/2020**, com fulcro no art. 24, II da lei 8.666/93, objetivando aquisição de camisetas para uniformes para os alunos da Escola Municipal General Osório e da Escola Estadual José Acácio da Silva, esta, conforme autorizado pela Lei Municipal 0737/2013., resolvo **RATIFICAR** a licitação supracitada a **Street Indústria e Comércio de Confecções Ltda** (TA Confecções), inscrita no CNPJ 07.163.700/0001-46 com valor global de R$ 11.622,40 (onze mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) conforme registrado na ata de julgamento com data de 19 de fevereiro de 2020.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 19 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:39E13171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto será a aquisição equipamentos odontológicos, de acordo com a portaria n°4043 MS, proposta nº 11547202000118001 e cadeira odontológica de acordo com o Processo nº25000.224018/2018-83, nomeado como estruturação bucal e equipamentos de informática referentes ao programa de apoio a informatização e qualificação dos dados as atenção primaria à saúde , além de equipamentos diversos para demais secretarias. O credenciamento e recebimento de envelopes será no dia 09/03/2020 às 09:00 Informações complementares no site da prefeitura: www.aguasvermelhas.mg.gov.br, no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: licitacao.prefeiturаav@gmail.com.

Águas Vermelhas/MG, 19/02/2020 –

CLÉCIO TEIXEIRA ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Teixeira Alves
Código Identificador:3236F37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 018/2015, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA** e **MARIA LUZIA TORRES DA SILVA** , que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde (PSF) "Nestor Balbino", localizado na Avenida Euvaldo Lodi, 974 - Jaqueira.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo período: **01/02/2020 A 30/04/2020**
VALOR: A Locatária pagará ao Locador, a importância mensal de R$ 1.306,06 (um mil, trezentos e seis reais e seis centavos)
Dotação: 02.07.01.10.301.0010**.2.0105**.3.3.90.36.014-Locação de Imóveis.
Data da assinatura: 31/01/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9589F31F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 087/2019 - TENTATIVA III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 144/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 – TENTATIVA III, TORNA PÚBLICO – abertura às 14:00 horas do dia **10/03/2020** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL HOSPITALAR, atendendo pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 9 (nove) meses, em conformidade com o edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/02/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 19/02/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:1C1C0EC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 024/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 13/03/2020 em sua sede. Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia de Cobertura metálica para quadra poliesportiva, com fornecimento de mão de obra e material, no bairro Terra do Santo, neste município. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos estarão à disposição a partir do dia 20/02/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 19/02/2020.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:E5E8C5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **09/03/2020** em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de carnês de IPTU e guias de ISSQN conforme especificado neste edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/02/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 20/02/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:AF829100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 012, de 07 de fevereiro de 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso IV; artigos 13 e 14, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365/1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de intervenção da Escola Municipal no Distrito de Itapanhoacanga, bem como resolução definitiva das demandas judiciais envolvendo o Município e a desapropriada e ainda para a realização de futuras obras de ampliação do centro educacional citado;

CONSIDERANDO que as medidas de intervenção na área apontada são de caráter urgente e relevante;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, por meio da Lei 977, de 19 de dezembro de 2019 autorizou a desapropriação amigável ou judicial, nos termos da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2o do Decreto-Lei n. 3.365/41 "*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios*", além de outras hipóteses legalmente previstas.

DECRETA:

Art. 1º: Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de viabilizar realização de obras de drenagem de contenção no muro, além de destinação para finalidades públicas, o imóvel em área urbanizada, localizado à Rua Padre Francisco Xavier, nº 15, Distrito de Itapanhoacanga, zona rural de Alvorada de Minas.

Art. 2º: O imóvel de que trata este Decreto tem como posseira/proprietária a Sra. Maria das Dores Alves Guedes, brasileira, separada judicialmente, portadora da Carteira de Identidade M-10.551.791 SSP/MG e cadastrado no CPF sob o número 967.192.816-15, residente no imóvel desapropriado.
Parágrafo único: A desapropriação mencionada se constitui nos limites de perímetro descritos no Laudo de Avaliação que fica como parte integrante deste Decreto, elaborado pela Comissão de avaliação de imóvel instituída pela Portaria nº 61 de 29 de agosto de

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar nos imóveis declarados de utilidade pública, a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 07 de fevereiro de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:C1FBFFFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 011, de 07 de fevereiro de 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso IV; artigos 13 e 14, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365/1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de área de terreno para realizar a canalização e despejo correto dos resíduos líquidos da ETE na Escola Municipal Retiro do Limoeiro na localidade de Ribeirão de Trás;

CONSIDERANDO que as medidas de intervenção na área apontada são de caráter urgente e relevante;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo municipal, por meio da Lei 983, de 20 de dezembro de 2019 autorizou a desapropriação amigável ou judicial, nos termos da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2o do Decreto-Lei n. 3.365/41 "*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios*", e que, conforme previsto no artigo 5o, alínea "*m*" "*a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios* "além de outras hipóteses legalmente previstas.

DECRETA:

Art. 1º: Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de viabilizar a canalização e despejo correto dos resíduos líquidos da ETE da Escola Municipal Retiro do Limoeiro, na localidade de Ribeirão de Trás, zona rural de Alvorada de Minas, com a necessidade de realização de construção de barragens de contenção, o seguinte imóvel: Parte de uma área de terras de cultura de braquiária com extensão de 90m², matrícula nº R-1.3.193, Livro 2, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Serro/MG.

Art. 2º: O imóvel de que trata este Decreto tem como proprietário o Sr. Márcio Ferreira da Costa, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade MG-2.095.695 SSP/MG e cadastrado no CPF sob o número 390.949.526-53.
Parágrafo único: A desapropriação mencionada se constitui nos limites de perímetro a seguir descritos: pelas laterais e fundo da área desapropriada com Márcio Ferreira Costa (desapropriado) e pela frente com a estrada que liga Alvorada de Minas a Gororós, conforme vértices e indicações detalhadas do Memorial Descritivo em anexo.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar nos imóveis declarados de utilidade pública, a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 12 de setembro de 2019,

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:048450F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº492 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 492 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$**245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde para reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cobrir despesas relativas à folha de pagamento do Décimo Terceiro Salário dos Servidores da Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.
Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.006.001.10.301.0045.2175	31.90.04.00	102	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	301	195.000,00
02.006.001.10.302.0046.2176	31.90.04.00	102	GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	336	50.000,00
TOTAL					**245.000,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.007.001.08.122.0041.1062	44.90.51.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	384	40.000,00
02.007.001.08.244.0041.2157	33.50.43.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	425	55.000,00
02.011.001.15.452.0025.1039	44.90.51.00	100	ABERT. PAV. AMPL.R. AV. CONS. MEIO FIO E CALC.	569	60.000,00
02.011.001.15.452.0025.2074	33.90.39.00	100	MANUT. SERV. CONSERV. RUAS AV. PQUES JARDINS	574	40.000,00
02.012.002.18.122.0008.2259	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNDO MUNIC. MEIO AMBIENTE	607	50.000,00
TOTAL					**245.000,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:399CE990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº483 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 483 DE 11 NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Autorização de fechamento de Vias Publicas nos Finais de Semana no Município de Araçuaí e dá outras Providências".

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado realizar os fechamentos das Vias no entorno da Praça DONA QUIQUI, nos finais de semana nos a partir das 18:00 (Dezoito) horas finalizando as 03:00 (Três) horas.
Art.2º - A autorização descrita no Artigo Primeiro, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes, sem que seja necessário expor as pessoas e principalmente crianças aos riscos iminentes de acidentes, já que a Praça DONA QUIQUI é bastante frequentada nos finais de semana, onde o fluxo de transito é intenso.
Art.3º - Para os fins desta lei, incumbe aos comerciantes realizar o fechamento das vias públicas nos dias e horários previstos nesta Lei.
§ 1º - O fechamento do transito da praça iniciará nas Sextas – Feiras, Sábados e Domingos as 18:00 (dezoito Horas).
§ 2º - A Abertura do transito da praça deverá ser feita nas Sextas – Feiras, Sábados e Domingos as 03:00 (Três Horas), do dia seguinte.
§ 3º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão "Espaço de Lazer" e o horário de fechamento do transito das vias, que será das 18h00min às 03h00min.
Art.4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araçuaí 11 de novembro de 2019.

DEMARIO VIEIRA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:7E04DDB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº480 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à cobertura de despesas com o evento Sexta Copa de Marcha de Araçuaí, realizada pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Araçuaí.

Art. 2º. Fica criada a natureza de despesa e atividade abaixo relacionada, incorporando-a e o seu respectivo valor na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.10.01.20.122.0008.2299	Copa de Marcha de Araçuaí	3.3.50.41.00	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.01.01.02.062.0002.2008	Manut. Atividades. Assessoria Jurídica. Cump. Sent. Prec. Conv. Mp	3.1.90.91.00	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de convênio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Araçuaí, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 03.808.148/0001-45, para fim específico de execução das atividades concernentes à realização da sexta Copa de Marcha de Araçuaí, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 5º - O valor será repassado em uma única parcela e a entidade beneficiada deverá prestar contas á municipalidade em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 30 de setembro de 2019

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:869AD5B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº478 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº478 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araçuaí, Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) destinados à cobertura de despesas com desapropriação de 02 (dois) terrenos necessários à abertura de via pública.

Art. 2º. Fica criada a natureza de despesa e atividade abaixo relacionada, incorporando-a e o seu respectivo valor na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.11.01.15.452.0025.1270	Aquisição de Imóvel	44.90.61.00	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.11.01.15.452.0024.2138	Manut. Aterro. Cont. Com Abertura de Vala	3.390.39.00	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 30 de setembro de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:9602BB3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº477 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº. 477 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR, POR EMPRESA CONCESSIONARIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARAÇUAI".

Faço saber que o povo de Araçuaí – MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Art. 1º - A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no município de Araçuaí, mediante a solicitação do consumidor, deve instalar bloqueador de ar no hidrômetro do respectivo imóvel.
§1º - as despesas com a aquisição e instalação do bloqueador de ar devem ser suportadas pela empresa concessionária.
§2º - O bloqueador de ar deve está de acordo com a legislação editada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
Art.2º - A possibilidade de instalação de bloqueador de ar, mediante solicitação, deve ser informada ao consumidor na conta mensal de água emitida pela empresa concessionária durante três anos subseqüentes à publicação desta lei.
Art.3º - A partir da publicação desta lei, os hidrômetros devem ser instalados já adotados de bloqueador de ar, independente de solicitação do consumidor.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:27C475C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº476 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº. 476 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"TORNA OBRIGATÓRIO AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL LISTA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí a promulgo e sanciono, da seguinte forma:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a afixar em local visível, em todos os estabelecimentos públicos de saúde do Município, a relação de todos os profissionais em exercício e seu horário de trabalho, lotado em cada unidade.
Art.2º- Na eventualidade de falta do profissional, justificada ou não, será afixada em local visível, o motivo de ausência e se implicará em desconto salarial.
Art.3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art.4º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplantadas se necessários.
Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:A6D11649

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LEI *MUNICIPAL* Nº 475 DE 18 SETEMBRO DE 2019.

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA JADIR PEREIRA DE MATOS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ".

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua JADIR PEREIRA DE MATOS no Município de Araçuaí, iniciando no cruzamento com a Rua Clementino Silveira, e finalizando no Campo Jardirão, conforme croqui de localização em anexo.
Art.2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:EA620EAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº474 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 474 13 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ A CONTRATAR COM O BANCO DO BRASIL, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araçuaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589/2017 e suas alterações, no âmbito do Programa Eficiência Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão empregados na aquisição de máquinas e equipamentos, na modernização da gestão e em infraestrutura viária e mobilidade urbana.
§ 2º Os recursos advindos da operação de crédito descrita no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente aplicados nas finalidades previstas no § 1º deste artigo, vedada a destinação de tais recursos a despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-á às seguintes condições gerais:
I - amortização em até 54 (cinqüenta e quatro) meses, após o período de carência;
II - prazo de carência e de primeiro desembolso de até 6 (seis) meses, contado da data da assinatura do contrato;
III - encargos financeiros:
a) comissão de contratação: 4% sobre o valor contratado, limitado ao valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
b) taxa de juros: 171% CDI a.a.;
Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia da operação de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco do Brasil como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:
I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BNDES e Banco do Brasil, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
III - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:16256757

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº473 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 473 DE 12 DE AGOSTO de 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araçuaí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao financiamento de **Obras de Infraestrutura Urbana** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí-MG, 12 de agosto de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:CDFA3251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 022/2020 PP 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL 014/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MOBILIDADE SEMAFÓRICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.. ABERTURA 06/03/2020, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F956C961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 071/2020

AVISO DE licitação deserta
Processo Licitatório nº 071/2020 - Inexigibilidade nº_005/2020 tipo credenciamento 001/2020
OBJETO: Serviços de ortopedia.
NÃO HOUVE INTERESSADOS
LICITAÇÃO DESERTA

Arcos, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E075C9A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 068/2020

EXTRATO
PROCESSO Nº 068/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

objeto é Aquisição de material didático pedagógico para os alunos da educação infantil, sendo de exclusividade da empresa EDITORA FTD S/A, até 31/12/2020, totalizando o valor global de R$128.737,60 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Arcos/MG, em 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:225D1B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 020-2020

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios de mercearia para merenda das Escolas e Creches Municipais
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 05 de março 2020 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:34FA9A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 099-2020

Aviso de edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 05/03/2020
HORÁRIO: 08:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.

Objeto: Aquisição de Storage, placa de rede 10 Gigabit e Scanners, Aquisição de Tela de Projeção, do tipo menor preço por item,

conforme especificações constantes do termo de referencia do tipo menor preço por Item, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ECA4050F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 108/2020

PROCESSO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

Objeto Prestação de serviços de ressonancia magnetica de joelhos e quadril para o paciente Kaua felipe da silva Santos,a ser realizado pela empresa FUTURA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA no valor global: R$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais)

Arcos/MG, 13 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D9E8FD33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 042-2020

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 11 de março 2020 às 13:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8F3E92A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL325/2019

Decisão
Processo Licitatório nº 325/2019
Pregão Presencial nº 224/2019

Objeto: Contratação de serviços para elaboração de três projetos, por engenheiro especializado, a fim de pleitear junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações as outorgas de canais para o serviço de retransmissão de sinais de televisão em caráter secundário
Conforme informações do prestados dos serviços acima, não foi possível dar andamento em virtude da ausencia de retorno das emissoras de TVs.
COnsequentemente , não havendo possibilidade de conclusão dos serviços, o processo licitatório deverá ser cancelado.

Assim, tendo em vista que a não conclusão dos serviços se deu, exclusivamente, pelas referidas emissoras, não há que se falar em aplicação de penalidades ao fornecedor.

Assim, o presente processo deverá ser cancelado.

Arcos/MG, 13 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5CC72B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2955/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.955 - 17/02/2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos do Município de Arcos/MG da Administração Direta, Indireta e Fundacional, ativos, inativos, pensionistas e os cargos de confiança e em comissão, a revisão de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões praticados no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º. Para os servidores cuja legislação federal preveja a existência de piso da categoria, caso o reajuste de que trata o artigo anterior seja insuficiente para alcançar referido piso, o Município concederá ainda o percentual correspondente à diferença.

Art. 3º. Os reajustes previstos nesta Lei serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F6AE489B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2956/2020

LEI MUNICIPAL nº 2.956 – 17/02/2020

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal efetivos, comissionados e de confiança, a revisão geral de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos praticados no mês de janeiro de 2020.

§ 1º - O índice disposto no *caput* tem por base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado do ano, referência em dezembro de 2019.

§ 2º - A revisão geral prevista neste artigo será praticada a partir do mês de janeiro de 2020.

§ 3º - O pagamento do índice de revisão geral previsto no *caput* será efetuado a partir do mês de fevereiro de 2020, retroativamente.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3A28DEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2957/2020

LEI MUNICIPAL nº 2.957 – 17/02/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES no ano de 2020.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições no ano de 2020 às pessoas jurídicas abaixo discriminadas:

PESSOA JURÍDICA	VALOR
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	R$20.000,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS	R$8.800,00
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES - ARA	R$60.000,00
EMATER - MG	R$133.700,00

Parágrafo único. A transferência das contribuições, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4F62E556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 034/2020

PORTARIA Nº 034 – 18/02/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE SERVIDOR(A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença do (a) Sr (a) **ANDRÉA BEATO RIBEIRO,** Maspm nº 102831-6, no cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, afastado (a) em 01/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0091C069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5494/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.494 – 14/02/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **EMÍLIA DE FÁTIMA DA SILVA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102345/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:43725364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5496/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.496 – 18/02/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, à mercê do relatório final da Comissão Municipal de Processo Seletivo Público Simplificado de Provas – Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Arcos/MG,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo de Provas para provimento de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Edital nº 001/2019, nos termos da classificação final conforme publicado nos sites www.arcos.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no dia 11/02/2020 e publicado no Jornal Correio Centro Oeste no dia 15/02/2020.

Parágrafo único - A presente homologação se dá nos termos da classificação final do Concurso Público de Provas - Edital nº 001/2019 para contratação de pessoal para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde de Família e Vigilância em Saúde para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6768E69D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5497/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.497 – 18/02/2020

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6CE71DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 0082/2020

AVISO DE ADITAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2020
PREGÃO Nº036/2020
OBJETO: Aquisição de maquina pá carregadeira.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06 de março de 2020 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 19 de fevereiro e 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E1AB6511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2.020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2.020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Adjudicação do Processo de Licitação nº 034/2020/Inexigibilidade nº 006/2020

Argirita, 10 de fevereiro de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
CPL

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2C4E32B8

GABINETE
LEI N°183 / 2020

Lei N°183 / 2020

Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do INPC/IBGE – *indice nacional de preço ao consumidor amplo* –, apurado de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, resultando em 4,48 (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em janeiro de 2020.

§1º. O percentual a título de revisão geral de que trata o *"caput"* é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municpais.

§2º. Fica igualmente autorizado a recomposição dos subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários municipais), nos mesmos termos e índice dipostos no *caput* deste artigo.

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Argirita, 18 de fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:664D6C6B

GABINETE
LEI N° 184/2020

LEI N° 184/2020

Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Argirita.

Art. 1: Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Argirita.

Parágrafo único. O reajuste será de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) conforme variação do índice do INCP/IBGE – índice nacional de preço ao consumidor amplo – apurado de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Artigo 3: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020

Argirita, 18 de fevereiro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:57CC0653

GABINETE
LEI N°185/2020

Lei N°185/2020

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 65.737,89 as dotações do Município de ARGIRITA"

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 65.737,89 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) as
seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.084 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.084.1.0079 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 65.737,89
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 65.737,89
Total da Unidade 01 - - -- - - - - - - - - - - R$ 65.737,89
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 65.737,89
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 65.737,89
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16 - HABITAÇÃO
16.482 - HABITAÇÃO URBANA
16.482.009 - PROGRAMAS HABITACIONAIS
16.482.009.1.0078 - PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS - ÁREA URBANA
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$ 65.737,89
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - - - R$ 65.737,89
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 65.737,89
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 65.737,89
Total Geral Anulado - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 65.737,89
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 02 de Janeiro de 2020
_____

Argirita, 18 de fevereiro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:3D3063B8

GABINETE
LEI N°186 / 2020

LEI N°186 / 2020

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 461.580,31 as dotações do Município de ARGIRITA."

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos) as
seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.084 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.084.1.0079 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00-260 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - R$ 461.580,31
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 461.580,31
Total da Unidade 01 - - - - R$ 461.580,31
Total da Instituição 02 - - - - R$ 461.580,31
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 461.580,31
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 02 de Janeiro de 2020
_____

Argirita, 18 de fevereiro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:5D2E1846

GABINETE
DECRETO Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA SÔNIA SILVIA VASCONCELOS ALMEIDA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Argirita – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

Considerando o disposto no artigo 31, V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Argirita;

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº IRDR 1.0002.14.000220-1/003;

Considerando a primazia do interesse Público sobre o interesse privado;

Considerando o princípio Constitucional da Legalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora Pública Municipal, Sônia Silvia Vasconcelos Ferreira, nos termos do art.31,V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora Pública Municipal Sônia Silvia Vasconcelos Ferreira.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Argirita deverá proceder as anotações necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita – MG, 03 de Fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito – Município de Argirita - MG

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:3B04801B

GABINETE
DECRETO Nº 19/2020

DECRETO Nº 19/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que dispõem a Lei Municipal nº 09/2009, em seu art. 5º e demais legislações aplicáveis a espécie.

Considerando a complexidade da função exercida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Serviço de Pessoal autorizado a incluir em folha de pagamento do Servidor Marcos Cesar Pereira Carvalho, uma gratificação de R$ 501,63 (quinhentos e um reais e sessenta e treis centavos).

Art. 2º - A presente contratação será concedida a partir do dia 03 de Fevereiro de 2020, para exercer suas funções na fiscalização do comércio ambulante no Município.

Art. 3º - A gratificação ora mencionada correrá por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

Argirita – MG, 03 de Fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:5400B669

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 034/2020/Inexigibilidade nº 006/2020

Argirita, 10 de fevereiro de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR

CPL

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:AED7DF04

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2.020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2.020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Ratificação do Processo de Licitação nº 034/2020/Inexigibilidade nº 006/2020.

Argirita, 10 de fevereiro de 2020.

SÍLVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR

CPL

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B46CCE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADES: 03/04/05/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADES

O Município de Arinos torna público que ratificou/homologou, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de nº 03/2020, em favor da empresa Soares produções Ltda-Me- CNPJ: 09.158.609/0001-68. Objeto: Prestação dos serviços artísticos com a Banda Forró Top 10, para realização de show musical no dia 23 de fevereiro de 2020, nas festividades de carnaval. Valor Global: R$ 40.000,00.

Arinos-MG. 19 de fevereiro de 2020

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

O Município de Arinos torna público que ratificou/homologou, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de nº 04/2020, em favor da empresa Rainner Pereira de Araújo-Me CNPJ: 30.638.816/0001-06. Objeto: Prestação dos serviços artísticos com a Banda Nego Rainner, para realização de show musical no dia 24 de fevereiro de 2020, nas festividades de carnaval. Valor Global: R$ 30.000,00.

Arinos-MG. 19 de fevereiro de 2020

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

O Município de Arinos torna público que ratificou/homologou, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de nº 05/2020, em favor da empresa Gouveia Promoções e Eventos Eireli CNPJ: 10.297.908/0001-62. Objeto: Prestação dos serviços artísticos com a Banda Cavalo de Fogo, para realização de show musical no dia 22 de fevereiro de 2020, nas festividades de carnaval. Valor Global: R$ 10.000,00.

Arinos-MG. 19 de fevereiro de 2020

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:6FBE697F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 008/2020 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de Toner novo, Refil de tinta para impressora e Serviço de recarga de Toner. Abertura dia 09/03/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 20/02/2020. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2F096280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2020 P.A.L 012/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, por meio do **P.A.L N° 012/2020** Modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**, cujo objeto é: PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGULARMENTE INSCRITOS NA JUCEMG, PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÕES ADMINISTRATIVOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS. A data para credenciamento inicia-se no dia **20/02/2020** a partir das **09h00min** e terá termino da data de **25/03/2020** até as 16h00min**.** O edital encontra-se disponível através do email: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/?post_type=lsvrdocument&p=1710&preview=true ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:C7E589C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 011-2020
REF. AO P.A.L 007-2020 DISPENSA 004-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de publicação de **CONTRATO** cujo objeto é: aquisição de motores elétricos e luvas de acoplamento para o Sistema de Abastecimento de Água Potável Integrado das comunidades do Moco, Alto Caititu, Caititu do Meio, Morro do Boteco e Santa Rosa.
CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020, contratada: **POTENT DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.939.863/0001-17. Valor global **R$ 13.740,00** (treze mil e setecentos e quarenta reais). Assinatura em **18/02/2020**, vigência inicial em **18/02/2020**, vigência final em **17/05/2020**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:2B84715B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 17/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gás oxigênio industrial e acetileno, destinados à Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 06/03/2020. Edital e anexos no site:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:27316F30

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 18/2020. Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo ônibus, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e outros órgãos. Entrega dos envelopes até às 15h:00min. de 06/03/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4022C680

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SANDUICHES E REFRIGERANTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 14/2020, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo.

Boa Esperança/MG, 19 de fevereiro 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A4B513C4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **COLMEIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **Valor:** R$ 417.400,00 (quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/02/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 12/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:DFC9F324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00520/2020

DECRETO Nº 00520, de 03 de fevereiro de 2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	455	FEB.40	119	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**10.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	FEB.40	119	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**10.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**10.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 03 de fevereiro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:0CFC40BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Aviso de Republicação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 18/2020, modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, do tipo menor preço por item, para aquisição de recarga de oxigênio medicinal e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/03/2020, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email:compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5ADAAFBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2020. DESPACHO: "*Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 03/2020, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93*". Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Data: 14-02-20.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1E3802DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 06/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar Terceirizado para o exercício de 2020, conforme itinerário constante do anexo I do edital. O Pregoeiro no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedores/Empresas: FÁBIO GONÇALVES PINTO 11026040620; CNPJ- 30.972.760/0001-21 – Valor global de R$ 113.612,40 (Cento e treze mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), Valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por Quilômetro rodado, conforme preços registrados em ata da sessão; Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 113.612,40 (Centro e treze mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos). Brasilândia de Minas, 07 de fevereiro de 2020. Paulo Ferreira Machado – Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 06/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar Terceirizado para o exercício de 2020, conforme itinerário constante do anexo I do edital. Dotações Orçamentárias. 02.07.01.12.361.1202.2064.3.3.90.39.00 – ficha – 335;
02.07.01.12.361.1202.2066.3.3.90.39.00 – ficha – 344;
02.07.02.12.361.1202.2067.3.3.90.39.00 – ficha – 347;
02.07.01.12.361.1202.2069.3.3.90.39.00 – ficha – 355;
02.07.02.12.361.1202.2078.3.3.90.39.00 – ficha – 398;
Fornecedores/Empresas: FÁBIO GONÇALVES PINTO 11026040620; CNPJ- 30.972.760/0001-21 – Valor global de R$ 113.612,40 (Cento e treze mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), Valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por Quilômetro rodado, conforme preços registrados em ata da sessão Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 113.612,40 (Centro e treze mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), conforme preços registrados em Ata. 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 07 de fevereiro de 2020

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0EB85358

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO EDMILSON POSWAR

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO EDMILSON POSWAR CARDOSO

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: EDMILSON POSWAR CARDOSO CPF: 936.966.631-15 – VALOR R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência 30/04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 19 de fevereiro de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:16F1B66F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 09/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 05/2020 - OBJETO: Contratação de empresas para a Aquisição de Equipamentos Hospitalar Permanente para utilização no C.A Sinval Faria de Sá, conforme especificações do Termo de Referência, edital e seus anexos. O Pregoeiro no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedores/Empresas: LIFETEC HOSPITALAR LTDA EPP; CNPJ- 13.704.844/0001-65 – Valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme preços registrados em ata da sessão; Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Brasilândia de Minas, 17 de fevereiro de 2020.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 09/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 05/2020 - OBJETO: Contratação de empresas para a Aquisição de Equipamentos Hospitalar Permanente para utilização no C.A Sinval Faria de Sá, conforme especificações do Termo de Referência, edital e seus anexos. Dotações Orçamentárias. 02.06.01.10.301.1002.2122.4.4.90.52.00 – ficha – 246; Fornecedores/Empresas: LIFETEC HOSPITALAR LTDA EPP; CNPJ- 13.704.844/0001-65 – Valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme preços registrados em ata da sessão; Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme preços registrados em Ata. 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 17 de fevereiro de 2020

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3E78F410

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 07/2020 - OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação "Casa de Apoio" aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde "SUS", encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Belo Horizonte MG. O Pregoeiro no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedores/Empresas: BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS 12853368602; CNPJ- 22.119.469/0001-87 – Valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme preços registrados em ata da sessão; Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Brasilândia de Minas, 17 de fevereiro de 2020.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 07/2020 - OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação "Casa de Apoio" aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde "SUS", encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Belo Horizonte MG. Dotações Orçamentárias. 02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 – ficha – 198; Fornecedores/Empresas: BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS 12853368602; CNPJ- 22.119.469/0001-87 – Valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme preços registrados em ata da sessão; Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme preços registrados em Ata. 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 17 de fevereiro de 2020

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9CB52C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 09/2020, PRC nº 363/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de mata-burros metálicos ou de estrutura mista, concreta e metálica, bem como demais elementos estruturais metálicos necessários a montagem e instalação em estradas vicinais, para atender o Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/03/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:895F9B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2020. Data: 18/02/2020. Objeto: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva dos Aparelhos do Laboratório Municipal. Empresas vencedoras: ABIV Calibrações Ltda. - ME. Valor Total R$ 11.660,00. Quibasa Química Básica Ltda. Valor Total R$ 20.200,00. Valor Total do Processo R$ 31.860,00. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:FB05D257

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 096/2020

Dispensa nº 042/2020 – Processo Licitatório nº 064/2020. Contratado: Antônio Barbosa Martins- PJ. Valor: R$ 14.406,00 (quatorze mil, quatrocentos e seis reais). Objeto: contratação de veículo para transporte de estudantes da rede de ensino municipal, Linha 46. Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:48661A37

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 034/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Elizabeth Nunes do Nascimento Silva. Valor: R$ 3.000,00 (treze mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:129753D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 026/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Edivar Faustino dos Santos. Valor: R$ 3.000,00 (treze mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E3AFD5E9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 031/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Diolino Gomes de Melo. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EB987696

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 025/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Henrique Campos de Oliveira. Valor: R$ 3.000,00 (treze mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0F8F0481

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 028/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Carmen Aparecida Figueiredo Mendes. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:29763446

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 032/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): José Maria Pereira da Silva. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:ADEF6D9C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 024/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Lacy Jose da Silva. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:20F4066D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 033/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Antonio Marcio Batista de Ornelas. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B6E0D3BA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 035/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Luzinete Batista de Souza. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B0EC6B45

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 030/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Matheus Costa Borges. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E6472060

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 027/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Antonio Vicente de Souza. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9223EB44

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 029/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Marlene Evangelista Barboza. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7EE7CF83

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 022/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Euclides Alves Carvalho. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3C78C01D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 036/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Antonio Joaquim Borges. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0D4BA562

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 023/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Loudes Maria Stamborovski Dirk. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8F39C474

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 021/2020

Dispensa nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Senhor(a): Siloma Souza Soares. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Buritis MG–

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E96D1B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 005/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 004/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

REI DO FERRO FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.255.477/0001-43 -** A licitante foi vencedora dos itens: **06, 17, 23, 30, 33, 46, 47, 49 e 50,** no valor total de **R$ 2.668,00** (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais);

BSB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.174.835/0001-14 -** A licitante foi vencedora dos itens: **02, 05, 08, 09, 14, 20, 25, 27, 28, 29, 54 e 56,** no valor total de **R$ 27.503,30** (Vinte e sete mil, quinhentos e três reais e trinta centavos);

LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº **26.718.453/0001-41 -** A licitante foi vencedora dos itens: **03, 10, 16, 18, 19, 22, 24, 31, 32, 36, 39, 40, 43, 45 e 52,** no valor total de **R$ 103.084,50** (Cento e três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.237.777/0001-89 -** A licitante foi vencedora dos itens: **01, 04, 07, 11, 15, 21, 26, 44, 48, 51, 53, 57 e 58,** no valor total de **R$ 27.106,50** (Vinte e sete mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção e consumo remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Data da Adjudicação: 18/02/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8C149DF4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2020

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.237.777/0001-89**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 27.106,50 (Vinte e sete mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção e consumo remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 19/02/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura do Contrato: 19/02/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:49C3071B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2020

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.237.777/0001-89**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 27.106,50 (Vinte e sete mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção e consumo remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 19/02/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura da Ata: 19/02/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D213190D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2020

CONTRATADA: LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº **26.718.453/0001-41;**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 103.084,50 (Cento e três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção e consumo remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 19/02/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura do Contrato: 19/02/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:71A4A85F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2020

CONTRATADA: LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº **26.718.453/0001-41;**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 103.084,50 (Cento e três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção e consumo remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 19/02/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura da Ata: 19/02/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6F99DBDC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2020

CONTRATADA:BSB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.174.835/0001-14**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 27.503,30 (Vinte e sete mil, quinhentos e três reais e trinta centavos).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção e consumo remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 19/02/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura do Contrato: 19/02/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:48FF17C2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2020

CONTRATADA:BSB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.174.835/0001-14**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 27.503,30 (Vinte e sete mil, quinhentos e três reais e trinta centavos).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção e consumo remanescente, para atender as

necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 19/02/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura da Ata: 19/02/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:89179A0D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2020

CONTRATADA: REI DO FERRO FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.255.477/0001-43**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 2.668,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção e consumo remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 19/02/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura do Contrato: 19/02/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:06876BBD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2020
CONTRATADA: REI DO FERRO FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.255.477/0001-43**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 2.668,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção e consumo remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 19/02/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura do Contrato: 19/02/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0710BFB6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 005/2020,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 004/2020** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de material de construção e consumo remanescente,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **06, 17, 23, 30, 33, 46, 47, 49 e 50,** no valor total de **R$ 2.668,00** (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), a empresa **REI DO FERRO FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.255.477/0001-43;**

Homologo os itens: **02, 05, 08, 09, 14, 20, 25, 27, 28, 29, 54 e 56,** no valor total de **R$ 27.503,30** (Vinte e sete mil, quinhentos e três reais e trinta centavos), a empresa **BSB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.174.835/0001-14;**

Homologo os itens: **03, 10, 16, 18, 19, 22, 24, 31, 32, 36, 39, 40, 43, 45 e 52,** no valor total de **R$ 103.084,50** (Cento e três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa **LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **26.718.453/0001-41;**

Homologo os itens: **01, 04, 07, 11, 15, 21, 26, 44, 48, 51, 53, 57 e 58,** no valor total de **R$ 27.106,50** (Vinte e sete mil, cento e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.237.777/0001-89**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 18 de fevereiro de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:214ED6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 008/2020 – LEILÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABO VERDE

CONTRATADA(O): DANIEL GALDINO BARBOSA FILHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO FIAT FIORIO, PLACA HMN-8054

VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 19/02/2020 A 19/04/2020

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:15162CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO Nº 008/2020 – LEILÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABO VERDE

CONTRATADA(O): DANIEL GALDINO BARBOSA FILHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO, PLACA HMN-2686

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 19/02/2020 A 19/04/2020

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:345BA941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 008/2020 – LEILÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABO VERDE

CONTRATADA(O): DANIEL GALDINO BARBOSA FILHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA HLF-3987

VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 19/02/2020 A 19/04/2020

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:0A934780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO Nº 008/2020 – LEILÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABO VERDE

CONTRATADA(O): DANIEL GALDINO BARBOSA FILHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO FIAT SIENA, PLACA HMN-8184

VALOR: R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 19/02/2020 A 19/04/2020

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:0B27D6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 008/2020 – LEILÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABO VERDE

CONTRATADA(O): REGINALDO DE PAULA PEDROSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET CAPITIVA, PLACA HIV-0025

VALOR: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 19/02/2020 A 19/04/2020

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:9CA602F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 008/2020 – LEILÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABO VERDE

CONTRATADA(O): VALTER FRASSON

OBJETO: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO VW KOMBI, PLACA HLF-6608

VALOR: R$ 18.100,00 (DEZOITO MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA: 19/02/2020 A 19/04/2020

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:287F217D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 012/2020***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos à SETUR-MG visando o pleito do ICMS Turístico, com base na Deliberação Normativa Vigente. A data da realização do certame será no dia 05 de Março de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 19 de Fevereiro de 2020.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:BB0179CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 021/2020 – Dispensa n.º 002/2020***, cujo objeto refere-se à *contratação de serviço de revisão de 10.000 km do veiculo placa QMV1926 da Policia Militar, através de convenio firmado,* que cogita a pessoa jurídica ***VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.836.942/0001-04, no valor total de R$ 780,20 (Setecentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos). Embasamento Legal: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 18 de Fevereiro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:8B59F83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 043/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT. E EXPORTACAO***, inscrita no CNPJ n.º 04.027.894/0001-64, no valor total de R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Fevereiro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:FC2DBC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 044/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 044/2020. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de manutenção corretiva da cadeira odontológica da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***DOUGLAS EDUARDO JACOBSON 03066449670***, inscrita no CNPJ nº 20.764.286/0001-99, no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 19 de Fevereiro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:A985737F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Homologação do Processo Licitatório n.° 045/2020 – Registro de Preços Externo. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de equipamentos odontológicos*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente e estando presente o interesse na aquisição de equipamentos odontológicos já especificados, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado a pessoa jurídica ***DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONT. LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 05.375.249/0001-03, no valor total de R$ 37.380,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 19 de Fevereiro de 2020.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:EA07EB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 008/2020 – Pregão Presencial n.º 001/2020*** para a *contratação de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica de softwares de contabilidade pública, tesouraria, patrimônio, gestão de almoxarifado, gestão de pessoal e folha de pagamento, frotas e contratações públicas para o exercício de 2020*. Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a pessoa jurídica ***MIT - MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 07* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação.* Em tempo, Pregoeira e sua equipe, conforme exigência da *Cláusula 09* do *Edital* determinou o dia 20 (Vinte) de Fevereiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 9h (Nove Horas), para ser realizada na sala de Secretaria da Câmara Municipal, o *Teste de Conformidade*, momento em que será avaliado a exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas exigidas no *Edital*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Fevereiro de 2020.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2DA3EA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE SUPRESSÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Supressão ao Contrato n.º 083/18****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 060/18 – Tomada de Preços n.º 001/18.
Objeto: Supressão de 5,99% (Cinco Inteiros e Noventa e Nove Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado.
Valor suprimido: R$ 16.459,49 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Janeiro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:0E651DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE SUPRESSÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Supressão ao Contrato n.º 084/18****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 061/18 – Tomada de Preços n.º 002/18.
Objeto: Supressão de 8,95% (Oito Inteiros e Noventa e Cinco Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado.
Valor suprimido: R$ 22.849,98 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Janeiro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6667DAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 007/2020 – Tomada de Preços n.º 001/2020*** para a *contratação de serviços especializados para execução de pavimentação em bloquetes sextavados em diversas ruas no Distrito do Itaim, em atendimento ao convênio n.º 1491000411/2019 SEGOV/MG*. Após transcorrido o prazo para interposição de recursos e não havendo interesse pelas partes, a Comissão Permanente de Licitações, estará se reunindo no dia 20 (Vinte) de Fevereiro de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Fevereiro de 2020.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:302D9EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezessete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva – Segundo Secretário, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Vice Presidente, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quorum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura das correspondências recebidas; foi lido o ofício número 001/2020, encaminhado pelo senhor Alessandro Alves, Controlador Interno do Município, referente a prorrogação da audiência pública, a princípio designada para ser realizada na presente data; em seguida, foi lido o ofício número 182/2020, encaminhado pela FUNASA, informando a celebração do convênio número 0838/2019, tendo por objeto " SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS" no valor pactuado de R$: 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) sem aporte de contra partida; foi lido o Projeto de Lei número 841/2019 que "***DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***" e o Projeto e Lei número 842/2020 que "***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE " ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS***", e dá outras providências", continuando o senhor presidente informou que os projetos serão encaminhados para as comissões permanentes para a elaboração dos respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** Não houve matéria para ser apreciada pelo plenário, logo depois, o senhor presidente, colocou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro da Silva, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, Presidente da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D6389962

COMTUR CACHOEIRA DOURADA-MG
REGIMENTO INTERNO ATUAL DO COMTUR CACHOEIRA DOURADA-MG

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CACHOEIRA DOURADA – **"COMTUR"**

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 1º–O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 857, de 15 de março de 2.002, tem por objetivo orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do Turismo no Município de Cachoeira Dourada – MG.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O COMTUR é constituído por 10 (dez) membros sendo cinco membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos entre os cidadãos de comunidade de notório saber, que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do Turismo de Cachoeira Dourada – MG e nomeados por Portaria do Executivo, tendo a seguinte estrutura:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Executivo
- Tesoureiro
- Membros

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO COMTUR

Artigo 3º– Ao COMTUR compete:

I – Formular as diretrizes básicas da política de turismo;

II – Deliberar sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

III – Propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

IV – Promover a integração entre vários segmentos do turismo que operam no município, objetivando o intercambio destes com a comunidade;

V –Analisar todas as questões referentes ao Programa Nacional de Municipalização do Turismo;

VI – Articular-se com o Sistema Nacional de Turismo;

VII – Indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política Municipal de Turismo;

VIII – Organizar e promover amplos debates sobre os assuntos de interesse turístico para o Município ou Região;

IX – Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;

X – Propor formas de capação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município;

XI – Colaborar na elaboração do calendário Turístico do Município;

XII – Elaborar o seu Regimento Interno;

XIII – Formar grupos de trabalho para atividades específicas;

XIV – Promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;

XV – Promover e deliberar sobre a celebração de convênios com órgãos e instituições públicas, mistas ou privadas, nacionais ou internacionais de Turismo ou afins ou sugeri-los, quando for o caso;

XVI – Manter intercâmbio com as diversas entidades de Turismo, sejam públicas, privadas ou mistas;

XVII – Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas e programas que atendem à infraestrutura turística;

XVIII – Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural;

XIX – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil;

XX – Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade Turística;

XXI – Participar da elaboração das normas de Gestão dos prédios e estabelecimentos públicos de interesse do Turismo assim como dos produtos Turísticos.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Artigo 4º– Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I – Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II – Presidir as reuniões do Conselho;

III – Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência, e-mail ou pessoalmente;

IV – Coordenar as atividades do Conselho;

V – Cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI – Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
VII – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII – Assinar as atas de sessões, juntamente com o Secretário Executivo;

IX – Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X – Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;

XI – Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;

XII – Convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XIII – Determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;

XIV – Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;

XV – Conceder a palavra aos membros do Conselho;

XVI – Colocar matéria em discussão e votação;

XVII – Anunciar o resultado das votações;

XVIII – Ser voto de minerva em caso de empate;

XIX – Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
XX – Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XXI – Mandar anotar os procedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XXII – Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XXIII – Visitar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XXIV – Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XXV – Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO VICE-PREFEITO

Artigo 5º – Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo compete colaborar com o Presidente, substituindo-o nos impedimentos.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Artigo 6º– Ao Secretário do Conselho Municipal de Turismo compete:

I – Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II – Secretariar as reuniões do Conselho;

III – Preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;

IV – Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V – Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO

Artigo 7º – Ao Tesoureiro compete:

I – Receber e controlar os recursos financeiros do COMTUR, mantendo-os em conta bancária;
II – Assinar, juntamente com o Presidente, os balanços e balancetes do COMTUR;

SEÇÃO VI

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO
Artigo 8º– Éda competência dos Membros do Conselho:

I – Comparecer às sessões do Conselho;

II – Eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;

III – Estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;

IV – Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

V – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

VI – Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;

VII – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;

VIII – Obedecer as normas regimentais;
IX – Assinar atas, resoluções e pareceres;

X – Apresentar retificações ou impugnações das atas;

XI – Justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;

XII – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;

XIII – Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, apresentando o competente relatório;

XIV – Comunicar, previamente ao Presidente, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados.

SEÇÃO VII

DAS REUNIÕES DO CONSELHO E DAS ELEIÇÕES

Artigo 9º – O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos a metade de seus membros, 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros titulares.

Artigo 10 – Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

§ 1º – As Reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo Vice-Presidente, na ausência de ambos, pelo Conselheiro mais antigo entre os presentes.

§ 2º – As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos conselheiros.

Artigo 11 – As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos.

Artigo 12 – A ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Artigo 13 – A ordem dos trabalhos do Conselho será o seguinte:

I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II – Expediente;

III – Ordem do dia;

IV – Outros assuntos de interesse.

§ 1º – O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§ 2º – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

Artigo 14 – Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único – O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.

Artigo 15 – As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas.

Artigo 16 – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§ 1º – O plenário é o órgão Máximo de deliberação;

§ 2º – O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§ 3º – Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.

Artigo 17 – Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

I – Levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;

II – Apresentar emendas ou substitutivos;

III – Opinar sobre os relatórios apresentados;

IV – Propor providências para a instrução do assunto em debate.
Artigo 18 – As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Artigo 19 – O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo Presidente.

Artigo 20 – Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

Artigo 21 – A votação poderá ser simbólica ou nominal.

§ 1º – A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§ 2º – A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§ 3º – A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

Artigo 22 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.

Parágrafo Único – Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Artigo 23 – Cabe ao plenário decidir o tipo de votação a ser adotado.

Artigo 24 – Não poderá haver voto por delegação.

Artigo 25 – As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, tendo o seu Presidente o voto de qualidade.

Artigo 26 – O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, e os Secretários Executivos e Adjunto, terão direitos a voto e voz, como os demais membros.

Artigo 27 – As deliberações, a critério do Presidente do Conselho, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.

Parágrafo Único – Essas peças serão redigidas e assinadas pelos Relatores e pelo Presidente e deverão ser apresentadas ao Secretário do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

Artigo 28º - Para fins de eleição, os Conselheiros serão convocados pela diretoria para o mandato de 2 (dois) anos. É exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 1º – A reunião para eleição deverá ser realizada na primeira quinzena do mês anterior ao da posse da nova Diretoria.

§ 2º – A eleição para a escolha da Diretoria será por voto nominal.

§3º - A convocação para a reunião da eleição deverá ser com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pela Diretoria, por meio de edital convocando membros da sociedade civil, representantes de entidades existentes e seguimentos da administração municipal, definida a data, local e horário para escolha dos membros Municipal de Turismo.

§ 4º - O Conselho terá, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Membros, com atribuições específicas, sendo sua designação de livre escolha por seus próprios membros, podendo o mandato dos membros titulares e suplentes ser renovado apenas por um período.

SEÇÃO VIII

DAS ATAS

Artigo 29 – As decisões do Conselho serão registradas em ata.

§ 1 – As atas deverão ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º – As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário e por todos os membros presentes à Reunião.

Artigo 30 – Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Artigo 31 – As atas deverão conter:

I – Dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;

II – O nome do Presidente ou de seu substituto legal;

III – Os nomes dos membros que compareceram à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;

IV – O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Artigo 32 – Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Artigo 33 – As atas serão registradas em livro próprio, cuja guarda é de responsabilidade do Secretário do Conselho.

SEÇÃO IX

DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Artigo 34 – Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou de licenças, que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único – Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.

Artigo 35 – O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos ocasionais, pelo Vice-Presidente.

Artigo 36 – Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I – Falta injustificada a 3 (três) reuniões do Conselho consecutivas, ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, pelo período de sua gestão;

II – Prática de atos irregulares ou de improbidade.

Artigo 37 – O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria simples a permanência ou não do membro excluído.

Artigo 38 – A exclusão e a consequente perda do mandato, serão comunicadas por escrito ao Chefe do Executivo, que determinará a lavratura do ato competente e designará substituto para ocupar a vaga do excluído.

Artigo 39 – Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição completará o mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 40 – O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada – MGconsiderar-se-á constituído, quando empossados os seus membros.

Artigo 41 – A função dos membros do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Artigo 42 – Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta de seus membros e ratificada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 43 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Artigo 44 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada – MG, 05 de junho de 2018.

MARIA NAZARÉ BALIZA SEVERO
Presidente do COMTUR 2018/2020

Publicado por:
Nithelly Cristina dos Reis Pinto
Código Identificador:992A7178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00176/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00176/2020 – ***Contratado*** - **Alexandre dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-6.927.581 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 693.996.206-97, Sítio Santa Helena, Comunidade Palmelinha do município de Campanha/MG, ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 19.994,70** (Dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) – Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00; 02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00; 02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00; 02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00 02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00; 02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereirio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2B8481C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00177/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00177/2020 – ***Contratado*** - **Carlos Henrique Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.898.387 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 918.425.906-00, Sítio Santa Cruz, Comunidade Campo Grande do município de Campanha/MG, ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 18.312,00** (Dezoito mil e trezentos e doze reais) – Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00; 02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00; 02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00; 02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00 02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00; 02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereirio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5C95A4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00178/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00178/2020 – ***Contratada*** - **Efigênia de Jesus Arantes Zanin** portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-15.708.029 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 948.093.486-87, Sítio Taboão, Comunidade Ponte Preta do município de Campanha/MG, ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 6.301,70** (Seis mil e trezentos e um reais e setenta centavos)– Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00; 02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00; 02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00; 02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00 02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00; 02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereirio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:72413E16

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00179/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00179/2020 – ***Contratado*** - **Eloi Arantes** portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.760.829 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 814.200.486-00, Sítio Ponte Preta, Comunidade Ponte Preta do município de Campanha/MG, ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 18.383,68** (Dezoito mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) – Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00; 02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00; 02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00; 02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00; 02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00; 02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereirio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:864D715C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00180/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00180/2020 – ***Contratado*** - **José Anésio Batista Pereira** portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-2.957.533 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 346.168.106-72, Sítio Marmeleiro, Comunidade Serrinha do município de Campanha/MG, ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do

contrato de **R$ 19.319,32** (Dezenove mil e trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) – Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F230ADFC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00181/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00181/2020 – ***Contratado*** - **José Carlos Rodrigues** portador da Cédula de Identidade RG n.º M.2.570.338 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 447.688.936-00, Sítio Santa Rosa, Comunidade Campo Grande do município de Campanha/MG, ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 19.968,00** (Dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais) – Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0A0C718E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00182/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00182/2020 – ***Contratado*** - **José Guilherme Cesarino Arantes** portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-18.670.560 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 123.685.766-65, Sítio Ponte Preta, Comunidade Ponte Preta do município de Campanha/MG, ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 10.558,00** (Dez mil e quinhentos e cinquenta e oito reais) – Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:359E6424

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00183/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00183/2020 – ***Contratado*** - **Márcia de Jesus Sousa Borges** portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.495.905 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 044.615.206-41, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Comunidade da Serrinha do município de Campanha/MG ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 16.524,64** (Dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) – Dotação:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:504E505A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00184/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00184/2020 – ***Contratado*** - **Moisés Inácio** portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5.155.469 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 606.566.206-25, Sítio Serrinha, Comunidade da Serrinha do município de Campanha/MG- ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 19.995,96** (Dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) – Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:615543AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00185/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA

PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00185/2020 – ***Contratado*** - **Paulino Antonio Rodrigues Filho** portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-19.739.127 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 214.969.866-87, neste ato representado por seu procurador Sr. **Edinaldo Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-14.107.542 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 070.726.596-76, Sítio Lagoa, Comunidade da Campo Redondo do município de Campanha/MG - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 9.720,00** (Nove mil e setecentose vinte reais) – Dotação:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4522DE22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00186/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00186/2020 – ***Contratado*** - **Rangel Prock Borges** portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-21.636.850 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 157.937.676-22, Sítio Canário I, Comunidade da Serrinha do município de Campanha/MG - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 15.824,00** (Quinze mil e oitocentos e vinte e quatro reais) – Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:10A001AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00187/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00187/2020 – ***Contratado*** - **Rosangela das Dores Lemes Mafra** portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-13.844.916- SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 046.751.816-51, Sítio Mafra, Comunidade Lagoa do município de Campanha/MG - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 10.713,90** (Dez mil e setecentose treze reais e noventa centavos). – Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00; 02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1E5ED351

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00188/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020 – Contrato nº 00188/2020 – ***Contratado*** - **Wender Carvalho da Silva,** portador da Cédula de Identidade RG n.º M-8.464.091- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.738.506-64, Sítio São Bento, Comunidade São Bento do município de Campanha/MG, - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais). – Dotação: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4EB9B9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0189/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público EXTRATO do Contrato nº 0189/2020–Objeto: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ANALISE NA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO.Contratada**: FELIPE PAIVA CARVALHO ME CNPJ: 31.311.428/0001-89 – Valot total: R$ 10.470,00 . Vigência: 19/02/2020 a 19/05/2020. Dotação : 02.07.04.3390.39.0015.452.1339.4.073

Campanha/MG, 19/02/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C1AFB05B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7057/2020

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 22.506,76 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das

atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 22.506,76 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.04 - OBRAS
04.122.1302 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.890,00 (Vinte Mil Oitocentos e Noventa Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 916,76 (Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos)

Adiciona: 22.506,76

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.016 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.890,00 (Vinte Mil Oitocentos e Noventa Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.108 - PROJETO AMIGOS DO ESPORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 916,76 (Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos)

Reduz: 22.506,76

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 17 DE JANEIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
RG: MG-1.381.796

JOÃO GABRIEL BORGES ALVES
Diretor de Departamento de Atos e Publicações
RG: 17.556.580

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:B970CFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7058/2020

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 168.347,61 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 168.347,61 (Cento e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
247.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
247.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
229.99 - Outros
Valor: 3.347,61 (Três Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)

Adiciona: 168.347,61

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 17 DE JANEIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
RG: MG-1.381.796

JOÃO GABRIEL BORGES ALVES
Diretor de Departamento de Atos e Publicações
RG: 17.556.580

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:5CF506D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020 – DISPENSA 002/2020.
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Processo Licitatório 009/2020 – Dispensa 002/2020. Extrato de Contrato de Programa. Objeto: execução de pavimentação asfáltica e utilização horas máquina, conforme Contrato de Programa nº 004/2020, celebrado entre a AMARP – Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo e Munícipio de Campestre. Contrato de Programa nº 004/2020_Consórcio Público - Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo, CNPJ nº 17.415.571-0001-90, valor total do contrato R$3.240.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta mil reais), sendo esses valores R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) correspondentes a 3.660 horas máquina e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondentes a 108.069,16 m² (cento e oito mil, sessenta e nove e dezesseis metros quadrados) de pavimentação asfáltica. Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 03/02/2020 até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F74EE934

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº SL008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020, ADESÃO CARONA Nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato nº SL008/2020 - Processo Licitatório nº 012/2020, Adesão Carona nº 001/2020. Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo a, simples remoção, nova zero km - marca Chevrolet – modelo Montana, através adesão carona à ata registro preço, oriunda do pregão presencial para registro de preço nº 019/2019 – processo licitatório nº 086/2019 da Prefeitura Municipal de Dário Meira/BA. Contratada: SL008/2020_CKS Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 30.330.883/0001-69. Valor do contrato R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: de sua assinatura dia 07/02/2020 até quando perdurar a garantia do bem (12 meses).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:55D9F50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 22/2020 - Dispensa Art. 24 Nº 05/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SEBASTIÃO CARDOSO Nº 314, PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE RISCO QUE SE ENCONTRA UMA FAMILIA, (ALUGUEL SOCIAL) PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 633/2014 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.** Locador: Aparecida Correa Borges, pelo Valor mensal de R$ 300,00. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 19/02/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FA8DA79B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 12/2020, Processo n.º 21/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 09/03/2020 às 08:30

horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 19/02/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3F23EB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias da infraestrutura do Estádio Municipal, conforme Contrato de Repasse nº 874675/2018/MC/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Capitão Andrade. A abertura será dia 10 de março de 2020 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser obtido no período de 20 de fevereiro a 09 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, no Setor de Licitações, das 07:00 às 13:00 horas. Informações tel.: (33) 3231 – 9124, com

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:94C4296E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GERALDO FAUSTO HONÓRIO– ME CNPJ nº 08.208.199/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE RETIFICA E REPAROS NO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA HNV - 8007.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:EED3C24A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GERALDO FAUSTO HONORIO – ME CNPJ nº 08.208.199/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE RETIFICA E REPAROS NO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA HNV - 8007.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 17/02/2020 ATÉ 17/04/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:460EF655

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019, CREDENCIAMENTO 002/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **G.B.I. KASSAB SERVIÇOS MEDICOS** CNPJ Nº 36.306.949/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO E CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 164.938, 84 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/02/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:022D8E97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2019

PAL Nº 118/2019 –PP Nº 021/2019 – CONTRATO N° 052/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE. CNPJ: 22.835.076/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE**, PARA REALIZAÇÃO DE 10.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE, 24,4% (VINTE E QUATRO VÍRGULA QUATRO POR CENTO) NO QUANTITATIVO
VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 63.238,93 (SESSENTA E TRÊSMIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊSCENTAVOS).**
ASSINATURA: 17/02/2020.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C62FF086

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PAG. 29, REFERENTE AO **DECRETO MUNICIPAL Nº 668/2020**
ONDE SE LÊ: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS, NO MUNICIPIO DE CARBONITA **LEIA-SE:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS, NO MUNICIPIO DE CARBONITA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1222

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:FCF9324A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA,

NESTE DIÁRIO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PAG. 29 E 30, REFERENTE AO **DECRETO MUNICIPAL Nº 669/2020**
ONDE SE LÊ: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DURANTE AS COMEMORAÇOES DO ANIVERSARIO DE 57 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARBONITA **LEIA-SE:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DURANTE AS COMEMORAÇOES DO ANIVERSARIO DE 57 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARBONITA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1222

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:C50A146C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL - PRC 413/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019, Processo Licitatório **Nº 413/2019,** objetivando **"*Aquisição de 01 (um) veículo, tipo Minivam com 07 (sete) lugares e 01 veículo tipo Van 15 (lugares), zero quilometro, destinados ao transporte de pacientes em tratamento, conforme Termo de Compromisso nº 150/6821, Resolução SES/MG nº. 6821 de 30 de agosto de 2018*"**, conf. especificações do Anexo I do edital, que estará disponível a partir do dia 21/02/2020 através dos sites www.carloschagas.mg.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br com Credenciamento a partir das 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 09/03/2020. Outros esclarecimentos pelo Tel: (33)3624-1263.

Carlos Chagas (MG), 19 de fevereiro de 2020.

LUNA RODRIGUES DE SOUZA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:42B70CC4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato de Termo de Fomento 003/2020 Partes: Município de Carlos Chagas e Hospital Lourenço Westin - Objeto do Termo de Fomento: é Conceder repasse financeiro para apoiar a entidade nas decorrentes com materiais de lavanderia e material de limpeza, conforme plano de trabalho. Fundamentação Legal: art. 38 lei 13.019/2014 e Dec. Municipal 036/2017, Vigência: fevereiro a dezembro de 2020- Valor do Termo R$22.723,00 (Vinte e dois mil setecentos e vinte e três reais)-Data do Termo de fomento: 18 de Fevereiro de 2020

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:489177E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO PP 12-20 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 015/2020, Pregão Presencial Nº 012/2020, Registro de Preço, cujo o objeto é a aquisição eventual e futura de equipamentos de informática para atender as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política. Data da sessão de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e Documentação: 10/03/2020 com início do credenciamento dos interessados a partir das 12:30 horas. Maiores informações e Edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 19/02/2020,

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:5479013E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO Nº 041/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA HALLEY ALAN C. DE ANDRADE - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R$ 21.646,40 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:8AA2A8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO Nº 042/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MOEMA COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R$ 19.982,90 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:7D4E277A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO Nº 043/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R$ 13.604,50 (TREZE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:F49408B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO Nº 044/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA DIMIPEL LIMITADA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R$ 14.999,39 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:473BD5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO REPUBLICAÇÃO EDITAL - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 10/2020, Processo Licitatório nº 16/2020. Objeto: Aquisição de módulos de gradil para cercamento da fachada da sede administrativa do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência) do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia **06/03/2020**, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4B631806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 1009/17 DO PL nº 176/17 – Pregão Presencial nº 81/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado para a Gestão Pública Municipal, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido. Empresa Contratada: **ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI - EPP**, com sustentação jurídica no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Acréscimo do módulo Sistemas de Obras, no valor de R$ 530,00 mensais.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:52C56477

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 31/20 - PP Nº. 16/20. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresas vencedoras: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, valor R$ 37.135,30 e RCA COMERCIAL LTDA – ME, valor R$ 35.836,30.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F78FB59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 46/20 PP Nº. 20/20. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para apresentação de shows com bandas musicais durante as Festividades Carnavalescas de 2020. Empresa vencedora: TIBURCIOS SHOWS LTDA - ME, valor R$ 44.500,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D3F4593E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 28/2020.** Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de guias de IPTU e ALVARÁS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vencedor: **OSAKA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.069/0001-77, no valor de R$ 5.140,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:831F471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 65/20 - PP Nº. 27/20. Objeto: Aquisição de baterias para os veículos da Frota Municipal durante o exercício de 2020. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia **09/03/20 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DCD90909

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 137/19 do PL nº. 151/19 – TP nº. 09/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares – sarjeta e execução de passeios (calçada) em vias públicas do Município, visando o atendimento do Contrato de Repasse Nº 849437/2017/MCIDADES. Empresa: **CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D1EE26C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº 20 e 21 do PL Nº. 23/20 - PP Nº. 12/20. Objeto: Aquisição de lanches para as atividades do PAIF, SCFV, PAEFI e CONFERÊNCIA da CMAS. Empresas Contratadas: ALCIDES FERREIRA DE SOUZA, valor R$ 1.096,00 e PANIFICADORA PÃO NOSSO CAJURU LTDA, valor R$ 10.094,85. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DE18A128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020. Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura de certame para o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 09/03/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 09/03/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 19/02/2020.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F9162228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Tomada de Preços nº 001/2020 – PRC 001/2020. Ata 001 – Fase de Habilitação. Data da sessão: 18/02/2020. Após análise da documentação para habilitação jurídica das licitantes a CPL declarou **habilitadas:** Construtora Fanag Ltda.-ME, Construtora Edifique Eireli-ME, Construtora CNT Eireli-EPP, Cota Construções e Serviços Ltda.-ME, Cowag Engenharia e Construções Eireli-EPP, E.Rossi Construções e Locações Ltda.-ME, Engeita Engenharia Ltda.-EPP, Itália Construtora e Incorporadora Eireli-ME e Steios de Minas Construtora Eireli-EPP, e **inabilitadas:** Master Construção Civil Ltda.-ME, Plaminer – Planejamento e Consultoria Ltda.-EPP, I.B. & Melo Engenharia Ltda.-ME e Victor Tume da Silva 06546233681-ME. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A Ata encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 19 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:226FF25D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Tomada de Preços nº 012/2019, processo autuado n° 393/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e pintura de quadras poliesportivas do município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos e demais anexos que integram o instrumento editalício. Licitante vencedora: Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda.-ME, CNPJ nº 03.920.551/0001-61. Valor: R$562.758,22. Data de adjudicação e homologação: 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:75C4CB90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2020

PRC. nº 005/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020 – Contratante: **Município de Catas Altas**. Contratado: **Marcondes Tadeu Vital 03069357679**. Objeto: contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de Artes Marciais – Jiu-jitsu e Taekwondo em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento. Valor: R$48.600,00. Vigência: 13/02/2020 a 31/12/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 19 de fevereiro 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5B42D2A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Prc. 093/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Steios de Minas Construtora Eireli. Objeto: prorrogação de prazo de execução da obra e o acréscimo de serviços do CT-044/2019, para a restauração arquitetônica simplificada da Capela de Nosso Senhor do Bonfim em razão da necessidade da execução de serviços não previstos na planilha orçamentária e acréscimo de quantidade nos serviços de intervenções internas. Prazos: Fica prorrogado para o dia 06/02/2020 o prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência contratual até o dia 28/02/2020. Valor: R$ 14.086,12. Fund. legal: artigo 57, §1º, incisos I e II e artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/1993. 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:41B875DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Prc. 093/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Steios de Minas Construtora Eireli. Objeto: prorrogação de prazo de execução da obra e o acréscimo de serviços do CT-045/2019, para a restauração arquitetônica simplificada da Capela de Nossa Senhora do Rosário em virtude da execução de serviços não previstos na planilha orçamentária e acréscimo de itens em quantitativo insuficiente para a conclusão dos serviços. Prazos: Fica prorrogado para o dia 06/02/2020

o prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência contratual até o dia 28/02/2020. Valor: R$ 21.981,60. Fund. legal: artigo 57, §1º, inciso I e II e artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993. 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:C063FEC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Prc. 093/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Steios de Minas Construtora Eireli. Objeto: prorrogação de prazo do Contrato nº 046/2019, para a restauração arquitetônica simplificada da Capela de Nossa Senhora da Conceição, considerando a demora na negociação com a equipe técnica do IPHAN, Superintendência de Minas Gerais para autorização de substituição da cor das folhas internas das esquadrias das fachadas do Consistório, Tribunas da Nave e Capela-mor. Prazos: Fica prorrogado para o dia 27/03/2020 o prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência contratual até o dia 19/05/2020. Fund. legal: artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993. 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:C14B2BA0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º38/2020

Concede adicional de insalubridade a servidora pública Rosa Tavares de Lima.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, a servidora **ROSA TAVARES DE LIMA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:5AB15F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público RETIRICAÇÃO a publicação 4cm-141324600-1 veiculada no dia 15 de de Fevereiro de 2020 à pagina 09 do Jornal Diario Oficial do Estado de Minass Gerais no caderno de Publicações de Terceiros e Edital de Comarcas ONDE SE LÊ: P.A.L nº 12/2020 modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 03/2020, destinada à **Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de PRÓTESES DENTÁRIAS**, com abertura às 09:00hs do dia **27 de Fevereiro de 2.020** , Passa a LÊ-SE: P.A.L nº 16/2020 modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 07/2020, destinada à **Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de PRÓTESES DENTÁRIAS**, com abertura às 09:00hs do dia **04 de Março de 2.020** nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 19 de Fevereiro de 2.020.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:DF3F78D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 007-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004-2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 007/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 004/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E AFINS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7E26FFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 007-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004-2020-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 012/2020 – Processo Nº. 007/2020 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 004/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Locação de Estruturas e Afins Para as Festividades do Município de Cipotânea em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea. – Valor Total Global Estimado: R$ 267.900,00 - Vigência: 18/02/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4957AB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 039/2020, autuado em 30/01/2020,Dispensa-013/2020.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é aaquisição de 60 metros de chapa galvanizada de 80cm para confecção de calhas e rufos a serem instalados na Escola Municipal José Augusto Magalhães. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através da empresa: **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICO,** CNPJ nº 31.137.265/0001-60com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,30de Janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:706DF1C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 040/2020, autuado em 30/01/2020,Dispensa-014/2020.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é aaquisição de materiais (divisória e vidro temperado) para a Sala Mineira do empreendedor. Conforme solicitação do Departamento de Arrecadação, através da empresa: **MODULAR SOLUÇÕES LTDA ME,** CNPJ nº 07.997.131/0001-34com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,30de Janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DC472F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 041/2020, autuado em 06/02/2020,Dispensa-015/2020.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é aprestação de serviço especializado para dedetização (desinsetização e desratização) nas dependências das 11 (onze) escolas da Rede Municipal de Ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,através da empresa: **DESINSET DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 06.237.798/0001-76com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,06de Fevereirode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F5768F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 42/2020, autuado em 06/02/2020,Dispensa-016/2020.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é aprestação de serviços de locação de 20 placas de painel de Led P6 a serem utilizados no pré carnaval de Cláudio 2020, nos dias 14 e 15 de Fevereiro. Conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo,através da empresa: **SOM STEREO MIX LTDA ME,** CNPJ nº 18.127.274/0001-01com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,06de Fevereirode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:252AA95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICIPIO

A Prefeirura Municipal de Conceição do Mato Dentro comunica que está procedendo o Chamamento Público n° 0012020, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei n° 13.019/2014, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade/projeto para o desenvolvimento de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com vistas à recuperação de voçorocas no Parque Natural Municipal Salão de Pedras, no município de Conceição do Mato Dentro. Sessão de abertura das propostas: 23 de março de 2020 às 09h00min na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, situada na Praça Dr. Jorge Safe, n° 22 - Bairro Rosário, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2431 ou pelo email: meioambiente@cmd.mg.gov.br. Edital disponível na página http://cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:6126A6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2020 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PICK-UP, 4X4, CABINE DUPLA**. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº 010/2019, celebrada com a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-85, situada na Av. Amazonas, nº 2904, Sala 610, Bairro - Prado, CEP: 30.411.186, na cidade Belo Horizonte - MG, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 016/2019 – Pregão Presencial SRP nº 010/2019, realizado pelo **CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, o valor contrato de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. Data da assinatura do Contrato: 23/01/2020 - Vigência: 22/11/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5C773F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME§ 1º DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 051.072.236-99 e RG nº 10.958.058 SSP/MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto noart. 14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **19 fevereiro 2020 a 09 de março de 2020**, das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, na sede do Município de Conquista/MG, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

Conquista, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:1FAB4FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 004/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a prestação de serviços de locação de sistema produtor de espuma artificial para realização do "Banho de Espuma" durante a matinê nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro, no evento "Carnaval de Rua 2020". Justificativa: O carnaval de Rua será realizado de 21 a 25 de fevereiro de 2020, sendo o evento mais tradicional do Município, atraindo milhares de turistas, fomentando o comércio e proporcionando lazer à população. Para realização do evento, faz-se necessária a contratação de atrações para compor o a programação, sendo o banho de espuma ideal para o período do dia, onde a maioria do público é formado por crianças e jovens. Homologado / Ratificado em **18/02/2020**. Celebrado Contrato Administrativo nº **017/2020**, com a empresa **ESPUMASHOW EFEITOS ESPECIAIS E EVENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.341.202/0001-10**, com sede na Rua Pedro Chiarini, nº 384, Bairro Vila Independência, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Cep 13.416-330, sendo vencedora com o valor global de **R$ 6.944,00** (seis mil e novecentos e quarenta quatro reais). Firmado em **18/02/2020**. Vigência de **18/02/2020** a **18/04/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de fevereiro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:A313C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019, PREGÃO Nº 026/2019, SRP Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019, PREGÃO Nº 026/2019, SRP Nº 019/2019. A PMC através da CPL formalizou o **1º ADITIVO DE REEQUIBILIBRO** da licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda da Casa Lar e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e ainda, aquisição de pó de café e açúcar para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **046/2019** e Contrato Administrativo nº **122/2019**, com a sociedade empresária denominada **RUI SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ nº **23.961.667/0001-56**. Aditivo celebrado em **03/02/2020**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de fevereiro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:25DB8101

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019, PREGÃO Nº 030/2019, SRP Nº 032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019, PREGÃO Nº 030/2019, SRP Nº 032/2019. A PMC através da CPL formalizou o **1º ADITIVO DE REEQUIBILIBRO** da licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda dos alunos da Rede Municipal da Creche, do Pré Escolar, do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional especializado (AEE) e do Projeto Escola de Tempo Integral das Escolas localizadas nesta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E a aquisição de parte destes gêneros alimentícios visa também atender, os participantes do evento denominado "10º Encontro de Folias de Reis", do Município de Coqueiral-MG, promovido pelo Departamento de Cultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **069/2019** e Contrato Administrativo nº **146/2019**, com a sociedade empresária denominada **RUI SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ nº **23.961.667/0001-56**. Aditivo celebrado em **03/02/2020**. Todos os atos

praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de fevereiro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C17F1BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0017/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0004/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A991B0FD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, Processo Administrativo nº 002/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento parcelado gêneros alimentícios diversos não perecíveis. Credenciamento e Abertura: 05/03/2020 às 09:00 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 19 de Fevereiro de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:A1F4E962

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Administrativo nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS. Credenciamento e Abertura: 06/03/2020 às 08:00 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 19 de Fevereiro de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:694F0DDF

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, Processo Administrativo nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de empresa para o fornecimento de carnes, embutidos e afins. Credenciamento e Abertura: 06/03/2020 às 10:00 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 19 de Fevereiro de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:577761FD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, Processo Administrativo nº 005/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE para o fornecimento de gás de cozinha P-45kg. Credenciamento e Abertura: 06/03/2020 às 13:00 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 19 de Fevereiro de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:0F68C844

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, Processo Administrativo nº 006/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE CÓPIAS COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO**. Credenciamento e Abertura: 09/03/2020 às 08:00 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 19 de Fevereiro de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:97FC38EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
SANSÃO ADMINISTRATIVA

Decisão nos autos doProcesso Licitatório 054/2018, Tomada de Preço 04/2018, objeto: reforma de praça pública com recurso federal do contrato de repasse 819418/2015/MCIDADES/CAIXA, processo 3661.1023819-02/2015.O Município de Corinto torna público que, após ampla defesa franqueada, aplicou as seguintes sanções em desfavor da Home Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 07.183.987/0001-76**:**aplicação de multa no valor R$ 42.705,33 (quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais, trinta e três centavos), art. 87,II, da Lei Federal 8.666/1993 com Cláusula 12ª,§2o, do Contrato administrativo 120/2018;suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, no prazo de um ano; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Administração municipal,art. 87, incisos III eIV, da Lei Federal 8.666/1993 com Cláusula 12ª,do Contrato administrativo 120/2018; rescisão contratual, Lei 8666/93, com Contrato administrativo 120/2018. Sócrates de Lima Filho, prefeito do Município de Corinto-MG.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:15F84E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 06/2020, Pregão Presencial para registro de preços – 03/2020, para *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA (ÉTICOS)* - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED EM CIMA DA COLUNA PMC (PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR). Vencedor: VANESSA MOREIRA DOS PASSOS, CNPJ 29.841.869/0001-40, com o maior desconto de 20% (vinte por cento).

Coronel Xavier Chaves, 19 de fevereiro de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:8B6A4C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.345, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DA INICIATIVA PARTICULAR DURANTE O EVENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei disciplina a participação da iniciativa particular durante a realização do evento intitulado Festa do Trabalhador 2020, a ser realizado nos dias 30 de abril, 01, 02 e 03 de maio de 2020, nas dependências do Parque de Exposições "Ely Chagas de Carvalho" em Córrego Danta.

Art. 2°. A participação da iniciativa particular de que trata esta lei tem por finalidade:
I - buscar apoio cultural para a realização do evento tradicional no âmbito municipal;
II - a divulgação publicitária, no decorrer do evento, de pessoas jurídicas ou de empresários individuais, acerca de suas atividades econômicas desenvolvidas, mediante contraprestação pecuniária.

Art. 3º. O Município de Córrego Danta realizará chamamento público, na modalidade credenciamento, a fim de possibilitar aos eventuais interessados a participação no evento, mediante contraprestação financeira ao erário municipal.

Art. 4º. Para a divulgação de sua empresa durante o evento, os possíveis interessados deverão proceder ao credenciamento junto ao Setor de Licitação do Município, nos termos e prazos definidos em edital, mediante contraprestação específica.

Art. 5º. Para fins de contraprestação à participação publicitária no evento, ficam estabelecidos os seguintes preços públicos a serem recolhidos aos cofres municipais:
I - R$ 5.000,00 (cinco mil reais): modalidade de apoio cultural limitada a duas cotas, ficando assegurado ao interessado:
a) a inclusão do nome das empresas ao evento;
b) a exibição de vídeo institucional;
c) a distribuição de brindes com logo das empresas ao público presente no evento;
d) divulgação no som principal pelos locutores oficiais da festa;
e) instalação de 01 (um) estande para cada quotista e banners no espaço interno do parque e em seu entorno.
II - R$ 1.000,00 (um mil reais): modalidade de apoio cultural limitada a 10 (dez) cotas, ficando assegurado aos interessados:

a) instalação de 01 (um) estande e banners no espaço interno do parque e seu entorno;
b) divulgação de 10 (dez) chamadas diárias no som principal pelos locutores oficiais da festa;
III - R$ 500,00 (quinhentos reais): locução comercial no palco, com periodicidade de 10 chamadas diárias;
IV - R$ 300,00 (trezentos reais): locução comercial no palco, com periodicidade de 05 chamadas diárias;
V - R$ 200,00 (duzentos reais): locução comercial no palco, com periodicidade de 02 chamadas diárias;
VI - R$ 200,00 (duzentos reais): modalidade de apoio cultural limitada a 20 (vinte) cotas, ficando assegurado aos interessados a divulgação do nome da empresa na propaganda do evento em emissoras de rádio, a serem definidas no edital do chamamento público.

Art. 6º. Poderão participar do chamamento público toda e qualquer pessoa jurídica ou empresário individual, estabelecido ou não no Município de Córrego Danta, que atenda aos requisitos e condições editalícios.

Art. 7º. O produto da arrecadação será destinado à realização do evento de que trata esta lei.

Art. 8º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei através de Decreto, no que for cabível.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D06A09E5

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.346, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ELI CHAGAS DE CARVALHO DURANTE O PERÍODO QUE ESPECIFICA, ESTABELECE PREÇOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do espaço público no interior do Parque de Exposição Eli Chagas de Carvalho, durante a realização da Festa do Trabalhador 2020 no período de 30 de abril, 01, 02 e 03 de maio de 2020, à iniciativa privada para fins de comercialização de produtos alimentícios, de bebidas em geral, de entretenimento e de artesanatos.

Art. 2º. O espaço público a ser permitido no interior do Parque de Exposição durante o evento de que trata o artigo anterior será assim dividido, de acordo com as seguintes medidas e especificações:
I - 03 (três) barracas construídas em alvenaria, situadas no interior do parque, medindo cada uma 5 m X 6 m, perfazendo área de 30 m2, cada;
II - 01 espaço para montagem de barraca para venda de bebidas e alimentos com 07 metros de frente;
III - 06 espaços para montagem de barraca para venda de bebidas e alimentos com até 05 metros de frente;
IV - 01 espaço para montagem de veículo tipo food truck;
V - 01 espaço para montagem de barraca para venda de doces com direito à exclusividade;
VI - 01 espaço para montagem de barraca de entretenimento do tipo "tiro ao alvo" com direito à exclusividade;
VII - 01 espaço para montagem de barraca de bebida tipo "caipifruta" com direito à exclusividade;
VIII - 02 espaços para montagem de barraca de sorvete e algodão doce;
IX - 02 espaços para montagem de barraca de bijuteria;
X - 01 espaço para montagem de barraca de churros com direito à exclusividade;
XI - 01 espaço para montagem de parque de diversão com direito à exclusividade;
XII - 03 espaços para vendedor ambulante de bebidas.

§ 1º - O Município permitirá o uso das áreas e edificações descritas neste artigo, devendo os interessados, com exceção daquelas descritas no inciso I, instalar as barracas, às suas expensas, de conformidade com os padrões usuais para o tipo de comercialização que se pretende.

§ 2º - O Município não fornecerá apoio técnico, logístico ou operacional para a instalação e desinstalação das barracas, se limitando, exclusivamente, a indicar ao interessado, as áreas a serem permitidas ao uso.
§ 3º - O permissionário do uso das edificações descritas no inciso I, deste artigo, deverá zelar pela sua conservação, devolvendo-as nas mesmas condições em que as recebeu.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes preços para o uso das áreas e das edificações descritas no artigo anterior:
I - barraca construída em alvenaria, com área de 5 m X 6 m: R$ 1.500,00, cada, totalizando R$ 4.500,00 as três edificações;
II - 01 espaço para montagem de barraca para venda de bebidas e alimentos com 07 metros de frente: R$ 1.500,00;
III - 06 espaços para montagem de barraca para venda de bebidas e alimentos com até 05 metros de frente: R$ 800,00 cada, totalizando R$ 4.800,00;
IV - 01 espaço para montagem de veículo tipo food truck: 800,00;
V - 02 espaços para montagem de barraca para venda de doces: R$ 500,00 cada, totalizando R$ 1.000,00;
VI - 01 espaço para montagem de barraca de entretenimento do tipo "tiro ao alvo" com direito à exclusividade: R$ 800,00;
VII - 01 espaço para montagem de barraca de bebida tipo "caipifruta" com direito à exclusividade: R$ 1.500,00;
VIII - 02 espaços para montagem de barraca de sorvete e algodão doce: R$ 400,00 cada, totalizando R$ 800,00;
IX - 02 espaços para montagem de barraca de bijuteria: R$ 500.00 cada, totalizando R$ 1.000,00;
X - 01 espaço para montagem de barraca de churros com direito à exclusividade: R$ 600,00;
XI - 01 espaço para montagem de parque de diversão com direito à exclusividade: R$ 1.500,00;
XII - 03 espaços para vendedor ambulante de bebidas: R$ 500,00, cada, totalizando R$ 1.500,00.

Art. 4º. A permissão do uso de que trata essa Lei se dará através de processo licitatório, via credenciamento, a ser deflagrado oportunamente, de modo a oportuniza-la a todo e qualquer interessado.

Art. 5º. O pagamento pelo uso permitido do espaço público de que trata essa lei deverá ser feito através de Documento de Arrecadação Municipal, em prazo a ser fixado em Decreto.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará esta lei através de Decreto naquilo que lhe couber.

Art. 7º. Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 19 de fevereiro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:727E8A28

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.347, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam recompostos em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) os vencimentos dos servidores públicos do Município de Córrego Danta, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão.

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no *caput* é o medido pelo INPC do IBGE correspondente a inflação acumulada no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos vencimentos do mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º. A recomposição de que trata o art. 1º desta lei:
I - aplicam-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município e aos que recebem proventos do Instituto Próprio de Previdência Municipal-PREVDANTA;
II - não se aplica:
a) aos servidores ativos, inativos ou pensionistas cujo vencimento é equivalente ao salário mínimo nacional, em virtude do novo valor fixado e praticado a partir de janeiro e de fevereiro deste ano de 2020, em decorrência do disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 1.288/2018;
b) aos servidores de que tratam os arts. 4º e 5º desta lei, em virtude da fixação de piso salarial nacional.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento do vencimento correspondente ao piso nacional fixado em lei federal para vigorar em 2020 aos ocupantes do cargo de Professor

da Educação Básica, proporcionalmente ao número de aulas ministradas pelos respectivos profissionais, a partir de janeiro deste ano de 2020.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento do piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor mensal de R$ 1.400,00, a partir de janeiro de 2020, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350/2006, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 19 de fevereiro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:63706709

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.348, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica recomposto em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) o subsídio dos Secretários Municipais de Córrego Danta.

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no *caput* é o medido pelo INPC do IBGE correspondente a inflação acumulada no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento do subsídio do mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º. O subsídio ora recomposto somente será pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 19 de fevereiro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E1CF728E

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.349, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DO SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam recompostos em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) os vencimentos dos servidores públicos do Município de Córrego Danta, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão.

Parágrafo único. O índice de recomposição descrito no caput é o medido pelo INPC do IBGE correspondente a inflação acumulada no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos vencimentos do mês de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 19 de fevereiro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C7451DF5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1075, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:
- Gustavo Luís Martins Garcia – 20 dias a partir de 02 de março de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 19 de fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5D280BC2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.076, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à conversão de 10 (dez) dias de Féria Regulamentares em Abono Pecuniário:
- Gustavo Luís Martins Garcia - referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D9B18811

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 23/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005,

após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988, ao servidor, Sr. LIBÉRIO ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 160.129.501-44, matrícula 748-5, no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 19 de Fevereiro de 2020

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9025899D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 22/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, ao servidor, Sr. MARCOS ANTÔNIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 231.805.366-91, matrícula 693-0, no cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 19 de Fevereiro de 2020

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9B6E5BC9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.077, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum a Título de Gratificação de Produtividade, concedido anteriormente a Servidora *Jussara Glaucia Figueiredo Gontijo* através da Portaria Nº 855, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. O Servidor referenciado no artigo anterior será concedido Gratificação de Produtividade no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:75F497A3

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 547, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL-GTI-M E IMPLEMENTA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA"

O Prefeito do Município de Córrego Danta/MG, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.055 de 26 de abril de 2017 e da Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG nº 202, de 14 de julho de 2016,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes,
Considerando o Decreto Federal nº 6.286/2007 que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, conforme Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017 e Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG nº 202, de 14 de julho de 2016, no âmbito do Município de Córrego Danta/MG.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes de educação e de saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º. Compete ao GTI-M do Programa Saúde na Escola - PSE:
I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas da rede pública estadual e municipal de ensino;
III - definir as escolas da rede pública de ensino estaduais, em articulação com o Estado e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - fornecer informações necessárias à assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de atenção básica e equipes das escolas;
X - elaborar plano de ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M será composto por 01 (um) representante e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Mariana Coimbra Ferreira
b) Suplente: Maria Emília Rosa de Carvalho
II - Coordenadoria da Vigilância em Saúde:
a) Titular: José Fernando Cardoso Leão
b) Suplente: Taís Cristina de Oliveira Fialho
III - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica:
a) Titular: Elis Vicente Crescêncio
b) Suplente: Joan Charles Castro Morais
IV - Coordenadoria Atenção à Saúde Básica:
a) Titular: Alessandra Cândida de Carvalho
b) Suplente: Lidiane Aparecida Alves da Silva
V - Representante da Educação Básica Municipal:
a) Titular: Irlene Maria de Carvalho
b) Suplente: Marília Gabriela Alves Guimarães
VI - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia
b) Carina Fernanda Lopes de Araújo - Suplente
VII - Secretaria Municipal de Obras Públicas:
a) Jonathas Gabriel Bernardes
b) Edilson Duarte Silva
VIII - Conselho Municipal de Saúde:
a) Titular: Paula Augusta Alves
b) Suplente: Verônica Auxiliadora da Silva Pereira
IX - Representante da Educação Básica Estadual:
a) Robson de Souza Rocha - Titular
b) Gracielle Gomes de Carvalho Barbosa - Suplente
X - Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Eloisa Hamade Rocha - Titular
b) Elielton Alvarenga Silva - Suplente

Parágrafo único - Os representantes de cada entidade e/ou órgãos serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de correspondência.

Art. 5º. A Presidência do GTI-M ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Córrego Danta.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais de ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º. Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 8º. O GTI-M reunir-se-á, de preferência, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação de sua Presidente.

Art. 9º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 10. Exceto em caráter excepcional, a convocação das reuniões do GTI-M será realizada pela Presidente com antecedência de 15 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões.

Art. 11. As reuniões do GTI-M serão registradas em atas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:79BA7EDD

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 CARNAVAL 2020 PATRÍCIO E MARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 007/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

OBJETO: Contratação da dupla "Patrício & Marina" para realização de show que se realizará no próximo dia 22 de fevereiro de 2020, na Praça Pública do município de Córrego Danta, nas festividades do Carnaval 2020, incluindo todas as despesas de cenário, instrumentos musicais, transporte e encargos sociais.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Dupla "Patrício & Marina" através da empresa Patrício Gontijo Souza 07726330619 ME
VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Córrego Danta, 14 de fevereiro de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:24AEBFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG USA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR o **Procedimento Administrativo nº 005/2020, Inexigibilidade nº 001/2020**, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, e parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa JOSE EDMILSON B VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.239.136/0001-82, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 67, Ibituruna, CEP 39.401-344, Montes Claros/MG pelo valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais.) para apresentação de Show com o CANTOR EDMILSON BATISTA nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 na realização da "FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2020", uma vez que, trata-se de artista de renome regional, que será contratado diretamente com o próprio cantor. Por se tratar de contratação direta com o próprio cantor, ficando caracterizada a impossibilidade de concorrência.

Intime-se a empresa JOSE EDMILSON B VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.239.136/0001-82, para formalização do contrato.

Cumpra-se.

Cristália/MG, 18 de fevereiro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5120A36A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2020 - PRC Nº 002/2020

CONTRATO Nº 008/2020-Vigência: 31/07/2020, Valor de contratação: R$ 71.133,33 (setenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de execução de calcadas (passeios), através do convenio de saída nº 1301000126/2019/SEINFRA que se celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Cristália/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano. Partes interessadas: Município de Cristália x CONSTRUTORA DANIELLE LTDA, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, PRC 002/2020, TP 001/2020. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Francisco Ângelo Ribeiro p/contratado. Data assinatura: 17.02.20.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:ADFBC9AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 AO 005 - PRC 003/2020

Ata de Registro de Preço nº 001/2020, PRC 003/2020, PP 001/2020, RP 001/2020. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais). Objeto: Eventual e futura Aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cristália/MG. Signatários: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.476.052/0001-47. Data Assinatura: 13.02.2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 002/2020, PRC 003/2020, PP 001/2020, RP 001/2020. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 7.203,70 (sete mil duzentos e três reais e setenta centavos). Objeto: Eventual e futura Aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cristália/MG. Signatários: TET A TET CAMISARIA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.195.809/0001-02. Data Assinatura: 13.02.2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 003/2020, PRC 003/2020, PP 001/2020, RP 001/2020. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 113.034,42 (cento e treze mil e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Objeto: Eventual e futura Aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cristália/MG. Signatários: GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.489/0001-70. Data Assinatura: 13.02.2020. Edson Santos Albuquerque - Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 004/2020, PRC 003/2020, PP 001/2020, RP 001/2020. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 50.672,55 (cinquenta mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: Eventual e futura Aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cristália/MG. Signatários: DURVALINA ALVES GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.898.386/0001-10. Data Assinatura: 13.02.2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 005/2020, PRC 003/2020, PP 001/2020, RP 001/2020. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 41.838,20 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Objeto: Eventual e futura Aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cristália/MG. Signatários: CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 71.315.964/0001-77. Data Assinatura: 13.02.2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0FFBFE5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº279, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº279, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020"

A Câmara Municipal de Cristália aprova e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 , constantes da Lei Municipal nº 272 , de 28 de Maio de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.
Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Parágrafo único. Os efeitos dessa lei retroagirão a data de entrada em vigor da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano 2019.

Cristália/MG, 11 de Fevereiro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:D557368C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2020.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 003/2020, Processo Administrativo N° 008/2020, de aquisição de peças Rodoar, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
Mar Acessórios Ltda- Me, no valor total estimado de R$ 4.463,45 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Assinatura: 19/02/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:EF8A4925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.726, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANE PINTO DINIZ NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - ENFERMEIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Adriane Pinto Diniz, o benefício de nº 175.425.887-2, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Técnico Nível Superior I - Enfermeiro, Classe Técnico Nível Superior, Código AAG-10, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 120/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Adriane Pinto Diniz, no cargo público efetivo de Técnico Nível Superior I - Enfermeiro, Classe Técnico Nível Superior, Código AAG-10, Padrão J, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:669CC5FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.727, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA LUÍZA PINTO DE OLIVEIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ENFERMEIRO - ESF/PACS/EACS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria Luíza Pinto de Oliveira, o benefício de nº 188.348.315-5, espécie 41, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Enfermeiro - ESF/PACS/EACS, Código AAG-11, Padrão C e,

Considerando o Ofício nº 121/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, a servidora municipal Maria Luíza Pinto de Oliveira, no cargo público efetivo de Enfermeiro - ESF/PACS/EACS, Código AAG-11, Padrão C, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:71D4DB80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.728, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão no âmbito dos autos dos Processos TCE/MG 1.084.400 e TCE/MG 1.072.552; e

Considerando os prazos estabelecidos para execução de todos os objetivos estabelecidos no referido termo, até 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão especial para acompanhamento e execução do termo de ajustamento de gestão em todas as suas cláusulas, composta pelos membros seguintes:
I - Adriane Lopes Diniz, Matrícula nº 6181-6, Cargo: Procuradora Geral;
II - Giltônio Maurílio Pereira Santos, Matrícula nº11794-7, Cargo: Procurador;
III - Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves, Matrícula nº 78074-7, Cargo: Auxiliar Administrativo I;
IV - Fernanda Ferreira de Matos, Matrícula nº 2872-4, Cargo: Chefe Departamento III;
V - Carmen Déa da Silva Reis, Matrícula nº 11770-0, Cargo: Chefe Departamento III;
VI - Antônio Maria Ferreira Correa, Matrícula nº 6543-1, Cargo: Subsecretário de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo.

Art. 2º Caberá à comissão especial designada no artigo anterior, a execução dos trabalhos técnicos e administrativos para garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas do termo de ajustamento de gestão, bem como de todas as metas estabelecidas entre os celebrantes.

Art. 3º A comissão especial deverá elaborar cronograma de atividades, observando-se, para cada meta a ser cumprida, o prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data estipulada no Termo de Ajustamento de Gestão para envio de projeto ou minuta referente ao tempo e modo de ser de sua execução.
Parágrafo único. Caberá à Comissão as providências e justificativas necessárias para eventual prorrogação do Termo de Ajustamento referido no *caput*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:39B095E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.000, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 3.918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ATUALIZA AS MULTAS E DEMAIS VALORES FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Complementar Municipal nº 118, de 27 de setembro de 2017,

Considerando o Memorando nº 14/2020, do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º O item 8.1.4.4 do inciso VIII do Anexo do Decreto nº 3.918, de 20 de dezembro de 2019, que atualiza as multas e demais valores fixados pela legislação municipal; fixa os preços públicos para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)		
VIII	USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EVENTOS	VALOR R$
(…)		
8.1.4.4	Feiras e exposições comerciais por dia	292,00
(...)		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6FE5852F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 3.974, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE O PRÉ-CARNAVAL E O CARNAVAL DE CURVELO, NA FORMA DA LEI Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 138/2020, do Departamento de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “b” do inciso II do art. 9º do Decreto nº 3.974, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas e condições para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos e particulares durante o Pré-Carnaval e o Carnaval de Curvelo, na forma da Lei nº 779, de 13 de março de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 9º (...)
II - (...)
b) na Rua Marechal Deodoro, trecho compreendido entre as Ruas José Bonifácio e Visconde de Ouro Preto, e interdição de parte da Praça Central do Brasil “Engenheiro Eliseu Resende”, trecho do nº 90A até a Praça Mauá;”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C196F641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, na dotação orçamentária 02.05.07.15.452.0802.1011, fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica
3.3.90.36.00 1069 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 15.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.1079 Construção de Prédio Acolhimento Institucional
4.4.90.51.00 391 Obras e Instalações 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
TOTAL: R$ 15.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1B32E6C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 2.00.000 - Recursos Ordinários, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00 ficha 304; e
II - 02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00 ficha 305.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2103 Parceria Entidade Atenção Criança e Adolescente
3.3.50.41.00 304 Contribuições 190.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 190.000,00
4.4.50.42.00 305 Auxílios 76.928,85
2.00.00 Recursos Ordinários 76.928,85
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 266.928,85

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 266.928,85

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F3019892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.004, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serv. de TI e Comunicação - PJ, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.05.03.08.243.0802.2216, fonte 1.56.00 - Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - FEAS;
II - 02.05.03.08.243.0802.2216, fonte 1.29.00 - Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social - FNAS;
III - 02.05.03.08.244.0802.2090, fonte 1.29.00 - Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social - FNAS;
IV - 02.05.03.08.244.0802.2095, fonte 1.29.00 - Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social - FNAS;
V - 02.05.03.08.244.0802.2099, fonte 1.56.00 - Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - FEAS;
VI - 02.05.03.08.244.0802.2099, fonte 1.29.00 - Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social - FNAS;
VII - 02.05.03.08.244.0802.2167, fonte 1.29.00 - Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social - FNAS;
VIII - 02.05.03.08.244.0802.2246, fonte 1.29.00 - Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social - FNAS;
IX - 02.05.07.04.122.0408.2065, fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários;
X - 02.05.07.08.122.0408.2073, fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários; e
XI - 02.05.07.08.243.0802.2075, fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção Centro Acolhimento/Criança/Adolescente
3.3.90.40.00 1070 Serv. de TI e Comunicação - PJ 1.600,00
1.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - 400,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 1.200,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.40.00 1071 Serv. de TI e Comunicação - PJ 3.300,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 3.300,00
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.40.00 1072 Serv. de TI e Comunicação - PJ 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 1.000,00
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.40.00 1073 Serv. de TI e Comunicação - PJ 4.000,00
1.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social- 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 3.000,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.40.00 1074 Serv. de TI e Comunicação - PJ 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 1.000,00
08.244.0802.2246 Apoio Controle Social - Cons. Assist. Social
3.3.90.40.00 1075 Serv. de TI e Comunicação - PJ 500,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 500,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2065 Manutenção de Convênio com Exército
3.3.90.40.00 1076 Serv. de TI e Comunicação - PJ 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.40.00 1077 Serv. de TI e Comunicação - PJ 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.40.00 1078 Serv. de TI e Comunicação - PJ 600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 14.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro Acolhimento/Criança/Adolescente
4.4.90.52.00 252 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 10.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 261 Equipamento e Material Permanente 2.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.600,00
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.36.00 276 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.400,00
1.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - 1.400,00
TOTAL: R$ 14.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DF1FE249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 085/2019

Objeto: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material para acondicionamento, embalagem e proteção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., nos itens 02, 03, 05, 18 e 19, no valor total de R$ 6.752,32, EREMARCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., nos itens 04, 09 e 13, no valor total de R$ 11.108,32 e R. C. GOES, nos itens 06, 16 e 17, no valor total de R$ 2.219,20. Em 18/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:C06B048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projetos elétricos, de acordo com as exigências da CEMIG, planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro e memorial descritivo, para a execução de obras de extensão de Rede de Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural, no Município de Curvelo/MG - Exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 6/3/20 às 8h30min. Abertura: 6/3/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 18/2/20. –

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3F7DCD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto e pré-moldados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: LAJES HERCULES LTDA., nos itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 77.440,00. Em 19/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6589D43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de cobertura em eventos festivos no Município de Curvelo, com ambulâncias equipadas, tripuladas e pessoal capacitado e treinado para suporte básico e avançado de vida, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: D. M.G SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA., lote único, no valor total de R$ 61.000,00. Em 19/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9109962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

Objeto: Aquisição de veículos automotores, zero km, leve e utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão dia 6/3/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 19/2/20

GILVÂNIA A O
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4611A65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.085, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI Nº 4.085, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Diamantina/Minas Gerais, a partir de 1° de janeiro de 2020, observado o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 13, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Diamantina.

§ 1°. A revisão de que trata este artigo corresponde a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre 1°/1/2019 a 31/12/2019.

§ 2°. A revisão geral anual autorizada pela presente Lei, nos termos do que assegura o artigo 37, X da Constituição Federal, se estende ao pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público e ao subsídio de que trata o § 4º do art. 39da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices para os servidores inativos e

pensionistas beneficiados constitucionalmente pelos institutos da paridade ou equiparação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:F6C2578F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.086, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI Nº 4.086, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Município de Diamantina/Minas Gerais a conceder ajuda financeira ao Conselho Diamantinense de Segurança Pública – CONDSEP para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Diamantina autorizado a conceder ajuda financeira em parcela única no valor de R$ 46.990,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa reais) ao Conselho Diamantinense de Segurança Pública – CONDSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.165.272/0001-16, para custeio de despesas com segurança pública durante o período do Carnaval do ano de 2020.

Art. 2º - O Conselho Diamantinense de Segurança Pública - CONDSEP deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Diamantina do valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos recursos financeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, dispensada a apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro nos termos do artigo 16, § 3°, I e artigo 17 caput da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:4F48B80E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.083, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI Nº 4.083, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a denominação da Rua Sofia de Mello, prevista na Lei n.° 4.044, de 6 de setembro de de 2019.

A Câmara Municipal de Diamantina decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Sofia de Mello, prevista no artigo 1° da Lei n.° 4.044, de 6 de setembro de 2019, passa a denominar-se Rua Helena Sofia de Mello.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:4DBC9020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 087, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016 e Lei Complementar 154, de 19 de dezembro de 2019;

E considerando o Memorando Interno número 43 de 2020 da Secretaria Municipal de Governo, bem como o Memorando Interno número 080 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de fevereiro de 2020, o servidor **GUILHERME DIAS BRUCE** no cargo em comissão de Procurador Geral do Município – DAD - VII, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2020.

Diamantina (MG), 18 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:59D9EF67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 088, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

E considerando o Memorando Interno número 109 de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, bem como o

Memorando Interno número 079 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 05 de fevereiro de 2020, o servidor **PATRICK RICARDO DE AGUILAR** no cargo em comissão de Gerente da Ação Cultural da Seção da Banda Mirim – DAD - IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2020.

Diamantina (MG), 18 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:78C4FFD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 089, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2020, de 04 de fevereiro de 2020, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 078/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital 01/2020, de 04 de fevereiro de 2020, para o cargo de **Educador de Ensino Infantil - Escolas e CMEI's Municipais - (Sede/Distritos),** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:CC3EE98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 30 de 2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **NELSON SIMÕES SIQUEIRA JÚNIOR,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04837312500, inscrito no CPF sob o número 099.308.166-58, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:47041DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 051 de 2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **GERALDO DANIEL DA LUZ,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05004615977, inscrito no CPF sob o número 040.358.216-40, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:87BFCC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 097, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGISTRA BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3860, de 17 de setembro de 2014, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial no âmbito deste Município de Diamantina;

E considerando o teor Memorando Interno número 019/2020 de lavra da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico que demonstra a tradicional expressão cultural da Banda Fogosa do Sapo Seco para o carnaval diamantinense e, nesses termos, para a história cultural da cidade,

DECRETA:

Art. 1º - O Registro do Bem Cultural Imaterial discriminado abaixo, por seu valor histórico, cultural e artístico, por integrar uma identidade da sociedade diamantinense, através de sua criatividade, irreverência e alegria que perdura a quase um século, sendo por isso evidente seu significado para a história, memória e identidade diamantinense:

I – Inscrito no Livro de Registro Municipal de Formas de Expressão, sob o nº 01/2019:
BANDA FOGOSA DO SAPO SECO

Art. 2º - O bem cultural descrito no artigo anterior fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 3860, de 17 de setembro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:FA2EDBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 038/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 012/2020. Objeto:Contratação de empresas para fornecimeto de lanches no Carnaval 2020. Homologo o presente processo a favor da empresa:Padaria Mãe e Filho LTDA ME com valor global de R$ 55.506,00.

Diamantina, 18de fevereirode 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7D6FB60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 053/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2020. Objeto:Contratação de artistas para apresentações da banda UH! Bloco nas festividades de Carnaval2020.Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: Agito Formaturas LTDA ME Valor: R$36.183,20.

Diamantina, 18 de janeiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:24F75B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 039/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 013/2020. Objeto:Aquisição de água mineral no Carnaval 2020. Homologo o presente processo a favor da empresa:Padaria Mãe e Filho LTDAcom valor global de R$12.320,00.

Diamantina, 19de fevereirode 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:FA761B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 047/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 010/2020. Objeto:Aquisição de cobertores para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Diamantina Tecidos LTDA com valor global de R$ 1.495,00.

Diamantina, 18de fevereirode 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:6CA3AEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 037/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 011/2020. Objeto:Contratação de empresas para locação de brinquedos e prestação de serviços recreativos para o Espaço Miguilin no Carnaval 2020. Homologo o presente processo a favor da empresa:Agito Formutaras LTDA MEcom valor global de R$90.098,33.

Diamantina, 19de fevereirode 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E71821D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 035/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020. Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de parassagens para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: Viação Passaro Verde LTDAValor: R$4.804,75.

Diamantina, 19de janeiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F61DD67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 031/2020, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas da Comunidade de Capoeirão, Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Convênio de Saída nº 1491000526/2019/SEGOV/PADEM. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecerem empresas interessadas na sessão pública de habilitação realizada em 19/02/2020, remarca-se a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação, que passa a ser: 17/03/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br.
Diamantina, 19 de fevereiro de 2020.
CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D9AADD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 054/2016, Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento n.º 003/2016. Objeto: CREDENCIAR instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por intermédio de suas agências, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciado: Caixa Economica Federal.

Diamantina, 19 de fevereiro de 2020.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:97651CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-030, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Define o expediente na Câmara Municipal de Divinópolis durante as festas momescas de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a tradição popular e que foram decretados pontos facultativos pelo município através do Decreto Nº 13.676/2020 publicado no dia 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Divinópolis em razão da festa momesca de 2020:
I – 24/02/2020 – (segunda-feira de carnaval);
II – 25/02/2020 – (terça-feira de carnaval)
III – 26/02/2020 – (quarta-feira de Cinzas).

Art. 2º Não serão suspensos os serviços de vigilância, pela sua natureza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53F3DC0A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-029, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa os nomes agraciados com o título Estudante Destaque 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida kaboja, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pela senhora Vereadora agraciados com o título "Estudante Destaque 2020":
Vereador Adair Otaviano - Agraciado: Washington Marques Nunes
. Vereador Ademir Silva - Agraciado: João Vítor de Carvalho
. Vereador César Tarzan - Agraciada: Ana Luiza Ayumi Nakamura Andaki
. Vereador Dr. Delano - Agraciado: Victor Augusto Pardini Carvalho
. Vereador Edson Sousa - Agraciado: João Gabriel Rezende Nogueira
. Vereador Eduardo Print Júnior - Agraciada: Maria Eduarda Alves Batista
. Vereadora Janete Aparecida - Agraciada: Gabriela Rezende Souza
. Vereador Josafá Anderson - Agraciado: Marcelo Henrique Silva Oliveira
. Vereador Marcos Vinícius- Agraciado: Darcino José Cardoso
. Vereador Matheus Costa- Agraciado: Leonardo Henrique Ribeiro
. Vereador Nêgo do Buriti - Agraciada: Yasmin Rodrigues Melo
. Vereador Raimundo Nonato - Agraciada: Ana Lígia Barbosa Paixão
. Vereador Renato Ferreira - Agraciada: Luize Iasmin Palhares
. Vereador Rodrigo Kaboja - Agraciado: Gabriel Clementino Pereira
. Vereador Roger Viegas - Agraciada: Júlia Mori Gomide
. Vereador Sargento Elton - Agraciada: Laura Campos Alves
. Vereador Zé Luiz da Farmácia - Agraciado: Eli Antônio da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2672E09B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM 028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Delega servidores, cabendo aos responsáveis atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento dos objetos contratados da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegado à servidora Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira, Técnica Legislativa de Apoio Administrativo, realizar verificação in loco e registros da execução e fiscalização técnica e setorial dos contratos, e outras atividades de natureza técnica e de apoio administrativo, cabendo à responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento do objeto das seguintes Atas da Câmara Municipal de Divinópolis.
I – Contrato nº003/2020 – Adisa Águas Minerais Ltda-ME (fornecimento de água mineral);
II – Ata nº004/2020 – EPV Material Elétrico ltda. (material elétrico);
III - Ata nº 005/2020 – Posto Santa Rita Divinópolis Eireli (fornecimento combustíveis);

Art. 1º Fica delegado o servidor José Vander Viegas, Diretor de Comunicação, realizar verificação e registros da execução e fiscalização técnica ao responsável, atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento das etapas do objeto:
I – Contrato do Ebook - processo CM-015/2020 - Dispensa CM-003/2020;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BEDF1944

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: FREE BSD BRASIL LTDA., CNPJ 05.275.301/0001-41. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato fica prorrogado por mais doze meses, iniciando-se em 04 de abril de 2020 até 03 de abril de 2021. IV. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.2002.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26BEACE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias no município de Divinópolis (Rua Dom Pedro II- Bairro Afonso Pena). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de Março de 2020 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD96FEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

Tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias no município de Divinópolis (Rua Sequóias - Bairro Jardim das Acácias, Rua Bruxelas - Bairro Novo Paraíso, e Rua Tailândia - Bairro Paraíso). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de Março de 2020 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5A9D2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 11/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **MARÇO** de 2020 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
10/03/20	08:00
17/03/20	08:00
24/03/20	08:00
31/03/20	08:00

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A070F1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2020 MÉDICO GENERALISTA - CRESST

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de **RONALDO ALVES FERREIRA JUNIOR** (Classificação: 1° lugar) do Processo Seletivo Público Simplificado N° 001/2020 (Médico Generalista). O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, no prazo máximo de até 02 dias, a contar desta publicação, para trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 001/2020.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03003B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃOELETRÔNICA Nº. 06/2020, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 805012. OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos e não básicos para consumo interno e distribuição gratuita para atender a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Semusa, conforme Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:30 horas do dia 28/02/2020. Data e horário daabertura das propostas: às 09:30 horas do dia 28/02/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6827 / 6855.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:832835E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 014/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 126/2019 de 08 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01/08/2019, que concede aposentadoria por invalidez a referida servidora;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria por invalidez de **RENATA PRADO ROCHA TRINDADE,** ocorrida em 07 de Junho de 2019, e sem a publicação do Ato Decisório, teve-se a PERDA DE OBJETO do presente processo sob nº 105/2016, ficando o mesmo extinto sem sua conclusão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5005276B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 031/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a candidata que se declarou como Pessoa com Deficiência (PCD), e foi nomeada conforme Decreto 13.686/2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 091/2019 de 10 maio de 2019, publicada em 20/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2019, de 27 de maio de 2019, que designa a Junta Médica Oficial do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO que a avaliação médica oficial tem por objetivo examinar o candidato em caráter físico e mental, assegurando sua compatibilidade às exigências do cargo pleiteado (avaliação de capacidade laborativa).

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata nomeada declarada como PCD, abaixo relacionada, para periciamento em Junta Médica Oficial e enquadramento conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

1 – Daniela Paixão Mendes– CPF: 057.152.596-22– Psicólogo
Art. 2º - Os candidatos nomeados e declarados como PCD, deverão apresentar exames que comprovem sua deficiência, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
Parágrafo único: Entendem-se como exames que comprovem sua deficiência: relatórios e atestados médicos, cópia de prontuário, sumário de alta, exames de imagem, e/ou outros exames complementares.

Art. 3º A critério médico, durante a avaliação em Junta Médica Oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

Art. 4º O candidato sumariamente será **DESCLASSIFICADO**, quando.
§ 1º Deixar de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada;
§ 2º Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na Portaria nº.091/2019 de 20 de maio de 2019;

§ 3º Em se tratando de candidatos com PCD, deixar de apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência.

Art. 5º. A candidata convocada deverá comparecer ao CRESST no dia 04 de março de 2020 às 13:00 horas, sendo que o periciamento se dará por ordem de chegada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:401B0AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 175/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 03590/2020, datado de 05/02/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **DALILA FERREIRA TERRA**, matriculada sob o nº 0202088-5, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 18/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25407220

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº. 001/2019/CPAD
Servidor: R.G.P.

3. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos prova do cometimento da infração disciplinar de proceder de forma desidiosa.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela ABSOLVIÇÃO da servidora**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº. 009/1992. É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B42F3E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº. 004/2019/CPAD
Servidor: S.S.S.L.

3. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da inobservância do dever funcional previsto no art. 180, inciso X e o cometimento da infração prevista no art. 181, IV, ambos da LC 09/92 pela servidora indiciada.
Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias**. É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39431EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº. 015/2019/CPAD
Servidor: V.F.A.

3. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da inobservância do deve funcional previsto no art. 180, X da LC 09/92 pela servidora indiciada.
Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de advertência**, É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3D2F058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº. 016/2019/CPAD

Servidor: M.A.M.

3. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito,** devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992. É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CBCFBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº. 006/2019/CPAD
Servidor: G.P.O.

3. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da infração disciplinar prevista no art. 181, inciso IV da LC 009/1992 pelo servidor indiciado.
Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de advertência**, É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2121194

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº. 003/2019/CPAD
Servidor: I.I.G.S.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, restou prejudicado o objeto do presente PAD, não sendo possível aplicação de qualquer penalidade em face da servidora que foi exonerada do cargo efetivo antes mesmo da instauração do presente PAD.

Assim, **opina-se pela extinção do presente PAD,** devendo os autos serem arquivados, sem julgamento do mérito, É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9408D775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento a servidora **ROSEMAIRE LUCIENE NOGUEIRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº. 9901991-4, ***pelo período de 05/02/2020 a 04/02/2022***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/02/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C7BFE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO

O Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria de Transferência de Servidores nº. 032/2020, de 19 de fevereiro de 2020, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Auxiliar de Enfermagem Pronto Socorro - UPA Padre Roberto Cordeiro Martins)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007 do servidor **JOAQUIM PAULO RODRIGUES DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculado sob o nº. 9703282-4, **com efeitos retroativos a 20/01/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52104C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2020, ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS POR INTERMÉDIO DA SEMUSA E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NESTE ATO REPRESENTADO PELO DR. LEONARDO MOREIRA PIO.

OBJETO: Permissão de uso de bens móveis pertencentes ao PRIMEIRO PARCEIRO, vinculados ao acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, a título precário e gratuito, em favor da SEGUNDA PARCEIRA, consoante descrição do abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO SEMUSA
Maca Ginecológica	10.2.2.393

O bem móvel permissionado destina-se ao atendimento de cidadãos/vítimas no Posto Médico Legal. **PRAZO:** 03/02/2020 à 03/02/2025. **ASS:** 03/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A5584C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SEMUSA, E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a vacinação contra influenza para o público prioritário, anualmente definido pelo Ministério da Saúde, atendendo indiscriminadamente a população, independentemente de sua relação com a PMMG. **PRAZO:** 31/12/2020 . **ASS:** 18/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C138B388

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2020 – TERMO DE FOMENTO 008/2018 – OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ.

OBJETO: Prorrogação até 10/07/2020, acréscimo de R$ 149.830,63. **ASS:** 08/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9F07CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 54/2020 - CAIXA ESCOLAR JOÃO GONTIJO DA FONSECA.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 02/01/2020 à 31/12/2020. **VALOR:** R$ 19.596,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 474 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 476. **ASS:** 02/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D7F722A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO

O Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria de Transferência de Servidores nº. 032/2020, de 19 de fevereiro de 2020, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Auxiliar de Enfermagem Pronto Socorro - UPA Padre Roberto Cordeiro Martins)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007 da servidora **LISIAS MARIA SALOME**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9703391-0, **com efeitos retroativos a 09/01/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6D687BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO

O Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria de Transferência de Servidores nº. 032/2020, de 19 de fevereiro de 2020, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Auxiliar de Enfermagem Pronto Socorro - UPA Padre Roberto Cordeiro Martins)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007 da servidora **BEATRIZ SANTOS RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9703474-6, **com efeitos retroativos a 03/02/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2739DD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO

O Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria de Transferência de Servidores nº. 032/2020, de 19 de fevereiro de 2020, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Auxiliar de Enfermagem Pronto Socorro - UPA Padre Roberto Cordeiro Martins)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007 da servidora **SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9702992-0, **com efeitos retroativos a 03/02/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98A25CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria de Transferência nº. 032/2020, de 19 de fevereiro de 2020, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Técnico de Enfermagem Pronto Socorro/UPA Padre Roberto Cordeiro Martins),** do servidor **WILDMARQUES MARCELO DE OLIVEIRA,** detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº. 9902149-2**,** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 03/02/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:020CAAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2020

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício nº. 33/2020, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (Atendimento/Recepção do Serviço Municipal do Luto - Escala 12 x 36 horas),** no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao servidor **EDUARDO VILELA PAULINO**, matriculado sob o nº. 9903512-4, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, lotado na Gerência de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, ***com efeitos retroativos a 12/02/2020.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:286AAB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2020

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício nº. 33/2020, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (Atendimento/Recepção do Serviço Municipal do Luto - Escala 12 x 36 horas),** no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao servidor **GLAUCIO VICTER**, matriculado sob o nº. 9902163-3, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, lotado na Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios, ***com efeitos retroativos a 06/02/2020.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1A9DA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício nº. 33/2020, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (Atendimento/Recepção do Serviço Municipal do Luto - Escala 12 x 36 horas),** no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao servidor **RAMON DE SOUZA GOMES**, matriculado sob o nº. 9902159-9, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios, ***com efeitos retroativos a 01/02/2020.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6E70E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL VEM INFORMAR A TODOS OS INTERESSADOS, QUE ENCONTRA-SE PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS O

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2020 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, PASSANDO A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO OS PRAZOS PARA RECURSOS CONSTANTES NO EDITAL.

SITE WWW.DIVINOPOLIS.MG.GOV.BR

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B018B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007 e Ofício SEMUSA - RH n°044/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Auxiliar de Enfermagem SERSAM), à servidora **BEATRIZ SANTOS RIBEIRO**, matrícula 9703474-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no CAPS AD lll - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 03/02/2020***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06EBA1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007 e Ofício SEMUSA - RH n°044/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Auxiliar de Enfermagem SERSAM), ao servidor **JOAQUIM PAULO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 9703282-4, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no CAPS AD lll - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 03/02/2020***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31C7CFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007 e Ofício SEMUSA - RH n°044/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Auxiliar de Enfermagem SERSAM), à servidora **LISIAS MARIA SALOME**, matrícula 9703391-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no CAPS AD lll - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 03/02/2020***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40D5F1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007 e Ofício SEMUSA - RH n°044/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Auxiliar de Enfermagem SERSAM), à servidora **SANDRA APARECIDA RIBEIRO ESAU**, matrícula 9702717-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no CAPS AD lll - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 03/02/2020***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9E30CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007 e Ofício SEMUSA - RH n°044/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Auxiliar de Enfermagem SERSAM), à servidora **SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 9702992-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no CAPS AD lll - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 03/02/2020***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:177F833C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art 1º, da Lei nº. 8.600 de 22 de maio de 2019 e Ofício SEMUSA - RH n°044/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Técnico de Enfermagem - SERSAM), a servidora **RAQUEL SILVA GONTIJO**, matrícula 9902375-5, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no CAPS AD III - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 03/02/2020***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0DADB240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art 1º, da Lei nº. 8.600 de 22 de maio de 2019 e Ofício SEMUSA - RH n°049/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Técnico de Enfermagem - SERSAM), a servidora **NADIR ROSANGELA CARNEIRO**, matrícula 9902371-6, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no CAPS AD III - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 17/02/2020***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1D26A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, 01 de Novembro de 2007 e Ofício SEMUSA - RH n°044/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Enfermeiro SERSAM) ao servidor **MATHEUS DOS SANTOS SIQUEIRA**, matrícula 9903514-4, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no CAPS AD lll - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 03/02/2020***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:396B19D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, 01 de Novembro de 2007 e Ofício SEMUSA - RH n°044/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Enfermeiro SERSAM) a servidora **ROSANGELA DA SILVEIRA SOARES**, matrícula 9703344-8, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no CAPS AD lll - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 03/02/2020***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FABD799A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 02/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 002 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA-SEPLAM INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES NOMEADOS EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, Flavia Mateus Gontijo D'Alessandro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES NOMEADOS EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO E LOTADOS NA SEPLAM – Diretoria de Cadastro, a qual compete para fins de avaliar o servidor no período do estágio probatório, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos e estáveis, a saber:

I – Cláudia Gonçalves de Sousa – Mat. 99019781;

II – Emerson Gregório da Silva – Mat. 02019801;

III – Willian de Araujo – Mat. 02019429;

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até 31 dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2020.

FLAVIA MATEUS GONTIJO D'ALESSANDRO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3307BC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 03/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA-SEPLAM INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES NOMEADOS EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, Flavia Mateus Gontijo D'Alessandro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituída COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES NOMEADOS EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO E LOTADOS NA SEPLAM – Diretoria de Meio Ambiente, a qual compete para fins de avaliar o servidor no período do estágio probatório, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos e estáveis, a saber:
I – Nanci Aparecida Barbosa - 02014087;
II – Janaína Aparecida de Sousa – 02037540;
III – Francisco Faria Campos Junior – Mat. 99023208;
Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 4º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até 31 dezembro de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2020.

FLAVIA MATEUS GONTIJO D'ALESSANDRO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B263235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 182/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 04053/2020, datado de 10/02/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **ELIANE ELISA GONÇALVES**, matriculada sob o nº 0202014-1, detentora do cargo efetivo de Educador II, 1º grau, História, **com efeitos a contar de 08/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C216DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 188/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 04236/2020, datado de 11/02/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **NÍVIA PAULA DE AZEVEDO GONÇALVES CARREGAL**, matriculada sob o nº 0201791-4, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 24/01/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:653FF59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): VIVIANE VIANA TAVARES, CV 62/16/UEMG.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 12/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EFADF3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 023/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARIA CLARA RIBEIRO SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 21/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B77688D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 026/2020 AO CONVÊNIO 58/19/SOCIESC.

Estagiário (a): ROSELI APARECIDA DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 22/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB88F652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 030/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): VIVIANE VIANA TAVARES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 21/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A87A6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 016/2020. Pregão Presencial nº 012/2020. Contrato Administrativo nº 037/2020. Contratada: Magalhães Indústria e Comércio Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, fraldas e outros. Valor Total: R$ 10.946,58. Vigência contratual: 18/02/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias:

202.00.04.122.002.2.0009 (00.01.00);
202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0019 (00.01.00);
204.00.15.452.010.2.0023 (00.01.00);
205.00.27.812.018.2.0031 (00.01.00);
206.00.20.606.0017.2.0035 (00.01.00);
207.00.12.122.005.2.0039 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0045 (00.01.01);
207.00.12.361.004.2.0042 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0046 (00.01.01);
208.01.08.244.011.2.0059 (00.01.00);
208.02.08.243.013.2.0065 (00.01.00);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e (00.01.48);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.00.10.122.008.2.0066 (00.01.02); e,
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02)...33.90.30. 18/02/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:C3D39255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 016/2020. Pregão Presencial nº 012/2020. Contrato Administrativo nº 036/2020. Contratada: Girofarma Medicamentos Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, fraldas e outros. Valor Total: R$ 9.675,00. Vigência contratual: 18/02/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias:
202.00.04.122.002.2.0009 (00.01.00);
202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0019 (00.01.00);
204.00.15.452.010.2.0023 (00.01.00);
205.00.27.812.018.2.0031 (00.01.00);
206.00.20.606.0017.2.0035 (00.01.00);
207.00.12.122.005.2.0039 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0045 (00.01.01);
207.00.12.361.004.2.0042 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0046 (00.01.01);
208.01.08.244.011.2.0059 (00.01.00);
208.02.08.243.013.2.0065 (00.01.00);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e (00.01.48);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.00.10.122.008.2.0066 (00.01.02); e,
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02)...33.90.30. 18/02/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:DD8D8899

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 016/2020. Pregão Presencial nº 012/2020. Contrato Administrativo nº 035/2020. Contratada: Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, fraldas e outros. Valor Total: R$ 31.244,49. Vigência contratual: 18/02/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias:
202.00.04.122.002.2.0009 (00.01.00);
202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0019 (00.01.00);
204.00.15.452.010.2.0023 (00.01.00);
205.00.27.812.018.2.0031 (00.01.00);
206.00.20.606.0017.2.0035 (00.01.00);
207.00.12.122.005.2.0039 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0045 (00.01.01);
207.00.12.361.004.2.0042 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0046 (00.01.01);
208.01.08.244.011.2.0059 (00.01.00);
208.02.08.243.013.2.0065 (00.01.00);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e
(00.01.48);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.00.10.122.008.2.0066 (00.01.02); e,
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02)...33.90.30.

18/02/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:F0C9DF71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 016/2020. Pregão Presencial nº 012/2020. Contrato Administrativo nº 038/2020. Contratada: Health Clean Comercial Eireli - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, fraldas e outros. Valor Total: R$ 3.500,00. Vigência contratual: 18/02/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias:
202.00.04.122.002.2.0009 (00.01.00);
202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0019 (00.01.00);
204.00.15.452.010.2.0023 (00.01.00);
205.00.27.812.018.2.0031 (00.01.00);
206.00.20.606.0017.2.0035 (00.01.00);
207.00.12.122.005.2.0039 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0045 (00.01.01);
207.00.12.361.004.2.0042 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0046 (00.01.01);
208.01.08.244.011.2.0059 (00.01.00);
208.02.08.243.013.2.0065 (00.01.00);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e
(00.01.48);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.00.10.122.008.2.0066 (00.01.02); e,
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02)...33.90.30.

18/02/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:C38160F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 016/2020. Pregão Presencial nº 012/2020. Contrato Administrativo nº 039/2020. Contratada: Fortaleza Comércio de Alimentos Ltda.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, fraldas e outros. Valor Total: R$ 15.149,79. Vigência contratual: 18/02/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias:
202.00.04.122.002.2.0009 (00.01.00);
202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0019 (00.01.00);
204.00.15.452.010.2.0023 (00.01.00);
205.00.27.812.018.2.0031 (00.01.00);
206.00.20.606.0017.2.0035 (00.01.00);
207.00.12.122.005.2.0039 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0045 (00.01.01);
207.00.12.361.004.2.0042 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0046 (00.01.01);
208.01.08.244.011.2.0059 (00.01.00);
208.02.08.243.013.2.0065 (00.01.00);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e (00.01.48);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.00.10.122.008.2.0066 (00.01.02); e,
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02)...33.90.30. 18/02/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:0282CBCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 016/2020. Pregão Presencial nº 012/2020. Contrato Administrativo nº 040/2020. Contratada: Evandro Pena de Souza/MEI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, fraldas e outros. Valor Total: R$ 4.768,51. Vigência contratual: 18/02/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias:

202.00.04.122.002.2.0009 (00.01.00);
202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
204.00.15.452.009.2.0019 (00.01.00);
204.00.15.452.010.2.0023 (00.01.00);
205.00.27.812.018.2.0031 (00.01.00);
206.00.20.606.0017.2.0035 (00.01.00);
207.00.12.122.005.2.0039 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0045 (00.01.01);
207.00.12.361.004.2.0042 (00.01.01);
207.00.12.365.003.2.0046 (00.01.01);
208.01.08.244.011.2.0059 (00.01.00);
208.02.08.243.013.2.0065 (00.01.00);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e (00.01.48);
209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.00.10.122.008.2.0066 (00.01.02); e,
209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02)...33.90.30. 18/02/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:6A92B786

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA QUARK ENGENHARIA LTDA. – EPP. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei Federal n º 8666/93 registra, mediante a Apostila ao Contrato em referência firmado com a firma QUARK ENGENHARIA LTDA. - EPP, reajuste contratual no patamar de – 7,3179%, em consonância ao índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), referente ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, nos termos do item 3.6.2 da cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando a vigorar o valor mensal de R$ 2.317,42 (dois mil trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) perfazendo o valor total de R$ 27.809,04 (vinte e sete mil oitocentos e nove reais e quatro centavos) a partir de janeiro de 2020.

Estrela Dalva - MG, 27 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:3C19F00E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 001/2020 firmado com a firma Claudio Adão Magalhães Comércio de Materiais de Construção/ME, com o objetivo de remanejar 54 unidades de Telhão 3,05x1,10, 92 unidades de Telhão 3,66x1.10, 50 Telhas de amianto 2,44x1,10, 200 unidades de parafuso para telhão e 50 unidades de Fita isolante da dotação orçamentária 204.00.15.122.009.2.0015....3.3.90.30 (00.01.00) para a dotação orçamentária 208.01.08.244.011.2.0061....3.3.90.30 (00.01.00), devido à necessidade de se fazer os respectivos remanejamentos para atender às famílias atingidas com a forte chuva de granizo e vendaval ocorridos no dia 22/12/2019 no Município.

Estrela Dalva - MG, 24 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:B403B695

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 1AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 002/2020 firmado com a firma Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda. - EPP, com o objetivo de remanejar 05 Bandeja grande 2,7 litros, 03 Bandeja pequena 1,3 litros e 05 rolo anti - gota 23cm. da dotação orçamentária 204.00.15.122.009.2.0015....3.3.90.30 (00.01.00) para a dotação orçamentária
209.02.10.301.007.2.0068....3.3.90.30 (00.01.59), devido à necessidade de se fazer os respectivos remanejamentos para atender serviços de reforma e pintura na Unidade de Saúde Avante PSF.

Estrela Dalva - MG, 05 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:CD6DBB3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 02/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 02 ao Contrato Administrativo nº 001/2020 firmado com a firma Claudio Adão Magalhães Comércio de Materiais de Construção/ME, com o objetivo de remanejar 08 unidades Agua Ráz, 10 Baldes de Tinta Acrílica 18 litros, 10 galões de tinta esmalte sintético 3,6L, 10 unidades de trincha 2 ½ e 05 unidades de Rolo de lã 9cm. da dotação orçamentária 204.00.15.452.010.2.0023...3.3.90.30 (00.01.00) para a dotação orçamentária 209.02.10.301.007.2.0068....3.3.90.30 (00.01.59); 04 litros de Thinner, 30 unidades de lixa de parede e 15 unidades de lixa de ferro da dotação orçamentária 204.00.15.122.009.2.0015....3.3.90.30 (00.01.00) para a dotação orçamentária 209.02.10.301.007.2.0068....3.3.90.30 (00.01.59); e, 02 Balde de massa acrílica 18 litros e 03 galões de tinta esmalte sintético da dotação orçamentária 207.00.12.361.004.2.0042...3.3.90.30 (00.01.01) para a dotação orçamentária 209.02.10.301.007.2.0068....3.3.90.30 (00.01.59), devido à necessidade de se fazer os respectivos remanejamentos para atender serviços de reforma e pintura na Unidade de Saúde Avante PSF.

Estrela Dalva - MG, 05 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:B1DE5596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 03/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA /MG. APOSTILA 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 03 ao Contrato Administrativo nº 001/2020 firmado com a firma Claudio Adão Magalhães Comércio de Materiais de Construção/ME, com o objetivo de remanejar 01 caixa d'água de 1000 litros e 03 Peça de madeira de 8cm.X6cm.X6m da dotação orçamentária 204.00.15.122.009.2.0015....3.3.90.30 (00.01.00) para a dotação orçamentária 209.02.10.301.007.2.0069....3.3.90.30 (00.01.02); e, 10 Caibro de madeira 8x4 peça de 6 metros da dotação orçamentária 210.00.13.392.019.2.0052...3.3.90.30 (00.01.00) para a dotação orçamentária 209.02.10.301.007.2.0069....3.3.90.30 (00.01.02), devido à necessidade de se fazer os respectivos remanejamentos para atender serviços de reforma do Pronto Socorro do Município.

Estrela Dalva - MG, 05 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:4A7C22DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.124, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, em razão das festividades do carnaval, nas seguintes datas:

I – 24 de fevereiro de 2020;
II – 26 de fevereiro de 2020, até as 12h.

Parágrafo único: As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana e respeitando o calendário escolar da rede municipal de ensino não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE2346A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2020, INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 019/2020, Inexigibilidade nº. 003/2020, da empresa: **MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA**- CNPJ nº. 24.494.845/0001-49, com sede de suas atividades a Rua Itumbiara – nº 826 – bairro Nossa Senhora Aparecida – Uberlândia - MG – CEP – 38400-624, cujo objeto é a Contratação da Banda Musical "Só Prá Contrariar", que se apresentará no dia 23 de fevereiro de 2020, durante as festividades do Carnaval, que irá acontecer na Praça do Terminal Rodoviário, promovida pela Prefeitura Municipal de Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 19 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4347E77D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020, PREGÃO Nº 002/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE – Formiga/MG / Declaração / Processo Licitatório DESERTO / Declaro **DESERTO**, o Processo Licitatório nº **0004/2020**, Pregão nº **002/2020 – Registro de Preços.** Objeto: Referente eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de recomposição de calçamento em paralelepípedo ou bloquete – retirada, reassentamento e assentamento com

aproveitamento das pedras em diversas ruas e avenidas, neste Município.

Formiga/MG, 19 de fevereiro de 2020.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EEE2D18A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0008/2020** – Pregão Presencial Nº **006/2020** – **Registro de Preço**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **referente eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS E OCUPACIONAIS para os servidores desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **10/03/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A85477EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 018/2020, Processo Licitatório nº. 014/2020 – Pregão nº. 009/2020 – Contratada: **DELVANIA MARIA ARANTES SILVA 09352819675>** R$109.080,00**.** Vigência: 19/02/2020 a 24/06/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DABE9C96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 019/2020

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 014/2020 – Pregão nº. 009/2020 – Contratada: **GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI->** R$216.000,00**.** Vigência: 19/02/2020 a 24/06/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:91529D99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 020/2020

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 020/2020, Processo Licitatório nº 014/2020 – Pregão nº. 009/2020 – Contratada: **OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI->** R$403.920,00**.** Vigência: 19/02/2020 a 24/06/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:35F31608

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 021/2020

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 021/2020, Processo Licitatório nº. 014/2020 – Pregão nº. 009/2020 – Contratada: **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME->** R$479.700,00**.** Vigência: 19/02/2020 a 24/06/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B1D4711A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 022/2020

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 022/2020, Processo Licitatório nº. 014/2020 – Pregão nº. 009/2020 – Contratada: **FELIPE ARAUJO FERNANDES – CPF-117.039.096-07->** R$95.640,00**.** Vigência: 19/02/2020 a 24/06/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CB91A236

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 023/2020

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 023/2020, Processo Licitatório nº. 014/2020 – Pregão nº. 009/2020 – Contratada: **EMANUEL DE MORAIS ALEXANDRE-ME->** R$11.560,00**.** Vigência: 19/02/2020 a 24/06/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D7A82517

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 024/2020

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 024/2020, Processo Licitatório nº. 014/2020 – Pregão nº. 009/2020 – Contratada: **DCM FERREIRA SEGURANÇA-ME->** R$667.440,00**.** Vigência: 19/02/2020 a 24/06/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8EA925D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020 – PREGÃO Nº. 009/2020 - EXTRATO

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DELVANIA MARIA ARANTES SILVA 09352819675, GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI, OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME-, FELIPE ARAUJO FERNANDES – CPF-117.039.096-07, EMANUEL DE MORAIS ALEXANDRE-ME e DCM FERREIRA SEGURANÇA-ME** vencedoras no Processo Licitatório nº. 014/2020 – Pregão nº. 009/2020.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:063ABC95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 009 AO CONTRATO Nº: 050/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 009 AO CONTRATO Nº: 050/2018. Processo Licitatório nº: 057/2018 – Tomada de Preços nº: 004/2018.**Contratante**:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA.-EPP.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 09/02/2020, fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, sendo até**09/04/2020**, conforme documentos de fls. 1142/1163, constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 57, §1º, inciso V, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores e fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 1144, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Da Supressão:**Fica suprimida do contrato original a quantia de*R$27.864,66 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)*, o que corresponde a 2,286870% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 1164/1181 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 1166/1168 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. * O valor total da obra passa de*R$1.508.858,49 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)*para***R$1.480.993,83 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).****Data:**03/02/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:257100AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 011 AO CONTRATO Nº: 080/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 011 AO CONTRATO Nº: 080/2018. Processo Licitatório nº: 109/2018 – Tomada de Preços nº: 007/2018.**Contratante**:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA.-EPP.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 07/02/2020, fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, sendo até**07/04/2020**, conforme documentos de fls. 929/951, constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 57, §1º, inciso V, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores e fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 930, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Data:**30/01/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:68B875A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO Nº 010/2018 (Processo Licitatório nº. 008/2018 – Pregão nº. 005/2018).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:JÚLIO CÉSAR DO COUTO 04708746601.DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original, com vencimento em 19/02/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 19/02/2021, conforme documentos de fls. 1119/1142, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo a prestação de serviços ser feita conforme Calendário Escolar 2020.**DA SUPRESSÃO:**Fica suprimida do contrato original a prestação de serviços referente a linha de Gonçalves, turno matutino, item 1.2. do contrato, sendo o item 3 do Edital Convocatório, conforme documentos de fls. 1.120, 1122, 1123 e 1124, constantes no processo licitatório, nos ter mos do art. 65, I, "b" e §2º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em razão desta supressão, o valor total do contrato passa deR$72.922,00 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais)para**R$34.362,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 03/02/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7824916E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 009/2020. (Processo Licitatório nº: 009/2020 – Pregão nº: 007/2020).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Guilherme Marques de Freitas 12596223635**Objeto:**Prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na Comunidade Rural de Boa Esperança e imediações à rede escolar do Município.**Quilometragem diária:**104 Km.**Quilometragem total:**20.800 Km.**Valor por km**: R$3,10 (três reais e dez centavos).**Valor total estimado do contrato:**R$64.480,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**Vigência**: 12 meses, a partir de 20/02/2020.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39.00.00.00.00 e 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39.00.00.00.00.**Data:**19/02/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BCB8BD6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 010/2020. (Processo Licitatório nº: 009/2020 – Pregão nº: 007/2020). Contratante: Município de Formiga –

MG. **Contratada:** Cristiane Aparecida da Silva 06424544690**Objeto:**Prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na Comunidade Rural de Cerrado de Baiões e imediações à rede escolar do Município.**Quilometragem diária:**72 Km.**Quilometragem total:**14.400 Km.**Valor por km**: R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).**Valor total estimado do contrato:**R$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**Vigência**: 12 meses, a partir de 20/02/2020.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00, 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39.00.00.00.00 e 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39.00.00.00.00.**Data:**19/02/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F386684F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Secretário Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna nº 036/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daiany Marcela Vítor para atuar como fiscal no processo licitatório que tem como objeto *a contratação de empresa para acolhimento, guarda, apreensão e transporte de animais de médio e grande porte*, cabendo a esta as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7522A34C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Secretário Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna nº 038/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Tayná Sheron Silva para atuar como fiscal no processo licitatório que tem como objeto a *aquisição de equipamentos (brinquedos para parquinho) a serem instalados na Praça do Terminal Rodoviário*, cabendo a esta as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CB82B197

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº 003/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Gonçalves Ebias para atuar como fiscal no processo licitatório que tem como objeto o serviço de transporte urbano de passageiros no Município de Formiga, cabendo a este as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3.575, de 11 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0ADC96D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2020
TOMADA DE PREÇO 001/2020
O Município de Formoso-MG torna público que será realizado no dia 16 de Março de 2020 às 10:00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO E CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE OS CÓRREGOS RASGADO, QUEBRA QUINAUS E TABOCA TODAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO/INCRA N°857288/2017, DO MUNICIPIO DE FORMOSO-MG**. Cópias do edital e seus anexos poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações e pelo e-mail. **cplformosomg@gmail.com**.Maiores informações pelo telefone (38) 3647-1111.

Formoso-MG, 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:777DD881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 012/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO HENRIQUE SAMPAIO GOUVEIA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL DE VENTANIA NO MUNICÍPIO DE PADRE CARVALHO.

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Estado da educação da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, formulada através do Oficio NºSEE/GAB 70/2020 de 17 de janeiro de 2020 para a prorrogação de cessão do servidor público municipal, Paulo Henrique Sampaio Gouveia para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual de Ventania no Município de Padre Carvalho/MG ;
CONSIDERANDO que a cessão é realizada sem ônus para o Município de Grão Mogol, ficando portanto a responsabilidade direta do pagamento de toda a remuneração do referido servidor pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação;
CONSIDERANDO a existência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação nº 6213, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Grão Mogol, em que prevê na alínea "i" da Cláusula Segunda a possibilidade de cessão de servidores;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada prorrogação de cessão do servidor público municipal Paulo Henrique Sampaio Gouveia, ocupante do cargo efetivo de Professor II - Matemática, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Estadual de Ventania no Município de Padre Carvalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

———————

§ 1º - A prorrogação da cessão será compreendida entre o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor durante o período da cessão, correrão integralmente por conta do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

Grão Mogol(MG), 17 de fevereiro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:85392DA9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 080/2020**–**Processo nº. 009/2020, Tomada de Preços nº. 003/2020**, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de praça no Distrito de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, representada pelo Sr. Pedro Paulo Ferreira Borges, inscrito no CPF de nº. 845.178.246-91 – valor global - **R$ 153.085,50 (cento e cinquenta e três mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 19 de Fevereiro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8C87EEF3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 080/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 009/2020, Tomada de Preços nº. 003/2020**, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de praça no Distrito de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, representada pelo Sr. Pedro Paulo Ferreira Borges, inscrito no CPF de nº. 845.178.246-91 – valor global - **R$ 153.085,50 (cento e cinquenta e três mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Grão Mogol-MG, 19 de Fevereiro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1E0C6DF7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, 232/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 232/2019,Tomada de Preços nº. 021/2019, Processo nº. 089/2019, Contratado:PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Padre Gangana, nº. 102, Bairro Centro, no município de São João da Ponte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº. 23.448.209/0001-18, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, até 31/12/2020, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E156A7F3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 207/2019,Tomada de Preços nº. 020/2019, Processo nº. 081/2019, Contratado:PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Padre Gangana, nº. 102, Bairro Centro, no município de São João da Ponte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº. 23.448.209/0001-18, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato original, o valor global do contrato original fica aditado em R$ 14.972,68 (quatorze mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 27 de Janeiro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5E87799F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 049/2020**–**Processo nº. 112/2019, Tomada de Preços nº. 029/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de equipamentos, cabos e peças diversas, para manutenção do sistema de abastecimento de água deste município**.** Contratado**: CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 28.017.188/0001-08, com endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº. 3155, Bairro Jaragua, município de Montes Claros-MG – valor global - **R$ 95.691,08 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e oito centavos). vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 12 de Fevereiro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:37E2B21E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 112/2019, Tomada de Preços nº. 029/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de equipamentos, cabos e peças diversas, para manutenção do sistema de abastecimento de água deste município**.** Contratado**: CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 28.017.188/0001-08, com endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº. 3155, Bairro Jaragua, município de Montes Claros-MG – valor global - **R$ 95.691,08 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e oito centavos).**

Grão Mogol-MG, 12 de Fevereiro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0CEEC5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quarto Termo Aditivo Contrato nº 026/2017
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI - GUARANIPREVI
Contratada: ATUALPREV LTDA – ME - CNPJ n.º 23.274.966/0001-12
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em assessoria técnica-previdenciária para o GUARANIPREVI, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO*:* Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 026/2017, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de fevereiro de 2020, conforme solicitação do Guaraniprevi e justificativa anexa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 3,78% do valor do contrato, com base no IPCA/IBGE dos últimos 12 meses, ficando o valor mensal do contrato em R$1.918,12 (hum mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES - Consolida este termo aditivo ao Contrato original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Data da assinatura: 11/2/2020
Pregão n.º 015/2017, Processo Licitatório n.º 022/2017.
Signatários: ARY JUNIOR LODRON LIZIERO e CEZAR DOMINGOS FONTANA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4F359A0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – PROCESSO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 020/2020, Pregão Presencial n° 006/2020 – Processo nº 010/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARANI – MG**, entidade de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATA** a sociedade empresária **AMARAL & MAGALHÃES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n.º 09.453.753/0001-27. OBJETO: aquisição de pão e leite para atender a todas as Secretarias do Município de Guarani/MG. **Valor:** R$ 23.134,70 (Vinte e três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).Vigência: 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 19 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CD5BFCA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – PROCESSO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 021/2020, Pregão Presencial n° 006/2020 – Processo nº 010/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**

GUARANI – MG, entidade de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATA** a sociedade empresária **FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI- EPP,** inscrita no CNPJ n.º 29.251.553/0001-07. OBJETO: Aquisição de pão e leite para atender a todas as Secretarias do Município de Guarani/MG. **Valor:** R$ 47.174,56 (Quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 19 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:3C734BFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 – PRC Nº 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 – PRC Nº 021/2020 – CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarani e José de Arimatea Aparecido Sampaio - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de filtros para bebedouros e caixas d'água para atender as Escolas de Ensino Fundamental- Escola Municipal Francisco Peixoto, Escola Municipal Ministro Odilon Braga, Atendimento Educacional Especializado- AEE e Educação Infantil- CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves – VALOR GLOBAL: R$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais) – VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:11CC0239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ n.º 01.312.360/0001-41
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com o máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de R$ 44.765,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 19/02/2020
Pregão nº 005/2020, PRC nº 009/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SIDNEY RODRIGUES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F8596F33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO Nº 005/2020, PRC Nº 009/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 005/2020, PRC nº 009/2020

Assunto: Aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe referente aos itens 08, 09, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 34, 35 e 36 para sociedade empresária **FJ PNEUS LTDA,** itens 01, 02, 04, 05, 07, 12, 13, 30 e 31 para sociedade empresária **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** itens 11, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 38 e 41 para sociedade empresária **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 19 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CCFB5304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: FJ PNEUS LTDA - CNPJ n.º 26.551.680/0001-25
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com o máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de R$ 30.790,00 (trinta mil setecentos e noventa reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 19/02/2020
Pregão nº 005/2020, PRC nº 009/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSÉ EUSTÁQUIO CHAVES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:749B944B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n.º 21.035.519/0001-85

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com o máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de R$ 75.316,00 (setenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 19/02/2020
Pregão nº 005/2020, PRC nº 009/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LUCIANE RAIMUNDO TAVARES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:9AABAF3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: EDITAL PREG N° 003/2020 – PRC Nº 006/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital PREG n° 003/2020 – PRC nº 006/2020

Assunto: Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de cestas básicas para atender à Secretaria de Assistência Social.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe referente ao item 01 para sociedade empresária **ALIMENTOS ROGEL EIRELI - EPP** com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 19 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4F1D81F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 – PROCESSO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº026/2020, Pregão Presencial n° 003/2020 – Processo nº 006/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARANI – MG**, entidade de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATA** a sociedade empresária **ALIMENTOS ROGEL EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **27.001.898/0001-79**. OBJETO: contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de cestas básicas para atender à Secretaria de Assistência Social. Valor Unitário: 40,45 (quarenta reais e quarenta e cinco centavos). Valor Total**:** R$ 12.135,00 (doze mil, cento e trinta e cinco reais). Vigência: 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 19 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:9D76B9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 23/2020, Modalidade Pregão Presencial – Nº 10/2020 - Objeto:CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAIS. Menor preço por item JULGAMENTO: 05/03/2020 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 19 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:803F9789

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AOS CONTRATOS 04 E 05/2020

Município de Guarda-Mor **ERRATA** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/01/2020. Edição 2678, Extrato de contrato nº 04/2020 - FCL DA FONSECA MEDICA e Extrato de contrato nº 05/2020 - A2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, onde se lê Processo Licitatório nº 046/2019 - Inexigibilidade º 02/2019, **CORRETO** é Processo Licitatório nº 06/2020 – Inexigibilidade n° 01/2020 – Credenciamento nº 01/2020 -

Guarda - Mor MG, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:FFF1381E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOSDE DESINSETIZAÇÃOE DESRATIZAÇÃOPARA VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, conforme preços registrados em ata, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
ROMILDO ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ nº 25.308.472/0001-37- VALOR GLOBAL R$ 15.446,40.
J FELIX DEDETIZADORALTDA, CNPJ nº 05.432.458/0001-33 – VALOR GLOBAL R$ 27.030,40.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga.
Cilene Botelho dos Santos.
Filipe Magalhães Kohl.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:50069024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MG.
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE GUARDA MOR MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 - ECO PLAST COM E IND LTDA CNPJ nº 20.161.464/0001-97 – R$ 156.232,00.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CRISTINA LOURENÇO DA SILVA E CIA LTDA ME CNPJ nº 05.371.088/0001-71 – R$ 75.756,50;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 - MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 09.240.575/0001-56 – R$ 31.000,20;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 GISELLE ALVES PARREIRA GOMES-ME, CNPJ nº 05.301.524/0001-36 – R$ 40.824,62;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ nº 04.557.755/0002-23 – R$ 123.892,80;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 DISTRIDUIDORA DOM CABRAL LTDA, CNPJ nº 25.555.046/0001-06 – R$ 1.284,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.461.122/0001-64 – R$ 159.067,10.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:0F514AFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MG.
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOSPARA CONFECÇÃODE RESERVATÓRIOPARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUAPOTÁVELDO TIPO CILINDRICO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 80.000 LITROS COM COLUNA CHEIA , MONTADO E INSTALADO NO MUNICÍPIODE GUARDA MOR

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020MÁRCIADE FATIMA CASTRO EIRELI–CNPJ - 33.342.336/0001-91- R$ 50.160,00.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:32AAED51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MG.
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 E 10/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 ROMILDO ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ nº 25.308.472/0001-37- VALOR GLOBAL R$ 15.446,40.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 J FELIX DETETIZADORA LTDA, CNPJ nº 05.432.458/0001-33 – VALOR GLOBAL R$ 27.030,40.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:49CED4FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, MG - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Contratado – Contrato Nº 07/2017 - LIA MACHADO DE ARAÚJO – CNPJ - 26.959.807/0001-40;
Contratado – Contrato Nº 16/2017 - GERALDO FERREIRA DE PAULA – CNPJ - 19.475.674/0001-70;
Contratado – Contrato Nº 14/2017 - JOAQUIM CAMARGOS DA SILVA-ME – CNPJ - 66.197.401/0001-91;
Contratado – Contrato Nº 13/2017 - MARCOS ANTÔNIO DA COSTA-ME – CNPJ - 17.426.074/0001-97;
Contratado – Contrato Nº 15/2017 - SEBASTIÃO VIEIRA BORGES – CNPJ - 07.184.202/0001-80;
Contratado – Contrato Nº 12/2017 - ALYSSON JUNIO MARINS DOS SANTOS – CNPJ - 26.951.329/0001-21;
Contratado – Contrato Nº 11/2017 - GERALDO FERREIRA DE PAULA – CNPJ - 19.475.674/0001-70.

DA VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência dos contratos até 31 de dezembro de 2020. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições dos contratos de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais.

Guarda-Mor, MG, 20 de dezembro 2019.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:994C90FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, MG - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

01º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2017 – Contratada - KENIA MARTINS DA ROCHA – CNPJ - 22.107.457/0001-32 - DA VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência dos contratos até 31 de dezembro de 2018; Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições dos contratos de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais

Guarda-Mor, MG, 22 de outubro 2018 -

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:8466B6EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, MG - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

02º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2017 – Contratada - KENIA MARTINS DA ROCHA – CNPJ - 22.107.457/0001-32 - DA VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência dos contratos até 31 de dezembro de 2019; Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições dos contratos de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais

Guarda-Mor, MG, 20 de dezembro 2018 -

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:6166DCFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, MG - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

03º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2017 – Contratada - KENIA MARTINS DA ROCHA – CNPJ - 22.107.457/0001-32 - DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência dos contratos até 31 de dezembro de 2020; Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições dos contratos de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais

Guarda-Mor, MG, 20 de dezembro 2019

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:B9195711

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2018 – ESSA CONSTRUÇÕES

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.933.853/0001-65, empresa com sede na Rua Getúlio de Melo Franco, 345, loja 04, Centro Paracatu/MG, neste ato representada pelo sócio administrador Paulo Cesar André, brasileiro, casado portador do CPF sob o nº 689.814.066-34 e RG M-5.512.890 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dez, Nossa Senhora da Aparecida, Paracatu/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 090/2018, oriundo do processo 069/2018, tomada de preço 007/2018 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIAE DURAÇÃO: A cláusula quinta do contrato 090/2018 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de julho de 2020, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 20 de dezembro 2019.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:81671058

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 15/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 05/2020. OBJETO: Contratação de seguro para veículos diversos da frota municipal. EMPRESA/FORNECEDOR - GENTE SEGURADORA S.A CNPJ - 90.180.605/0001-02 – Valor Global R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Guarda-Mor MG, 18 de Fevereiro de 2020. Gabriel Souza Braga – Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 15/2020 - Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020. OBJETO: Contratação de seguro para veículos diversos da frota municipal. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Própios saúde 15% Ficha 186; 02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Própios 25% Ficha 243;

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Própios 25% Ficha 265; 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec.Ordinários Ficha 374; 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários Ficha 488; EMPRESA/FORNECEDOR - GENTE SEGURADORA S.A CNPJ - 90.180.605/0001-02 – Valor Global R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 20 de Fevereiro de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:FB4A42A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 16/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 06/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PESSOA FISICA OU JURIDICA ELETRICISTA REDE ELETRICA, PREDIOS PUBLICOS E EQUIPAMENTOS, PEQUENOS REPAROS IN LOCO, DE INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM AR- CONDICIONADO E SERVIÇOS DE ELETRICISTA LINHA LEVE E PESADA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DESTE MUNICIPIO.

EMPRESAS/FORNECEDORES	VALOR GLOBAL (R$)
SAMUEL RAMOS NASCIMENTO10103460675 – CNPJ - 15.616.756/0001-37 (Lote 02)	R$27.500,00
SAULO ANTONIO PEREIRA01317262697 – CNPJ - 32.530.403/0001-39 (Lote 01)	R$48.000,00
VITOR MATEUS ASSUNÇÃO CAMARGOS11557637695 – CNPJ - 36.393.119/0001-19	R$35.520,00

Conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor de R$111.020,00 (cento e onze mil reais). Guarda-Mor MG, 18 de Fevereiro de 2020. Gabriel Souza Braga – Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 16/2020 - Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PESSOA FISICA OU JURIDICA ELETRICISTA REDE ELETRICA, PREDIOS PUBLICOS E EQUIPAMENTOS, PEQUENOS REPAROS IN LOCO, DE INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM AR- CONDICIONADO E SERVIÇOS DE ELETRICISTA LINHA LEVE E PESADA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DESTE MUNICIPIO. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. Conforme exercício 2020;

EMPRESAS/FORNECEDORES	VALOR GLOBAL (R$)
SAMUEL RAMOS NASCIMENTO10103460675 – CNPJ - 15.616.756/0001-37 (Lote 02)	R$27.500,00
SAULO ANTONIO PEREIRA01317262697 – CNPJ - 32.530.403/0001-39 (Lote 01)	R$48.000,00
VITOR MATEUS ASSUNÇÃO CAMARGOS11557637695 – CNPJ - 36.393.119/0001-19	R$35.520,00

Conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor de R$111.020,00 (cento e onze mil reais), conforme preços registrados em ata. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 20 de Fevereiro de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:5EA5E394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 055/2020, Dispensa de Licitação nº 019/2020. Objeto: aquisição de um Fogão Industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Garcia Soluções a Gás, Instalações e Peças Ltda. Valor de R$ 1.285,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 18/02/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E0D0B273

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 40/2020

PORTARIA Nº 40/2020

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Ricardo Donizetti Aparecido Rezende	Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DE2FC2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019 originado do Pregão Presencial, firmado com a empresa Prime Asfaltos Ltda**.** Objeto: Prorrogação de prazo e Alteração de valor contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor estimado: R$160.000,00.

Guaxupé, 19/02/2020 –

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:06C558FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 031/2020 originado da realização da Dispensa de Licitação 016/2020, firmado com a empresa CIAP PROJETO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria Fiscal para atender as necessidades da Divisão de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 6.930,00.
Guaxupé/MG. 07/02/2020.
ELAINE GONÇALVES RICCIARD CERDEIRA
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:014852B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em de necessidade de readequação do Edital.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Termo de Referência com vistas a uma aquisição satisfatória do objeto e para melhor atender ao interesse da administração,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 005/2020 – Pregão Presencial 005/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO COM IP VERDADEIRO, VIA ACESSO WIRELESS PONTO A PONTO E MULTIPONTO ENTRE A SEDE DA PREFEITURA, OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.

Gurinhatã, 19 de fevereiro de 2020.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:30C77618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 003/2020

Origem: Dispensa 003/2020.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua 64, n° 51-A, Centro, para funcionamento do Arquivo Municipal.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Perli Gomes de Deus
Valor mensal contratado: R$ 1.861,40 (um mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Valor total contratado: R$ 22.336,80 (vinte e dois mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Término do Contrato: 30 de janeiro de 2021.
Data do Contrato: 31 de janeiro de 2020.

Ibiá(MG), 31 de janeiro de 2020

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:19552928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 011/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 10/03/2020 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES COM COMBUSTÍVEL DIESEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:16FD8973

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 012/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 10/03/2020 ÀS 14:00HS, VISA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE

WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:6F6E8F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 013/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 11/03/2020 ÀS 08:30HS, VISA:AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR", PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:96D3B4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR

APREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMAREALIZA A CHAMADA PÚBLICA N°001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA-MG. OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NA LEINº11.947/09,RESOLUÇÃO/CD/FNDENº26/13 COM ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015 E LEI Nº8.666/93, PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA ATÉ O**DIA 11/03/2020 ÀS 14:00 HORAS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA.** MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TELE/FAX: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:13063C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Município de Indianópolis-MG, na pessoa de seu representante legal, o Senhor Prefeito Municipal, determina a republicação da Lei Municipal n.º 2.001, de 18 de fevereiro de 2020. Salienta-se que tal feito se dá em razão de correção de erro material.

LEI MUNICIPAL N.º 2.001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Araguarina (BEA), no exercício de 2020, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2020, à Beneficência Evangélica Araguarina (BEA), até o limite de R$ 65.077,00 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos nos arts. 21, 22 e 23, da lei de diretrizes orçamentárias de 2020 (Lei n.º 1.977, de 7 de junho de 2019), entre outras exigências legais.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 65.077,00 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais), para atender à despesa decorrente da presente Lei, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS	
Função de Governo	08 – Assistência Social	
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0014 – Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.0043 – Subvenções Sociais	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	65.077,00

Art. 4º Para fazer face à despesa com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	09 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	
Função de Governo	26 – Transporte	
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário	
Programa	0010 – Infraestrutura Municipal	
Projeto/Atividade	2.0022 – Manutenção Frota de Veículos	
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	65.077,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9D411553

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 12 E 13 - PREGÃO Nº 001/2020

Retificação dos Extratos de contratos Nº 12 e 13 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação dos Extratos de contratos Nº 12 e 13, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06 de fevereiro de 2020, onde se lê **" Extrato de contrato nº 012/2019 e Extrato de contrato nº 013/2019 "**; leia –se **"Extrato de contrato nº 012/2020 e Extrato de contrato nº 013/2020"**.

Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:96389AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DOS ESTRATOS DE CONTRATO Nº 14 E 15 - PREGÃO Nº 003/2020

Retificação dos Extratos de contratos Nº 14 e 15 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação dos Extratos de contratos Nº 12 e 13, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06 de fevereiro de 2020, onde se lê **" Extrato de contrato nº 014/2019 e Extrato de contrato nº 015/2019 "**; leia –se **"Extrato de contrato nº 014/2020 e Extrato de contrato nº 015/2020"**.

Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:54CF319B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 017/2020
Modalidade: Inexigibilidade 003/2020
Objeto: Contratação de prestação de serviço do show artístico com a Dupla JALLES E DYEGO para comemoração do CARNAIND 2020 do Município de Indianópolis/MG, que será realizado no dia 22/02/2020.

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epigrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, III e art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa JD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.279.697/0001-75, conforme proposta de preço no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Indianópolis, 19 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9E2B0F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITOTORIO N° 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020 = AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 04/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 04/2020, Registro de Preços n° 02/2020, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da sessão pública designada para as 09h:00min do dia 21/02/2020, devido ao acolhimento de impugnação ao edital. O setor de Licitações publicará através deste meio a nova data e horário logo que designada, além de informar pessoalmente cada potencial licitante que retiraram anteriormente o edital. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma 19 de fevereiro de 2020.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:10E7EFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da Ata de Registro de Preços N° 39/2020, Processo nº 06/2020, Pregão nº 06/2020. CONTRATADA: AGAS GASES LTDA. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de oxigênio medicinal e OXIGÊNIO INDUSTRIAL, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura Urbana. **Valor**: R$ 213.670,00. Vigência: 17/02/2020 a 16/02/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 17/02/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:666CA4F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 26/2020 Pregão Presencial 15/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional juntamente com software para realização de cópia, impressão e digitalização. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35.488-000 – Itaguara / MG, até o dia 06.03.2020 às 09:00 hs. Consulta ao Edital (www.itaguara.mg.gov.br)

Itaguara, 19/02/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7CE3F74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N° 004/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 004/2020 – PRC Nº. 017/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a locação do imóvel situado à Rua João Rodrigues Gomes, 46, Centro, Itamarati de Minas, para instalação da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda daquela Secretaria, tendo em vista, a justificativa apresentada, no período de 12 (doze) meses, cujo valor da locação será de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais, correspondendo ao valor total de R$12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), referente ao objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 18 de fevereiro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5D795A6D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 022/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de Troféus com base em MDF de diversos tamanhos para premiações em eventos esportivos realizados pela Prefeitura de Itamarati de Minas, em atendimento ao Setor de Esporte deste Município, da empresa AIRTON JOSÉ ZANCHIN - ME, CNPJ: 20.082.569/0001-50, localizada na Rua Mampituba, nº 497 – Lojas 01 e 02, Bairro Progresso, na cidade de Passo de Torres – SC, cujo valor total da aquisição será de R$6.640,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 19 de fevereiro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:93DDA793

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 006/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1

ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 034/2020

PROCESSO: PRC 010/2020 LICITACAO: PREGÃO 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

CONTRATADA: MAGNO AUDIO PROMOÇÕES LTDA-ME

VALOR: R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

ASSINATURA: 17/02/2020.

OBJETO: TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO EFETUOU A COMPRA DE UM PALCO E O MESMO FOI ENTREGUE ANTES DA DATA PREVISTA, POR ISSO O MESMO NAO PRECISARÁ SER ALUGADO, SENDO ENTÃO SUPRIMIDO DO CONTRATO O VALOR REFERENTE AO ALUGUEL DO PALCO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:07F165D1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 008/2020 – PRC Nº. 23/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de Ventiladores e Arquivos de Aço, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, da empresa MATEMIX CATAGUASES LTDA, CNPJ: 17.120.884/0001-10, Av. Eudado Lessa, 439 – loja 1, Popular, Cataguases - MG, cujo valor da aquisição será de R$6.999,80 (seis mil novecentos e noventa e novo reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 18 de fevereiro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B3EB1105

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020 – PROCESSO nº 014/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 014/2020 – Chamada Pública nº 003/2020, Inexigibilidade nº 004/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **FUNDAÇÃO SIMÃO JOSÉ SILVA - CNPJ: 20.342.044/0001-07 no** VALOR TOTAL **de R$60.376,00 (Sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 19 de fevereiro de 2020.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020 – PROCESSO nº 014/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO, PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE INTERESSE PÚBLICO.

Empresa Credenciada:

FUNDAÇÃO SIMÃO JOSÉ SILVA
CNPJ: 20.342.044/0001-07
VALOR TOTAL: R$60.376,00 (Sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os valores serão postos à disposição da empresa contratada, junto a tesouraria do município, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Data da assinatura da homologação: 19/02/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B9D355BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2020.
Processo nº 066/2020.
Pregão Presencial nº 032/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização do TRADICIONAL CARNAVAL ITAMBÉ FOLIA 2020 de Itambé do Mato Dentro/MG, que será realizado nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Eduardo Ferreira Barros 03583819675, CNPJ 19.124.248/0001-92.
Valor: R$ 33.820,00.
Assinatura: 14/02/2020.
Vigente: 22/02/2020 a 25/02/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:62F78399

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2020.
Processo nº 066/2020.
Pregão Presencial nº 032/2020.
Objeto: Contratação de Shows musicais e Dj's para a realização do TRADICIONAL CARNAVAL ITAMBÉ FOLIA 2020 de Itambé do Mato Dentro/MG, que será realizado nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Foco Som e Cia Ltda ME, 08.329.738/0001-20.
Valor: R$ 29.000,00.
Assinatura: 14/02/2020.
Vigente: 22/02/2020 a 25/02/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6118CFE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2020.
Processo nº 066/2020.
Pregão Presencial nº 032/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para apoio do evento de CARNAVAL na Comunidade de Santana do Rio Preto (Cabeça de Boi), que será realizado nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2020.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Eduardo Ferreira Barros 03583819675, CNPJ 19.124.248/0001-92.
Valor: R$ 4.800,00.
Assinatura: 14/02/2020.
Vigente: 22/02/2020 a 23/02/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:352EA02F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.
Processo nº 013/2020.
Pregão Presencial nº 003/2020.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender a população em condições de vulnerabilidade, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: CNA Multiformato e Logística Ltda-ME, CNPJ 17.270.476/0001-45.
Valor: R$ 75.450,00.
Assinatura: 19/02/2020.
Vigente: 20/02/2020 a 20/02/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6857756B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020.
Processo nº 014/2020.
Pregão Presencial nº 004/2020.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios com vistas ao fornecimento de merenda escolar para a rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: CNA Multiformato e Logística Ltda-ME, CNPJ 17.270.476/0001-45.
Valor: R$ 45.799,75.
Assinatura: 19/02/2020.
Vigente: 20/02/2020 a 20/02/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:8BDAECEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Presencial n.º 008 / 2020 e Processo Administrativo Licitatório n.º 023 / 2020 – Fica anulado o Pregão Presencial n.º 008 / 2020 e Processo Administrativo Licitatório n.º 023 / 2020, com fulcro no permissivo constante no artigo 49, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, em decorrência da necessidade de readequação do item 7.2.2, tendo em vista a verificação de inconsistências no referido edital de licitação.

Itambé do Mato Dentro, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:EF3D6990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 015/2020 – Objeto: contratação eventual e parcelada de serviços de limpeza para retirada de lixos, entulhos e transportes em geral com caminhões, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 10/03/2020 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:13B19A6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo, Pregão Presencial 001/2020 para serviços de seguro para os veículos da frota municipal. O Pregoeiro informa que confeccionou adendo ao Edital definindo o valor determinando para os itens 13, 14,

21, 22 e 24 e excluiu a exigência contida no item 2.4.8.1.7.1. Fica designado o dia 09/03/2020 às 14:00hrs para realização de sessão pública do Pregão. Informações na Prefeitura. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C5B5B9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2019

Processo administrativo nº 293/2019 – Processo licitatório nº 293/2019 – modalidade concorrência pública nº 19/2019 – Conheço do recurso interposto pela empresa Gidê Engenharia e Construções Ltda. - ME, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito**,** nego-lhe provimento e mantenho o não enquadramento da empresa na condição de microempresa (ME). Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:85F19455

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2019

Processo administrativo nº 310/2019 – Processo licitatório nº 310/2019 – modalidade concorrência pública nº 20/2019 – Conheço do recurso interposto pela empresa Alves Soluções Integradas Ltda. - ME, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito**,** nego-lhe provimento e mantenho a sua inabilitação. Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1C601955

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2019

Processo administrativo nº 246/2019 - processo licitatório nº 246/2019 – modalidade concorrência pública nº 17/2019. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços após o denominado "empate ficto": Epav - Empresa de Pavimentação Ltda. – EPP. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EA8CEC8D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2019, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 304/2019, modalidade pregão eletrônico nº 164/2019, torna público que no dia 09/03/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 164/2019, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para jardinagem, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 09/03/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3A29C9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato administrativo nº 08/2020 resultante de Termo de Adesão, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 0106/2019, Pregão:Nº 095/2019 (SRP) realização. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG.OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de refletores completos e lâmpadas das praças e avenidas centrais do município.Contratado: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º CNPJ 19.280.448/0001-34.Valor do Contrato: R$ 10.118,10 (Dez Mil e Cento e Dezoito Reais e Dez Centavos). Data da Assinatura: 23/01/2020. Vigência: até 22 de Janeiro de 2021 contados da data da assinatura.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:BB288501

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 019/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato nº.: **019/2020 – FJ PNEUS LTDA,** com Valor total estimado R$ 103.784,00 (Cento e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais). Referente ao PROCESSO N.º 027/2020, PREGAO Nº 008/2020. Objeto: **Aquisição de Pneus novos (primeira vida) câmaras e protetores para manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênios**. Vigência 13 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:58088026

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 022/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato nº.: **022/2020 – MGA COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA,** com Valor total estimado R$ 41.746,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais). Referente ao PROCESSO N.º 027/2020,

PREGAO Nº 008/2020. Objeto: **Aquisição de Pneus novos (primeira vida) câmaras e protetores para manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênios**. Vigência 13 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:AD9AAC6C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 025/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de **contrato: 025/2020 - ADRIANE ELIAS BUENO - MEI**, valor **R$ 19.705,09 (Dezenove Mil e Setecentos e Sete Reais e Nove Centavos)**. Obj: **aquisição de ferramentas para manutenção dos serviços dos diversos departamentos do Município**. Vigência de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:9F57E7F0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 059/2020, PREGÃO Nº.: 016/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 005/2020

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 059/2020, pregão nº.: 016/2020, Registro de Preços nº.: 005/2020. Tipo: menor preço unitário. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município.** Abertura: 09/03/2020, às 09:00 horas. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:03CBCCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Ás nove horas, do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **"A aquisição de materiais destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba/MG, com entrega parcial, de acordo com necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto.**". Compareceu para o credenciamento a empresa: **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.500/0001-59, representada pelo Sr. Geber Astorino Volpato**,** inscrito no CPF sob o n°131.109.018-54. Em seguida foram entregues os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA**. Da análise constatou-se que a documentação estava em conformidade com o edital tendo a empresa sido declarada habilitada. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame a licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 15.394,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público, pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe De Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe De Apoio

Proponente:

QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B3D79ECA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação 003/2020, Chamamento Público nº 002/2020,** no **dia 23 de março de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Chamamento Público de entidades e organizações interessadas em firmar parceria com a Administração Pública, para execução de atividades especificas voltadas à cultura, visando a promoção, convívio social comunitário, emancipação e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no município e fora deles, dentre outras ações que visam a melhoria da qualidade de vida. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de fevereiro de 2020.

ELISANIA CRUZ
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:906642EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 004/2020 Chamamento Público nº 003/2020,** no **dia 24 de março de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de colaboração para execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do Município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de fevereiro de 2020.

ELISANIA CRUZ
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:AB18B024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020, o Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Presencial nº 008/2020, Sr. João Antônio Ferreira, realizou a análise de **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**, cujo sucinto teor e decisão são transcritos abaixo.

Tratam os autos da licitação sobre o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material higiênico, de limpeza e utensílios para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência.
.
Realizada a instrução processual e cumprida a fase interna, foi obtida a autorização para realização da fase externa do certame, com a publicação do aviso de licitação e divulgação do instrumento convocatório e seus anexos, designando-se a data de 21/02/2020, as 09:00 horas, para abertura dos envelopes Propostas e Documentação.

Na data de 14 (quatorze) de fevereiro de 2020 às 14:00 horas, a empresa **ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA** apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Presencial nº 008/2020.

A apresentação da **IMPUGNAÇÃO** pela empresa **ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA** atendeu aos requisitos fixados nos itens 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, sendo, portanto, tempestiva, merecendo ser conhecido.

No que toca ao processamento da impugnação, o Edital traz em sua cláusula 10.1.1 que "caberá ao Pregoeiro, com auxílio da assessoria Jurídica do Município, decidir sobre a impugnação, e em seu item 10.1.2 assevera que "acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas."

A Lei de Licitações, n.º 8.666/1993, ao abordar a impugnação, dispõe no § 3º do art. 41 que "a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente".

Depreende-se dos textos acima que: 1) a Administração tem prazo para análise e deliberação sobre a impugnação, 2) a suspensão e/ou a alteração de data de abertura do certame somente se dará no caso de acolhimento da impugnação e se a alteração a ser procedida afetar a formulação das propostas.
Em vista disso, este Pregoeiro entende pelo recebimento da impugnação para fins de análise de seu mérito.

Da análise do Pregoeiro

No que toca ao mérito, este Pregoeiro passa a expor suas considerações sobre a impugnação apresentada pela empresa **ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA,** após análise do parecer jurídico apresentado pela assessoria jurídica municipal, segue analise dos fatos:

No que se refere o pedido feito na peça impugnatória, que solicita a "retificação do edital, fazendo a exigência na Habilitação da autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA e Alvará Sanitário de todos os licitantes que estiverem interessados em participar do processo licitatório nos devidos itens (saneantes domissitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal)".

Da decisão do Pregoeiro

Tendo por base a opinião jurídica, manifestada, sem nada mais a considerar, este Pregoeiro decide pelo acolhimento da Impugnação apresentada pela empresa **ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**, recebendo-a, para no **MÉRITO** considerá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, devendo o texto ser reformado, acrescentando ao texto, como requisito para habilitação, o item 8.1.2.8, onde constará a seguinte exigência:

8.1.2.8 - Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE), emitido pela ANVIS, **APENAS** para os itens saneantes.

Em virtude da alteração no texto do instrumento convocatório, altera-se o dia previsto para abertura do certame, ficando fixada a data do dia 05 de março de 2020, para dar início a reunião de abertura.
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no edital.

Japaraíba, 19 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5EB8E2AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 010/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Henrique Jotta Produção de Eventos Eireli, Período de vigência: 10/02/2020 à 06/03/2020. Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Dotação: 02010002 133920316 2.180 3.3.90.39.00 Ficha 02149.
FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.
Jeceaba. 19/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 011/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Look Vison Produção e Estruturas Ltda-ME, Período de vigência: 10/02/2020 à 06/03/2020. Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação: 02010002 133920316 2.180 3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 19/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 012/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Mayara Aparecida Martins Rodrigues 12394542608, Período de vigência: 10/02/2020 à 06/03/2020. Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação: 02010002 133920316 2.180 3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 19/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 013/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Henrique Jotta Produção de Eventos Eireli, Período de vigência: 10/02/2020 à 06/03/2020. Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Dotação: 02010002 133920316 2.180 3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 19/02/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:7D1CBDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 12/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 06/2020, objetiva o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, conforme detalhado no edital regente do certame.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* ***Distribuidora Multipla Ltda – ME, 2 M Distribuidora LTDA, Comercial Confins Varejo e Distribuição LTDA e Flávio Raimundo Ribeiro – MEI,*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 18 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:08B16790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SORTEIO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS 01/2020

O Município de João Monlevade torna público o AVISO DE SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA para composição dos membros da Subcomissão Técnica que irão julgar as propostas técnicas da licitação na modalidade **Tomada de Preços 01/2020**,cujo objeto é a "Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade". **Data da sessão do sorteio: 11/03/2020 às 08:00 horas. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade**. Profissionais indicados para compor a subcomissão que participarão do sorteio: 1) Anágnia Flóis Gomes (M-7.746.740); 2) Bianca Passos Alves da Silva (MG-10.662.877); 3) Carla Aparecida dos Santos (M-4.839.311); 4) Carlos Alberto da Silva Gomes (MG-7.361.203); 5) Elisângela Bicalho Silva (MG-7.207.731); 6) Fernanda Cristina de Assis Silva (MG-11.501.139); 7) Flávio Cristiano Pena Lial (MG-12.468.323); 8) Maria Cecília Ambrósio Passos (MG-10.275.830); Nívia Aparecida Martins (MG-7.271.470); 10) Weber Ferreira da Silva (M-4.179.976).

João Monlevade, 19 de Fevereiro de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C872D495

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
CIRURGIAO DENTISTA BUCOMAXILO	2º	LUCAS SANDER BARREIROS DE OLIVEIRA

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida

pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:76F5C50E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 07/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
AGENTE DE TRÂNSITO	9º	IASMINE CRISTINA SILVA RODRIGUES	Descumprimento de prazo

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B512F883

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2019– LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Objeto: Locação de equipamento analisador automático para teste bioquímico, com fornecimento de reagentes, conforme descrição, condições e especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão Presencial nº 90/2018.- Fundamentação:** Inciso IV,Artigo 57 da Lei 8666/93.00 **- Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2060 - Ficha 590 – F.R. 1.02**–Valor:**R$ 218.400,00.**–Vigência:**25/02/2020 a 24/02/2021.**- Data:**12/02/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:4CAFFCF5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de proteção individual e coletiva, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal, decorrente do **Pregão Presencial nº 78/2019**. **–Valor:** R$ 84.884,70. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**17/02/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:7E160C63

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de proteção individual e coletiva, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal, decorrente do **Pregão Presencial nº 78/2019**. **–Valor:** R$47.323,45. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**17/02/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F9B08AF7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de proteção individual e coletiva, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal, decorrente do **Pregão Presencial nº 78/2019**. **–Valor:** R$6.760,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**17/02/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DAEC07DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de proteção individual e coletiva, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal, decorrente do **Pregão Presencial nº 78/2019**. –**Valor:** R$ 15.900,00. – **Vigência**: 12 (doze) meses. – **Data:**17/02/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:577B2060

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2019 – IRIS ADÃO PRATA - ME.

Objeto: Prestação de serviço de assistência funeral, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de João Monlevade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, referente ao Processo de Pregão Presencial nº 95/2018.**– Fundamentação.:**Artigo 65 da Lei 8666/93**– Valor:**R$13.352,32. **– Dotação Orçamentária:**08.244.0802.2041 - 3.3.90.39.00 - Ficha 319 -Fontes de Recursos 1.00**. - Data:**11/01/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C35B241D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Quinto Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 001/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x CLEITON MENDES CARVALHO - EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 09.306.117/0001-72. Objeto: Reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um percentual de 4,48%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (fonte: https://www.portalbrasil.net/inpc.htm). Consoante disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93. O valor mensal fixo em R$9.262,38 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), fica reajustado para o novo valor em R$9.677,33 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), a partir do mês de março de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:CB1C7727

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objetivando a eventual aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, pintura, cerâmica e outros) para manutenção das atividades das diversas Secretarias do município de Jordânia/MG, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste edital. Data: 03/03/2020, às 08:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 19 de fevereiro de 2020

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:AA9533D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa DANIEL SILVA CHAVES 01297704690, visando à CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2020. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no valor de R$ 5.200.000,00 (Cinco mil e duzentos reais), conforme Processo 40/2020, Dispensa de Licitação 04/2020.

Lagoa da Prata, 19 de Janeiro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:6E540F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 04/2020.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa DANIEL SILVA CHAVES 01297704690, visando à CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2020. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no valor de R$ 5.200.000,00 (Cinco mil e duzentos reais), conforme Processo 40/2020, Dispensa de Licitação 04/2020.

Lagoa da Prata, 19 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:AD3A81A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à **empresa PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de informações de publicações jurídicas, rastreamento, acompanhamento e remessa das publicações dos atos processuais publicadas em diários eletrônicos oficiais, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$990.00 (Novecentos e noventa reais), conforme Processo 042/2020, dispensa

de Licitação nº05/2020. Atendendo a solicitação da Procuradoria Municipal.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:8E6074CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à **empresa PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de informações de publicações jurídicas, rastreamento, acompanhamento e remessa das publicações dos atos processuais publicadas em diários eletrônicos oficiais, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$990.00 (Novecentos e noventa reais), conforme Processo 042/2020, dispensa de Licitação nº05/2020. Atendendo a solicitação da Procuradoria Municipal.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A32F8E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ALTERA PORTARIA 04/2020 MEMBRO DA COMISSSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020 PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 05/2020.

ALTERA PORTARIA 04/2020 MEMBRO DA COMISSSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020 PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando que a servidora KARINE ANTUNES LOPES – PSICOLOGA, não compareceu, no dia 18/02/2020, para realização de entrevista prevista no Edital 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Karine Antunes Lopes – Psicóloga, membro da COMISSÃO COORDENADORA PARA FINS DE INSTAURAÇÃO E SELEÇÃO DE SERVIDORES, DENTRO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020, pelo servidor Bernard Antônio de Mattos - Enfermeiro.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 18 de fevereiro de 2020

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:20C30D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ATA DE JULGAMENTO REF – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2020

PROCESSO SELETIVO 01/2020 - Para Seleção De Contratação De Profissional Para Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Dos Patos – Mg.
ATA DE JULGAMENTO
REF – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2020

Aos 18 das do mês de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, reuniram-se os integrantes da Comissão Do Processo Seletivo 01/2020, com o fim de
proceder a análise de documentos e entrevistas dos candidatos habilitados para fase de entrevistas, na forma do edital do processo seletivo. Foram, inicialmente, abertos os envelopes, contendo a documentação dos candidatos que se habilitaram para o processo, sendo: a) Joana Darc Rabelo de Almeida, CPF no. 092.007.316-60;
b) Clarissa Andrade Guimarães, CPF no. 103.317.026-73; e,
c) Samira Dias Gonçalves, CPF no. 117.145.386-80;

Analisados os documentos, verificou-se que as candidatas das alíneas "a" e "b", não apresentaram documento comprobatório de ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO MUNICIPAL, não atendendo, assim, a parte final do sub item 2.1 e do sub item 4.2.3., ambos do edital, razão pela qual foram declaradas referidas candidatas DESCLASSIFICADAS, nos termos do item 12.4 do mesmo edital, deixando, pois, de serem atribuídas as notas correspondentes a fase de analise de documentos.
Analisados os documentos da candidata da alínea "c" acima, lhe foi atribuída a nota correspondente, que consta do quadro de avaliação, de todos os
candidatos (em anexo), que integra esta ata para todos os fins. Em seguida, sendo a única candidata classificada, foi procedida por esta comissão a entrevista, que observou o que consta do sub item 5.1.2.4 do edital, onde foram utilizados questionários pre elaborado por esta comissão e que integrará esta ata e processo, culminando na avaliação, também lançada no quadro em anexo, obtendo a mesma, a pontuação necessária para sua classificação em primeiro lugar neste processo seletivo.
E, para constar, lavrou-se o presente, que vai devidamente aprovado por todos membros da comissão, sendo, portanto, o que consta desta ata a sua
decisão final, que, após o parecer jurídico, deverá ser remetido ao prefeito, para sua decisão final, sendo que cópia do quadro anexo deverá ser publicado no site da prefeitura, para ciência de todos os candidatos e, transcorrido prazo de 48 horas, se homologado o resultado deste, ficará autorizado a Diretoria de Recursos Humanos e Sec. de Saúde a convocar a candidata declarada CLASSIFICADA, para apresentação de documentos necessários e assinatura do contrato, precário, para prestação de serviços ao Município, conforme edital.

A COMISSÃO:

Comissão:

ADRIANA ELEUTERIO CORDEIRO BERNARD
Presidente

ANTÔNIO MATTOS
Membro Da Comissão

PAULO CESAR CARDOSO
Membro Da Comissão

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:57C29E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Abertura do Pregão Eletrônico 015/2020, no dia 19/02/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado e sob demanda de projetores com serviço de instalação para atender a Secretaria de Educação e Secretaria de Gestão. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:2DE210DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

Homologação do Pregão Presencial 014/2020, Processo licitatório 017/2020 a seguinte empresa: C.A. Lino Produções e Eventos, CNPJ: 20.831.603/0001-42, Valor R$ 29.700,00. Objeto: contratação de apresentações artísticas musicais a fim de compor a programação das festividades culturais durante o período de carnaval do ano de 2020, organizado pela prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG. Em 13/02/2020.

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:D1BF4475

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Simplificada – LAS:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	73.357.469/0001-56	Estrada Capim Puba, S/N, Palmital, Lagoa Santa/MG	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	8549/2019

Lagoa Santa, 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:147AC676

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI/ N° 2691 , página 121, de 10/02/2020, referente ao 1º. T.A ao Contrato 122/2019

Onde se lê:
"... Finalidade: prorrogação de prazo de execução por 60(sessenta) dias embasada no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93"

Leia – se:
"... Finalidade: prorrogação de prazo de execução por 60 (sessenta) dias e acréscimo de valores em 2,667025 % embasada no artigo 57, § 1º, II e artigo 65, I, alínea b da Lei 8.666/93."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:3012E8B6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2019 – PP 032/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – Rescisão: 10/02/2020 – Objeto: a prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:11024C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 000011/2020 - **Pregão presencial nº**. 000006/2020 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**, REALIZADO NO DIA 18 de fevereiro de 2020. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.649.612/0001-82 e MOEMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28.**

Lambari, 18 de fevereiro de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:314152A2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº. 00029/2020 **Processo Licitatório: nº. 000011/2020 - Pregão presencial nº.0006/2020** - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA:**

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP -38.649.612/0001-82. Vigência: 18 de fevereiro de 2020 a 31 de Julho de 2020. Valor: 5.287,04

Lambari, 18 de fevereiro de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:412B7152

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº.00030/2020. **Processo Licitatório: nº. 000011/2020 - Pregão presencial nº. 0006/2020 -** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MOEMA COMERCIAL LTDA -03.134.867/0001-28.** Vigência: 18 de fevereiro de 2020 a 31 de Julho de 2020.Valor: 2.097,00

Lambari, 18 de fevereiro de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:6BD91D14

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 00013/2020 – Dispensa nº 00006/2020 – Contrato nº 00013/2020 – Contratante: Município de Lambari. Contratada: DIOGO BAPTISTA MARTINS, CPF nº 103.595.306-48. Valor R$ 11.196,00. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:EE7BDE4F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 00012/2020 – Dispensa nº 00005/2020 – Contrato nº 00012/2020 – Contratante: Município de Lambari. Contratada: VALDIR FERNANDES, CPF nº 437.851.156-87. Valor R$ 38.430,00. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA MUNICIPAL. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:ACCB4F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: RAFAEL MARCHITO DELGADO.
CPF: 095.396.236-93.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2020.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2020
Chamada Pública: 001/2020
Dispensa: 002/2020
Processo Licitatório: 008/2020
Data: 18/02/2020 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Rafael Marchito Delgado.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:EE6FB6C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ANTÔNIO GERALDO TEIXEIRA.
CPF: 546.522.356-15.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2020.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 31/12/2020
Chamada Pública: 001/2020
Dispensa: 002/2020
Processo Licitatório: 008/2020
Data: 18/02/2020 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Antônio Geraldo Teixeira.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:EFE061AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: COOPF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA.
CNPJ: 14.696.045/0001-57
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2020.
Valor: R$ 141.820,00 (cento e quarenta e u mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Vigência: 31/12/2020
Chamada Pública: 001/2020
Dispensa: 002/2020
Processo Licitatório: 008/2020
Data: 18/02/2020 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Antônio Carlos Bagele.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:BA7C5196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos, para prestação de serviços de realização de shows musicais regionais em eventos realizados pelo município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 06 de março de 2020. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, no link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:82A4CE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
HOSPITAL DE CATAGUASES
CNPJ: 19.529.478/0001-31
Endereço: Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases, MG, CEP: 36.772-000
Item: 23 - Internação Hospitalar (1 dia) para os procedimentos cirúrgicos.
Pagamento: Por produção
Valor global estimado do credenciamento nº 001/2020 de ATÉ (incluídos todos os itens): R$ 544.235,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *18/02/2020*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A9618076

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 041/2020

Contrato nº 041/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: HOSPITAL DE CATAGUASES
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos Urológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 23, com preço unitário, conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 17/02/2021
Data da assinatura: 18/02/2020
Credenciamento nº 001/2020, Inexigibilidade n.º 002/2020, Processo Licitatório n.º 003/2020.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e José Roberto Furtado.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1ACE01F9

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento do Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 034/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 19 de fevereiro de 2020, edição Nº 2698, por erro de digitação.

Leopoldina, 19 de fevereiro de 2020.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EABAF2FC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CLINICA VIDA EM PLENITUDE S/C LTDA - ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 033/2017, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de fevereiro de 2020, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 07/02/2020
Vigência: 08/04/2020
Credenciamento n.º 025/2017, Inexigibilidade nº. 025/2017, Processo Licitatório nº. 039/2017
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Lincoln Ferreira Espíndola Neto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:37E4B8FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2020

Processo Licitatório nº 048/20.
Objeto: Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO SOB A TABELA DE REFERÊNCIA, objetivando a contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas especializadas em locação de banheiros químicos, para atender as Secretarias de Cultura e de Esporte, Lazer e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
- RC RODRIGUES LOCAÇÕES ME/**CNPJ:** 19.597.029/0001-20/**Valor Total:** R$ 23.590,00.
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:13/02/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:734FD55E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2020

Processo Licitatório nº 047/20.
Objeto: Registro de preços, para contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para atender futuros e eventuais serviços de sonorização, locação de tendas, palcos, treliças e moving head, para realização de eventos tradicionais, comemorações e inaugurações locais e distritais, pelo período de 12 (doze) meses.
Empresas Vencedoras:
- RC RODRIGUES LOCAÇÕES ME/**CNPJ:** 19.597.029/0001-20/**Valor Total:** R$ 51.390,00.
- TECNOSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA./**CNPJ:** 66.483.405/0001-36/**Valor Total:** R$ 110.411,00.
- PS MENDES ME/**CNPJ:** 17.426.877/0001-41/**Valor Total:** R$ 93.610,00.
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:13/02/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C15AC528

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2020

Processo Licitatório nº 057/20.
Objeto: Contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas, especializadas em serviços de segurança desarmada, para atender as festividades do carnaval e para o JEMG (Jogos Escolares de Minas Gerais), devendo todos os seguranças se apresentarem desarmados e uniformizados.
Empresa Vencedora:
- FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME/**CNPJ:** 04.514.387/0001-55/**Valor Total:** R$ 14.175,00.
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:18/02/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CCF08E56

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2020

Processo Licitatório nº 026/20.
Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de ração objetivando atender o Canil Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Empresa Vencedora:
- JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI/**CNPJ:** 35.496.391/0001-61/**Valor Total:** R$ 19.200,00.
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:17/02/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D65C0FA1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 41 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 19 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA)

INSCRIÇÃO	NOME
673009794	GISELLY DE MEDEIROS CORREIA REIS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO EJA

INSCRIÇÃO	NOME
673003748	TATIANA DA SILVA MEDEIROS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMANTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA

INSCRIÇÃO	NOME
673010643	ALZILENE DA SILVA COSTA
673004413	MARIA SUELI DE SOUZA
673005847	DEUSELY GOMES DE ALMEIDA
673008411	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
673004616	MARIA LETICIA PEREIRA CERQUEIRA
673001318	KATIA APARECIDA SILVA GUARDA

Cargo: ENFERMEIRO PSF

INSCRIÇÃO	NOME
673004166	DEISY HELEN GODINHO DE ANDRADE FERREIRA

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:67F2500C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório PRC nº. 080/2020. Inexigibilidade nº 08/2020. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, paracontratação de banda para a realização do Carnaval 2020,sendo a empresa **POTÊNCIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.779.834/0001-35, no valor deR$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) – Ficha 860.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4DA01B09

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

CREDENCIAMENTO 001/19
Inexigibilidade nº 014/19 – Processo Licitatório – n° 684/19
Empresa Credenciada: WYLLIAM ALEX MARTINS FERREIRA– ME- CNPJ: 19.083.210/0001-19
Objeto:O objeto do presente Contrato é o credenciamento de empresas (laboratório de prótese dentária), para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, mandibulares e maxilares, próteses coronárias, intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG (Saúde Bucal).
Valor (menor valor):
I- Prótese Total Mandibular Removível - I- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
II- Prótese Total Maxilar Removível I- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III - Prótese Parcial Mandibular Removível - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
IV- Prótese Parcial Maxilar Removível - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
V - Próteses Coronárias / Intrarradiculares Fixas / Adesivas (por elemento):
a) Restauração metálica (RMF) - R$ 110,00 (cento e dez reais);
b) Núcleo metálico - R$ 51,00 (cinqüenta e um reais);
c) Coroa de Jaqueta - R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Vigência:12(doze) meses.
Condições de pagamento:O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Futuras, eletrônicas, entregues até o último dia útil do mês, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Data do Contrato:24/01/20.
Signatários: Wylliam Alex Martins Ferreira
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5ABC165F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2019

Pregão nº 065/19 - Processo Licitatório nº 01190/19
Partes: AUTO POSTO RODO DE LEOPOLDINA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei nº 8.666/93, o reajuste no seguinte item:
- O reajuste no preço do óleo diesel S10, passando para R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por litro.
Data de assinatura:31/01/20.
Signatários: Eduardo Barbosa Lima
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DF843D5E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2019

Pregão nº 065/19 - Processo Licitatório nº 01190/19
Partes: AUTO POSTO COMETA DE LEOPOLDINA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei nº 8.666/93, o reajuste no seguinte item:
- O reajuste no preço do óleo diesel, passando para R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) por litro.
Data de assinatura:31/01/20.
Signatários: Humberto Ladeira Costa
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EEE0FB9F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2009

Dispensa de Licitação nº 006/09 - Processo Licitatório nº 060/09
Partes: ESPÓLIO DE MARIA EDITH BARBOSA FRANÇA e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 30/01/21.O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 1989,34 (mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Data de assinatura:29/01/20.

Signatários:Sérgio Domingues França
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:536F2B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 08 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 06 de março de 2020, às 08h:30min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 19 de fevereiro de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:8004B90F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2020,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 (ZERO) KM , PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE MUNICÍPIODE LIMEIRA DO OESTE - MG,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 09 de Março de 2020 às 08h:30min**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda solicitações através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 19 de Fevereiro de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:0D3B5BE0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2020,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA DIRETA/LATERAL NOVA, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 2700 MM, COM RODA DE APOIO E 01 ROÇADEIRA DE ARRASTO NOVA, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1800MM, COM 02 FACAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 2500MM, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001103/2019/SEGOV/PADEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS ,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 10 de Março de 2020 às 08h:30min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 19 de Fevereiro de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:CFD4F6D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020 CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, COM ATENDIMENTO SEMANAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) a consulta, de acordo com a 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 27 janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:7A3C3D72

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2020 CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: JERONIMO MELO MOURA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR UNITÁRIO: R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) por prótese dentária.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 66.240,00 (Sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 30 de janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:59471F8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
CONTRATADA: LEANDRO LEONEL POTRASIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MINISTRAR TREINAMENTOS E PALESTRAS A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE, NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.194 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Prazo: 31 de janeiro de 2020 e 31 de março de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:4E6656A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ARIANA SERTORIO BERNARDES MOREIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MINISTRAR TREINAMENTOS E PALESTRAS A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE, NO MUNICÍPIODE LIMEIRA DO OESTE - MG, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.194 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Prazo: 31 de janeiro de 2020 e 31 de março de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:42D75FFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA UBS LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA, NESTE MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893/07e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).

Prazo: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 03 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:A237E522

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 13/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS A SEREM DOADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE SOCIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 14.962,50 (Catorze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo: 05 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 05 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:13617E8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2020 CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR UNITÁRIO: R$ 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 77.040,00 (Setenta e sete mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 05 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:0F33FECE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2020 MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: QUEIROZ E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORANDO PARECERES JURÍDICOS E ACOMPANHAMENTO GERAL DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E AINDA ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS TANTO NA ESFERA ESTADUAL QUANTO FEDERAL.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor global: R$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: 16 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 16 de janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:2629A1DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 05/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: SWINGUEIRA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA RENOMADA REGIONALMENTE, NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO PRÉ CARNAVAL 2020, A SER REALIZADO NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA, NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: 28 de Janeiro de 2020 a 15 de Fevereiro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 28 de Janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C1699681

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: BANDA DO PORTO.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA RENOMADA REGIONALMENTE, NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO PRÉ CARNAVAL 2020, A SER REALIZADO NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA, NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

Vigência: 31 de Janeiro de 2020 a 14 de Fevereiro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 31 de Janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:DD28A9D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: ELISANGELA DE SOUZA CELESTINO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINARIA, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 240/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG E O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor: R$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 31 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:BD020B6E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, CONFORME LINHA DE FINANCIAMENTO PLEITEADA: BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 11 de março de 2020, às 08h:30min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 19 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:D5087A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA N° 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUENIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição legais, especialmente o disposto nos arts. 19 e 21, da Lei Complementar nº 002/2006 que "Institui o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz",
CONSIDERANDO o implemento do lapso temporal de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no respectivo cargo investido pelo servidor da Câmara Municipal de Luz abaixo relacionado,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido, nos termos dos art. 19 e 21 da Lei Complementar nº 002/2006, o adicional por tempo de serviço - qüinqüênio, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2020, ao seguinte servidor:
I – Edman de Paula Duarte;

Art. 2º. O quinquênio concedido ao servidor mencionado no artigo anterior será pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 19 de Fevereiro de 2020.

EDVALDO VITOR ALVINO
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C2C69271

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/19 DE 02/08/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A SEGUROS SURA S/A, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 082/2019 - PREGÃO Nº 018/19

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/19 DE 02/08/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A SEGUROS SURA S/A, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 082/2019 - PREGÃO Nº 018/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes nesta Prorrogação do Contrato nº 083/18, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a e de outro lado à empresa **SEGUROS SURA S.A**., devidamente inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. Das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, bairro Brooklin Novo, em São Paulo/SP, CEP: 04.578-000, por intermédio de seu representante legal, o ***Sr. Marcelo Pozzi Pestana,*** brasileiro, casado, portador do CPF: 295.882.928-67 e Cédula de Identidade nº 28.011.836-3 SSP/SP, denominada **CONTRATADA** doravante, fica acrescido na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **Nº 080/19 de 02 de agosto de 2019** nos termos do art. 65, inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 276,09** (duzentos e setenta e seis reais e nove centavos) o que corresponde o índice de **0,3576%** passando o valor do contrato global de R$77.195,73 (setenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) passando para R$ 77.471,82 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 080/19**,** previsto nos termos do art. 65, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 18 de fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Seguros Sura S/A
MARCELO POZZI PESTANA- ASS. DIGITAL
Contratada

Testemunhas:

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
CPF: 734.949.766-00

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1B9A52BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGADO PRC 007/2020 - DISPENSA 002/2020 IVA DA SILVA MEIRELES

REVOGADO PRC 007/2020 - DISPENSA 002/2020
IVA DA SILVA MEIRELES

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz**, torna público a REVOGAÇÃO do **Processo 007/2020 Dispensa de Licitação: 002/2020 de 14 de Janeiro de 2020** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE OUTORGA DE 02 BARRAMENTOS LOCALIZADOS NA AVENIDA JUCA ROMANO, CONTINUAÇÃO DA AVENIDA LAERTON PAULINELLI, NO BAIRRO GRANDES LAGOS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG INCLUINDO ESTUDOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO.**Conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica **REVOGADO** , considerando que houve um equívoco em relação ao valor total do serviço.Será instaurado novo processo em breve com adequações. Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,18.02.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F27101FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2020.
PRC Nº 036/2020 – DISPENSA - 007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2020. **PRC Nº 036/2020 – DISPENSA - 007/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **FRANCISCO ASSIS FAUSTINO.** OBJETO: "**PRESTAÇãO DE SERVIÇOs de ANIMADOR de eventos PARA O centro de referência do idoso, GRUPO ILUMINAR do município de luz/mg".** VALOR: **R$8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**

LUZ/MG, 13.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A6321AF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020.
PRC Nº 038/2020 – DISPENSA - 008/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020. **PRC Nº 038/2020 – DISPENSA - 008/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **IVA DA SILVA MEIRELES**. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE OUTORGA DE 02(DOIS) BARRAMENTOS LOCALIZADOS NA AVENIDA JUCA RAMANO, CONTINUAÇÃO DA AV. LAERTON PAULINELLI, NO BAIRRO GRANDES LAGOS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, INCLUINDO ESTUDOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO."** VALOR: **R$5.460,00** (Cinco mil quatrocentos e sessenta reais).VIGÊNCIA: **11(Onze) meses.**

LUZ/MG, 18.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6C0EAEF7

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o responsável pelo imóvel localizado na Rua Pres. Getúlio Vargas, nº. 585, de inscrição 00.01.046.0425.0000, o qual consta cadastrado em nome do contribuinte código 7245 – Carlos Alberto Lopes da Silva; que, foram observadas irregularidades neste imóvel, localizado neste Município. Verificado o imóvel, foi constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "desconhecido".
Edital elaborado em 19 de fevereiro de 2020, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5E90CE71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 246/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 246/2020

Ementa: "*Vedação da veiculação de execução de músicas no carnaval que venham a denegrir o ser humano e façam apologia à violência, à desordem, ao uso de drogas, ao preconceito, ao sexo e também a qualquer outro tipo de delito que traga instabilidade ou insegurança para a ordem pública, danifique o meio ambiente e o patrimônio público, e contém outras providencias".*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 5º da Constituição Federal e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos, insculpido no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio administrativo da Conveniência e Oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a vedação constitucional a qualquer tipo de situação que venha denegrir a imagem do ser humano e que seja de alguma forma preconceituosa e façam apologia às drogas, sexo, instigação à violência e preconceitos de maneira geral;

Considerando o artigo 138, 139, 140 do Código Penal Brasileiro (Dos crimes contra a honra)- calúnia, difamação e injuria;

Considerando os artigos 250, 251, 252, 253 do Código Penal Brasileiro (Dos crimes contra a Incolumidade Pública) - incêndio, explosão, uso de gás tóxico e asfixiante; fabrico, fornecimento, aquisição, posse, ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante;

Considerando o artigo 163, par. único, artigo 163, III, e 165, todos do Código Penal Brasileiro que tipificam o crime de dano de forma geral e especificamente o dano ao Patrimônio Público e Patrimônio tombado por autoridade competente e suas sanções;

Considerando o artigo 286 do Código Penal Brasileiro, "Incitação ao Crime", art. 287 do mesmo Código; "apologia de crime ou criminoso".

Considerando o art. 288 do Código Penal, "Associação Criminosa", que faz parte do Título IX- Dos Crimes Contra a Paz Pública;

Considerando o art. 42, 65 do Decreto Lei-Nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais);

Considerando o art. 54 da Lei nº 9.605/97 (Lei dos Crimes Ambientais);

Considerando o art. 243 do Estatuto da Criança e adolescente-ECA, alterada pela lei nº 13.106 de 17 de março de 2015, que revogou o inciso I do art. 63 do decreto-lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941- Lei das contravenções Penais.

Considerando a Resolução nº 204/2006, revogada pela resolução nº 624/2016 do CONTRAN e o novo parâmetro legal para a utilização de equipamento de som em veículos automotor a que se refere o art. 228 do CTB;

Considerando a preocupação do ente público em resguardar a honra, a moral, a incolumidade pública do cidadão, o patrimônio público e privado, o meio ambiente, a paz pública e combater veementemente qualquer ato de violência que possa trazer risco à vida humana;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica vedada durante o período do carnaval, que ocorrerá a partir das **21h do dia 21 às 06h30min do dia 26 de fevereiro de 2020**, a prática de condutas contrárias ao interesse público, conforme discriminadas neste Decreto, sob pena de multa e sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DA EXECUÇÃO DE MÚSICAS

Art. 2º- Fica proibida a execução de qualquer gênero de música que faça apologia às drogas, prostituição, instigação à violência, crimes, desordem social, preconceito e a utilização nas músicas de palavras de duplo sentido que possam denegrir a imagem do ser humano, notadamente da mulher, e a coloque em situação vexatória, humilhante e de inferioridade, ferindo a sua honra e a sua moral, assim como de crianças e adolescentes.

§ 1º- Fica aplicada a sanção de multa administrativa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) àqueles que infringirem o disposto neste artigo, após a constatação e notificação realizada pelos Agentes Fiscais da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, e/ou da Polícia Militar de Minas Gerais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º- Ao cidadão infrator que for penalizado e vier a reincidir nas mesmas infrações decretadas anteriormente, o valor da multa passará para R$ 3.000,00 (três mil reais).

DO SOM AUTOMOTIVO E FIXO

Art. 3º- Fica proibida a circulação e a colocação de som automotivo em nível de volume considerado alto pela autoridade de trânsito, seja parado, seja em movimento, seja fixo ou similar, independente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, na via terrestre aberta a circulação que venha provocar danos à saúde e ao sossego público, além do prejuízo ao patrimônio cultural histórico, trazendo prejuízos incontestes à cidade e seus habitantes.

§ 1º- Os fiscais credenciados pelo município assim como as autoridades de trânsito da Polícia Militar é que irão, segundo a resolução nº 624/16 do CONTRAN, mensurar, perceber, constatar se o som automotivo, fixo ou similar, está causando danos à **saúde humana e/ou trazendo prejuízos ao sossego público.**

§ 2º- Para os proprietários de carros automotivos e demais cidadãos, com som em volumes prejudiciais à saúde humana e ao patrimônio público, ser-lhes-á aplicada a multa administrativa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízos de outras sanções legais.

§ 3º- Ao cidadão infrator que já tiver sido multado primitivamente e vier a reincidir no delito, será aplicada a multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º- Ao indivíduo que causar dano ao patrimônio, quer seja público, quer seja privado, ser-lhe-á aplicada multa administrativa que poderá ter a gradação de R$ 1.000,00 (um mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a intensidade do dano causado, sem prejuízos das sanções criminais previstas no artigo 163 § único, e 163, III do Código Penal Brasileiro, além da pena correspondente à violência, e nas sanções da Lei 9605/98.

Art. 5º- Ao indivíduo que destruir danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas, de ornamentação de logradouros públicos, propriedade privada alheia, será incurso nas penas do Art. 49 da Lei 9605/98 (Lei dos crimes ambientais), cuja pena é: detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Além das sanções de cunho ambiental ao cidadão infrator ser-lhe-á aplicada a multa administrativa de R$ 1.000,00 (mil reais), rescindindo na infração, majorada para R$ 5.000.00 (cinco mil reais).

PRÁTICAS ANTISSOCIAIS

Art. 6º- Ao cidadão que for flagrado em ato de Ultraje Público ao Pudor, (por exemplo, urinar nas vias públicas), capitulado no artigo 233 do Código Penal Brasileiro, além de sofrer as sanções do referido artigo, cuja pena é detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa, será aplicada multa administrativa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Sendo reincidente, a multa será aumentada para R$ 1.000,00 (mil reais).

DA UTILIZAÇÃO DE RECIPIENTE DE VIDRO

Art. 7º- Fica expressamente proibido a todos os proprietários de estabelecimentos comerciais de Mar de Espanha, assim como bares,

barracas, *trailers* e similares, a comercialização de produtos acondicionados em recipientes de vidro.

§ 1º- será permitida a utilização de embalagens plásticas e de alumínio.
§ 2º- A medida de proibição constante no *caput* aplica-se também a todo indivíduo que portar, entregar, fazer uso de recipientes de vidro, inadvertidamente, sendo aplicadas ao mesmo as sanções previstas no presente decreto.

Art. 8º- O Poder Executivo Municipal, investido no Poder Discricionário que tem nos limites da lei, e, agindo em prol do Interesse Público, poderá responsabilizar os respectivos proprietários de estabelecimentos comerciais e similares, caso haja a não observância do vedado, e, desde que a sua omissão venha a trazer danos à saúde, ao sossego, ao bem estar e a integridade física das pessoas, devidamente comprovado.

Parágrafo único. Ao proprietário do estabelecimento comercial e ao indivíduo infrator será aplicada uma multa administrativa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 1000,00 (mil reais), respectivamente. Tornando-se reincidente a multa passará para R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente.

Art. 9º- Fica vedada a venda ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único. Ao indivíduo infrator, será aplicada uma multa administrativa de R$ 3.000,00 (três mil reais). Tornando-se reincidente esta multa passará para R$ 6.000,00 (seis mil reais), sem prejuízo das cominações legais elencadas no artigo 8º do presente decreto.

Art. 10- O valor da receita arrecadada oriunda da multa aplicada ao infrator deverá ser recolhido junto ao setor fazendário da municipalidade e o produto da mesma endereçada a atividades culturais e ambientais do município, com o propósito de incrementar ações governamentais nos setores.

Art. 11- Caso sejam constatadas as situações previstas nos artigos anteriores, o infrator que não providenciar o recolhimento da referida multa será inscrito em dívida ativa municipal e sofrerá processo de execução fiscal.

Art. 12- Ao presente decreto deverá ser dado o máximo de publicidade para que possa atingir seus objetivos, fazendo a divulgação através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 13- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:B63D99E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 446/2020

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 446/2020

Ementa: "*Que designa agente fiscal de posturas e patrimônio no Município de Mar de Espanha/MG, no período de Carnaval, e contém outras providências."*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 1262/2009, e suas alterações posteriores, e Decreto nº 246/2020, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Joana Alice da Silva Coelho**, brasileira, solteira, guarda de segurança, inscrita no CPF sob o nº 045.298.536-67, residente e domiciliada na Rua 11, nº 134, bairro Santa Clara, em Cataguases/MG, para exercer a função pública de fiscal de posturas e patrimônio do Município de Mar de Espanha/MG, no período de realização do Carnaval, qual seja, entre os dias 21/02/2020 e 26/02/2020.

Art. 2º - A nomeada ficará incumbida de denunciar, fiscalizar, autuar, advertir e multar os cidadãos que, durante a realização do Carnaval, infringirem a legislação municipal, em especial o Decreto nº 246/2020, a fim de se preservar a ordem pública, o patrimônio público municipal, o meio ambiente, e a incolumidade pública.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:718439DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 11/03/2019, às 10:00hs licitação na modalidade **Pregão Presencial, Registro de Preço** para **aquisição de Cesta Básica para distribuição à famílias carentes no município de Mar de Espanha..** As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 19 de FEVEREIRO de 2020;.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:3F624AA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA FAMÍLIA FELIZ DE ACORDO COM AS LEIS 1405/2014 E 1503/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 12/03/2020, às 10:00hs licitação na modalidade **Pregão Presencial, Registro de Preço** para **COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O**

PROGRAMA CESTA CHEIA FAMÍLIA FELIZ DE ACORDO COM AS LEIS 1405/2014 E 1503/2017. As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 19 de fevereiro de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:FDB730AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº065/2019 Processo Licitatório Nº 045/2019 – Tomada de Preços Nº 04/2019. Contratado:**CONSTRUTORA SIDNEY EIRELI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 34.719.465/0001-19, com sede à Rua Adão Dantas, 365 Centro em Córrego Dantas/MG CEP 38.990-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em16.12.2019, prorrogando-se o prazo até 16.03.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7C191F59

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II(SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do II(segundo)Termo Aditivo ao Contrato Nº065/2019 Processo Licitatório Nº 045/2019 – Tomada de Preços Nº 04/2019. Contratado:**CONSTRUTORA SIDNEY EIRELI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 34.719.465/0001-19, com sede à Rua Adão Dantas, 365 Centro em Córrego Dantas/MG CEP 38.990-000, alteração da Cláusula III –item 3.2 – DO VALOR do contrato - O valor aditivado representa 24,98679% do valor inicial da obra de **R$97.470,97 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos)** para R**$121.825,84 (cento e vinte um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7EE06C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 851, DE 17 DE FEVEREIRO2020.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIVERSOS PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, NOMEIA SEUS MEMBROS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – art. 57, incisos II, IV e VIII, e art. 78, inciso I, alíneas "a" e "b", a fim de cumprir o disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 2020 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, para contratação de cargos temporários, na forma determinada no Edital 001/2020, a ser realizado pela empresa contratada, Uênia Alves Moreira e com base na legislação pertinente.

Parágrafo Único - A comissão instituída neste artigo será composta pelas pessoas a seguir nomeadas:

I – ROOSEVELT RODRIGUES ROSA, Auxiliar Administrativo III, portador da Carteira deM – 4.192.617 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 466.467.796 - 00 – Presidente;

II -LARISSA VIEIRA SOUZA LOPES, Auxiliar Administrativa I, Portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.269.641 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 097.676.196-31 – Secretária;

III -FRANCISCO CARLOS DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, Portador da Carteira de Identidade nº M – 7.421.011 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 0024.515.696-89 – Membro.

Art. 2º. À comissão de que trata o artigo anterior compete executar todos os atos e procedimentos necessários à realização do processo Seletivo a que se refere este Decreto.

Parágrafo Único - Havendo possíveis recursos dos candidatos, após os subsídios em forma de parecer, exarados pela empresa organizadora do referido concurso, compete também, à comissão, proferir seus julgamentos, que serão conclusos ao Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, para ulteriores fins.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 17 de fevereiro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 17/02/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2020, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº _____, Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:25D1A1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 5. Processo 097/2017 Dispensa 029/2017, Contrato Nº 146/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a rua Nove de Março, nº 211, Centro, para funcionamento do Compra Direta. Fornecedor: Vicente de Paula Ferreira Costa. CPF: 528.836.716-72. Valor: R$: 4.200,00. Termo aditivo assinado: 18 de Fevereiro de 2020. Prazo: 19/08/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1A6B8EF5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 026/2020, ADESÃO Nº 02/2020, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL "BOM DEMAIS" 2020 EM MINAS NOVAS/MG, NO VALOR DE R$166.100,00, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVÊIA/MG, ATENDEU ÀS FORMALIDADES LEGAIS, CONFORME ATESTA PARECER JURÍDICO ANEXO, COM FUNDAMENTO NO QUAL O RATIFICO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

MINAS NOVAS/MG, 19/02/2020.

ÁECIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:387E5725

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020, ADESÃO Nº 02/2020. **OBJETO:** PREST. SERVIÇO PARA PROMOÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL "BOM DEMAIS" 2020 EM MINAS NOVAS/MG. **ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL E GOUVÊIA/MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 019/2019. CONTRATADA: ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTOS LTDA.. CNPJ 05.980.675/0001-68. VALOR: R$ R$166.100,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020. VIGÊNCIA: 30 DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:22463719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA PARA A SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Retificação do Edital – Nova Data – Face a necessidade de retificação do edital, referente a Tomada de Preço nº 003/2020, fica estabelecida nova data para realização do certame, qual seja, dia 10/03/2020 as 08:30 hs – Objeto – Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas Vicente Mendes Camelo, José Maia, Roberto Afonso Pereira, Sebastião Costa Aquino, Saturnino Xavier, Augusto Ribeiro, "Q", Padre Luiz Egidio,"O", "N", Matilde Gonçalves Oliveira, Manoel Maia, "M", Liduvina da Silva Maia,"L", Joaquim Mendes, Jorge Fonseca Maia, Honor Maia, Antônio Carlos Macedo E Ruas "A","B","C" E D" no Distrito de São Bento, Município de Mirabela/ MG, conforme projetos que integram o presente edital. Edital Retificado disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:FB2D3225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 416 - de 02 de Janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 140.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 05 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO
2.05.00.17.512.0118.1.0037-100 - 4.4.90.51.00 CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO - - - - - R$ 140.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - - R$ 140.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - -R$ 140.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 140.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- - R$ 140.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
2.07.00.20.606.0200.2.0088-100 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA - - - - - R$ 140.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 140.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - R$ 140.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 140.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 140.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 02 de Janeiro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:24CBF065

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Exercício: 2020

Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 419 - de 24 de Janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.244.0090.2.0122-156 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 5.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.244.0090.2.0122-156 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 5.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 24 de Janeiro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:97B55EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 008/2020 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamento de informática. Abertura dia 05/03/2020, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 20/02/2020. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2E67CE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 18/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol amador, conforme especificações do Edital e seus Anexos. *Empresa Contratada* – MATEUS LOPES GONTIJO - ME - CNPJ nº 29.171.935/0001-12. Valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor por partida de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 18/02/2020. Período de vigência: até 31/12/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D4EED282

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 068/2020 - modalidade Carta Convite nº 003/2020, cujo objeto é aquisição de materiais de construção diversos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, nos exatos termos do convite e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – MATERCOSTA LTDA - ME, CNPJ nº 18.814.822/0001-71, R$107.070,00 (cento e sete mil e setenta reais); *Empresa Vencedora 2* – ELÉTRICA MOEMA LTDA, CNPJ nº 11.617.034/0001-46, R$67.704,50 (sessenta e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). Data da adjudicação e homologação: 19/02/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:477178F4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 005/2020

(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviço Público	CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil (Bairro Alvorada)	01	Contrato com vigência de 27/02/2020 a 18/12/2020, para trabalhar em serviços de limpeza em geral (banheiros, salas e demais dependências da escola), cuidados com crianças, auxiliar na cantina para servir a merenda escolar e outras tarefas correlatas.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 359, Centro, Moema/MG, no dia 21/02/2020 às 14:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);

b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível fundamental - de 1ª a 4ª Série);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 18 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:C75E5FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.944 / 2020

Dá denominação de Praça Luiz Gonzaga de Medeiros

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Praça Luiz Gonzaga de Medeiros, localizada próxima a Paróquia Nossa Senhora da Glória no distrito de Itamuri.

Art. 2º O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FF11DFB6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.959 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de Fonte 2.60 e dá outras providências;

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.461.761,67 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e hum mil, setecentos e sessenta e hum Reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de Capital, referente a Transferência da União de Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0016.1.058 – Execução/Ampliação de Muros de Contenção e Drenagem de Água Pluvial.
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 940.000,00

15.451.0023.1.088 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 621.761,67

15.452.0017.1.059 – Construção de Pontes, Travessias, Mataburros e Bueiros
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 900.000,00

TOTAL FONTE 2.60.....R$ 2.461.761,67

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, exercício 2019, apurado na Fonte 1.60 – Transferência da União de Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8C12AFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.516, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o afastamento, por força de gozo de licença maternidade, da servidora Vanessa Aparecida da Veiga Vargas Almeida, até então diretora da E.M. José Miguel Muahad;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da continuidade das atividades de gestão escolar conduzidas pela sobredita servidora, estas fundamentais ao bom desempenho da EM José Miguel Muahad;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, conforme o símbolo de vencimento, a seguir:

Nº	Escola	Diretor	MASP	CARGO
1	EM José Miguel Muahad	Simone Andréa de Carvalho	3.092.004	Diretor B

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de fevereiro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29A72375

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.519, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a Criação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Muriaé-MG e dá outras providências".

O **PREFEITO DA CIDADE DE MURIAÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal Brasileira, de 1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de priorizar a criança e o adolescente no município de Muriaé, fortalecendo seu atendimento com o Programa Prefeito Amigo da Criança ;

CONSIDERANDO que o objetivo geral do presente plano é aprimorar a gestão e a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios das Políticas Públicas Intersetoriais de Muriaé, considerando a diversidade e a heterogeneidade das crianças e adolescentes e seus territórios, visando o enfrentamento de desigualdades, a promoção da equidade e a consolidação da proteção integral de crianças e adolescentes no município de Muriaé.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Muriaé, de acordo com as diretrizes da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA", com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança e do adolescente, enquanto sujeitos de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância por meio do Anexo Único que integra o presente Decreto, para o período de 2019 a 2029, expresso no Anexo Unico deste Decreto.
§ 1º. O Documento Síntese constante do Anexo Único deste Decreto, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças e adolescentes, em cada Secretaria responsável pelos pilares do Cuidar (Saúde), Educar (Educação), Promover a Assistência Social (Assistência Social) e o Direito à Cidadania (Direitos Humanos).

Art. 2º. O PMIA – Plano Municipal para Infância e Adolescência de Muriaé será acompanhado pelos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria de Saúde;
IV – Secretaria de Educação;
V – Departamento Municipal de Saneamento Urbano;
VI – Secretaria de Desenvolvimento Social;

Parágrafo único. O PMIA – Plano Municipal para Infância e Adolescência de Muriaé será integrado por representantes dos órgãos seguintes:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria de Saúde;
IV – Secretaria de Educação;
V – Departamento Municipal de Saneamento Urbano;
VI – Secretaria de Desenvolvimento Social;

Art. 4º O PMIA terá monitoramento anual das metas previstas no plano, mensuradas a partir de levantamento e de relatório a ser elaborado pelas secretarias e autarquias municipais apresentados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
§ 1º. Haverá, também, o monitoramento a partir da utilização das informações e instrumentos de monitoramento específicos de cada secretaria e autarquia municipal
§ 2º. Os aspectos discutidos e deliberados em reunião do CDMCA poderão subsidiar a revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência com objetivo de adequação de novo contexto e/ou a efetiva execução de metas previamente estabelecidas.

Art. 5º. A implementação das metas estabelecidas no PMIA estará, sempre, condicionada à existência de dotação orçamentária, capacidade financeira e prévia anuência das respectivas Secretarias envolvidas.

Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a cada área participante das estratégias planejadas no PMIA e, a partir de 2019, pelo Orçamento Criança a ser constituído, bem como pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD e, ainda, de outros recursos captados no decorrer da execução do PMIA.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C209199F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.519 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2019-2029

Prefeito │ Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Vice-Prefeito │ Marcos Guarino
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social │ Alex Reis Pedrosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente │ Tauana Nunes Mendes

Comissão Organizadora do Plano

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente │ Olinda Santana de Souza
Conselho Tutelar │ Kátia Aparecida Monteiro Simas Campos
Secretaria de Saúde │ Rafaela Chiconeli Mana Valério
Secretaria de Educação │ Dione de Fátima Alves Peçanha
Departamento Municipal de Saneamento Urbano │ Kelly Christini Emílio Martins
Secretaria de Desenvolvimento Social │ Maira Ribeiro de Souza
Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança │ Simone Maria dos Reis Longhi Pereira

Muriaé, 13 de novembro de 2019

Lista de Figuras

Figura 1 - Localização do município de Muriaé em relação ao Estado de Minas Gerais e a cidade de Belo Horizonte.
Figura 2 - População do Município de Muriaé (IBGE, 2010)
Figura 3- PIB per capita no município de Muriaé (IBGE, 2010)
Figura 4 - Salário médio mensal dos trabalhadores formais de Muriaé (IBGE, 2010)
Figura 5 - Organograma do CMDCA- Muriaé
Figura 6 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - 4ª série/5ºano
Figura 7 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - 8ª série/9ºano
Figura 8 - Palhaços Lili e Mocotó
Figura 9 - Famílias muriaeenses inseridas no CadÚnico por renda
Figura 10 - Mapa da Rede de Proteção Social Básica no Município de Muriaé (MURIAÉ, 2019).
Figura 11 - Localização do CRAS no distrito de Vermelho – Muriaé-MG (MURIAÉ, 2019).
Figura 12 - Localização do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em Muriaé-MG
Figura 13 - Localização da sede do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em Muriaé-MG

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Pirâmide Etária do Município de Muriaé (IBGE, 2010)
Gráfico 2 - População Residente no Município de Muriaé por Religião (IBGE, 2010)
Gráfico 3 - Profissionais da educação que atuam nas escolas do município de Muriaé
Gráfico 4 - Total de crianças atendidas pelas creches do município de Muriaé
Gráfico 5 - Alunos matriculados na educação infantil pré-escolar
Gráfico 6 - Total de alunos matriculados nos anos iniciais
Gráfico 7 - Ditado Conceitual 1º ano geral
Gráfico 8 - Ditado Conceitual 2º ano geral
Gráfico 9 - Ditado Conceitual 3º ano geral
Gráfico 10 - Avaliação Diagnóstica 1º ano
Gráfico 11 - Avaliação Diagnóstica 2º ano
Gráfico 12 - Avaliação Diagnóstica 3º ano
Gráfico 13 - Avaliação Diagnóstica 4º ano
Gráfico 14 - Avaliação Diagnóstica 5º ano
Gráfico 15 - Alunos matriculados nos anos iniciais
Gráfico 16 - Alunos inseridos na Educação Especial em toda rede de ensino do Município de Muriaé
Gráfico 17 - Ações direcionadas às crianças e adolescentes nas UBS's
Gráfico 18 - Ações direcionadas aos adolescentes nas UBS's de Muriaé
Gráfico 19 - Crianças em sobrepeso/obesidade
Gráfico 20 - Atendimentos mensais de crianças e adolescentes de alto risco no CEAE
Gráfico 21 - Atendimento mensal da APAE conforme faixa etária
Gráfico 22 - Atividades desenvolvidas pelo Setor TFD
Gráfico 23 - Crianças e adolescentes em acompanhamento medicamentoso pelo Centro de Epidemiologia de Muriaé
Gráfico 24 - Crianças e Adolescentes que trabalham
Gráfico 25 - Tipo de atividade desempenhada por criança e adolescente em Muriaé
Gráfico 26 - Famílias inseridas do PAIF por CRAS
Gráfico 27 – Crianças e adolescentes inseridos no SCFV por CRAS no ano de 2018
Gráfico 28 – Crianças atendidas pelo Programa Integração AABB Comunidade Agosto/2019
Gráfico 29 – Adolescentes e jovens atendidos pelo Programa Qualifica Jovem conforme gênero e idade (Agosto/2019)
Gráfico 30 – Adolescentes e jovens atendidos pelo Programa Estágio Jovem conforme gênero e idade (Agosto/2019)
Gráfico 31 – Público atendido pelo Programa Criança Feliz conforme Perfil (Agosto/2019)
Gráfico 32 - Total de famílias inseridas no PAEFI, atendimentos individualizados e em grupo no CREAS
Gráfico 33 - Total de pessoas vitimadas que ingressaram no PAEFI em 2018 por gênero (SMDS, 2019)
Gráfico 34 - Total de Medidas Socioeducativas por tipo - LA e PSC - em Muriaé. (SMDS, 2019)
Gráfico 35 - Perfil de pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social em Muriaé-MG por gênero e faixa etária em 2018

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Estrutura etária da população de Muriaé
Tabela 2 - Serviços ofertados - Centro Estadual de Atendimento Especializado
Tabela 3 - Crianças e adolescentes no Município de Muriaé inscritas no CadÚnico
Tabela 4 - Dados do Diagnóstico do trabalho infantil em Muriaé
Tabela 5 - Perfil de crianças e adolescentes em Serviço Acolhimento Institucional em Muriaé-MG por gênero e faixa etária (set/2019).
Tabela 6 - Perfil de crianças e adolescentes em Serviço Acolhimento Institucional em Muriaé-MG por segundo tempo que estão na Unidade (set/2019)

Lista de Quadros

Quadro 1 - Salário médio mensal dos trabalhadores formais de Muriaé (IBGE, 2010)
Quadro 2 – Composição da Diretoria do CMDCA -Vigência 2017 à 2019
Quadro 3 – Secretaria Executiva
Quadro 4 – Composição do CMDCA: Conselheiros e Conselheiras em Janeiro/2019
Quadro 5 – Organização CMDCA
Quadro 6 – Temas das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescentes
Quadro 7 – Deliberações da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO……..……..09
1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ…...……..…....11
1.1 História do Município de Muriaé……....11
1.2 Aspectos demográficos e econômicos……..…….....13
2. ÓRGÃOS AFETOS AO SEGMENTO INFANTOJUVENIL……....….....18
2.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente…….....18
2.1.1 Estrutura de funcionamento do CMDCA – Muriaé…….....20
2.1.2 Organização do CMDCA-Muriaé……...…....21

2.1.3 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente……...…..22
2.2 Conselho Tutelar……..……...….2
4
3. CARACTERIZAÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MURIAÉ…….……...…..…....25
3.1 Secretaria Municipal de Educação……..….....25
3.1.1Apresentação…….....25
3.1.2 Níveis de Ensino……..……..29
3.1.2.1 Educação Infantil: creche……..……...…...….29
3.1.2.2 Educação Infantil: pré-escola……...…….…..……29
3.1.2.3 Ensino Fundamental: anos iniciais…….…..…33
3.1.2.4 Ensino Fundamental: anos finais……....……37
3.1.2.5 Educação Especial…….…….....….39
3.1.2 Parcerias……..….41
3.2 Secretaria Municipal de Saúde……...…….....42
3.2.1 Unidades Básicas de Saúde……...…….……...….....43
3.2.2 Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF AB)……...…….……...…..45
3.2.3 Programa Saúde na Escola (PSE)……..…….46
3.2.4 Plano Municipal de Combate a Obesidade Infantil (PMCOI)……....…...….46
3.2.5 Programa Saúde Começa Pela Boca…….……..…….…...47
3.2.6 Centro Estadual de Atendimento Especializado (CEAE)……...….....48
3.2.7 Centro de Especialidades……..……...…...…….…...49
3.2.8 Centro de Reabilitação Municipal…….....…….....….50
3.2.9 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)……...…….….50
3.2.10 Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS II)……...…….....…….51
3.2.11 Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD): Programa Saúde Auditiva e Reabilitação Física e Visual…….…….....52
3.2.12 Centro de Epidemiologia……...…….…….…….53
3.2.13 Centro de Saúde da Mulher e da Criança: Programa "Mãe Muriaeense"……..…….....…...53
3.2.14 Hospital São Paulo……...…….....…….54
3.3 Departamento de Saneamento Urbano de Muriaé…….……...….55
3.3.1 Histórico……..…….55
3.3.2 Projeto Escola Mais Consciente……...…….…..…….57
3.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social……...……...……60
3.4.1 Cadastro Único: dados sobre famílias com crianças e Adolescentes no município de Muriaé-MG…….....……..60
3.4.1.1 Programa Bolsa Família….…….....…….....…62
3.4.1.1.1 Gestão das condicionalidades e o acesso aos **serviços de educação, saúde e assistência social……..…….63**
3.4.2 Exploração do trabalho infantojuvenil no município…….…….64
3.4.3 Mapeamento e cobertura da rede socioassistencial…….....70
3.4.3.1 Serviços de Proteção Social Básica……....….70
3.4.3.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família……..…….....73
3.4.1.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos…….…….....76
3.4.3.1.2.1 Programa Integração AABB Comunidade…….79
3.4.3.1.1 Programas de Proteção Social Básica…….……...…..….....80
3.4.3.1.1.1 Programa Acessuas Trabalho…….……..80
3.4.3.1.1.2 Programa Qualifica Jovem…….…….81
3.4.3.1.1.3 Programa Estágio Jovem…….……82
3.4.3.1.1.4 Programa Criança Feliz…….…….84
3.4.3.1.2 Projetos de Proteção Social Básica…….…….…….86
3.4.3.1.2.1 CRAS Cultura…….……...……...86
3.4.3.1.2.2 InterCRAS…….....86
3.4.3.1.2.3 Vernissage……...87
3.4.3.1.2.4 "Eu autor"…….....87
3.4.3.2 Serviços de Proteção Social Especial – PSE…..…….....88
3.4.3.2.1 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade..…….89
3.4.3.2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)…….…….....89
3.4.3.2.1.2 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)……...…….…….....92
3.4.3.2.1.3 Serviço Especializado em Abordagem Social……...……..….....94
3.4.3.2.2 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade…..……..96
3.4.3.2.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes……....96
4. PLANO DE AÇÃO…….....98
4.1 Objetivo geral.…….....99
4.2 Metas……..……..…99
5. FINANCIAMENTO…….…….....110
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA…….……...……110
REFERÊNCIAS……..…..…..…112

APRESENTAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Em seu artigo 4º "*destaca que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes"* (BRASIL, 1990). Esta legislação avança positivamente na consolidação dos direitos de cidadania de crianças e adolescentes ao superar a Doutrina da Situação Irregular que vigorou anteriormente pela utilização do Código de Menores. Através do ECA, o norte das ações voltadas para esse público devem se embasar na perspectiva da Proteção Integral. Essa nova Doutrina considera a criança e o adolescente como sujeitos em desenvolvimento peculiar e que, por isso, se tornam público prioritário de todas as políticas públicas. Considerando o cenário contemporâneo dos direitos das crianças e adolescentes, verifica-se a necessidade do estabelecimento de diretrizes claras de ação direcionadas ao público infantojuvenil, no sentido de fortalecer as práticas de cuidado que superem o enfoque

fragmentado e adultocêntrico, ao incluir como principais diretrizes a intersetorialidade a participação ativa das crianças e adolescentes nos assuntos que lhe dizem respeito. Neste contexto, para refletir sobre os processos históricos de exclusão e de vulnerabilidades de crianças e adolescentes no Brasil é importante considerar os marcadores sociais como classe social, raça/etnia e território onde aqueles oriundos de grupos populares carregaram, e ainda carregam, o estigma da pobreza, do abandono e da periculosidade (LOPES et. al, 2008). Portanto, é fundamental buscarmos fortalecer as ações de uma agenda política que vai ao encontro dos anseios e necessidades de crianças e adolescentes respeitando sua diversidade e o seu contexto de vida.

É neste cenário que apresentamos o Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA 2019-2029, considerando a necessidade de fortalecimento, ampliação e qualificação da oferta de serviços públicos de qualidade direcionados às crianças e adolescentes muriaeenses. O PMIA se constitui, portanto, como ferramenta de regulação e planejamento de ações das políticas públicas municipais voltadas para o público infantojuvenil, uma vez que estabelece diretrizes e metas a serem executadas ao longo dos próximos dez anos, contribuindo para a qualificação das ações de gestão municipal, bem como para o seu controle social. Nesta perspectiva, o PMIA torna-se ferramenta de análise para gestores de políticas públicas, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, Conselhos de Direitos, servidores públicos, atores da sociedade civil, crianças, adolescentes e suas famílias, entre outros, visando fortalecer o caráter integrado e intersetorial e promover a discussão sobre os serviços prestados e as possibilidades de inovação no interior das políticas públicas voltadas para este público em Muriaé, contribuindo assim para o estabelecimento de acordos e parcerias interinstitucionais.

Agradecemos a participação e o comprometimento de todos que colaboraram com a elaboração do PMIA e a Fundação ABRINQ, pelo assessoramento ao longo do percurso de seu planejamento e consolidação. Ressaltamos, portanto, que este plano é um instrumento público que reafirma compromissos de aprimoramento da gestão municipal, acompanhada e avaliada pelos órgãos do controle social e se configura como instrumento político que delimita ações planejadas que devem ser monitoradas e avaliadas tecnicamente para que seus objetivos sejam alcançados.

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

1.1 História do Município de Muriaé

O município de Muriaé-MG possui 843,0 km² é parte integrante da mesoregião da Zona da Mata mineira e situado na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. O perímetro urbano situa-se às margens do Rio Muriaé, um dos que tem como principais afluentes os rios Glória e Carangola. O município de Muriaé limita-se ao norte, com o município de Miradouro, a nordeste com o município de Vieiras, a leste com o município de Eugenópolis, a sudeste com os municípios de Patrocínio do Muriaé e Barão do Monte Alto, ao sul com os municípios de Palma e Laranjal, a sudoeste com o município de Santana de Cataguases, a oeste com Miraí e a noroeste com o município de Rosário da Limeira (FCAA, 2010).

De acordo com a história oficial do município de Muriaé, registrada por meio da Enciclopédia dos Municípios Brasileiros (IBGE, 1959), a região em que se localiza o município foi habitada inicialmente pelos índios da etnia *Purí* – também conhecidos como *telikong* e *paqui*. Este grupo indígena brasileiro habitou os estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais até os séculos XVIII e XIX e era falante de um idioma do tronco linguístico macro-jê, cuja constituição ainda permanece hipotética e compõe extensa família linguística ao lado dos índios Bororo, Botocudos, Carajá, Camacã, entre outros. Embora a história registre o extermínio do povo *Purí* seus descendentes passaram por processos de catequização, invasão de terras, genocídio e colonização que os fez chegar nos tempos atuais com marcas expressivas de miscigenação, sobretudo a partir da diáspora africana.

Segundo os dados oficiais, em 1817, Constantino José Pinto – comerciante de ervas e raízes medicinais, descendo pelo Rio Pomba, chegou ao Rio Muriaé onde aportou e fixou seu abarracamento no local que ficou conhecido como o Largo do Rosário. Neste ínterim, a vantajosa comercialização de ervas e raízes medicinais dos índios *Purís* contribuiu para que Constantino Pinto construísse uma povoação no local. No entanto, este processo foi marcado pelo desentendimento de seus homens e um chefe da tribo indígena Purí, habitantes primevos da localidade. Deste modo, Constantino Pinto – temendo ataque da tribo indígena -, obteve reforço do então Sargente João do Monte, sob cuja proteção construiu as primeiras habitações (IBGE, 1959).

De acordo com os dados disponíveis no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (1959), somente sete anos depois da construção da habitação primitiva realizada por Constantino Pinto, houve a autorização da edificação de uma capela, cujo capelão foi o Pe. Joaquim Teixeira de Siqueira. Neste contexto, o distrito de São Paulo do Muriaé foi criado em 07 de abril de 1841 por meio da Lei Provincial nº 211, tendo se elevado à vila por meio da lei nº 724 de 16 de maio de 1855 – data em que a sede municipal foi transferida para a povoação de Patrocínio do Muriaé, nome sob o qual permaneceu até 30 de setembro de 1861. Já em 25 de novembro de 1865, a vila foi elevada à categoria de cidade, sob o nome de São Paulo do Muriahé – nome sob o qual permaneceu até 1911, quando pela lei nº 556 de 30 de agosto, recebeu a denominação de Muriaé, que se apresentava com a seguinte composição de distritos: Bom Jesus da Cachoeira Alegre, Boa Família, Dores da Vitória, Limeira, Nossa Senhora da Glória, Santa Rita do Glória, Santo Antônio do Glória e Patrocínio do Muriaé. Após sucessivas alterações, em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído de 7 distritos: Muriaé, Belisário, Boa Família, Bom Jesus da Cachoeira, Itamuri, Pirapanema e Vermelho, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2014.

Figura 1- Localização do município de Muriaé em relação ao Estado de Minas Gerais e a cidade de Belo Horizonte.

Cabe ressaltar que a região da Zona da Mata Mineira, a partir do esgotamento das minas de ouro da região central do estado, assume papel protagonista no novo ciclo econômico do estado de Minas Gerais, sobretudo por meio da expansão agropastoril – ganhando destaque a produção de café e a criação de gado bovino. Deste modo, a cultura do café assegurou uma acentuada melhoria das condições de vida da população e, em 1876, a partir da inauguração da Estrada de Ferro Leopoldina, o escoamento da produção agrícola consolidou a tradição cafeicultora da região. Neste contexto, Muriaé tornou-se o município que mais exportava café para o exterior. Outro aspecto relevante a ser considerado foi a inauguração da BR-116, em 1939, que colocou o município em plano destacado no quadro econômico da Zona da Mata, favorecendo as trocas comerciais com importantes cidades – sobretudo o Rio de Janeiro, então capital da federação (MURIAÉ, 2019).

Em 1950, a crise do café coloca a economia do município de Muriaé em colapso, contribuindo para o aumento do êxodo da população rural para a cidade. Esta situação ganha contornos ainda mais dramáticos, uma vez que o fluxo de viajantes de todo o país também contribui para o crescimento populacional naquele contexto. Assim, o município de Muriaé assume, gradativamente, vocação para o comércio – uma das atividades centrais do município até os dias atuais. Por fim, ressalta-se também que, do ponto de vista político-econômico, o município de Muriaé compõe a microrregião de Antônio Prado de Minas; Barão do Monte Alto; Carangola; Divino; Espera Feliz; Eugenópolis; Faria Lemos; Fervedouro; Miradouro; Miraí; Orizânia; Patrocínio do Muriáe; Pedra Dourada; Rosário da Limeira; São Francisco do Glória; São Sebastião da Vargem Alegre; Tombos e Vieiras (MURIAÉ, 2019).

Nos itens que se seguem, serão apresentados outros aspectos relevantes para caracterização do município, sobretudo no que diz respeito à sua população, distribuição de renda, integração ao mundo do trabalho.

1.2 Aspectos demográficos e econômicos

De acordo com dados do censo do IBGE (2010), o número de habitantes do município de Muriaé é de 100.765, distribuídos entre a sede do município e os distritos de Belisário, Itamuri, Pirapanema, Vermelho, Macuco, Boa Família e Bom Jesus da Cachoeira e as comunidades de São Domingos, Capetinga, Patrimônio dos Carneiros, São João do Glória, Bela Vista, Divisório e São Fernando.

Figura 2 – População do Município de Muriaé (IBGE, 2010)

Em quadro comparativo apresentado acima, Muriaé é o município mais populoso da microrregião e o 29º com maior população o no estado de Minas Gerais. Em estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população do município é de um total de 108.113 habitantes, distribuídos conforme a pirâmide etária a seguir:

Gráfico 1 - Pirâmide Etária do Município de Muriaé (IBGE, 2010)

A pirâmide etária da população no município de Muriaé é representativa no que diz respeito à população brasileira, marcada em cinza na figura acima, tendo um formato triangular, ressaltando um número expressivo de indivíduos mais jovens se comparados à quantidade de indivíduos na terceira idade. No entanto, em acompanhamento das transformações da pirâmide etária brasileira, os últimos anos foram marcados pela diminuição do índice de natalidade, o que tem proporcionado uma diminuição na base da pirâmide etária que tende a se acentuar nas próximas décadas.

Tabela 1 - Estrutura etária da população de Muriaé

Fonte: (Atlas do Desenvolvimento Humano - PNUD, Ipea, FJP)

Nesta mesma direção, o Atlas do Desenvolvimento Humano (PNUD, IPEA e FJP), indica que a estrutura etária da população em Muriaé dividida por estratos ressalta a diminuição do número de indivíduos menores de 15 anos ao longo das décadas, sendo 26,145 em 1991 e 20.810 em 2010. Por outro lado, é possível indicar também o aumento da população idosa no município, sendo 4.805 idosos em 1991 e 9.057 em 2010 – representando um salto de 5,91% a 8,99% da população total do município.

Gráfico 2 - População Residente no Município de Muriaé por Religião (IBGE, 2010)

No que diz respeito à vinculação religiosa da população residente no município, os dados do IBGE (2010) ressaltam uma maioria expressiva de indivíduos católicos, contabilizando um total de 62.192 pessoas que se identificam com a tradição romana. Por outro lado, a população evangélica tem ganhado quantidade expressiva de adeptos nos últimos anos, tendo alcançado um total de 29.301 indivíduos segundo a Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar – PNAD (IBGE, 2010). Por fim, também foi identificado um total de 1.016 que se denominam espíritas no município.

No que diz respeito à questão da economia de Muriaé, sua região tem como característica econômica a produção de café e arroz. No entanto, o setor terciário (comércio e prestação de serviços) se constitui como a maior contribuição do produto interno bruto (PIB) do município. Neste aspecto, os setores de produção alimentícia, montagem de veículos automotores e, com destaque, a confecção de artigos de vestuário e acessórios são representativos na economia local. Em comparativo aos setores citados anteriormente, a atividade agropecuária (gado leiteiro, cana de açúcar, arroz e banana) tem uma participação relativamente pequena.

Figura 3- PIB per capita no município de Muriaé

Fonte: (IBGE, 2010)

Dados do IBGE (2010) apontam que Muriaé possui um PIB per capita de R$ 18.896,26 – o que o coloca no primeiro lugar entre os 20 municípios que compõem a microrregião. Por outro lado, ressalta-se que Muriaé possui cerca de 56,8% de suas receitas oriundas de fontes externas, ressaltando necessidade de cofinanciamento da esfera Estadual e Federal para desenvolvimento de políticas públicas. Outro aspecto relevante a ser considerado é que a renda média do trabalhador formal em Muriaé é de 1,8 salários mínimos, conforme apresentado a seguir:

Figura 4 - Salário médio mensal dos trabalhadores formais de Muriaé

Fonte: (IBGE, 2010)

Segundo dados apontados pelo IBGE (2010) é possível indicar também que o município de Muriaé possui 28.403 pessoas ocupadas, o que coloca o município em 23º lugar no ranking das cidades do estado de Minas Gerais. Em outro aspecto importante observado, o IBGE (2010) aponta 29,3% dos domicílios no município possuem renda de até meio salário-mínimo por pessoa, o que coloca Muriaé na posição 788 dentre os 853 municípios de Minas Gerais, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Salário médio mensal dos trabalhadores formais de Muriaé

Fonte: (IBGE, 2010)

2. ÓRGÃOS AFETOS AO SEGMENTO INFANTOJUVENIL

2.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Quadro 2 – Composição da Diretoria do CMDCA -Vigência 2017 à 2019

Fonte: CMDCA-Muriaé (2019)

A plenária em que formou-se a referida diretoria, reuniu-se no vigésimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e dezoito. É importante destacar que foram atualizados os representantes a partir de 2019, devida a recomposição do conselho, em cumprimento a Lei Municipal nº 5.558/2017 e ata do CMDCA número 183.

Quadro 3 – Secretaria Executiva

Fonte: CMDCA-Muriaé (2019)

Quadro 4 – Composição do CMDCA: Conselheiros e Conselheiras em Janeiro/2019

Fonte: CMDCA-Muriaé (2019)

2.1.1 Estrutura de funcionamento do CMDCA - Muriaé

Criado pela Lei Municipal nº 1.580/1991, atualizado pela Lei Municipal nº 5.558, de 11 de outubro de 2017, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é feito através de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Muriaé, através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se, em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O CMDCA Muriaé é composto por 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil, sendo 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal e 7 (sete) representantes da sociedade civil.

O CMDCA, que é um órgão deliberativo e sem fins lucrativos, que atenderá aos seguintes objetivos:

I – Definir em todos os níveis, políticas de proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Muriaé – Minas Gerais, e que se refere o Art. 1º da Lei nº. 3.275 de Junho de 2006, criando condições objetivas para sua concretização com vista ao cumprimento das obrigações e garantias dos Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal;

II – Deliberar sobre a conivência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se refere o Art. 3º da Lei 3.275 de Junho de 2006, bem como criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

III – Articular e integrar as entidades municipais da sociedade civil organizada com atuação vinculada à criança e ao adolescente;

IV – Estabelecer, fiscalizar, acompanhar e avaliar a política de assistência e defesa à criança e ao adolescente;

V – Desenvolver propostas e ações dentro do quadro de diretrizes básicas e prioritárias;

VI – Garantir a participação e o controle popular através da sociedade civil organizada na solução dos problemas que envolvem a criança e o adolescente.

2.1.2 Organização do CMDCA- Muriaé

Quadro 5 – Organização CMDCA: Conselheiros e Conselheiras em Janeiro/2019

Fonte: CMDCA-Muriaé (2019)

Figura 5 - Organograma do CMDCA- Muriaé

Fonte: Secretaria Executiva de Controle Social (2019)

2.1.3 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé constitui-se em instância máxima de participação da sociedade

civil e governo, com a finalidade de avaliar as políticas de proteção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes e eleger delegados para Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para realizar-se em Julho de 2019. Sua periodicidade no município é a cada 2 (dois) anos.
Muriaé já realizou 11 Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizadas a partir de temas definidos pelo – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente descritos no quadro a seguir:

Quadro 6 – Temas das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Fonte: Portal dos Direitos da Criança e do Adolescente - www.direitosdacrianca.org.br

Quadro 7 – Deliberações da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.2 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, incubido pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definido no artigo 131 da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (MURIAÉ, 1991).
Em Muriaé foi criado no ano de 1991, através da Lei Municipal 1580/1991. Muriaé possui um (1) Conselho Tutelar, com um total de cinco (5) conselheiras que atendem o município e seus distritos, a saber: Kátia Aparecida Monteiro Simas Campos (Presidente); Heloísa Helena de Campo; Michelle Cunha Giannichi; Cláudia Araújo de Carvalho Bueno; Valdinéa Luzia da Silva. Os titulares e suplentes eleitos no dia 06/10/2019 tomarão posse na data de 10/01/2020.
No Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Muriaé em seu Art. 1º fica estabelecido que:
o Conselho Tutelar de Muriaé é um órgão representativo da região que abrange todo o município, e tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, promovendo e estimulando atitudes positivas para público que compõem os universos infantil e juvenil, partindo de suas necessidades e direitos previstos na lei 8.069/90, através dos programas já existentes e, pela atuação integrada com órgãos governamentais e não governamentais do Município de Muriaé-MG empenhado na mesma causa (CONSELHO TUTELAR DE MURIAÉ, 2007, p. 1)

Dessa forma, tal documento reafirma a responsabilidade compartilhada das diferentes políticas públicas tais como: sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, conselho tutelar e organizações da sociedade civil para que de forma articulada e coordenada criem estratégias e ações efetivas voltadas para o atendimento integral às crianças e adolescentes bem como criem ações de caráter preventivo visando a conscientização de toda a população acerca das vulnerabilidades sociais que atravessam o público infantojuvenil (BRASIL, 2017).

3. CARACTERIZAÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MURIAÉ

3.1 Secretaria Municipal de Educação

3.1.1 Apresentação

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o direito à educação é inalienável e universal, sendo também considerado um direito que viabiliza a realização de outros direitos, pois tem como função social formar o cidadão, isto é, construir conhecimentos, atitudes e valores que tornem o estudante solidário, crítico, ético e participativo (BRASIL, 2004). Neste contexto, o município de Muriaé possui três redes de ensino público:
Rede Estadual, de responsabilidade da 23ª Superintendência Regional;
Rede Municipal, gerida pela Secretaria Municipal de Educação;
Rede Federal, possuindo ainda a oferta de educandários da iniciativa Privada.
A Secretaria Municipal de Educação de Muriaé é formada por 38 Escolas Municipais, sendo: Creches, Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais. A Rede Municipal de Educação desenvolve um trabalho voltado a desenvolver habilidades e competências significativas para a formação integral de 9.332 alunos, um número expressivo para o município. Cabe à Secretaria desenvolver políticas pedagógicas para:
Promover a interação de escolas, pais ou responsáveis, alunos e comunidades;
Promover o bem-estar dos estudantes através de atividades fora da sala de aula, com programações culturais e esportivas;
Promover o desenvolvimento da tecnologia em educação na rede municipal de ensino;
Assegurar padrões de qualidade de ensino e implantar políticas públicas de democratização do acesso ao ensino fundamental e de inclusão social.
O Conselho Municipal de Educação integra o Sistema Municipal de Ensino de Muriaé, instituído na forma prevista na Constituição Federal, na Lei 9394/96 e na Lei Orgânica do Município. O Conselho Municipal de Educação é órgão de natureza colegiada que desempenha funções normativas, consultivas, deliberativas e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei Municipal nº 2565 de 15 de outubro de 2001.
A Secretaria Municipal de Educação é o órgão executivo de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação do Sistema Municipal de Ensino. No âmbito pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação promove projetos que visam proporcionar aos professores possibilidades para enriquecer a sua prática pedagógica e, aos alunos, a oportunidade de transpor os conteúdos aprendidos em sala de aula para além dela. Através das vivências propostas, professor e aluno constroem a aplicação de saberes teóricos. As Escolas da Rede Municipal, com base nos projetos propostos pela Secretaria, elaboram e desenvolvem projetos que envolvem temas transversais contemplados nos Parâmetros Curriculares Nacional (PCN) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com a realidade de cada comunidade escolar. Os projetos podem ser de curto, médio ou longo prazo. A preocupação com a alimentação saudável destes educandos está inserida diariamente na rotina das escolas, não somente com a oferta de alimentos saudáveis, mas também com a conscientização em relação ao seu consumo. O município incentiva ações e vivências em torno da alimentação, oportunizando à comunidade escolar e, principalmente, ao aluno, a possibilidade de realizar escolhas conscientes e de construir e reconstruir hábitos de alimentação saudável. Neste sentido, o município prioriza a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, com produtos da época, frescos, in natura e que respeitam os hábitos alimentares da comunidade. Com essas ações, busca-se aproximar o produtor rural da comunidade, proporcionando a sua valorização e incentivando-o a ficar no campo, com a possibilidade de aprimorar e diversificar a sua produção, além de fomentar a economia local. As Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal possuem laboratório de informática com profissional responsável, que presta serviço de assistência diariamente, algumas já possuem a biblioteca virtual, 14 (quatorze) escolas contam também com sala de recursos multifuncional, para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno escolar. A Secretaria Municipal de Educação embasada na Resolução Nº 003 de 13 de dezembro de 2018 forma seu quadro de pessoal efetivo e contratado. Através de convênio com as instituições de graduação, oferece aos estagiários a prática das especificidades dos cursos afins. No gráfico abaixo, encontra-se o número de profissionais da educação que atuam nas escolas do município de Muriaé tendo como referência o ano de 2019:
Gráfico 3 - Profissionais da educação que atuam nas escolas do município de Muriaé. Fonte: Setor de Administração de Pessoal/Outubro de 2019
Os dados estatísticos observados nos infográficos abaixo apontam que a Rede Municipal de Educação tem evoluído nas metas projetadas com a relação a proficiência de Língua Portuguesa e Matemática. Os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município de Muriaé é satisfatório devido ao notável crescimento do índice conforme estatística apresentada.

Figura 6 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - 4ª série/5ºano
Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP)/Agosto de 2018

Figura 7 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - 8ª série/9ºano
Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP)/Agosto de 2018

3.1.2 Níveis de Ensino

3.1.2.1 Educação Infantil: creche

A Rede Municipal de Muriaé conta com 20 escolas com creches com cerca de 1600 alunos. O trabalho pedagógico consiste em formações e oficinas com diretores, pedagogos, professores e estagiários e conta ainda com seis Coordenadoras de Creche em seis escolas municipais. As creches são sempre supervisionadas semanalmente pela coordenação geral, levando sugestões de rotina pedagógicas e de cuidados, além de atividades lúdicas, com brinquedos, brincadeiras para a faixa etária atendida de 0 a 5 anos. Abaixo segue o gráfico demonstrativo da distribuição dos alunos conforme faixa etária:

Gráfico 4 - Total de crianças atendidas pelas creches do município de Muriaé (Fonte: Censo Escolar 2019)

3.1.2.2 Educação Infantil: pré-escola

Muriaé apresenta coordenação própria para a Etapa da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação que realiza diagnóstico pedagógico da Rede da Educação Infantil Municipal. Para diagnosticar a Rede, submeteu-se a estudos de possíveis indicadores – documentos nacionais do MEC que pudessem fornecer informações de parâmetros de qualidade a perseguir através do trabalho, como: Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Diretrizes Curriculares da Educação Infantil (BRASIL, 2010), Parâmetros de Qualidade e Infraestrutura das Instituições de Educação Infantil (BRASIL, 2008), LDB 9394/96, Indicadores de Qualidade da Educação infantil (BRASIL, 2011), além do Plano Decenal Municipal de Educação (BRASIL, 2015). Recorreu-se também, às visitas em campo, buscando ouvir os profissionais e identificar as demandas das escolas por meio de observação e entrevistas em protocolos criados pela Secretaria Municipal de Educação. Atua-se na perspectiva de fortalecer o Sistema com ações planejadas em Rede e sistematizadas, garantindo a efetivação de uma proposta pedagógica eficiente para a Educação Infantil criando uma Identidade de Rede no município de Muriaé que preserve as especificidades da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos mediante parâmetros de qualidade, além de prover a articulação com a etapa escolar seguinte (o Ensino Fundamental). Para isso, atua-se com a metodologia de Plano de Ação de trabalho com estratégias alinhadas ao Plano Municipal de Educação e foi possível alcançar importantes e inéditos resultados na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, tais como:

Criação em 2017 do primeiro Quadro Curricular da Educação Infantil do Município, pautado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (BRASIL, 2010);

Implantação de material apostilado desde 2017, através da contratação da parceria com o Sistema Etapa Público – antecipando a ação Federal de prover livros pelo programa PNLD à Educação Infantil;

Ampliação considerável desde 2017 da prática de formação continuada dos professores e gestores escolares de 176 horas no biênio 2015-2016 para mais de 672 horas de cursos e oficinas não só para a Educação Infantil, como para Ensino Fundamental, através da parceria com o Sistema Etapa;

Criação em 2017 do primeiro Sistema de Monitoramento de Aprendizagens e articulação da Educação Infantil com Ensino Fundamental – polarizando geograficamente os resultados das Avaliações em Larga Escala do Fundamental - Anos Iniciais das escolas traçando um paralelo com as instituições de educação infantil que atuavam na mesma região geográfica da escola avaliada;

Criação em 2019 do primeiro instrumento de Monitoramento de Aprendizagem da Evolução da Escrita na Educação Infantil da Rede (Avaliação em Larga Escala), elaborando gráficos de resultados dos alunos, realizando a devolutiva de intervenções pedagógicas às escolas;

Criação em 2018 da Primeira Avaliação Institucional das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal - Avaliação Alicerce – antecipando a iniciativa Federal prevista para 2021;

Criação em 2018 do primeiro Sistema de Plano de Ação das escolas de Educação Infantil, importante estratégia gestora, após aplicação da Avaliação Alicerce;

Criação em 2018 do primeiro Sistema de Premiação e Valorização do Profissional da Educação Infantil – Prêmio Práticas de Sucesso dos Anjos – realizado em parceria com o Sistema Etapa.

Ao longo desse processo, percebeu-se que a Educação Infantil do município de Muriaé ganhou vivacidade com visibilidade de ações e um grupo de professores, pedagogos, diretores, auxiliares, estagiários avançando na busca de ações que efetivem a qualidade na Educação Infantil. Um sistema coeso de ações pedagógicas coerentes, garantindo a harmonia entre Educação Infantil x Ensino Fundamental. Neste contexto, pode-se aferir que a Educação Infantil do do município ganhou destaque com as ações implantadas.

Criação desde de 2017 do Simpósio anual exclusivo para Capacitação de profissionais da Educação Infantil – intitulado de Simpósio #pragentemiuda (obtendo parceria do Sistema Etapa para realização do evento para trazer importantes nomes de palestrantes como: Celso Antunes, Regina Shwdo, Renato Casagrande, Emília Cipriano; Celso Vasconcellos, Ronaldo Casagrande, Liliamar Hoça);

Criação em 2019 da Primeira Proposta Pedagógica de Educação Infantil da Rede Municipal de Muriaé, fundamentada na BNCC;

Fortalecimento desde 2017 do vínculo creche e escola na Educação Infantil através de Assessoria Pedagógica local e da Parceria com Sistema Etapa e com o setor de Coordenação Pedagógica das Creches da Secretaria Municipal de Educação;

Ajustes e revisões da prática de Monitoramento de Aprendizagem das instituições de Educação Infantil;

Contribuição na construção do Primeiro Regimento unificado da Rede Municipal de Educação de Muriaé, realizada pelo setor de Inspeção Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Ampliação e efetivação de práticas inclusivas nas Escolas de Educação Infantil, como: conscientização, campanhas e esclarecimentos às escolas e população; análise individual e caracterização de casos de alunos para orientações às escolas e definição de ações; ampliação e planejamento da oferta de estagiários de apoio à comunicação, aprendizagem e alimentação das crianças atípicas; ampliação da oferta de vagas em salas recurso; implementação e estudos sobre elaboração do PDI do aluno, bem como de adaptações curriculares e práticas avaliativas.

Parceria como o Programa Valorização da Educação PVE- prestando assessoria pedagógica à gestores de Educação Infantil.

Ao longo desse processo, percebeu-se que a Educação Infantil do município de Muriaé ganhou vivacidade com visibilidade de ações e um grupo de professores, pedagogos, diretores, auxiliares, estagiários avançando na busca de ações que efetivem a qualidade na Educação Infantil. Um sistema coeso de ações pedagógicas coerentes, garantindo a harmonia entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Educação Infantil do município de Muriaé, ganhou, portanto, destaque com as ações implantadas. As crianças se sentem valorizadas e os professores motivados e capacitados através das palestras, oficinas e simpósios promovidos. O Sistema Educacional de Muriaé vive um processo de valorização da Educação Infantil como espaço de importantes conquistas de aprendizagens para o aluno. As famílias sentem-se valorizadas, pois participam dos processos de avaliação institucional da escola, definição de estratégias e objetivos de plano de ação implantadas pela Pasta da Educação Infantil da Secretaria e também participam dos processos de formação continuada além de saberem que seus filhos recebem o mesmo material de base para estudo: o material apostilado. A seguir, encontra-se o gráfico demonstrativo da distribuição dos alunos conforme a faixa etária:

Gráfico 5 - Alunos matriculados na educação infantil pré-escolar (Fonte: Censo Escolar 2019)

Tendo em vista a inadequação nos espaços físicos escolares específicos para a realização de atividades artísticas, lúdicas e de leitura no contexto da educação infantil propõe-se como metas para o Plano Municipal para Infância e Adolescência, adequar e ampliar espaços escolares específicos para a realização de atividades artísticas lúdicas e de leitura no contexto da educação infantil. O espaço escolar tem grande influência sobre o desenvolvimento integral do aluno nas suas condutas e atitudes. Socializa e educa, situa e ordena, além de interferir dentro e fora da escola, resultando na construção social do indivíduo. Tais metas se relacionam aos seguintes "Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável" (ODS): 4º Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; 10º Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles; 16º Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; 17º Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3.1.2.3 Ensino Fundamental: anos iniciais

Esse período é constituído do 1º ao 5° ano. É a fase que marca a saída da educação infantil. Nessa fase, a criança participa de atividades lúdicas que favorecem o seu desenvolvimento motor, cognitivo, social, entre outros aspectos. Durante os anos iniciais do ensino fundamental é iniciado o processo de alfabetização do estudante.

A equipe técnica da SME realiza visitas periódicas às escolas nas quais são verificadas as especificidades de cada ano e turma, por exemplo: fluência leitora dos alunos a fim de aferir a capacidade dos mesmos com relação à leitura, entonação, ritmo e inferência. Durante o ano letivo são promovidos, concursos de redação e poesia, OBMEP de matemática, olimpíadas da língua portuguesa, e encaminhadas sugestões de projetos e atividades pedagógicas para as escolas, com o objetivo de contribuir para a melhoria das aprendizagens dos alunos do município. Na Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé são realizados diagnósticos com o objetivo de orientar e direcionar a equipe gestora das escolas municipais, com relação à aprendizagem dos alunos do ensino fundamental anos iniciais, a saber:

Ditado Conceitual: Do 1º ao 3º ano é realizado, semestralmente, o ditado conceitual para sondagem dos níveis de escrita dos alunos, a fim de avaliar o percurso de cada um, observando seus avanços e dificuldades, e propor estratégias de ensino para intervenção nas defasagens detectadas.

Avaliação diagnóstica – Produção de Textos: É realizada com os alunos do 1º ao 5º ano com o intuito de analisar a forma como os alunos escrevem: coerência, coesão, conhecimentos linguísticos, e criatividade, oportunizando-os um contato sistemático com essa atividade. E busca também oferecer à equipe gestora um panorama da realidade de sua escola em nível de compreensão, para que a mesma desenvolva um planejamento capaz de atender às diversas demandas de aprendizagens.

Inova – Muriaé: É uma avaliação sistêmica que mensura a proficiência dos alunos em língua portuguesa e matemática do 2º ao 9º ano. Esta avaliação também é um instrumento diagnóstico que contribui para o planejamento das escolas no que tange o ensino.

Além disso, o Município aderiu aos seguintes programas:

Programa Mais Alfabetização: Objetiva fortalecer e apoiar técnica e financeiramente as unidades escolares no processo de alfabetização de estudantes regularmente matriculados nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Programa Novo Mais Educação: Que visa melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, ampliando a jornada escolar complementando a carga horária de cinco a quinze horas semanais no contraturno, realizando acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática desenvolvendo atividades no campo de artes, cultura, esporte e lazer. Abaixo segue o gráfico demonstrativo da distribuição dos alunos conforme os anos iniciais:

Gráfico 6 - Total de alunos matriculados nos anos iniciais (Fonte: Censo Escolar 2019)

Nos gráficos abaixo encontra-se a Análise dos Níveis de Escrita numa perspectiva psicogenética na qual a criança apresenta níveis evolutivos no seu processo de aprendizagem.

Gráfico 7 - Ditado Conceitual 1º ano geral (Fonte: Secretaria Municipal de Educação - 2019)

Gráfico 8 - Ditado Conceitual 2º ano geral (Fonte: Secretaria Municipal de Educação - 2019)

Gráfico 9 - Ditado Conceitual 3º ano geral (Fonte: Secretaria Municipal de Educação - 2019)

Nos gráficos abaixo verifica-se a Avaliação Diagnóstica, a Produção de Textos é realizada com o intuito de verificar e estimular a produção escrita, é feita na chave de correção, e nela se avalia a carência, a coesão, níveis de escrita e conhecimentos linguísticos com uma progressão de ideias conforme o ano avaliado.

Gráfico 10 - Avaliação Diagnóstica 1º ano (Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Maio/2019)

Gráfico 11 - Avaliação Diagnóstica 2º ano (Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Maio/2019)

Gráfico 12 - Avaliação Diagnóstica 3º ano (Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Maio/2019)

Gráfico 13 - Avaliação Diagnóstica 4º ano (Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Maio/2019)

Gráfico 14 - Avaliação Diagnóstica 5º ano (Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Maio/2019)

3.1.2.4 Ensino Fundamental: anos finais

A etapa dos anos finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal atende 1642 alunos, distribuídos em oito (8) escolas, sendo uma (1) escola do campo. Além disso, para verificar a defasagem escolar idade/ano foi implantado o Projeto PIA - Inovar para Acertar - Construindo um novo caminho, após o levantamento realizado nas escolas da rede municipal do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano.

Todos os professores que lecionam neste segmento são habilitados em suas áreas de atuação. É importante destacar que a maioria destas escolas possuem salas recurso, com oferta de atendimento educacional especializado – AEE e laboratório de informática.

A equipe gestora destas escolas, exceto a da Zona Rural e a do Projeto Inovar é formada por diretor, vice-diretor, supervisor pedagógico e orientador educacional. Estes recebem formação continuada através de parcerias diversas e assessoria pedagógica in loco por representantes da SME (assessores pedagógicos e inspetores).

As escolas participam de avaliação sistêmica em nível Municipal, Estadual e Federal. Destaca-se a parceria com Caed na realização da Inova Muriaé, que acontece anualmente. A partir das mesmas são propostos intervenções pedagógicas e acompanhamento do ensino – aprendizagem dos alunos.

Na perspectiva de promover cidadãos com formação integral, a SME incentiva a participação nas olimpíadas de Língua Portuguesa, Matemática e Neurociência, e promove concursos de redação e poesia, além de promover palestras com profissionais renomados para todos os segmentos educacionais. Destaca-se que a SME baseia suas ações nas legislações regentes e procura continuamente se atualizar e inovar. Para tanto, atua conjuntamente com o Conselho Municipal e o Ministério Público. A seguir encontra-se o gráfico demonstrativo da distribuição dos alunos conforme os anos finais:

Gráfico 15 - Alunos matriculados nos anos iniciais (Fonte: Censo Escolar 2019)

Tendo em vista a necessidade de melhorar a infraestrutura de espaços escolares específicos para a realização de atividades artísticas, pesquisa e leitura no contexto do Ensino Fundamental dos anos iniciais e anos finais, propõe-se como metas para o Plano Municipal para a Infância e Adolescência adequar e ampliar a infraestrutura de espaços escolares específicos para a realização de atividades artísticas, pesquisa e leitura no contexto do Ensino Fundamental dos anos iniciais e anos finais. Isto, na medida que a função social da escola vai além de ensinar a ler e escrever, é sua tarefa levar os alunos a se envolverem em práticas sociais de uso da leitura e da escrita, portanto, é necessário ter disponibilidade de material de leitura, além de espaço físico adequado. O espaço deve ser elaborado, confortável, possibilitados da formação integral do aluno – cidadão inserido na sociedade pela consciência crítica. Tais metas se relacionam aos seguintes "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" – ODS: 4º. Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; 10º. Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles; 16º. Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. 17º. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer

os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3.1.2.5 Educação Especial

A Educação Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé é definida como modalidade da educação escolar, regulamentada por proposta pedagógica, assegurando recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com necessidades educacionais especiais que, durante o processo educacional, apresentarem:

I- Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

a) Aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;

b) Aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II - Dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - Altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Há na SME um coordenador para educação especial do respectivo sistema, coordenando salas de Atendimento Educacional Especializado e estagiários de apoio especializado. Nas escolas são disponibilizados:

I - Serviços de apoio pedagógico especializado, realizado, nas classes comuns, mediante: disponibilidade de estagiários de apoio especializado supervisionado à aprendizagem, à locomoção e à comunicação, interação social, alimentação, cuidados pessoais.

II - Serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos.

Atualmente, 132 crianças são contempladas por serviços de apoio pedagógico especializado com atendimento dos estagiários supervisionados, em classe regular. Ao mesmo tempo, 280 crianças são atendidas em 14 salas recursos do município, nas modalidades da Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental.

Gráfico 16 - Alunos inseridos na Educação Especial em toda rede de ensino do Município de Muriaé

Tendo em vista a necessidade de melhorar a atenção a crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mentais nas escolas no município de Muriaé, propõe-se como metas o Plano Municipal para Infância e Adolescência: Possibilitar acesso de alunos com deficiência física e/ou mental ao atendimento especializado nas Escolas Municipais; Criar equipe multidisciplinar especializada para atendimento de alunos com deficiências física e/ou mental nas escolas municipais de acordo com a convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não é a limitação física de uma pessoa mas na relação que ela possui com o meio em que convive, que pode impedir sua plena participação na sociedade. Através da criação da Equipe Multidisciplinar especializada para atendimento às crianças e adolescentes e orientação aos professores, é possível criar primeiramente nas Escolas Municipais a Educação de Qualidade, Redução das desigualdades e Emprego digno que representam os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 4º. Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. 8º. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos. 10º. Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles. 17º. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3.1.2 Parcerias

A SME conta com diversas parcerias, junto com a equipe pedagógica, inspeção, administração e setor financeiro, alcança uma educação de excelência, com práticas diversificadas. Entre elas:

CRESOL: Projeto "Um olhar para o futuro", que trabalha a educação financeira com alunos do quinto ano do Ensino Fundamental nas Escolas do Campo do município de Muriaé;

Banco SICOOB: Projeto "Educação Cooperativista", que envolve atualmente sete escolas, fortalecendo a filosofia de cooperativismo no Município;

DEMUTRAN: Projeto "Maio Amarelo" que visa trabalhar a educação preventiva colocando em pauta o tema da segurança viário com o slogan: "No trânsito o sentido é a vida";

Projeto Tamboro: Plataforma de desenvolvimento e avaliação voltada para estudantes, com atividades colaborativas on-line, e algoritmos avançados de avaliação que oferecem uma análise precisa de perfil e de potencial nessas competências. Usa a gamificação como estratégia para garantir maior engajamento no processo de aprendizagem;

Núcleo Tecnologia Educacional (NTE): todas as escolas possuem laboratório de informática contando com assistência técnica e orientação constante;

Centro de Apoio à Educação a Distância (CAED): tem a finalidade de implantar, estruturar e articular a Educação à Distância na UFJF e oferecer cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento e atualizações. No Município de Muriaé avalia o desempenho da aprendizagem dos alunos e propõe intervenções pedagógicas;

SOMOS: traz instrumentos que dão insumos para a intervenção pedagógica no que se refere a matriz de avaliação do INEP. Viabiliza orientar a ação docente para atuar com eficácia na ampliação e aprofundamento de conhecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Também são parceiros da Secretaria Municipal de Educação: Programa Valorização pela Educação (PVE); Centro Universitário UNIFAMINAS; Conselho Tutelar; Faculdade Santa Marcelina (FASM); Fundação de Cultura e Artes de Muriaé (FUNDARTE); Instituto Federal do Sudeste de Minas (IF SUDESTE); União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); Ministério Público; Polícia Militar através do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD); UAITEC; Igreja Metodista; Secretaria Municipal de Saúde; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); Corpo de Bombeiros; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; SEBRAE; Câmara Municipal de Muriaé; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR); Associação Muriaé dos Autistas (AMA); 23º Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais (SRE).

3.2 Secretaria Municipal de Saúde

O município de Muriaé dispõe atualmente de 28 (vinte e oito) Unidades Básicas de Saúde com 31 (trinta e uma) Equipes de Saúde da Família (ESF) na modalidade I, com 31 (trinta e uma) Equipes de Saúde Bucal vinculadas. Cada equipe da Estratégia Saúde da Família conta com equipe mínima preconizada pelo Ministério da Saúde. O município ainda oferta o Centro de Imunização, que é responsável pela distribuição de imunobiológicos às Unidades Básicas de Saúde da Família, além de realizarem administração dos mesmos. A Secretaria Municipal de Saúde, localiza-se na Rua Vereador José Messias Soares, s/n, bairro Santo Antônio, cidade de Muriaé – MG. Politicamente, o município é responsável pela administração de sete distritos, sendo: Belisário, Boa Família, Bom Jesus da Cachoeira, Itamuri, Macuco, Pirapanema e Vermelho.

O município de Muriaé possui os seguintes serviços de saúde: 4 (quatro) Policlínicas Municipais, 6 (seis) equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, 01 (um) Centro de Reabilitação, 02 (dois) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD II, 01 (um) Centro de Especialidades, 01 (um) Centro Municipal de Vacinação, 01 (um) Serviço de Controle de Zoonoses, 01 (um) Farmácia Municipal, 01 (um) Posto Avançado de Coleta de Sangue - Hemominas, 01 (um) Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), 01 (uma) unidade da APAE integrada ao Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e 01 (um) Centro de Saúde da Mulher e da Criança (Projeto Mães de Muriaé).

Nos tópicos a seguir serão detalhadas maiores informações sobre os serviços da Política de Saúde do Município de Muriaé, que direcionam os seus atendimentos às Crianças e Adolescentes.

3.2.1 Unidades Básicas de Saúde

Foi criada com o objetivo principal de prestar atendimento de qualidade integral e humano nas unidades, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS. Garantia do acesso à assistência e prevenção em todo o Sistema de Saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos as comunidades. São 31 unidades básicas de saúde, sendo 27 urbanas e 4 localizadas nos distritos de Belisário, Itamuri, Boa Família e Vermelho. Cada equipe é composta por: 1 (um) Médico; 1 (um) Enfermeiro; 1 (um) Técnico de Enfermagem; 1 (um) Dentista; 1 (um) Técnico de Saúde Bucal, e Agentes Comunitários de Saúde. Integrado às Unidades Básicas de Saúde, encontra-se o Núcleo Ampliado à Saúde da Família (NASF), com objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Primária. No que se refere ao público infanto-juvenil, estas unidades são responsáveis por ofertar os seguintes serviços: Programa Amamenta e Alimenta; Suplementação de Ferro e Vitamina A; NutriSUS; Imunização; Atenção à Saúde da Criança; Clínica Médica; Teste do Pezinho; Teste da Orelinha; Puericultura e atividades coletivas.

Nos gráficos abaixo encontram-se dados quantitativos acerca de atendimentos realizados com crianças e adolescentes nas Unidades Básica de Sáude do município, acerca de informações sobre atendimentos com: médico pediatra; puericultura e pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); clínico geral; vacinação; administração de vitamina A e atividades coletivas.

Gráfico 17 - Ações direcionadas às crianças nas UBS's de Muriaé (Fonte: Os dados foram fornecidos por 20 de 31 Unidades Básicas de Saúde - setembro/2019)

Gráfico 18 - Ações direcionadas aos adolescentes nas UBS's de Muriaé (Fonte: Os dados foram fornecidos por 20 de 31 Unidades Básicas de Saúde - setembro/2019)

Para promover a saúde da criança e do adolescente levando em consideração seu desenvolvimento integral, é importante o trabalho colaborativo através da participação ativa dos pais ou responsáveis, da comunidade, dos profissionais de saúde bem como das demais políticas públicas, entre elas, a assistência social e a educação (BRASIL, s/p). Neste contexto, no cotidiano de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Muriaé observa-se como uma dificuldade o pouco envolvimento e participação das famílias nos serviços de prevenção e tratamento oferecidos pela UBS direcionado às crianças e adolescentes. Dessa forma, objetiva-se como meta no Plano Municipal para Infância e Adolescência trabalhar temas relacionados a saúde de crianças e adolescentes, junto à Educação Permanente, a cada ano, em todas as Unidades Básicas de Saúde a fim de que os profissionais estejam capacitados para a realização das ações a serem desenvolvidas nas unidades com crianças, adolescentes e suas famílias. Tal proposta vincula-se ao 3º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que trata da promoção da saúde e bem estar assegurando uma vida saudável para todos e todas, em todas as idades.

3.2.2 Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF AB)

O Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB foi implantado para lidar com dois desafios históricos do SUS: a integralidade e a resolutividade. Conforme descrito na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017:

busca-se que essa equipe seja membro orgânico da Atenção Básica, vivendo integralmente o dia a dia nas UBS e trabalhando de forma horizontal e interdisciplinar com os demais profissionais, garantindo a longitudinalidade do cuidado e a prestação de serviços diretos à população em uma política de prevenção às doenças. Os diferentes profissionais devem estabelecer e compartilhar saberes, práticas e gestão do cuidado, com uma visão comum e aprender a solucionar problemas pela comunicação, de modo a maximizar as habilidades singulares de cada um em âmbito resolutivo e prático, a partir de um matriciamento para outros setores que compõem a rede SUS (BRASIL, 2017, s/p).

É importante destacar que as equipes de NASF AB não atuam como porta de entrada do sistema e nem se constituem como ambulatórios de especialidades clínicas. Neste contexto, o usuário que chega ao serviço de atenção primária, inicialmente, deverá passar por atendimento pela clínica médica como apoio matricial na Estratégias de Saúde da Família (ESF). A partir desta investigação, identificada a necessidade, ocorrerá a responsabilização compartilhada entre as equipes visando subsidiar o cuidado integral do usuário, pautado na prática da referência e contrarreferência. As ações desenvolvidas nos territórios referenciados pelo NASF AB serão realizadas por meio da articulação com as ESF. Partindo desta perspectiva, em visa-se através do trabalho de cunho coletivo realizar projetos de saúde com vistas a promover a prevenção nos territórios comunitários, seja no planejamento conjunto de grupos terapêuticos, trabalhos educativos de inclusão social e ações junto aos equipamentos públicos em escala de apoio. É válido destacar também, que as metas de trabalho pactuadas deverão pautar-se em indicadores de resultado que levem em consideração a população atendida, estudos de caso multidisciplinar identificando e traçando projetos e critérios de risco e vulnerabilidade pelo matriciamento das prioridades elencadas em conjunto com os demais setores. Isto, a fim de fomentar a política do cuidado preventivo em âmbito coletivo subsidiando a população mais qualidade de vida e bem estar psicossocial (BRASIL, 2009).

No município de Muriaé, a Secretaria Municipal de Saúde conta atualmente com 6 (seis) equipes de NASF AB. Cada equipe é composta por 8 (oito) profissionais de diferentes categorias, sendo elas:1 (um) Assistente Social, 1 (um) Psicólogo, 1 (um) Terapeuta Ocupacional, 1 (um) Farmacêutico, 1 (um) Educador Físico, 1 (um) Nutricionista e 2 (dois) Fisioterapeutas. Cada núcleo é responsável por atender determinados territórios já estabelecidos; dividindo-se nas 31 (trinta e uma) Unidades Básicas de Saúde hoje em atividades em Muriaé.

No que se refere especificamente ao público infanto juvenil, dentre as ações realizadas pelas equipes de NASF AB encontram-se: Grupos terapêuticos infantis; Grupos terapêuticos com adolescentes; Atendimentos individuais; Acompanhamento familiar; Visitas domiciliares; Atividades desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE); Práticas corporais infantis.

3.2.3 Programa Saúde na Escola (PSE)

O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído pelo decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. Nele, as políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes e jovens da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral dos estudantes. O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino (BRASIL, 2007).

No município de Muriaé, as atividades propostas são executadas pelas equipes de ESF e NASF AB com alunos das escolas cadastradas, sendo que atualmente 31 (trinta e uma) escolas participam do programa. Das atividades desenvolvidas, pode-se citar: Verificação vacinal; Alimentação saudável; Identificação dos sinais de agravos de doenças em eliminação (Hanseníase, Tracoma e Esquistossomose, entre outras); Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas; Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos; Prevenção da violência e dos acidentes; Realização de práticas corporais; Combate ao Aedes Aegypti; Saúde auditiva; Saúde ocular; Avaliação saúde bucal; Prevenção DST/AIDS.

3.2.4 Plano Municipal de Combate a Obesidade Infantil (PMCOI)

O Plano Municipal de Combate a Obesidade Infantil – PMCOI, foi elaborado recentemente em Muriaé, já está sendo desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde, como enfrentamento ao problema social que vem acometendo cada vez mais cedo as crianças que é a obesidade. Em Março e Abril de 2019 foram avaliadas 9.354 crianças de 0 a 10 anos 11 meses e 29 dias, em Muriaé e distritos, como primeira fase do PMCOI. Os resultados obtidos podem ser verificados no gráfico abaixo:

Gráfico 19 - Crianças em sobrepeso/obesidade (Fonte: Setor responsável pelo PMCOI no município de Muriaé/2019).

Após os levantamentos dos dados acima, foram realizados os treinamentos para dar sequência ao Plano em suas fases seguintes, onde toda a equipe de saúde municipal deverá atender a demanda do PMCOI. Atualmente, são realizados grupos infantis com Nutricionistas e Educadores Físicos, onde as crianças são orientadas para uma nutrição saudável, a fim de que se evitem problemas de saúde em longo prazo. Os pais ou responsáveis das crianças em risco nutricional, também foram acolhidos e conscientizados da importância da atuação dos mesmos, como mediadores do processo de aprendizagem cotidiana, para controle de peso e boa alimentação.

Outros profissionais terão suas ações acrescentadas ao projeto ainda em fase inicial, porém muito promissor, pois em longo prazo, prevê uma redução em outros problemas críticos na saúde pública, como a hipertensão arterial, diabetes tipo 2 e obesidade e suas complicações.

3.2.5 Programa Saúde Começa Pela Boca

O Programa visa conscientizar crianças e adolescentes da importância da Saúde Bucal como um todo e trazer para os cirurgiões dentistas dos consultórios odontológicos das UBS´s o conhecimento da demanda para a realização de ações preventivas de acordo com a necessidade de cada território. O Programa tem como objetivo a prevenção, orientação, manutenção e restauração da Saúde Bucal. As equipes de ESF são compostas por 31 (trinta e um) Dentistas e 31 (trinta e um) Auxiliares de Saúde Bucal.

São ofertados os seguintes serviços: Atividades coletivas (palestras, orientações, higienização, aplicação de flúor, distribuição de kits de higiene oral); desenvolvidas nos dispositivos de cada território, como: escolas, creches, casas de apoio e Instituições Públicas que atendem crianças e adolescentes. Também são realizados no âmbito individual: cirurgias orais menores e encaminhamentos ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) quando necessário; no âmbito domiciliar: realização de visitas domiciliares para tratamentos aos usuários acamados e quando necessários encaminhamentos para atendimento a nível Hospitalar.

3.2.6 Centro Estadual de Atendimento Especializado (CEAE)

O Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) é um programa estruturado pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e gerenciado pela Prefeitura de Muriaé. O CEAE é referência para os 10 municípios da Região de Saúde de Muriaé. Objetiva ampliar o acesso da população aos serviços de atenção especializada ambulatorial e garantir maior qualidade de atendimento aos usuários do SUS. Realiza serviços de acompanhamento e atenção ambulatorial às gestantes e crianças de alto risco, mulheres com alterações de mama e de colo uterino, além de usuários com hipertensão, diabetes e doença renal crônica de alto e muito alto grau de risco, com vista a reduzir complicações e mortalidade.

Os usuários são referenciados a partir da Atenção Primária em Saúde do respectivo município, mediante a identificação da condição de risco que se enquadra. A definição dos critérios de encaminhamento tem por objetivo organizar melhor o fluxo e direciona os usuários ao melhor atendimento de acordo com sua situação de saúde. Os serviços prestados no Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) são:

Atendimentos Médicos: Cardiologia, Endocrinologia, Oftalmologia, Mastologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ginecologia e Pediatria.

Equipe Multiprofissional: Enfermagem, Farmácia clínica, Nutrição, Psicologia e Serviço Social e Técnico de Enfermagem.

Exames/ Procedimentos complementares: Retinografia, Ecocardiograma, MAPA, Eletrocardiograma, Ultrassom de Mama, Ultrassom Obstétrico, Ultrassom Doppler Obstétrico, Doppler Vascular Portátil, Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (PAAF), Cardiotocografia Fetal, Colposcopia e Biópsia de colo do útero.

Cirurgias Ambulatoriais: Cirurgia de Alta Frequência (CAF) em colo uterino.

No gráfico a seguir encontram-se informações acerca dos atendimentos mensais do público infantojuvenil pelo Centro Estadual de Atenção Especializada desenvolvido no âmbito da atenção secundária.

Gráfico 20 - Atendimentos mensais de crianças e adolescentes de alto risco no CEAE (Fonte: CEAE de Muriaé)

3.2.7 Centro de Especialidades

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Especialidades Papa João Paulo II tem como objetivo oferecer a população do município de Muriaé algumas especialidades médicas e equipe multiprofissional. Possui hoje em seu quadro de funcionários profissionais sendo 07 psicólogos, 04 fonoaudiólogos, 01 endocrinologista, 02 oftalmologistas, 01 nefrologista (licença sem remuneração), 01 angiologista, 01 psiquiatra e 06 auxiliares de enfermagem. O centro atende crianças, adolescentes e adultos.

Sobre os atendimentos de crianças e adolescentes, podemos destacar da seguinte forma: equipe de Psicólogas atendem uma média de 310 atendimentos/mês de crianças e 104 atendimentos de adolescentes/mês; os Fonoaudiólogos atendem uma média de 47 atendimentos/mês de crianças e 92 atendimentos/mês de adolescentes; os Oftalmologistas atendem uma média de 66 atendimentos/mês de crianças e 26 atendimentos/mês de adolescentes; o Endocrinologista atende uma média de 05 atendimentos/mês de crianças e 04 atendimentos/mês de adolescentes; o Psiquiatra atende uma média de 03 atendimentos/mês de adolescentes.

3.2.8 Centro de Reabilitação Municipal

O Centro de Reabilitação Municipal oferece atendimento fisioterapêutico nas diversas áreas da Fisioterapia, para todos os usuários do SUS do Município de Muriaé e seus distritos. Os serviços ofertados são: traumato-ortopedia, Neuropediatria, Cardiorrespiratória, Geriatria, Neurologia Adulto, Fisioterapia desportiva e Ginecourológica.

Composto por 14 (quatorze) Fisioterapeutas na equipe de atendimento e 1(uma) Fisioterapeuta coordenadora do setor. Atende todas as faixas etárias de público, inclusive a área infantil para reabilitação de lesões, prevenção de sequelas e deformidades, promoção de saúde com melhor qualidade de vida, reduzindo quadros álgicos. Também atua no desenvolvimento neuro-psicomotor, nas diversas fases de desenvolvimento infantil.

3.2.9 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé (APAE) atualmente caracterizada como Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 18.990.499/0001-97, executa um Programa de Prevenção e Promoção da Saúde que tem como objetivo proporcionar à pessoa com deficiência intelectual e múltipla/autismo a atenção integral à saúde e a promoção da qualidade de vida, oferecendo atendimento personalizado, inovação tecnológica e reabilitação em diversos contextos. Promovendo, ainda, a saúde da pessoa com deficiência intelectual e múltipla/autismo em seu ciclo de vida, a sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para sua inclusão social e prevenindo agravos que determinam o surgimento de deficiências.

De maneira direta ou indireta com os usuários e suas famílias. Oferta atendimentos aos seus usuários nas especialidades médicas em Psiquiatria, Neurologia e Pediatria, além do acompanhamento clínico e estímulo através de tratamentos de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Enfermagem, Serviço Social, Odontologia e Pedagogia. No gráfico abaixo encontra-se dados acerca do atendimento da APAE Muriaé conforme faixa etária:

Gráfico 21 - Atendimento mensal da APAE conforme faixa etária (Fonte: APAE de Muriaé - 2019)

3.2.10 Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS II)

O serviço do Centro de Atendimento Psicossocial **(**CAPS II) tem como objetivo prestar suporte, na falta de um serviço especializado em saúde mental para crianças e adolescentes. O serviço tem como equipe referência para atendimento infanto-juvenil: 1(um) Psiquiatra, 1(um) Psicólogo, 1(um) Assistente Social e 1(um) Terapeuta Ocupacional. As atividades desenvolvidas consistem em: acolhimento, atendimentos individuais quando necessário e acompanhamento desse público, bem como orientação familiar e compartilhamento dos casos com outros dispositivos de Saúde, Assistência Social e Educação. Atualmente, o município de Muriaé conta com o dispositivo CAPS II e CAPS AD III, que também acolhe adolescentes em uso de álcool e outras drogas.

Entretanto, apesar destes dispositivos ofertarem este suporte, o município de Muriaé está em processo de habilitação para implementação do CAPS Infanto-Juvenil, já em trâmites finais com o Ministério da Saúde. Tal serviço contará com equipe composta por: 1(um) Psiquiatra, 1(um) Psicólogo, 1(um) Assistente Social, 1(um) Terapeuta Ocupacional, 1(um) Fonoaudiólogo, 1(um) Pedagogo, 2 (dois) cuidadores em saúde e 2 (dois) Artesãos. As atividades que serão desenvolvidas, especificamente, com crianças e adolescentes neste novo dispositivo serão: atendimentos individuais, atendimentos em grupos, oficinas terapêuticas, acompanhamento familiar, visitas e grupos de família.

3.2.11 Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD): Programa Saúde Auditiva e Reabilitação Física e Visual

O Setor de Tratamento Fora Domicílio (TDF), destina-se ao atendimento em Saúde prestado à clientela do SUS quando esgotados todos os meios de tratamento no Município de origem do paciente. Com o objetivo de atendimento a pessoas com deficiência auditiva, física e visual; com a dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Contribuindo para melhorar suas condições

de vida e sua integração social, melhorar sua independência e ampliar suas potencialidades laborativas de atividades de vida diária. É composto pelos seguintes profissionais: Coordenação, Assessoria, Fonoaudiologia/Audiologista e Assistente Social.

O Programa Saúde Auditiva oferece os seguintes serviços: Testes de Emissoes Otoacusticas (Teste da Orelhinha), Exames de Audiometria, Timpanometria, Imitamciometria e BERA, Dispensação de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual e Realização de cirurgia de Implante Coclear. Os serviços são referenciados em Muriaé e no Centro de Saúde Auditiva Evandro Ribeiro em Juiz de Fora/MG. Os Programas Reabilitação Física e Visual tem como serviço de referência o Centro Especializado em Reabilitação (CER III) em Além Paraíba/MG. Abaixo encontra-se no gráfico informações acerca das atividades desenvolvidas pelo Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD): Programa Saúde Auditiva e Reabilitação Física e Visual:

Gráfico 22 - Atividades desenvolvidas pelo Setor TFD (Fonte: Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD): Programas "Saúde Auditiva e Reabilitação Física e Visual (ano de referência: 2019)

3.2.12 Centro de Epidemiologia

O Centro de Epidemiologia "Dr. Augusto Alves Pequeno" foi inaugurado em quatro de dezembro de dois mil e quinze com o objetivo de realizar atendimentos multiprofissional dos Programas Tuberculose, Hanseníase e Programa IST/AIDS. As ações realizadas por este dispositivo são: Análise e controle das doenças e agravos de notificação compulsória; Controle dos nascidos vivos e mortalidade do Município; Programa tabagismo; Programa ostomia; Controle do Comitê de morte materna e infantil.

O tratamento das crianças e adolescentes é realizado no município de Juiz de Fora, com especialista Infecto-pediátrico. Pela Secretaria Municipal de Saúde, acontecem somente a dispensação de medicações. Destaca-se o acompanhamento de 6 (seis) crianças pelo Médico especialista Infectologista, da Secretaria de Saúde de Muriaé, devido diagnóstico da genitora. No gráfico abaixo podem ser observados o quantitativo de crianças e adolescentes em acompanhamento medicamentoso pelo Centro de Epidemiologia de Muriaé tendo como referência o ano de 2019.

Gráfico 23 - Crianças e adolescentes em acompanhamento medicamentoso pelo Centro de Epidemiologia de Muriaé (Fonte: Centro de Epidemiologia de Muriaé - 2019)

3.2.13 Centro de Saúde da Mulher e da Criança: Programa "Mãe Muriaeense"

O Centro de Saúde da Mulher e da Criança (CSMC) – Mães de Muriaé compõe o Programa "Mãe Muriaeense", criado em 15 de março de 2018. No seu primeiro ano de funcionamento celebrou onze mil (11.000) atendimentos, entre consultas médicas e exames. O espaço representa um compromisso da gestão direcionando aos cuidados à Saúde da Mulher, com exames preventivos e consultas ginecológicas, Saúde da Gestante com acompanhamento de pré-natal e Puerpério. Em junho de 2019 a Secretaria Municipal de Saúde, implantou o Teste da Orelhinha e credenciou o setor para a realização do Teste do Pezinho que em breve será oferecido na unidade, além de consultas de puericultura das crianças de zero (0) a dois (2) anos (Pediatria). Em agosto do corrente ano, os exames de ultrassonografias foram alocados para a Policlínica do bairro Safira. O CSMC dispõe de uma equipe formada por 2 (dois) Ginecologistas/Obstetras, 3 (três) Pediatras, 1 (um) Otorrinolaringologista, 2 (dois) Preceptores da UNIFAMINAS, 4 (quatro) Auxiliares de Enfermagem e 1 (um) Técnico de Enfermagem. Todos os atendimentos destinam-se a população de Muriaé, sendo da Zona Rural e Urbana, encaminhados e agendados através das ESF. Na tabela abaixo encontram-se dados sobre os serviços relacionados à unidade:

TABELA 2 - Serviços ofertados - Centro Estadual de Atendimento Especializado

Fonte: Centro Estadual de Atendimento Especializado (CEAE) (referência: abril a setembro de 2019)

3.2.14 Hospital São Paulo

O Hospital São Paulo, localizado na Rua Coronel Izalino, n. 187 Centro, Muriaé/ MG, Hospital Geral, de grande porte, filantrópico, sem fins lucrativos atende uma média de 75% dos usuários pelo SUS. É reconhecido como uma instituição de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal, fundada em 29 de Maio de 1927, credenciado na Média e Alta complexidade, atendendo uma média de 1.000.000 de habitantes, em Muriaé e regiões de saúde adjacentes. O hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médico-social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica a quem dele necessitar.

A instituição tem como objetivo oferecer assistência hospitalar com humanização, segurança e qualidade, objetivando promover a participação no processo de assistência global, procurando assegurar melhores condições de atendimento, bem-estar, tratamento e recuperação de saúde. O atendimento às crianças e adolescentes compreende um trabalho de intervenção interdisciplinar, gestantes, puérperas, crianças, adolescentes e acompanhantes da enfermaria pediátrica, UTI infantil e neonatal da Casa de Caridade Hospital São Paulo, Muriaé - MG. Discutindo temas relacionados à criança e o adolescente com foco na convivência e fortalecimento de vínculo familiar, incentivando a socialização, o bem estar e a convivência comunitária.

3.3 Departamento de Saneamento Urbano de Muriaé

3.3.1 Histórico

O primeiro serviço organizado para cuidar do saneamento em Muriaé foi criado em 1911. Com o crescimento do município, a partir da década de 60, foi necessário aumentar o investimento para o fornecimento de água tratada à população. Neste contexto, no início da década de 70, a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – assumiu estes serviços. Em 1993, o município retomou a gestão dos serviços de saneamento, fundando o DEMAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos – para administrar os serviços de água, esgoto sanitário e saneamento básico de toda a cidade, incluindo os distritos.

Em 1997, foi criado o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, pelo então Prefeito Carlos Fernando Costa, unindo as atividades do DEMAE e do DEMLURB – Departamento Municipal de Limpeza Urbana, que foram extintos. O DEMSUR assumiu as amplas atribuições de tudo que se refere a saneamento no município, iniciando suas atividades em primeiro de janeiro de 1998.

O sistema legal, arcabouço legal e administrativo-financeiro do DEMSUR foi criado através da Lei 2165/97 como autarquia, entidade da Administração Indireta, e iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1998, com as atribuições de administrar os serviços de água potável, esgoto sanitário, resíduos sólidos, limpeza urbana, conservação de logradouros, drenagem pluvial, bem como exercer a fiscalização de posturas referentes ao saneamento básico, a limpeza urbana e a preservação do meio ambiente.

Atualmente, o Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR), presta os serviços de captação, adução, tratamento e abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos; micro e macro drenagem. O DEMSUR possui 02 (duas) Estações de Tratamento de Água – a ETA Gávea e a ETA Rio Preto – abastecendo 100% da população com água tratada. Na sede do município de Muriaé, o DEMSUR possui 03 (três) Estações de Tratamento de Esgoto, a ETE José Cirilo/São Joaquim, a ETE Safira/João XXIII e a ETE Dornelas.

Nos distritos, o DEMSUR possui 01 (uma) ETE no Distrito de Vermelho e 01 (uma) ETE no Distrito de Pirapanema. O DEMSUR iniciou o programa de coleta seletiva em 2009, através de convênio com a Fundação Israel Pinheiro e a FEAM, e vem ampliando a coleta gradativamente. Muriaé já conta também com um Aterro Sanitário, em operação desde 2014. Vale ressaltar que, o DEMSUR também realiza diversos trabalhos de conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente. Em 2017 foram retomadas algumas destas atividades de educação ambiental, bem como, foram criadas novas atividades para intensificar este trabalho. Podemos citar algumas atividades realizadas pelo DEMSUR nos anos de 2017 e 2018: Palestras sobre resíduos sólidos em alguns bairros do Município; Criação do Comitê da Coleta Seletiva, com objetivo de fomentar ações neste âmbito e ampliar a coleta seletiva no Município com o apoio de outros setores da sociedade; Oficinas de reaproveitamento de resíduos (oficina de sabão, compostagem doméstica, etc); Oficinas de brinquedos com materiais recicláveis nos Centros de Referência de Assistência Social; Visitação de alunos de escolas municipais e estaduais a Estação de Tratamento de Água para

conhecimento do trabalho e incentivo a economia de água, preservação de rios e nascentes, e descarte correto de resíduos; Apresentação de teatro socioeducativo sobre preservação do meio ambiente em várias escolas e eventos da Prefeitura; Criação e divulgação de um esquadrão com personagens infantis para divulgar os serviços do DEMSUR e incentivar a preservação do meio ambiente; Gincana para recolhimento de pilhas e baterias envolvendo várias escolas municipais e incentivando o descarte correto destes resíduos; Plantio de mudas, projetos de incentivo ao plantio; Passeata em comemoração ao Dia da Limpeza Urbana com participação de algumas escolas e encerramento com apresentação lúdica sobre preservação ambiental; Apoio às Associações de Materiais Recicláveis do Município.

Todas essas atividades têm contribuído para a otimização do trabalho do DEMSUR e principalmente para a preservação ambiental e melhor qualidade de vida das famílias muriaeenses. No contexto do Plano Municipal da Infância e Adolescência a meta da autarquia é institucionalizar o Projeto Escola Mais Consciente, que abarca diversas atividades de conscientização com ênfase na preservação ambiental, sustentabilidade e consumo sustentável. Isto, a fim de que as próximas gestões continuem desenvolvendo o projeto de forma a priorizar ações direcionadas ao público infantojuvenil. Tal proposta vincula-se ao 11º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que trata das Cidades e Comunidades Sustentáveis. Conheça abaixo a proposta do Projeto Escola Mais Consciente.

3.3.2 Projeto Escola Mais Consciente

O Projeto Escola Mais Consciente foi desenvolvido pela Prefeitura de Muriaé, por meio do Departamento Municipal de Saneamento Urbano no ano de 2018, e deu início a suas apresentações em abril de 2019. O projeto tem como objetivo promover a educação ambiental, a sustentabilidade e o consumo responsável de forma lúdica, divertida e interativa com crianças e adolescentes. Inicialmente foram criados personagens infantis lúdicos que representam os serviços prestados pela autarquia, a saber: Dé, Sú, Goto e Lilico, que juntos formam o "Esquadrão Demsur". Conheça os personagens:

Dé (Água): Líder da equipe é irmão gêmeo de Sú, e irmão de Goto e Lilico. Está sempre feliz e disposto a ajudar as pessoas, é vaidoso e muito convencido, pensa ser o mais forte e belo de todos. Mas é muito dedicado em tudo que faz e quando o assunto é água e ajudar os outros leva com total seriedade e coloca em prática todo seu poder. Ele pode purificar até mesmo a água mais suja, deixando ela limpa e cristalina com seu poder de Purificação, e com seu poder Hidrojato (jato de água expelido pelas mãos) pode levar a água limpa até a casa de todos.

Sú (Água Pluvial): Irmã gêmea de Dé, e irmã de Goto e Lilico. Ela é a mais simpática e meiga dos irmãos, gosta de conversar com todos e de dançar. É, como Dé, muito vaidosa, mas não tão convencida quanto, gosta de estar sempre bem arrumada e linda. Corajosa, não foge de um bom desafio, sempre disposta a ajudar, utiliza seus poderes de "Sucção Atômica" para sugar toda água de fortes chuvas evitando enchentes e alagamentos.

Goto (Esgoto): Terceiro na linhagem de irmão (Dé e Sú são os mais velhos), teve complicações em seu nascimento e precisou de implantes robóticos, por isso é metade robô. Tem um coração puro, é extremamente bondoso e carinhoso, gosta de animais, planta e tudo que diz respeito a fauna e a flora. Por causa das complicações de nascimento a única palavra que sabe dizer é o próprio nome "Goto" (o único que entende o que ele quer dizer é Lilico), não é muito inteligente, mas para proteger a todos e ajudar, ele se transforma e quando precisa utilizar seus poderes de "Braços Biônicos", que se transformam em ferramentas (picadeiras, pás, chaves, desentupidores, entre outros), conseguindo assim solucionar todos os problemas de entupimento de tubulações de esgoto e outros relacionados

Lilico (Limpeza Urbana): Caçula da turma, é o mais agitado, está sempre aprontando das suas, gosta de pregar peças nos irmãos. É muito alegre e extrovertido, não é muito vaidoso em questão de beleza, mas não pode ver nada sujo, tem mania de limpeza e fica maluco quando vê uma sujeira. Para o que estiver fazendo para limpar algo que necessita, e com seu poder de "Demsuper velocidade" ele consegue limpar até mesmo bairros em segundos com sua super vassoura que ele chama de "Vassourete" que trata como uma verdadeira amiga, os dois são inseparáveis.

Para a realização do projeto, o DEMSUR conta também com dois servidores da autarquia que performatizam os palhaços Lili e Mocotó em apresentações teatrais de forma interativa mostrando a importância do descarte correto de resíduos e da economia de água.

Figura 8: Palhaços Lili e Mocotó

O projeto destaca a importância de economizar água potável, os benefícios que ela traz para a sociedade, o descarte correto do lixo, a separação do lixo seco e úmido, a realização do tratamento de esgoto, a importância dos trabalhos de drenagem, a função das bocas de lobo de forma simples, lúdica e criativa. Em abril de 2019 iniciou-se as intervenções em instituições da rede de ensino pública e privada com com alunos da Educação Infantil até o 5º ano. Desde o seu lançamento, o projeto já abarcou dezoito (18) escolas do município de Muriaé atingindo um público médio de mil e quinhentos (1500) alunos. Em agosto de 2019 as atividades se estenderam para a rede estadual de ensino e recentemente o projeto também passou a abarcar iniciativas envolvendo instituições de ensino superior e o Instituto Federal do Sudeste de Minas (IF Sudeste). No IF Sudeste e na Faculdade Santa Marcelina (FASM) foram colocados containers para serem Pontos de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis. O Centro Universitário UNIFAMINAS recebeu container para servir de Ponto de Entrega Voluntária para descarte de eletrônicos. Fazem parte do planejamento da autarquia além da realização de teatro e da visita do Esquadrão DEMSUR nas instituições, atividades como palestras de conscientização ambiental, oficinas educativas (sabão, brinquedo, compostagem), entre outras.

3.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A política de assistência social no município de Muriaé possui órgão gestor específico, tendo em vista que se trata de um município de grande porte que possui em sua rede dispositivos de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Além disso, o município também possui Departamento de Vigilância Socioassistencial instituído na estrutura formal do órgão gestor, aspecto que beneficia o monitoramento e o acompanhamento das políticas sociais instituídas e em funcionamento no território municipal (MURIAÉ, 2019). A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localiza-se na Unidade Integrada de Cidadania e Ação Gilcéa do Carmo Grammatikopoulos (ÚNICA) situada na Rua Silvério Campos, 258, bairro Safira, Muriaé – MG. Antes de especificar os serviços, programas e projetos direcionados ao público infantojuvenil, serão apresentados alguns dados sobre benefícios socioassistenciais e vulnerabilidades sociais que afetam crianças e adolescentes do município de Muriaé a partir de informações retiradas do Cadastro Único para Programas Sociais.

3.4.1 Cadastro Único: dados sobre famílias com crianças e adolescentes no município de Muriaé-MG

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica de famílias de baixa renda, por meio do registro de informações sobre condições de habitação, identificação dos integrantes do grupo familiar, escolaridade, situação de trabalho e renda, dentre outros aspectos que contribuem para a delimitação de políticas públicas sociais a partir dos diferentes territórios da unidade federativa. Foi criado em 2001, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com sua gestão disciplinada pela Portaria MDS nº 177/2011. Suas informações podem ser utilizadas pelos governos dos níveis federal, estadual e municipal para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando a análise das suas principais necessidades (BRASIL, 2011) bem como auxiliar na seleção e inclusão de famílias em programas sociais, como o Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Minha Casa Minha Vida, entre outros. No âmbito do município de Muriaé, o CadÚnico é utilizado para inclusão e seleção de famílias integrantes do Programa Cesta Cheia e acesso à Cozinha Comunitária – bem como participação no Programa Estágio Jovem (MURIAÉ, 2019).

A execução e gestão do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre Governo Federal, Estado e Município – sendo este último responsável pela coordenação do sistema operado pela Caixa Econômica Federal. De acordo com dados do Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda (MURIAÉ, 2019) o CadÚnico possuía, em julho de 2019, um total de 12.283 famílias cadastradas, divididas segundo o perfil de renda conforme figura abaixo:

Figura 9 – Famílias muriaeenses inseridas no CadÚnico por renda

Fonte:CECAD (07/2019)

Em análise dos dados apresentados, é possível indicar que 2.218 famílias no município estão em situação de extrema pobreza – ou seja, possuem renda de até R$89,00 por pessoa no mês de referência. Este dado revela a importância dos programas de transferência de renda do governo federal, sobretudo o Programa Bolsa Família – bem como as ações de inclusão produtiva e geração de emprego, trabalho e renda.

Abaixo encontra-se a relação de crianças e adolescentes no Município de Muriaé inscritas no CadÚnico conforme gênero e faixa etária tendo como mês de referência 07/2019.

Tabela 3 - Crianças e adolescentes no Município de Muriaé inscritas no CadÚnico

Fonte: Matriz de Informação Social (072019) (SENARC/SAGI)

Conforme os dados apresentados, é possível apontar que a faixa etária que mais concentra crianças e adolescentes inscritos no Cadastro Único no município de Muriaé é entre 7 e 15 anos, com 17,23% do total de indivíduos de diferentes faixas etárias, sendo destes em dados brutos, 2.873 do gênero masculino e 2.758 do gênero feminino. Este dado revela a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos uma vez que representa a faixa etária para o Serviço bem como demonstram a importância de ações conjuntas com as escolas, devido a evasão escolar.

Além disso, aponta também para a importância dos programas de transferência de renda do governo federal, especialmente o Programa Bolsa Família, tendo em vista que seu público abarca famílias em situação de pobreza e extrema pobreza que tenham em sua composição, gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos conforme será apresentado no próximo tópico.

3.4.1.1 Programa Bolsa Família

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham:

Cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e

Renda mensal por pessoa de até R$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R$ 89,01 a R$178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

De acordo com o Relatório de Informações do Ministério da Cidadania, no município de Muriaé tendo como referência o mês de setembro de 2019, há no município de Muriaé 3.159 famílias beneficiárias do Bolsa Família. Conforme o documento, essas famílias equivalem, aproximadamente, a 7,40% da população total do município, e inclui 1.058 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa é de 66% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (BRASIL, 2019).

3.4.1.1.1 Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades:

Crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;

Gestantes precisam fazer o pré-natal;

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% a cada mês; e

Adolescentes que recebem o BVJ devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.

a) Educação

No município de Muriaé, 3.586 crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação precisavam ter a frequência escolar acompanhada no segundo período (abr/mai) de 2019. Dessas, foram acompanhadas 3.147, uma cobertura de acompanhamento de 87,76%. A média nacional é de 89,81% de acompanhamento na educação (BRASIL, 2019). O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência ainda abaixo da média nacional (BRASIL, 2019).

b) Saúde

Na área da Saúde, 6.959 beneficiários(as) foram acompanhados(as) no segundo semestre de 2018. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e/ou mulheres gestantes. O município conseguiu acompanhar 6.377 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 91,64%. A média nacional de acompanhamento na saúde é de 75,55%. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde acima da média nacional (BRASIL, 2019).

c) Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumprem as condicionalidades

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício podendo chegar ao cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades que as famílias estejam vivenciando, pois demonstram que elas não estão acessando seus direitos sociais básicos à saúde e à educação. Nestes casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar a situação de vulnerabilidade e a voltar a acessar esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no Atendimento/Acompanhamento pela assistência social no município (BRASIL, 2019).

Conforme o Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência o município apresenta 32 famílias em fase de suspensão no período acompanhado (setembro de 2019). Dessas, 32 famílias apresentam registro de Atendimento/Acompanhamento pela assistência social no Sistema de Condicionalidades do PBF (Sicon). É válido ressaltar que registro no Sicon não substitui os registros realizados no prontuário da família e no plano de acompanhamento traçado pela equipe técnica nos CRAS e CREAS. Todavia, possibilita a utilização da Interrupção Temporária dos Efeitos do Descumprimento, ferramenta que permite que a família continue recebendo o benefício do PBF enquanto está sendo atendida/acompanhada pela assistência social, evitando que sua situação de vulnerabilidade seja agravada (BRASIL, 2019).

3.4.2 Exploração do trabalho infantojuvenil no município

O trabalho infantil é um fenômeno de cunho social atrelado a situação de pobreza, desigualdade social e da injusta distribuição de renda (OIT, 2001). No Brasil, os primeiros relatos datam a época da escravidão em que os filhos de escravos desempenhavam, junto com seus pais, diversas atividades e tarefas que exigiam esforços muito superiores às suas capacidades físicas e psicológicas (KASSOUF, 2007). A partir do processo de industrialização, no final do século XIX, a realidade brasileira se aproximou de outros países no que se refere ao trabalho infantil. O contexto do desenvolvimento do trabalho escravo no período colonial brasileiro, onde ocorria a venda e troca de pessoas, foi instituído por estrutura imposta de forma violenta a população nativa indígena e africana retirados de suas terras para a exploração do trabalho humano nas atividades de agricultura, mineração, obras e construções, trabalho doméstico e exploração sexual. O pensamento colonial estabelece formas de opressão por meio da servidão na relação com um grupo de seres humanos, que eram a fonte de renda e riqueza, mercadorias para atender o poder dos empregadores (MURIAÉ, 2019).

Neste contexto de elevado pensamento de extrativismo social surge a era industrial com avanço das tecnologias, sem mudança de paradigma de exploração e escravidão, estendendo as atividades para crianças e adolescentes no processo laboral, em longas jornadas de trabalho, em condições insalubres e sem respeito às dimensões físicas, emocionais e temporal. Resquícios advindos deste histórico brasileiro ainda são observados na contemporaneidade, em que ainda são iminentes situações de exploração de trabalho infantil, demarcada pela Convenção de nº 182 da Organização Internacional do Trabalho que estabelece as piores formas de trabalho infantil análogas ao sistema de escravidão (MURIAÉ, 2019).

A fim de transformar essa realidade, atuando na garantia de direitos de crianças e adolescentes, observa-se a criação de leis e diretrizes. Em 1988 a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, sanciona a lei de proteção integral a criança e adolescente, conforme Parágrafo único da Lei 8069/90 "*Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem" (BRASIL, 1990).*

No ano 1992 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE iniciou o processo de mapeamento do trabalho infantil no Brasil. Isto, devido ao fato de que seu volume, intensidade e seus processos chamaram a atenção da comunidade internacional. A situação das crianças e adolescentes trabalhadores do Brasil era tão preocupante que, no final da década de oitenta, o país tornou-se sinônimo de desigualdade social, concentração de renda, miséria, subdesenvolvimento, corrupção e negligência. O Brasil, que nos anos sessenta tinha proclamado ser o país do futuro, nos anos oitenta era o país que negava um futuro às suas próprias crianças e adolescentes (MURIAÉ, 2019).

Essa mesma situação era vivida por muitos países do então chamado terceiro mundo. O Brasil, pela configuração de seus fatores históricos, demográficos, institucionais e jurídicos, tornou-se um palco de observação das tendências do mundo em crise. A situação e a quantidade das crianças e adolescentes que, em 1992, faziam parte do contingente de trabalhadores do país refletia perfeitamente a situação geral da chamada "*década perdida".* De fato, dentre todos os segmentos sociais atingidos pela crise da economia mundial, as crianças e adolescentes levaram a pior parte. Possivelmente, mais de 10 milhões de trabalhadores tinham apenas entre 5 e 17 anos no começo da última década do século XX. Deles apenas uma ínfima minoria ganhava o equivalente a um salário mínimo. A maioria recebia pouca ou nenhuma remuneração, o que os colocava entre os mais pobres dos pobres, segundo dados da Organização Internacional do Trabalho.

Neste cenário foi criado em 1994 o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil, com a parceria da Organização Internacional do Trabalho – OIT e do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, com intuito de articular com os setores internacionais na criação de políticas e programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, envolvendo todas as nações.

Neste processo de enfrentamento de trabalho infantil foi criado em 1996 pelo governo federal Programa de Erradicação de Trabalho Infantil, determinado a combater os casos de trabalhos infantil em carvoarias como no caso de Três Lagoas (MS) sendo paulatinamente ampliados para todos os municípios. Em 2011, o PETI foi introduzido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), conforme o disposto no Art. 24-C da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, passando legalmente a integrar o SUAS, como estratégia de âmbito nacional que articula um conjunto de ações intersetoriais visando o enfrentamento e a erradicação do trabalho infantil no país, desenvolvida pelos entes federados com a participação da sociedade civil.

Diante da contextualização nacional, em 2013 iniciou o Redesenho do PETI "que consiste na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas configurações do trabalho infantil no Brasil e no fortalecimento do Programa em compasso com os avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social do SUAS". Ele se destina a potencializar os serviços socioassistenciais existentes, bem como a articular ações com outras políticas públicas, o que favorece a criação de uma agenda intersetorial de erradicação do trabalho infantil.

A partir dos dados estatísticos apresentado pelo IBGE em 2010, o município de Muriaé/MG foi reconhecido como território de incidência de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, o que resultou no repasse do cofinanciamento federal em 2014. Desde o início da gestão atual de 2017 a 2020, o recurso do PETI está em sendo executado de acordo com os procedimentos legais e orientações técnicas do MDS apresentado através da cartilha "Perguntas e Respostas: O Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil". 2ª Versão, ano de 2014.

As diversas fontes de conhecimentos lançados pelos órgãos competentes e instituições sociais fortalecem a capacidade de atuar no combate ao trabalho infantil e a real necessidade de desmistificar o mito existente oriundo do processo histórico da sociedade brasileira. Em 2017, o município de Muriaé por meio da equipe técnica do PETI, principiaram o primeiro Diagnóstico realizado nas escolas municipais e estaduais de abrangências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A pesquisa quantitativa teve a finalidade de auxiliar no planejamento de redução do trabalho infantil acionando a rede intersetorial. A pesquisa foi realizada nas 20 escolas públicas do quarto ao nono ano do ensino fundamental das áreas de abrangência dos CRAS nos respectivos territórios: Aeroporto, São Joaquim, Santa Terezinha e Distrito de Vermelho e mais quatro escolas do bairro da Barra. Foram aplicados 3817 questionários, sendo 3478 deles contabilizados e 339 não contabilizados. A tabela abaixo indica os resultados obtidos na realização do Diagnóstico do Trabalho Infantil no município, segundo os dados fornecidos pela coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI):

Tabela 4 - Dados do Diagnóstico do trabalho infantil em Muriaé

Dos dados obtidos pelo diagnóstico do trabalho infantil em Muriaé, um total de 891 crianças e adolescentes indicaram que realizam alguma atividade de trabalho, representando um percentual de 25,6% dos 3817 questionários aplicados nas escolas públicas municipais e estaduais. Abaixo, estão apresentadas a totalidade das respostas dos participantes do diagnóstico em relação a participação em alguma atividade de trabalho:

Gráfico 24 - Crianças e Adolescentes que trabalham. Fonte: Diagnóstico Municipal do Trabalho Infantil (SMDS, 2017)

Em relação ao tipo de profissão e atividade desempenhada pela criança/adolescente, é possível indicar que 35% deles estão inseridos no setor de serviços, atuando como babá, cuidador de animais, pintor, faxineira, entre outros.

Dados referentes à participação da criança e do adolescente no setor de indústria e comércio também são relevantes, obtendo cada um deles uma participação de 13,4%, totalizando 26,8%.

Gráfico 25 - Tipo de atividade desempenhada por criança e adolescente em Muriaé. Fonte: Diagnóstico Municipal do Trabalho Infantil (SMDS, 2017).

Em relação ao local onde são realizadas as atividades de trabalho de crianças e adolescentes no município, é relevante indicar que cerca de 43,3% destes desempenham alguma atividade no interior da própria residência, seguido pelos dados das crianças e adolescentes que desempenham alguma atividade de trabalho na residência de outras famílias, contabilizando 15,9%. Assim, é possível indicar que o trabalho infantil doméstico requer um olhar atento e ações do poder público municipal no sentido de proporcionar condições satisfatórias de sobrevivência das famílias e a consequente retirada destas crianças e adolescentes do mundo do trabalho (MURIAÉ, 2019).

Posteriormente, ao processo de coleta de dados por meio de aplicação do questionário, as técnicas realizaram as visitas nas residências para averiguar a veracidade das informações emitidas pelos adolescentes, que distante das reflexões do tema em questão e da ausência da consciência da realidade, não corresponderam integralmente ao anunciado do questionário, modificando em determinadas situações a intervenção na identificação do trabalho infantil. As estratégias foram dando forma, de acordo com a necessidade dos relatos emitidos pela família, utilizando os serviços do SUAS e a rede intersetorial para atendimento das vulnerabilidades sociais. As ações de encaminhamentos, acompanhamentos e monitoramento do trabalho infantil são vigentes dentro do processo de intervenção, sob coordenação da equipe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) através do compromisso firmado na gestão atual (MURIAÉ, 2019).

Juntamente, os profissionais da rede do SUAS, por meio do PETI, dos dispositivos dos CRAS, do CREAS, Conselho Tutelar e Ministério Público e a participação da sociedade civil, buscam atender as demandas apresentadas priorizando a lista das piores formas de trabalho infantil emitida pelo decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. A elaboração do Fluxo de Identificação de Trabalho Infantil é uma estratégia relevante no processo de erradicação do trabalho infantil, que se torna eficiente para atender o problema em questão. Fortalecer a rede intersetorial através da promoção de capacitação

através de curso, seminário e debates de forma que o poder público se torna o papel principal para erradicar o trabalho infantil e acolher as crianças e adolescentes para o acesso a uma vida saudável e os seus direitos sociais respeitados. Visando atuar sobre esta problemática, propõe-se como metas para o Plano Municipal para Infância e Adolescência: ampliar o diagnóstico de trabalho infantil iniciado no ano de 2017 com foco nas escolas municipais presentes nos territórios urbanos e rurais do município de Muriaé; cadastrar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no CADÚNICO; criar programa de geração de renda voltado prioritariamente às famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS e CREAS; e implantar um programa de aprendizagem profissional voltado prioritariamente para adolescentes de 14 a 15 anos. Tais metas se relacionam aos seguintes "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" - ODS: 1º Erradicação da Pobreza, 8º Emprego Digno e Crescimento Econômico e 10º Redução das Desigualdades. Isto, uma vez que o trabalho infantil é um problema social vinculado a pobreza, desigualdade social e distribuição de renda injusta (OIT, 2001).

3.4.3 Mapeamento e cobertura da rede socioassistencial

3.4.3.1 Serviços de Proteção Social Básica

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é organizado em níveis de complexidade: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade que atuam de forma específica conforme o grau de vulnerabilidade em que as famílias e indivíduos se encontram. A Proteção Social Básica tem por objetivo atuar na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios. Estas ações são realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública estatal considerada a porta de entrada da Política de Assistência Social (MURIAÉ, 2004).

As ações desenvolvidas no CRAS são balizadas pela compreensão dos indivíduos como sujeitos histórico-sociais inseridos em um contexto familiar, social e comunitário singular que constituem sua identidade e cultura. Partindo do pressuposto que a assistência social é um direito do cidadão e responsabilidade do Estado cabe ao poder público elaborar estratégias que possam propiciar a proteção das famílias e de seus membros, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade social (NOB/SUAS, 2005).

Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2014, p. 13) esses dispositivos têm como público prioritário famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Atualmente, o município de Muriaé possui quatro Centros de Referência da Assistência Social – CRAS que podem referenciar 20.000 famílias no total, sendo até 5.000 famílias por dispositivo em territórios que concentram incidência de vulnerabilidade social (NOB-RH/SUAS, 2009). O CRAS Vermelho, está localizado na Rua Luiz Faustino Duarte, nº 237, distrito de Vermelho, sendo inaugurado em 30 de setembro de 2011. Possui em sua área de abrangência três (3) distritos do município. O CRAS São Joaquim está localizado na Avenida Antônio Turetta, nº 239, bairro São Joaquim, sendo foi inaugurado em 25 de novembro de 2010. Possui em sua área de abrangência onze (11) bairros do município. O CRAS Aeroporto está localizado na Rua Olinda Gardone, nº 50, bairro Aeroporto, sendo foi inaugurado em 01 de março de 2007. Possui em sua área de abrangência nove (9) bairros do município. O CRAS Santa Terezinha está localizado na Rua Bicas, nº 88, bairro Santa Terezinha, sendo também inaugurado em 01 de março de 2007. Possui em sua área de abrangência vinte e três (23) bairros do município. Todas as unidades de CRAS funcionam de segunda a sexta de 7h30min às 17h. Cada equipe de referência é composta por um (1) coordenador, (2) assistentes sociais, um (1) psicólogo e um (1) Técnico de Nível Médio. No que concerne especificamente a Proteção Social Básica são desenvolvidos nos CRAS dois principais serviços: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV. O mapa a seguir apresenta a localização dos três CRAS nos limites urbanos do município, da esquerda para a direita respectivamente, são apresentadas as localizações do CRAS São Joaquim, CRAS Aeroporto e CRAS Santa Terezinha (MURIAÉ, 2019):

Figura 10 - Mapa da Rede de Proteção Social Básica no Município de Muriaé

Plano Municipal de Assistência Social (MURIAÉ, 2019)

Conforme ressaltado anteriormente, a rede de proteção social básica também possui um dispositivo localizado na zona rural no município, desenvolvendo ações no distrito de Vermelho, Macuco e Pirapanema. A seguir, o mapa a apresenta a localização do CRAS Vermelho no território:

Figura 11 - Localização do CRAS no distrito de Vermelho – Muriaé-MG

Plano Municipal de Assistência Social (MURIAÉ, 2019)

Para atendimento das áreas descobertas pelos CRAS, tanto da zona urbana quanto rural, o município de Muriaé conta também com um Núcleo de Atendimento da Assistência Social, localizado na Avenida Maestro Sansão, s/n, Centro. O dispositivo realiza atendimento a população, mas não executa os serviços tipificados referentes a Proteção Social Básica, pois estes precisam, necessariamente, serem desenvolvidos ou estarem referenciados de forma direta aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. A equipe de referência do NAAS é composta por uma (1) coordenador, três (3) assistentes sociais, uma (1) psicóloga e um Técnico de Nível Médio (MURIAÉ, 2019).

Os CRAS do município de Muriaé desenvolvem os seguintes serviços de Proteção Social Básica:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Abaixo serão descritos ambos os serviços por sua relação direta com o público infantojuvenil. Para fins do disposto neste Plano, considera-se criança o indivíduo com até doze anos de idade incompletos e adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade, em observância ao disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.4.3.1.1 O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias executado por profissionais de nível superior (assistentes sociais e psicólogos) que compõem a equipe referência do CRAS sob a supervisão do coordenador. O coordenador do CRAS também é responsável pela operacionalização das ações de organização gerencial do trabalho social com famílias do PAIF desenvolvendo atividades tais como: planejamento, organização do Serviço para alcance das famílias, bem como, no monitoramento dos resultados das ações e avaliação das atividades, que deverá contar com a participação dos usuários. O PAIF possui caráter continuado, cujo principal objetivo consiste em trabalhar a função protetiva das famílias visando a prevenção e a ruptura dos seus vínculos familiares e comunitários. Isto, por meio do acesso e usufruto de direitos a fim de contribuir na melhoria de sua qualidade de vida da população atendida. É válido ressaltar que para participar do PAIF, a família precisa residir em um dos bairros referenciados ao CRAS (BRASIL, 2014). Podem participar do PAIF: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza; Famílias que possuem precário ou nulo acesso aos serviços públicos; Famílias que possuem fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e outras situações de vulnerabilidade e risco social.

Dentre estas famílias, são perfis prioritários: Famílias beneficiárias de programa de transferência de renda como o Programa Bolsa Família – PBF e dos benefícios assistenciais como o Benefício de Prestação Continuada – BPC; Famílias que atendem os critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não

foram contempladas; Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

No que se refere ao público infantojuvenil, pode-se observar que dentre os as vulnerabilidades a que as famílias se encontram expostas: famílias em situação de extrema pobreza com a presença de crianças e adolescentes, família em situação de trabalho infantil ou com crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória fora da escola, são também algumas dos perfis abarcados pelo PAIF, o que demonstra a importância deste Serviço na garantia de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias (NOB/SUAS, 2012).

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas do PAIF – volume dois (BRASIL, 2014), às ações executadas pela equipe técnica de nível superior (assistentes sociais e psicólogos) consiste em: acolhida, atendimentos particularizados, encaminhamentos, ações comunitárias e oficinas com famílias. A acolhida é o processo inicial de escuta das demandas trazidas pelas famílias. Neste momento, a equipe técnica deve levantar informações sobre a vida familiar e comunitária, sobre o território, deve verificar a situação socioeconômica, crenças, valores, formas de comunicação da família, suas expectativas em relação ao Serviço como também deve ofertar informações a respeito das ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais. Ela pode ser realizada individualmente ou em grupo (BRASIL, 2012a).

As oficinas com famílias consistem na realização de encontros em grupo, previamente organizados, com o objetivo de proporcionar a reflexão sobre temas de interesse das famílias, principalmente sobre vulnerabilidades, riscos e potencialidades identificadas no território. Desta forma, busca-se contribuir para o fortalecimento dos laços comunitários, acesso a direitos, protagonismo, participação social e a prevenção a situações de vulnerabilidades sociais (BRASIL, 2012a).

As ações comunitárias, por sua vez, são ações coletivas voltadas para o fortalecimento das relações sociais e devem agregar diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum. Espera-se que através delas sejam promovidas a comunicação comunitária, a mobilização social, o protagonismo da comunidade e a participação cidadã (BRASIL, 2012a). No município de Muriaé, bimestralmente, um bairro de abrangência de CRAS ou NAAS é contemplado por uma ação comunitária, no formato de mutirão, em que a unidade de CRAS responsável pelo bairro contemplado mobiliza as instituições do território a fim de ofertar a população um dia de ações integradas de prevenção, lazer e sociabilidade.

As ações particularizadas têm por objetivo prestar um atendimento mais específico à família, a fim de conhecê-la de forma aprofundada. Elas podem ser realizadas tanto no domicílio da família, por meio da visita domiciliar, quanto no próprio dispositivo (BRASIL, 2012a). Por fim, são realizados os encaminhamentos para rede socioassistencial e também para as demais políticas públicas. Neste contexto, são ofertadas pela equipe técnica orientações e direcionamentos das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais e para serviços ofertados por outros setores. Os encaminhamentos têm como objetivo a promoção do acesso aos direitos e a conquista da cidadania (BRASIL, 2012a).

O acesso ao PAIF pode acontecer de diferentes formas. Uma delas, é através da busca ativa dos profissionais do CRAS no território; outra é por demanda espontânea em que a própria família procura a equipe do CRAS. Existe ainda a possibilidade da família ser encaminhada pelos dispositivos socioassistenciais como o CREAS, por exemplo, ou também pelos dispositivos das demais políticas públicas como a Unidade Básica de Saúde, Escola, entre outras (BRASIL, 2012a).

A partir da avaliação realizada pela equipe técnica, as famílias podem ser inseridas no atendimento ou no acompanhamento familiar. O atendimento às famílias, ou a alguns de seus membros, refere-se a uma ação imediata de prestação ou oferta de atenção, com vistas a uma resposta qualificada de uma demanda da família ou do território. Significa a inserção da família, um ou mais de seus membros, em alguma das ações do PAIF (acolhida, ações particularizadas, ações comunitárias, oficinas com famílias e encaminhamentos). O acompanhamento familiar consiste em um conjunto de intervenções, desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais, que pressupõem a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar com objetivos a serem alcançados, a realização de mediações periódicas, a inserção em ações do PAIF, buscando a superação gradativa das vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias (BRASIL, 2012a). O gráfico a seguir apresenta a quantidade de famílias inseridas no PAIF referente ao ano de 2018, conforme dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial (MURIAÉ, 2019):

Gráfico 26 – Famílias inseridas do PAIF por CRAS (MURIAÉ, 2019)

Os dados apresentados no gráfico acima ressaltam alta capacidade de atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Muriaé, sobretudo por meio da análise da quantidade de famílias inseridas no PAIF ao longo de 2019. No entanto, ao analisarmos a frequência das famílias nos grupos do PAIF, os valores apresentados demonstram a necessidade de fortalecimento das ações grupais e coletivas de orientação e acompanhamento das famílias (MURIAÉ, 2019).

3.4.3.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Complementar ao trabalho desenvolvido no âmbito do PAIF, é realizado em todas as unidades de CRAS do município o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Este serviço particularmente traz em sua proposta um trabalho com grupos, a partir do desenvolvimento de percursos, que buscam garantir aos usuários aquisições progressivas conforme seu ciclo de vida a fim de prevenir a ocorrência de situações de risco e vulnerabilidades sociais. Neste cenário, o SCFV deve possibilitar caminhos para que os usuários da Política de Assistência Social expressem suas necessidades e desenvolvam coletivamente alternativas para os problemas vivenciados (BRASIL, 2014).

No município de Muriaé, o SCFV abarca crianças de seis a quinze anos (06 - 15 anos), adolescentes de quinze a dezessete anos (15 – 17 anos) e idosos (com idade igual ou superior a 60 anos). Sabendo que crianças e adolescentes constituem como alguns dos principais segmentos mais vulneráveis à violação de direitos, cabe a Assistência Social a responsabilidade de promover sua autonomia, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e promover a participação social e política destas populações (MURIAÉ, 2019). Abaixo encontra-se o Público prioritário do SCFV direcionado ao público infantojuvenil por ciclo de vida (BRASIL, 2014):

De 6 a 15 anos

Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial:
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento, e outros;
Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
Jovens fora da escola.

As ações desenvolvidas pelas equipes do SCFV partem da compreensão da infância, adolescência, juventude e velhice enquanto construções sociohistóricas perpassadas por marcadores sociais tais como: gênero, raça/etnia, classe social, território, sexualidade, entre

outros. A partir desta perspectiva, as ações devem considerar os ciclos de vida em sua multiplicidade. No município de Muriaé cada equipe do SCFV é composta por dois (2) Educadores Sociais que são referenciados ao CRAS e dez (10) Facilitadores de Oficinas que circulam pelos dispositivos oferecendo diversas possibilidades de fortalecer e valorizar as potencialidades dos usuários de cada território (MURIAÉ, 2019). O gráfico a seguir apresenta a média de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por dispositivo da rede de Proteção Social Básica no ano de 2018, de acordo com dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial:

Gráfico 27 – Crianças e adolescentes inseridos no SCFV por CRAS no ano de 2018

As informações apresentadas ressaltam uma média elevada de crianças de 7 a 14 anos inseridas e frequentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o que ressalta o compromisso da gestão pública em relação ao atendimento deste público com ações preventivas. Por outro lado, é preciso ampliar as ações de busca ativa para inserção de adolescentes de 15 a 17 anos no SCFV, tendo em vista delimitação de público prioritário de atendimento da Política Nacional de Assistência Social. Uma dificuldade identificada pelas equipes para inserção e a permanência deste público se refere ao interesse em atividades voltadas para a qualificação profissional e o mundo do trabalho o que aponta para a importância do desenvolvimento de programas direcionados a este objetivo complementar a proposta do SCFV. Também é baixo o número de crianças de 0 a 6 anos, pois no município esse público é atendido pelas creches e Pró Infância em conjunto com o Programa Criança Feliz.

Por fim, é importante considerar também que além dos grupos do SCFV que acontecem nos dispositivos de CRAS, o município conta com a parceria da Fundação Banco do Brasil, por meio do Programa Integração AABB Comunidade.

Visando atuar sobre esta problemática, propõe-se como metas para o Plano Municipal para Infância e Adolescência: ampliar a oferta de vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes nos territórios dos quatro Centro de Referência de Assistência Social do município de Muriaé e implantar um novo dispositivo de Centro de Referência de Assistência Social no Bairro da Barra, área descoberta, com capacidade para a oferta dos serviços do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Tais metas se relacionam aos seguintes "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" - ODS: 1º Erradicação da Pobreza e 10º Redução das Desigualdades. Isto, uma vez que a Proteção Básica, por meio de seus serviços, programas, projetos e benefícios contribui para o acesso à direitos, propicia qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

3.4.3.1.2.1 Programa Integração AABB Comunidade

O Programa Integração AABB Comunidade é um projeto socioeducativo, desenvolvido nas AABB de todo Brasil, que integra família, escola e comunidade. Em Muriaé o projeto acontece através de uma parceria entre a Fundação Banco do Brasil e a Prefeitura de Muriaé, através da Secretaria de Desenvolvimentismo Social. O projeto tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças, estudantes de escolas públicas, por meio de ações educacionais que favoreçam a inclusão socioprodutiva e ampliem a consciência cidadã, contemplando a formação dos educadores sociais que atuam no Programa (FENABB, 2015).

A prática pedagógica do AABB Comunidade é sustentada por uma concepção de educação que privilegia a construção coletiva do conhecimento e favorece o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, a autonomia e a consolidação da cidadania (FENABB, 2015).

O projeto atende atualmente 100 crianças na faixa etária de 6 a 12 anos, que possuem baixa renda e residem em diferentes bairros do município de Muriaé que se localizam no entorno da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, localizada na BR-356, nº 2, Muriaé – MG. As atividades são desenvolvidas com as crianças no contraturno escolar, no período matutino, três vezes na semana, acompanhando o ano letivo escolar. É válido ressaltar que as famílias das crianças são referenciadas aos CRAS Aeroporto e Santa Terezinha. A equipe é formada por uma (1) coordenadora pedagógica, um (1) administrativo, um (1) Educador de Dança, um (1) Educador de Esporte e duas (2) Educadoras de Licenciatura Plena. A seguir encontra-se a relação de crianças atendida pelo Programa por gênero:

Gráfico 28 – Crianças atendidas pelo Programa Integração AABB Comunidade Agosto/2019.

Através das informações é possível observar uma predominância de crianças do gênero feminino no Programa Integração AABB Comunidade, representando 61% do público atendido.

3.4.3.1.1 Programas de Proteção Social Básica

3.4.3.1.1.1 Programa Acessuas Trabalho

O ACESSUAS Trabalho é um programa do governo federal, que tem como objetivo central a promoção do acesso ao mundo do trabalho por indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O Programa assume como público prioritário os indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO), beneficiários de políticas de transferência de renda (Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada) e demais indivíduos e famílias acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), entre outros (BRASIL, 2015).

A iniciativa se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda, de mobilização, encaminhamento e monitoramento e a realização de oficinas nos dispositivos do SUAS que resulta em aproximar e conhecer a demanda da população local em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para ações de inclusão produtiva. A articulação com a rede intersetorial para o aperfeiçoamento das estratégias e ações do Programa Acessuas é primordial na garantia do direito de cidadania, no fomento a autonomia e do protagonismo para alcançar o pertencimento social e territorial e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, elementos fundamentais para que os usuários da Assistência Social sejam acolhidos e participantes nas relações sociais, econômica e culturais do município (BRASIL, 2015).

Em abril de 2017, o município de Muriaé assinou a repactuação do Programa Acessuas Trabalho formalizando o ajustes de metas de execução, em conformidade com as Resoluções nº3, de 21 de março de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e nº 3, de 19 de abril de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social. O aceite do termo demonstra o interesse do gestor local em avançar nas políticas do SUAS no certame em garantir aos usuários da Assistência Social, orientações ao mundo do trabalho, de acordo com os interesses da população dentro do contexto econômico local. Potencializar e fortalecer a rede intersetorial para a oferta de cursos de qualificação profissional que possibilita o incremento nas relações econômicas, fomentando a geração de renda e promovendo o bem-estar coletivo. As orientações técnicas são de responsabilidade da equipe de profissionais composta por um (01) coordenador do programa e por um (01) técnico de nível médio (MURIAÉ, 2019). No que se refere ao adolescente, equipe do Programa ACESSUAS vem se mobilizando por meio de parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de cursos de qualificação profissional, tais como: Universidade Integrada de Minas Gerais (UAITEC), Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste. Uma destas parcerias que merece destaque é o Programa "Qualifica Jovem" especificado no tópico a seguir.

3.4.3.1.1.2 Programa Qualifica Jovem

É um programa que oferta diversos cursos profissionalizantes, de forma gratuita, beneficiando adolescentes e jovens entre 15 e 29 anos. O Programa "Qualifica Jovem" é uma iniciativa do IF Sudeste Muriaé e da Prefeitura, por meio de um convênio de Acordo de Cooperação Técnica a fim de preparar adolescentes da cidade para o mercado de trabalho. Na primeira edição iniciada em agosto de 2019, estão sendo oferecidas várias opções de curso, como: Auxiliar Administrativo, Qualificação Profissional para Fabricação de Vestuário de Malharia, Eletricista de Instalações Prediais, Aprendiz de Ajustador Mecânico, Desenvolvimento e Produção Orgânica de Hortaliças e Desenvolvimento de Jogos 2D. Além do quesito da idade, para se cadastrar, o jovem deve estar inscrito no CadÚnico e possuir o Ensino Fundamental completo – a não ser para o curso de Desenvolvimento de Jogos 2D, que é a partir do 9º ano. Atualmente 91 adolescentes e jovens estão sendo contemplados com a iniciativa. A seguri encontra-

se o quantitativo de adolescentes inscritos no Programa conforme gênero e idade a partir de informações do Setor de Geração, Emprego, Trabalho e Renda:

Gráfico 29 – Adolescentes e jovens atendidos pelo Programa Qualifica Jovem conforme gênero e idade (Agosto/2019)

As informações apresentadas ressaltam que a idade de 17 anos tem maior número de inscritos em ambos os gêneros, o que aponta para a necessidade da sistematização de políticas públicas de qualificação profissional, do primeiro emprego e fomento ao mundo do trabalho direcionados ao público adolescente e jovem do município de Muriaé.

3.4.3.1.1.3 Programa Estágio Jovem

O Estágio Jovem é um programa voltado para promoção da inserção de adolescentes e jovens, através de estágio não obrigatório, no mercado de trabalho desenvolvido como atividade opcional, acrescido a carga horária regular e obrigatória escolar, destinada a estudantes do ensino médio. Tem por objetivo o fortalecimento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda. Além disso, visa preparar o jovem para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido no ensino médio bem como incentivar o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional. Objetiva também o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, a contextualização curricular mediante aplicação de conhecimentos teóricos e a participação em atividades de cunho social, a fim de promover o desenvolvimento para a vida cidadã (MURIAÉ, 2019).
O programa atende jovens estudantes entre dezesseis (16) e dezoito (18) anos, que residem em Muriaé e pertencem a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Além disso, é necessário que os jovens estejam matriculados no segundo (2º) ou terceiro (3º) ano do ensino médio, em instituições públicas de ensino ou em instituições privadas, desde que beneficiados com bolsa de estudos integral, priorizando aqueles em situação de Trabalho Infantil e situação de vulnerabilidade social. O candidato que se enquadrar nos termos para ingressar do programa deve participar de um Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (MURIAÉ, 2019). Atualmente participam do Programa 80 adolescentes de 16 a 18 anos. Abaixo, encontra-se a relação os adolescentes contemplados pelo programa conforme gênero e idade no ano de 2019 disponibilizadas pelo Setor de Geração, Emprego, Trabalho e Renda:

Gráfico 30 – Adolescentes e jovens atendidos pelo Programa Estágio Jovem conforme gênero e idade (Agosto/2019)

Assim como observado nos dados acerca do Programa Qualifica Jovem, as informações acima referentes ao Programa Estágio Jovem também apontam que a idade de 17 anos tem maior número de inscritos em ambos os gêneros, o que reafirma a necessidade da sistematização de políticas públicas de qualificação profissional, do primeiro emprego e fomento ao mundo do trabalho direcionados ao público adolescente e jovem do município de Muriaé.
Visando atuar sobre esta problemática, propõe-se como metas para o Plano Municipal para Infância e Adolescência: implantar um programa de iniciação profissional voltado para adolescentes e jovens entre 15 e 18 anos; ofertar o programa capacitação "Qualifica Jovem" para adolescentes e jovens entre 15 a 18 anos a fim de propiciar o desenvolvimento de habilidades para iniciação profissional; ampliar o número de vagas para o ingresso de adolescentes no Programa Estágio Jovem; ampliar as oficinas socioeducativas direcionadas à promoção e orientação ao mundo do trabalho para adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social e Especial. Tais metas se relacionam aos seguintes "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" - ODS: 1º Erradicação da Pobreza, 8º Trabalho decente e crescimento econômico e 10º Redução das Desigualdades. Isto, pois a inserção qualificada no mundo do trabalho, de forma segura e protegida, é um direito garantido a adolescentes e jovens.

3.4.3.1.1.4 Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz é um programa do Governo Federal instituído pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida (BRASIL, 2017). O objetivo do programa é auxiliar a gestante no vínculo e na preparação para a chegada de um novo membro na família, fortalecer vínculos entre a criança e o cuidador, através de atividades que estimulem o desenvolvimento infantil e ampliar as possibilidades de acesso aos serviços públicos existentes no município. O público prioritário do programa são:
Gestantes inscritas no Cadastro Único;
Crianças de 0 a 3 anos inscritas no Cadastro Único;
Crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC.
O Programa é realizado através de visitas domiciliares em que o visitador do Programa Criança Feliz definirá em conjunto com a família o dia e o horário para realizar as atividades. Cada perfil possui regularidade específica conforme normativas do Programa, sendo:
Gestante: Uma (1) visita mensal;
Crianças de 0 a 3 anos inscritas no Cadastro Único: Quatro (4) visitas mensais;
Crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC: Quatro (4) visitas mensais para crianças de 0 a 3 anos e duas (2) visitas mensais para crianças de 3 a 6 anos.
No município de Muriaé, a equipe do programa conta com um (1) supervisor e (13) treze visitadores, e tem como meta o acompanhamento mensal de 400 famílias. As equipes são alocadas nos quatro CRAS do município e estão divididas conforme demanda local do Programa. É válido ressaltar que as equipes técnicas dos CRAS são responsáveis por atender e acompanhar as famílias participantes do Programa Criança Feliz nos Serviços do PAIF e SCFV e inseri-los nos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Proteção Social Básica, além de articular as demandas identificadas pelos visitadores e supervisor para rede socioassistencial e intersetorial (MURIAÉ, 2019).
Durante as visitas, os visitadores darão orientações às famílias, a partir de sua cultura e experiências, visando o desenvolvimento integral das crianças desde a gestação até os 6 anos de idade, através de atividades voltadas para as dimensões motoras, socioafetivas, cognitivas e de linguagens. Neste sentido, o trabalho realizado é baseado em indicadores de desenvolvimento, em que para cada faixa etária são estipuladas ações ou habilidades desejáveis. Esses indicadores são utilizados para nortear o trabalho e escolha das atividades que serão desenvolvidas durante as visitas domiciliares (MURIAÉ, 2019). O município de Muriaé tem como meta pactuada o atendimento mensal de 400 indivíduos. Em agosto de 2019 o município atendeu 350 indivíduos, o que equivale a 87,5% da meta estabelecida. Abaixo encontra-se as porcentagens de atendimento do Programa por perfil, tendo também como referência o mês de agosto de 2019:

Gráfico 31 – Público atendido pelo Programa Criança Feliz conforme Perfil (Agosto/2019)
Em dados brutos, no mês de agosto de 2019, o Programa acompanhou 45 gestantes, 10 crianças beneficiárias do benefício de Prestação Continuada com deficiência e 290 crianças com idade entre 0 e 3 anos de idade e que estão inscritas no Cadastro Único. Tais informações apontam que no município de Muriaé a maior demanda territorial do Programa se refere as crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, sendo a maioria beneficiárias do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família.

3.4.3.1.2 Projetos de Proteção Social Básica

3.4.3.1.2.1 CRAS Cultura

O CRAS Cultura é um Projeto criado pela Prefeitura de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que visa valorizar a identidade e cultura local, as potencialidades e talentos dos usuários da Política de Assistência Social e outros agentes comunitários através da produção artística e cultural. O CRAS Cultura é a culminância dos projetos que acontecem ao longo do ano nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Núcleo de Atendimento de Assistência Social (NAAS), Centro de Convivência

para Idosos (CCI), Programa Integração AABB Comunidade e Programa Criança Feliz (MURIAÉ, 2019).
As apresentações são elaboradas em conjunto com os usuários a fim de garantir seu protagonismo e participação efetiva. Dentre as estratégias utilizadas pelas equipes encontram-se: produções audiovisuais, apresentações teatrais, musicais e esportivas e recital de poesia. Além destas, são expostos trabalhos desenvolvidos com os usuários participantes dos Serviços e Programas Socioassistenciais da Proteção Social Básica. Na edição realizada em 2017 o tema trabalhado foi "Território" em que cada unidade trouxe elementos da identidade das comunidades atendidas. Na edição desenvolvida em 2018 a temática abordada foram as belezas das cinco regiões brasileiras. A edição de 2019 traz como proposta retratar as características do município de Muriaé (MURIAÉ, 2019).

3.4.3.1.2.2 InterCRAS

O esporte no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV representa uma importante ferramenta de sociabilidade e inclusão social uma vez que contribui para o fortalecimento das relações interpessoais estabelecidas entre crianças, adolescentes, jovens e idosos com seus grupos além de incentivar, por meio da valorização de aspectos como: cooperação, construção de regras, potencialidades e sentimento de pertença, fortalecimento de vínculos e a garantia de direitos. É válido ressaltar que neste contexto a prática esportiva supera o foco do alto rendimento, ou seja, a formação de atletas profissionais e do esporte de cunho competitivo voltando-se para o lazer, a recreação e a sociabilidade (BRASIL, 2010).
Através do esporte, várias dimensões podem ser trabalhadas como: a motivação, manejo e o controle de concentração e ansiedade, os aspectos de liderança em equipes, agressividade, convivência com o grupo o que demonstra seu impacto positivo sobre o bem-estar e a qualidade de vida dos envolvidos (RUBIO, 2007). Desta forma, o esporte se firma nos territórios de vulnerabilidade social como uma estratégia primordial para a construção da autonomia dos usuários do SCFV possibilitando meios para que os indivíduos expressem suas dificuldades e encontrem, de forma conjunta, soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados em seu cotidiano. Para fomentar o esporte nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS a partir desta perspectiva foi criado o projeto "Inter CRAS". O projeto é desenvolvido com crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferecido nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município e do Programa AABB Comunidade. Se trata de um projeto esportivo com competições no formato de torneios. A primeira edição do projeto aconteceu no ano de 2018 e teve como modalidades partidas de futsal, dança e capoeira (MURIAÉ, 2019).

3.4.3.1.2.3 Vernissage

É uma mostra dos trabalhos de artes plásticas realizados pelas crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Convivência para Idosos - CCI. O objetivo do projeto é, por meio da arte, conscientizar sobre temáticas pertinentes ao contexto social e dar visibilidade aos usuários da Política da Assistência Social que possuem habilidades e talentos para as artes plásticas. Na primeira edição realizada em 2018 o tema trabalhado foi "Raça e Etnia". Foram expostas 70 telas produzidas pelos usuários da Política de Assistência Social (MURIAÉ, 2019).

3.4.3.1.2.4 "Eu autor"

O projeto "Eu autor" é uma proposta realizada com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Convivência para Idosos - CCI que visa através de relato oral e história de vida dos usuários promover a reflexão acerca dos acontecimentos históricos e sociais que ocorrem nos territórios bem como valorizar a trajetória de vida de cada participante para que possam se tornar protagonistas e autores da própria história e atuar na transformação da comunidade em que vivem. A primeira culminância do projeto está prevista para acontecer no ano de 2019 (MURIAÉ, 2019).

3.4.3.2 Serviços de Proteção Social Especial – PSE

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que "a Proteção Social Especial – PSE, é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras" (BRASIL, 2004).
No âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a PSE organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado destinado a este público-alvo. Os serviços têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos e outras políticas públicas setoriais. É realizado em dois níveis: média e alta complexidade.
De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição (BRASIL, 2014):

Média Complexidade

I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
II. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
III. Serviço Especializado em Abordagem Social
IV. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
V. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência

Alta Complexidade

I. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
II. Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias
A seguir serão apresentados os serviços diretamente ligados ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Muriaé.

3.4.3.2.1 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.4.3.2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias tem como público-alvo famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos por ocorrências de violência física, psicológica e processos de negligência à diferentes extratos da população assistida – sobretudo crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. Dentre o público jovem, devem ser incluídos no PAEFI os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em situação de rua e/ou mendicância. Outro aspecto a ser considerado também é a vivência de trabalho infantil, cuja atuação se dá de modo articulado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil desenvolvido no município (BRASIL, 2014).
Este Serviço compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades dos indivíduos e das famílias (BRASIL, 2014).
O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, nos serviços das políticas públicas setoriais, na sociedade civil organizada, nos serviços de programas e projetos de instituições não-governamentais e comunitárias, nas instituições de ensino e pesquisa e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Segurança Pública (BRASIL, 2014). Dentre as atividades realizadas no PAEFI, é possível destacar:
Entrevistas de acolhida para avaliação inicial dos casos;
Atendimento psicossocial em grupo;

Atendimento psicossocial individual/familiar; construção do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento;
Acompanhamento às famílias ou aos indivíduos encaminhados para a rede; acompanhamento de famílias com crianças/adolescente ou idosos afastados do convívio familiar;
Orientação jurídico-social;
Reuniões com grupos de famílias ou de indivíduos;
Visitas domiciliares;
Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviços socioassistenciais; encaminhamento de usuários/dependentes de substâncias psicoativas para serviços da rede de saúde;
Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outros serviços da rede de saúde; encaminhamento de famílias ou indivíduos para serviços das demais políticas públicas;
Encaminhamento para o Conselho Tutelar;
Encaminhamento para órgãos de defesa e responsabilização;
Ações de mobilização e sensibilização para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
No que se refere aos objetivos de atuação técnica do PAEFI, o rompimento com padrões violadores de direitos no interior da família se constitui como diretriz central de intervenção – garantindo atendimento, apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar pela equipe técnica de referência no CREAS. Seus objetivos específicos, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais são contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva e assegurar sua inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas. Além disso, contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia dos usuários e prevenir a reincidência de situações que engendram a violação de direitos no interior da família também são objetivos específicos do PAEFI conforme o Ministério do Desenvolvimento Social (BRASIL, 2014).
Em 2006 Muriaé iniciou o serviço de Proteção Social de Média Complexidade com o Programa Sentinela - Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes que posteriormente foi incorporado ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - (CREAS), pelas equipes de profissionais existente na unidade, atendendo a demanda de todo município de Muriaé. A equipe de referência no CREAS é composta por 1 (um) advogado; 2 (dois) assistentes sociais; 3 (três) psicólogos; 1 (um) coordenador; 1(um) auxiliar administrativo e 1 (um) auxiliar de serviços gerais. Localizado à rua Itagiba de Oliveira, nº 410, Barra, o mapa a seguir apresenta a posição do CREAS no território do município de Muriaé (MURIAÉ, 2019):

Figura 12 - Localização do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em Muriaé-MG.

O gráfico a seguir apresenta o consolidado de atendimentos realizados no âmbito do PAEFI ao longo de 2018, conforme dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial:

Gráfico 32 - Total de famílias inseridas no PAEFI, atendimentos individualizados e em grupo no CREAS. (SMDS, 2019).
Os dados apresentados ressaltam um número expressivo de atendimentos realizados no âmbito do PAEFI no município de Muriaé, no entanto, ressalta a necessidade de fortalecimento das ações coletivas e grupais deste serviço, conforme proposto pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2014). Outro aspecto relevante a ser considerado é a divisão dos atendimentos de pessoas que ingressaram no PAEFI ao longo de 2018 por gênero, conforme indicado abaixo:

Gráfico 33 - Total de pessoas vitimadas que ingressaram no PAEFI em 2018 por gênero (SMDS, 2019).
Os dados apresentados ressaltam uma diferença significativa de mulheres que ingressaram no PAEFI em 2018 e apontam para a necessidade de fortalecimento de políticas de proteção à mulher no âmbito municipal (MURIAÉ, 2019).

3.4.3.2.1.2 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas é realizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e tem como público-alvo adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude e suas famílias. Seu principal objetivo é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens, com foco na observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Neste contexto, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2014) estabelece os seguintes objetivos específicos deste serviço:
Contribuir para o acesso a direitos;
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens;
Estabelecer contratos com o adolescente/jovem a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
Fortalecer a convivência familiar e comunitária.
O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. O PIA contempla a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O PIA é elaborado pela equipe técnica do respectivo serviço de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável (BRASIL, 2012).
No município de Muriaé, tendo como diretrizes as orientações do SINASE, o serviço iniciou suas atividades em 01 julho de 2008 com a municipalização das Medidas Socioeducativas em meio aberto, por meio de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Muriaé e a Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais. Em dados de monitoramento apresentados pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial (MURIAÉ, 2019), é possível indicar um total de 176 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Muriaé ao longo do ano de 2018. Ao estratificarmos este dado por medida socioeducativa aplicada – Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviços Comunitários (PSC), é possível visualizar uma quantidade paritária nos dois estratos, conforme gráfico abaixo

Gráfico 34 - Total de Medidas Socioeducativas por tipo - LA e PSC - em Muriaé. (SMDS, 2019)
Neste contexto, é possível indicar a necessidade de fortalecimento e ampliação do diálogo entre a gestão pública municipal e o sistema de garantia de direitos, uma vez que a quantidade absoluta de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa encaminhados pela justiça da Infância e da Juventude no ano de 2018 foi inferior à capacidade de atendimento do serviço (MURIAÉ, 2019).

3.4.3.2.1.3 Serviço Especializado em Abordagem Social

O Serviço Especializado em Abordagem Social é desenvolvido de modo referenciado ao Centro Pop, tendo em vista o público prioritário das ações deste serviço: Pessoas em situação de rua; crianças e adolescente em situação de trabalho infantil, exploração sexual e usuários de drogas ilícitas nos territórios do município. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2014), a Abordagem Social tem como objetivos:
Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades.
Ainda de acordo com o previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2014) os locais onde ocorrem as abordagens são praças, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, e outros. Neste contexto, a Abordagem Social busca a resolução de necessidades imediatas e promove a inserção do indivíduo na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. Sendo assim, deve promover a proteção social proativa por meio da informação, divulgação, comunicação e defesa de direitos, bem como a orientação e escuta qualificada das demandas apresentadas pelos usuários da política de assistência social.
No município de Muriaé, a equipe de referência possui 04 (quatro) técnicos de nível médio que compõe a equipe de referência em conjunto com os profissionais de nível superior que desenvolvem suas atividades no Centro Pop. Além da busca ativa, o Serviço de Abordagem social também atende denúncias efetuadas pelo telefone da Abordagem Social, bem como os encaminhamentos provenientes do Centro Pop e demanda espontânea. O gráfico a seguir apresenta o perfil dos indivíduos abordados no ano de 2018, segundo dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial (MURIAÉ, 2019):

Gráfico 35 - Perfil de pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social em Muriaé-MG por gênero e faixa etária em 2018.
A análise dos dados apresentados indica a prevalência de atendimento de indivíduos do gênero masculino e faixa etária entre 18 e 59 anos, sendo o público infantojuvenil minoria nos atendimentos deste serviço. Tal realidade se deve a atuação conjunta dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos que vem intensificando estratégias conjuntas para assegurar os direitos de crianças e adolescentes no município de Muriaé (MURIAÉ, 2019).

3.4.3.2.2 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.4.3.2.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, toda criança e adolescente deve estar a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. No entanto, a realidade atual de vida da criança e do adolescente apresenta-se, em muitos casos, de maneira inversa, assolando e potencializando a problemática da criança e adolescente em situação de risco social e pessoal nos centros urbanos e no interior de seus lares (FALEIROS, 1995).
O processo de exclusão social vivenciada por milhares de famílias brasileiras torna-se fator decisivo e legitimador para a situação de risco social e pessoal, presente no cotidiano de muitas crianças e adolescentes que podem ser prejudicados no seu desenvolvimento e sua qualidade de vida. Neste contexto, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes tem como objetivo acolher e garantir, provisoriamente, proteção integral, proporcionado atendimento global das necessidades das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, encaminhados pelo Juiz da Vara da infância e juventude, contribuindo para o restabelecimento de vínculos familiares e sociais (BRASIL, 2014).
O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes tem como público-alvo crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos de ambos os gêneros, residentes no município de Muriaé, vítimas de violência doméstica, física, sexual, psicológica, negligência e abandono, em situação de risco pessoal e social, encaminhados pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude (MURIAÉ, 2019).
É importante ressaltar que em julho de 2017, o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de Muriaé passou por reestruturação, tendo sido criada a Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes por meio da lei nº 5434/2017, tendo em vista a necessidade de adequação dos serviços prestados pela política de assistência social do âmbito municipal à realidade do município. Deste modo, o Serviço de Acolhimento à Crianças e ao Adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social dispõe de 40 vagas para atendimento à criança e ao adolescente na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos (MURIAÉ, 2019).
No que diz respeito à equipe técnica que desenvolve o serviço de acolhimento, sua composição conta com 02 (duas) coordenadoras, 02 (duas) assistentes sociais, 03 (três) psicólogas, 02 (duas) pedagogas; 04 (quatro) cozinheiras; 20 (vinte) cuidadoras residentes, 01 (um) cuidador social e 06 (seis) vigias para acompanhamento do fluxo dos usuários e técnicos (MURIAÉ, 2019).
Figura 13 - Localização da sede do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em Muriaé-MG

Abaixo encontra-se informações sobre crianças e adolescentes acolhidos conforme gênero e faixa etária segundo dados de atendimento registradas no Censo SUAS 2019, no mês de setembro:
Tabela 5 - Perfil de crianças e adolescentes em Serviço Acolhimento Institucional em Muriaé-MG por gênero e faixa etária (set/2019)

As informações apontam que são crianças na faixa etária de 6 a 11 anos em que se concentram o maior número de acolhimentos, totalizando 11 crianças. Esta predominância de crianças acolhidas nesta faixa etária sobre a de adolescentes também foi identificada em outros levantamentos nacionais a respeito do tema no Brasil (FÁVERO, VITALE E BAPTISTA, 2008; ASSIS E FARIA, 2013; MASTROIANNI ET. AL, 2018). Quanto ao tempo de permanência da Unidade a concentração se dá no período entre 7 a 12 meses conforme destacado na tabela abaixo:

Figura 6 - Perfil de crianças e adolescentes em Serviço Acolhimento Institucional em Muriaé-MG por segundo tempo que estão na Unidade (set/2019)

A tabela acima engloba crianças e adolescentes em "situação jurídica provisória" e em "situação jurídica definida". Apesar de não especificar um quantitativo conforme essas variáveis, é importante considerar que a média de idade apresentada na tabela anterior é superior a idade em que os indivíduos pretendentes à adoção almeja, cuja a faixa etária concentra-se entre idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos. Neste contexto, é possível que o tempo médio de acolhimento se torne, ao longo dos anos, cada vez maior para crianças e adolescentes que não retornam a convivência com a família nuclear ou extensa (MASTROIANNI ET. AL, 2018).

4. PLANO DE AÇÃO

O Plano Municipal para Infância e Adolescência de Muriaé-MG referente ao período 2019-2029 ancora seus objetivos e as metas nas seguintes diretrizes:
Estatuto da Criança e do Adolescente;
Os objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
As metas pactuadas na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
A realidade do município de Muriaé, considerando os aspectos discutidos neste plano.

4.1 Objetivo Geral

Aprimorar a gestão e a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios das Políticas Públicas Intersetoriais de Muriaé, considerando a diversidade e a heterogeneidade das crianças e adolescentes e seus territórios, visando o enfrentamento de desigualdades, a promoção da equidade e a consolidação da proteção integral de crianças e adolescentes no município de Muriaé.

4.2 Metas

As metas propostas do Plano Municipal para Infância e Adolescência estão organizadas em eixos estratégicos articulados entre si, tendo

como referência as áreas de Educação, Saúde, Sustentabilidade e Assistência Social, conforme matriz lógica sugerida pelo Programa Prefeito da Criança da Fundação ABRINQ.

5. FINANCIAMENTO

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

No âmbito das políticas públicas para a infância e adolescência, o monitoramento deve ser considerado como uma ação analítica que contribui para o processo de planejamento contínuo e sistemáticos dos serviços, programas e projetos cabendo às instâncias de controle social o papel de monitoramento, avaliação e controle destes processos. Nesta direção, é fundamental o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) bem como a realização de Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente uma vez que estas instâncias se constituem como locus privilegiado de avaliação das políticas públicas em um sistema democrático.

O monitoramento das diretrizes e metas estratégicas traçadas neste Plano Municipal para a infância e adolescência visa apoiar as ações das diferentes instâncias decisórias e participativas da rede intersetorial do município, garantindo o cumprimento do Plano e divulgação do estágio atingido a cada período. Nesta direção, propõe-se como ações para operacionalização do monitoramento e avaliação do presente Plano:

I - Monitoramento e avaliação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Monitoramento anual das metas previstas no Plano, mensuradas a partir de levantamento e de relatório a ser elaborado pelas secretarias e autarquias municipais apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Monitoramento a partir da utilização das informações e instrumentos de monitoramento específicos de cada secretaria e autarquia municipal.

Os aspectos discutidos e deliberados em reunião do CMDCA poderão subsidiar a revisão do Plano Municipal de para a Infância e Adolescência com objetivo de adequação de novo contexto e/ou a efetiva execução de metas previamente estabelecidas.

II - Monitoramento e avaliação por meio das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

O órgão gestor deverá apresentar na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a situação de cumprimento das metas previstas no PMIA, com destaque para as deliberações realizadas em conferências anteriores;

Plano poderá ser revisado com objetivo de incorporar as novas deliberações da(s) Conferência(s) Municipal(is) dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Simone Gonçalves; Farias, Luís Otávio Pires (Orgs.). **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**. São Paulo: Hucitec, 2013. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/LIVRO_Levantamento%20Nacional_Final.pdf>. Acesso em: 01 outubro de 2017.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: Acesso em: 1º jul. 2014.<Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 01 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), agosto de 2018. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/ideb>. Acesso em: 29 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo Escolar 2019. Disponível em: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/#/>. Acesso em: 29 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil. Brasília : MEC, SEB, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85691-manual-operacional-pmalfa-final/file

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Portaria MEC Portaria MEC nº 1.144/2016.

BRASIL**. Lei nº 8069 de julho de 1990.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 01 de outubro de 2019.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html>. Acesso em: 01 de novembro de 2019.

BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Série B. Textos Básicos de Saúde. Cadernos de Atenção Básica n. 27, Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **A participação do SUAS no Programa Criança Feliz**. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**, Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS, Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Manual do entrevistador.** Cadastro único para programas sociais. 3ªedição. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**. Reimpressão, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Reimpressão, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** Brasília, 2014.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em: 30 de setembro de 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**. Volume 2. Brasília, 2012a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas. Orientações Técnicas.** Brasília, 2012b.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 06 anos e suas famílias**. Brasília, 2010.

BRASIL, Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Acessuas Trabalho, 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/acessuas-trabalho>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm>. Acesso em: 02 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Relatório do Bolsa Família e do Cadastro Único: Muriaé-MG, 2019. Disponível em:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html>. Acesso em: 03 de outubro de 2019.
BRASIL, Presidência da República. Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dec_6286_05122007.pdf >. Acesso em: 01 de novembro de 2019.
BRASIL. Ministério da Saúde, s/p. D isponível em <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/crianca>. Acesso em 07 de novembro de 2019.
CONSELHO TUTELAR DE MURIAÉ. Regimento Interno do Conselho Tutelar de Muriaé-MG. 11 de setembro de 2007. Gestão janeiro de 2007 a janeiro de 2010.
IBGE. Enciclopédia dos municípios brasileiros. **Muriaé**. v. 26, Rio de Janeiro, 1959, p. 159-164. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv27295_26.pdf. Acesso em: 24 de setembro de 2019.
IBGE. Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar – PNAD, 2010.
FALEIROS, Vicente de Paula. Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento. 2005.

FCAA. (2018). Plano Municipal de Redução de Risco de Muriaé-MG. 2 ª Etapa mapeamento das áreas de risco geológico. Disponível em: <http://www.defesacivil.mg.gov.br/images/documentos/Defesa%20Civil/boas-praticas/PMRR_Muriae_Mapeamento_areas_risco_Geologico.pdf>. Acesso em: 20 de setembro de 2019.
FÁVERO, E. T.; VITALE, M. A. F.; BAPTISTA, M. V. Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam. São Paulo: Paulus, 2008.
FENABB. Programa AABB Comunidade Relatório Anual, 2015. Disponível em:<http://www.aabbcomunidade.com.br/wp-content/uploads/2018/02/Relatorio_Fenabb_2015_web.pdf>. Acesso em: 24 de setembro de 2019.

LOPES, Roseli Esquerdo et al. Juventude pobre, violência e cidadania. **Saúde e sociedade**, v. 17, p. 63-76, 2008.

KASSOUF, Ana Lúcia. O que conhecemos sobre o trabalho infantil?. **Nova econ.**, Belo Horizonte , v. 17, n. 2, p. 323-350, 2007.

MASTROIANNI, F. C. et. al. (Des) acolhimento institucional de crianças e adolescentes: aspectos familiares associados.*Fractal: Revista de Psicologia*, *30*(2), 223-233, 2018.
MURIAÉ. Lei Orgânica do Município de Muriaé. Disponível em: <https://sogi8.sogi.com.br/Arquivo/Modulo113.MRID109/Registro46112/lei%20org%C3%A2nica%20do%20munic%C3%ADpio%20de%20muria%C3%A9.pdf.>. Acesso em 29 em outubro de 2019.
MURIAÉ. Lei Municipal nº 2565, de 15 de outubro de 2001. Disponível em: <https://sapl.muriae.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2001/1048/1048_texto_integral.pdf>. Acesso em: 29 de outubro de 2019.
MURIAÉ. Resolução Nº 003 de 13 de dezembro de 2018.
MURIAÉ. Plano Decenal Municipal de Educação de 2015.
MURIAÉ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Plano Municipal da Assistência Social 2019-2020. Fevereiro de 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1f2GQaWUtGRpI2O0G8lbiaQ6sPZu8fH8k/view>. Acesso em: 03 de outubro de 2019.

MURIAÉ. LEI nº 1.580 17 de agosto de 1991. Disponível em: <https://sapl.muriae.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1991/2928/2928_texto_integral.pdf>. Acesso em 03 de outubro de 2019.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Combatendo o trabalho infantil: o guia para educadores.** 1ª edição, IPEC. Brasília, 2001.
RUBIO, K. Ética e compromisso social na psicologia do esporte. Psicologia Ciência e Profissão, 27(2), 2007.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:910D594A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.518, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados de 2018.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º- Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processado de 2018 conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2018			
FORNECEDOR	Nº DO EMPENHO	Nº DO LANÇAMENTO	VALOR
Concreta Incorporações Ltda	5195	2604	R$2.567,26
Justificativa: Supressão de serviço conforme Aditivo Nº 6, Contrato Nº 048, Concorrência Pública nº 01/2018			

Art. 2º- Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC88102E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.436, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar Processados e não Processado referente ao exercício de 2011, 2014 e 2018.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado de 2011, conforme descrição:
Resto a Pagar Não Processado 2011

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	7685	2854	R$ 391,20
TOTAL			**R$ 391,20**

Art. 2º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Processado de 2014, conforme descrição:
Restos a Pagar Processado 2014

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
CRISTIANO BLANDY DE FREITAS	7399	2807	R$ 250,00
ANTONIO CARLOS DA SILVA	5215	2824	R$ 5.200,00
RONTEL LTDA	3784	2825	R$ 2.600,00
RONTEL LTDA	6125	2826	R$ 3.400,00
ALEXANDRE PEREIRA FERES	7636	2827	R$ 0,94
ELZA MARIA VILELA	4750	2833	R$ 37,28
M.W. TRANSPORTES LTDA	5148	2834	R$ 0,03
JOSANIA FERREIRA	6543	2835	R$ 410,35

ESPOLIO DE RONALDO FERREIRA DA SILVA	10486	2837	R$ 515,64
TOTAL			**R$ 12.414,24**

Art. 3º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processados de 2014, conforme descrição:
Restos a Pagar Não Processados 2014

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
AILTON CARVALHO MALTA	5216	2828	R$ 1.885,00
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSP	8689	2831	R$ 225,39
RODRIGO DO CARMO CASTRO	1128	2832	R$ 150,00
ISABEL CRISTINA S CALIAN ROCHA	6941	2836	R$ 2.643,51
TOTAL			**R$ 4.903,90**

Art. 4º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processados de 2018, conforme descrição:
Resto a Pagar Não Processado 2018

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELA	10119	3164	R$ 1.200,00
TOTAL			**R$ 1.200,00**

Justificativa: Prescrição de prazo das despesas processadas e não processadas referentes aos Exercícios de 2011 e 2014. Troca de medicamento no procedimento de tratamento de doença, referente ao Exercício de 2018.

Art. 5º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado nos artigos acima deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Janeiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:83BD4423

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.465, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

CANCELAMENTO DE DÍVIDA FLUTUANTE

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica cancelada a Dívida Flutuante do exercício financeiro de 2020, em função de acertos contábeis abaixo discriminados:

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Dívida Flutuante:
-RESTOS A PAGAR DE 2018 (A LIQUIDAR)
EMPENHO 4206 – R$ 4.252,93
TOTAL 2018 – R$ 4.252,93

-RESTOS A PAGAR DE 2019 (A LIQUIDAR)
EMPENHO 4538 – R$ 88,60
EMPENHO 903221 – R$ 7,99
TOTAL 2019 – R$ 96,59

TOTAL GERAL - R$ 4.349,52

Justificativa: CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE 2018 E 2019 EM FUNÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA COMPRA DE MERCADORIAS/SERVIÇOS.

Art. 2º Fica o Departamento Contábil do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, autorizado a efetuar os devidos acertos contábeis de baixa dos valores discriminados no artigo 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Janeiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:976B49E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9482 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Av. Maestro Sansão, n.236 - Centro		Emissão: 10/02/2020
CNPJ: 17947581/0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9482 de 31 de JANEIRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 509.750,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 509.750,00 (Quinhentos e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 486.750,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
Adiciona: 509.750,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 31 DE JANEIRO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8673E37A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9498 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, n. 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9498 de 05 de FEVEREIRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 108.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.696 - CONSTRUÇÃO ETE BELISARIO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 4491.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.696 - CONSTRUÇÃO ETE BELISARIO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.147 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
Adiciona:	**108.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)	
Reduz:	**108.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B934A979

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, por meio de suas atribuições legais, vem convocar os membros da Comissão Especial Eleitoral para se reunir no dia 19 de fevereiro de 2020 às 9 horas na sala de reunião no primeiro andar do Centro Administrativo.

Muriaé (MG), 17 de fevereiro de 2020.

JAQUELINE DE FREI AS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente d CMS/Muriaé

*Por não ter sido publicado em época oportuna

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:57CDF680

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ - COMIMU

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMIMU Muriaé, que se realizará no dia 20 de fevereiro do corrente ano, na sala de reuniões da Única – Unidade Integrada de Cidadania e Ação, sito à Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé/MG, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Verificação de quórum e boas vindas;
2)Contrato para campanha de arrecadação para o FUMDAI;
3)Exposição das novas etapas do Edital, quanto aos valores captados;
4)Apresentação das prestações de contas do Hospital São Paulo e Lar Ozanam;
5)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2020

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:96A37FBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP E O MUNICIPIO DE MURIAÉ.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de compromisso TC 3359/2020 **Objeto:** Viabilização de procedimentos destinados á profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos reclusos na Unidade Prisional: Penitenciaria Doutor Manoel Martins Lisboa Junior, situada em Muriaé – MG, para prestação de serviços **de MANEJO AMBIENTAL – CONTRA A DENGUE - Parceiros**: Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de justiça e Segurança Pública – SEJUSP, inscrito no CNPJ 05..487.631/0001-09 representada pela Superintendente de Humanização do Atendimento – Louise Bernardes de Queiroz Peixoto França e o Município de Muriaé, inscrito no CNPJ 17.947.581/0001-76 representado pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos **Vigência:** 13/02/2020 a 13/02/2022

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2020

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:96BCF811

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.522 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de Fonte 2.60 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.959 de 19 de Fevereiro de 2020, que autorizou abertura de crédito adicional suplementar.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.461.761,67 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e hum mil, setecentos e sessenta e hum Reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de Capital, referente a Transferência da União de Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0016.1.058 – Execução/Ampliação de Muros de Contenção e Drenagem de Água Pluvial.
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 940.000,00

15.451.0023.1.088 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 621.761,67

15.452.0017.1.059 – Construção de Pontes, Travessias, Mataburros e Bueiros
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 900.000,00

TOTAL FONTE 2.60.....R$ 2.461.761,67

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, exercício 2019, apurado na Fonte 1.60 – Transferência da União de Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3BDE8EFB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA

A Portaria nº 030/2020, em seu título, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros nº 2698, página nº 125, pelo DEMSUR, onde se lê:

"PORTARIA Nº 030/2019"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 030/2020"

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7FA8B9D1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N.º 004/2020 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, CAIXA DE ESGOTO, CAIXA GELADA, CALHAS E CAIXA DE GORDURA DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE E DE TODOS SEUS SETORES (EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 06/03/2020 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORASE NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:16290A32

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
CONVÊNIO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO-DEMSUR, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ-FUNDARTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV, órgão previdenciário municipal, inscrito no CNPJ sob o no 10.935.438/0001-15, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado pelo seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o no 905.982.536-53, doravante denominado **CONVENENTE;** o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, inscrito no CPF sob o nº 675.035.276-68, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO-DEMSUR**, entidade administrativa municipal, na forma do artigo 8º, inciso I da Lei Municipal n.º 5.373/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Geraldo Vergilino de Freitas Junior, inscrito no CPF sob o nº 998.807.506-56, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ-FUNDARTE,** entidade administrativa municipal, na forma do artigo 8º, inciso II da Lei Municipal n.º 5.373/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, com sede na Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada por sua Diretora-Geral Sra. Flávia de Mello Neves, inscrita no CPF

sob o n°005.784.686-38 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.349.205/0001-94, com sede à Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada por seu Presidente Sr. Carlos Delfim Soares Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 053.952.376-31, doravante denominados **CONVENIADOS,** resolvem, levando em conta o propósito das partes de solidificar suas relações, estabelecer parceria regulada pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 103/2019 publicada em 13 de novembro de 2019 e Portaria nº 1.348 de 03 de dezembro de 2019, ficou definida a limitação do rol de benefícios aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, estando agora a cargo dos mesmos somente Aposentadorias e Pensões.

Desta feita, a partir de 13.11.2019 cabem aos entes federativos o pagamento dos demais benefícios, consistentes na incapacidade temporária (antigo auxílio-doença), salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

Assim, o objeto deste Convênio é a execução e o pagamento dos benefícios supra citados, bem como a realização dos serviços de perícias médicas adstritas à finalidade de constatar a incapacidade temporária para o trabalho do servidor público municipal por mais de 15 (quinze) dias pelo Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev, considerando o mesmo possuir estrutura necessária para a realização destes serviços e até que o ente federativo promova as adequações necessárias em sua legislação, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Cláusula Segunda – Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.
Parágrafo Único- Este Convênio poderá a qualquer tempo ser alterado mediante a execução de Termos Aditivos, desde que não seja modificado o seu objeto.

Cláusula Terceira –Dos Direitos e das Obrigações

A – DO MUNICÍPIO, DEMSUR, FUNDARTE E CÂMARA MUNICIPAL:

I- Encaminhar ao Muriaé-Prev os servidores municipais vinculados ao RPPS para a execução dos procedimentos administrativos relativos à concessão de benefícios relacionados a incapacidade temporária, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão;
II- Informar ao Muriaé-Prev qualquer situação específica do servidor público que será submetido à perícia médica;
III- Efetuar o reembolso, conforme acordado, das despesas com o pagamento dos referidos benefícios previdenciários custeados pelo Muriaé-Prev.

B – DO MURIAÉ-PREV:

I- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio;
II- Fornecer espaço físico e serviço de perícia médica/laboral para o atendimento dos servidores públicos municipais a serem periciados;
III- Garantir a qualidade dos serviços de perícia objeto deste Convênio;
IV- Disponibilizar aos servidores os resultados das perícias médicas por eles submetidos;
V- Realizar o pagamento dos referidos benefícios com o consequente reembolso por parte do ente responsável.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

Fica autorizado ao Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev dentro do prazo previsto neste Convênio e em substituição aos Entes custear o pagamento referente aos benefícios por incapacidade temporária, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, bem como dos serviços dos médicos peritos, devendo os CONVENIADOS (Prefeitura Municipal, DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal) proceder o reembolso individualizado de responsabilidade de cada conveniado, das respectivas despesas, devidamente atualizadas, ao Muriaé-Prev até o encerramento do convênio, ou em caso de parcelamento dos valores devidos após esse prazo, desde que autorizado pelo Poder Legislativo, ficando permitida a realização de compensações como forma de quitação.

Cláusula Quinta – Da Rescisão
O presente Convênio será rescindido nas seguintes hipóteses:
A partir da implementação da execução dos serviços de perícia médica e da concessão dos benefícios previdenciários consistentes em incapacidade temporária (antigo auxílio-doença), salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, pelos Conveniados (Prefeitura Municipal, DEMSUR, Câmara Municipal e FUNDARTE);
Pelo decurso do prazo estabelecido na Cláusula Segunda, sem que haja sua prorrogação, ou ao fim dela;
Pelo descumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos Conveniados ou Convenente.
Parágrafo Único- Na hipótese de inadimplência por parte de um dos Conveniados fica facultado ao Muriaé-Prev a não realização dos serviços médicos periciais, bem como o não pagamento dos benefícios por incapacidade temporária, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

Cláusula Oitava – Das Condições Finais

Os efeitos do presente Convênio retroagem ao dia 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019;
As partes elegem o foro da Comarca de Muriaé-MG para dirimir todas a pendências oriundas deste convênio.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Muriaé-MG, 14 de janeiro de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-Prev

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor-Geral - DEMSUR

FLÁVIA MELLO NEVES
Diretora-Geral - FUNDARTE

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

_____
NANCY LIETA LIMA
CPF: 236.588.866-68

_____
STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:EC8CECC9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DE ABERTURA DO PREGÃO 001/2020 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, publica a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 001/2020** – **Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: licenciamento, operacionalização, manutenção e

suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, se for o caso, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais e disposições e termos do Edital. **Data de abertura: 12/03/2020 às 09:00 horas**, à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG – **Informações e solicitação de Edital** – Fone: (32) 3722-2322 – e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br - **Site**: www.muriaeprev.com.br -

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DA18FA71

PREFEITURA DE MURIAÉ
PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 037/2020 – Processo nº 048/2020 - Requisitante: SMA - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo caminhonete tipo pick up para uso da secretaria de Agricultura da Prefeitura de Muriaé. – Abertura da sessão de licitação dia 06/03/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 038/2020 – Processo nº 049/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários para as escolas municipais de ensino infantil de Muriaé. – Abertura da sessão de licitação dia 09/03/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 039/2020 – Processo nº 050/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de fraldas para atender as necessidades das creches municipais. – Abertura da sessão de licitação dia 09/03/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 040/2020 – Processo nº 051/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de passe escolar especial na linha " Estrada de Itamuri X Muriaé". – Abertura da sessão de licitação dia 06/03/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 041/2020 – Processo nº 052/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o transporte escolar de alunos nas linhas " ITAMURI/ MARIMBONDO E ADJACENCIAS " e "SÃO JOÃO DO GLÒRIA < GROTÃO e ADJACENCIAS". – Abertura da sessão de licitação dia 09/03/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 042/2020 – Processo nº 053/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de aço, arame, barra chata ,barra redonda, cantoneira,tubo preto, entre outros materiais correlatos para a rede municipal de ensino de Muriaé e dos setores da Secretaria Municipal de Educação. – Abertura da sessão de licitação dia 10/03/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 043/2020 – Processo nº 054/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender os programas e serviços das unidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social. – Abertura da sessão de licitação dia 11/03/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 044/2020 – Processo nº 055/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preço para a aquisição de equipamentos,para o laboratório da UPA,do município de Muriaé. – Abertura da sessão de licitação dia 09/03/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 045/2020 – Processo nº 056/2020 - Requisitante: SMDS - Objeto: Objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de grama esmeralda a ser utilizada na manutenção de obras e reformas de canteiros. – Abertura da sessão de licitação dia 11/03/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 046/2020 – Processo nº 057/2020 - Requisitante: SMDS - Objeto: O Objeto da presente licitação é a eventual e futura contratação, através do sistema registro de preços,de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica para promover regularização fiduciária. – Abertura da sessão de licitação dia 11/03/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 047/2020 – Processo nº 058/2020 - Requisitante: Prefeitura - Objeto: Objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de blocos, capa

de documentos, folhetos e formulários para uso nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Muriaé. – Abertura da sessão de licitação dia 12/03/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 048/2020 – Processo nº 059/2020 - Requisitante: SMDS - Objeto: Regsitro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos (Maquina de corte e costura Doméstica, placa de corte para Patchwork e outros) para atender os programas da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. – Abertura da sessão de licitação dia 12/03/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 049/2020 – Processo nº 060/2020 - Requisitante: SMDERI - Objeto: A presente licitação é o registro de preço para o fornecimento de barracas de feira livre para atender os ambulantes para o programa Vendedor Legal. – Abertura da sessão de licitação dia 12/03/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 050/2020 – Processo nº 061/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material gráfico para a confeccção de formulários utilizados pelas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. – Abertura da sessão de licitação dia 13/03/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 051/2020 – Processo nº 062/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Objeto da presente licitação refere-se a registro de preço para Futura e eventural contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto FCK 20,25 e 30MPA bombeado e convencional slump, 12 +2 traço (cimento, areia natural, brita 0 e brita1) ser utilizado nas reformas de espaços e longadouros públicos do município de Muriaé. – Abertura da sessão de licitação dia 13/03/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 052/2020 – Processo nº 063/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: O Objeto da presente licitação o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais utilizadas nas obras e reformas de espaços públicos no Município de Muriaé. – Abertura da sessão de licitação dia 13/03/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 053/2020 – Processo nº 064/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: O Objeto da presente licitação o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de papel para impressoras plotters do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas. – Abertura da sessão de licitação dia 13/03/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 054/2020 – Processo nº 065/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: O Objeto da presente licitação o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tela em alambrado a ser utilizada nas obras e reformas de espaços públicos do Município de Muriaé. – Abertura da sessão de licitação dia 16/03/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Dispensa nº 005/2020 – Processo nº 066/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Chamada Pública de tomate para o primeiro Semestre de 2020, através da agricultura famílias, a serem adquiridos com recurso do programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) para os alunos da Rede Municipal de ensino. – Abertura da sessão de licitação dia 16/03/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 006/2020 – Processo nº 067/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas ruas do complexo social denominado Vermelho II, localizado no distrito de vermelho, no município de Muriaé. – Abertura da sessão de licitação dia 07/04/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves dos Reis
Código Identificador:B8588E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso XVII , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2020 a favor da empresa GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA, CNPJ Nº 18.390.666/0003-20 , para prestação de serviços de revisão do veículo modelo: FOX TRENDLINE, placa: QUV-9611, em atendimento à

Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG, com previsão de valor de R$501,97 (quinhentos e um reais e noventa e sete centavos).

Naque, MG, 19 de fevereiro de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:AB1EDAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 001/2020, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VALOR TOTAL
ICLEITON IRLONN SILVA MANGUEIRA 05290863605	04,05,06,07,08,10,15	R$52.010,00
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA ROCHA 10243987650	1,2, e 3	R$30.212,00
MARIA NÚBIA MORAIS BRANDAO 05701622622	9,11,13,13,14 e 16	R$108.700,00
Valor total: R$190.922,00 (CENTO E NOVENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 18 de Fevereiro de 2020.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 19/02/2020

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:9C9867E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **ICLEITON IRLONN SILVA MANGUEIRA 05290863605**

OBJETO: ***Registro de preços para aquisição com entrega parcelada mediante demanda de refeição e lanches para diversos setores da prefeitura municipal.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 001/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00012-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02010010.0412200202.007.33903000000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***52.010,00 (Cinquenta e dois mil e dez reais)***

VIGÊNCIA: **18** ***DE FEVEREIRO DE 2020 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021.***

Publicado em : **19/02/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:52D51861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MARIA DAS GRACAS SOUSA ROCHA 10243987650**

OBJETO: ***Registro de preços para aquisição com entrega parcelada mediante demanda de refeição e lanches para diversos setores da prefeitura municipal.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 001/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00012-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02010010.0412200202.007.33903000000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***30.212,00(trinta mil duzentos e doze reais).***

VIGÊNCIA: **18** ***DE FEVEREIRO DE 2020 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021.***

Publicado em : **19/02/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:DF847A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MARIA NUBIA MORAIS BRANDAO 05701622622**

OBJETO: ***Registro de preços para aquisição com entrega parcelada mediante demanda de refeição e lanches para diversos setores da prefeitura municipal.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 001/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00012-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02010010.0412200202.007.33903000000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais).***

VIGÊNCIA: **18** ***DE FEVEREIRO DE 2020 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021.***

Publicado em : **19/02/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:F66FC35C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 104/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VALOR TOTAL
ELINEIA MARQUE RIBAS 08729432677	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, 20,21,22,23,24,25,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 e 32	R$29.369 ,50
Valor total: R$29.368 ,50 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG , 18 de Fevereiro de 2020.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 20/02/2020

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros , conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:9A3A4D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **ELINEIA MARQUES RIBAS 08729432677**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA MEDIANTE DEMANDA DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 068/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02040020.0412200212.013 33903000000 /100 FICHA 70
02070010.1230601852.063 33903000000 /147 FICHA 205
02080030.0824405782.342 33903000000 / 100 FICHA 822
02080030.0824405772.318 33903000000 /100/129/156 FICHA 799

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***R$29.369,50 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).***

VIGÊNCIA: **18** ***DE FEVEREIRO DE 2020 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021.***

Publicado em : **20/02/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:091E75BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 007/2020

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TELA SOLDADA GALVANIZADA,PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTES E LAZER NA CIDADE DE NINHEIRA/MG,conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 09/03/2020, às 09:00 (nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 19 de Fevereiro de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:79EA359F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº03 de 12 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias regulamentares à servidora Laurinda Brito Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 30 de julho de 2018 a 29 de julho de 2019, que serão gozadas a partir de 27 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/01/2020.

Ninheira, 12 de fevereiro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:EBC80073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº04 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio ao servidor Warley Spinola Bitencourt, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença prêmio refere-se a 01(hum)mês do período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2013 a 24 de fevereiro de 2018, que serão gozadas a partir de 04 de fevereiro de 2020 a 04 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2020.

Ninheira, 12 de fevereiro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:E4020B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio ao servidor Ivando Rocha Matos, ocupante do cargo de Oficial de Obras e Serviços de Pedreiro, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença prêmio refere-se a 01(hum)mês do período aquisitivo de 04 de março de 2013 a 03 de março de 2018, que serão gozadas a partir de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Ninheira, 12 de fevereiro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:18D02585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº06 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor Irineu de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020, que serão gozadas a partir de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 12 de fevereiro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:9C382EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº07 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor Osmar Neves Ribeiro, ocupante do cargo de Coordenador Técnico do Setor de Ecologia e Meio Ambiente, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 09 de março de 2017 a 08 de março de 2018, que serão gozadas a partir de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Ninheira, 14 de fevereiro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:C196B284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº08 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor Carlos André Andrade Franco, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 30 de julho de 2017 a 29 de julho de 2018, que serão gozadas a partir de 15 de fevereiro de 2020 a 15 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 14 de fevereiro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:B28F6FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor ocupante de cargo em contrato.

A Secretária Municipal de Saúde de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.
Considerando o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias regulamentares ao servidor João Fábio Gonçalves Sobrinho, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, que serão gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Ninheira, 12 de fevereiro de 2020.

JANETE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:F8B0B277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor efetivo em cargo comissionado.

A Secretária Municipal de Saúde de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.
Considerando o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias regulamentares ao servidor Edson Carlos Pereira Santos, ocupante do cargo de Coordenador Técnico de Serviços a Assistência Preventiva a Saúde, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2016 a 25 de fevereiro de 2017, que serão gozadas a partir de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 13 de fevereiro de 2020.

JANETE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:F42B94B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº03 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor efetivo.

A Secretária Municipal de Saúde de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.
Considerando o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias regulamentares ao servidor Osório Rocha Brandão, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020, que serão gozadas a partir de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 13 de fevereiro de 2020.

JANETE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:99ABC518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº04 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor efetivo.

A Secretária Municipal de Saúde de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.
Considerando o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio à servidora Rosângela Dias do Valo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença refere-se a 23(vinte e três)dias do período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2007 a 25 de fevereiro de 2012, que serão gozadas a partir de 09 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09/01/2020.

Ninheira, 13 de fevereiro de 2020.

JANETE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:295F7F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº05 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor efetivo.

A Secretária Municipal de Saúde de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.
Considerando o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio à servidora Josélia de Merendes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença refere-se a 01(mês) do período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2013 a 24 de fevereiro de 2018, que serão gozadas a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/02/2020.

Ninheira, 13 de fevereiro de 2020.

JANETE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:C7F42225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº06 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor efetivo.

A Secretária Municipal de Saúde de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.
Considerando o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio à servidora Joelma Dias do Vale, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença refere-se a 01(hum)mês do período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2013 a 24 de fevereiro de 2018, que serão gozadas a partir de 04 de fevereiro de 2020 a 04 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/02/2020.

Ninheira, 13 de fevereiro de 2020.

JANETE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:84BF1424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº07 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor efetivo.

A Secretária Municipal de Saúde de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.
Considerando o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio ao servidor Elviro Alves Meireles Neto, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença refere-se a 15(quinze)dias do período aquisitivo de 30 de julho de 2012 a 29 de julho de 2017, que serão gozadas a partir de 10 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10/02/2020.

Ninheira, 14 de fevereiro de 2020.

JANETE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:8DBDB97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº08 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor efetivo.

A Secretária Municipal de Saúde de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.
Considerando o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº574 de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio à servidora Ivonete Meireles Queiroz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: A licença refere-se a 03(três)meses do período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2007 a 25 de fevereiro de 2012, que serão gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/02/2020.

Ninheira, 14 de fevereiro de 2020.

JANETE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:965C5FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 075/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

Município de Ouro Fino MG - Extrato de Ratificação. Processo nº 075/2020 – Inexigibilidade nº 005/2020 – Objeto: Contratação da dupla ***"CÉSAR MENOTTI E FABIANO"*** para Show no dia 13 de Agosto de 2020 no 8º Ouro Fino Rodeio Festival. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG. **Contratado: GHATE SHOWS LTDA. CNPJ Nº 21.686.362/0001-58. Valor:** R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de Inexigibilidade. Data: 19 de Fevereiro de 2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C91A2880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012-2020 CONCORRÊNCIA 001-2020 -
PERMISSÃO SERVIÇO DE TAXI

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente termo de Retificação do Edital do Processo Licitatório Nº 012/2020 Concorrência N.º 001/2020 cujo OBJETO é seleção de pessoas físicas ou MEI, visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, nos termos da Lei Federal Nº. 12.468, de 26/08/2011, e da Lei Municipal Nº. 1.695 de 11 de dezembro de 2019, em face de correções necessárias no Edital, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO:

_____
Na Cláusula IX – Dos Procedimentos da Licitação e do Julgamento, subitem 9.7.4, onde se lê:
9.7.4. Fator Pontuação por Observância/Inobservância das Normas de Trânsito, tendo como referência o ano de 2018, no que se refere ausência de ou às penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito (máximo de 20 pontos):
Leia-se:
9.7.4. Fator Pontuação por Observância/Inobservância das Normas de Trânsito, tendo como referência o ano de 2019, no que se refere ausência de ou às penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito (máximo de 20 pontos):

_____
No Anexo II – Projeto Básico, Cláusula V – Dos Quesitos Pontuáveis na Proposta Técnica, subitem 5.1.4 onde se lê:
5.1.4. Fator Pontuação por Observância/Inobservância das Normas de Trânsito, tendo como referência o ano de 2018, no que se refere ausência de ou às penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito (máximo de 20 pontos):
Leia-se:
5.1.4. Fator Pontuação por Observância/Inobservância das Normas de Trânsito, tendo como referência o ano de 2019, no que se refere ausência de ou às penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito (máximo de 20 pontos):

_____
No Anexo II – Projeto Básico, Cláusula VI – Dos Veículos, subitens 6.1 e 6.2 onde se lê:
6.1. Sem prejuízo das demais obrigações inerentes aos condutores, segundo o Código de Trânsito instituído pela Federal nº. Lei 9.503/97, os veículos destinados aos serviços, deverão possuir:
I - duas ou quatro portas, neste último caso duas de cada lado, com capacidade máxima de 07 (sete) lugares e previamente homologados pelo Município de Palma;
- cor original de fábrica;

- ar condicionado;

IV - Características originais de Fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Transito Brasileiro, desde de regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética;

6.2. No Serviço Público de Transporte por Táxi, não serão admitidos veículos com as seguinte características ou equipamentos:
I - teto solar;
- conversíveis;

- bagageiro externo exceto original de fábrica, vedado seu uso em serviço;

IV - defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais; exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município de Palma;
V - aerofólios, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município de Palma;
VI - turbo-compressor, exceto original de fábrica e homologados pelo Município de Palma;
VII - película escurecedora em qualquer área envidraçada do veículo;
VIII - potência acima de 145 c.v. (cento e quarenta e cinco cavalos-vapor);
IX - aspiração de ar do motor diferente da convencional;
X - engate e suporte de reboque, exceto os homologados pelo Município de Palma, desde que não sejam prejudiciais à visão da placa ou ao trânsito;
XI - protetor de para-choque, exceto original de fábrica e homologados pelo Município;
XII - sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de roda padrão;
XIII - sem 40% do volume de porta mala original livre para bagagem do passageiro.Ficam mantidos os demais itens do Edital de Licitação.
Leia-se:
6.1. Sem prejuízo das demais obrigações inerentes aos condutores, segundo o Código de Trânsito instituído pela Federal nº. Lei 9.503/97, os veículos destinados aos serviços, deverão possuir:
I - duas ou quatro portas, neste último caso duas de cada lado, com capacidade máxima de 07 (sete) lugares e previamente homologados pelo Município de Palma;
II- cor original de fábrica;

III - Características originais de Fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Transito Brasileiro, desde de regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética;

6.2. No Serviço Público de Transporte por Táxi, não serão admitidos veículos com as seguinte características ou equipamentos:
I- conversíveis;

II- bagageiro externo exceto original de fábrica, vedado seu uso em serviço;

III - defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais; exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município de Palma;
IV - aerofólios, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município de Palma;
V - turbo-compressor, exceto original de fábrica e homologados pelo Município de Palma;
VI - película escurecedora na área envidraçada do veículo fora dos limites permitidos por lei;
VII - potência acima de 175 c.v. (cento e setenta e cinco cavalos-vapor);
VIII - aspiração de ar do motor diferente da convencional;
IX - engate e suporte de reboque, exceto os homologados pelo Município de Palma, desde que não sejam prejudiciais à visão da placa ou ao trânsito;
X - protetor de para-choque, exceto original de fábrica e homologados pelo Município;
XI - sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de roda padrão;
XII - sem 40% do volume de porta mala original livre para bagagem do passageiro.

Ficam mantidos os demais itens do Edital de Licitação.

Publique-se.

Palma, 19 de fevereiro de 2019.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:3A5C29F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº.1839/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da Empresa, GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº: 08.821.570/0001-54, situada na Rua Drumond, nº 41, Ed. Macedo, Sala:001 Bairro: Centro, Camaçari - BA, no valor de **R$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais)**,** referente à Contratação de Show Artístico com a cantora Gilmelândia, a ser realizado em praça pública no Carnaval 2020 tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.1839/2020.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 18 de Fevereiro 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Paracatu- MG
Processo nº. 1839/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 18 de Fevereiro 2020.

WALTER JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:232A5E7F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2 ADITIVO 20/2018

Processo:792/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2018 (PROCESSO:792/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Damasceno Construções Ltda EPP Extra Energy e Construções. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 31/01/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Olavo Remígio Condé pela Contratante e Damasceno Construções Ltda EPP Extra Energy e Construções pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:61B0CEA6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 20/2020

Processo:1096/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Bioplasma Produtos para Laboratórios e correlatos Ltda. 29/01/2020**. **FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93 e 10520/2002. **PROCESSO: 1096/2020**. **OBJETO**: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2019, para as aquisições futuras para fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do CONVALES, a ser realizado neste Consorcio para atendimento, que observará os preceitos de direito público. **VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR**: R$ 116.400,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e Bioplasma Produtos para Laboratórios e correlatos Ltda pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C5F3E46C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31, 32, 33/2020

Processo: 11.356/ 2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **JUVI PRODUCOES LTDA - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.356/2019**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADAS E FECHAMENTO DE PALCO (MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM), SEM DATAS PRÉ-DEFINIDAS**. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 34/2019. VENCIMENTO: 20/02/2021:** Detentora dos Itens: 01, 02, 12, 22, 09, 10 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 29, . Valor: R$ 593.450,02. Assinaturas: Isac Costa Arruda, Igor Pimentel Cruz, Ana Amélia de Melo Medeiros, João Batista Aparecido Soares, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Walter José de Souza e Francy Helle Remígio Condé Couto pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **JUVI PRODUCOES LTDA - ME** e pela detentora da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CACIQUE LOCACOES LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.356/2019**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADAS E FECHAMENTO DE PALCO (MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM), SEM DATAS PRÉ-DEFINIDAS**. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 34/2019. VENCIMENTO: 20/02/2021:** Detentora dos Itens: 23, 24, 25, 26, 27. Valor: R$ 179.400,02. Assinaturas: Isac Costa Arruda, Igor Pimentel Cruz, Ana Amélia de Melo Medeiros, João Batista Aparecido Soares, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Walter José de Souza e Francy Helle Remígio Condé Couto pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CACIQUE LOCACOES LTDA** e pela detentora da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CORA SONORIZAÇÃO, SHOWS E EVENTOS LTD**A.**:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.356/2019**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADAS E FECHAMENTO DE PALCO (MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM), SEM DATAS PRÉ-DEFINIDAS**. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 34/2019. VENCIMENTO: 20/02/2021:** Detentora do Item: 30. Valor: R$ 75.800,00. Assinaturas: Isac Costa Arruda, Igor Pimentel Cruz, Ana Amélia de Melo Medeiros, João Batista Aparecido Soares, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Walter José de Souza e Francy Helle Remígio Condé Couto pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CORA SONORIZAÇÃO, SHOWS E EVENTOS LTD** e pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AC7B1A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 14 de fevereiro de 2020, e no Jornal Diário, de 15 de fevereiro de 2020, os candidatos abaixo discriminados, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo, NÃO COMPARECERAM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADOS do referido concurso.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2020.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02297508	Débora Fernanda de Rezende	Técnico em Enfermagem
02317787	Douglas Melo Ferreira	Motorista
02336295	Nicoly Crisley Siqueira	Técnico em Administração

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E28F0AAB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 14 de fevereiro de 2020 e no Jornal Diário, do dia 15 de fevereiro de 2020, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2020.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02324085	Geraldo Magela Borges	Vigia
02292070	Vitor Henrique Pereira Vilaça	Técnico em Administração
02324921	Leandro Alves Brito	Professor Auxiliar da Educação Básica

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E60DEB64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PRC Nº 0078/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PRC Nº 0078/20.** Objeto: Contratação de empresa para construção de uma pista de rolamento no Aeroporto Municipal Arnaud Marinho, localizado no Bairro Santos Dumont, no município de Pará de Minas. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 10/03/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:AC01FEAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PRC Nº 0052/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PRC Nº 0052/20.** Objeto: Contratação de seguro total e de responsabilidade civil (contra terceiros) para veículos leves e pesados e máquinas pesadas. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 09/03/2020 às 10:00 horas, a abertura será no dia 09/03/2020 às 10:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 09/03/2020 às 10:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5280D7AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000018/2020, Tomada de Preço nº: 000004/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO E ACABAMENTO DAS SALAS DA CRECHE MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 09/03/2020, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGAO/MG, 19 de fevereiro de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:1869D386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DE APROVADOS NA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO 02/2020 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA CARGO DE VISITADOR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.170/2020.

LISTA DE APROVADOS NA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO 02/2020 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA CARGO DE VISITADOR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.170/2020.

ANEXO I

Nome	Pontuação	Situação
Érica Carvalho de Oliveira	29,8	APROVADO(A)
Alda Maria Barbosa Andrade	28,33	APROVADO(A)
KarimJenyfer Freire Correa	22,81	APROVADO(A)
Ana Ester Pereira Alvarenga	20,75	APROVADO(A)
Flávia Cristina da Silva	20,00	APROVADO(A)
Luiz Felipe Gomide Ribeiro	17,5	APROVADO(A)
Simone de Cássia Pinto Freire	17,16	APROVADO(A)
Taís Soares Marques	16,75	APROVADO(A)
Ângela Aparecida d Carvalho	16,00	APROVADO(A)
Monalisa Rezende Melo	15,50	APROVADO(A)
Lidiane Patrícia Ferreira	15,08	APROVADO(A)
Elisângela dos Reis Pádua de Paula	14,50	APROVADO(A)
Ana Maria Fonseca	14,00	APROVADO(A)
Vânia Rezende Freire Carvalho	14,00	APROVADO(A)
Maria Alves Rodrigues	13,25	APROVADO(A)
Valéria Aparecida Silva dos Santos	13,00	APROVADO(A)
Bruna Oliveira de Carvalho Ribeiro	12,40	APROVADO(A)
Rafael Henrique da Silva Souza	12,35	APROVADO(A)
Ana Flávia Alcântara Arriel Pedroso	12,25	APROVADO(A)
Judith Rodrigues	11,33	APROVADO(A)

Os horários da próxima etapa - Avaliação Psicológica se encontram abaixo no ANEXO II.

ANEXO II
Avaliação Psicológica-Grupo 1 :

Érica Carvalho de Oliveira
Alda Maria Barbosa Andrade
KarimJenyfer Freire Correa
Ana Ester Pereira Alvarenga
Flávia Cristina da Silva
Luiz Felipe Gomide Ribeiro
Simone de Cássia Pinto Freire
Taís Soares Marques
Angela Aparecida d Carvalho
Monalisa Rezende Melo

Data: 20/02/2020
Dia: Quinta - Feira
Horário:08:00 horas
Local:CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) localizado na **Rua Doutor Francisco Martins de Andrade, nº 126, Bairro: Centro - Perdões/MG.**
CEP: 37260-000

Avaliação Psicológica- Grupo 2:
Lidiane Patrícia Ferreira
Elisângela dos Reis Pádua de Paula
Ana Maria Fonseca
Vânia Rezende Freire Carvalho
Maria Alves Rodrigues
Valéria Aparecida Silva dos Santos
Bruna Oliveira de Carvalho Ribeiro
Rafael Henrique da Silva Souza
Ana Flávia Alcântara Arriel Pedroso
Judith Rodrigues

Data: 20/02/2020
Dia: Quinta -feira
Horário:13:00 horas
Local:CREAS (Centro de Referência Especializadoem Assistência Social) localizado na **Rua Doutor Francisco Martins de Andrade, nº 126, Bairro: Centro - Perdões/MG.**
CEP: 37260-000

Dúvidas:
Secretária de Assistência Social - Perdões
(35) 3864 – 3263

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:27FBAC31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECLARAÇÃO DE PREGÃO DESERTO PROCESSO 25/2020 PREGÃO 12/2020

DECLARAÇÃO DE PREGÃO DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°12/2020 OBJETO:
Formar registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. Informar que ficou DESERTO o Pregão Presencial nº12/2020 – Processo Licitatório nº25/2020, por não haver interessados na apresentação de propostas. Informo ainda que este pregão foi marcado com abertura da proposta para 19/02/2020, sem que houvesse a manifestação de quaisquer interessados.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0CC8A1B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 24/2020

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 24/2020
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A
Dia: 21/02/20 Horário: 8h Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Manhã/Tarde	02/03/20 a 31/03/20
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Manhã/Tarde	02/03/20 a 31/03/20

Apresentar originais de todos estes documentos:
01– Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;

10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 4.103/19
12 – Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.103/2019, Art. 29 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados no Anexo IX para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 19 de fevereiro de 2020.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:89669BC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 25/2020

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 25/2020
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 21/02/20 Horário: 8h20 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Tarde	02/03/20 a 31/03/20

Apresentar originais de todos estes documentos:
01– Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 4.103/19
12 – Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.103/2019, Art. 29 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados no Anexo IX para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 19 de fevereiro de 2020.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29EE355D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de contrato nº.003/2020--Dispensa nº.001/2020-processo licitatório №003/2020-. Objeto: Locação de 04 maquinas copiadoras multifuncional, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Administração(Contabilidade) e Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Pescador/MG**,**autuado em 24/01/2020-abertura em 30/01/2020 ás 09:00hs,Empresa Vencedora: MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOLTDA- CNPJ:20.232.336/0001-97– VALOR DE R$:9.800,00(Nove mil e oitocentos reais),bruto**.**

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:CCF87BAE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de extrato de contrato Nº.002/2020 - Inexigibilidade nº.002/2020-processo licitatório №004/2020-. Objeto: Contratação de Empresa: MARCELO GONÇALVES- CNPJ 32.817.862/0001-06. Através do seu representante legal o mesmo Sr. MARCELO GONÇALVES- CPF:09354479707,EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICOSDO **CANTOR: VINICIUS DO FORRO(MARCOS VINICIUS G. NASCIMENTO)**,em Praça Pública,para a realização das festividades do 58º Aniversário da Cidade de Pescador- "Festa Festividade do Padroeiro da Cidade,no Município De Pescador/MG, no período de 27/06/2020,autuado em 30/01/2020-abertura em 04/02/2020 ás 09:00hs,Homologado em 05/02/2020,Empresa Contratada: MARCELO GONÇALVES- CNPJ 32.817.862/0001-06– VALOR DE R$:5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais),global .

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:E836E0D6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de extrato de contrato Nº.007/2020 - Inexigibilidade nº.003/2020-processo licitatório №005/2020-. Objeto: Contratação de Empresa: LIBRA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ 10.290.832/0001-43.Através do seu representante legal a Sra. TATIANNA SBRANA CHAVES ZAPALA- CPF:226.363.008-21,EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÕES ARTISTICOS DO **CANTOR: LEONARDO CHAVES ZAPALA**

SBRANA PIMENTEL (LEO), em Praça Pública, para a realização das festividades do 58º aniversário da Cidade de Pescador-MG- "Festa Festividade do Padroeiro da Cidade,no Município De Pescador/MG. Show a realizar no dia 26/06/2020 – duração de show 02hs, autuado em 30/01/2020-abertura em 05/02/2020 ás 11:00hs,homologado em 06/02/2020,Empresa:LIBRA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ 10.290.832/0001-43– VALOR DE R$:112.500,00(Cento e doze mil e quinhentos reais),global .

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:EC62B61A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de extrato de contrato Nº.009/2020 - Inexigibilidade n º004/2020-processo licitatório № 007/2020-. Objeto: Contratação de Empresa: HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-CNPJ Nº. 15.338.266/0001-16. Através do seu representante legal o Sr. Fabio Jose Elias- portador da carteira de identidade nº. 27.593.2370 SSP/SP-CPF:293.307.138-07, EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICOS DO **CANTOR: LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA SILVEIRA PEREIRA E DIEGO BARROS SILVA-** (nome artístico HENRIQUE E DIEGO), em Praça Pública, para a realização das festividades do 58º Aniversário da Cidade de Pescador-MG. "Festa Festividade do Padroeiro da Cidade, no Município De Pescador/MG. show a realizar no dia 27/06/2020 – duração de show 02hs, autuado em 03/02/2020- abertura em 07/02/2020 ás 12:30hs, homologado em 11/02/2020, Empresa : HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ Nº. 15.338.266/0001-16– VALOR DE R$: 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) , global .

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:D1E90E1D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº-008/2020-DISPENSA Nº.002/2020-PROCESSO LICITATÓRIO №.006/2020-.OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza técnica consistindo na realização de apuração, formalização e compensação de crédito previdenciário, advindo de julgamento Recurso Extraordinário do STF nº 593.068, bem como Portaria nº. 754/2018 do MPAS, em conformidade com as planilhas e projetos anexo.,HOMOLOGADO EM 10/02/2020-, EMPRESA VENCEDORA: ALENI DE FÁTIMA COELHO CUNHA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.464/0001,com o valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),

AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:5FFD55DA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG . Aviso de Licitação.Pregão Presencial nº.002/2020 Proc. Licit. 008/2020. Objeto:**"**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos-Selo INMETRO, Câmara de Ar e Recauchutagens destinados ao Atendimento das demandas do município, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, conforme especificações constantes do anexo I,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pescador/MG.Abertura : Dia 10/03/2020 às 9:00hs.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

ELAINE ELLER
Pregoeira,

Pescador-MG, 19/02/2020.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:EED94855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE RP

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 009/2020, Processo Licitatório nº120/2019, Pregão Presencial N° 060/2019, Registro de Preços Nº 040/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza para escolas municipais. Detentor da Ata: Comercial Cardoso Vidigal Ltda - ME, CNPJ: 41.833.286/0001-73. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/02/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 009/2020, Processo Licitatório nº120/2019, Pregão Presencial N° 060/2019, Registro de Preços Nº 040/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza para escolas municipais. Detentor da Ata: Eco Plast Comercio e Industria Ltda, CNPJ:20.161.464/0001-97. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/02/2020

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 009/2020, Processo Licitatório nº120/2019, Pregão Presencial N° 060/2019, Registro de Preços Nº 040/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza para escolas municipais. Detentor da Ata**:** Fortaleza Comercio de Alimentos Ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 32.625.874/0001-20. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/02/2020

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 009/2020, Processo Licitatório nº120/2019, Pregão Presencial N° 060/2019, Registro de Preços Nº 040/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza para escolas municipais. Detentor da Ata: Magalhães Industria e Comercio Eireli, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.625.874/0001-20. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/02/2020

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 009/2020, Processo Licitatório nº120/2019, Pregão Presencial N° 060/2019, Registro de Preços Nº 040/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza para escolas municipais. Detentor da Ata: José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628**,** inscrito no CNPJ sob o nº 24.708.774/0001-30. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/02/2020

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 009/2020, Processo Licitatório nº120/2019, Pregão Presencial N° 060/2019, Registro de Preços Nº 040/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza para escolas municipais. Detentor da Ata: Comercial Oliveira Piranga Ltda EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 21.248.486/0001-51. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/02/2020

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 009/2020, Processo Licitatório nº120/2019, Pregão Presencial N° 060/2019, Registro de Preços Nº 040/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza para escolas municipais. Detentor da Ata: Tainnah Tallulan Estanislau Silva**,** inscrita no CNPJ sob nº 30.083.358/0001-96. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/02/2020

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 009/2020, Processo Licitatório nº120/2019, Pregão Presencial N° 060/2019, Registro de

Preços Nº 040/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza para escolas municipais. Detentor da Ata: Comercial Vener Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 65.353.401/0001-70. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/02/2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:B8A0DAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 027/2020, Processo Licitatório nº 064/2019, Credenciamento nº 001/2019. Objeto: Prestação de serviços na função de professor de apoio. Contratada: Renata Aparecida Dias Luna, CPF: 045.754.306-09. Valor: R$12.000,00. Data: 07/02/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 028/2020, Processo Licitatório nº 064/2019, Credenciamento nº 001/2019. Objeto: Prestação de serviços na função de professor de apoio. Contratada: Dione Ramos de Sena Resende, CPF: 073.067.286-79. Valor: R$12.000,00. Data: 07/02/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 029/2020, Processo Licitatório nº 064/2019, Credenciamento nº 001/2019. Objeto: Prestação de serviços na função de professor de apoio. Contratada: Eliane Aparecida Marques de Miranda, CPF: 033.509.136-95. Valor: R$12.000,00. Data: 07/02/20

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 030/2020, Processo Licitatório nº 064/2019, Credenciamento nº 001/2019. Objeto: Prestação de serviços na função de professor de apoio. Contratada: Giovanna Lana Milagres, inscrita no CPF: 029.167.246-99. Valor: R$12.000,00. Data: 07/02/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 033/2020, Processo Licitatório nº 064/2019, Credenciamento nº 001/2019. Objeto: Prestação de serviços na função de professor de apoio. Contratada: Juliana Rosa da Silva, inscrita no CPF: 094.307.216-66. Valor: R$12.000,00. Data: 07/02/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:883195EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 025/2020, Processo Administrativo nº 010/2020, Inexigibilidade nº 003/2020. Objeto: Apresentações de Banda de Fanfarra durante os desfiles do Zé pereira e blocos carnavalescos. Contratado: Adilson Luiz Gonçalves, CPF: 000.582.076-60. Valor: R$25.000,00. Data: 31/01/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:438F5878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 031/2020, Processo nº 013/2020, Dispensa nº 007/2020. Objeto: Serviços médicos Ultrassonografista para realização de exames de Ultrassonografia no Centro de Imagens da UBS Dr. Solon. Contratada: Clínica Integrativa de Saúde Candelot, CNPJ: 24.416.095/0001-97. Valor: R$13.440,00. Data: 11/02/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:FA46E803

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 032/2020. Objeto: Apresentação artística com a Banda Companhia do Forró na Comunidade de Venda Nova. Contratada: Rayane da Silva Castro 08721372608, CNPJ nº 22.431.857/0001-07. Valor: R$3.500,00. Data: 11/02/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:79C02893

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 034/2020. Objeto: Supressão de árvore em área de risco, com limpeza do terreno e remoção de galhos e do material lenhoso. Contratado: Carlos José Osório, CNPJ: 20.920.480/0001-16. Valor: R$7.200,00. Data: 11/02/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:2CC83478

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 035/2020. Processo Licitatório nº 014/2020, Inexigibilidade nº 004/2020. Objeto: Apresentação artística durante o Carnaval de 2020. Contratado: Sunga de Pano Produções Artísticas Ltda ME, CNPJ: 19.624.578/0001-47. Valor: R$14.000,00. Data: 12/02/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0F702989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 036/2020. Processo Licitatório nº 015/2020, Pregão nº 003/2020. Objeto: Fornecimento de pedra de mão. Contratado: Pedreira Moreira Neiva Ltda, CNPJ: 21.115.597/0001-90. Valor: R$8.930,00. Data: 13/02/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:4CB9DB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 037/2020. Processo nº 009/2020, Pregão nº 005/2020. Objeto: Locação e montagem de som para realização do carnaval de 2020. Contratado: Planartproduções de Eventos Eireli, CNPJ: 71.011.860/0001-79. Valor: R$20.000,00. Data: 14/02/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:F6441C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 038/2020. Processo nº 016/2020, Dispensa nº 004/2020. Objeto: Serviços de médico Cardiologista para atendimento no AME – Ambulatório Municipal de Especialidades. Contratado: Edilsa Maria Saúde e Cia Ltda, CNPJ: 15.295.905/0001-03. Valor: R$17.250,00. Data: 14/02/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:E74ECBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 011/2020. Processo nº 005/2020, Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Apresentação artística

da Banda Thiago e Eli, DJ Matheus e DJ Frank, durante o Carnaval de 2020. Contratado: Thiago Inocente Tomaz 09235839637, CNPJ: 32.179.394/0001-83. Valor: R$3.250,00. Data: 28/01/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 012/2020. Processo nº 005/2020, Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Apresentação artística da Banda Revelassamba e Saraiva & Rafael, durante o Carnaval de 2020. Contratado: Alex Custódio Moreira 09043035602, CNPJ: 13.721.268/0001-64. Valor: R$4.100,00. Data: 28/01/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 013/2020. Processo nº 005/2020, Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Apresentação artística de Evolução DJS, durante o Carnaval de 2020. Contratado: Adriana Aparecida de Paula 11236046650, CNPJ: 27.704.940/0001-18. Valor: R$2.000,00. Data: 28/01/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 015/2020. Processo nº 005/2020, Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Apresentação artística de Raylan Oliveira, durante o Carnaval de 2020. Contratado: Raylan de Oliveira Teixeira 13685502662, CNPJ: 33.740.865/0001-43. Valor: R$4.000,00. Data: 28/01/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 016/2020. Processo nº 005/2020, Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Apresentação artística da banda Doiszé, durante o Carnaval de 2020. Contratado: Marcio José Barreto de Souza 06405309665, CNPJ: 12.720.313/0001-01. Valor: R$3.500,00. Data: 28/01/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 017/2020. Processo nº 005/2020, Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Apresentação artística de Idson e seus Teclados, durante o Carnaval de 2020. Contratado: Idson Peixoto Pessoa 82791325620, CNPJ: 32.804.446/0001-65. Valor: R$800,00. Data: 28/01/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 018//2020. Processo nº 005/2020, Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Apresentação artística de MC Delano, durante o Carnaval de 2020. Contratado: 2N Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 20.647.290/0001-77. Valor: R$18.000,00. Data: 28/01/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga. Contrato nº 019/2020. Processo nº 005/2020, Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Apresentação artística de DJ Pires, durante o Carnaval de 2020. Contratado: Ítalo Augusto Clara Pires, CPF: 429.808.848-04. Valor: R$450,00. Data: 28/01/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:98F92116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE RP

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 010/2020, Processo Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial N° 003/2020, Registro de Preços Nº 002/2020. Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentrados de oxigênio. Detentor da Ata: Oxi+Mais Comercio de Gases Medicinais e Industriais Ltda - EPP, CNPJ nº 02.778.386/0001-92. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 19/02/2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:72552037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3008/2020

DECRETO Nº 3008/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Piranga/MG,** Sr. José Carlos de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e dentro de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que, diante das fortes chuvas que atingiram o Município, acarretando estragos em grande escala nas estradas que dão acesso à zona rural do Município, fato este público e notório;

CONSIDERANDO que, na data de ontem, foi ordenado um mapeamento dos locais críticos, mediante laudo fotográfico que atestasse, de forma categórica, as obstruções contidas nas estradas vicinais;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas, algumas estradas vicinais que dão acesso à várias comunidades do Município sofreram graves danos, impossibilitando o acesso à dezenas de comunidades;

CONSIDERANDO o dever constitucional imposto ao ente público municipal, de minimizar os efeitos do ocorrido, bem como de prestar assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre e posicionando-se favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que, concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo;o assoreamento gradual e constante dos arroios facilitando o transbordo e consequente invasão das águas nas estradas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Piranga, contidas no Laudo Fotográfico circunstanciado que, por sua vez, deverá fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao fato, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários encontrados, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo Único: Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem

atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 5º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, se necessário for.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se

Piranga/MG, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:CF7F8E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 043/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO nº 043/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 003/2019; Jornada de Trabalho: 24 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Aline Fernanda da Silveira, CPF: 106.625.216-50; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Professora; Prazo: 17/02/2020 a 10/07/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor; Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:95B68CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº005/2020

PORTARIA nº005/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre interrupção da licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor."

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art.99 da Lei nº 925/95,

RESOLVE:

Art.1º Interromper a pedido do servidor o Sr. **Agostinho Antonio Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo motorista, de Inscrito no CPF nº 423.970.906-78, portador da Cédula de Identidade nº 2.422.406, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 062/2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, MG, 19 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:7DBF504E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Objeto: Contratação do show da cantora Patrícia Bross para apresentação nas festividades do carnaval 2020, no dia 21/02/2020. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa **PATRICIA BORGES DOURADO DA SILVA MEI** – CNPJ 19.428.823/0001-40, no valor global de R$19.000,00.

Pirapora/MG, 19/02/2020 -

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:D7E653A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2020

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Guimarães e Amaral Ltda, CNPJ da Contratada: 05.745.742/0001-60. Objeto: Contratação do item 014, registrado na Ata com Registro de Preços n° 006/2020, relativo ao Pregão Presencial com Registro de Preços n° 001/2020, Processo Licitatório n° 003/2020. Valor: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

GUIMARÃES E AMARAL LTDA
Contratado

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:265311FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2020

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Lutare Serviços Ltda-ME, CNPJ da Contratada: 08.123.772/0001-22. Objeto: Contratação dos itens 007, 013, 015 e 016, registrados na Ata com Registro de Preços n° 006/2020, relativo ao Pregão Presencial com Registro de Preços n° 001/2020, Processo Licitatório n° 003/2020. Valor: R$ 58.685,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

LUTARE SERVIÇOS LTDA-ME
Contratado

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7DD5271A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 107 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO n° 107 de 18 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Período de Carnaval /2020.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente dos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, em razão do período de comemoração do Carnaval.
Parágrafo único. Os setores operacionais de segurança, limpeza, abastecimento de água, bem como serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 18 de fevereiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:77D0DD76

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 57 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 57 de 17 de fevereiro de 2020.

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo" 77, inciso VIII e 125, II "c" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Maria Eliete dos Santos Magalhães** - Cargo de Analista Administrativo - matrícula n° 1986, **Sheila Cristina Santos de Carvalho**- Cargo de Analista Administrativo - matrícula nº4780**, Jean Marcell Gomes Albino**- Assistente Técnico Administrativo - matrícula n°13254, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbido de apurar supostas irregularidades na execução atribuídos por servidor, conforme artigo" 152, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005.
Art. 2º. O prazo para conclusão das sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 17 de fevereiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:DEEB50DB

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO FRENTE DE TRABALHO PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGO FRENTE DE TRABALHO

CONVOCAÇÃO FRENTE DE TRABALHO PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGO FRENTE DE TRABALHO

CONVOCAÇÃO FRENTE DE TRABALHO

PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGO FRENTE DE TRABALHO

A **Prefeitura Municipal de Pirapora**, em conformidade com a lei Municipal 2.343/2017, de 22 de dezembro de 2017, o Decreto nº 03 de 12 de janeiro de 2018 e o Edital de Seleção do Programa**, CONVOCA** os candidatos listados (anexo)**,**que foram classificados como aptos a serem beneficiários do Programa de Auxílio Desemprego, denominado FRENTE DE TRABALHO, para, do **dia 20 ao dia 26 de fevereiro de 2020**comparecerem na Secretaria de Família e Políticas Sociais (SEFAM), localizada na Avenida Comandante Santiago Dantas,123, Centro, das 8:00 às 17:00 horas para assinatura do "Termo de Adesão" na condição de beneficiário do Programa, munidos dos seguintes documentos (original e cópia simples, respectivamente):

· Documento de Identidade –RG;
· Cadastro de Pessoa Física – CPF
· Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e Xerox das folhas de identificação e da última demissão, se possuir;
· Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente (emitido até 3 meses);
· Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;
A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura do Termo de Adesão implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

121	Jessica Souza Santos
122	Ana Paula Andrade Oliveira Rocha
123	Karen Alessandra Alves Leite Nery
124	Rosemeire de Almeida Lopes
125	Lucimar Batista de Oliveira
126	Eliana Batista Ramos Rocha
127	IsloianeGonsaga da Cruz
128	Jaqueline Gonçalves de Oliveira
129	Leilane Ramos Gangussu
130	Jane Cristina Souza Barbosa
131	JuniaMarize Rodrigues da Silva
132	Valdirene Teixeira Nonato
133	Simone Medeiros dos Santos
134	Alessandra Gonçalves dos Santos
135	Ana Paula dos Santos Silva
136	Rosenilde da Conceição Alves
137	Ana Paula Fonseca Santos
138	Adersilene Rodrigues Silva
139	Glaciane Amorim da Silva Santos
140	Bruna Grasielly de Souza Brito
141	Alice Missaia Almeida de Souza
142	Aline Ferreira de Almeida
143	Wadson Pereira Silva
144	Jhenifer Pereira Gonçalves
145	Jeniffer Cardoso dos Santos
146	Izamara Eugenia Azevedo Dias
147	Jéssica Cristina dos Santos
148	Lucimeire Alves da Silva
149	Edilene Fernanda da Silva Santos
150	José Evangelista Silva Filho
151	Alessandra Souza das Chagas
152	Ellen Stefani Afonso
153	Márcia Rosa Santos
154	Jéssica Maria de Freitas
155	Joyce Alves de Oliveira
156	Roberta Batista Santos
157	Clecimone Alves de Araújo
158	Lorena Francisca da Costa
159	Cristiane Araújo dos Reis Guerra
160	Ana Cláudia Melo dos Santos
161	Dayara da Silva

162	Janaina Ramos Resende
163	Maria Luana Alves dos Santos
164	Katriny dos Santos Dias
165	Luzimar Pereira Lopes
166	Lucimar Aparecida Rodrigues Rocha
167	Verônica Estela Pereira
168	Jhordana Pereira da Silva
169	Ivone Amorim da Silva Jesus
170	Lucileia Maria Alves da Silva
171	Daiane dos Santos Silva

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:C559B6C0

SECRETARIA DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE PIRAPORA - MG.

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE PIRAPORA - MG, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 01.697.405/0001-93, com sede na Av. Comandante Santiago Dantas, nº 692, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pirapora-MG, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento e manutenção das atividades de acolhimento institucional desenvolvidas conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece as normas para a inexigibilidade de chamamento público.
Considerando que a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE PIRAPORA - MG de Pirapora é a única dentro dos limites do município a oferecer projetos e oficinas artísticas voltado especificamente para a população acima de 60 anos.
Considerando tratar-se de projeto voltado para o público da terceira idade, exigindo-se conhecimento específico quanto ao trabalho com o referido público. Onde será oferecido oficinas de corte, costura e pintura para o público da terceira idade, de forma que possibilite aos idosos a obtenção de novos conhecimento e habilidades, além de proporcionar um espaço para troca de experiências, interações, envolvimento geracional e aprendizado de forma lúcida.

Torna-se pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura de Pirapora-MG (R. Antônio Nascimento, 274 - Centro, Pirapora - MG, 39270-000.)

Pirapora-MG, 18 de fevereiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Parte inferior do formulário

LUIZ ANTONIO PULCHERIOL. C. B. R. MATOS DE SOUSA
Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:FA658986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 65 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 015/2020 – PREGÃO - 007/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SUZI IMACULADA CORREA - ME** – Valor do **Item 01: R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), por Km Rodado e no item 03**: **R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos)**, por Km Rodado, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros para viagens esporádicas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **19/02/2020 à 18/02/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F99B374F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 66 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 015/2020 – PREGÃO - 007/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **RAMOS TRANSPORTES LTDA – ME** – Valor: R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), por Km Rodado, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros para viagens esporádicas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **19/02/2020 à 18/02/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8419F678

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 67 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 009/2020 – TOMADA DE PREÇO - 002/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SMP SERVIÇOS EIRELI – ME –** Valor: R$ 438.379,45 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para a implantação do Teatro Municipal – **RECURSO DO MINISTÉRIODA CULTURA.** Pelo período contratual de 06 (seis) meses de **19/02/2020 à 19/08/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:03CBE037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000028/20 - INEXIGIBILIDADE n° 0003/20
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA PARA TENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2020

Contratado: CORPUS RADIODIAGNOSTICO LTDA. Valor global estimado de R$ 14.000,00. Data da assinatura: 19/02/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 19/02/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210.302.2005.2059.00003.3.90.39.00 F 252

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:71611271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 29/20

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2020, Pregão nº 29/2020, tendo como objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.020, CONFORME TRAJETOS 06 E 12 DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR.** A data para abertura deste certame será dia 05 de MARÇO de 2020, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:805619D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Despacho
Processo Licitatório nº 44/2019
Pregão Presencial nº 27/2019
Ata de Registro de Preços nº 72/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017, o Decreto Municipal nº 4.735/2017, o art. 37, inc. XV; o inciso I do art. 51, o art. 53 e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; o art. 72, § 1º, e art. 142, todos da Lei Orgânica do Município.

Vistos etc.

Analiso e decido o que se segue:

I
Relatório
Em atenção à celeridade e economicidade adoto o relatório final (fls. 133/135),*in verbis*:
Trata-se de Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 03, de 30 de janeiro de 2020 (Secretaria Municipal de Saúde), com a finalidade de apurar eventual descumprimento contratual por ocasião do Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Pouso Alegre, por intermédio desta Secretaria, com a empresa OPPORTUNITAT COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 23.178.866/0001-92, sediada na Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 1.612, Bairro Jardim América, Três Corações/MG, em que consiste o objeto em aquisição de materiais de escritórios decorrentes do Processo Licitatório n°44/2019, Pregão Presencial nº 27/2019 e Ata de Registro de Preços n° 72/2019.
Emitiram-se Ordens de Compras nº 2116/2019 e n° 2121/2019, esta datada em 01/08/2019 e aquela datada em 07/08/2019 (fl. 06/09 e fl.10/12), ambas enviadas para a Contratada na data de **21/10/2019**, através do e-*mail*licita@maqpelmoveis.com.br (fls. 13/14), sendo acusado o recebimento de ambas as Ordens de Compras por aquela empresa na mesma data em que foram realizados os envios (fl. 13 e fl. 15).
Pode-se verificar a intempestividade por parte da empresa no que diz respeito ao prazo de cumprimento da obrigação de entregar os objetos solicitados nas Ordens de Compras supracitadas, visto que o prazo de entrega estipulado no item 4.3 do Termo de Referência (fl. 33) é de **10 dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra** emitida pelo setor responsável e os objetos solicitados somente foram entregues na data de **06/12/2019**, conforme recebimento do supervisor de almoxarifado desta Secretaria, constantes nas Notas Fiscais sob o n° 000.003.093 Série 1 e n° 000.003.094 Série 1 (fls. 98/99), **o que culminou no atraso de 23 (vinte e três) dias úteis**.
Além da *mora* em razão do tempo, entregou objetos divergentes dos constantes no descritivo do Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços (fls. 42/76) e na Proposta Comercial apresentada (fls. 78/97), uma vez que o objeto descrito e solicitado foram cadeiras fixas de 04 pés, cor azul Royal da marca MOBILAN - ofertada - (fl. 47/51), e as cadeiras entregues divergem nos aspectos constantes no descritivo (número de pés, cor e marca).
Comunicado Interno da Administração Púbica Municipal na data de 02/01/2020 (fl.5) solicitando a Notificação à empresa quanto à entrega dos objetos divergentes dos solicitados nas Ordens de Compras, **totalizando 18 unidades divergentes**.
Emitiu-se Notificação Extrajudicial à empresa contratada, datada em 02/01/2020 e encaminhada em 03/01/2020, via *e-mail* e correspondência com AR (fls. 100/102), para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, **fosse feita a substituição de todas as cadeiras entregues por cadeiras em conformidade com o descritivo no certame**, bem como para apresentassem, no prazo de 5 (cinco) dias, as justificativas acerca do não cumprimento da obrigação assumida e requerer o que entender de direito.
A empresa assinou o AR no dia 07/01/2020 (fl. 105) e também respondeu o *e-mail* nesta data (fls. 103/104), declarando estar ciente da necessidade das trocas dos objetos e alegando que os transtornos gerados decorreram em razão dos feriados e fim de ano.
Por fim, solicitaram o prazo até a data do dia **24/01/2020** para que os problemas fossem solucionados e os objetos corretos devidamente entregues, **o que não cumpriram**.
A contratada fora devidamente intimada, apresentando defesa prévia (fls. 116/119), em **10/02/2020**, aduzindo, em síntese, que a intempestividade quanto entrega e a substituição dos objetos se deram em razão da morosidade de seu fornecedor, que por sua vez não enviou os produtos corretos e que após a solicitação de troca dos produtos, argumentaram que haveria de se esperar até o início do ano de 2020, dado que se tratava de fim de ano e a fábrica estava saturada com pedidos.
Finalmente, a empresa contratada alegou já ter tomado providências, incluindo a busca de outro fornecedor (fl. 117), para que a entrega dos objetos licitados ocorra até a data do dia 21/02/2020.
Pugnou ao fim pela inaplicabilidade de sanção administrativa e subsidiariamente, observados a proporcionalidade e a razoabilidade, pela aplicação da sanção mais branda, ou seja, a de Advertência.
Constatou-se a ausência de regularidade quanto à representação da defendente, expedindo-se Ofício (fl. 123) para sanar o vício. Assim, feito com a apresentação da última alteração dos atos constitutivos da empresa (fls. 125/131).
Não houvera requerimentos outros.
Consoante se infere dos autos do Processo Administrativo, a contratada infringiu diversos dispositivos do que se convencionou, **não negando os fatos e nem apresentando provas do alegado por ocasião da defesa prévia apresentada**, pelo que concluo: ***(i)*** 23 (vinte e três) dias úteis de atraso na entrega dos objetos; ***(ii)*** objeto entregue em desconformidade ao descritivo no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Proposta Comercial apresentada, esta quer seja quanto a MARCA ofertada quer seja quanto à base (fixa quatro pés) e cor; e ***(iii)***descumprimento quanto à substituição do objeto mesmo após ser notificada e que ainda subsiste; o que resulta

no descumprimento dos itens 18.1, 22.2, 22.3, 22.4, 22.6, 22.7 e 22.8 todos do Edital; 3.1, 3.4, 3.7, 4.3, 7.2, 7.3, 7.4, 7.6, 7.7 e 7.8 todos do Termo de Referência (anexo II); e do legal e constitucionalmente previsto.
[...]

É a síntese do necessário.

II
Preliminar

De antemão, recebo a defesa prévia vez que apresentada tempestivamente (fl. 119-v).

Não se pode olvidar que esta decisão não se dará ao alvedrio da Lei, se observa os direitos e garantias fundamentais, sobretudo do contraditório e da ampla defesa, tendo conferido a contratada o exercício do direito e garantia de apresentar sua defesa, tendo dado conhecimento a esta quanto: ***a)*** Instauração do Processo Administrativo, através de Portaria (fl. 02); ***b)*** Relatório Preliminar (fls. 107/109) – constantes as possíveis irregularidades; ***c)***Ofício-intimação para querendo apresentar defesa prévia no prazo de 5 (dias) úteis, menção as possíveis irregularidades, potenciais sanções administrativas e localização dos autos do processo administrativo para obtenção de vista e extração de cópias (fls. 112/114); e ***d)***cópias de documentos outros enviados anexos ao Ofício-intimação, quais sejam, Notificação Extrajudicial (fls. 101/102), Notas Fiscais Eletrônicas (fls. 98/99), Ordens de Compras com o respectivo recebimento.

Assim, se tem que a Administração Pública Municipal age à luz da boa-fé objetiva e dos deveres anexos, sobretudo o de informação, garantindo ao fim e ao cabo o contraditório – direito de influência e não surpresa – e a ampla defesa de modo substancial.

Rememora-se que a defesa se dá sobre os fatos e não sobre eventual capitulação jurídica – sanção prevista -, uma vez que quando de sua indicação no documento esta se dá única e exclusivamente de forma abstrata e a juízo de informação das possíveis de aplicação.

Não há irregularidade a se sanar e nem prejuízo para a defesa.

III
Mérito

*Ab initio*e como de sabença, a Administração Pública Municipal também se encontra vinculada aos termos do certame (art. 41, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93).

Admitir modificações– quaisquer que sejam - para execução do objeto no curso do cumprimento da obrigação pactuada fora das hipóteses legais autorizativas e previamente requeridas significa contrariar diversos princípios que norteiam os contratos públicos (isonomia, obrigatoriedade das convenções, indisponibilidade do interesse público, vinculação ao instrumento convocatório, seleção da proposta mais vantajosa, etc.).

Rememora-se que por disposição constitucional nas contratações públicas as condições efetivas da proposta devem ser mantidas (art. 37, XXI, da CR/88).

Tecidas essas considerações passo a analisar.

A título de melhor elucidação tem-se que a ora defendente apresentou proposta comercial, classificada como vencedora, através do critério de julgamento de menor preço por item, do item 9 do Termo de Referência (Anexo II) do Edital, assinou a Ata de Registro de Preço nº 72/2019, em 22 de maio de 2019, passando a condição de beneficiária/detentora; **passou, por fim, a condição de contratada com as emissões das Ordens de Compras nº 2116 e 2121, ambas do ano de 2019 (*ex-vi* art. 63, *caput*, parte final, Lei n° 8.666/93)**.

Conforme se infere dos autos do Processo Administrativo, a contratada, em tese, teria cumprido com sua obrigação em **06/12/2019**,aliás, data esta muito além do que aquela inicialmente avençada**(item 4.1, 22.2 do Edital;item 4.3 do Termo de Referência; 9.2.2 da Ata de Registro de Preços)**. Veja-se que a contratada tinha do dia seguinte ao recebimento das Ordens de Compras, ou seja, a partir de**22/10/2019** até **04/11/2019** para efetivar a entrega, todavia,passaram-se**23 (vinte e três) dias úteis,** do prazo máximo, até que esta se deu.

Não houve impugnação, embora devidamente cientificada através do relatório preliminar (fls. 107/109) e Ofício-intimação (fls. 112/114), quanto ao, em tese, cumprimento da obrigação fora do prazo.**Admite-se, pois, como fato incontroverso**, todavia, em processo de viés sancionatório, tais fatos devem ser provados.

Com efeito, para além da presunção de veracidade sobre os fatos elencados, também se encontra nos autos do processo prova escorreita quanto ao atraso na entrega do objeto, a conferir: ***a)****e-mail* – envio das Ordens de Compras nº 2116 e 2121 (fl. 13); ***b)****e-mail* – recebimento das Ordens de Compras nº 2116 e 2121, em 21 de outubro de 2019 (fl. 13); e ***c)*** Notas Fiscais **com aposição de recebimento do objeto, em 06 de dezembro de 2020**, pelo supervisor de almoxarifado (fls. 98/99).

Portanto, patente o extrapolamento do decurso do prazo quanto à entrega dos objetos, inclusive, superior a 10 (dez) dias úteis, o que atrai a incidência do item 24.4, III, do Edital.

24. Das Sanções Administrativas
[...]
24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
[...]

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
[...]

Não bastasse o fato do atraso na entrega dos objetos (cadeira fixa 4 pés), tem-se que estes não atendem àquilo que se licitou e adquiriu quer seja quanto a cor (azul royal) quer seja quanto a base fixa (4 pés), bem como quanto a MARCA ofertada por ocasião da proposta comercial apresentada, o que culminou no não recebimento definitivo do objeto pela Administração Pública Municipal **(item 20.1.2 do Edital)**.

A Contratada admite – confessa - a impropriedade quanto aos objetos entregues na Administração Pública Municipal, bem como quanto aos atrasos em relação à substituição do objeto após devidamente notificada extrajudicialmente (fls. 101/102) e intimada (fl. 112/114) para apresentação da defesa prévia, por ocasião desta busca justificar as irregularidades em fato imputável ao seu fornecedor (terceiro),veja-se:

Resposta a Notificação Extrajudicial
A empresa está ciente da troca dos produtos que devem ser realizadas, ocorre que a base do produto foi entregue erroneamente na Prefeitura, solicitamos à fábrica para que nos enviasse as bases corretas para realizar a troca das mesmas.
Tendo em vista o final de ano e os feriados, a fábrica encerrou suas entregas, o que acabou gerando esse transtorno.
A mesma nos posicionou que as bases devem ser entregues em nossa empresa até o final da próxima semana, sendo assim, peço desculpas pelo ocorrido e solicito a compreensão em especial ao nosso caso. Assim que as mesmas forem entregues realizaremos a troca dos

produtos imediatamente, para isso, solicito que a empresa possa resolver essa situação até a data do dia 24/01.***(e-mail* – fl. 103)**

Defesa Prévia

Ilustre Julgador, como visto, conforme já reconhecido pela empresa na resposta a notificação que lhe foi, anteriormente, remetida, de fato, houve escusável equívoco quanto ao objeto entregue à Secretaria Municipal de Saúde (no que tange à número de pés-bases, cor e marca).
O grande complicador para a ocorrência desse equívoco e da não resolução prontamente após a notificação foi à morosidade por parte do fornecedor, que enviou os produtos de forma errônea e, após ser solicitada a troca, arguiu que por se tratar de final de na, em que a fábrica estava saturada com pedidos, haveria que se aguardar até o início do ano.
Tal retorno ofertado pelo fornecedor foi repassado ao Município, inclusive com a previsão de data para a entrega em 24/01/2020, contudo, devido ao fornecedor até o presente momento não ter entregue à empresa as bases para substituição das cadeiras, não foi possível concluir o fornecimento a tempo e modo ajustados.**(fls.115/116)**

Naquilo que toca à confissão é certo que tais fatos, em tese, independem de outras provas, eis que este meio de prova tem a aptidão de comprovar a ocorrência dos fatos, todavia, por versar sobre processo administrativo sancionatório, é de se destacar que os documentos***(i)*** Comunicado Interno (fl. 05),***(ii)*** Termo de Referência - item 09 (cadeira fixa 4 pés) -havendo inclusive imagem ilustrativa do objeto e ***(iii)*** imagem do objeto (cadeira) entregue (fl. 106) não deixam margens para dúvidas quanto ao desatendimento do descritivo do objeto licitado, portanto provas hábeis a comprovar o que se elenca e corrobora com a confissão.

No mais, é de se ressaltar que no Termo de Referência se tinha uma descrição clara e objetiva, inclusive evidenciada na imagem ilustrativa do objeto.

Já no que no tange a imputação quanto ao atraso na substituição do objeto a, em tese, fato de terceiro, ou seja, em razão do aumento da demanda no seu fornecedor no final de ano, não trouxeram aos autos do processo administrativo qualquer prova do que se alega, tratando-se de fato constitutivo do direito, portanto ônus que lhe cabia e não se desincumbiu (art. 36, da Lei Federal nº 9.784/1999) e não tendo a administração pública condição de produzir tais provas por ausência absoluta na participação do negócio jurídico celebrado entre a defendente e seu fornecedor.

Ademais,*ad argumentadun tantum*,os motivos apontados pela contratada inerente ao seu fornecedor quanto à entrega da cadeira ou não entrega para substituição daquilo que se permanece irregular, não constituem motivo de caso fortuito inevitável e imprevisível capaz de justificar o atraso e, sobretudo, entrega de objeto (cadeira) não conforme ao que se licitou em procedimento licitatório levado a efeito na modalidade Pregão Presencial, ainda, que sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Tem-se a inaplicabilidade da teoria de imprevisão, ainda que com análise em seus possíveis desdobramentos (fato do príncipe, fato da administração, interferências imprevistas, força maior e caso fortuito), uma vez que não se apresenta nenhum deles ao caso concreto.

Consigna-se que o **exercício da atividade empresarial possui risco, o qual não pode ser repassado para a Administração Pública.** Assim, deve a empresa ser a responsável (*obligatio*) e suportar àquilo que se comprometeu, até mesmo porque não há qualquer ingerência dessa municipalidade com o(s)fornecedor(es) da contratada.

Não menos importante é que a empresa tinha condições para cumprir a obrigação assumida na forma, local e prazo, uma vez que o objeto não está indisponível no mercado, podendo valer-se de alternativas outras para adequado adimplemento.

Neste ponto, apesar de a contratada alegar ter adotado as providências para adimplemento da obrigação assumida, inclusive com fornecedor outro (fl. 116), não trouxe qualquer prova do que se alega.

Com efeito, tenho que o compromisso assumido (obrigação contratual) permanece totalmente inadimplido, restando configurada a infringência as seguintes disposições, veja-se:

EDITAL

2. DO OBJETO

[...]
1.1 Constitui objeto deste pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
[...]
4.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
[...]
4.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.
[...]
5. EXECUÇÃO DO OBJETO
[...]
5.1. A execução do objeto será realizada nos termos descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.
[...]
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1 As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.
[...]
22.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[...]
22.2 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
22.3 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
22.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
22.6 Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
22.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações.
22.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
[...]

Anota-se que há disposições idênticas as supracitadas no Termo de Referência (fls. 18/41) e na Ata de Registro de Preços (fls. 42/77), somadas a esta as seguintes disposições contrariadas do Termo de Referência, senão vejamos:

1.0. OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO ELETRODOMÉSTICOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pouso Alegre.
2 .0. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO
[...]
ITEM 9 - CADEIRA FIXA 04 PÉS - Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10,5mm / 7 lâminas) espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência (capacidade de o material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com

espessura mínima de 40mm. Medidas: Largura de 505 mm e profundidade de 465 mm. Encosto em polipropileno PP injetado, copolímero (material resistente e de alto impacto), moldado anatomicamente com espessura mínima de 3,5mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência (capacidade do material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Em densidade entre 50 e 55kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40mm e saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na lombar "*permanentcontact*" independentemente da posição do usuário em relação a superfície de trabalho). Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.COR AZUL ROYAL - Dimensões aproximadas:Largura de 440 mm e altura de 470 mm.Capas de Proteção do Assento e Encosto Fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado , com acabamento texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (Norma 13962:2006);Suporte fixo de união do encosto ao assento em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura, em formato L , com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 50 a 80 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para o encosto injetado em polipropileno texturizada, sendo o mesmo em 2 partes, uma anterior e outra posterior unidas por sistema de encaixe e fixadas sob pressão na lâmina, resultando na integração entre o assento e o encosto em formato "L". Estrutura metálica em "S" fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 1" (25,4mm) e espessura de 1,9mm com reforço interno de tubo 3/4" (19,05mm) e espessura 1,5mm, unidas por solda em ponto único que interliga à chapa de fixação do assento, fabricada em aço com espessura de 2,65mm com medidas mínima de 182 mm x 230 mm , com 4 furos oblongos com medida mínima de 160 mm de largura por 200 mm de comprimento utilizados para fixação do assento à estrutura metálica. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 50 a 80 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Deslizadores para a estrutura, injetados em material polipropileno copolímero em formato retangular, fixados sob pressão na estrutura através de 4 furos de diâmetro 7 mm, com a inserção de um pino que expande o deslizador, travando-o na estrutura metálica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas e degradação do tecido e da espuma.Possuir laudo técnico de ensaio de classificação, características físicas, dimensionais, estabilidade, durabilidade e de resistência estática e de impactos,expedido pelo INMETRO ou por laboratório por ele credenciado, atestando sujeição dos mesmos à norma NBR 13962:2006 -especificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT

[...]

3.0.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.7.A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.0. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

[...]

4.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

4.3. Os objetos serão entregues no prazo de 10 dias a partir da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável.

[...]

Infringência, ainda, aos artigos 66, 69, 77 e 78 incisos I, IV e VII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 427 do Código Civil – aplicável subsidiariamente ao contrato administrativo.

Pois bem, ponto importante é que, muito embora a legislação estabeleça expressamente que "a Administração poderá aplicar ao contratado" sanções, é evidente que a expressão não traz uma discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não aplicar a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado, é em verdade um dever. A não aplicação da sanção nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão.

Desta feita, demonstrado o inadimplemento obrigacional, em razão do***(i)***atraso na entrega do objeto (18 cadeiras); ***(ii)*** objeto entregue em desconformidade ao descritivo no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Proposta Comercial apresentada, esta quer seja quanto a MARCA ofertada quer seja quanto à base (fixa quatro pés) e cor; e ***(iii)***descumprimento quanto à substituição do objeto mesmo após ser notificada e que ainda subsiste; não havendo motivo passível de afastar a culpa da contratada. Assim, na infringência das regras, não cabe à autoridade a escolha de punir ou não punir, compete-me, por ora, transcrever o que se prevê no certame quanto às penalidades naquilo que se comporta ao caso:

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

[...]

24.4. **Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades**:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – **Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas**;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

[...]

24.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

[...]

Conforme alhures argumentado, na infringência de regras, a discricionariedade do administrador repousa-se no campo das análises dos direitos objetivos e subjetivos para aplicação e gradação da sanção e não no campo da absolvição, justamente por ausência dos elementos que autorizam acatar a esta.

Cabendo-me, pois, e em observância da razoabilidade e do princípio da proporcionalidade, neste atendendo a pertinência, o mandamento do uso de meio mais brando e a proporcionalidade estrita;com espeque de que foram várias cláusulas infringidas;que o inadimplemento subsiste até o presente momento e por mais de 1 (um)mês mesmo após tentativa de solução pela administração pública municipal, não podendo, pois, a administração utilizar-se do produto, ou seja, colocá-lo em uso pela municipalidade e ficando incumbida da guarda e conservação dos objetos entregues, portanto, infringido o próprio interesse público;contudo, sopesando que não se trata de fato

reincidente, mas que há gravidade na conduta suficiente para afastar a pena mais branda (advertência), é que**APLICO**, em conformidade com o item 24, subitens 24.1; e 24.4, III do Edital; item 11 e ss. do Termo de Referência e item 13 da Ata de Registro de Preços, bem como com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,a **SANÇÃO**, isolada, de:

1. **MULTA de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total em cada Contrato Administrativo firmado, considerado o item específico, ou seja, sobre: ***(i) Ordem de Compra nº 2116/2019*** – 20% sobre R$2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais), o que se consubstancia na monta de **R$514,00 (quinhentos e quatorze reais)**; e(***ii) Ordem de Compra nº 2121/2019*** – 20% sobre R$2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais), o que se consubstancia na monta de **R$411,20 (quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**.
1.1 a soma das multas aplicadas se dá na monta de **R$925,20 (novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

Deixo, por ora, de resolver (rescindir) o contrato e ressalto que as penalidades aplicadas possuem caráter de sanção administrativa.
Determino, ainda:

1) Publique-se a decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

2) Autue-se;

3) Intime-se a Contratada, facultando-lhe, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao de recebimento deste *decisum*, para interposição de recurso, em conformidade com a alínea "f", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;e

4) Transcorrido o prazo, voltem os autos do processo conclusos.

É o que competia analisar e decidir.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4EBA7F6D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0014/2020, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.730/0003-74; Objeto: Oferecer atendimento em contraturno educacional para crianças e pré-adolescentes que apresentam situação de vulnerabilidade ou exclusão social, proporcionando o crescimento familiar, interpessoal, social e pedagógico tendo como característica importante a inclusão na sociedade, a autonomia e a independência de suas ações conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) – Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2020.

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:282BA5D7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROMOVER A ATUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão para promover a atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP) para os profissionais de enfermagem desta Secretaria.
Art. 2º. Ficam designados para integrar a comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores:
I – ANDRÉ MENDES DOS SANTOS, enfermeiro, inscrito na matrícula funcional sob o nº 17.236;
II – BEATRIZ REGINA LAMÓGLIA VITORINAO, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 8.635;
III – DEBORA ALVES DE SOUZA**,** enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.894;
IV – GISELE MIRANDA MONTEIRO, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 18.569;
V – MARIA BETÂNIA SILVA ROSA, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 9.682;
VI – RENATA FARIA SILVA SANTOS, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 16.826;
VII – VALDIRENE MAGALHÃES PAIVA SOARES, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 12.835; e
VIII – VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 12.882.
Art. 3º. A elaboração da atualização a que se refere o art. 1° dar-se-á entre os dias 02 de março a 03 de abril do corrente ano.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:315245D3

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 58 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 160229
Nome: SERGIO GALHARDO JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.566,18 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

Código do contribuinte: 2073714
Nome: LM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2015, 2016 e 2017.
Valor: R$ 14.582,33 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Código do contribuinte: 1076621
Nome: DIOGO FERREIRA DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 5.652,32 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Código do contribuinte: 19192
Nome: PANAMBI EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 6.459,10 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Pouso Alegre - MG, 20 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A401CA68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Complementar nº002, de 18 de fevereiro de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 19/02/2020, Ano XI / Nº 2698, página 145/146,**Onde se lê"LEI COMPLEMENTAR Nº 001,DE18 DE FEVEREIRO DE 2020",leia-se"LEI COMPLEMENTAR Nº 002,DE18 DE FEVEREIRO DE 2020".**

Prata, 19 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2D2CCB76

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 056/2020 E 057/2020

Processo Licitatório nº 023/2020 – Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE.
Contratante: **Município de Prata-MG** – CNPJ sob o nº **18.260.505/0001-50**.
Contratadas: **ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (ACAMPRA),** CNPJ sob o nº **18.450.014/0001-72** (itens nºs: 01, 02, 03 e 07). Valor: **R$29.557,50 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO P.A NOVA TANGARA,** CNPJ sob o nº **21.951.872/0001-05** (itens nºs: 04, 05, 06, 08 e 09). Valor: **R$44.732,00 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais).**
Valor total global de **R$74.289,50 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 18/02/2020 até 31/12/2020.
Data da assinatura: 18/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:9E44EA49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2020.
Objeto: Contratação de programa com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando a participação do município na execução conjunta das atividades do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal realizado pelo CIDES – S.I.M.C para dar continuidade aos serviços considerados essenciais ao Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.**
Valor Total Global: R$75.209,22 (setenta e cinco mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/02/2020.
Data da Assinatura: 17/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C89A39B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 15/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Objeto: Aquisição de veículo novo tipo ônibus (chassis e carroceria) destinado ao transporte de estudantes universitários.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 10/Março/2020 às 09:30 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 19 de Fevereiro de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:A365EC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o resultado do julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, relativo ao processo licitatório nº21/2020, Pregão Presencial: 04/2020 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO FABRICA 0 KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) E DIVERSOS EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE NÚMERO DA PROPOSTA: 12641.436000/1190-02, sendo os itens homologados:** 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34

E cancela o certame quanto aos itens: 14 - 15 - 31

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19/02/2020

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E8B93315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 005/2020 TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n ° 005/2020
Tomada de Preço n° 001/2020

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação senhora Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo nomeada pela Portaria nº 434 de 20 de novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: CONVÊNIO Nº 0140/2019. Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana- SEINFRA MG. Contratação de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de calçamento com Bloquete Hexagonal, Meio Fios Pré moldados de concreto e sarjetas de Concreto moldadas in loco, na Rua Araci Oliveira Rios, Bairro Canto dos Ferreiras, Recreio -MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, a seguinte empresa:

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP
CNPJ: 14.015.461/0001-42
VALOR: R$ 131.603,22 (cento e trinta e um mil e seiscentos e três reais e vinte e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2020.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:424198FD

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 005/2019
Pregão Presencial n° 002/2019
Registro de Preço n° 002/2019

Pelo presente retifico o Despacho de Adjudicação de folha 1469, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual aquisição de material médico hospital para pronto atendimento, as seguintes empresas:

HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 23.615.514/0001-57
VALOR: 159.341,60 (Cento e cinqüenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) acrescido de 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais).

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 25.296.849/0001-85
VALOR: 218.613,39 (Duzentos e dezoito mil e seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos) acrescido o valor de 11.182,30 (onze mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 18 de Fevereiro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A269A68A

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 005/2019
Pregão Presencial n° 002/2019
Registro de Preço nº 002/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela pregoeira em 18 de fevereiro de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n° 005/2019 – Pregão Presencial 002/2019 – Registro de Preço 002/2019, futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para pronto atendimento, em favor de:

HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 23.615.514/0001-57

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 25.296.849/0001-85

Recreio, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:61B0869C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 N°: 022/2020

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Registro de Preço nº 006/2020

N°: 022/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos visando atender á demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio – MG.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020.
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/02/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 85.784,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, Registro de Preços nº006/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e RANIELLE GONÇALVES DA MATTA pela CONTRATADA AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI,
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F15EB16D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 N°: 020/2020

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Registro de Preço nº 006/2020

N°: 020/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos visando atender á demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio – MG.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020.
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/02/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.399,00 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, Registro de Preços nº006/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e ODINEIA FERREIRA SOARES pela CONTRATADA ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:17754544

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 N°: 023/2020

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Registro de Preço nº 006/2020

N°: 023/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos visando atender á demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio – MG.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020.
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/02/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, Registro de Preços nº006/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e GUSTAVO PENÇANHA NERES pela CONTRATADA IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:91E43A6C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 N°: 021/2020

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Registro de Preço nº 006/2020

N°: 021/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos visando atender á demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio – MG.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020.
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/02/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.805,00 (três mil e oitocentos e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, Registro de Preços nº006/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA pela CONTRATADA JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:63AC1FA2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 N°: 024/2020

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Registro de Preço nº 006/2020

N°: 024/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, REYVI INTERNET LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos visando atender á demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio – MG.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020.
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/02/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, Registro de Preços nº006/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e JOÃO BATISTA MOREIRA CARNEIRO pela CONTRATADA REYVI INTERNET LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9BBC1570

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 028/2020

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Registro de Preço nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 028/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, Contratada.
OBJETO: Equipamentos visando atender á demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020.
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/02/2021.
VALOR: R$ 85.784,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00
Ficha: 87
Fonte: 124

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020 – Pregão Presencial n° 006/2020 – Registro de Preço nº 006/2020 – Ata de Registro de Preço nº 022/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** RANIELLE GONÇALVES DA MATTA pela CONTRATADA AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C971BA5C

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 026/2020

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Registro de Preço nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 026/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, Contratada.
OBJETO: Equipamentos visando atender á demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020.
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/02/2021.
VALOR: R$ 5.399,00 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00
Ficha: 87
Fonte: 124

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020 – Pregão Presencial n° 006/2020 – Registro de Preço nº 006/2020 – Ata de Registro de Preço nº 020/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** ODINEIA FERREIRA SOARES pela CONTRATADA ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B77C1C3F

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 029/2020

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Registro de Preço nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 029/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, Contratada.
OBJETO: Equipamentos visando atender á demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio-MG.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020
VIGÊNCIA: 17/02/2020 á 17/02/2021
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00
Ficha: 87
Fonte: 124

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020 – Pregão Presencial n° 006/2020 – Registro de Preço nº 006/2020 – Ata de Registro de Preço nº 023/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** GUSTAVO PENÇANHA NERES pela CONTRATADA IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601,Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:544425A2

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 027/2020

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Registro de Preço nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 027/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Contratada.
OBJETO: Equipamentos visando atender á demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020.
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/02/2021.
VALOR: R$ 3.805,00 (três mil e oitocentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00
Ficha: 87
Fonte: 124

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020 – Pregão Presencial n° 006/2020 – Registro de Preço nº 006/2020 – Ata de Registro de Preço nº 021/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** JOSIANE POCIDONIO PEREIRA pela CONTRATADA JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F1C30815

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 030/2020

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Registro de Preço nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 030/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e REYVI INTERNET LTDA, Contratada.
OBJETO: Equipamentos visando atender á demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020.
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/02/2021.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00
Ficha: 87
Fonte: 124

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020 – Pregão Presencial n° 006/2020 – Registro de Preço nº 006/2020 – Ata de Registro de Preço nº 024/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** JOÃO BATISTA MOREIRA CARNEIRO pela CONTRATADA REYVI INTERNET LTDA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:259E7137

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N°010 /2020 PREGÃO PRESENCIAL N°007 /2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 033/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e EVAIR SANTOS 09618544648, Contratada.
OBJETO: Promotora de Eventos para Outorga de permissão para exploração de uso de espaço público para venda de bebidas, alimentos na área dos Festejos do Carnaval, durante a realização do CARNAVAL DE RECREIO EDIÇÃO 2020, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2020 com permissão de direito de exploração, sendo admitida a sublocação, com o uso de bens públicos a ela afeitos e utilização exclusiva de 01(um) palco móvel, de propriedade do Município, afixado na Praça dos Ferroviários, onde haverá apresentação de shows artísticos, ornamentação e disponibilidade de seguranças e brigadistas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020.
VIGÊNCIA:19/02/2020 a 19/03/2020.

VALOR: R$756,00(Setecentos e cinqüenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial n° 007/2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e EVAIR SANTOS, pela Contratada EVAIR SANTOS 09618544648, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4B65FA1B

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.705, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIRO,**ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE do Município de Recreio, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 12.994, de 17 de junho de 2.014. nº 13.595, de 05 de janeiro de 2.018 e nº 13.708, de 14 de agosto de 2.018, a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de fevereiro de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:05DD5C30

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.706, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para reajuste dos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões de servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1oFica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro do ano de 2020, reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões, aos profissionais ativos e inativos da carreira do Magistério Público Municipal da Educação Básica do Município de Recreio.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o parágrafo anterior será aplicado aos profissionais do magistério público da educação básica que desempenham as atividades de docência ou a de suporte pedagógico à docência, isto é, supervisor, vice-diretor e diretor, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, de acordo com § 2º, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de fevereiro de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:21098795

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.707, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de subvenção social para escola de samba e blocos para o carnaval 2020 do Município de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIRO,**ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a cada escola de samba para participação no Carnaval 2020 do Município de Recreio.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a cada bloco para participação no Carnaval 2020 do Município de Recreio.

Parágrafo único – Para o recebimento da subvenção a que se refere os artigos 1º e 2º, o representante legal da agremiação deverá protocolar requerimento junto a Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

Estatutos;
Ata de posse da diretoria atual;
Cartão de CNPJ;
CPF, RG e comprovante de residência de todos os membros da diretoria.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da subvenção mencionada nos artigos 1º e 2º, mediante encaminhamento protocolado à Prefeitura Municipal de Recreio, condicionada a requisitos mínimos contábeis idôneos.

Parágrafo único – A falta de apresentação da prestação de contas, ou a sua rejeição, impossibilita a agremiação de pleitear o mesmo benefício no ano subseqüente, bem como obriga a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

13.392.0065.2071 – Concessão de ajuda a entidades carnavalescas.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de fevereiro de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:79F19087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 54/2020

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SEMAD

ART. 1º - TORNA SEM EFEITO a **PORTARIA SEMAD nº 031/2020**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB1AAFB9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 202/2019

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 202/2019

Objeto: **Contratação de Empresa para Levantamento Radiométrico e Teste de Constância**

Considerando o Memorando Nº 050/2020 da Superintendência de Urgência e Emergência (fls.96) onde solicita o seu cancelamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 14 de Fevereiro de 2020

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6B977586

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PREGÃO Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 050/2019, referente ao Processo: N.º 051/2019 – Pregão nº 019/2019. Objeto: **Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar - Diversos, por um período de 12 meses**. Data da Assinatura: 23 de Janeiro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:52A5F4C4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 242/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 61/2019, processo nº 242/2019. Objeto: Aquisição de Aspirador de Vapores. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** perfazendo o valor total de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data do Despacho: 12 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2EAA4CE3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 003/2016, Processo: N.º 301/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e **TURINEVES LTDA-ME** (Contratada). Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 17 de Fevereiro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C8F0C67D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 004/2016, Processo: N.º 301/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e **UJJ TRANSPORTE E TURISMO TERRESTRE LTDA-ME** (Contratada). Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 17 de Fevereiro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:52153D38

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 273/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 118/2019. **Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de seviços de locação de brinquedos para rua de lazer**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA - ME** os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 constantes no edital perfazendo o valor total de R$194.503,00 (Cento e noventa e quatro mil quinhentos e três reais). Data do Despacho: 03 de Fevereiro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:93286344

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 001/2020 referente ao Pregão Nº 118/2019. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos para rua de lazer. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA - ME**, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo o valor total de R$194.503,00 (Cento e noventa e quatro mil quinhentos e três reais). Data do Despacho: 03 de Fevereiro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:16E33AAE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 201/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente a tomada de preço Nº 008/2019. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para obras de revitalização do campanário e reforma da igreja da colina no município de ribeirão das neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **UAI CONSTRUTORA EIRELI - EPP** o item 01 e 02, perfazendo o valor total de R$132.081,68 (Cento e trinta e dois mil e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). Data do Despacho: 12 de Fevereiro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5BC9C633

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 002/2020- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 002/2020** Objeto: Contratação de empresa especializad para obras de revitalização do campanário e reforma da igreja da colina no município de ribeirão das neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **UAI CONSTRUTORA EIRELI**, perfazendo o valor total de R$132.081,68 (Cento e trinta e dois mil oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). Data: 12 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8B2BB1AD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO.

PROCESSO Nº 230/2019

Objeto: Contratação de caminhão tipo boiadeiro.

Considerando o memorando 142/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Segurança, trânsito e Transportes..

Optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 19 de Fevereiro de 2020.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7627A658

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 119/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 119/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 119/2019, visando o registro de preços visando a contratação de empresa para locação, operação e manutenção de caminhão prancha, que ocorreu no dia 03 de Fevereiro de 2020, sendo declarado o certame deserto.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:059943A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 002/2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art.338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO a apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves. CEP: 33.880-630 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente: comprovante de pagamento do ISSQN da prestação de serviço de construção civil, contratos de prestação de serviços de subempreitada e comprovantes de recolhimento de serviços de subempreitada, todos esses comprovantes relacionados a obra realizada na AV VEREADOR LUCIMAR ROBERTO VALENTIM,38 BOTAFOGO RIBEIRÃO DAS NEVES - MG. Processo Habite-se número 8762/15, sob pena de configurar-se-á embaraço à fiscalização conforme Inciso X, do Art. 83 do CTM – Lei Complementar 142/2013.

ENGEFOCO ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 20.522.132/0001-90

Rib. das Neves, 18 de fevereiro de 2020

NATALIA SAPORI DINIZ ALVES VILAS BOAS- 18455
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A67EEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar pública a retificação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Copmays Ltda - EPP, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 05 de fevereiro de 2020, ficando retificado o valor do termo aditivo. Onde lê-se "Valor total a ser acrescido: 5.700,76 (cinco mil e setecentos reais e setenta e seis centavos)", leia-se: 12.595,63 (doze mil quinhentos e noventa e cinco e sessenta e três) ".

Rio Doce, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:A3078703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar pública a retificação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020, celebrado entre a

Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Papelaria da Jo Ltda, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 05 de fevereiro de 2020, ficando retificado o valor do termo aditivo. Onde lê-se "Valor total a ser acrescido: 4.388,17 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)", leia-se: 6.243,90 (seis mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos) ".

Rio Doce, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:3070630E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Dispensa de Emergência nº. 002/2020. PAL 013/2020. Ratificação. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio para cobertura do carnaval 2020 no município de rio doce**.** A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor da empresa Silvani Vieira da Costa Bento - ME. O termo de ratificação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:81FBF01D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019** contratação de empresa para assessoramento técnico e consultivo ao sime, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede (legislação, normas e gestão). O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:185E3BC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019** contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia documental, fotografia artística e edição de fotografia em 3d para atender a demanda de realizações da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo de rio doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:EA99FD17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020** registro de preços para futuro e eventual fornecimento de itens necessários para a composição de kits natalidade. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:72DD031B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 13 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA COORDENADOR DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA, SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS" O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:Art.1º. Fica nomeado o sr. FELIPE SÁVIO CAMPOS, inscrito no CPF/MF nº 155.578.296-52, portador da identidade MG 21.869.930, P.Civil/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de Coordenador de seção de vigilância, saneamento, no Município de Rio Espera/MG.Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 10 de fevereiro de 2020.

SR. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Rio Espera.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:55698440

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA torna público que às **08h00min (oito horas) do dia 05 (dois) de março de 2020**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/02 promoverá abertura de Licitação na modalidade **Pregão Presencial 07/2020** objetivando a **contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais de escritório e de escolar em atendimento as demandas das Secretarias Municipais**. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 19 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:673F0AED

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG** torna público que às **08h00min (oito horas) do dia 06 de março de 2020**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/02 promoverá abertura de Licitação na modalidade: pregão presencial, para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais gráficos em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com

Rio Espera, 19 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:509799FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo especializada em Saneamento para Execução de Rede de Drenagem Pluvial, com Fornecimento Parcial de Materiais, em Diversos Bairros do Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
- CONTRATADA: COIMA-CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ nº 09.361.172/0001-65.
- DO ADITAMENTO: Do valor atual do contrato será acrescido em R$46.374,89 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); desta forma o valor global passará a ser R$ 1.626.023,70 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, vinte e três reais e setenta centavos). Todas as alterações foram fundamentadas e demonstradas em Planilha, Memória de Cálculo, Projetos e Justificativa Técnica anexos ao presente termo, e devidamente acatadas pelo Setor de Engenharia e Assessoria Jurídica do Município.
- VIGÊNCIA: 10/01/2020 até 01/03/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:F62DA246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 027/2020
Pregão Presencial nº 010/2020

Emissão: 19/02/2020
Abertura: 06/03/2020 às 13:00 hs

Local: Praça São Sebastião – 215 – Centro, Rodeiro - MG
Informações: Fone: (32) 3577-1173 – 3577-1309 endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/

OBJETO: Contratação de monitor(es) para prestação de serviços dos projetos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para: aula de aeróbica nos projetos sociais Agita Rodeiro, Agita Rodeiro na Melhor Idade e aula do Projeto Social de Ginástica Artística, conforme Edital e seus Anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/ LC 123/2006

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:B8ED2439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 DECRETA FERIADO MUNICIPAL OS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO DE 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº. 10 de 19 de Fevereiro de 2020

Decreta Feriado Municipal os dias 24 e 26 de Fevereiro de 2020 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Feriado Municipal os dias 24 (vinte e quatro) e 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2020, em virtude do Feriado Nacional de Carnaval, observando-se que os serviços essenciais de Limpeza Pública e Saúde mantidos pelo Município, serão executados regularmente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Fevereiro 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:074B557C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA - REAPRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 11/2019

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 003/2020

Às 16 horas do dia 18 de fevereiro de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 011/2019, Processo n° 320/2019, cujo objeto é a Execução de obra de drenagem pluvial e recomposição asfáltica, calçamento de pedra poliédrica, bloquete sextavado nos bairros são Bernardo, são José, Recanto Verde, Praia, Tenente Carlos e no distrito de Brumal Município de Santa Bárbara - MG, conforme edital e demais anexos. As empresas Construlife Construções Eireli e EDS Construções e Serviços Ltda tiveram as suas propostas desclassificadas na ata dia 07/02/2020 e a CPL decidiu, com fulcro no §3°, inciso II, do artigo 48 da Lei 8.666/93, fixar-lhes novo prazo para reapresentação das propostas. Ambas as empresas entregaram os documentos no dia 18/02/2020. Ato contínuo, abertas as propostas comerciais, apuraram-se os seguintes preços apresentados:

	Nome Empresarial	Valor Lote 01	Valor Lote 02
1	Construlife Construções Eireli	227.519,79	415.442,55
2	EDS Construções e Serviços Ltda	-	429.233,58

Em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência e remeter o processo ao setor de Engenharia e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise das propostas. Dessa forma, fica designado para o dia **28 de fevereiro de 2020 às 09 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado de julgamento das propostas. Ficam desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente.

Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2020.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:E3DE3DAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

O Pregoeiro Oficial informa aos interessados na licitação Pregão Presencial n° 015/2020, PRC n° 277/19 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de mobiliário expográfico para a ocupação da Casa de Cultura em Santa Bárbara/MG que a licitação está **suspensa** temporariamente para adequação do Edital.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2020.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0F4FC14B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020. Menor preço por item. Objeto: Contratação de prestadores de serviços para ministrar cursos de capacitação pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Santa Bárbara, conforme edital:Data: **09/03/2020** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 19/02/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:97A13993

CONTROLADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 011/2020, da Controladoria-Geral do Município, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18 de fevereiro de 2020, nos termos do §3º do Art. 90 da Lei Municipal n.º 1910/2019, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sr.ª Bruna Simões Hosken, CPF 061.644.586-50, e a intima a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede deste Órgão (sito à Sala da Controladoria Geral do Município, situada no Terminal Rodoviário Cleves de Faria, s/nº , Centro – Santa Bárbara/MG), defesa escrita nos autos do Processo nº 048/2019, oportunidade em que poderá arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, entre o horário de 08:00h a 17:00h, também na sede deste órgão.
O prazo deste edital, conforme o disposto no artigo supra, será de 15 (quinze) dias.

Santa Bárbara/MG, 19 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:777D8F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 028/2020

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação do extrato – Processo Compra Direta nº. 028/2020 – Objeto: Locação de Aparelho respiratório "CPAP Automático + Umidificador aquecido. Locador: Respire Venda e Locação de Equipamentos Médicos Ltda – CNPJ - 09.446.730/0001-95 – Valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). – Dotação: 02005.08.1030100182.131.33903000000 – 102/152 – Prazo 10 meses

Santa Barbara do Leste 14/02/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:258211E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO Nº 349/2020. DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A presente publicação é uma Republicação do Decreto 349/2020.

"Nomeia membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB de Santa Margarida e, dá outras providências".

O Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110 da Lei Orgânica do município, e art.2º da Lei Municipal 1.137/2007, de 06 de junho de 2007, modificado pela Lei Municipal n° 1.229, 22 de dezembro de 2009,

D E C R E T A,

Art.1º ficam nomeados os seguintes membros para comporem o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

I - Representante do Poder Executivo Municipal: Rosângela Moura Alves, Suplente: Alcinea de Oliveira Rodrigues.

II – Representantes do Poder Executivo Municipal/ Secretaria Municipal de Educação: Mirna Maria Salazar Teixeira e suplente: Lucivane Aparecida Vieira

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública: Eliane Carvalho Dutra Leal, suplente e Edna das Dores Donato Ferreira.

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Idenir Maria Mageste Mageste, suplente: Flávia Schiavo Silva.

V - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais: Risa Maris Vieira Pereira Mageste, suplente: Milene Rodrigues de Souza.

VI - Representante dos pais dos alunos da educação básica publica: Edna de Fátima Vieira Mageste e Efigênia Aparecida Silva Mageste, suplentes: Adriana Vieira Soares Lima e Luciana Maria Aparecida Santos Almeida.

VII- Representante dos estudantes da educação básica pública: Maria das Graças Inácio, suplentes: Paulo Damasceno de Souza.

VIII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicada pela entidade de estudantes: Clébia das Graças Pedro e suplente: Rafael Vicente da Silva;

IX- Representante do Conselho Municipal de Educação: Naila Vieira Barbosa Escrivane e Elias Pereira Dutra.

X- Representante do conselho tutelar: Lêda Gomes da Costa Sousa, suplente: Adriana de Oliveira Furtado.

Parágrafo Único: o Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, observando o disposto no parágrafo único do art. 6° da Lei Municipal 1.137/2.007.

Art.2º- Na falta de qualquer dos membros nomeados, a categoria respectiva indicará outro nome para substituição.

Art.3°- As reuniões ordinárias de Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art.4°-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5°-Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 20 de janeiro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:D675D7FB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 043/2019, nos seguintes termos:

CONTRATADA: INDUSTRIA GRAFICA BRASIL IMPRESSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.385.112/0001-73, Rua Coronel Alberto Pinto Coelho, 643, Centro – Manhuaçu –MG.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão dos cadernos de prova e das folhas de respostas (gabaritos) para as provas do "Projeto Aluno Nota 10".

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2019.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.04.01.12.122.18.2041.33903000. Ficha 100.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 25 de Novembro de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:287B0C05

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73

CONTRATADO: INDUSTRIA GRAFICA BRASIL IMPRESSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.385.112/0001-73, Rua Coronel Alberto Pinto Coelho, 643, Centro – Manhuaçu –MG.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão dos cadernos de prova e das folhas de respostas (gabaritos) para as provas do "Projeto Aluno Nota 10".

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: o valor total desta contratação é de R$10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.122.18.2041.33903000. Ficha 100.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:24F2D3FD

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica**RATIFICADA**a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 046/2019, nos seguintes termos:

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA,inscrita no CNPJ sob o n° 05.266.324/0001-32, situada na Est. Da Barrinha, s/n, Zona Rural, município de Ubá, estado de Minas Gerais, CEP 36.500-000.

OBJETO:contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – (RSS), classificados nos grupos A, B e E da Resolução CONAMA nº 358/2005

VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal mais 5,00 (cinco) reais por quilo de lixo excedente, totalizando R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.07.01.10.122.78.2071.33903900. Fonte 102 Ficha 737.
02.07.01.10.302.75.2047.33903900. Fonte 102 Ficha 824.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 21 de Janeiro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:BADCC2ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida

CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA,inscrita no CNPJ sob o n° 05.266.324/0001-32, situada na Est. Da Barrinha, s/n, Zona Rural, município de Ubá, estado de Minas Gerais, CEP 36.500-000.

OBJETO:contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – (RSS), classificados nos grupos A, B e E da Resolução CONAMA nº 358/2005

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal mais 5,00 (cinco) reais por quilo de lixo excedente, totalizando R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.10.122.78.2071.33903900. Fonte 102 Ficha 737.
02.07.01.10.302.75.2047.33903900. Fonte 102 Ficha 824.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:325383F8

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 015/2018– Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018. Partes: Município de Santa Margarida e **ESTRUTURAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.204/0001-78. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em Engenharia Civil para elaboração de projetos e acompanhamento de obras, do município de Santa Margarida/MG, durante o exercício de 2018. Vigência: Fica prorrogado até 31/12/2020, o contrato de prestação de serviço n° 012/2018, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo 26/12/2019. Valor: totalizando R$ 69.885,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Marcela Mendes de Oliveira – Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:1B2FD84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS PARA FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTANA DO RIACHO (FUNTUR) PARA APOIO A EVENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001-PMSR/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013-PMSR/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009-PMSR/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - LEI Nº 379/2005 – LEI Nº 688/2017 – DECRETO MUNICIPAL Nº 069/PMSR/2018 – DECRETO MUNICIPAL N° 037/PMSR/2018 - DECRETO MUNICIPAL N° 041/PMSR/2018 - NORMATIVA INTERNA Nº 001/2017
VALOR ESTIMADO DA PARCERIA: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO: "Seleção de projetos de eventos para fortalecimento do desenvolvimento turístico do Município de Santana do Riacho e que contribuam para a promoção do destino, o aumento do fluxo de turistas regionais, nacionais ou internacionais e valorização da cultura local e da prática de atividades ao ar livre, conforme preconizado na Lei Municipal nº 379/2005, Decreto Municipal n° 069/PMSR/2018, Normativa Interna nº 01/2017, Decreto Municipal nº 37/PMSR/2017".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item "5" do Edital.

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br
Tel: 31- 3718-7458 ou e-mail: setur@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 19/02/2020.

Responsável:
RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:7E0F6D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020. DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de peças e serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva de motosserras da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:CDDCB3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através do Decreto Municipal N.º 001, de 02 de janeiro de 2.019, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, considerando ainda os laudos de vistoria emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, adjudica a proposta do licitante: HECTOR FLAVIO NUNES PIRES 83570802787, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.931.364/0001-90, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 57, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Hector Flavio Nunes Pires, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06979692-6, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 835.708.027-87, como vencedor da rota 6 e rota 7, com o valor R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado; ANDERSON CUNHA MARTINS REGAZIO 08387267635, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.277/0001-30, com sede na Rua Napoleão Gaviolli, nº 16, Centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Anderson Cunha Martins Regazio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.523.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 083.872.676-35, como vencedor da rota 2, com o valor R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado; VALTENCIR ANTONIO DE AVELAR 88387747653, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.808/0001-82, com sede no Sítio Três Barras, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Valtencir Antonio de Avelar, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6.550.849, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 883.877.476-53, como vencedor da rota 9 e rota 10, com o valor R$2,30 (Dois reais e trinta centavos) por km rodado; DIOGO PEREIRA GAVIOLI 05759472682, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.011.867/0001-36, com sede na Rua Helena Nogueira de Resende, nº 189, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Diogo Pereira Gavioli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.797, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 057.594.726-82, como vencedor da rota 1, com o valor R$2,30 (Dois reais e trinta centavos) por km rodado; LUCAS ALMEIDA DE SOUZA 12911684605, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.849/0001-81, com sede na Rua Braz Schettino, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Lucas Almeida de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.943.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 129.116.846-05, como vencedor da rota 4, com o valor R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado e PAULO AFONSO REZENDE 03615485670, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.029.174/0001-61, com sede na Rua do Cemitério, nº 1/A, Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular Paulo Afonso Rezende, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.822.127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 036.154.856-70, como vencedor da rota 8, com o valor R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado.
Cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao especificado na Ata de Julgamento de 06 de fevereiro de 2.020, sendo a contratação de serviços de transporte escolar destinados para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 12 de fevereiro de 2.020.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C562FA92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento dos licitantes: **HECTOR FLAVIO NUNES PIRES 83570802787**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.931.364/0001-90, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 57, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Hector Flavio Nunes Pires, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06979692-6, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 835.708.027-87, como vencedor das rotas 6 e 7, com o valor de R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado; **ANDERSON CUNHA MARTINS REGAZIO 08387267635**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.277/0001-30, com sede na Rua Napoleão Gaviolli, nº 16, Centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Anderson Cunha Martins Regazio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.523.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 083.872.676-35, como vencedor da rota 2, com o valor de R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado; **LUCAS ALMEIDA DE SOUZA 12911684605**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.849/0001-81, com sede na Rua Braz Schettino, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Lucas Almeida de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.943.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 129.116.846-05, como vencedor da rota 4, com o valor de R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado; **VALTENCIR ANTONIO DE AVELAR 88387747653**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.808/0001-82, com sede no Sítio Três Barras, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Valtencir Antonio de Avelar, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6.550.849, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 883.877.476-53, como vencedor das rotas 9 e 10, com o valor de R$2,30 (Dois reais e trinta centavos) por km rodado; **DIOGO PEREIRA GAVIOLI 05759472682**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.011.867/0001-36, com sede na Rua Helena Nogueira de Resende, nº 189, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Diogo Pereira Gavioli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.797, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 057.594.726-82, como vencedor da rota 1, com o valor de R$2,30 (Dois reais e trinta centavos) por km rodado e **PAULO AFONSO REZENDE 03615485670**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.029.174/0001-61, com sede na Rua do Cemitério, nº 1/A, Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular Paulo Afonso Rezende, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.822.127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 036.154.856-70, como vencedor da rota 8, com o valor de R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado.
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 06 de fevereiro de 2.020, sendo a contratação de serviços de transporte escolar destinados para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 12 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:74DFB6E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00501/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00501/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
DATA: 12 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinados para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro - Rota 2, com o valor R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado.
CONTRATADA: ANDERSON CUNHA MARTINS REGAZIO 08387267635, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.277/0001-30, com sede na Rua Napoleão Gaviolli, nº 16, Centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Anderson Cunha Martins Regazio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.523.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 083.872.676-35.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: Conforme consta na tabela acima.
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.001.12.361.0012.2.051.3.3.90.39.00,
02.005.001.12.122.0002.2.035.3.3.90.39.00 e
02.005.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.39.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:89D72FAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00502/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00502/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
DATA: 12 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinados para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro - Rota 6 e rota 7, com o valor R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado.
CONTRATADA: HECTOR FLAVIO NUNES PIRES 83570802787, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.931.364/0001-90, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 57, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular HECTOR FLAVIO NUNES PIRES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06979692-6, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 835.708.027-87.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: Conforme consta na tabela acima.
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.001.12.361.0012.2.051.3.3.90.39.00,
02.005.001.12.122.0002.2.035.3.3.90.39.00 e
02.005.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.39.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5EECAD9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00503/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00503/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
DATA: 12 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinados para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro - Rota 9 e rota 10, com o valor R$2,30 (Dois reais e trinta centavos) por km rodado.
CONTRATADA: VALTENCIR ANTONIO DE AVELAR 88387747653, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.808/0001-82, com sede no Sítio Três Barras, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Valtencir Antonio de Avelar, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6.550.849, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 883.877.476-53.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: Conforme consta na tabela acima.
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.001.12.361.0012.2.051.3.3.90.39.00,
02.005.001.12.122.0002.2.035.3.3.90.39.00 e
02.005.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.39.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:D5F98A35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00504/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00504/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
DATA: 12 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinados para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro - Rota 01, com o valor R$2,30 (Dois reais e trinta centavos) por km rodado.
CONTRATADA: DIOGO PEREIRA GAVIOLI 05759472682, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.011.867/0001-36, com sede na Rua Helena Nogueira de Resende, nº 189, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Diogo Pereira Gavioli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.797, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 057.594.726-82.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: Conforme consta na tabela acima.
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.001.12.361.0012.2.051.3.3.90.39.00,
02.005.001.12.122.0002.2.035.3.3.90.39.00
e 02.005.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.39.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4D18ED4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00505/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00505/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
DATA: 12 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinados para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro - Rota 4, com o valor R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado.
CONTRATADA: LUCAS ALMEIDA DE SOUZA 12911684605, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.849/0001-81, com sede na Rua Braz Schettino, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Lucas Almeida de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.943.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 129.116.846-05.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: Conforme consta na tabela acima.
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.001.12.361.0012.2.051.3.3.90.39.00,
02.005.001.12.122.0002.2.035.3.3.90.39.00 e
02.005.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.39.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:CB2BA2C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00506/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00506/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2.020
DATA: 12 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinados para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro - Rota 8, com o valor R$2,10 (Dois reais e dez centavos) por km rodado.
CONTRATADA: PAULO AFONSO REZENDE 03615485670, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.029.174/0001-61, com sede na Rua do Cemitério, nº 1/A, Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular PAULO AFONSO REZENDE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.822.127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 036.154.856-70.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: Conforme consta na tabela acima.
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.001.12.361.0012.2.051.3.3.90.39.00,
02.005.001.12.122.0002.2.035.3.3.90.39.00 e
02.005.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.39.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F898AC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 23/2020 EDITAL Nº. 09/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gás GPL 13 kg, destinados a diversos setores, por um período de doze meses, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 05/03/2020 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 19 de fevereiro de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8257C022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATO Nº 08/2020

PROCESSO: 120/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Melo Rodrigues Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder à serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Francisco Brás e reforma do Centro de Memória Magalhães Pinto.

VALOR: R$88.967,57 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2020 a 29/01/2021

Santo Antônio do Monte, 30 de janeiro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EB35EB00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATO Nº 07/2020

PROCESSO: 10/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

ENTIDADE DETENTORA DA ATA: Montes Claros Veículos e Peças Ltda

ENTIDADE ADERENTE À ATA: Município de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), conforme especificações constantes no termo de referência - anexo II do pregão presencial para registro de preços nº 05/2019, processo licitatório nº 08/2019.

VALOR: R$175.960,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 30/01/2020 a 29/01/2021

Santo Antônio do Monte, 30 de janeiro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:54B4A451

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

PROCESSO: 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Sidney Urias de Castro ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município durante todo o ano letivo.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 05 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio do Monte, 20 de janeiro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:50DAD873

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

PROCESSO: 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Oscar Aparecido da Silva ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município durante todo o ano letivo.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 05 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio do Monte, 20 de janeiro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4691E5B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO: 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AJ Santos Transportes Eireli ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município durante todo o ano letivo.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 05 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio do Monte, 20 de janeiro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C3C39781

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

PROCESSO: 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Elaine Cristine de Oliveira ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município durante todo o ano letivo.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 05 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio do Monte, 20 de janeiro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7A426356

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

PROCESSO: 89/2016

MODALIDADE: Pregão nº 64/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Asi Sistemas de Informação Eireli EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, bem como

implantação, instalação, configuração, migração de dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão dos sistemas adquiridos e locados, visando atender as normativas do TCEMG, LC 131/2009 e NCASP.

ADITIVO: Fica prorrogada a vigência contratual até 17 de janeiro de 2021. O valor mensal pago à contratada passa a ser de R$23.294,49 (vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2020. Os itens 20, 28, 52 e 76 serão faturados a partir da implantação dos mesmos.

Santo Antônio do Monte, 17 de janeiro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:49B4ECED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 15/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2020, referente ao chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios, por intermédio de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: Até 09/03/2020 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 13:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 19 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:622F8733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LITAÇÃO DESERTA. TOMADA DE PREÇOS 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020. OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a complementação da obra da Quadra coberta com vestiário, na Escola Municipal São Judas Tadeu, Convênio PAC 3846/. Ao iniciar os trabalhos foi verificado que nenhum interessado compareceu à reunião de julgamento com os envelopes de habilitação e proposta no dia 12 de Fevereiro de 2020. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação declara a presente licitação* ***DESERTA****.*

São Francisco/MG, 19 de Fevereiro de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:7F6EC59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados à manutenção da frota municipal, quando em viagem à cidade de Belo Horizonte (MG), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Foi declarado vencedor o licitante: AUTO POSTO BEIJA FLOR II LTDA (R$ 101.900,00), por ofertar o menor preço. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:EEA08344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados à manutenção da frota municipal, quando em viagem à cidade de Belo Horizonte (MG), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: AUTO POSTO BEIJA FLOR II LTDA. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:F58D1392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 081/2019 E 082/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 081/2019 E 082/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS 1° TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. CONTRATADAS: TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI E EF FIGUEIREDO. DATA DOS ADITIVOS: 30/12/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2020 A 31/03/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DAVISON HENRIQUE

DE SALES E EDUARDO FURTADO FIGUEIREDO- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:20723B3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 030/2019 E 031/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 030/2019 E 031/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS 1° TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. CONTRATADAS: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A E DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. DATA DOS ADITIVOS: 30/12/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2020 A 31/03/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AILTON VICENTE DUTRA E LUIZ CARLOS GELOTTI -REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:F9B7D0E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA. DATA DO ADITIVO: 30/12/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2020 A 31/03/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:61005DCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 209/2019-210/2019-211/2019-212/2019-213/2019-214/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 209/2019-210/2019-211/2019-212/2019-213/2019-214/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS 1° TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. CONTRATADAS: CELTRE COMERCIAL ELETRICA TREVO LTDA-ME- COMERCIAL MAPRO LTDA- PREMOLDADOS MAPRO LTDA- CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA- HIGOR SILVA CANEDO- INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. DATA DO ADITIVO: 30/12/2019. VIGÊNCIA DOS ADITIVOS: 01/01/2020 A 30/04/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO - LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA - JOSÉ CARLOS DO AMARAL - LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. CELIO MAMEDE - DAGUISON VITOR DE FREITAS - DERENILDA MARIA DE FREITAS- DEYVID CASTRO ARANTES - HIGOR SILVA CANEDO- LUIZ FILIPY CARDOSO SILVA -REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:A4B2BB72

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 179/2019-180/2019-181/2019-182/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 179/2019-180/2019-181/2019-182/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS 1° TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 06 (SEIS) MESES. CONTRATADAS: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA- HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- HIGOR SILVA CANEDO-THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS. DATA DO ADITIVO: 30/12/2019. VIGÊNCIA DOS ADITIVOS: 01/01/2020 A 30/06/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO - LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA - JOSÉ CARLOS DO AMARAL - LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. WENDER GONÇALVES FERREIRA - RENATO CORREA DE FARIA- HIGOR SILVA CANEDO- THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:8A023314

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/015/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 887675/2019, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 09/03/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:62438863

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/017/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 886212/2019, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 10/03/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:FAC702F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROC. LIC. Nº 12/20, T. P. Nº 01/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o extrato da homologação/adjudicação do Proc. Lic. nº 12/20, T. P. nº 01/20. Obj.; Conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE– na Escola Núcleo na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural deste Município, recursos oriundos do MEC–FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013. Empresa: AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 17.818.109/0001-33. TOTAL: **R$ 580.222,49**. Vig.: 19/02/2020 à 19/12/2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 19/02/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:D7484D59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020 - PROC. LIC. Nº 12/20, T. P. Nº 01/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o extrato do Contrato nº 023/2020 - Proc. Lic. nº 12/20, T. P. nº 01/20. Obj.; Conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE– na Escola Núcleo na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural deste Município, recursos oriundos do MEC –FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013. Contratada: AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES LTDA – ME CNPJ**:** 17.818.109/0001-33. Valor Global Estimado: R$ 580.222,49 (quinhentos e oitenta mil duzentos e vinte dois reais e quarenta e nove centavos). Vig.: 19/02/2020 à 19/12/2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 19/02/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:BA5B5711

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA GAROTOS SEDUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CARNABORAH, NO DISTRITO DE BOA VISTA, NA DATA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

São João da Ponte, 18 de fevereiro de 2020.
Ao Senhor: **EGLISON JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**– CPF: 073.509.826-31 e Identidade nº MG 14.197.851.
REF: CONVOCAÇÃO DA BANDA GAROTOS SEDUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CARNABORAH, NO DISTRITO DE BOA VISTA, NA DATA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA GAROTOS SEDUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CARNABORAH, NO DISTRITO DE BOA VISTA, NA DATA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020,** para um público aproximado de três mil e quinhentas pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 04/11/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:08D7A8CF

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. LIC. Nº 026/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Proc. Lic. nº 026/2020 – Pregão Presencial SRP nº 016/2020. Objeto: Fornecimento de Placas de Sinalização de Trânsito. Abertura: Dia 09/03/2020 às 08h00m. Edital disponível no Site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 19 de fevereiro de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:F4EEDDD9

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 003/2020

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 003/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 003/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventualcontratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para **aquisição de mudas, plantas e árvores tipo ipê roxo, ipê amarelo, palmeira imperial, quaresmeira, flamboyant dentre outras,** através de recursos próprios, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura,

conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 020/2020 – ANDERSON FRANCISCO ROCHA 00331289601 inscrita no CNPJ sob o nº: 32.774.449/0001-01. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 40.618,40 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.
VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/02/2020 à 19/02/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 19 de Fevereiro de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:32D307BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - 0063/2020 TOMADA DE PREÇO 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0063/2020 – Tomada de Preços nº 0005/2020 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para instalar guarda-corpo em estrutura metálica na passarela sobre o Rio Verde, localizada na Rua Sebastião Furtado - Bairro Barreiro, em São Lourenço. Recebimento de envelopes dia 16/03/2020 até as 14h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 16/03/2020 as 15h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FFBA10FF

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro substituto, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas M M Comércio de Peças Ltda - CNPJ: 07.811.324/0001-59 - R$ 19.256,00, Pneumaster Comércio de Pneus Eireli – CNPJ: 23.168.958/0001-91 – R$ 46.768,40; licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0027/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020.
São Lourenço, 19 de fevereiro de 2020.

Leandro Caetano Correa – Pregoeiro Substituto

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento do Pregoeiro Substituto ao processo licitatório nº 0027/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020, que tem como objeto: Aquisição de pneus para manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço.

São Lourenço,19 de fevereiro de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A09F6DCF

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para uso na manutenção das ruas e obras do município para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 10/03/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 10/03/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 10/03/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C0577455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.758 DESIGNA COORDENADORA DO CRAS.

DECRETO Nº. 7.758

Designa Coordenadora do CRAS.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que a titular do cargo entrará em gozo de férias, nos termos do ofício nº. 036/2020, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, visando o fiel andamento dos trabalhos do setor; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Áurea Gonzaga Paulino**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora do CRAS"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo"**, enquanto durar o período de férias da titular, a partir de 27/02/2020.

Art. 2º. Fica determinado que para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B04B6127

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 011/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Casa do Serralheiro Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 004/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (ferragens).
Valor total: R$ 44.499,00
Forma de pagamento: contraentrega do produto.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 18/02/2020

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C833C546

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 012/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Soluções D'Água Eireli.**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais locações de caminhão munck.
Valor total: R$ 31.350,00
Forma de pagamento: contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 18/02/2020

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FA72AE86

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 013/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Auto Socorro Eduardo Ltda.**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de reboque (guincho).
Valor total: R$ 1.740,00
Forma de pagamento: contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 18/02/2020

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:539B7BD6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
CI Manutenção e Montagem Industrial Ltda. – CNPJ: 25.098.494/0001-10
Valor Total de R$ 10.500,00
E homologa o Processo Licitatório nº 014/2020, Pregão Eletrônico nº.006/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de reservatórios metálicos tipo taça para água tratada.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 18/02/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6FCAB6F0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Marcrisantos Comercial Ltda. – CNPJ: 42.811.133/0001-98
Valor Total de R$ 10.970,00
E homologa o Processo Licitatório nº 020/2020, Pregão Eletrônico nº.010/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobombas.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 19/02/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5B0350BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO DUBLIN CONSTRUÇÕES E COM. LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo 0014/2020. Objeto: Prestação de serviços na instalação de 02 (duas) faixas elevadas de concreto para travessia de pedestres em vias públicas neste município, sendo 01 (uma) na Avenida Ângelo Calafiori - Supermercado Dadá e 01 (uma) na Avenida Dr. Delfim Moreira – Madeireira conforme Termo de Referência a este anexado. **ONDE SE LÊ:** Vigência: 22/01/2020 a 31/01/2020, **LEIA-SE:** Vigência: 10/02/2020 a 29/02/2020. Contratada: DUBLIN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**.** Valor Total: R$ 20.655,94 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

10/02/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:95AD8F57

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Extrato do Certificado de Registro Cadastral. (CRC). Processo Administrativo nº 0783/2017 – Chamamento Público nº 002/2017 – Especialidade cadastrada: Serviços Médicos em Plantões Clínicos. Interessada**: LETÍCIA TEREZA DORNELAS DE MELO. Validade do CRC: 1 (um) ano a contar da data da publicação.**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL			
Certidão	Número	Emissão	Validade
NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA FEDERAL. ART 29 III	F622.516E.7125	26/01/2020	24/07/2020
NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA ESTADUAL. ART 29 III	20200003799817	26/01/2020	25/04/2020
NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA MUNICIPAL. ART29 III	-	28/01/2020	27/02/2020
NEGATIVA DE DEBITO INSS. ART 29 INCISO IV	F622.516E.7125	26/01/2020	24/07/2020
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. ART 30 INCISO I	CRM MG Nº 81206	28/01/2020	27/01/2021
COMPROVANTE DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO	21262092020	26/01/2020	23/07/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A CONTRATAÇÃO	-	24/01/2020	23/01/2021
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA	60 H SEMANAIS	06/02/2020	05/02/2021

O edital completo e as demais informações relativas ao Chamamento Público nº 002/2017 encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de Fevereiro de 2020.

SABRINA ALVES LOVO
Membro da Comissão Permanente.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:2BA4ED27

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DA ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Extrato da Ata de Pré – Qualificação – Processo Administrativo nº 0783/2017 – Chamamento Público nº 002/2017 – Objeto: Contratação de Pessoa (s) Física (s) ou Jurídica (s) para prestação de Serviços complementares na área de Saúde. Assunto: Análise de Proposta e documentação para credenciamento. Interessada**: LETÍCIA TEREZA DORNELAS DE MELO.** Às 09 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2020, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Marcoantonio Mosquetti da Silva, Sabrina Alves Lovo e Wellington Bonacini de Carvalho, com o desígnio de receber e examinar as propostas e documentações apresentadas pela interessada: **"LETÍCIA TEREZA DORNELAS DE MELO (Plantões Clínicos Meio de semana, Final de semana, Meio de semana Feriado e Final de semana Feriado)"** consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público. Ato inicial, pelo Sr. Presidente, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações da interessada nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a mesma **CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal. Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Após os procedimentos de praxe, publique a referida decisão, remetendo cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:900C4001

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 001/2020, Processo: 015/2020, Registro de Preços nº 001/2020 – Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de diversos tipos de areias, britas, pó de pedra e lascas, destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 20 de Fevereiro de 2020 à 19 de Fevereiro de 2021. Empresas Registradas: Pedreira e Britadora Cantieri Ltda com valor total de R$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) e Amanda Aparecida da Silva – 14037811685 com valor total de R$ 295.313,50 (duzentos e noventa e cinco trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:C69A49A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO TERMO DE FOMENTO LAR PEDACINHO DO CÉU

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato Termo de Fomento nº 003/2020 – Objeto: Dispensa de chamamento público previsto nos artigos 30 a 32 da Lei Federal 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor da organização da sociedade civil "LAR PEDACINHO DO CÉU", visando os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, conforme plano de trabalho constante do anexo I que passa a fazer parte deste Termo de Fomento. Vigência: 13 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

Contratada:
LAR PEDACINHO DO CÉU.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

13/02/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:9226B4AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Extrato do Certificado de Registro Cadastral. (CRC). Processo Administrativo nº 0783/2017 – Chamamento Público nº 002/2017 – Especialidade cadastrada: Serviços Médicos em Plantões Clínicos. Interessada**: BRUNA MIYAZAKI. Validade do CRC: 1 (um) ano a contar da data da publicação.**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL			
Certidão	Número	Emissão	Validade
NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA FEDERAL. ART 29 III	1B3C.0E1A.A198	06/02/2020	04/08/2020
NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA ESTADUAL. ART 29 III	20200003821807	06/02/2020	06/05/2020
NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA MUNICIPAL. ART29 III	-	07/02/2020	08/03/2020
NEGATIVA DE DEBITO INSS. ART 29 INCISO IV	1B3C.0E1A.A198	06/02/2020	04/08/2020

REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. ART 30 INCISO I	CRM MG 82501	06/02/2020	05/02/2021
COMPROVANTE DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO	3570562/2020	06/02/2020	03/08/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A CONTRATAÇÃO	-	10/02/2020	09/02/2021
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA	36 H SEMANAIS	12/02/2020	11/02/2021

O edital completo e as demais informações relativas ao Chamamento Público nº 002/2017 encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de Fevereiro de 2020.

SABRINA ALVES LOVO
Membro da Comissão Permanente.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:9F50AFDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Extrato da Ata de Pré – Qualificação – Processo Administrativo nº 0783/2017 – Chamamento Público nº 002/2017 – Objeto: Contratação de Pessoa (s) Física (s) ou Jurídica (s) para prestação de Serviços complementares na área de Saúde. Assunto: Análise de Proposta e documentação para credenciamento. Interessada**: BRUNA MIYAZAKI.** Às 10 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2020, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Marcoantonio Mosquetti da Silva, Sabrina Alves Lovo e Wellington Bonacini de Carvalho, com o desígnio de receber e examinar as propostas e documentações apresentadas pela interessada: **"BRUNA MIYAZAKI (Plantões Clínicos Meio de semana, Final de semana, Meio de semana Feriado e Final de semana Feriado)"** consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público. Ato inicial, pelo Sr. Presidente, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações da interessada nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma **CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal. Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Após os procedimentos de praxe, publique a referida decisão, remetendo cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:186D0135

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020. Processo Administrativo nº 0143/2020. Chamamento Público nº 002/2017. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Física: **LUIS RODOLFO DE OLIVEIRA DALCIN,** para prestação de **Serviços Médicos em PLANTÕES CLÍNICOS (MEIO DE SEMANA E FIM DE SEMANA),** credenciado através do Chamamento Público nº 002/2017, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de Fevereiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:6F6AB014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TOMADA DE PREÇOS CALÇAMENTO VIAS URBANAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras Torna público o PAL nº 015/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, tendo como objeto Calçamento de Vias Urbanas. Local: Bairro Sobradinho – São Tomé das Letras. O certame será dia 18/03/2020, às 14h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:485552F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CALÇAMENTO DE VIA RURAL TAQUARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras Torna público o PAL nº 014/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, tendo como objeto Calçamento de Via Rural. Local: Taquaral - Via de acesso ao Bairro Sobradinho – São Tomé das Letras. O certame será dia 18/03/2020, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:CB5F5978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
FESTA DE AGOSTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 016/2020, Pregão Presencial nº 003/2020, tendo como objeto apuração do **MAIOR LANCE ou OFERTA**, para concessão à empresa vencedora, especializada na organização, realização e exploração comercial do evento - **"Festa de Agosto"** – com o fornecimento e montagem de toda a infraestrutura necessária ao evento, tais como: produção, estrutura, segurança, palco, som, iluminação, shows artísticos, com artistas e bandas de renome nacional, pagamento dos cachês, barracas, pagamento com despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos artistas, colocação e manutenção de banheiros químicos no local do evento, seguranças, serviços médicos, ambulância e divulgação do evento. O certame será dia 11/03/2020, ás 9h, no departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:C49E1141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 007/2020. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de material esportivo. Empresa credenciada: ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS - ME, CNPJ/MF 09.415.379/0001-75. Foi declarada vencedora a empresa: ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS - ME, CNPJ/MF 09.415.379/0001-75, no valor total de R$ 156.550,70 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D1FB97BC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 008/2020. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas. Empresa participante: ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS - ME, CNPJ/MF 09.415.379/0001-75. Foi declarada vencedora a empresa: ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS - ME, CNPJ/MF 09.415.379/0001-75, no valor total de R$ 64.038,00 (sessenta e quatro mil e trinta e oito reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:97CF0377

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 2º CONTRATO ADESÃO 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Retificação de extrato do 2º contrato. Processo 087/2019 Adesão 005/2019, publicado na data de 22/01/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "Avenida São João Batista, nº 228 térreo, Centro, Visconde do Rio Branco/MG", leia-se: "Rua Sinval Pinto de Queiroz, n.º 109, bairro Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco/MG". Onde se lê "R$ 18.309,00 (dezoito mil trezentos e nove reais)", leia-se: "R$ 18.269,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais)".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0D1D0A8F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 023/2019. Onde se lê : Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2020 . Leia-se : Realização de prorrogação contratual até 29 de Fevereiro de 2020 .

Sem Peixe, 19 de Fevereiro de 2020 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8DCB5D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2020

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO n.º 023/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2020
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 023/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2020. Tipo menor preço por item (Rota), cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (CAT. ALUGUEL), COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) LUGARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**. A abertura dos envelopes será no dia **09/03/2020, às 10:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:0AD9F6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Proc. Licit. nº 003/2020, Pregão Presencial nº 001/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO LINK DE INTERNET BANDA LARGA E DEDICADA COM A VELOCIDADE MINÍMA DE 10 MB, CONFORME NORMAS DA ANATEL resolve homologá-lo na forma a seguir:

Empresa JK Telecomunicações Ltda. EPP, CNPJ nº 04.653.491/0001-20, no valor total de R$24.255,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Senador Modestino Gonçalves-MG, 19 de fevereiro de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:D10B469D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 03/2020. Processo nº 43/2020. Retificação do objeto. **OBJETO**: Execução Indireta de serviços de engenharia objetivando-se a instalação de conjunto lúdico completo na Praça Cel. Antonio Barbosa, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do edital. Convenio n.º 1301000094/20149. SEINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e mobilidade. Abertura dia 11/03/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B9FA6ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N° 001/2020

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2020 / CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

O Município de Simão Pereira-MG torna publico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020,** para a contratação do serviços de **Adenésia Pelinilson**, CPF n° 035.873.686-27, residente e domiciliada no Sítio Cachoeirinha, CX 01, Área Rural, Simão Pereira-MG, **Isaquiel de Souza Jacinto**, CPF Nº 033.992.356-31, residente e domiciliado, Sitio Santa Maria, PT108, Souza Aguiar-Simão Pereira/MG e **Elizabeth Damião Pinto Gomes**, CPF n° 066.607.136-54, residente e domiciliada no Sítio Aterrado PT 60, Área Rural, Simão Pereira-MG, para a prestação de serviços objetivando a seleção de produtores rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios por eles produzidos destinados a merenda escolar, referente ao 1º semestre/2020 (fevereiro à julho/20) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Simão Pereira-MG, através da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no o ART. 14 da Lei 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 038/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 , conforme Processo Nº 009/2020 -Dispensa Nº 001/2020 , Chamada Pública Nº 001/2020.

Simão Pereira-MG, 19 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:2A1E09B5

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 012/2020; 013/2020 E 014/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Contrato Administrativo.

Contratonº:012/2020; 013/2020 e 014/2020

Processo Licitatórionº: 009/2020

Modalidade: Dispensa nº: 001/2020

Chamada Publica nº 001/2020

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e aos ditames do presente Edital.

Objeto:Constitui objeto do(s) presente(s) Contrato(s) a seleção de produtores rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios por eles produzidos, destinados à merenda escolar no período de fevereiro à 10/07/2020- 1º semestre/2020. Tudo mais contido no EDITAL parte integrante do Processo.

Contratante: Município de Simão Pereira – MG CNPJ:18.338.293/0001-87

Signatário Contratante: Sr.Antônio José Gonçalves da Silva

Contratado:Adenésia Pelinson Nº do Contrato: 012/2020

CPF: Nº 035.873.686-27

Agricultor Familiar

Valor Total do Contrato: R$ 9.269,34 (nove mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Contratado:Isaquiel José Jacinto Nº do Contrato: 013/2020

CPF: Nº 033.992.356-31

Agricultor Familiar

Valor Total do Contrato: R$16.905,46 (desesseis mil novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Contratado:Elizabeth Damião Pinto Gomes Nº do Contrato: 014/2020

CPF: Nº 066.607.136-54

Agricultor Familiar

Valor Total do Contrato: R$ 15.412,50 (quinze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Da Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.

Da Vigência: 20 de fevereiro de 2020 à 31 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:B2E2DE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 004/2020, dia 06/03/2020, às 9h - Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos e estudos técnicos ambientais, especificamente em gestão de resíduos sólidos, pertinentes a realização de edital e termo de referência (TR) para a implantação do Aterro Sanitário. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 19/02/2020

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:88AF842B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2018 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI-EPP** – Referência: Pregão (Presencial) nº 050/2017 – Data: 20/01/2020. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2018. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 016/2018 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de janeiro de 2020. Teófilo Otoni-MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8E0ADDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se em sessão pública a partir das 14h00min (quatorze) horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação, visando **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a permissão de uso de espaço público por OSC (Organização de Sociedade Civil), para montagem de 05 (cinco) barracas aqui denominadas PERMISSIONÁRIOS, para exploração de comércio de alimentação e bebidas na Praça João XXIII (Praça da Matriz) que ocorrerá nos dias 28 e 29 de Fevereiro e 01 de Março de 2020, durante as festividades do 57° Aniversário de Três Marias e Festival de Música Canto das Águas.** O aviso de convocação foi publicado **no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/02/2020 página 134 e no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos constatou-se o recebimento de 02 (dois) envelopes dos seguintes interessados: **LAR DOS IDOSOS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.928.082/0001-64 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS MARIAS - APAE** inscrita no CNPJ sob o nº 20.573.408/0001-60. Depois de verificado que os invólucros, entregues, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Passou-se, então, à análise dos documentos. **Após a análise a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitados os interessados acima citados** por terem atendido os requisitos do edital. Os interessados declararam conhecer os termos do edital e que tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que como não houve o número de interessados superior ao número de barracas ofertadas, procedeu-se somente ao sorteio da localização das barracas correspondente ao número de requerentes, conforme subitem 4.2 do edital de Chamamento Público. Após realizado o sorteio apresentou-se seguinte resultado para fins de localização: 1ª barraca para o interessado **LAR DOS IDOSOS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN** e a 2ª barraca para a interessada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS MARIAS - APAE,** conforme croqui ilustrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação para efeito de intimação e ciência dos interessados. O processo será encaminhado á Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico e ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Membro

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Membro

LAR DOS IDOSOS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN
Representante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS MARIAS - APAE
Representante

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:21CF26FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o registro de preços para aquisição de gás engarrafado, em atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 09/03/2020 ás 13:30 horas na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: WWW.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de fevereiro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F4D9515F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Muncipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

SUPERMERCADO PAIS & FILHOS TRES MARIAS LTDA - ME					
0002	Água sanitária - 1lt	3.000	Fr	1,39	4.170,00
0015	Cloro fr - 1lt	240	UN	2,35	564,00
0022	Desodorizador de ar 277g	200	UN	6,15	1.230,00
0031	Esponja flex limpa inox encaracolada	20	Und.	2,00	40,00
0040	Limpa forno	24	UN	8,39	201,36
0060	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	50	Pct	1,70	85,00
0077	Shampoo 2 lts p/ cabelo	120	UN	11,00	1.320,00
Total do Fornecedor: 7.610,36					

Publique-se.

Três Marias/MG 04 de junho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8CF654E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando o **registro de preços para a prestação de serviços de refrigeração e outros, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, e demais serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 05/03/2020 ás 09:00 horas na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de fevereiro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1A8FB280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 016/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B3D3AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção, para atender a rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME					
0001	Limpeza de fossas com caminhão de sucção.	300	Horas	152,50	45.750,00
Total do Fornecedor: 45.750,00					
Total Geral: 45.750,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 02 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DE0E3008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 003/2020 - PROCESSO N.º 005/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 003/2020 – Processo n.º 005/2020**, realizado em 11 de fevereiro de 2020, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Impressos, tendo em vista a necessidade de reposição de estoque, da necessidade de registrar, em formulários apropriados, os procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, pelos Programas Assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, bem como em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, em favor das empresas: **Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 205.512,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e doze reais) e **Daysi Fagundes de Figueiredo ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.845.827/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 151.097,00 (cento e cinquenta e um mil e noventa e sete reais).

Três Pontas, 11 de fevereiro de 2020.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A766EE99

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 003/2020 – PROCESSO N.º 005/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Impressos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras: Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 205.512,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e doze reais) e **Daysi Fagundes de Figueiredo ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.845.827/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 151.097,00 (cento e cinquenta e um mil e noventa e sete reais). Vigência: 11/02/2020 a 11/02/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:96C8C6FB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020 - PROCESSO N.º 282/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial da empresa **Hipertelas EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.613.825/0001-05 para o fornecimento e instalação de corrimão, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e da empresa **Engetela Comércio e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.721.248/0001-20, para fornecimento e instalação de guarda corpo, no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme orçamentos anexos aos autos, tendo em vista o cumprimento da notificação n.º 2020004886, do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, recebida pelo Município no dia 17/02/2020. As despesas com referida contratação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0211133922059 2.059 339030 – Ficha n.º 544, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 18 de fevereiro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3F044B4C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 016/2020 – PROCESSO N.º 225/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa, para o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C)**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **09 horas do dia 09 de março de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B606A83A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 017/2020 – PROCESSO N.º 233/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Telha Galvalume SFL 40/480; Cumeeira Trapezoidal e Parafuso Auto Perfurante 3/16 x 11/2.** Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 09 de março de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:ACE73C88

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 - PROCESSO N.º 283/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **UNO Segurança e Vigilância EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.255.028/0001-68, objetivando à Prestação de Serviços de Segurança Especializada Desarmada, em apoio às festividades do Carnaval 2020, que será realizado no Sambódromo Jaime Abreu, localizado na Avenida Oswaldo Cruz, no valor total de R$ 52.366,40 (cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme proposta comercial anexa aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0211 131222058 2.056 339039 – Ficha n.º 526, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 19 de fevereiro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2F45F1AD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 022/2020.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Registro de Preços externo nº 001/2020 – Processo nº 022/2020, referente à Aquisição de Massa Corrida, Lata de 18 litros, através de adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão nº 107/2019, Processo nº 1801/2019, da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, em favor da empresa SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.**,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.973.149/0001-00, com sede na Fazenda Vargem Grande, s/n, na cidade de Formiga – MG, CEP 35.570-000, no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Três Pontas, 18 de Fevereiro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5B490609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PROMULGAÇÃO DE VETO A LEI COMPLEMENTAR N° 492, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Ficam mantidos os seguintes artigos, vetados pelo Poder Executivo, na Lei Complementar n° 492, de 28 de novembro de 2019, e dá outra providência.

Autoria: Poder Executivo
O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo os seguintes artigos da Lei Complementar com rejeição de veto do Poder Executivo**:**
(...)
Art. 22. (SUPRIMIDO)
(...)
Art. 37.
(...)
III (SUPRIMIDO)
(...)
Art. 136. O servidor efetivo terá direito, após cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público municipal, à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, ao qual se incorpora para todos os efeitos.
§ 1º Para os fins previstos no*caput*, desde que assumido o exercício de cargo de provimento efetivo, será computado para efeito do adicional por tempo de serviço todo o tempo prestado anteriormente pelo servidor à municipalidade, seja na condição de contratado ou ocupante de cargo em comissão.
§ 2º O direito estabelecido no caput deste artigo beneficiará também os ocupantes de cargos em comissão em todos os Poderes Municipais.
(...)
Art. 140.
(...)
§ 5º O trabalho em condições de periculosidade, isto é, em atividades ou operações que impliquem em exposição do agente público a roubos do patrimônio público ou outras espécies de violência física, assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.
(...)
Art. 151. O servidor público municipal que vier a ser nomeado membro de Comissão Organizadora de Concurso Público e de Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro ou junta reguladora, com a finalidade de atender ao interesse público da Administração Pública Direta e Indireta, fará a jus a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre a sua remuneração.
(...)
Art. 155. Ao servidor efetivo, detentor de cargo público será pago gratificação de escolaridade correlata com as atribuições da carreira sobre o vencimento básico em um único cargo, observado as seguintes condições:
I - 5% (cinco por cento) para os servidores com título de conclusão do ensino médio ou curso técnico, quando a exigência mínima para a ocupação do cargo seja ensino fundamental completo ou incompleto;
II - 6% (seis por cento) para os servidores com título de conclusão do ensino superior, quando a exigência mínima para a ocupação do cargo seja ensino médio completo, curso técnico ou grau inferior de instrução;
III - 10% (dez por cento) para os servidores com título de especialização, quando a exigência mínima para a ocupação do cargo seja ensino superior ou grau inferior de instrução;
IV - 15% (quinze por cento) para os servidores com título de mestrado, quando a exigência mínima para a ocupação do cargo seja ensino superior ou grau inferior de instrução;
V - 20% (vinte por cento) para os servidores com título de doutorado, quando a exigência mínima para a ocupação do cargo seja ensino superior ou grau inferior de instrução.
Parágrafo único. As gratificações presentes nesta subseção não são acumuladas.
(...)
Art. 177. O servidor, no gozo de licença para tratamento de saúde, terá direito ao seu vencimento mais adicionais, exceto os proibidos em Lei.
(...)
Art. 204- A – Fica concedida a estabilidade financeira ao servidor efetivo ocupante do mesmo cargo em comissão pelo período ininterrupto de 12 (doze) anos.
(...)
Art. 221.
§ 4º (SUPRIMIDO)
§ 5º (SUPRIMIDO)
§ 6º (SUPRIMIDO)
§ 7º (SUPRIMIDO)
§ 8º (SUPRIMIDO)
Art. 222.
(...)
§ 1º A adoção de jornada de trabalho especial gera direito ao pagamento dobrado pelo trabalho em domingos e feriados.
§ 2º No sistema de escala de 12x36 ou 24x72 horas, caberá a administração estabelecer um mecanismo de cálculo para aferição do total de horas extras para cada caso e para cada mês.
§ 3º (SUPRIMIDO)
§ 4º (SUPRIMIDO)
§ 5º Poderão ser abrangidos por esta lei, na jornada de trabalho especial:
I - servidores alocados na Secretaria Municipal da Saúde ocupantes dos cargos e empregos públicos que exercem suas funções nas Unidades de Saúde do Município;
II - servidores alocados nos diversos órgãos da administração pública municipal, ocupantes de cargos públicos de vigilante que exercem suas funções de preservação do patrimônio público e outros de interesse da Administração Pública;
III - servidores alocados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes que exercem a função de motoristas.
§ 6º As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata este Estatuto, serão organizados por ato administrativos pelas respectivas secretarias municipais em que se encontram alocados os servidores.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de fevereiro de 2020.

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente

VER. VILMAR MARTINS
1º Secretário

A partir de então vigora o seguinte Estatuto do Servidor Público:

LEI COMPLEMENTAR N° 492, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá nova redação ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara/MG e revoga a Lei nº 1.004, de 30 de maio de 1975.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO ÚNICO
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara/MG, do Poder Executivo, do Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais.
Art. 2º Para os efeitos deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública.
Art. 3º Cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres do Município, cometendo-se ao seu titular um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades.
Parágrafo Único. Os cargos são providos em caráter efetivo ou em comissão.
Art. 4º Os vencimentos dos cargos públicos obedecerão a padrões fixados em lei.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, serão organizados e providos em carreira ou isolados.
Art. 6º As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na Legislação específica.
§ 1º Respeitado o Plano de Carreira ou o Regulamento, as atribuições inerentes a um cargo podem ser cometidas indistintamente aos servidores de suas diferentes classes.
§ 2º Classe é a divisão básica da carreira, agrupando os cargos da mesma denominação, mesmos níveis de vencimentos, segundo o nível de atribuições e complexidade.
§ 3º As carreiras poderão compreender classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigida para ingresso nos níveis básico, médio e superior.
§ 4º Lotação é o número de vagas de cada cargo, necessárias ao bom funcionamento de cada órgão.
Art. 6ª-A. O cargo isolado tem natureza estanque.
Art. 7º Quadro é o conjunto de cargos de carreiras, de cargos isolados e de funções gratificadas, integrantes das estruturas dos órgãos dos Poderes do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, conforme o que for determinado em Lei.
Art. 8º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos na Lei Federal nº 9.608/98.
Art. 9º Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras, nem entre cargos isolados ou funções gratificadas.
Art. 10. As disposições do presente Estatuto aplicam-se aos servidores do Poder Legislativo de Tupaciguara/MG, observadas as normas constitucionais.
§ 1º Todos os atos de competência do (a) Prefeito (a), neste caso, serão exercidos, privativamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara/MG.
§ 2º Os vencimentos dos cargos da Câmara Municipal não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo Municipal, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.
§ 3º Respeitado o disposto neste artigo, é vedada vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal.
§ 4º Aplicam-se, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal, o sistema de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, POSSE E EXERCÍCIO DOS CARGOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Art. 11. São requisitos básicos para investidura em cargo público municipal:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental;
VII - ter boa conduta, comprovada por atestado de bons antecedentes emitido por autoridade competente.
§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei e no respectivo edital de concurso público.
§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.
Art. 12. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior de autarquia ou de fundação pública a serem criadas.
Parágrafo único. O ato de provimento conterá, necessariamente, o fundamento legal e o padrão de vencimento correspondente ao cargo a que se dará o provimento, sob pena de responsabilidade de quem der posse.
Art. 13. São formas de provimento de cargo público:
I - nomeação;
II - promoção;
III - readaptação;
IV - reversão;
V - aproveitamento;
VI - reintegração;
VII - recondução.
Art. 14. A admissão para o exercício de função pública temporária far-se-á por contrato de direito público.
Art. 15. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 16. Posse é a aceitação formal pelo servidor, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo pela autoridade competente do órgão e pelo nomeado.
Art. 17. A posse ocorrerá no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de nomeação.
Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da Autoridade competente para dar posse.
Art. 18. No ato da posse, o servidor apresentará obrigatoriamente:
I - declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
II - declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável;
III - declaração de não ter sido demitido de serviço público federal, estadual ou municipal;
IV - declaração sobre percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal, e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
Art. 19. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público, que completa o processo de investidura.
§ 1º O prazo improrrogável para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da posse.
§ 2º Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
§ 3º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e exercício ou um deles, nos prazos previstos nesta Lei.
§ 4º O exercício será dado ao servidor pela autoridade competente.
Art. 20. O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. Para entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.
Art. 21. O servidor somente poderá ter exercício no órgão em que for lotado, podendo ser deslocado para outro, atendida a conveniência do serviço, *ex officio* ou a pedido.
Art. 22. (SUPRIMIDO)
Seção I
Da Nomeação
Art. 23. A nomeação será feita:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;
II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, exclusivo para as atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafoúnico.O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
Art. 24. O servidor não poderá ser nomeado em outro cargo, além do já ocupado, salvo se incorrer essa nomeação nos casos de acumulação legal e em compatibilidade de horário.
Seção II
Do Concurso Público
Art. 25. A nomeação para cargo que deve ser provido em caráter efetivo depende da habilitação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de sua validade.
Art. 26. As normas gerais para realização do concurso e para a convocação e indicação dos candidatos serão estabelecidos em edital,

que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e em jornal diário de grande circulação.

§ 1º O planejamento e a execução dos concursos deverão ser centralizados em um só órgão.

§ 2º A inscrição em concurso público será condicionada ao pagamento do valor fixado em edital, quando indispensável ao seu custeio, ressalvadas as hipóteses de isenção nele previstas.

§ 3º O concurso deverá ser homologado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de realização da última fase de provas, sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

Art. 27. Não haverá limite máximo de idade para a inscrição em concurso público, constituindo-se, entretanto, em requisito de acessibilidade ao cargo ou emprego.

Art. 28. Só serão aceitas as inscrições dos candidatos que tenham atendido às exigências contidas em edital devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

Parágrafo único. Encerradas as inscrições legalmente processadas para investidura em qualquer cargo, não serão abertas novas antes de finda a realização do concurso, salvo quando já não existirem mais candidatos para determinado cargo, hipótese em que a abertura de concurso tornar-se-á necessária.

Art. 29. Os concursos serão conduzidos e julgados por Comissão composta por 05 (cinco) membros, todos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Município, com capacidade técnica para condução do concurso, não ocupantes de cargos comissionados e nomeados por Portaria do (a) Prefeito (a) Municipal.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão somente caberá recurso de reconsideração.

Art. 30. O prazo máximo de validade dos concursos será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que antes do término de sua validade e por uma única vez.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e/ou em Jornal local de grande circulação.

§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 31. A aprovação no concurso não cria direitos à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 32. Terá preferência para nomeação, em caso de empate na classificação, quando for de prova ou de prova e títulos, como primeiro critério de desempate, o mais idoso dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Não ocorrendo a situação prevista no *caput***,** para o desempate deverá ser observado o seguinte:

I - a maior nota na prova de conhecimento específico;

II - o candidato com maior tempo de habilitação, quando esta for exigida;

III – maior idade

IV - sorteio.

Art. 33. A convocação do candidato, aprovado em concurso público, far-se-á através de notificação pessoal, de edital publicado em órgão Oficial de imprensa no Município e em jornal diário de grande circulação, este último, afixado no prédio da administração central do Poder Executivo.

§ 1º Na convocação haverá solicitação do comparecimento do referido candidato no órgão de administração de pessoal do Poder, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação na imprensa, e, se decorridos e não havendo o registro do comparecimento, considerar-se-á o candidato como desistente.

§ 2º Comparecendo o convocado ao órgão de administração do Poder, será encaminhado para avaliação de saúde física e mental a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial, sendo que o não comparecimento na data aprazada implicará na eliminação do convocado no processo de nomeação.

§ 3º O convocado aprovado na avaliação de saúde física e mental terá 10 (dez) dias úteis para juntada de documentos necessários à nomeação, devendo estes serem entregues no órgão de pessoal e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 34. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, anualmente, observados os seguintes fatores:

I - idoneidade moral;

II - eficiência;

III - aptidão;

IV - disciplina;

V - assiduidade;

VI - dedicação ao serviço;

VII - responsabilidade;

VIII – relacionamento urbano com outros servidores, com superiores e com o público;

IX - criatividade/iniciativa.

§ 1º Quando o servidor em estágio probatório não atender os requisitos definidos no processo de avaliação, caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, dando ciência do fato ao interessado.

§ 2º Os processos de avaliação de estágio probatório serão abertos pelas secretárias por intermédio da chefia imediata em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o servidor completar o interstício a ser avaliado.

§ 3º No transcurso do processo de avaliação do estágio probatório, caberá à chefia imediata acompanhar e avaliar sistematicamente o servidor no desempenho de suas atribuições.

§ 4º A avaliação do estágio probatório será realizada em 3(três) ciclos avaliativos:

a) o primeiro ocorrerá no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da entrada em exercício do servidor nomeado;

b) o segundo ocorrerá no 24º (vigésimo quarto) mês;

c) o terceiro ocorrerá no 30º (trigésimo) mês, exceto nos casos de suspensão do prazo de estágio, nos termos do art. 36 deste Estatuto;

d) a homologação se dará no prazo máximo de até o 32º (trigésimo segundo) mês de efetivo exercício, ocasião que informará reservadamente, emitindo parecer conclusivo ao órgão do Departamento de Recursos Humanos competente, sobre os requisitos previstos neste artigo, para serem tomadas as providências cabíveis.

§ 5º Em seguida, o Departamento de Recursos Humanos formulará parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos, concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor.

§ 6º Se o servidor avaliado obtiver pontuação igual a 0 (zero) em algum dos requisitos que compõe o Formulário de Avaliação ou não atingir o número mínimo de 07 (sete) pontos exigidos em cada Avaliação, será desencadeado o competente processo administrativo, o qual poderá ocorrer a qualquer momento no decorrer do estágio probatório, nos termos do § 4º.

§ 7º É assegurado ao servidor em estágio probatório recorrer de sua avaliação, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência, à comissão designada para este fim, a qual deliberará no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 8º Da decisão final da comissão, com ou sem recurso do estagiário, que poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, serão os autos encaminhados ao (à) Prefeito (a) Municipal o qual, motivando sua decisão, homologará o decreto exonerativo ou permansivo do servidor.

§ 9º A Comissão de que trata o § 6º deste artigo será composta por 03 (três) membros, que deverão ser servidores municipais efetivos, não ocupantes de cargos comissionados, nomeados por Portaria do (a) Prefeito (a) Municipal.

§ 10O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

§ 11 Durante o estágio probatório o servidor não poderá ser cedido, permutado e obter licença sem vencimentos para tratar de interesse particular.

§ 12 Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos art. 162, incisos I a VII, X e XI desta lei.

Art. 35. A apuração dos requisitos, de que trata o artigo anterior, deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período do estágio, sob pena de responsabilidade a quem der causa.

Parágrafo único. Findo o estágio, com ou sem pronunciamento, o servidor tornar-se-á estável.
Art. 36. A contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de estágio probatório será suspensa, quando o servidor:
I - afastar-se do exercício de suas funções através de licenças previstas nesta Lei, por período superior a 30 (trinta) dias, ininterruptos ou não;
II - afastar-se do cargo efetivo para exercer Cargo em Comissão;
III - afastar-se do cargo efetivo para exercer mandato eletivo;
IV - atender convocação como reservista das forças armadas;
V - estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.
§ 1º A contagem do tempo será retomada a partir da cessação da situação que ensejou a suspensão, retornando o servidor no nível da tabela de cargos e vencimentos em que se encontrava antes do respectivo afastamento.
§ 2º No caso do servidor ser absolvido no processo administrativo disciplinar previsto no inciso V, o tempo de suspensão será contado.

Seção IV
Da Estabilidade

Art. 37. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
III- (SUPRIMIDO)
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Art. 38. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Seção V
Da Promoção

Art. 39. Promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, pelos critérios de merecimento e antiguidade, e elevação de escolaridade, observadas as normas de lei específica e dependerá sempre de existência de vaga.

Seção VI
Da Readaptação

Art. 40. Readaptação é a atribuição de atividades especiais ao servidor, observada a exigência de atribuições compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica pelo órgão municipal competente, que deverá, para tanto, emitir laudo circunstanciado, podendo ser processado *ex officio* ou a pedido.
§ 1º A verificação das condições referidas no caput será realizada por intermédio de processo administrativo, por Comissão nomeada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, que indicará, à vista de pareceres técnicos administrativo, médico, social e psicológico, o cargo em que julgar possível a readaptação do servidor.
§ 2ºA readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Art. 41. O servidor readaptado submeter-se-á, semestralmente, a exame médico realizado pelo órgão municipal competente, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação, até que seja emitido laudo médico conclusivo.
Art. 42. A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos ou remuneração e será feita mediante transferência.
Art. 43. Somente poderá ser readaptado o servidor estável.
Art. 44.O readaptado que exercer, em outro cargo ou emprego, funções consideradas pelo órgão municipal competente como incompatíveis com o seu estado de saúde, terá imediatamente cassada a sua readaptação e responderá a processo administrativo disciplinar.

Seção VII
Da Reversão

Art. 45. A reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez no serviço público, após verificação, em processo administrativo, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.
§ 1º A reversão será feita a pedido ou de ofício, atendido sempre o interesse público.
§ 2º A reversão dependerá de prova de capacidade física e mental, verificada em exame médico.
§ 3º O servidor revertido, a pedido, só poderá concorrer à progressão ou promoção, depois de promovidos todos os que integram sua classe, à época da reversão.
Art. 46. A reversão se fará no mesmo cargo ou no cargo resultante de transformação.
§ 1º Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§ 2º Não poderá reverter à atividade, o servidor aposentado que completar 70 (setenta) anos de idade.
§ 3º Respeitada a habilitação profissional, a reversão será feita, de preferência, no cargo anteriormente ocupado pelo aposentado, ou em outro de atribuições análogas.
Art. 47. O aposentado em cargo em extinção, não poderá reverter para cargo de carreira.
Art. 48. Será considerada falta injustificada a ausência do servidor que não retornar ao serviço público no cargo para o qual haja sido revertido, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a partir de notificação pessoal e não sendo possível, da data da publicação do ato.
Parágrafo Único. A hipótese prevista no *caput* deste artigo configurará abandono de cargo, apurada mediante processo administrativo disciplinar, na forma desta lei.
Art. 49. A reversão não dará direito, para novas aposentadorias e disponibilidade, à contagem do tempo em que o servidor esteve aposentado.

Seção VIII
Do Aproveitamento

Art. 50. O aproveitamento é o retorno do servidor em disponibilidade ao exercício do cargo público.
§ 1º O aproveitamento far-se-á a pedido ou *ex officio*, respeitada sempre a habilitação profissional.
§ 2º O aproveitamento dependerá de comprovação de capacidade física e mental, segundo inspeção médica.
§ 3º Se o laudo médico não for favorável, novo exame médico será realizado após decorridos, no mínimo, 90 (noventa) dias.
§ 4º Provada a incapacidade, será o servidor aposentado no cargo em que fora posto em disponibilidade, ressalvada a hipótese de readaptação.
Art. 51. O obrigatório aproveitamento de servidor em disponibilidade ocorrerá em vagas existentes ou que se verificarem nos quadros do funcionalismo.
Parágrafo único. O aproveitamento se fará, obrigatoriamente, em cargo de classe de natureza e padrão de vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, não podendo ser feito em cargo superior.
Art. 52. Se o servidor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, não tomar posse ou não entrar em exercício no cargo em que houver sido aproveitado, será tornado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, com perda de todos os direitos de sua anterior situação, salvo motivo de doença, devidamente comprovada em exame médico.
Art. 53. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo no serviço público.

Seção IX
Da Reintegração

Art.54.A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
Art. 55. Será sempre proferida em pedido de reconsideração em recursos ou em revisão de processo a decisão administrativa que determinar a reintegração.
Art. 56. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado ou, se este houver sido transformado, no cargo resultante da transformação ou ainda, se extinto, em cargo vencimento ou remuneração equivalente, atendida a habilitação profissional.

Art. 57. Não sendo possível a reintegração pela forma prevista no artigo anterior, será o servidor posto em disponibilidade.
Art. 58. Quando a reintegração for decorrente de decisão judicial, quem houver ocupado o lugar do reintegrado ficará exonerado de plano ou será reconduzido ao cargo que, anteriormente ocupava, mas sem direito a indenização.
Art. 59. Em se tratando de primeira investidura, o ocupante do cargo a que alude o artigo anterior, sendo estável, ficará em disponibilidade.
Art. 60. Transitada em julgado a sentença que determinar a reintegração, o órgão incumbido da defesa do Município em Juízo, representará imediatamente ao (à) Prefeito (a), a fim de ser expedido o título de reintegração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 61. O servidor reintegrado será submetido a exame médico e aposentado quando incapaz.

Seção X

Da Recondução

Art. 62. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo ou especialidade anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ou especialidade;
II - reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo ou a especialidade de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto neste Estatuto, acerca da disponibilidade.

Seção XI

Da Disponibilidade

Art. 63. Ocorrendo a extinção ou declaração da desnecessidade do cargo, o servidor efetivo estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o seu adequado e obrigatório aproveitamento em outro cargo.
§ 1º O período relativo à disponibilidade será considerado como de exercício para efeito de aposentadoria e para perceber vencimento e vantagens pessoais de caráter permanente.
§ 2º A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para Cargo em Comissão e função gratificada.
§ 3º O servidor colocado em disponibilidade poderá aposentar-se, nas formas estabelecidas nesta Lei.
Art. 64. Não será aberto concurso para o preenchimento de cargo público enquanto houver em disponibilidade servidor originário do cargo a ser provido.

CAPÍTULO II

DO CARGO EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 65. O cargo em comissão (CC) é de livre nomeação e exoneração do (a) Prefeito (a) Municipal.
Art. 66. Os cargos em comissão e as funções gratificadas encontram-se ordenadas por símbolos e valores, nos termos deste estatuto ou em lei específica.
Art. 67. Ao ocupante de cargo em comissão, aplicam-se, à exceção do inc. IV, as disposições do art. 11 deste Estatuto.
Art. 68. O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Art. 69. Ficam reservados aos servidores efetivos municipais de Tupaciguara/MG vinte por cento (20%) dos cargos em comissão.
Art. 70. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão fará jus ao direito de escolher entre o percebimento da remuneração do cargo em que for titular ou do cargo em comissão.

CAPÍTULO III

DA SUBSTITUIÇÃO, DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Seção I

Da Substituição

Art. 71. Haverá substituição nos casos de impedimento legal ou afastamento do titular do cargo em comissão.
Parágrafo único. O (a) Prefeito (a) Municipal é a autoridade competente para designar substitutos de titulares de cargos em comissão.
Art. 72. O substituto optará pela remuneração do cargo em que for titular ou a do cargo em que exercer a substituição, excluídas as vantagens pessoais do substituído, vedada a percepção cumulativa de remuneração.
Art. 73. Em caso de vacância e até seu provimento, poderá ser designado pela autoridade competente, um responsável pelo expediente do cargo.
§ 1º Ao responsável por expediente de cargo em comissão será assegurado o vencimento e a gratificação do cargo ou função pelo qual responder, excluídas as vantagens pessoais do substituído, vedada a percepção cumulativa de remuneração.
§ 2º Em caso excepcional, atendida a conveniência da Administração Pública, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, nesse caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo, na forma do parágrafo anterior.

Seção II

Da Remoção

Art. 74. Remoção é o deslocamento do servidor estável, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, e será feita:
I - de um para outro setor, serviço, departamento ou Secretaria;
II - de um para outro órgão do mesmo setor, serviço, departamento ou Secretaria.
§ 1º No caso do inciso I, a remoção será feita por ato do (a) Prefeito (a) Municipal, e no caso do inciso II, por ato do Secretário da respectiva pasta.
§ 2º A remoção só poderá ser feita, respeitada a lotação de cada órgão, setor, serviço, departamento ou Secretaria.
Art. 75. O servidor removido deverá assumir o exercício na repartição para a qual foi designado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, salvo determinação em contrário.
Parágrafo único. Relativamente ao servidor em férias ou de licença, o prazo estabelecido neste artigo começará a fluir da data em que se findarem as férias ou a licença.

Seção III

Da Permuta

Art. 76. Permuta é a troca do servidor estável do cargo efetivo por outro de igual denominação pertencente a quadro de pessoal de órgão ou instituição pública de outra esfera administrativa com denominação igual ou equivalente.
§ 1º A permuta se processará a requerimento de ambos os interessados e de acordo com o prescrito nesta seção, atendida a conveniência da Administração e depois de findo o estágio probatório.
§ 2º O servidor estável poderá permanecer permutado para outro órgão por 02 (dois) anos, renovados por igual período, mediante solicitação de ambos interessados e atendido sempre, a conveniência da Administração.
§ 3º Findo o período de renovação da permuta, o servidor deverá retornar ao seu cargo, na esfera de origem, não tendo direito à outra permuta.

CAPÍTULO IV

LOTAÇÃO E RELOTAÇÃO

Seção I

Da Lotação e da Relotação

Art. 77. Entende-se por lotação o número de servidor de cada carreira e de cargos isolados que devem ter exercício em cada órgão, setor, serviço, divisão ou departamento.
Art. 78. Relotação é a transferência do cargo de carreira ou isolado de uma repartição para outra.
§ 1º A lotação e a relotação serão estabelecidas por Decreto**.**
§ 2º A relotação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Seção II

Da Redistribuição

Art. 79. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal da Administração Direta e Indireta, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação e autorização do Chefe do Poder Executivo, observados os seguintes preceitos:
I - interesse da Administração;
II - equivalência de vencimentos, com as respectivas incorporações;
III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo de origem e as finalidades institucionais do outro órgão ou entidade.
§ 1º A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre os Departamentos Municipais e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvida, devendo ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos artigos 51 e 63.
§ 4º Enquanto o servidor não for redistribuído, ficará no seu próprio órgão ou entidade, desde que não extintos, ou poderá ainda ser recebido e mantido sob responsabilidade da Administração Direta, e terá exercício provisório nela, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Seção III
Da Cessão

Art. 80. O servidor público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Tupaciguara/MG poderá ser cedido para ter exercício em outro ente federativo, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, entidades sem fins lucrativos, de saúde, educação, assistência social, órgãos ou entidades da União ou Estado, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo de confiança;
II - para atender a termo de Convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou Municípios;
III - para atender a termo de Convênio de cooperação mútua firmado entre Administração Direta e Indireta do Município;
IV - em casos previstos nas Leis específicas.
Parágrafo único. Não será permitida a cessão de servidor:
I - investido exclusivamente em cargo de confiança;
II - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.
Art. 81. Para efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:
I - cessão é o ato autorizativo para atendimento de uma das situações previstas no artigo 80 desta Lei Complementar, em que o servidor público municipal presta serviços em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;
II - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;
III - cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.
Art. 82. O Convênio de cooperação mútua que vier a ser firmado para os fins dos incisos II e III do artigo 80, será por prazo certo e para fim determinado, e deverá prever, entre outros, necessariamente:
I - a responsabilidade, observando o interesse público e a legislação pertinente, pelo ônus da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em Lei;
II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;
III - o número de servidores objeto da cessão;
IV - a descrição das funções que serão exercidas pelo servidor cedido no órgão cessionário;
V - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por informar nos prazos estabelecidos:
a) o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;
b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;
c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como, endereço, telefone, estado civil;
d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
e) outras faltas justificadas, conforme previsto neste Estatuto;
f) os períodos de recesso, quando houver na unidade em que o servidor prestar serviços;
g) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;
h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor;
i) as avaliações de desempenho definidas em Lei.
VI - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor informando eventuais faltas injustificadas.
Parágrafo único. O servidor cedido com ônus para os órgãos municipais deverá cumprir o ordenamento do órgão cessionário.
Art. 83. A cessão do servidor municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público por motivo de reduzido quadro de pessoal, ou indisponibilidade financeira e orçamentária, do órgão ou entidade cedente.
Parágrafo único. Poderá ser requerida a devolução de servidor, quando assim o exigir o interesse público, por motivo de reduzido quadro de pessoal, ou indisponibilidade financeira e orçamentária, do órgão ou entidade cedente.
Art. 84. A cessão para atender a termos de Convênio de cooperação mútua, firmados com órgão ou entidade da União, do Estado, de Municípios, entidades da Administração Pública Municipal e entidades sem fins lucrativos de saúde, educação e assistência social, deverá ser formalizada pelo interessado, mediante requerimento, devidamente protocolizado.
§ 1º O requerimento seguirá para o órgão de pessoal, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor, e ainda:
I - a quantidade de férias não gozadas ou suspensas do servidor, se for o caso;
II - a jornada do cargo do qual o servidor for titular;
III - se o servidor se encontra ou não em gozo de alguma licença, bem como outras informações pertinentes.
§ 2º Efetuado o levantamento de que trata o § 1º deste artigo, o órgão de pessoal emitirá parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos de:
I - prévia existência de convênio e sua vigência;
II - cumprimento do estágio probatório;
III - trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;
IV - compatibilidade entre as atribuições do cargo de que o servidor é titular e as funções que serão exercidas no órgão cessionário;
V - compatibilidade da jornada de trabalho;
VI - eventuais pendências de consignação.
§ 3º Após parecer do órgão de pessoal, o órgão de lotação do servidor se manifestará sobre a conveniência ou não da cessão, observando o que dispõe o art. 83 deste Estatuto, e se há disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 85. A cessão dar-se-á mediante decisão final da autoridade competente, com publicação do respectivo ato no órgão de imprensa oficial do Município.
Art. 86. O período de afastamento correspondente à cessão será considerado para todos os efeitos legais previstos, inclusive promoção e progressão funcional, nos termos da Lei.
Art. 87. (SUPRIMIDO)

CAPÍTULO V
DA ACUMULAÇÃO

Art. 88. É vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I - a de 02 (dois) cargos de professor;
II - a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
Parágrafo único. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista, além de fundações mantidas pelo Poder Público.
Art. 89. Verificada em processo administrativo a acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos ou funções.
Parágrafo único. Provada a má-fé, perderá todos os cargos ou funções e será obrigado a restituir o que tiver recebido indevidamente, sem prejuízo do procedimento penal cabível.
Art. 90. As autoridades e chefes de serviço e de seção, que tiverem conhecimento que qualquer de seus subordinados acumula, indevidamente, cargos ou funções públicas, comunicarão o fato ao órgão de pessoal, para os fins indicados no artigo anterior, sob pena de responsabilidade.

CAPITULO VI
DA VACÂNCIA

Art. 91. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - promoção;
IV - readaptação;
V - aposentadoria;
VI - posse em outro cargo inacumulável;
VII - falecimento.
Art. 92. Dar-se-á exoneração, a pedido ou de ofício.
Parágrafo único. A exoneração poderá ser de ofício, quando:
I - tratar-se de cargo em comissão;
II - o servidor não entrar em exercício no prazo legal;
III - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
IV - nos demais casos previstos neste Estatuto.
Art. 93. A demissão será aplicada como penalidade, nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 94. O servidor público municipal, ao ter sua aposentadoria deferida em virtude do cargo efetivo ocupado, fica obrigado a comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de abertura de processo administrativo e condenação na restituição de valores recebidos indevidamente.
Art. 95. A vaga ocorrerá na data:
I - do falecimento do ocupante;
II - imediata àquela em que o servidor completar idade para aposentadoria compulsória;
III - da publicação:
a) da lei que criar o cargo e conceder dotação para provimento, ou da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado;
b) do ato que promover, aposentar, exonerar ou demitir.
IV - da posse em outro cargo de acumulação proibida.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 96. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Parágrafo único. O vencimento será reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal, fixada a data-base para o dia 1º de janeiro de cada ano.
Art. 97. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
§ 1º Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor, em caráter vitalício, inerente ao cargo ou ao servidor.
§ 2º Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor, durante algum período de tempo, em razão da natureza e das condições da função que exerça.
§ 3º A remuneração do servidor investido em cargo comissão é o fixado em lei com sua respectiva gratificação.
§ 4º O vencimento do cargo público, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§ 5º É assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes, ressalvados as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
Art. 98. Provento é a retribuição pecuniária paga ao servidor público aposentado ou em disponibilidade.
Art. 99. Subsídio é a remuneração devida aos detentores de mandatos eletivos, aos Secretários Municipais e funções equivalentes, fixada em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvado o pagamento da gratificação natalina e adicional de férias.
Art. 100. Nenhum servidor da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes do Município, poderá perceber, mensalmente:
I - a título de remuneração ou provento, importância inferior ao salário mínimo, salvo se proporcional ao tempo de serviço;
II - importância superior ao subsídio mensal, em espécie, do (a) Prefeito (a) Municipal.
Parágrafo Único. A vedação deste artigo não se aplica aos servidores que exercem acumulação constitucionalmente permitida nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 101. O servidor perderá:
I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço injustificadamente;
II - 1/3 (um terço) do vencimento do dia, nas ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 15 (quinze) minutos, exceto, quando houver a reposição de horas com o devido conhecimento e autorização do chefe imediato;
III - 1/2 (um meio) do seu vencimento do dia, quando cumprir metade do expediente;
IV - 1/3 (um terço) da remuneração, durante o afastamento, por motivo de prisão em flagrante, preventiva, fazendo jus, quando couber, à diferença, se absolvido, por sentença transitada em julgada, tudo isso, somente nos casos em que o servidor não fizer jus ao auxilio reclusão;
V - 2/3 (dois terços) da remuneração durante o afastamento em virtude de condenação, por decisão definitiva, e pena que não implique na perda do cargo.
VI - Os vencimentos totais durante o afastamento por motivo de suspensão preventiva, decretadas em caso de alcance ou malversação de dinheiro público.
Art. 102. Nos casos de faltas sucessivas serão computados para efeitos de desconto, os dias de repouso, domingos e feriados intercalados.
§ 1º Perderá o repouso semanal remunerado o servidor que obtiver faltas não justificadas.
§ 2º Responderá, para todos os efeitos legais, solidariamente com o servidor, o responsável por abono de falta por motivo não justificado.
Art. 103. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração, vencimento ou provento.
§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
§ 2º Deduzidos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da sua remuneração ou provento do servidor.
Art. 104. As consignações em folha de pagamento da remuneração atribuída ao servidor não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, e são classificadas em:
I - compulsórias;
II - facultativas.
§ 1º Consignações compulsórias são descontos e recolhimentos efetuados por força de lei, compreendendo, entre outras:
I - contribuições para o Regime Geral de Previdência ou Regime Próprio de Previdência;
II - pensão alimentícia judicial;
III - imposto de renda retido na fonte;
IV - restituições e indenizações ao erário público;
V - benefícios e auxílios prestados aos servidores pela Administração Pública Municipal;
VI - decisões judiciais ou administrativas;
VII - outros descontos compulsórios, instituídos por lei.
§ 2º Consignações facultativas são descontos na remuneração do servidor, que, com a interveniência da Administração Pública, são efetuadas em decorrência de contrato, acordo, convenção, convênio ou outra forma regular de ajuste entre o servidor-consignante e determinada entidade consignatória, sendo consideradas dentre outras:
I - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes constituídos, exclusivamente, por servidores públicos municipais;
II - contribuição para entidades sindicais representativas dos servidores públicos municipais;
III - mensalidade para entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlio, saúde ou seguro de vida;
IV - mensalidade para entidades securitárias que operem com plano de seguro de vida;
V - mensalidade para entidades administradoras de plano de saúde;
VI - contribuição para entidades beneficentes;
VII - prestação referente à imóvel residencial adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial;
VIII - prestação em virtude de empréstimos bancários;
IX - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais;
§ 3º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instituído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária em que será destinado o crédito e a

autorização prévia e expressa daquele que a receber ou seu representante legal.
§ 4º A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público e o cancelamento se dará da seguinte forma:
I - por interesse da Administração Pública Municipal;
II - a pedido do servidor, quando se tratar de contribuição, ou prêmio mensal;
III - a pedido do servidor com anuência da entidade consignatária no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.
Art. 105. Para efeitos desta lei, adotar-se-á os seguintes conceitos:
I - entidade consignatária: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;
II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor, em favor da entidade consignatária.
Art. 106. Independentemente de contrato ou convênio entre a entidade consignante e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na folha do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observado ainda o seguinte:
I - a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente poderá ser cancelada após a desfiliação do servidor;
II - a consignação relativa à amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da entidade consignatória.
Art. 107. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas e, em nenhum caso, poderá resultar saldo negativo na folha de pagamento do servidor público.
Parágrafo Único. Na hipótese de falta de margem consignável, fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade de desconto para as consignações facultativas após, processadas as consignações compulsórias:
I - plano de assistência médica;
II - entidades securitárias que operem com plano de seguro de vida;
III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlio, saúde ou seguro de vida;
IV - entidades administradoras de planos de saúde;
V - entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais;
VI - entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente por servidores públicos municipais;
VII - entidades beneficentes;
VIII - instituições financeiras;
IX - outras pessoas físicas ou jurídicas, desde que mantido convênio ou contrato, reconhecido e autorizado por cada servidor.
Art. 108. Para cobertura dos custos com processamento de dados de consignações facultativas, as entidades consignatárias, exceto os órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, pagarão por linha impressa no contracheque de cada servidor, importância a ser definida em lei específica.
Art. 109. Não são permitidos na folha de pagamento processada pela Administração Municipal, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatórias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.
Art. 110. A consignação, em folha de pagamento, não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à entidade consignatária.
Art. 111. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores monetários devidamente atualizados.
§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - reposição, a devolução aos cofres públicos de quaisquer parcelas recebidas indevidamente pelo servidor;
II - indenização à Fazenda Pública, o ressarcimento, pelo servidor, dos prejuízos e danos a que ele der causa, por dolo ou culpa.
§ 2º A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.
§ 3º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda a 20% (vinte por cento) da remuneração ou provento.
Art. 112. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
§ 1º A não quitação do débito no prazo previsto implicará em sua inscrição em dívida ativa.
§ 2º Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório, ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta dias), contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 113. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - gratificações;
III - adicionais.
§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento nos casos e condições indicados em lei.
Art. 114. As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários anteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Subseção I
Da faltas abonadas
Art. 114-A. Os servidores terão direito a 6 (seis) ausências anuais, limitado a 3 (três) ausências no semestre, em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias.
§ 1º As ausências de que trata o *caput* deste artigo serão abonadas previamente pelo superior imediato, mediante requerimento por escrito.
§ 2º O servidor que faltar injustificadamente ou mediante atestado médico perderá, a partir destes, durante o ano em curso, o direito à falta abonada.
§ 3º As faltas decorrentes de acidente do trabalho e doença do trabalho não acarretarão a perda das faltas abonadas.
Subseção II
Das Indenizações
Art. 115. Constituem indenizações ao servidor:
I - ajuda de custo;
II - diárias;
III - transporte.
Art. 116. Os valores das diárias e das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.
Subseção III
Da Ajuda de Custo
Art. 117. A ajuda de custo destina-se a cobrir as despesas de viagem e instalação do servidor que estiver participando de cursos de aperfeiçoamento profissional fora da sede do Município.
Parágrafo único. A concessão de ajuda de custo ficará a critério do (a) Prefeito (a), Presidente da Câmara Municipal ou Dirigente Superior de Autarquias e Fundações, considerados os aspectos relacionados com a distância percorrida e os valores estipulados para os respectivos cursos.
Art. 118. A ajuda de custo não poderá exceder ao vencimento do servidor.
Parágrafo único. Ao servidor designado para serviço ou estudo no exterior, poderá ser concedida ajuda de custo superior ao limite previsto neste artigo, desde que arbitrada, fundamentalmente, pelo (a) Prefeito (a) ou Presidente da Câmara Municipal.
Subseção IV
Das Diárias
Art. 119. O servidor que, a serviço, ausentar-se do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias, com pousada e alimentação, conforme dispuser em regulamento.
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando não exigir pernoite fora do Município.

§ 2º O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias.
§ 3º Na hipótese do servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no dia útil subsequente ao retorno do afastamento.
§ 4º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus às diárias.
§ 5º Ao retornar à sede, o servidor deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatório de viagem.
Art. 120. A concessão de ajuda de custo não impede a concessão de diária e vice-versa.
Art. 121. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Subseção V
Da Indenização de Transporte
Art. 122. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.
Seção II
Das Gratificações e Adicionais
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 123. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:
I - gratificação de função;
II - gratificação natalina;
III - gratificação de aniversário;
IV - adicional por tempo de serviço;
V - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VII - adicional noturno;
VIII - adicional de férias;
IX- pelo exercício do encargo de membro de banca ou comissão de concurso, de comissão de licitação e juntas reguladoras;
X - gratificação de escolaridade.
Subseção II
Da Gratificação de Função
Art. 124. Ao servidor investido em função de direção e chefia poderá ser concedida gratificação, pelo seu exercício ou por atividades além das inerentes ao seu cargo.
§ 1º Os percentuais máximos das gratificações serão estabelecidos neste estatuto ou em lei específica.
§ 2º Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função exercida por maior tempo.
§ 3º Não perderá a gratificação o servidor que se ausentar, em virtude de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, serviços obrigatórios por lei ou atribuições regulares decorrentes de seu cargo ou função.
Art. 125. O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.
Parágrafo Único. Afastando-se do cargo em comissão ou da função gratificada o servidor perderá a respectiva remuneração.
Subseção III
Da Gratificação Natalina
Art. 126. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de Dezembro, para cada mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Art. 127. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
§ 1º A gratificação de Natal poderá ser paga em duas parcelas, em que a primeira deverá ser paga até o dia 20 (vinte) de novembro e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 2º O pagamento de cada parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§ 3º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela paga.
Art. 128. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
Art. 129. A gratificação natalina será paga também aos inativos e pensionistas existentes no Município de Tupaciguara/MG, em valor equivalente ao respectivo provento ou pensão no mês de Dezembro.
Art. 130. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 131. Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação de Natal ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração de mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.
Subseção IV
Da Gratificação de Aniversário
Art. 132. A gratificação de aniversário será paga aos servidores ativos e inativos, no mês de seu aniversário de cada ano.
Parágrafo único. A gratificação corresponde a 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.
Art. 133. A gratificação será paga juntamente com a remuneração correspondente ao mês do aniversário.
Art. 134. O servidor exonerado não terá direito a sua gratificação de aniversário em hipótese alguma, exceto se a exoneração ocorrer no mês de seu aniversário.
Art. 135. A gratificação de aniversário não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Subseção V
Do Adicional por Tempo de Serviço
Art. 136. O servidor efetivo terá direito, após cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público municipal, à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, ao qual se incorpora para todos os efeitos.
§ 1º Para os fins previstos nocaput, desde que assumido o exercício de cargo de provimento efetivo, será computado para efeito do adicional por tempo de serviço todo o tempo prestado anteriormente pelo servidor à municipalidade, seja na condição de contratado ou ocupante de cargo em comissão.
§ 2º O direito estabelecido no caput deste artigo beneficiará também os ocupantes de cargos em comissão em todos os Poderes Municipais.

Art. 137. Para fins do disposto no art. 136, considerar-se-ão como dias de efetivo exercício:
I - férias regulamentares;
II - licença por motivo de gestação, lactação, adoção ou em razão de paternidade;
III - participação em programa de desenvolvimento profissional promovido ou aprovado pelo Município;
IV - doença, devidamente comprovada, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, consecutivos ou não, a cada ano;
V - licenças para tratamento de saúde;
VI - missão ou estudo em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido autorizado por ato do (a) Prefeito (a) Municipal;
VII - convocação para participação no Tribunal do Júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei;
VIII - cumprimento de mandato sindical;
IX - licença para concorrer a cargo eletivo;
X - concessões para doação de sangue;
XI - para atender a convocação judicial,
XII - para alistar-se como eleitor,
XIII - em razão de casamento, de 08 (oito) dias;
XIV - luto, de 08 (oito) dias, por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos e enteados, irmãos, avós, menor sob guarda ou tutelado a contar do falecimento;
XV - luto, de 03 (três) dias, por falecimento de tios, sogros ou cunhados, sobrinhos, genro e nora, a contar do falecimento;
XVI - cessão para outros órgãos ou entidades da administração direta e indireta Municipal, Estadual ou Federal e do Poder Legislativo Municipal de Tupaciguara e associações ou entidades sem fins lucrativos;
XVII - exercício, pelo servidor público, das atribuições de cargo público em comissão ou de função pública em órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Tupaciguara/MG;

XVIII - licença para acompanhar pessoa doente da família, no período remunerado;
XIX - serviço militar obrigatório;
XX - licença-prêmio;
XXI - licença de aniversário;
XXII - licença para participação em cursos de Capacitação Profissional;
XXIII - afastamento por sindicância administrativa, desde que o servidor tenha sido declarado inocente ou se a pena imposta tenha sido de advertência, repreensão ou multa;
XXIV - a prisão, se ocorrer soltura, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
XXV - 1 (um) dia por mês para acompanhar filho de até 12 (doze) meses em consulta médica, e 01 (um) dia por ano se filho tiver entre 12 (doze) meses a 06 (seis) anos, mediante apresentação, em ambos os casos, de comprovante de comparecimento no qual conste o nome do servidor, bem como de cópia de documento que comprove a situação legal ou de parentesco.
XXVI - de 01 (um) dia mensal para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira, devidamente comprovada.

Art. 138. O servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão continuará a perceber o adicional por tempo de serviço, salvo quando optar pela remuneração do cargo em comissão.

Art. 139. A apuração do tempo de serviço far-se-á em dias, convertidos estes em ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Subseção VI

Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art. 140. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 3º A caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade far-se-á através de avaliação técnica a cargo do engenheiro de segurança ou médico do trabalho.

§ 4º O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura a percepção de adicional, respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), calculado sobre o salário mínimo, observando os riscos biológicos, químicos, ergonômicos e físicos.

§ 5º O trabalho em condições de periculosidade, isto é, em atividades ou operações que impliquem em exposição do agente público a roubos do patrimônio público ou outras espécies de violência física, assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

§ 6º Os adicionais previstos nesta subseção também serão devidos ao servidor público efetivo cedido para o exercício de suas atribuições junto a outro órgão ou entidade, na forma da art. 80 desta Lei, quando apurada a efetiva exposição a agentes insalubres ou risco de vida, por meio de avaliação técnica.

Art. 141. Haverá permanente controle das atividades de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos por engenheiro de segurança ou médico do trabalho.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 142. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art. 143. Os servidores que, no exercício de suas atribuições, operem, direta e permanentemente, com raio X e substâncias radioativas, próximas às fontes de irradiação, farão jus ao adicional de insalubridade à razão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Subseção VII

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 144. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o servidor poderá ser convocado para trabalhar fora do horário de seu expediente.

§ 1º Considera-se regime extraordinário de trabalho, para fins deste artigo, aquele realizado em período que exceda a jornada diária regular do cargo ou função ou em fins de semana e feriados.

§ 2º Compete aos titulares das unidades administrativas a convocação do servidor para a realização do serviço extraordinário de que trata esta Lei, mediante autorização prévia do Secretário Municipal ou do dirigente do órgão ou entidade.

Art. 145. É vedado o pagamento por serviços extraordinários que excedam:
I - 02 (duas) horas diárias;
II - 60 (sessenta) horas mensais.

Parágrafo único. Ficará sujeito à sindicância e processo disciplinar o servidor e chefe imediato que atestar falsamente, a prestação do serviço extraordinário.

Art. 146. O serviço extraordinário, inclusive em dias de ponto facultativo, será compensado, a partir da regulamentação legal deste, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no número de horas normais trabalhadas ou remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), ou, se realizado aos domingos e feriados, de 100% (cem por cento), em relação à hora normal trabalhada.

§ 1º A hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário será, a critério da Administração:
I - paga no valor equivalente ao da hora normal de trabalho, acrescido de 50% (cinquenta por cento), ou de 100% (cem por cento) se o serviço extraordinário for aos domingos e feriados;
II - compensada por meio de crédito no banco de horas, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a duração do trabalho.

§ 2º O exercício do cargo de comissão ou de função gratificada exclui a gratificação por serviços extraordinários.

Art. 147. Adotar-se-á, acessoriamente, o sistema de compensação por meio de crédito no banco de horas, a partir da regulamentação legal deste, ficando o pagamento da hora extraordinária, nos moldes do inciso I do artigo anterior, sujeito à autorização prévia do Chefe do Executivo, ou a quem este delegar.

Subseção VIII

Do Adicional Noturno

Art. 148. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Subseção IX

Do Adicional de Férias

Art. 149. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, antes da fruição das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias, ou seja, juntamente com a remuneração do mês imediatamente anterior.

§ 1º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

§ 2º Em caso de aumento ou reajuste de vencimentos no mês correspondente as férias, e havendo diferença entre o 1/3 (um terço) da remuneração e o 1/3 (um terço) pago, esta diferença será creditada automaticamente no mês subsequente ao do recebimento do adicional de que trata este artigo.

Art. 150. O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

Parágrafo único. O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor.

Subseção X

Gratificação pelo Encargo em Comissão de Concurso, de Licitação e de Juntas Reguladoras

Art. 151. O servidor público municipal que vier a ser nomeado membro de Comissão Organizadora de Concurso Público e de Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro ou junta reguladora, com a finalidade de atender ao interesse público da Administração Pública Direta e Indireta, fará a jus a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre a sua remuneração.

Art. 152. A gratificação de serviço definida na forma do artigo anterior será paga no período em que o servidor estiver designado por ato administrativo para cumprir as atividades nas comissões descritas no *caput* do art. 151 deste Estatuto.

§ 1º No caso de Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio, o recebimento da gratificação se dará durante o período em que o servidor estiver designado, como membro ou participante da comissão.
§ 2º O suplente convocado para substituir o membro titular, nos casos de ausência e impedimento deste, fará jus ao recebimento integral da gratificação quando atuar por 30 (trinta) dias.
§ 3º Caso o suplente da Comissão de Licitação seja convocado para substituir determinado membro titular em um ou mais processos licitatórios sem abranger o período mensal completo, a gratificação será proporcional ao número de participações em procedimentos (licitações), rateada entre o suplente e o membro efetivo, dividindo-se o valor da totalidade da gratificação pelo número de procedimentos licitatórios realizados no mês.
Art. 153. A gratificação de serviço de que trata esta Seção será concedida em caráter transitório e não permanente, não se incorporando aos vencimentos.
Art. 154. O servidor público municipal poderá participar de mais de uma comissão de que trata esta Lei, no entanto, será garantido o recebimento de apenas uma gratificação mensal.

Subseção XI
Da Gratificação de Escolaridade

Art. 155. Ao servidor efetivo, detentor de cargo público será pago gratificação de escolaridade correlata com as atribuições da carreira sobre o vencimento básico em um único cargo, observado as seguintes condições:
I - 5% (cinco por cento) para os servidores com título de conclusão do ensino médio ou curso técnico, quando a exigência mínima para a ocupação do cargo seja ensino fundamental completo ou incompleto;
II - 6% (seis por cento) para os servidores com título de conclusão do ensino superior, quando a exigência mínima para a ocupação do cargo seja ensino médio completo, curso técnico ou grau inferior de instrução;
III - 10% (dez por cento) para os servidores com título de especialização, quando a exigência mínima para a ocupação do cargo seja ensino superior ou grau inferior de instrução;
IV - 15% (quinze por cento) para os servidores com título de mestrado, quando a exigência mínima para a ocupação do cargo seja ensino superior ou grau inferior de instrução;
V - 20% (vinte por cento) para os servidores com título de doutorado, quando a exigência mínima para a ocupação do cargo seja ensino superior ou grau inferior de instrução.
Parágrafo único. As gratificações presentes nesta subseção não são acumuladas.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS DE ORDEM GERAL
Seção I
Das Férias

Art. 156. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que não podem ser acumuladas, observando sempre a seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço por até 04 (quatro) dias;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço de 06 (seis) a 14 (quatorze) dias;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias.
§ 1º O servidor que tiver mais de 30 (trinta) faltas injustificadas durante o período aquisitivo de férias, perderá o direito a mesma.
§ 2º As faltas ao serviço são as ausências, registradas durante o período aquisitivo das férias, não abonadas ou não justificadas.
§ 3º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 4º Não terá direito a férias o servidor que, durante o período aquisitivo, permanecer em gozo de licença para tratar de assuntos particulares, licença para atividade política por mais de 90 (noventa) dias, licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias, licença para tratamento de pessoa da família por mais de 90 (noventa) dias e ficar afastado para cursos, por período superior a 06 (seis) meses.
§ 5º Reiniciar-se-á o decurso do período aquisitivo quando, após ocorrência de qualquer das condições previstas no parágrafo anterior, o servidor retornar ao serviço.
§ 6º Nenhuma unidade administrativa poderá ter mais de 1/3 (um terço) de servidores em gozo de férias, salvo nas hipóteses de férias coletivas, observando-se, sempre, o interesse do serviço.
§ 7º É vedado descontar das férias as faltas do servidor afastado para tratamento de saúde, justificadas por atestado médico.
§ 8º Para o cumprimento do caput, deverão os Poderes Executivo e Legislativo informar o seu servidor das férias com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 9º As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que uma etapa não seja inferior a 15 dias; elas sejam requeridas pelo servidor; e haja o interesse da administração pública.
§ 10. É responsabilidade da chefia imediata assegurar a inacumulabilidade de férias do servidor.
§ 11. É vedado faltar ao trabalho por conta de férias, bem como, compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que fizer jus o servidor.
§ 12. As férias excepcionalmente não gozadas por necessidade poderão ser indenizadas.
Art. 157. O pagamento do adicional de férias será efetuado juntamente com os vencimentos do mês inicial destas, observando-se o disposto no § 3º do art. anterior.
Parágrafo único. É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira antes do início do período aquisitivo; não tenha vencido dois períodos de férias; e haja anuência do (a) Prefeito (a) Municipal ou Presidente da Câmara.
Art. 158. O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará, no mínimo, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.
Parágrafo único. O servidor referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.
Art. 159. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Art. 160. Em caso de exoneração, demissão, disponibilidade ou aposentadoria, serão indenizados ao servidor os períodos de férias cujo direito tenha adquirido, inclusive proporcionalmente em relação ao tempo de serviço que exceder ao último período aquisitivo.
Parágrafo único. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
Art. 161. Caberá ao Secretário da pasta ou àquele a quem ele indicar, organizar, no mês de dezembro, a escala de férias de seus subordinados para o ano seguinte, que poderá ser alterada de acordo com as conveniências do serviço e com os direitos do servidor.
§ 1º Organizada a escala de férias, o servidor deverá tomar conhecimento, através de documento, apresentado pela sua chefia imediata.
§ 2º A Chefia Imediata que deixar de organizar a escala de férias e que não promover condições necessárias para ao cumprimento desta, conforme o disposto no *caput*, será passível de penalidade conforme previsto neste Estatuto.

Seção II
Das Licenças
Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 162. Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa da família;
III - maternidade;
IV - ao (à) adotante;
V - paternidade;
VI - para prestar serviço militar obrigatório;
VII - para motivo de afastamento do cônjuge, civil ou militar;
VIII - para tratar de interesses particulares;
IX - prêmio;
X - para desempenho de mandato eletivo;
XI - para atividade política, conforme os termos da subseção XI desta seção;
XII - de aniversário;
XIII - especial.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, não se concederá licença nos casos dos incisos VII, VIII, IX, X e XII deste artigo.
Art. 163. Finda a licença, o servidor deverá assumir, imediatamente o exercício do cargo, salvo prorrogação.
Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo menos 05 (cinco) dias antes de finda a licença, contando-se, se indeferido, como licença o período compreendido entre a data da conclusão desta e a do conhecimento oficial do despacho denegatório da prorrogação.
Art. 164. A licença dependente de exame médico será concedida pelo prazo fixado no laudo ou atestado.
Parágrafo único. Findo o prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, se for o caso.
Art. 165. As licenças concedidas dentro de 60 (sessenta) dias, contados ao término do anterior, serão considerados em prorrogação.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo somente serão levadas em consideração as licenças da mesma espécie.
Art. 166. As licenças só poderão ser concedidas pelo (a) Prefeito (a), Presidente da Câmara Municipal ou Dirigente Superior de Autarquias e Fundações.
Art. 167. O servidor em gozo de licença comunicará ao chefe da repartição o local onde poderá ser encontrado, podendo ele gozar a licença onde lhe convier, salvo determinação médica expressa em contrário.

Art. 168. Serão considerados como faltas injustificadas os dias em que o servidor deixar de comparecer ao serviço, na hipótese de recusar submeter-se a inspeção médica, sem prejuízo do disposto no artigo 175 desta Lei.

Subseção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 169. A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido ou de ofício.
§ 1º Em qualquer dos casos é indispensável inspeção médica.
§ 2º Estando o servidor impossibilitado de locomover-se, a inspeção médica será feita em sua residência.
§ 3º O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença.
§ 4º Sempre que possível, o exame para concessão de licença para tratamento de saúde será feito por médico oficial do Município.
§ 5º O atestado ou laudo médico passado por médico ou junta médica particular ou estranha ao serviço público municipal, só produzirá efeito após a sua avaliação e homologação pela junta médica, composta por no mínimo 03 (três) médicos, designados pelo Poder Executivo.
§ 6º As licenças de até 15 (quinze) dias, dependerão de exame do servidor por junta médica, nomeada pelo Poder Executivo.
§ 7º A licença de saúde será concedida pelo prazo indicado no laudo ou atestado e, findo o prazo, poderá haver novo exame e o laudo ou atestado concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.
§ 8º Todos os atestados deverão ser entregues em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data inicial do mesmo, devendo o original ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e sua cópia à chefia imediata, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito justificado pelo servidor.
§ 9º O servidor em gozo de licença deverá comunicar ao chefe da repartição o local onde possa ser encontrado.
Art. 170. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 06 (seis) meses e, caso a junta médica oficial declare que o servidor não tem condições de reassumir suas funções, o mesmo deverá ser encaminhado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 171. No processamento das licenças para tratamento de saúde será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos, em consonância com o que estabelece o Código de Ética Médica, sem prejuízo do acesso às informações básicas para efeito de controle estatístico das licenças e para instrução de sindicâncias ou inquéritos administrativos.
Parágrafo único. Para fins de concessão da licença, nos laudos médicos emitidos constará a identificação do CID e a causa da incapacidade, resguardado o sigilo do processo administrativo, sob pena de responsabilização funcional do servidor que descumprir seu dever de sigilo.
Art. 172. Considerado apto, em perícia médica, o servidor reassumirá imediatamente o exercício do seu cargo, computando-se como faltas injustificadas os dias de ausência ao serviço.
Art. 173. No curso da licença poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria.
Art. 174. A qualquer tempo, a perícia médica poderá, de ofício, proceder á reavaliação do servidor, independentemente de estar ou não licenciado.
Art. 175. O servidor que se recusar à inspeção médica será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias, cessando os efeitos da sanção logo que se verificar a inspeção.
Art. 176. Ao servidor acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hansenismo, psicose epiléptica, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), mal de Alzheimer, esclerose múltipla, hepatite "C" ou outras doenças que a lei indicar, com base na medicina especializada, será concedida licença quando a inspeção médica, feita obrigatoriamente por uma junta, não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria, o qual deverá ser encaminhado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 177. O servidor, no gozo de licença para tratamento de saúde, terá direito ao seu vencimento mais adicionais, exceto os proibidos em Lei.

Subseção III
Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 178. O servidor poderá obter licença por motivo de doença na pessoa do cônjuge ou companheiro, desde que seja comprovada união estável como entidade familiar, de ascendente, descendente, padrasto ou madrasta, enteado, tutelados, curatelados e pessoa da qual o servidor detenha a guarda judicial, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada, simultaneamente com o exercício do cargo.
§ 1º Provar-se-á doença mediante inspeção médica, bem como pelo serviço de assistência social do Município.
§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica, e, excedendo estes prazos, com os seguintes descontos:
I - de 1/3 (um terço), no terceiro e quarto mês;
II - de 2/3 (dois terços), do quinto ao vigésimo quarto mês.
§ 3º Quando a pessoa da família do servidor se encontrar em tratamento fora do Município, permitir-se-á o exame médico por profissionais pertencentes ao quadro de servidores federais, estaduais ou municipais da localidade.
§ 4º Caberá aos setores competentes o acompanhamento da efetividade da licença.
§ 5º Comprovada qualquer irregularidade na licença a mesma será imediatamente suspensa, sendo passível de apuração por meio de processo administrativo disciplinar.
§ 6º Cessa o direito do servidor a este tipo de licença, quando durante a sua vida funcional tiver usufruído a licença por 730 (setecentos e trinta) dias, por motivo de doença em um ou mais membros da família.

Subseção IV
Da Licença a Gestante

Art. 179. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do oitavo mês de gestação, de acordo com a sua conveniência ou por recomendação médica, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 1º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do dia imediato ao parto.
§ 2º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.
§ 3º No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial ou particular, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de licença para repouso.

§ 4º À servidora gestante, durante o período de gravidez, e exclusivamente por recomendação por inspeção médica do Município, é assegurado o desempenho de funções compatíveis com a sua capacidade laborativa, sem prejuízo de seu vencimento e demais vantagens.
§ 5º A licença quando requerida após o parto será concedida a partir da data do nascimento, mediante a apresentação do registro civil.
§ 6º No período da licença maternidade, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
Art. 180. Para amamentar o filho até a idade de 01 (um) ano, a servidora terá direito aos seguintes períodos diários:
I - 30 (trinta) minutos, quando estiver submetida à jornada diária igual ou inferior a 06 (seis) horas;
II - 01 (uma) hora, quando estiver submetida à jornada diária superior a 06 (seis) horas.
Parágrafo Único. A critério do serviço médico do órgão municipal competente poderá ser prorrogado o período de vigência do horário especial previsto neste artigo.
Subseção V
Da Licença ao (à) Adotante
Art. 181. Será concedida licença ao (à) servidor (a) que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.
§ 1º No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 01 (um) ano de idade, o período de licença será de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 90 (noventa) dias.
§ 3º No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 04 (quatro) anos até 08 (oito) anos de idade, o período de licença será de 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 4º A licença terá início a partir da data da emissão da sentença definitiva de adoção ou Termo Judicial de guarda, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sua expedição.
Art. 182. Será do Município, através da sua Administração Direta e Indireta, o ônus do custeio do período excedente a 120 (cento e vinte) dias da licença maternidade e adotante.
Subseção VI
Da Licença Paternidade
Art. 183. A licença paternidade será concedida ao servidor pelo parto de sua esposa ou companheira, para fins de dar-lhe assistência, durante o período de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do nascimento do filho.
Parágrafo Único. O servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até 180 (cento e oitenta) dias de idade, terá direito a licença remunerada de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da guarda judicial ou adoção definitiva.
Subseção VII
Da Licença para Serviço Militar
Art. 184. Ao servidor que for convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional, será concedida licença com vencimento integral.
§ 1º A licença será concedida mediante comunicação, por escrito, do servidor ao chefe da repartição ou do serviço, acompanhada de documento oficial que comprove a incorporação.
§ 2º Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar.
§ 3º O servidor desincorporado reassumirá, dentro de 30 (trinta) dias, o exercício de seu cargo, sob pena de perda do vencimento e, se a ausência exceder aquele prazo, de demissão por abandono de cargo.
Art. 185. Ao servidor oficial da reserva das Forças Armadas será concedida licença com remuneração integral, durante os estágios não remunerados previstos pelos regulamentos militares.
Parágrafo Único. No caso de estágio remunerado, assegurar-se-lhe-á direito de opção de remuneração.
Subseção VIII
Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro
Art. 186. Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público, de qualquer esfera, que for deslocado para outro ponto do Estado, do Território Nacional ou para o exterior.
§ 1º A licença será concedida mediante pedido devidamente instruído.
§ 2º A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração, devendo ser comprovada a sua necessidade a cada 02 (dois) anos.
§ 3º Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.
§ 4º Existindo no novo local de residência repartição da administração direta ou indireta dos Poderes do Município, o servidor nela terá exercício, enquanto durar o afastamento do cônjuge ou companheiro, correndo sua remuneração à conta do órgão em que tiver lotação.
Art. 187. Não sendo mais justificado o afastamento do cônjuge, o servidor deverá reassumir o exercício no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do qual a sua ausência será computada como falta ao trabalho.
Art. 188. Independentemente do regresso do cônjuge, o servidor poderá reassumir o exercício a qualquer tempo, não podendo, neste caso, renovar o pedido de licença antes de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da data da reassunção, salvo se o cônjuge for transferido novamente para outro lugar.
Subseção IX
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares
Art. 189. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor efetivo estável, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito.
§ 1º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão de licença, a não ser que esteja legalmente afastado.
§ 2º Poderá ser negada a licença quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse do serviço público ou implicar em nomeação.
§ 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo o servidor reassumir suas funções em até 30 (trinta) dias da oficialização da solicitação.
§ 4º O servidor não poderá obter nova licença para tratar de interesse particular antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.
§ 5º Não se concederá a licença ao servidor que, a qualquer título, esteja obrigado à indenização ou devolução aos cofres públicos, que esteja cumprindo estágio probatório ou respondendo a processo administrativo.
§ 6º O tempo da licença não será considerado como tempo de serviço público ou para quaisquer outros fins e/ou vantagens.
Art. 190. (SUPRIMIDO)
Subseção X
Da Licença Prêmio
Art. 191. A cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e do Legislativo, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio, com direito à percepção do seu vencimento e das vantagens de caráter permanente, e será concedido após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
§ 1º Entende-se por exercício efetivo de serviço público somente aquele adquirido com o ingresso em concurso público**.**
§ 2º O servidor deverá requerer o gozo de sua licença prêmio, que poderá ser gozada, total ou parceladamente, de acordo com a conveniência da administração, em período não inferior a 30 (trinta) dias.
§ 3º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão do gozo da licença prêmio.
§ 4º A concessão de licença-prêmio prescreverá quando o servidor não iniciar o seu gozo dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato que o houver concedido.
Art. 192. Considera-se conveniente e oportuno para os fins de concessão de férias-prêmio:
I - a ausência de prejuízos ou interferência na continuidade e prestação do serviço público;
II - a observância aos princípios que regem a Administração Pública;
III - a existência de servidores disponíveis para absorção das funções desempenhadas pelo servidor afastado;
IV - outros fatores que possam afetar a qualidade e eficiência dos serviços públicos.
Art. 193. É vedada a concessão de férias-prêmio no período de 30 (trinta) anteriores ou posteriores ao gozo das férias regulamentares do servidor.

Art. 194. As férias prêmio poderão ser convertidas em pecúnia, por opção do servidor e conforme interesse público, desde que haja recursos disponíveis.
Parágrafo único. Terá especial preferência; servidores, descendentes, cônjuge ou companheiro, em tratamento de saúde comprovado, com prioridade para os casos de maior gravidade.
Art. 195. Não se concederá licença prêmio ao servidor que no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - faltar ao serviço, injustificadamente por mais de 20 (vinte) dias anualmente, alternados ou consecutivos.
Parágrafo único. O servidor somente iniciará a contagem de novo quinquênio aquisitivo, depois de findo o quinquênio durante o qual perdeu o direito à licença-prêmio.
Art. 196. O gozo da licença prêmio ficará condicionado à conveniência do serviço, devendo, preferencialmente, ser concedida a licença no período máximo de 06 (seis) meses, a contar da aquisição do direito.
Art. 197. O número de servidores em gozo simultâneo da licença não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) da lotação do respectivo órgão ou unidade descentralizada.
Art. 198. Havendo vários requerimentos protocolados, cumprindo todos os requisitos constantes nesta Subseção, e não podendo ser deferidos simultaneamente, terá preferência a solicitação do servidor que:
I - tiver mais tempo de serviço público no Município de Tupaciguara/MG e declarar que esteja próximo de sua aposentadoria;
II - tiver mais tempo de serviço público no Município de Tupaciguara;
III - for o mais idoso.
IV- não tenha feito gozo de férias-prêmio ou não tenha convertido em pecúnia.
Art. 199. Durante o período de licença será devida ao servidor o vencimento de seu cargo e das vantagens de caráter permanente, mesmo quando investido em função gratificada ou em cargo comissionado.

Subseção XI
Licença para Atividade Política

Art. 200. O servidor terá direito à licença sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será definitivamente afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito.
§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse com a remuneração integral do seu cargo efetivo.

Subseção XII
Licença para Desempenho de Mandato Eletivo

Art. 201. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal ou estadual será considerado em licença;
II - investido no mandato de Prefeito (a) Municipal, a licença será sem vencimento, podendo exercer direito de opção pelos subsídios do cargo eletivo ou pelos vencimentos do cargo que exerce;
III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá os seus vencimentos, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será considerado em licença, podendo exercer direito de opção pela remuneração do cargo eletivo ou pelos vencimentos do cargo que exerce, respeitado o teto constitucional.
§ 1º A posse em cargo eletivo tornará automaticamente a licença, caso esta não tenha sido concedida anteriormente.
§ 2º O servidor licenciado, nos termos deste artigo, só poderá reassumir o exercício após o término, extinção, cassação ou renúncia do mandato.
Art. 202. O ocupante de cargo em comissão, também titular de cargo de provimento efetivo, será exonerado daquele e licenciado deste, a partir da data de posse do cargo eletivo.

Subseção XIII
Da Licença de Aniversário

Art. 203. A Licença de Aniversário será devida ao servidor, pelo seu aniversário, mediante conhecimento prévio da Chefia Imediata.
§ 1º Será concedido 01 (um) dia de licença, podendo este ser gozado na data do aniversário ou em até 30 (trinta) dias após esta data.
§ 2º Quando o dia de aniversário natalício do Servidor Público Municipal coincidir com finais de semana, feriados, a falta abonada transmitir-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Subseção XIV
Da Licença Especial

Art. 204. O servidor com pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, poderá afastar-se, com desconto de 2/3 de seu vencimento, mediante autorização do (a) Prefeito (a) Municipal, para frequentar cursos de mestrado e doutorado, em instituições de ensino de nível superior oficial ou reconhecida.
§ 1º Para efeito deste artigo, somente serão considerados os cursos que:
I - sejam diretamente relacionados com a atividade profissional para a qual servidor foi concursado;
II - tenham no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas de duração.
§ 2º O afastamento será autorizado pelo tempo em que durar a capacitação e mediante termo de compromisso de que o servidor permanecerá prestando serviço ao município por tempo igual ao do período de licença concedido, a partir do término do curso.
§ 3º No caso de descumprimento do termo de compromisso, ficará o servidor obrigado a devolver ao erário público do Município todos os vencimentos percebidos durante o período em que esteve de licença.
§ 4º O afastamento somente será autorizado após ser verificado pela Secretaria de Administração de que não existe outro servidor do mesmo setor e da mesma formação técnica em licença semelhante.
§ 5º Será cancelada a licença e o servidor obrigado a retornar imediatamente ao serviço se:
I - deixar de apresentar, mensalmente, comprovante de assiduidade e aproveitamento no curso, expedido pela instituição de ensino em que estiver matriculado;
II - dedicar-se a trabalho remunerado, público ou privado, exceto os que legalmente ocupava anteriormente à concessão da licença.
§ 6º Ao servidor que já houver obtido concessão de licença especial, somente lhe poderá ser concedida outra, mediante:
I - 02 (dois) anos de efetiva prestação de serviços ao Município na área da sua especialidade, após o término do referido curso;
II - comprovação de que o curso é de nível superior ao que deu causa a licença anteriormente concedida.

Subseção XV
Da estabilidade financeira

Art. 204-A. Fica concedida a estabilidade financeira ao servidor efetivo ocupante do mesmo cargo em comissão pelo período ininterrupto de 12 (doze) anos.

CAPÍTULO IV
DO ACIDENTE DE TRABALHO

Art. 205. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.
Art. 206. A doença profissional ou por acidente de trabalho será concedida conforme regulamentação das normas do Regime Geral de Previdência Social vigente a época do acidente ou doença profissional.
Art. 207. Equiparam-se Acidente de Trabalho, para efeito deste Estatuto:
I - acidente de trabalho, ocorrido pelo exercício do trabalho a serviço do Município, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho;
II - doença profissional ou do trabalho, assim entendida, inerente ou peculiar a determinado ramo de atividade;
III - acidente que ligado ao trabalho, embora não tenha causa única, tenha contribuído para morte, a perda ou redução para capacidade de trabalho;
IV - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício de sua atividade;
V - ato de sabotagem ou de terrorismo, provocados por terceiros, inclusive companheiros de trabalho, no local e horário de trabalho;

VI - ofensa física intencional, inclusive de terceiros, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
VII - prática de imprudência, negligência ou imperícia de terceiros ou companheiros de trabalho;
VIII - ato de pessoa privada que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho;
IX - acidente sofrido pelo servidor, no período destinado às refeições ou descanso ou por satisfação de necessidades fisiológicas no local de trabalho, durante o horário deste.
Art. 208. Equiparam-se também ao acidente de trabalho, para efeito deste Estatuto, o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de trabalho:
I - na execução de ordens ou realização de serviços sob autoridade do órgão competente;
II - na prestação espontânea de serviço, na área de sua competência funcional, para evitar prejuízo ao Município ou proporcionar proveito;
III - em viagens a serviço do Município, seja qual for o meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
IV - o acidente de trajeto, sofrido pelo servidor, no percurso de sua residência para o trabalho ou vice-versa, desde que este percurso seja usual e não tenha sido interrompido ou alterado por interesse pessoal, que haja ocorrência policial e/ou testemunhas.
Art. 209. A CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, deverá ser emitida para todo acidente ou doença, relacionados com o trabalho, ainda que não haja afastamento ou incapacidade, emissão esta de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências de fiscalização, inspeção, investigação e análise do acidente.
§ 1º O acidente de trabalho deverá ser comunicado à Chefia Imediata, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, preferencialmente até o primeiro dia útil após o acidente, para as devidas medidas cabíveis.
§ 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, salvo em caso de impossibilidade absoluta, comunicar o acidente ao Instituto Previdenciário competente, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º Quando o acidente causar morte do servidor, a Chefia imediata ou o Departamento de Recursos Humanos, deverá comunicá-lo também às autoridades policiais.
§ 4º A CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, deverá conter informações minuciosas, como dados do acidentado, dados do acidente e, inclusive, dados de registros policiais, se for o caso.
§ 5º Não são consideradas como doenças do trabalho:
I - a doença degenerativa;
II - a inerente a grupo etário;
III - a que não produza incapacidade laborativa;
IV - a doença endêmica adquirida por servidor habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

CAPÍTULO V
DA ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Art. 210. O Município, diretamente ou não, e dentro de suas possibilidades, prestará assistência ao servidor e sua família.
Parágrafo único. A assistência abrangerá, entre outros benefícios:
I - assistência médica, dentária, farmacêutica e hospitalar;
II - assistência social;
III - centros de recreação, creche, repouso.
Art. 211. A Lei regulará as condições de organização e funcionamento dos serviços de assistência, referidos neste Capítulo.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSO

Art. 212. É assegurado ao servidor o direito de requerer, representar e pedir reconsideração aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.
Art. 213. Toda solicitação, qualquer que seja a sua natureza, deverá:
I - ser encaminhada à autoridade competente;
II - ser encaminhada por intermédio da autoridade imediata superior ao requerente.
§ 1º O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata este artigo deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação, no protocolo da Prefeitura Municipal.
§ 2º Somente caberá recurso:
I - da decisão final em processo administrativo;
II - do indeferimento do pedido de reconsideração.
§ 3º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 4º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 214. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 15 (quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, ou da ciência comunicada ao servidor pela administração pública, da decisão recorrida.
§ 1º O recurso deverá ser recebido com efeito suspensivo, exceto os recursos de reconsideração, estes somente o serão a juízo da autoridade competente.
§ 2º Proferida a decisão, será imediatamente publicada e comunicada ao servidor, sob pena de responsabilidade do servidor encarregado.
Art. 215. O direito de requerer prescreve em 05 (cinco) anos.
§ 1º O prazo da prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado.
§ 2º Quando o ato for de natureza reservada, a publicação será apenas do número do processo, do título e nome do interessado, seguido do termo "reservado".
Art. 216. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
Art. 217. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.
Art. 218. Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.
Art. 219. A administração deverá rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

CAPÍTULO VII
DO SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 220. Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial que possibilite a frequência regular às aulas, em estágio curricular obrigatório e participar de provas ou exames finais, sem prejuízo do exercício do cargo, de sua remuneração e demais vantagens, observando as seguintes condições:
I - a flexibilização da carga horária deverá ser por ato expressa de Comissão Avaliadora, que será instituída e regulamentada pelo Poder Executivo, e composta pelo Secretário Municipal de Educação, pelo Chefe de Recursos Humanos e por um membro da Procuradoria Municipal;
II - comprovação da incompatibilidade entre os horários de aulas, provas e estágio com os horários do serviço, mediante atestado fornecido pela instituição de ensino em que esteja matriculado;
III – o interessado deverá anualmente apresentar grade horária e fazer prova, perante a Comissão Avaliadora, de que está frequentando regularmente o curso em que estiver matriculado;
IV - ao servidor estudante de curso superior localizado fora do Município ou curso técnico localizado no município, será permitido retirar-se no máximo 30 (trinta) minutos mais cedo do fim do expediente normal;
V - o servidor deverá manter em dia e em boa ordem os trabalhos que lhe forem confiados.
Parágrafo único. O horário especial a que se refere este artigo importará compensação da jornada normal com a prestação de serviço em horário antecipado ou prorrogado, ou ainda, no período correspondente às férias escolares, respeitando a jornada semanal de trabalho.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO E DA FREQUÊNCIA AO SERVIÇO

Art. 221. A jornada normal de trabalho do servidor público municipal será definida nos respectivos Planos de Carreira e Vencimentos, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais nem 08 (oito) horas diárias, excetuado o regime de turnos, facultada a compensação de horário e a redução da jornada.
§ 1º Além do cumprimento da jornada normal de trabalho, o exercício de cargo em comissão ou função de confiança exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem direito ao pagamento de adicional pela prestação de serviços extraordinários.
§ 2º A jornada de trabalho do servidor público poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, de acordo com a especificidade das

atividades desenvolvidas, admitindo-se, nos termos do regulamento, conforme a necessidade do serviço, a realização de jornadas especiais.
§ 3º Os servidores municipais que sejam pais de portadores de necessidades especiais, ou seus responsáveis legais, terão sua jornada de trabalho diária flexibilizada para fins de proporcionar a estes portadores de necessidade, a atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada, observando as seguintes condições:
I - a flexibilização da jornada de trabalho não poderá prejudicar o atendimento no setor em que estiver lotado o servidor beneficiado.
II - o servidor beneficiado deverá ter seu serviço atendido por outro servidor do quadro de pessoal efetivo existente.
III - para fazer jus a este benefício, o servidor deverá requerer por escrito a concessão do benefício, anexando ao requerimento declaração de autoridade médica atestando que a pessoa sob a sua guarda é portadora de necessidade especial.
§ 4º SUPRIMIDO
§ 5º SUPRIMIDO
§ 6º SUPRIMIDO
§ 7º SUPRIMIDO
§ 8º SUPRIMIDO
Art. 222. A Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade do serviço e do cargo exercido pelo servidor, de deslocamento para fora do Município, com a segurança pública ou demais situações excepcionais, poderá adotar, para os servidores, jornada de trabalho especial em regime plantão de 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, ou de 24 (vinte e quatro) horas corridas de trabalho por 48 (quarenta oito) horas corridas de descanso.
§ 1º A adoção de jornada de trabalho especial gera direito ao pagamento dobrado pelo trabalho em domingos e feriados.
§ 2º No sistema de escala de 12x36 ou 24x72 horas, caberá a administração estabelecer um mecanismo de cálculo para aferição do total de horas extras para cada caso e para cada mês.
§ 3º SUPRIMIDO
§ 4º SUPRIMIDO
§ 5º Poderão ser abrangidos por esta lei, na jornada de trabalho especial:
I - servidores alocados na Secretaria Municipal da Saúde ocupantes dos cargos e empregos públicos que exercem suas funções nas Unidades de Saúde do Município;
II - servidores alocados nos diversos órgãos da administração pública municipal, ocupantes de cargos públicos de vigilante que exercem suas funções de preservação do patrimônio público e outros de interesse da Administração Pública;
III - servidores alocados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes que exercem a função de motoristas.
§ 6º As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata este Estatuto, serão organizados por ato administrativos pelas respectivas secretarias municipais em que se encontram alocados os servidores.
Art. 223. Poderá haver prorrogação da duração normal do trabalho, por necessidade do serviço ou motivo de força maior.
§ 1º A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar a jornada básica semanal nem exceder o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, salvo nos casos de jornada especial e em regime de turnos.
§ 2º As horas que excederem a jornada básica serão remuneradas ou compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, a pedido do servidor e por conveniência da Administração, ou terão suas horas extras submetidas a banco de horas para posterior compensação, mediante regulamentação.
§ 3º Na hipótese de compensação, a jornada de trabalho não poderá exceder a normal fixada para a semana, nem ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias.
§ 4º Fica admitida a compensação da jornada prestada além da jornada normal de trabalho do servidor, pelo sistema de banco de horas, ao longo de um período máximo de 02 (dois) meses de efetivo desempenho das atribuições do cargo público e subsequentes à sua prestação, salvo disposição legal em contrário.
Art. 224. Não haverá trabalho nas repartições públicas municipais aos sábados e domingos, considerados como de descanso semanal remunerado, salvo em órgãos ou entidades cujos serviços, pela sua natureza, exijam a execução nestes dias.
Parágrafo Único. Poderá ser compensado o trabalho desenvolvido aos sábados e domingos, com o correspondente descanso em dias úteis da semana, garantindo-se, pelo menos, o descanso em um domingo ao mês.
Art. 225. A frequência dos servidores será apurada através de registro manual, eletrônica ou magnética, a ser definido pela Administração, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas.
Art. 226. Compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização da sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional e perda de confiança, passível de exoneração ou dispensa.
Parágrafo Único. A falta de registro de frequência ou a prática de ações que visem a sua burla, pelo servidor, implicará na adoção obrigatória, pela chefia imediata, das providências necessárias à aplicação de pena disciplinar.

CAPÍTULO IX
DAS FALTAS

Art. 227. Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada.
§ 1º Considera-se causa justificada o fato que por sua natureza ou circunstância, principalmente pelas consequências no âmbito da família, possa razoavelmente constituir escusa do comparecimento, ou por motivo de doença.
§ 2º A doença deverá ser provada por atestado médico com indicação do CID da enfermidade, sob pena de não reconhecimento do mesmo, e a aceitação dos outros motivos ficará a critério do chefe direto do servidor.
§ 3º O servidor é obrigado a declarar os motivos de ausência em 02 (dois) dias utéis sua falta, no Departamento de Recursos Humanos, não sendo aceitas declarações após esse prazo, salvo quando essa falta ocorrer em dia anterior a recessos, feriados e final de semana, quando deverá declarar o motivo da ausência no dia seguinte a estes eventos.
§ 4º O pedido de abono deverá ser feito em requerimento escrito ao chefe imediato do servidor, que decidirá de plano.
§ 5º O servidor, caso esteja impossibilitado de comparecer para declarar sua falta, nos termos do § 3º, deverá por outros meios comunicar ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 228. O servidor que faltar ao serviço ficará obrigado a requerer a justificação da falta, por escrito, a seu chefe imediato, no primeiro dia em que comparecer a repartição, sob pena de sujeitar-se às consequências da ausência.
§ 1º O chefe imediato do servidor decidirá sobre a justificação das faltas até o máximo de 12 (doze) por ano, e a justificação das que excederem a esse número, até o limite de 24 (vinte e quatro), será submetida, devidamente informada por essa autoridade, à decisão de seu superior imediato, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 2º Para justificação da falta poderá ser exigida prova do motivo alegado pelo servidor.
§ 3º A autoridade competente decidirá sobre a justificação no prazo de 05 (cinco) dias, cabendo recurso para autoridade superior.
§ 4º Decidido o pedido de justificação da falta, será o requerimento encaminhado ao órgão do pessoal para as devidas anotações.
§ 5º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
Art. 229. As faltas ao serviço, até o máximo de 06 (seis) por ano, que não exceda a 01 (uma) por mês, serão abonadas desde que não haja prejuízo à Administração.
Parágrafo único. O servidor deverá encaminhar requerimento solicitando, no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, o abono das faltas a que se refere o *caput*, sempre a critério da autoridade competente ouvido a chefia imediata.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 230. São deveres do servidor:
I - observância das normas legais e regulamentares;
II - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;
III - comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado;
IV - desempenhar diligentemente e dentro dos padrões desejáveis, os trabalhos que lhe forem atribuídos;

V - guardar sigilo sobre informações de que tenha conhecimento em razão da função que exerce na Administração Municipal;
VI - tratar com urbanidade os chefes, os instrutores, colegas e demais servidores de qualquer grau hierárquico, assim como terceiros que se encontrem nos locais de trabalho;
VII - manter espírito de cooperação e solidariedade no grupo de trabalho a que pertence, guardando respeito mútuo e evitando comportamento capaz de conturbar o ambiente e prejudicar o bom andamento do serviço;
VIII - cientificar o seu superior imediato das irregularidades que tiver conhecimento e que possam concorrer para possíveis prejuízos morais ou materiais à Administração Municipal;
IX - zelar pela boa conservação dos materiais e equipamentos confiados à sua guarda ou utilização, bem como pelo patrimônio público municipal em geral;
X - ser imparcial em suas informações e decisões, evitando preferências pessoais;
XI - atender prontamente à expedição das certidões requeridas para a defesa de direito;
XII - conhecer e seguir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho da Administração Municipal, fazendo uso inclusive, do equipamento de proteção individual sempre que exigido;
XIII - submeter-se aos exames médicos ocupacionais (admissional, mudança de função, periódico, retorno ao trabalho e o demissional) quando solicitado pela Administração Municipal;
XIV - informar, sistematicamente, à área competente, sobre quaisquer alterações verificadas nos seus dados cadastrais (estado civil, dependentes, residência, grau de escolaridade e outros);
XV - comunicar ao seu chefe imediato o registro de sua candidatura a qualquer cargo eletivo e, no caso de não se licenciar, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que estiver obrigado;
XVI - prestar, por ocasião da admissão, declaração de bens e de acumulação de cargo, de acordo com o disposto neste Estatuto;
XVII - manter, dentro ou fora do órgão onde o servidor se encontra lotado, conduta compatível com a moralidade administrativa, de modo a não comprometer o nome da Administração Municipal;
XVIII - responder em testemunho da verdade, ressalvado o impedimento, no prazo que lhe for marcado, às interpelações formuladas por superior hierárquico;
XIX - testemunhar em inquéritos e sindicâncias administrativas;
XX - frequentar cursos legalmente instituídos para o aperfeiçoamento e especialização;
XXI - apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;
XXII - atender com presteza às requisições para a defesa do Município, com preferência sobre qualquer outro serviço;
XXIII - participar ativamente dos Conselhos Municipais, quando de sua nomeação.

Art. 231. São deveres dos ocupantes de cargos de confiança, sem prejuízo dos prescritos no artigo anterior:
I - zelar pela manutenção da disciplina e da ordem;
II - zelar pelo fiel cumprimento das decisões emanadas da Administração Municipal;
III - orientar seus subordinados na execução dos serviços;
IV - manter o grupo que dirige em ambiente de boas relações interpessoais;
V - fazer cumprir, nos locais de trabalho, as normas e instruções de higiene e segurança no trabalho;
VI - comunicar à área competente, qualquer irregularidade sobre a frequência de seus subordinados;
VII - propor medidas que visem a melhor execução e racionalização dos serviços.

Art. 232. Ao servidor é proibido:
I - valer-se de sua condição funcional para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito pessoal ou de terceiros;
II - exercer qualquer espécie de comércio entre os companheiros de trabalho nas dependências da Administração Municipal;
III - dedicar-se a assuntos particulares durante o horário de trabalho;
IV - portar armas nos locais de trabalho, salvo se o servidor estiver devidamente autorizado e possuir porte de arma;
V - retirar das dependências da Administração Municipal, quaisquer tipos de materiais ou documentos, sem a devida autorização;
VI - registrar a frequência de outro servidor ou contribuir para fraudes no registro de frequência ou apuração;
VII - receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VIII - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada;
IX - utilizar recursos materiais e humanos da Municipalidade em trabalho ou atividade particular;
X - ausentar-se, em horário de expediente, bem como sair, antecipadamente, sem autorização da chefia imediata;
XI - exorbitar de sua autoridade ou função;
XII - deixar de acusar o recebimento de qualquer importância indevidamente creditada em sua remuneração;
XIII - cometer outras faltas que atrapalhem o andamento do expediente de trabalho;
XIV - recusar fé a documento público;
XV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.
XVI - promover manifestação de apreço ou desapreço, no recinto da repartição;
XVII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
XVIII - coagir ou aliciar subordinados, com objetivos de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou ainda a partido político;
XIX - participar de gerência ou administração de empresa privada, personificada ou não personificada, que contrate ou subcontrate serviços destinados à administração pública;
XX - atuar, como procurador ou intermediário, junto com às repartições municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XXIII - proceder de forma desidiosa;
XXIV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XXV - acessar durante horário de expediente sites de relacionamentos, redes sociais e outros correlatos, exceto quando a atividade do servidor for por ele otimizada;
XXVI - o uso indiscriminado de *WhatsApp* e outros correlatos, com exceção aos assuntos afetos ao desenvolvimento do serviço público, o qual deve ser utilizado de maneira moderada para agregar agilidade e resultados rápidos na solução dos problemas organizacionais;
XXVII – deixar de organizar escala de férias, quando de sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os servidores efetivos ocupantes de função gratificada, bem como os servidores comissionados, enquanto permanecerem nesta condição, além da vedação contida no inciso XX deste artigo, estão proibidos de participar de gerência ou administração de associações de moradores ou entidades análogas.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE E DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 233. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responde civil, penal e administrativamente.

Art. 234. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.

§ 1º O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado ao erário, em virtude de alcance, desfalque ou omissão em efetuar recolhimentos ou entradas, nos prazos legais.

§ 2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.

§ 3º Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública Municipal, amigavelmente, ou através de ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão que houver condenado a Fazenda a indenizar terceiro prejudicado.

§ 4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 235. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 236. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 237. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 238. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
Art. 239. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente, para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

CAPITULO III
DAS PENALIDADES

Art. 240. São penas disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão.
§ 1º Não se aplicará ao servidor mais de uma pena disciplinar por infrações que sejam apreciadas num mesmo processo, mas a autoridade competente poderá escolher dentre elas a que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço.
§ 2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
§ 3º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art. 241. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 232, incisos II a IV, VI, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XXIV ao XXVII e de inobservância de dever funcional previsto no art. 230 deste Estatuto.
Art. 242. A suspensão será aplicada em casos de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
Art. 243. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, a pedido do servidor, após decurso de 01 (um) e 03 (três) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art. 244. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade administrativa habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - ofensa física grave, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VI - aplicação irregular de dinheiros públicos;
VII - revelação de segredo que resulte em prejuízo à administração pública, do qual se apropriou em razão do cargo;
VIII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
IX - corrupção;
X - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XI - transgressão dos incisos I, V, VII, IX, XII, XXIII ao XXVII e do parágrafo único, todos do artigo 232 deste Estatuto.
Art. 245. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o (a) Procurador (a) Geral do Município notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar defesa no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por 03 (três) servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indicação, defesa e relatório;
III - julgamento.
§ 1º A indiciação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§ 2º A comissão lavrará em até 10 (dez) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, assegurando ao servidor vista do processo na repartição.
§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, resumindo as peças principais dos autos, e opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo autoridade instauradora, para julgamento.
§ 4º No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora, conforme o disposto no artigo 291, proferirá a sua decisão.
§ 5º A opção pelo servidor, até o último dia de prazo para defesa, configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida sua prorrogação por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do Título IV deste Estatuto.
Art. 246. Será cassada a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.
Art. 247. A destituição do cargo em comissão por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.
Art. 248. A exoneração ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do artigo 244, implica a indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 249. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência dos incisos I, XIX e XX, do artigo 232, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 232, incisos VII, IX, XIX, XXI e XXIII e artigo 244, incisos I, IV, VIII, IX e X.
Art. 250. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 251. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
Art. 252. Na apuração do abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o artigo 245, observando-se especialmente que:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço, superior a 30 (trinta) dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

II - após a apresentação da defesa a Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, resumindo as peças principais dos autos, e indicará o respectivo dispositivo legal e opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 253. São competentes para aplicação das penas disciplinares:

I - o (a) Prefeito (a) Municipal, nos casos de demissão, cassação de aposentadoria e da disponibilidade e suspensão por mais de 30 (trinta) dias;

II - os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município, nos demais casos.

Parágrafo único. Não pode ser delegada competência para a aplicação de pena disciplinar.

Art. 254. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 02 (dois) anos, às faltas sujeitas:

a) à pena de exoneração;

b) à cassação de aposentadoria, disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função gratificada.

II - em 01 (um) ano, às faltas sujeitas à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, às faltas sujeitas à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 255. São circunstâncias agravantes da pena:

I - o dolo;

II - a reincidência;

III - o conluio com outros indivíduos para a prática da falta;

IV - a acumulação de infrações;

V - o cometimento do ilícito:

a) mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte o processo disciplinar;

b) com abuso de autoridade;

c) durante o cumprimento da pena disciplinar;

d) em público.

Art. 256. São circunstâncias atenuantes da pena:

I - a prestação de mais de 10 (dez) anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;

II - a confissão espontânea da infração;

III - em legitima defesa no caso de ter sido motivada por provocação de superior hierárquico.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 257. Assim que o (a) Procurador (a) Geral do Município tiver ciência de irregularidade no serviço público deverá determinar sua imediata apuração, através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

Art. 258. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 259. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 260. São competentes para instaurar sindicância:

I - o (a) Prefeito (a) Municipal;

II - os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município;

III - o Diretor de autarquia e fundação pública.

§ 1º A Sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer- se sua autoria.

§ 2º A Comissão de Sindicância será composta por 03 (três) servidores estáveis, designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, através de portaria que indicará dentre eles, o seu Presidente.

§ 3º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 4º Não poderá participar da Comissão de Sindicância, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau do investigado, ou que possuam, com este, relação de subordinação hierárquica, de amizade ou inimizade.

§ 5º O investigado poderá indicar seu advogado, valer-se de advogado do sindicato dos servidores ou de servidor estável como defensor dativo.

§ 6º O prazo máximo para o encerramento da sindicância será de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 261. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Seção II

Do Afastamento Preventivo

Art. 262. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo período de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração ou à contagem do tempo de serviço.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção III

Do Processo Disciplinar

Art. 263. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

Art. 264. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, através de portaria, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro, ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 265. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 266. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 267. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção IV

Da Sindicância

Art. 268. A sindicância administrativa obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 269. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 270. Na fase de sindicância, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 271. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 272. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1º A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, idade, estado civil, endereço, profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em qual grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

§ 2º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 273. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º Não será vedada à testemunha, entretanto, breve consulta a apontamentos.

§ 2º As testemunhas serão inquiridas separadamente, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras.

§ 3º As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o presidente aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.

§ 4º Sobre os pontos não esclarecidos, o presidente poderá complementar a inquirição.

§ 5º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 6º O depoimento será assinado pela testemunha, pelos membros da Comissão, pelo indiciado e seu defensor, se nomeado; se a testemunha não souber assinar, ou não puder fazê-lo, pedirá a alguém que o faça por ela, depois de lido o depoimento na presença de ambos.

Art. 274. O presidente não permitirá que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Art. 275. Se o presidente verificar que a presença do indiciado poderá causar humilhação, temor ou sério constrangimento à testemunha, de modo que prejudique a verdade do depoimento, determinará a retirada do servidor indiciado, prosseguindo na inquirição com a presença do seu defensor.

Parágrafo único. A adoção de qualquer da medida prevista no *caput* deste artigo deverá constar do termo, assim como os motivos que a determinaram.

Art. 276. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado observados os procedimentos previstos nos artigos 272 e 273.

§ 1º Depois de devidamente qualificado e cientificado do inteiro teor da acusação, o acusado será informado pelo presidente, antes de iniciar o interrogatório, do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem formuladas.

§ 2º O silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa.

§ 3º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 4º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, diretamente às testemunhas.

Art. 277. Após proceder ao interrogatório, o presidente indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante.

Art. 278. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 279. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º Na recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 280. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 281. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município - AMM e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do edital.

Art. 282. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo nos autos do processo, e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Seção V

Da Acareação

Art. 283. A acareação será admitida entre indiciados, entre indiciado e testemunha, e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

Parágrafo único. Os acareados serão reperguntados para que expliquem os pontos de divergências, reduzindo-se a termo o ato de acareação.

Seção VI

Da Instrução do Processo

Art. 284. Apresentada a defesa, saneado o processo, será marcada audiência de instrução e julgamento para oitivas de testemunhas e do acusado.

Art. 285. Na audiência de instrução, proceder-se-á à inquirição das testemunhas arroladas pela Administração Pública e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado.

§ 1º As provas serão produzidas numa só audiência, podendo o presidente indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

§ 2º Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento das partes.

Art. 286. Na instrução poderão ser inquiridas até 05 (cinco) testemunhas arroladas pela administração pública e até 05 (cinco) pela defesa.

§ 1º Nesse número não se compreendem as que não prestem compromisso e as referidas.

§ 2º A parte poderá desistir da inquirição de qualquer das testemunhas arroladas.

Art. 287. Produzidas as provas, ao final da audiência, a Comissão e o acusado poderão requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução.

Art. 288. Não havendo novas diligências, ou concluídas aquelas deferidas, serão abertas vistas dos autos ao indiciado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas alegações finais.
Art. 289. Findo a audiência de instrução, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 290. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção VII

Do Julgamento

Art. 291. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º Reconhecida pela Comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrário às provas dos autos.
Art. 292. O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
Art. 293. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou o (a) Prefeito (a) Municipal declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra Comissão para instauração de novo processo.
§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica em nulidade do processo.
§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata este artigo responderá a sindicância administrativa na forma deste Estatuto.
Art. 294. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
Art. 295. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.
Art. 296. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Art. 297. Serão assegurados transporte e diárias aos membros da Comissão quando obrigados a se deslocarem do Município para realizar ato essencial ao esclarecimento dos fatos.
Art. 298. As decisões proferidas em Processos Administrativos Disciplinares serão publicadas no órgão de imprensa no Município, no prazo de 05 (cinco) dias.

Seção VIII

Do Recurso ao Processo Administrativo Disciplinar

Art. 299. Da decisão final proferida em Processo Administrativo Disciplinar caberá recurso, a pedido ou de ofício, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar da data da publicação da decisão, ou da ciência desta ao servidor ou a seu Procurador, quando forem aduzidos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido, ou inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Tratando-se de servidor falecido, desaparecido ou incapacitado para interpor recurso, este poderá ser feito por qualquer pessoa que comprove legítimo interesse.
§ 2º O recurso será recebido no efeito devolutivo.
§ 3º As decisões proferidas em grau de recurso são irrecorríveis, sem embargo da hipótese prevista no art. 306 desta Lei.
Art. 300. Não será conhecido o recurso fundamentado na simples alegação de injustiça da penalidade aplicada.
Art. 301. No recurso não poderão ser aduzidos fatos novos, nem dele poderá resultar agravamento de penalidade.
Art. 302. No processo recursal o ônus da prova caberá ao recorrente.
Art. 303. O recurso processar-se-á em apenso ao processo originário, com requerimento, devidamente instruído, dirigido ao Chefe do Poder, que decidirá sobre o pedido.
§ 1º No caso da decisão final do processo administrativo ser de competência do Chefe do Poder Executivo, caberá apenas o pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar da data da publicação da decisão.
§ 2º O requerimento deverá ser protocolado e, após analisada a admissibilidade do recurso pela autoridade que proferiu a decisão, será encaminhado ao Chefe do Poder.
§ 3º Para admissibilidade do recurso será apreciado o prazo, legitimidade da parte recorrente e a fundamentação das razões, excluindo-se destas a simples alegação de injustiça.
§ 4º Presentes os requisitos de admissibilidade, o Chefe do Poder proferirá a decisão final no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento.
Art. 304. Provido o recurso pela autoridade competente, serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao processado, o que implicará, a partir de então, o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, exceto em relação à destituição do cargo em comissão ou de função pública, que poderá ser convertida em exoneração.
Art. 305. O extrato do julgamento do recurso de que trata este capítulo será publicado no Diário Oficial do Município - AMM.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 306. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º A revisão só poderá ser requerida pelo servidor punido.
§ 2º Tratando-se de servidor falecido ou declarado ausente, por decisão judicial, a revisão poderá ser requerida por qualquer pessoa da família.
§ 3º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 307. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art. 308. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 309. Correrá o processo de revisão em apenso ao processo originário.
§ 1º Na inicial, o requerente poderá pedir a designação do dia e hora para inquirição das testemunhas que arrolar.
§ 2º O processo de revisão será realizado por Comissão designada na forma do artigo 264, deste Estatuto.
Art. 310. As conclusões da Comissão serão encaminhadas ao (à) Prefeito (a) Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, cabendo a esta autoridade decidir no prazo de 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. As autoridades mencionadas neste artigo poderão, antes do julgamento final, determinar diligência em tempo não superior a 30 (trinta) dias, concluídas as quais, renovar-se-á prazo para a decisão.
Art. 311. Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertido em exoneração.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO VI

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 312. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a 01 (um) mês do vencimento ou provento.
§ 1º O pagamento será autorizado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, à vista da certidão de óbito e dos comprovantes de despesas, se for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.
§ 3º O auxílio será pago em parcela única à pessoa da família que houver custeado o funeral.

CAPÍTULO VII
DO AUXÍLIO-FAMÍLIA

Art. 313. O auxílio-família é devido ao servidor efetivo ativo por dependente econômico, de acordo com as regras do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do auxílio-família:

I - os filhos de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou, se inválido, de qualquer idade;

II - o menor de 14 (dezoito) anos mediante termo de guarda judicial.

Art. 314. Quando o pai e mãe forem servidores públicos, o auxílio-família será pago a somente um deles, e quando separados, será pago a um e a outro de acordo com a distribuição dos dependentes.

Art. 315. Cada cota do auxílio-família será devida na data em que for protocolizado o requerimento, se devidamente instruído.

Art. 316. O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, acarreta a suspensão do pagamento do auxílio-família.

CAPÍTULO VIII
DO PESSOAL ESTAGIÁRIO

Art. 317. O Poder Executivo e sua autarquia, e o Poder Legislativo poderão oferecer estágio a estudantes matriculados em cursos de ensino médio técnico/profissionalizantes e de nível superior em áreas de seu interesse.

Parágrafo único. O prazo do estágio de que trata este artigo será de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 318. Para ingressar como estagiário, o estudante será submetido à seleção efetuada pelo Departamento de Recursos Humanos ou em conjunto com a chefia da área específica.

§ 1º Após a seleção, o candidato escolhido será encaminhado ao setor vinculado à sua qualificação profissional.

§ 2º O estagiário poderá ser remunerado por bolsa auxílio determinada por lei específica, sendo que a percepção desta não caracteriza vínculo empregatício com a Administração Pública.

Art. 319. O estagiário não poderá ser utilizado em trabalho alheio à sua formação profissional.

Art. 320. O estagiário será supervisionado por servidor efetivo, de nível superior na área específica do estágio.

TITULO V
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 321. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes do Município, das suas autarquias e fundações públicas, exceto os contratados por prazo determinado, que deverão ser regrados por legislação própria.

Art. 322. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos.

§ 1º Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia inicial incluirá o dia do vencimento, e os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte se coincidirem com sábado, domingo, feriado ou "ponto facultativo".

§ 2º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu 15º (décimo quinto) dia.

§ 3º Considera-se mês, o período sucessivo de 30 (trinta) dias completos.

Art. 323. Somente por determinação do (a) Prefeito (a) Municipal poderão deixar de funcionar as repartições Municipais nos dias úteis.

Art. 324. O Dia do Servidor Público será comemorado na data de 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 325. São isentos de taxas e emolumentos, os requerimentos, certidões e outros papéis, que na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal, ativo ou inativo.

Art. 326. O servidor público, no exercício de suas atribuições, não está sujeito à ação penal por ofensas irrogadas em informações, pareceres ou quaisquer outras escritos de natureza administrativa que, para esse fim, são equiparados às alegações produzidas em juízo.

Art. 327. Nenhum servidor poderá ser transferido, de ofício, no período de 06 (seis) meses anteriores e no período de 03 (três) meses posteriores às eleições.

Art. 328. É vedada a transferência ou remoção de ofício de servidor investido em cargo eletivo, desde a expedição do diploma até o término do mandato.

Art. 329. Por motivo de opção sexual, crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 330. Ao servidor público municipal é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros dela decorrentes:

I - de ser representado pelo Sindicato dos Servidores Municipais, inclusive como substituto processual naquilo que a lei autorizar;

II - de inamovibilidade do dirigente sindical até 01 (um) ano após o término do mandato, exceto se a pedido;

III - de descontar em folha, quando autorizado pelo servidor, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 331. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem no seu assentamento individual.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge, a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar.

Art. 332. Nenhum servidor público municipal, efetivo, estável ou do quadro especial, na ativa ou inativo, poderá ter remuneração superior ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 333. Poderão ser instituídos, na forma regulamentar, e no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 334. Para todos os efeitos previstos nesta Lei, os exames de aptidão física e mental serão obrigatoriamente realizados por médicos da Rede Municipal ou, na sua falta, por médicos credenciados pelas autoridades máximas de cada Poder ou Órgão.

Art. 335. Todo o disposto na presente Lei prevalece sobre leis anteriores, no que diz respeito a pontos divergentes, sem ferir os direitos adquiridos na forma constitucional.

Art. 336. O (a) Prefeito (a) Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei Complementar.

Art. 337. Nos casos omissos neste Estatuto, poderão ser usados, subsidiariamente, os Estatutos dos Servidores Públicos do Estado ou da União, na forma regulamentar.

Art. 338. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Leis Ordinárias nº 1.004/75, nº 1.338/82, nº 1.526/86, nº 2.263/01, nº 2.208/00, nº 2.256/01, nº 2.319/03, nº 2.322/03, nº 2.659/10 e nº 2.666/2010 e as Leis Complementares nº 208/10, nº 223/11 e nº 225/11.

Tupaciguara/MG, 28 de Novembro de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:86BEA64A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 23/2020

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em 29/01/2020, a **Sra. Neimar Silva Costa,** casada, nascida aos 06/04/1962, inscrito no CPF - sob nº 515.390.476-87, RG – MG-4.718.815 - SSP /MG e PIS/PASEP - nº 170.336.515-28, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 121, Bairro Paineiras – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, para substituição da servidora Marcela Cunha Santana, presidente da Comissão de Controle Interno, em razão pela qual a mesma se encontra afastada pelo período de um dia por motivo de doença.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de janeiro de 2020

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:56E88D89

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 24/2020

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 31/01/2020, a Sra. Marilda Aparecida Ramos Silva , casada, nascida aos 07/09/1964, inscrito no CPF - sob nº 504.891.866-53, RG – MG – 3.319.613 - SSP/MG e PIS - nº 120.931.092-49, domiciliada nesta cidade, residente Avenida Belo Horizonte, nº 63, Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, Diretora da Divisão de assuntos Legislativo, Informações e Documentação, Símbolo CO-DALID, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar 085/2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 31 de janeiro de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:E8FE172B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 25/2020

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 31/01/2020, a Sra. Marilda Aparecida Ramos Silva , casada, nascida aos 07/09/1964, inscrito no CPF - sob nº 504.891.866-53, RG – MG – 3.319.613 - SSP/MG e PIS - nº 120.931.092-49, domiciliada nesta cidade, residente Avenida Belo Horizonte, nº 63, Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, da Câmara Municipal, em razão pela qual a servidora aposentou-se por tempo de serviço.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 31 de janeiro de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:5158E190

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 26/2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tupaciguara, que fica assim constituída:

Presidente: Laura Ademarina Cunha
Secretária: Cleiton Reis de Lima
Relatora: Vera Lucia Batista de Jesus
1º Suplente: Pablo Ferreira Costa
2º Suplente: Neimar Silva Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020

Tupaciguara, 03 de fevereiro de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:C30412EA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 27/2020

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 03/02/2020, o **Sra. Renata Fabiana Silva**, casada, nascida aos 04/12/1986, inscrito no CPF - sob nº 080.680.286-33, RG – MG-15.140.821 - SSP /MG e PIS - nº 131.121.769-86, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Rita Florinda de Vasconcelos, nº 12ª, Bairro Parque do Ben-ti-vi – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, Diretora da Divisão de assuntos Legislativo, Informações e Documentação, Símbolo CO-DALID, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar 085/2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 03 de Fevereiro de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:A7F706B0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 28/2020

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão do Poder Legislativo de nº 01/2020, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet Banda Larga, com conexão dedicada, sem necessidade de discagem, simetria na velocidade de downloads e uploads de, no mínimo, 10 Mbps, links de acesso exclusivo e, no mínimo, 6 IP´s válidos, com fornecimento de equipamentos necessários à prestação do serviço, as servidoras relacionadas:

Pregoeira:
Laura Ademarina Cunha

Equipe de apoio:
Alcina Lemes de Paula
Marcela Cunha Santana
Renata Fabiana Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 03 de fevereiro de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:C0A7CE71

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 29/2020

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 03/02/2020 a 07/02/2020, a servidora **Alcina Lemes de Paulo**, viúva, nascida aos 25/08/1966, inscrita no CPF – 618.866.886-72, RG – 4.182.725, PIS nº 170.079.183-18, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Doze de Outubro, nº 66, Bairro Brasil – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, para substituição da servidora **Laura Ademarina Cunha**, presidente da Comissão de Licitação, em razão pela qual a mesma se encontra afastada pelo período de um cinco dias por motivo de doença.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 03 de fevereiro de 2020

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:5948A9AA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 30/2020

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em 04/02/2020, a **Sra. Neimar Silva Costa,** casada, nascida aos 06/04/1962, inscrito no CPF - sob nº 515.390.476-87, RG – MG-4.718.815 - SSP /MG e PIS/PASEP - nº 170.336.515-28, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 121, Bairro Paineiras – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, para substituição do servidor Cleiton Reis de Lima, secretário da Comissão Permanente de Licitação, em razão pela qual o mesmo o se encontra a serviços da presidência.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 04 de fevereiro de 2020

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:443C9A89

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 31/2020

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear na data 10/02/2020, o **Sr. Pablo Ferreira Costa,** solteiro, nascido aos 30/04/1995, inscrito no CPF - sob nº 108.888266-80, RG – MG - 17.393.596 - SSP /MG e PIS/PASEP - nº 166.234.378-28, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Lindolfo Ferreira Borges, nº 246, Bairro Tiradentes – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, para substituição da servidora Vera Lucia Batista de Jesus, relatora da Comissão Permanente de Licitação, em razão pela qual a mesma se encontra afastada pelo período de um dia, de acordo com o artigo 203, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 492/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara,(licença de aniversário).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 10 de janeiro de 2020

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:0AE18B41

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 32/2020

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear na data 11/02/2020, o **Sr. Pablo Ferreira Costa,** solteiro, nascido aos 30/04/1995, inscrito no CPF - sob nº 108.888266-80, RG – MG - 17.393.596 - SSP /MG e PIS/PASEP - nº 166.234.378-28, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Lindolfo Ferreira Borges, nº 246, Bairro Tiradentes – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, para substituição da servidora Marcela Cunha Santana, Presidente da Comissão do Controle Interno, em razão pela qual a mesma se encontra afastada pelo período de um dia, por motivo de doença.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 11 de fevereiro de 2020

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:75A262C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 034, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal do Idoso.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e
CONSIDERANDO a Lei nº 2.233, de 23 de Julho de 2001, bem como a Resolução n° 001/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Tupaciguara - CMI;
CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros do CMI é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
CONSIDERANDO que o prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados através do Decreto nº035, de 14 de Fevereiro de 2017, já escoou;
CONSIDERANDO ser preciso reconduzir alguns dos membros e a necessidade de nomear novos membros do Conselho Municipal do Idoso;
DECRETA:
Art. 1º Nomeia em decorrência de indicações e reconduções, membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, com vistas ao cumprimento da Lei Municipal n° 2.233/2001, conforme dispõe:
I – Representantes do Governo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia Ferreira Godói;
Suplente: Franciele Silva de Moura.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Janaina Lemes Alves;
Suplente: Nicole Dumont de Pinho Felipe.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Juliana Elias Viana;
Suplente: Elisângela de Souza Mendes Barbosa.
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Luciano Miranda Sestak;
Suplente: Walter Prudente Júnior.
Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural:
Titular: Edmundo Neves Cunha;
Suplente: Alexsandra Mendes da Silva.
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação:
Titular: Maria Helena Gonçalves;
Suplente: Maria Aparecida Gomes Rezende.
Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Elizete Batista;
Suplente: Daisy Paim Sansoni.
II – Representantes da Sociedade Civil:
Representantes das entidades que trabalham e apoiam os Idosos:
Titular: Édio Costa;
Suplente: Maria do Nascimento Miranda.
Representantes das Entidades Asilares de Tupaciguara:
Titulares: Flávio Pedro da Silva, Márcia Líbia Borges;
Suplentes: Maria Lúcia Gonçalves da Silva, Cristiane Martins Pereira.
Representante dos Segmentos Religiosos:
Titular: Glaydys Rossi Ribeiro;
Suplente: Maria Célia de Santana.
Representante dos Clubes de Serviços:
Titular: Sebastião Fernandes Oliveira;
Suplente: César Pinto Ribeiro.
Representantes dos Idosos, usuários dos Serviços Comunitários destinados à terceira idade:
Titular: Waldete Paiva da Silva;
Suplente: Maria Vieira Costa.
Representantes das Associações que trabalham com Idosos Excepcionais:
Titular: Maristela Feldner de Barros Cunha;
Suplente: Telma Lúcia da Silva.
Art. 2° Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Conselho Municipal do Idoso desde o vencimento do último mandato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 13/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 18 de Fevereiro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:AF5E23CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 18/2020, referente A dispensa de Licitação n° 08/2020 Processo Licitatório 28/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança não armada e brigadista, incluso transporte, alimentação e hospedagem, visando atender a demanda do Município nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro nas festividades de carnaval, em favor da empresa: Brasil Light promoções e Eventos LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.134.625/0001-95, pelo valor global: R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais); **Vigência – 07/02/2020 a 07/04/2020** – 19 de fevereiro de 2020 –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 17/2020, referente A dispensa de Licitação n° 09/2020 Processo Licitatório 029/2020 cujo objeto é a Prestação de serviços para elaboração de projeto de prevenção de incêndio, para realização das festividades de carnaval, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, em favor da empresa: Brasil Light promoções e Eventos LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.134.625/0001-95, pelo valor global: R$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais); **Vigência – 07/02/2020 a 07/04/2020** – 19 de fevereiro de 2020 –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 10/2020, referente A Inexigibilidade n° 06/2020 Processo Licitatório 17/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL UBAI 2020, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI MG NOS 22,23,24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, em favor da empresa: Goveia Promoções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o n° 10.297.908/0001-62, pelo valor global: R$15.000,00 (quinze mil reais); **Vigência – 31/01/2020 a 30/03/2020** – 19 de fevereiro de 2020

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 11/2020, referente A Inexigibilidade n° 05/2020 Processo Licitatório 16/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL UBAI 2020, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI MG NOS 22,23,24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, em favor da empresa: Vinicius Oliveira Guimarães - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 33.557.934/0001-88, pelo valor global: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Vigência – 31/01/2020 a 30/03/2020** – 19 de fevereiro de 2020 –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 09/2020, referente A Inexigibilidade n° 04/2020 Processo Licitatório 15/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL UBAI 2020, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI MG NOS 22,23,24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, em favor da empresa: Valeria Porto Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.473.186/0001-67, pelo valor global: R$15.000,00 (quinze mil reais); **Vigência – 31/01/2020 a 30/03/2020** – 19 de fevereiro de 2020 –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:B7584ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação

006/2020, Processo 010/2020, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de WILSON DE SÁ - CPF nº 603.547.046-72. Objeto: Contratação de um veiculo carroceria aberta pick-up, com capacidade para 650 (Seiscentos e cinquenta) quilos, em bom estado de conservação para atendimento da Secretaria municipal de Educação do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG- Valor R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) - Contrato nº 009/2020, data da assinatura 07/02/2020, vigência 07/02/2020 a 07/08/2020

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG -19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:0DCEA6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, a prefeitura de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, torna publico a homologação e extrato do contrato: INEXIGIBILIDADE nº 001/2020 – Processo nº 009/2020. Objeto: Contratação de show musical com a banda Edmilson Batista na primeira festa do PEQUI do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no dia 29 de fevereiro de 2020 – CONTRATADO: JOSÉ EDMILSON B.VIEIRA – CNPJ nº 31.239.136/0001-82, Contrato nº 008/2020 – Valor 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência 28 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2020 -

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 19 de fevereiro de 2020 -

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:A89EEE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 12-2019

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 012/2019. Origem: Processo Nº 030/2018 – Pregão Presencial Nº 028/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Contratado: Verocheque Refeições Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 28/02/2020 à 28/02/2021, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Veríssimo MG, 20 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:466E9AD9

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 14-2019

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 014/2019. Origem: Processo Nº 014/2019 – Dispensa Nº 001/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Contratado: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 28/02/2020 à 28/02/2021, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Veríssimo MG, 20 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C88B4CF7

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 13-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2019. ORIGEM: PROCESSO Nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Águia Assessoria e Consultoria Ltda. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 28/02/2020 à 28/02/2021, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 20 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D6504511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 021/2020 – DISPENSA 006/2020. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame as empresas SALOMÃO & STAUT DROGARIA LTDA – EPP no valor de R$451,80, VALE COMERCIAL LTDA no valor de R$166,91, DROGARIA NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA no valor de R$ 342,00, DOMINGUES DROGARIAS LTDA no valor de R$ 194,40, MED CENTER COMERCIAL no valor de R$396,00, perfazendo um valor global de R$1.551,11, objetivando a aquisição de medicamento em atendimento a MJ.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D5FC7850

COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2017

DAS PARTES: Município de Vespasiano & SASFRA - Serviço Assistencial Salão do Encontro. **OBJETO:** Renovação da prestação de serviços socioassistenciais e abrigo institucional. **VALOR:** R$ 1.485.174,21. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FICHA ORÇAMENTÁRIA:** 456.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1B670AF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 202/2019 – TP 03/2019. EXTRATO DO CONTRATO 017/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Obras de Engenharia Lara Ltda "Me". **OBJETO:** Contratação de empresa especializada

para execução de construção de Unidade Básica de Saúde na Rua 11, no bairro Nova Pampulha. **VLR:** R$ 1.792.374,52. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 331.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EABE896E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 202/2019 – TP 03/2019. EXTRATO DO CONTRATO 017/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Obras de Engenharia Lara Ltda "Me". **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de Unidade Básica de Saúde na Rua 11, no bairro Nova Pampulha. **VLR:** R$ 1.792.374,52. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 331.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:03276720

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 255/2019 - INEXIGIBILIDADE 26/2019 – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, para a Qualificação como Organizações Sociais, no âmbito da Saúde. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até às14h00m do dia 09/03/2020 no Setor de Protocolo. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

ERICK BAETA,
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FA90EFFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 250/2019 – PE 031/2019

A Pregoeira julga vencedora e habilitada à empresa: Agis Medical Produtos Hospitalares Ltda, item 05; Bace Comercio Internacional Ltda, item 09; Cbs Médico Científica S/a, item 04, Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, item 01; De Pauli Comercio Representação Importação ltda, item 03, Difarmig Ltda, item 06; Is 8 Internacional Supplies Imp. e Com. Hospitalares ltda, item 13; Laboratorios B. Braun S/a, item 11; LM Farma Industria e Comercio Ltda, itens 02, 08 e 10; Sameh Soluções Hospitalares Ltda epp, item 12 e Smith & Nephew Comercio de Produtos Medicos Ltda, item 07.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3899D008

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
19/02/2020	QSE – Quota Salário Educação	402.445,84

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 19 de Fevereiro de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:1E283600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°02/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, através de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do processo licitatório em destaque, cuja sessão de julgamento estava designada para o dia 20/02/2020, às 08hs, devido a necessidade de análise de pedido de impugnação ao edital. Em decorrência, oportunamente será divulgada nova data para a sessão de julgamento.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:416305F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2020

Processo n° 014/2020

Dispensa n° 008/2020

Objeto: Locação de impressoras profissionais, para os setores da Secretaria de Educação, Administração, Saúde e CRAS, devido a grande demanda de copias/impressões dos mesmos.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA - CNPJ: 20.089.441/0001-19
Valor Total de R$ 16.555,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

VOLTA GRANDE, 11 de Fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:CB77AD9D

PREGÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 008/2020

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 014/2020
Modalidade de Dispensa n° 008/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e COPY IMPRESS COPIADORA LTDA

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, para atender a demanda de diversas secretarias do Município (Administração, Educação, Saúde e CRAS) por um período de 11(onze) meses, onde os equipamentos deverão atender a estimativa de cópias mensais de cada setor.

N°	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [Locação] impressora multifuncional, com tecnologia ecotank, que atenda até 200 cópias por mês, imprimindo em preto e branco/colorido.	22,00	120,00	2.640,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [Locação] Multifuncional A3 Colorida laser, que atenda até 300 cópias por mês.	11,00	330,00	3.630,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [Locação] Multifuncional laser, que atenda até 10.000 cópias por mês.	11,00	330,00	3.630,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [Locação] Multifuncional laser, que atenda até 20.000 cópias por mês.	11,00	440,00	4.840,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [Locação] Multifuncional laser, que atenda até 5.000 cópias por mês.	11,00	165,00	1.815,00

Valor Total: 16.555,00
Data da Assinatura: 11/02/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:77613EAC

PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2020

Extrato de Contrato
Contrato n° 009/2020
Licitação n° 014/2020
Modalidade de Dispensa n° 008/2020

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande e COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
Rua Sete de Setembro, nº 12 LJ 02 - Centro.
Município: Goiana – MG
CNPJ: 20.089.441/0001-19

Objeto:

N°	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [Locação] impressora multifuncional, com tecnologia ecotank, que atenda até 200 cópias por mês, imprimindo em preto e branco/colorido.	22,00	120,00	2.640,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [Locação] Multifuncional A3 Colorida laser, que atenda até 300 cópias por mês.	11,00	330,00	3.630,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [Locação] Multifuncional laser, que atenda até 10.000 cópias por mês.	11,00	330,00	3.630,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [Locação] Multifuncional laser, que atenda até 20.000 cópias por mês.	11,00	440,00	4.840,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [Locação] Multifuncional laser, que atenda até 5.000 cópias por mês.	11,00	165,00	1.815,00

Valor: R$16.555,00
Vigência: 18/01/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$7.260,00
3.3.90.39.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035	00.01.55	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$1.320,00
3.3.90.39.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$1.815,00
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.003.2.0038	00.01.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE EDUCAÇÃO	R$4.840,00
3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0082	00.01.29	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	R$1.320,00

Data da Assinatura 11/02/2020

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:302D311E

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2020

Processo n° 017/2020

Dispensa n° 010/2020

Objeto: Aquisição de materiais necessários para iluminação da parte externa do cemitério municipal, assim atendendo a secretaria de obras do Município.

Ratificação

O Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 2.041/2019 de 06/08/2019, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a Dispensa de procedimento licitatório.

ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA. EPP - CNPJ: 19.765.635/0001-08
Valor Total de R$ 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito reais)

VOLTA GRANDE, 17 de Fevereiro de 2020.

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretario de Obras

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:FD7BFDCD

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2020

Processo n° 015/2020

Dispensa n° 009/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em ornamentação de festividades para decorações de palco, portais, parte da avenida, alem de confecção de enfeites para postes e montagem para o carnaval 2020.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

LUIZ CARLOS NOVAES QUEIROZ 09738653690 - CNPJ: 27.117.824/0001-00
Valor Total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VOLTA GRANDE, 13 de Fevereiro de 2020.

LUIZ FLAVIO DE CASTRO ANDRE
Secretario de Cultura

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:73380474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do Processo de Licitação n° 01/2020 – Chamada Pública nº 01/2020, cujo objeto é Chamada Pública do tipo menor preço por item, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2o semestre de 2020, vem **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor dos participantes do grupo informal dos agricultores familiares de Astolfo Dutra do presente processo, conforme abaixo especificado, nos quantitativos de produtos apresentados em proposta, no valor global de R$ 36.835,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Hélio de Almeida Vaz, CPF N° 631.227.966-20
Valor R$ 6.950,00

Heraldo dos Santos Moreira, CPF N° 855.433.656-91
Valor R$ 11.450,00

José Fernando Pimentel, CPF nº 037.365.546-05
Valor R$ 9.885,00

Odilon Rocha, CPF N° 940.938.496-68
Valor R$ 8.550,00

Astolfo Dutra, MG, 10 de fevereiro de 2020.

BRUNO MORAES RESENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FCA73723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

- **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2o semestre de 2020.

- **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL.

- **CONDIÇÕES E PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 30 dias após a ultima entrega do mês.

- **VENCEDORES:**
Hélio de Almeida Vaz, CPF N° 631.227.966-20
Valor R$ 6.950,00

Heraldo dos Santos Moreira, CPF N° 855.433.656-91
Valor R$ 11.450,00

José Fernando Pimentel, CPF nº 037.365.546-05
Valor R$ 9.885,00

Odilon Rocha, CPF N° 940.938.496-68
Valor R$ 8.550,00

- **VALOR GLOBAL:** R$ 36.835,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Astolfo Dutra, MG, 10 de fevereiro de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FD970662

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

- **Objeto:** Aquisição de uniformes escolares para os alunos das Escolas do Município e Creche Municipal de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- **Dotação Orçamentária nº.** 3.3.90.32.00.2.04.01.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.32.00.2.04.01.12.365.0014.2.0033 00.01.47 MANUT. DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL;
3.3.90.32.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a emissão das Notas Fiscais.

- **Empresas vencedoras:**
M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ nº 11.371.364/0001-02
Item: 03.
R$ 12.112,50

SCLAN MALHAS LTDA. EPP
CNPJ nº 32.468.738/0001-74
Item: 02.
R$ 20.879,40

ZENITE COMERCIAL LTDA. ME
CNPJ nº 24.687.735/0001-01
Item: 01
R$ 14.548,19

- **Total Geral: R$ 47.540,09**

Astolfo Dutra, MG, 10 de fevereiro de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CA2BE010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 15/2020 - Dispensa de Licitação nº 02/2020

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua Antônio Liberato da Cunha, 190, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Astolfo Dutra, de propriedade

de José Renato Mendes, sob a administração da Imobiliária Patrimônio, de responsabilidade de Lorena Linhares e Leonardo Pinto Vieira, para concessão de aluguel social a família em situação de vulnerabilidade, sendo o aluguel mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:58268EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 17/2020 - Dispensa de Licitação nº 03/2020

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 17/2020, Dispensa nº 03/2020, para contratação direta da empresa Corporação Musical Santa Cecília, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.341.103/0001-22, para prestação de serviços na realização de show popular durante o Carnaval 2020, no valor global de R$ 3.650,00, conforme descrito na proposta apresentada.

Astolfo Dutra, MG, 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6BF4935C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2020 - Dispensa de Licitação nº 04/2020

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 18/2020, Dispensa nº 04/2020, para contratação direta da empresa Carlos Cristiano Custódio dos Santos 03658292695, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.289.047/0001-88, para prestação de serviços de locução para apresentação durante o Carnaval 2020, nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, no valor global de R$ 3.000,00, conforme descrito na proposta apresentada.

Astolfo Dutra, MG, 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:52902A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 19/2020 - Dispensa de Licitação nº 05/2020

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 19/2020, Dispensa nº 05/2020, para contratação direta de serviços para realização de 04 (quatro) apresentações de DJ (Disc Jockey) durante do Carnaval 2020, com as seguintes empresas: Thiago Botaro Costa 05384685646, CNPJ nº 34.583.663/0001-06, uma apresentação no dia 21/02/2020, no valor de R$ 1.500,00; Guilherme Júnior Furtado Soares 11599024616, CNPJ nº 33.278.449/0001-75, duas apresentações, sendo uma no dia 22/02/2020 e 24/02/2020, no valor de R$ 1.350,00; Pedro Paulo Conde Araújo Filho 07538506640, CNPJ nº 16.879.345/0001-05, uma apresentação no dia 23/02/2020, no valor de R$ 500,00, no valor global de R$ 3.350,00, conforme descrito nas propostas apresentadas.

Astolfo Dutra, MG, 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:AD5A1BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

- Objeto: Registrar preços de combustíveis: gasolina comum e diesel S-10, para a frota de veículos da Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de empresa especializada, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.30.00.2.08.00.06.182.0003.2.0130 00.01.00 MANUT. DAS AÇÕES COORD. DA DEFESA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, referente ao período de abastecimento de 15 (quinze) dias.

- Empresa vencedora:
AUTO POSTO CHEGA MAIS LTDA.
CNPJ nº 05.627.687/0001-03
Item: 01 – Gasolina comum R$ 5,09
Item: 02 – Diesel S-10 R$ 4,15

Astolfo Dutra, MG, 12 de fevereiro de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BC8D190C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 04/2020

Nº 06/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Xopotó Comércio de Cascalho Ltda.
Objeto: Fornecimento de cascalho para manutenção de estradas vicinais pela SAPEMA, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 75.000,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 00.01.00 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS.
Assinatura: 10/02/2020
Vigência: 10/02/2020 a 09/02/2021
Processo Licitatório: 08/2020 – Pregão Presencial: nº 04/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Simone Tilli de Moura Magalhães - Xopotó Comércio de Cascalho Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8BFDD5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 05/2020

Nº 07/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: BENTO JOSÉ MARIA MOREIRA–MEI.
Objeto: Prestação serviços de carro de som para pequenos eventos e propaganda volante para a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, conforme constante do Anexo I do Edital supra.
Valor total: R$ 98.210,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 00.01.00 APOIO A EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POP.TRADICIONAIS; 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.0015.2.0045 00.01.00 MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde.
Assinatura: 10/02/2020
Vigência: 10/02/2020 a 09/02/2021
Processo Licitatório: 09/2020 – Pregão Presencial: nº 05/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Bento José Maria Moreira - BENTO JOSÉ MARIA MOREIRA–MEI.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:43D3E081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 06/2020

Nº 08/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME
Objeto: Fornecimento de uniformes escolares para os alunos das Escolas do Município e Creche Municipal de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 14.548,19
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.04.01.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.32.00.2.04.01.12.365.0014.2.0033 00.01.47 MANUT. DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.32.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL..
Assinatura: 10/02/2020
Vigência: 10/02/2020 a 09/02/2021
Processo Licitatório: 10/2020 – Pregão Presencial: nº 06/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Mário Lúcio Trindade - M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9D727F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 06/2020

Nº 09/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SCLAN MALHAS LTDA. ME
Objeto: Fornecimento de uniformes escolares para os alunos das Escolas do Município e Creche Municipal de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 20.879,40
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.04.01.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.32.00.2.04.01.12.365.0014.2.0033 00.01.47 MANUT. DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.32.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL..
Assinatura: 10/02/2020
Vigência: 10/02/2020 a 09/02/2021
Processo Licitatório: 10/2020 – Pregão Presencial: nº 06/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gláucio Fernandes de Azevedo - SCLAN MALHAS LTDA. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:23C388EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 06/2020

Nº 10/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ZÊNITE COMERCIAL LTDA. ME
Objeto: Fornecimento de uniformes escolares para os alunos das Escolas do Município e Creche Municipal de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 12.112,50
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.04.01.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.32.00.2.04.01.12.365.0014.2.0033 00.01.47 MANUT. DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.32.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL..
Assinatura: 10/02/2020
Vigência: 10/02/2020 a 09/02/2021
Processo Licitatório: 10/2020 – Pregão Presencial: nº 06/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Patrícia Gisela Farnetti Pereira - ZÊNITE COMERCIAL LTDA. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:20ABE3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2020

Nº 11/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: HÉLIO DE ALMEIDA VAZ - CPF N° 631.227.966-20
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 6.950,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 10/02/2020
Vigência: 10/02/2020 a 31/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020 - Chamada Pública nº 01/2020 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: HÉLIO DE ALMEIDA VAZ - CPF N° 631.227.966-20

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C0337A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2020

Nº 12/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: HERALDO DOS SANTOS MOREIRA - CPF N° 855.433.656-91
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 11.450,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 10/02/2020
Vigência: 10/02/2020 a 31/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020 - Chamada Pública nº 01/2020 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: HERALDO DOS SANTOS MOREIRA - CPF N° 855.433.656-91

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:03C42D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2020

Nº 13/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: JOSÉ FERNANDO PIMENTEL - CPF Nº 037.365.546-05
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 9.885,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 10/02/2020
Vigência: 10/02/2020 a 31/13/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020 - Chamada Pública nº 01/2020 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: JOSÉ FERNANDO PIMENTEL - CPF Nº 037.365.546-05

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D6752E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2020

Nº 14/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: ODILON ROCHA - CPF N° 940.938.496-68
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 8.550,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 10/02/2020
Vigência: 10/02/2020 a 31/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020 - Chamada Pública nº 01/2020 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: ODILON ROCHA - CPF N° 940.938.496-68

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9B391D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 02/2020

Nº 15/2020
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: José Renato Mendes
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Antônio Liberato da Cunha, 190, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de baixa renda.
Valor: R$ 500,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.006.2.0171 – 00.01.00 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Assinatura: 12/02/2020
Vigência: 12/02/2020 a 11/08/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4DF7F12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 03/2020

Nº 16/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Corporação Musical Santa Cecília
Objeto: Contratação de Artistas para realização de show popular nas festividades do Carnaval 2020, dia 23 de fevereiro de 2020.
Valor: R$ 3.650,00.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 APOIO A EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POP. TRADICIONAIS.
Assinatura: 12/02/2020
Vigência: 12/02/2020 a 31/03/2020
Processo Licitatório: 17/2020 – Dispensa: nº 03/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Júlio Cesar Pinto Procópio – Corporação Musical Santa Cecília

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D4452E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 04/2020

Nº 17/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Carlos Cristiano Custódio dos Santos 03658292695.
Objeto: Contratação de serviço de locução para apresentação do Carnaval 2020 da Cidade de Astolfo Dutra, nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.
Valor: R$ 3.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 APOIO A EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POP. TRADICIONAIS.
Assinatura: 12/02/2020
Vigência: 12/02/2020 a 11/02/2020
Processo Licitatório: 18/2020 – Dispensa: nº 04/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Carlos Cristiano Custódio dos Santos – Carlos Cristiano Custódio dos Santos 03658292695.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BE228F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial 08/2020

Nº 18/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: Auto Posto Chega Mais Ltda. EPP
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de combustíveis: gasolina e diesel S-10 para a frota de veículos da Prefeitura, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital.
Valor: Item: 01 – Gasolina comum R$ 5,09; Item: 02 – Diesel S-10 R$ 4,15
Assinatura: 12/02/2020
Vigência: 16/02/2020 a 15/02/2021
Processo Licitatório: 13/2020 – Pregão Presencial: nº 08/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Regina Celi Ferreira Souza – Auto Posto Chega Mais Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2B85027B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 05/2020

Nº 19/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Guilherme Junior Furtado Soares 11599024616.
Objeto: Contratação durante o Carnaval 2020 na Cidade de Astolfo Dutra, com a realização de 02 (duas) apresentações-shows com DJ (Disc Jockey), nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020.
Valor: R$ 1.350,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 APOIO A EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POP. TRADICIONAIS.
Assinatura: 14/02/2020
Vigência: 14/02/2020 a 13/03/2020
Processo Licitatório: 19/2020 – Dispensa: nº 05/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Guilherme Junior Furtado Soares – Guilherme Junior Furtado Soares 11599024616.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BF102F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 05/2020

Nº 20/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Tiago Botaro Costa 05384685646.
Objeto: Contratação durante o Carnaval 2020 na Cidade de Astolfo Dutra, com a realização de 01 (uma) apresentação-show com DJ (Disc Jockey), no dia 21 de fevereiro de 2020.
Valor: R$ 1.500,00, em parcela única.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 APOIO A EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POP. TRADICIONAIS.
Assinatura: 14/02/2020
Vigência: 14/02/2020 a 13/03/2020
Processo Licitatório: 19/2020 – Dispensa: nº 05/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tiago Botaro Costa – Tiago Botaro Costa 05384685646.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F0797DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 05/2020

Nº 21/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Pedro Paulo Conde Araújo Filho 07538506640.
Objeto: Contratação durante o Carnaval 2020 na Cidade de Astolfo Dutra, com a realização de 01 (uma) apresentação-show com DJ (Disc Jockey), no dia 23 de fevereiro de 2020.
Valor: R$ 500,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 APOIO A EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POP. TRADICIONAIS.
Assinatura: 14/02/2020
Vigência: 14/02/2020 a 13/03/2020
Processo Licitatório: 19/2020 – Dispensa: nº 05/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Pedro Paulo Conde Araújo Filho – Pedro Paulo Conde Araújo Filho 07538506640.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0EF4F7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 19/02/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9C41122C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em estrutura metálica e cobertura em telha sanduíche, para execução da cobertura do prédio da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

RESULTADO: Licitação DESERTA.

Bandeira do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:36A0739B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 010/2020, na modalidade Tomada de Preços n° 002/2020, que tem por finalidade, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na fabricação e instalação de estrutura metálica e cobertura em telha sanduíche, para execução da cobertura do prédio da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Edital do Processo Licitatório n° 010/2020. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 06/03/2020, às 11h00m. Reunião Inaugural: 06/03/2020, às 11h15m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

MÔNICA MARIA DOS SANTOS REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:6C0E4ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 001/2020

Pelo presente **ATO**, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que o **CONSÓRCIO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP**, com sede na cidade de Caldas/mG, na Rua Rainha do Céu, Bairro Santa Cruz, CEP 37780-000, inscrita no CNPJ nº 17.415.571/0001-90, possa realizar serviços de recapeamento asfáltico na Avenida Prefeito Manoel Barbosa dos Santos. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, valor global de R$ 180.241,84 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), dotações orçamentárias nº
0211.15.451.0012.1093.44905100, fichas 429, 430 e 431 e
0211.15.451.0012.1098.44905100, ficha 438, sob Dispensa de Licitação número 001/2020

Bandeira do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:CC8782A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA 001/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada para execução de obra de manilhamento, pavimentação e recapeamento das ruas Geraldo Marcondes de Souza e Agripina Gouvea de Rezende, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Abertura dos envelopes 23/03/2020 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 19 de fevereiro de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:335271AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA 003/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Cemitério Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Abertura dos envelopes 25/03/2020 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 19 de fevereiro de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:FB00987B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA 004/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de trecho da Avenida João Olívio Megale, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Abertura dos envelopes 26/03/2020 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 19 de fevereiro de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:464ACBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 003/2020 - PL 011/2020 DISPENSA 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo nº 011/2020 – Dispensa nº 003/2020, para **AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE RAIO X DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 003/2020: empresa **LIBERTY MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 04.850.035/0001-70, estabelecida na Rua Zequinha Braga, nº 126, no bairro São Vicente, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37502-064, neste ato representado por seu único sócio, Sr. Marcelo Villela de Lima, brasileiro, engenheiro, portador do RG 7894613, SSP/SP, inscrito no CPF nº 486.904.066-20. No valor estimado de **R$5.480,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais),** com vigência de 29/01/2020 a 31/12/2020 ou até o fornecimento total do material.

Brazópolis, 19/02/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:167FFD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 DISPENSA Nº 009/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 009/2020 Processo Licitatório nº 022/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, COMPOSTO DO PRINCIPIO ATIVO IMIDACLOPRIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 21% E BETACIFLUTRINA 10,5% E FORMULAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTROLE DE CARRAPATOS (AMBLYOMMA SP), PULGAS, ARANHAS (LOXOCELES INTERMEDIA), ESCORPIÕES, PERCEVEJO E CAMA (CLIMEX LECTULARIUS), TRAÇAS E MOSQUITOS (AEDES AEGYPTI, CULES QUINQUEFASCIATUS), BARATAS (BLATELLA GEMANICA E PERIPLANETA AMEICANA) E FORMIGAS (MONOMORIUM FLORÍCOLA E CAMPONOTUS SSP) – Contratado: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA – CNJ: 41.937.665/0001-03, estabelecida à Rua Professor Abeylard nº 2106, Bairro Manoa, CEP: 37.700-069 na cidade de Sete Lagoas/MG.

Brazópolis, 19/02/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:980ED067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 DISPENSA Nº 009/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 – Dispensa nº 009/2020 Processo Licitatório nº 022/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, COMPOSTO DO PRINCIPIO ATIVO IMIDACLOPRIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 21% E BETACIFLUTRINA 10,5% E FORMULAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTROLE DE CARRAPATOS (AMBLYOMMA SP), PULGAS, ARANHAS (LOXOCELES INTERMEDIA), ESCORPIÕES, PERCEVEJO E CAMA (CLIMEX LECTULARIUS), TRAÇAS E MOSQUITOS (AEDES AEGYPTI, CULES QUINQUEFASCIATUS), BARATAS (BLATELLA GEMANICA E PERIPLANETA AMEICANA) E FORMIGAS (MONOMORIUM FLORÍCOLA E CAMPONOTUS SSP) - contratado: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA – CNJ: 41.937.665/0001-03, estabelecida à Rua Professor Abeylard nº 2106, Bairro Manoa, CEP: 37.700-069 na cidade de Sete Lagoas/MG – Valor estimado: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) – Vigência: 19/02/2020 a 30/08/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:B61CFC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 023/2020 CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis torna público o Edital de Licitação Processo Licitatório 023/2020 – Dispensa nº 010/2020 - Chamada Pública nº 002/2020 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO ANEXO I DESTE EDITAL.** Abertura: **23/03/2020 às 09:00h**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373.

Brazópolis, 19/02/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:7441A582

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO Nº 009/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 – Processo Licitatório nº 15/2020 Pregão nº 09/2020. Objeto: Aquisição De Motoniveladora Zero Km, em atendimento a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Referente ao Convenio Nº 892027/2019 Processo 21000.092785/2019-27 – Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento – MAPA, conforme especificações do Anexo I, Termo De Referencia - contratado: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNJ: 18.209.965/0001-54, estabelecida à Rodovia BR 381, nº 2111, Bairro Bandeirantes, CEP: 32240-090 Contagem/MG – Valor estimado: R$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil Reais) – Vigência: 19/02/2020 a 19/02/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:E7B0C2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 025/2020 PP 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – Edital de Licitação Processo 025/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO E LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS.** Abertura: **06/03/2020 às 09:00h**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373
Brazópolis, 19/02/2020.
HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:0B9E8A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviço de aulas de canto e musicalização para atendimento aos alunos do Núcleo Municipal de Oficinas Culturais de Carmo do Paranaíba, com dedicação de 08 horas semanais, totalizando 32 horas mensais. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 09/03/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 19 de fevereiro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:048D708C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO Nº 024/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 023/2020
Modalidade Dispensa por Valor nº: 010/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 017/2020, Dispensa de Licitação nº 008/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO ONDE SERÁ INSTALADO O CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.**

Lassance, **19 de Fevereiro de 2020.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

———

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 024/2020

Processo Licitatório nº 023/2020, Dispensa nº 010/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**MARIA APARECIDA SOARES 91715830687, CNPJ nº 28.440.874/0001-89**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO ONDE SERÁ INSTALADO O CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.**

Valor Global:**R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

Vigência:De 19/02/2020 a 18/04/2020.

Recurso Orçamentário: FICHA D-824 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS/PESSOA JURIDICA.

Lassance/MG, 19 de Fevereiro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C0C08F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA NOVAIS LTDA, CNPJ: 86.496.478/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, vem através deste tornar púbico o contrato firmado com a empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ: 86.496.478/0001-70, com o valor global de R$ 79.934,72 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Referente ao Processo Licitatório n° 088/2019, Tomada de Preços n° 003/2019, objeto: serviços de pavimentação em bloco de concreto sextavado espessura 8,0 cm, fck 35 mpa, assentado sobre colchão de areia na ruas- Manoel rodrigues e Manoel Ferreira no município de Lontra/MG. Vigência do contrato 03 (três) meses.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:B0F6516C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº199/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Rogerio Aparecido Gonçalves ME

Objeto: Prestação de desenvolvimento de web site da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, conforme termo de referencia.

Vigência: 18/02/2020 a 17/02/2021
Valor: R$ 542,38 (quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensais, reajustados de acordo com INPC vigente.

Processo nº010/2019 – Pregão Presencial nº 006/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:8D3A54A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de Relógio de Ponto, em atendimento ao Gabinete e Secretarias, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 16/03/2020
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital e seus anexos na integra encontram-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:DB02F5E1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2020 - PREGÃO Nº 003/2020
A **Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé - MG**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço Global,** acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar**, em atendimento ao Hospital desta cidade, mediante as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 05/03/2020
Horário: às 09:00 horas
Local: Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Canudos

O Edital na integra encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital através de solicitação pelo e-mail comprashospitalmdf@gmail.com , mais informações através do telefone: (35) 3662-1118

Publicado por:
Higor Siqueira de Moraes
Código Identificador:54828BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 29/20 PREGÃO PRESENCIAL: 22/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 29/20 PREGÃO PRESENCIAL: 22/20
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, sendo execução e manutenção preventiva e corretiva em bens imóveis, vias públicas e estradas rurais do município de Nova Resende/MG.
REALIZAÇÃO: 05/03/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:537D920B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 30/20 PREGÃO PRESENCIAL: 23/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 30/20 PREGÃO PRESENCIAL: 23/20
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde pública para uso no Departamento Municipal de Saúde de Nova Resende-MG, conforme descrição completa no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV do edital.
REALIZAÇÃO: 03/03/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:057CB0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

Termo nº 001/2020 -TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**TRIBUNAL REGIONALELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DE MINAS-MG.**Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TER/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral de TEÓFILO OTONI/MG, Doutor(a) **GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 030/2018 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.373/0001-09, com sede em Novo Oriente de Minas/MG, na Praça João Roque, 1º Pavimento, Centro, CEP: 39.817-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor(a) **FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TER/MG**, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico e aos procedimentos afetos à realização de ELEIÇÕES sob esta jurisdição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O (A) MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:
Ceder até a servidora SARAH PAIXÃO ALMEIDA, contratada para apoiar os representantes do **TER/MG**, especialmente, atendimento aos eleitores, com coleta de dados biométricos/recadastramento biométrico, regular andamento de expedientes que tramitam na serventia e demais atos e tarefas concernentes ao processo eleitoral;
Divulgar o Recadastramento Biométrico do eleitorado em todo o Município;
Ceder veículos, motorista e combustível conforme disponibilidade do município para convocação de mesários e escrutinadores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral;
Ceder veículos, motorista e combustível conforme disponibilidade do município para transporte das urnas eletrônicas no dia das Eleições, em quantidade a ser definida oportunamente;
Auxiliar na divulgação do voto eletrônico, bem assim nas campanhas promovidas pelo TER/MG e/ou TSE;
Fornecer alimentação aos Policiais Civis, Policiais Militares, servidores e auxiliares eleitorais à disposição da Justiça Eleitoral, em quantidade a ser definida oportunamente no dia das eleições;
Parágrafo Único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015 do TER/MG, do art. 16 da Resolução TER 977/2014 e o disposto na Lei nº 11.788/2008 (no caso de estagiários), bem como os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução-TSE nº 23.523/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste Termo de Cooperação inicia-se em 02/01/2020 e encerra-se em 31/12/2021, podendo ser renovação por iguais e sucessivos períodos, se for de interesse dos partícipes.
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao **TREMG**.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I – Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo leais.
II – Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TER/MG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e o art. 55, §2º, da Lei 8.666/93 c/c art. 116 do mesmo diploma legal, o Foro da Seção Judiciária Federal da Comarca de Belo Horizonte, será o competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento, que eventualmente não forem resolvidas em âmbito administrativo.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Teófilo Otoni, 16 de dezembro de 2019

GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito de Novo Oriente de Minas

Original assinado se encontra arquivado na Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas/MG

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:B83A9148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 026/2020 Pregão autuado sob o nº: 012/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **10/03/2020.** Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza higiene e utensílios, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:33C61CD0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 027/2020, Pregão autuado sob o nº: 013/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **11/03/2020.** Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e descartáveis, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C0507B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 30/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 8 EDITAL Nº: 20/2020

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 30/2020
Modalidade: Pregão - RP 8
Edital nº: 20/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em pavimentação asfaltica, com execução de imprimação, pintura de ligação e capa asfaltica em CBUQ, para atender a obra de infraestrutura da Avenida João Alves do Nascimento e demais ruas e avenidas do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A presente **ANULAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93, de ofício, e tem por fundamento o fato de que na abertura do processo em epígrafe, verificou-se a existência de vícios no Edital que comprometem a sua legalidade, tendo em vista que a modalidade de licitação escolhida não é a adequada para o referido objeto.

Assim considero que o presente processo deve ser ANULADO e arquivado, podendo a administração, assim que convier, realizar novo processo licitatório.

Patrocínio, 18 de fevereiro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9BE47B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº05/2018, MODALIDADE DISPENSA, EDITAL Nº 01/2018

ERRATA

Na solicitação nº63428 referente ao Processo nº05/2018, Modalidade Dispensa, Edital nº 01/2018, na descrição, onde se lê: ´´Locação de imóvel urbano, identificação: lote nº14, quadra nº02, situado na Avenida João Attarian, nº1.275 – Bairro Jardim Soares – Barretos/SP CEP 14784-351 (Código item:80100130004058)``, lê-se:
``Locação de imóvel urbano, identificação: *lote nº12, quadra 02, situado na Avenida João Attarian, nº1295* – Bairro Jardim Soares – Barretos/SP CEP 14784-351** (Código item:80100130004058)``.**

Patrocínio, 19 de fevereiro de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2A685900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Reabertura do Pregão Presencial Nº 004/20 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 06/03/20 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 20/02/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:6812570B

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 006/20 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção (bruto) e outros em atendimento as Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/ MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 09/03/20 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 20/02/20 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:2762B6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 017-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 05/03/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°030/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2020**, tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços para a aquisição eventual de doces diversos para atender demanda da assistência social. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 19/02/2020 –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:F0AFC48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 018-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 05/03/2020 às 14h30min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°031/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2020**, tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços para contratação eventual de serviços de instalação e manutenção de sistema de ar condicionado, ventilação e refrigeração. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 19/02/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:AA99C1FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 019-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 06/03/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°032/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição, com entrega imediata, de equipamentos e materiais odontológico e hospitalar. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 19/02/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:FE316908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020
MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 001/2020
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a adjudicação feita a empresa **CARLOS HENRIQUE DE LIMA 06132534695**, sagrou-se vencedora para o item constante no Mapa de apuração por apresentar o menor valor , ou seja, o valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de shows musicais e serviço de Apoio logístico para festividades do Carnaval 2020.

Pedra Dourada-Minas Gerais, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 014/2020, Carta Convite nº. 001/2020, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020 **– CARTA CONVITE Nº.** 001/2020 **– OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de shows musicais e apoio logístico para as festividades do Carnaval 2020. **ABERTURA: 19/02/2020. HOMOLOGAÇÃO:** 19/02/2020. **ADJUDICAÇÃO:** 19/02/2020. **CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DE LIMA 06132534695. VALOR** R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).**CONTRATO:** até 1 (um) mês.

Pedra Dourada 19 de fevereiro de 2020.

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:9BB746DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.314 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que dispõe sobre complementação da Lei Municipal nº 361 de 15 de fevereiro de 1.967 que implantou o Código Tributário Municipal e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de fevereiro de 2020

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:11C71D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.315 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que autoriza o Município a celebrar Termo de Cooperação Mútua com o ***Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o cadastro de nº 03.219.494/0001 – 98, com sede situada na Avenida Leite de Castro, nº 1.101, bairro Fábricas, CEP 36.301 - 182, no Município de São João Del Rei – MG, e tem por escopo a execução do programa de estágio curricular supervisionado aos alunos que se encontrem devidamente matriculados na 10ª (décima) fase do curso superior de Medicina pertencente à instituição de ensino, e que sob tal propósito manifestem opção em realizá-lo no Município de Prados – MG e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de fevereiro de 2020

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:1C963EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.316 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que autoriza o Município a conceder, no exercício de 2020, subvenção social de até o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, entidade filantrópica que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde, objetivando a manutenção do serviço de atendimentos de urgência e emergência e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de fevereiro de 2020

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:140E8434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.317 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza repasse de recursos a Associação Municipal de Apoio ao Idoso- AMAI objetivando parceria para consecução de atividades de interesse público e recíproco na área da assistência social e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a repassar recursos financeiros até o valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para a Associação Municipal de Apoio ao Idoso-AMAI, objetivando parceria para consecução de atividades de interesse público e recíproco na área da assistência.

Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada por meio da dispensa de chamamento público nº 002/2020, realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de fevereiro de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:013E364B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.318 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prados- APAE objetivando parceria para consecução de atividades de interesse público e recíproco na área da assistência social e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a repassar recursos financeiros até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prados- APAE, objetivando parceria para consecução de atividades de interesse público e recíproco na área da assistência.

Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada por meio da dispensa de chamamento público nº 001/2020, realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de fevereiro de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:BB654206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0011/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 011/2020
Dispensa n° 005/2020

O MUNICÍPIO DE Prados, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrito no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 006/2020. **Objeto:** Celebração de contrato de programa entre o Município de Prados com o CIGEDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município de Prados, conforme detalhado no Projeto Básico. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09. **Valor global:** R$ 82.263,17 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos). **Vigência:** até 31/12/2020. **Fundamento:** Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93.

Prados, 31 de janeiro de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:8DA93AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 018/2020, Pregão Presencial nº 007/2020 de **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, com participação exclusiva de ME/EPP, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital**.** Abertura dia **09/03/2020**, às **09h:00min horas**. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:C5770AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Franciane Sousa Ladeira Aires. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)**

Prados, 19 de fevereiro de 2020

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:70E04DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Paloma Eduarda Resende Pinto. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)** –

Prados, 19 de fevereiro de 2020

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2101EE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09 /2020
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95, Lei Municipal nº 1.042/17, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Manda publicar o presente Edital para a contratação de que trata, nas seguintes condições:

Do Regime de Contratação:

O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base no Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei nº 575/95, na Lei nº 1.042/17 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Do Profissional e das vagas:

01 – operador de máquinas.

3- Pré-Requisitos:

Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D” e Capacidade Física.

4- Do Salário

R$ 1.105,91 (Um mil, cento e cinco reais e noventa e um centavos).

Não compõe a remuneração, mas o servidor público receberá auxílio alimentação de R$ 120,00 mensais (cartão alimentação sodexo).

5 - Carga Horária

40 horas semanais.

6 - Período do Contrato

O Contrato poderá ter vigência a partir de fevereiro do corrente ano com vigência a ser definida pelo Secretário Municipal do setor de lotação do servidor, devendo ser observado lei municipal nº 1.042/17.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

7- Das Inscrições

Os interessados deverão se inscrever **das 8 às 17 horas, nos dias 18 a 28 de fevereiro de 2020**, no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados abaixo.

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

8 – Do Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende a seguinte fase:

8.1) prova prática de execução de tarefa a se **realizar no dia 03 de março de 2020 a partir das 09h no local designado pela banca avaliadora.**

8.2) O veículo a ser utilizado na prova prática será o veículo da frota municipal, retroescavadeira ou moto niveladora.

8.3) A PROVA PRÁTICA para o cargo de operador de máquina, buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao seu cargo.

8.4) De acordo com as orientações e o tempo determinado pelo examinador, o candidato deverá executar a(as) tarefa(s) estipulada(s), que consistirá em uma simulação concreta das atividades do cargo com avaliação total entre 0 a 100 pontos.

8.5) Os candidatos serão classificados quanto a nota final.

8.6) Os candidatos serão convocados para realização da prova seguindo a ordem alfabética dos inscritos.

8.7) O candidato deverá apresentar-se no local da Prova Prática, trajando calçado fechado, calça cumprida e camisa de manga.

8.8) Os candidatos deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal às 9h, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Centro, Santana do Deserto, CEP: 36.620-000, devidamente trajados, conforme item 8.7, constante no item 8 –Do Processo Seletivo, onde será devidamente informado onde ocorrerá a avaliação prática.

8.9) Em caso de empate será utilizado como critério para desempate:

Maior idade.

09 - Dos Recursos

9.1) Serão admitidos recursos em face das decisões exaradas pela banca examinadora a partir das 14h do dia 03/03/2020 às 10h do dia 04/03/2020.

9.2) Os recursos deverão conter a indicação da decisão contestada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoante aos critérios de avaliação.

9.3) Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir das 13h do dia 04/02/2020.

10 - Resultados

A divulgação dos resultados e da Classificação dos Candidatos será a partir do dia 04 de março de 2020 a partir das 15 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santana do Deserto-MG, 18 de fevereiro de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:58CFDB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **JOAO PEDRO RODRIGUES MORAIS 10211501697**.

Processo de Licitação Nº 019/2020
Dispensa nº 008/2020

OBJETO
Contratação de show artístico musical com repertório de carnaval, para apresentação nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 nas festividades de carnaval do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo-Mg.

VALOR OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de show Artístico Musical com Repertorio de Carnaval composição: (baixo, bateria, Percussão, violão mínimo 01 voz); Show com duração de 02h: 30min. Pagamento de todas as taxas e serviços correspondentes para realização do show, Incluindo transporte, hospedagem, alimentação por conta da contratada.	**02**	**R$ 4.000,00**	**R$ 8.000,00**

Sendo o valor total registrado: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 60 DIAS
DATA DO CONTRATO: 19/02/2020
DOTAÇÃO

EXER	FICHA	DOTAÇÃO
2020	522	20820802.2781300142.085

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:87C89791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 009/2020, PRC 020/2020 DISPENSA 001/2020 OBJETO: Locação de imóvel moradia para atender a família carente que se encontra em situação de vulnerabilidade e de risco social, beneficiária Sra. Maria das Neves.. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$

500,00(quinhentos reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:567A7848

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2020 – PRC 025/2020 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2020 – PRC 025/2020 **-** Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 002/2020, Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços no tratamento, sob ordem judicial, de dependentes químicos e não químicos, oferecendo hospedagem, alimentação, tratamentos terapêuticos, psiquiátricos e psicológicos, com base nos valores praticados no mercado.. Período compreendido para credenciamento 20/02/2020 a 19/03/2020. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. 19 de fevereiro de 2020. Informações (33) 33521286 – Ramal 210.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:95E91D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 009/2020

Pregão Presencial n° 005/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas para veículos leves e médios pertencentes a frota do Município.

Homologação

AUTOPECAS ALVORADA LTDA - CNPJ: 00.348.627/0001-38
Valor Total de R$ 65.442,80 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP - CNPJ: 04.335.223/0001-60
Valor Total de R$ 47.043,44 (quarenta e sete mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

MUNDO DOS UTILITARIOS AUTOPEÇAS EIRELI ME - CNPJ: 27.115.972/0001-88
Valor Total de R$ 61.929,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte e nove reais)

Jose Arlindo da Silva Junior - CNPJ: 31.100.409/0001-03
Valor Total de R$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 19 de Fevereiro de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:7AB14E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 22/2020, Inexigibilidade 05/2020. Objeto: Contratação de show musical com "João Bosco & Vinícius" para apresentação no dia 17 de Julho de 2020, na 41ª Exposição Agropecuária e 42º Desfile de Carros de Boi, nos termos do Art 25, Inciso III da Lei 8666/93. Contratado: S4 Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº. 08.047.906/0001-73. Valor: R$ 125.000,00.

Sra dos Remédios, 19/02/2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:4720E713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 23/2020, PP 13/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos, para os veículos leves, médios e pesados da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios. Abertura: 05/03/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:9E8B7613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 24/2020, PP 14/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Abertura: 09/03/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:8C5AEA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 25/2020, PP 15/2020. Objeto: Aquisição de reservatório metálico tipo taça com coluna seca e capacidade mínima de 20.000 litros, a ser instalado no Distrito de Palmital dos Carvalhos. Abertura: 10/03/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:6A74362F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 para futura Aquisição de 01 (um) trator de pneu, NOVO, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio 887115/2019 Proposta 4823/2019, aquisição e mecanização agrícola, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e neste edital e seus anexos, abertura dia 05/03 às 09:00Hs: Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br -

Setubinha, 19 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:C2F6EDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 012/2020**, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de tornos em geral com material incluso para realização dos serviços**, licitação com cota reservada para MEI, ME e EPP**, data da realização: 09/03/2020, **às 08:00h**, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 19/02/2020 –

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:EFE39A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 013/2020**, objeto: registro de preços para prestação de serviços de consertos de pneus em geral, mediante demandas da secretaria municipal de viação e transporte **licitação direcionada às MEI, ME E EPP**, data da realização: 10/03/2020, **às 08:00h**, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 19/02/2020 –

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:772CFF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 014/2020**, objeto: Fornecimento de uniformes destinados aos servidores municipais, data da realização: 11/03/2020, **às 08:00h**, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 19/03/2020 –

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:D95333BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, **Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Pagamento de Folha de Salários dos Servidores do** Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 12h às 18h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 – Bairro - Centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 09h00 do dia 09 de Março de 2020, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 19 de Fevereiro de 2020

CARLA APARECIDA MANSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:79FABA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 002/2020 – Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 002/2020 – Objeto: Aquisição de Veículo Minivan capacidade mínima de 07 (sete) lugares, NOVO, PRIMERO USO, conforme especificações detalhadas no TRT. A licitante apresentou o Valor Global acima da media do edital. O valor global da media seria de R$ 88.379,33 (oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e tres centavos). E o valor apresentado pela empresa e de R$96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais). Como citado acima não há nenhum representante da empresa para a fase de lance, ficando assim DESCLASSIFICA A PROPOSTA DA EMPRESA ITN & EQUIPAMENTOS EIRELI

Ubaporanga/MG – 10/02/2020.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 002/2020, Objeto: Aquisição de Veículo Minivan 07 lugares. Automóvel serviço transporte de passageiro carroceria, Monovolume, Standard; numero de lugares 07 lugares; número de porta 04 portas; Potência Mínima: 106CV; Cilindrada Mínima 1747CC; Direção conforme linha de Produção; Tração; Conforme linha de Produção, Suspensão Conforme Linha de Produção; Combustível Flex (gasolina e Etanol); Acessórios Inclusos: Ar Condicionado. Para atender a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ubaporanga Com a seguinte cobertura para o SEGURO VEICULOS – COLISAO/ INCENDIO/ ROUBO = 100% FIPE RCV – DANOS CORPORAIS = R$100.000,00 RCV – DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00 APP – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS = R$ 5.000,00 COBERTURA PARA VIDROS = R$ 3.000,00 COM FRANQUIA MAXIMA DE R$ 250,00 ASSISTENCIA 24HS COM GUINCHO ATE 300 KM CARRO RESERVA MINIMA DE 7 DIAS, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 002/2020. ABERTURA 09/03/2020 as 13:30 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site WWW.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG 19 de fevereiro de 2020.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:BB5439FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: Aviso de Licitação: Tomada de Preços nº 05/2020 – Processo Licitatório nº 45/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil (Engenharia), com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários para Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Protocolo dos envelopes: até as 14h do dia 10/03/2020, no setor de protocolo (recepção). Abertura e Julgamento: dia 10/03/2020 às 14h00. Critério de julgamento: menor preço Global. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante-MG, 18/02/2020

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Presidente da CPL – Portaria 001/2020.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:AE4194D3

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - RESULTADO FINAL SELETIVO 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDEDO MUNICÍPIO DE VAZANTE **EDITAL NORMATIVO N°01/2020.**
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a Classificação FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, na forma do anexo 1, com a classificação por Cargo/Especialidade.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo, especialidade que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação temporária.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 01/2020** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada a legislação que rege a matéria.

Vazante, 17 de fevereiro de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 – RESULTADO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 01-2020 –SECRETARIA DA SAÚDE			
CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ESPECIALIDADE

1	Luzia Cândida Gomes	96,50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	Rayara Morrane Gomes Andrade	95,00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	Ivani Lopes de Oliveira Gonçalves	86,00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	Ana Carla Ferreira	85,50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	Jhovanna Monielle Alves Borges	76.50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGO: ESPECIALISTA DE SAÚDE 1			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ESPECIALIDADE
1	Raquel Rodrigues Mendes	85	FONOAUDIÓLOGO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0FD09A56

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2020

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2020, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de fevereiro de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
prefeito municipal de vazante

1ª CONVOCAÇÃO
ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS EDITAL SELETIVO 01-2020 – SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESPECIALIDADE
1	Luzia Cândida Gomes	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	Rayara Morrane Gomes Andrade	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	Ivani Lopes de Oliveira Gonçalves	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGO: ESPECIALISTA DE SAÚDE 1		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESPECIALIDADE
1	Raquel Rodrigues Mendes	FONOAUDIÓLOGO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D978137A

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - RESULTADO FINAL SELETIVO 04/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2020
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE **EDITAL NORMATIVO N°04/2020.**
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a Classificação FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, na forma do anexo 1, com a classificação por Cargo/Especialidade.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo, especialidade que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação temporária.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 04/2020** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada a legislação que rege a matéria.

Vazante, 17 de fevereiro de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 04-2020 –SECRETARIA DA SAÚDE			
CARGO: PROFISSIONAL DE MEDICINA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ESPECIALIDADE
1	Luiz Humberto Soares	90	Médico Generalista

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F6628D3B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 04/2020

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2020, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de fevereiro de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

1ª CONVOCAÇÃO
ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS EDITAL SELETIVO 04-2020 – SAÚDE

CARGO: PROFISSIONAL DE MEDICINA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESPECIALIDADE
1	Luiz Humberto Soares	Médico Generalista

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8CD366DE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 12ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 10/2019

12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 10/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO – **EDITAL Nº 10/2019**, para comparecer na Secretária Municipal da Educação, no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 18 de fevereiro de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

12ª CONVOCAÇÃO
ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS EDITAL SELETIVO 10/2019 - EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO

Classificação	Nome Candidato	Cargo/Especialidade
6	Priscila Morgana Alves Andrade	Monitor de Educação Especial

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:44D980E6

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 1º CONVOCAÇÃO SELETIVO

1 ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2020**, para comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2020.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 19 de fevereiro de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1ª CONVOCAÇÃO
Cargos: Monitores de Oficinas

Classificação	Nome Candidato	Cargo/Especialidade
01	Cleonice Nunes de Oliveira Braga	Monitor de Oficina – Pintura
01	Cleidimar Lopes da Silva	Monitor de Oficina – Dança
01	Enia Oliveira Caixeta	Monitor de Oficina – Teatro
02	Hiago Victor Moreira Araújo	Monitor de Oficina - Teatro

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6D4E49D9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - COMUNICADO DE ADIANTAMENTO DA ENTREVISTA SELETIVO 07/2020

EDITAL **07/2020** – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COMUNICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE-CMEI PROINFÂNCIA "ANA CAIXETA" – BAIRRO NOVA ESPERANÇA

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria municipal da Educação, em referência ao processo seletivo **Edital 07/2020**, nos termos da cláusula 4.2 do edital, torna publico o ADIAMENTO das entrevistas previstas para o dia 20 de fevereiro de 2020, em virtude da impossibilidade técnica de realização das entrevistas nesta data, devido ao grande número de inscritos no referido processo.
As entrevistas serão realizadas no período de **02 a 06 e março de 2020**, sendo divulgado oportunamente o dia, horário e local da entrevista de cada candidato, que deverá acompanhar esta divulgação destas informações no site da Prefeitura Municipal.

Vazante, 19 de fevereiro de 2020

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:A7F0432C

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 2ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 10/2019

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 10/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO – **EDITAL Nº 10/2019**, para comparecer na Secretária Municipal da Educação, no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 18 de fevereiro de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

2ª CONVOCAÇÃO
ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS EDITAL SELETIVO 10/2019 - EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO

Classificação	Nome Candidato	Cargo/Especialidade
6	Priscila Morgana Alves Andrade	Monitor de Educação Especial

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D74A0093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 020/2020 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 020/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais do dia 24 ao dia 26 de fevereiro de 2020, por ocasião das festividades de carnaval.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais não poderão ser interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão.
Parágrafo Único: Os servidores que trabalharem em regime de plantão nos dias de ponto facultativo deverão compensar o horário efetivamente trabalhado, em outro dia, previamente agendado em comum acordo com o seu Coordenador, Gerente ou Diretor imediato, devendo a compensação ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2020 e ser comunicada com antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 14 de fevereiro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:E2922B39

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 022/2020 - VEDA AOS COMERCIANTES DO ENTORNO DA PRAÇA 28 DE SETEMBRO A VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS.

DECRETO Nº 022/2020

VEDA AOS COMERCIANTES DO ENTORNO DA PRAÇA 28 DE SETEMBRO A VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art.1º. Fica vedado aos comerciantes da Praça 28 de Setembro, a venda de bebidas em recipientes de vidro durante as festividades carnavalescas de 2020, no período compreendido entre os dias 22 e 26 de fevereiro de 2020, visando maior segurança dos cidadãos, bem como dos foliões que participarão desses festejos.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 14 de fevereiro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:910E7690

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 003/2020.

PARTES: **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS (FOMENTADOR)** e a **ASSOCIAÇÃO RIO - BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ASORIPA**, **(FOMENTADA).**

OBJETO: Alteração para acrescer ao valor total do **TERMO DE FOMENTO Nº: 003/2020** o percentual de 25%, ou seja, o importe de R$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) a serem repassados a **FOMENTADA** em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R$5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais) com inicio no mês de Fevereiro de 2020 e ao final das 07 (sete) parcelas com uma parcela final de R$4.680,00 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais) desde que haja disponibilidade sem prejuízo no repasse mensal previsto no **TERMO DE FOMENTO Nº: 003/2020** observada à disponibilidade financeira do **FOMENTADOR** para tanto.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações subsequentes bem como as da Lei Orgânica Municipal (Art. 73, Inciso XII) e demais normas que regulam a matéria incluindo se neste rol a Lei 13.019/2014.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.004.000 – SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA; 2.025 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; 100 – RECURSOS ORDINARIOS; FICHA: 00101.

ASSINAM: Iran Silva Couri – Prefeito Municipal.Maria Aparecida da Silva Lopes – Presidente

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 19 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:C1BC21EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

No cumprimento dos termos do Art. 24, Inciso X, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 036/2020.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 024/2020**, destinado à AQUISIÇÃO DE MEDICMANETO Xolair (omalizumabe) 150mg necessário para cumprir sentença judicial nº 5002611-11.2019.8.13.0720 para o paciente Agostinho Ferreira Filho, à empresa MSR Express Medicamentos Especiais Ltda – EPP **- Valor Mensal: R$ 27.100,96 (vinte e sete mil, cem reais e noventa e seis centavos.** Data: **13/02/2020.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:71270372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 – DISPENSA Nº 024/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP – OBJETO: aquisição de medicmaneto Xolair (omalizumabe) 150mg necessário para cumprir sentença judicial nº 5002611-11.2019.8.13.0720 para o paciente Agostinho Ferreira Filh. **Valor total: R$ 27.100,96 (vinte e sete mil, cem reais e noventa e seis centavos). Data 13/02/2020. Vigência: 31/12/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:3E7F400D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 014/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COLETIVOS RIO BRANCO LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 014/2018, cujo objeto é fornecimento de vale transporte destinado ao atendimento dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino e ao atendimento aos trabalhadores carentes beneficiados pela Lei Municipal nº 1.128/2013. **Data: 24/01/2020. Vigência: 23/01/2021.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:B45400DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICA PROCESSO CORREIOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo 22/2020 – PBS 58/2020. Objeto: Serviços Postais. Vigência: 12/02/2020 a 11/02/2025 – 60 meses. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 25 – Lei 8666/93. Valor estimado exercício de 2020: R$16.000,00. Empresa Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ 34.028.316/0015-09. Data da ratificação: 12/02/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:90717793

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 21/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 21/2020. Empresa Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ 34.028.316/0015-09. Nº do processo junto aos Correios: SEI 53123008305/2020-91. Objeto: Serviços Postais. Vigência: 12/02/2020 a 11/02/2025 – 60 meses. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 25 – Lei 8666/93. Valor estimado exercício de 2020: R$16.000,00.

Pirapora-MG, 12 de fevereiro de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:047F7533

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 2/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 22/2020. Empresa Contratada: Matheus Alfredo Carmo Becheleni – CNPJ 32.459.338/0001-00. Processo 23/2020 – PBS 59/2020. Dispensa de Licitação inciso II, artigo 24 – Lei 8666/93. Objeto: Locação de máquina pá carregadeira (sem o operador). Valor do Contrato: R$13.500,00. Vigência: 30 dias.

Pirapora-MG, 13 de fevereiro de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:4456DC03

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 23/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 23/2020. Empresa Contratada: Loc Montes Locação, Assistência e Serviços Ltda-ME – CNPJ 12.480.624/0001-32. Processo 25/2020 – PBS 61/2020. Dispensa de Licitação inciso II, artigo 24 – Lei 8666/93. Objeto: Locação de compactador motor 2 tempos. Valor do Contrato: R$2.000,00. Vigência: 14/02/2020 a 14/03/2020.

Pirapora-MG, 14 de fevereiro de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:82E05E98

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 06/2020. Processo: 05/2020. Objeto: "Manutenção e peças dos veículos da Frota do SAAE". Empresas vencedoras: Tratorfil Ltda EPP – CNPJ 17.822.677/0001-08 para os lotes 01, 05 e 07; Monumental Máquinas e Veículos Eireli – CNPJ 32.504.115/0001-00 para os lotes 02, 03 e 08; Bravo Peças e Serviços Eireli – EPP – CNPJ 30.957.888/0001-16 para os lotes 04 e 06; Gilson Lopes da Silva – 036.864.066.32 – CNPJ 29.532.508/0001-12 para os lotes 13 e 14; Ricardo Orozimbo Soares Gontijo – CNPJ 14.424.067/0001-68 para os lotes 15 e 16; Luiz Guilherme Correa de Carvalho Eireli – CNPJ 22.600.886/0001-47 para aos lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; Auto Peças Parafusos Nossa Senhora de Fátima Ltda – ME – CNPJ 00.795.384/0001-86 para o lote 25; Fabrício Queiroz Muniz – ME – CNPJ 07.597.542/0001-32 para o lote 26. Lotes 09, 10, 11 e 12 declarados Frustrados.

Pirapora-MG, 19 de fevereiro de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:FAF3F56A

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 24/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 24/2020. Contratado: Auto Peças Parafusos Nossa Senhora de Fátima Ltda – ME – CNPJ 00.795.384/0001-86. Pregão Presencial 06/2020. Processo: 05/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Serviços de solda e torno em veículos do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor do contrato: R$63.800,00. Data assinatura contrato: 19/02/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F9E6B3B6

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 25/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 25/2020. Contratado: Fabrício Queiroz Muniz – ME – CNPJ 07.597.542/0001-32. Pregão Presencial 06/2020. Processo: 05/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Mangueiras hidráulicas para veículos do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor do contrato: R$24.999,30. Data assinatura contrato: 19/02/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:58084114

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 26/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 26/2020. Contratado: Ricardo Orozimbo Soares Gontijo – CNPJ 14.424.067/0001-68. Pregão Presencial 06/2020. Processo: 05/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor do contrato: R$113.120,00. Data assinatura contrato: 19/02/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A0FA6EE7

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 27/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 27/2020. Contratado: Tratorfil Ltda EPP – CNPJ 17.822.677/0001-08. Pregão Presencial 06/2020. Processo: 05/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Peças para caminhões e pá carregadeira do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor do contrato: R$53.000,00. Data assinatura contrato: 19/02/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:55CF092B

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 28/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 28/2020. Contratado: Luiz Guilherme Correa de Carvalho Eireli – CNPJ 22.600.886/0001-47. Pregão Presencial 06/2020. Processo: 05/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Serviços de conserto, troca e vulcanização em pneus dos veículos do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor do contrato: R$34.849,00. Data assinatura contrato: 19/02/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E2E80087

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 29/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 29/2020. Contratado: Gilson Lopes da Silva – 036.864.066.32 – CNPJ 29.532.508/0001-12. Pregão Presencial 06/2020. Processo: 05/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Serviços elétricos em caminhões e máquinas pesadas do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor do contrato: R$55.480,00. Data assinatura contrato: 19/02/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:6E6BF237

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 30/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 30/2020. Contratado: Bravo Peças e Serviços Eireli – EPP – CNPJ 30.957.888/0001-16. Pregão Presencial 06/2020. Processo: 05/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Peças para caminhão e retro escavadeira do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor do contrato: R$27.500,00. Data assinatura contrato: 19/02/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:062A13EA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 31/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 31/2020. Contratado: Monumental Máquinas e Veículos Eireli – CNPJ 32.504.115/0001-00. Pregão Presencial 06/2020. Processo: 05/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Peças para caminhões e retro escavadeira do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor do contrato: R$51.000,00. Data assinatura contrato: 19/02/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:17B42DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS P/ TRATAMENTO DE ÁGUA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 06/2020, visando a contratação de empresas, para a aquisição de **DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS (ácido fluossilícico, hidróxido de cálcio, hipoclorito de cálcio e sulfato de alumínio) para tratamento de água para consumo humano**, conforme Edital e anexos, em atendimento as necessidades do SAAE de Ibiá, que se realizará no dia **06/03/2020 às 09:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, que está à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

Ibiá, 18 de fevereiro de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Interina do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3E43682F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA Nº 001/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO DO SAAE DE LAMBARI - MG."

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer o levantamento dos saldos de estoques no Almoxarifado conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019 – CONTROLE INTERNO;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos e responsabilidades para a realização do inventário patrimonial dos bens de consumo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, do Exercício de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

Adalberto Luiz da Silva.....	Presidente
Adriano Resende de Oliveira.....	Membro
Pablo Luiz Lopes.....	Membro
Romulo Santos Oliveira.....	Membro (suplente)

Art. 3º. Inventário consiste em efetuar o levantamento ou contagem dos materiais existentes, para efeito de confrontação com os estoques anotados nas fichas de controle e/ou sistema de informática.

Art. 4º A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 31 de março de 2020.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiros realizado ficará sob a guarda do Almoxarife e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari, 19 de fevereiro de 2020.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor
SAAE Lambari

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:6793ACF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA Nº 002/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO SAAE DE LAMBARI - MG CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO BOLETIM SICOM – N° 8 DO TCE MG."

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar cinco certidões de inventário físico e financeiro dos valores presentes em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante, das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

CONSIDERANDO a necessidade do envio dessas certidões como anexo ao módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP_CONSOLIDADO do exercício de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, no Exercício de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

Rômulo Santos Oliveira.....	Presidente
Adalberto Luiz da Silva.....	Membro
Amanda Caroline de Paiva.....	Membro
Pablo Luiz Lopes.....	Membro (suplente)

Art. 3º A Comissão Inventariante deverá emitir uma única certidão para cada um dos cinco campos de aplicação e deverá ser assinado por todos os representantes desta comissão, conforme as orientações presentes no Boletim SICOM – n° 8 do TCE MG;

Art. 4º Cabe a comissão apontar se foram encontradas divergências ou não; se for encontrado divergências, deve ser informado os valores e quais serão as providências adotadas pela Administração do SAAE;

Art. 5º Pode também a comissão inventariante relatar recomendações que não decorrem de divergências, mas que sejam importantes para a melhoria do controle dos bens.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 31 de março de 2020.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiros realizado ficará sob a guarda da Contabilidade e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari, 19 de fevereiro de 2020.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor
SAAE Lambari

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:766823CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Processo nº PRC 008/2020
Pregão Presencial n° 002/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Lambari
Contratada: ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA
CNPJ: 31.820.375/0001-21
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários de conta de água e esgoto em forma de bobinas para impressora portátil, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VII
Valor Estimado: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta Reais)
Vigência: 10/02/2020 a 09/02/2021
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.122.0031.2096.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:9EDEFB28

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo nº PRC 007/2020
Pregão Presencial n° 001/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
Contratada: ALYA AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 04.463.663/0001-01
Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustível óleo diesel para o grupo gerador instalado na Estação Elevatória de Água Bruta
Valor estimado: R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta Reais)
Vigência: 19/02/2020 a 18/02/2021
Dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:52B4951B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE PREGÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 012/2020**, para contratação de empresa para prestação de serviço de revegetação em encostas do município de Viçosa, utilizando hidrossemeadura e biomanta antierosiva. Abertura do certame será realizada no dia **10/03/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 20 de fevereiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 014/2020**, para aquisição de motobomba de 2CV e painel de comando elétrico para acionamento de bombas de dosagem de hidróxido de cálcio. Abertura do certame será realizada no dia **11/03/2020 às 14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:DEECA3DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO 002-2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 002/2020**, para contratação de empresa para prestação de serviço de demolição dos reatores UASB e da caixa de distribuição em concreto armado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Barrinha. Abertura do certame será realizada no dia **12/03/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:7D8B5043

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, no uso de suas atribuições convoca empresas interessada em apresentar proposta, no período de 20 de fevereiro de 2020 a 05 de março de 2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL ESPECÍFICA E PRÓPRIA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA com o intuito de abertura de processo licitatório conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / UNIDADE	VALOR (R$)
I. ASSINATURA/PLANO/ANUAL		
Acesso à plataforma	Contemplado. Ilimitado	
Quantidade de termos de referência elaborados	Contemplado. Ilimitado	
Suporte (assessoramento) de Conteúdo	Não contemplado.	
Suporte Técnico	Contemplado. Ilimitado	
Administrador do Contrato (Função de coordenador ou de autoridade superior)	Contemplado. 1 unidade	
Usuário elaborador (Função de elaborador/usuário; responsável pela produção)	Contemplado. 1 unidade	
Previsão de usuários elaboradores adicionais – (Função de elaborador/usuário; responsável pela produção)	Sob demanda. Preço unitário	
II. ASSINATURA/PLANO/ANUAL		
Acesso à plataforma	Contemplado. Ilimitado.	
Suporte (assessoramento) de Conteúdo	Contemplado. Limitado a 35% por termo de referência.	
Quantidade de termos de referência elaborados	Sob demanda conforme item letras "i" a "v".	
• Até 30	Unidade	
• Até 60	Unidade	
• Até 120	Unidade	
• Até 210	Unidade	
• Ilimitado	Unidade	
Suporte Técnico	Contemplado. Ilimitado	
Administrador do Contrato (Função de coordenador ou de autoridade superior)	Contemplado. 1 unidade	
Usuário elaborador (Função de elaborador/usuário; responsável pela produção)	Contemplado. 1 unidade	
Previsão de usuários elaboradores adicionais – (Função de elaborador/usuário; responsável pela produção)	Sob demanda. Preço unitário	
Previsão de elaboração de termos de referência adicionais	Sob demanda. Preço unitário	
III. TREINAMENTO/IMPLANTAÇÃO		
Treinamento/implantação		
• Administrador do Contrato (Função de coordenador ou de autoridade superior)	Contemplado. Para todos os contratados.	
• Usuário elaborador (Função de elaborador/usuário; responsável pela produção)	Contemplado. Para dos os contratados	

Para maiores Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:103143D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº491 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 491 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$614.500,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$**614.500,00 (Seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais)** em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cobrir despesas relativas à folha de pagamento do Décimo Terceiro Salário dos Servidores da educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.11.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	188	2.500,00
02.04.01.12.361.0036.1070	31.90.04.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212	155.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	31.90.11.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	213	155.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.39.00	100	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	220	37.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.04.00	101	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	221	2.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.11.00	101	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	222	15.500,00
02.04.01.12.361.0036.2187	31.90.11.00	101	MANUTENÇÃO CESU	231	35.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.04.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	245	88.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.11.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	246	122.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.11.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	255	2.500,00
TOTAL					**614.500,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.14.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	193	7.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.39.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	197	9.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.39.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	220	20.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.39.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	253	20.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.36.00	100	MANUT. ATIV.FUNC.SECRETARIA	94	20.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.39.00	100	MANUT. ATIV.FUNC.SECRETARIA	95	50.000,00
02.02.01.04.122.0005.3006	44.90.52.00	100	EQUIP. P/SEC/ADMINIST. E DEPARTAMENTOS	124	10000,00
02.02.01.28.846.0004.2020	33.90.47.00	100	CONTR.FORMAÇÃO PATR. SERVIDOR PUBLICO	130	200000,00
02.11.01.15.452.0025.1039	44.90.51.00	100	ABERT.PAV.AMPL.R.AV.CONS.MEIO FIO CALC	569	278.500,00
TOTAL					**614.500,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:05E9C56E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº485 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DER$510.020,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL E VINTE REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$**510.020,00 (Quinhentos e dez mil e vinte reais)** em favor das Secretarias Municipais, para reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cobrir despesas relativas à folha de pagamento e encargos sociais dos servidores públicos municipais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0003.2009	31.90.11.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	57	18.000,00
02.01.04.122.0003.2009	33.90.39.00		MANUT.ATIV.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	63	10.000,00
02.01.24.131.0003.2014	31.90.11.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	80	8.000,00
02.02.09.272.0004.2022	31.90.13.00	100	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	127	60.000,00
02.02.28.846.0004.2020	33.90.47.00		CONTR.FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO	130	275.000,00
02.07.08.244.0041.2156	31.90.11.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	414	9.000,00
02.07.08.244.0041.2156	31.90.11.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	415	8.000,00
02.10.20.122.0008.2067	31.90.11.00	100	MANUT.ATIV.FUNC. SECRETARIA SEDES	491	3.500,00
02.10.20.605.0008.2069	31.90.11.00	100	FUNC.MERCADO MATAD.FEIRA LIVRE/ABASTECIM	530	42.000,00
02.11.15.452.0024.2072	31.90.11.00	100	SERV.LIMPEZA PÚBLCIA COLETA LIXO	558	7.500,00
02.06.10.305.0021.2182	31.90.11.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	373	3.000,00
02.04.12.365.0036.2169	31.90.04.00	118	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	245	7.000,00
02.04.12.361.0036.2165	31.90.04.00	119	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212	11.000,00
02.04.12.361.0036.2165	31.90.11.00	119	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	213	1.000,00
02.04.12.361.0036.2166	31.90.11.00	119	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	222	20,00
02.04.12.365.0036.2169	31.90.04.00	119	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	245	17.000,00

02.06.10.302.0018.2089	33.90.14.00	149	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	321	20.000,00
02.06.10.302.0018.2089	33.90.33.00	149	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	323	10.000,00
TOTAL					**510.020,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.10.15.452.0025.1039	44.90.51.00	100	**ABERT.PAV.AMPL.R.AV. CONS.MEIO FIO CALC**	569	441.000,00
02.04.12.366.0036.2170	33.90.39.00	118	**GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	254	7.000,00
02.04.12.361.0036.2166	33.90.30.00	119	**GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	226	20.000,00
02.04.12.366.0036.2170	31.90.11.00	119	**GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	255	9.020,00
02.06.10.122.0044.2172	33.90.30.00	102	**GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	275	3.000,00
02.06.10.302.0046.2176	33.90.30.00	149	**GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC**	340	30.000,00
TOTAL					**510.020,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:7613CAFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 482 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 482 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R$ 4.722.900,00 (QUATRO MILHOES, SETECENTOS E VINTE DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ **4.722.900,00 (Quatro milhões setecenos e vinte e dois mil, e novecentos reais)** em favor das Secretarias Municipais, para reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes que irão cobrir despesas relativas à manutenção das ações das secretarias municipais, transporte escolar, folha e pessoal, pagamento de INSS, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
2.01.01.02.062.0002.2008	31.90.11.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	44	38.000,00
2.01.01.04.122.0003.2009	33.90.30.00	100	MANUT.AT.FUNC.GAB.PREF.HOMEN RECP AUTO	60	10.000,00
02.01.01.05.153.0005.2011	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV.FUNC.JUNTA SERV. MILITAR	68	3.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	31.90.11.00	100	MANUT.ATIV. FUNC. SECRETARIA	88	17.500,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.30.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	92	3.500,00
02.02.01.04.122.0005.2017	31.90.11.00	100	DEPTO. RECURSOS HUMANOS	99	25.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	31.90.04.00	100	DEPTO. APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	105	60.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	31.90.11.00	100	DEPTO. APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	106	20.000,00
02.02.01.09.272.0004.2021	31.90.01.00	100	PCTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	125	105.000,00
02.02.01.09.272.0004.2022	31.90.13.00	100	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	127	423.000,00
01.03.01.04.122.0006.2025	31.90.11.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	139	4.500,00
01.03.01.04.122.0006.2025	33.90.39.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	145	16.000,00
01.03.01.04.129.0006.2026	31.90.11.00	100	DEPTO. ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	164	35.000,00
01.03.01.28.846.0007.2029	46.90.71.00	100	AMORT.PARCELAMENTO DIVIDA INTERNA	178	136.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.33.00	100	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	195	1.000,00
02.04.01.12.306.0036.2163	33.90.30.00	100	GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	209	2.000,00
02.04.01.12.367.0036.2171	33.50.43.00	100	APOIO A APAE	265	100.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.11.00	100	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	388	1.500,00
02.07.01.08.244.0041.2156	31.90.04.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	414	20.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	31.90.11.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	415	3.500,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.30.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	418	500,00
02.07.01.08.244.0041.2157	31.90.04.00	100	PROTENÇÃO SOCIAL ESPECIAL	423	97.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	31.90.11.00	100	PROTENÇÃO SOCIAL ESPECIAL	424	25.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.14.00	100	PROTENÇÃO SOCIAL ESPECIAL	426	3.000,00
02.07.01.08.243.0041.2127	33.90.36.00	100	MANUTENÇAO CONSELHO TUTELAR	438	6.100,00
02.07.01.27.812.0042.2160	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	453	75.000,00
02.07.01.13.391.0032.1068	33.90.30.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	465	15.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	490	155.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	491	36.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	33.90.30.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	495	25.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	33.90.39.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	498	12.500,00
02.10.01.20.601.0008.1031	33.90.30.00	100	IMPLANT. E MANUT DE SIST SIMPL DE ABAST	512	10.000,00
02.10.01.20.601.0008.1031	33.90.39.00	100	IMPLANT. E MANUT DE SIST SIMPL DE ABAST	514	97.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	549	51.500,00
02.11.01.15.452.0024.2072	31.90.04.00	100	SERV. LIMPEZA PUBLICA COLETA LIXO	558	115.000,00

02.11.01.15.452.0025.1039	44.90.51.00	100	ABERT.PAV.AMPL.R.AV.CONS.MEIO FIO CALÇ	569	240.000,00
02.11.01.25.752.0025.2076	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PUBLICA	584	260.000,00
02.11.01.26.782.0023.2078	33.90.39.00	100	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS	592	34.000,00
02.11.01.26.782.0023.2078	44.90.51.00	100	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS	593	50.000,00
02.12.01.18.122.0008.2080	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	595	4.100,00
02.12.01.18.122.0008.2259	33.90.30.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	610	10.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.04.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	187	7.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.14.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	193	5.100,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.04.00	101	GESTAO TRANSPORTE ESCOLAR	221	7.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.11.00	101	GESTAO TRANSPORTE ESCOLAR	222	16.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.13.00	101	GESTAO TRANSPORTE ESCOLAR	223	29.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.39.00	101	GESTAO TRANSPORTE ESCOLAR	229	450.000,00
02.04.01.12.361.0036.2187	31.90.11.00	101	MANUTENÇÃO CESU	231	22.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.04.00	101	GESTAO DO ENSNIO INFANTIL	245	10.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.30.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	250	20.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.13.00	101	GESTAO DO ENSNIO INFANTIL	247	35.500,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.11.00	118	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	213	148.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.13.00	118	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	214	78.500,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.04.00	118	GESTAO DO ENSNIO INFANTIL	245	25.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.11.00	118	GESTAO DO ENSNIO INFANTIL	246	331.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.11.00	118	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	255	3.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.04.00	119	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212	26.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.11.00	119	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	213	94.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.11.00	119	GESTAO TRANSPORTE ESCOLAR	222	31.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.04.00	119	GESTAO DO ENSNIO INFANTIL	245	23.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.13.00	119	GESTAO DO ENSNIO INFANTIL	247	25.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.04.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	269	104.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.11.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	270	4.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.14.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	274	2.500,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.39.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	279	25.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.11.00	102	GESTAO DOS SEVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	302	479.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	31.90.04.00	102	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	319	20.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.11.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	337	49.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.13.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	338	49.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	31.90.04.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	372	1.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	31.90.11.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	373	8.500,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.04.00	148	GESTAO DOS SEVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	301	55.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.04.00	149	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	336	118.000,00
02.06.01.10.303.0028.2102	33.90.32.00	151	MANUT E AMPLIAÇÃO SERVIÇOS ASSIST. FARM	354	32.000,00
02.07.01.08.122.0041.2257	31.90.04.00	129	MANUT. GESTAO DESCENTRALIZADA- IGD	400	1.100,00
02.07.01.08.122.0041.2257	33.90.39.00	129	MANUT. GESTAO DESCENTRALIZADA- IGD	406	42.500,00
TOTAL					**4.722.900,00**

§ 1º. Cria a fonte de recurso 1.00.00 na ficha 265, dotação 02.04.01.12.367.0036.2171
APOIO A APAE, 33.50.43.00.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.02.062.0002.2008	31.90.94.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	46	3.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	333.90.33.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	49	3.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.39.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	52	2.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.91.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	53	40.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.93.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	54	3.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	44.90.52.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	55	4.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	31.90.94.00	100	MANUT.AT.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	58	3.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.14.00	100	MANUT.AT.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	59	54.500,00
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.33.00	100	MANUT.AT.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	61	8.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.36.00	100	MANUT.AT.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	62	12.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.93.00	100	MANUT.AT.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	64	10.000,00
02.01.01.04.122.0003.2010	33.70.41.00	100	CONTRIB.ENTID.MULTIGOVERNAMENTAL	65	4.000,00
02.01.01.04.122.0003.2190	33.50.43.00	100	SUBVENCÇÕES ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES	66	20.000,00
02.01.01.05.153.0005.2011	31.90.94.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.JUNT SERV.MILITAR	69	3.000,00
02.01.01.05.153.0005.2011	33.90.30.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.JUNT SERV.MILITAR	70	1.000,00
02.01.01.05.153.0005.2011	33.90.39.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.JUNT SERV.MILITAR	71	2.000,00
02.01.01.06.181.0005.2012	33.50.41.00	100	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL SEGUR. PUBLICA	72	23.000,00
02.01.01.06.181.0005.2013	31.90.04.00	100	MANUT.CONVENIO SISTEMA SEG.PUBLICA	73	11.000,00
02.01.01.06.181.0005.2013	31.90.11.00	100	MANUT.CONVENIO SISTEMA SEG.PUBLICA	74	2.500,00
02.01.01.06.181.0005.2013	31.90.94.00	100	MANUT.CONVENIO SISTEMA SEG.PUBLICA	75	3.000,00
02.01.01.06.181.0005.2013	33.90.36.00	100	MANUT.CONVENIO SISTEMA SEG.PUBLICA	77	5.000,00
02.01.01.06.181.0005.2013	33.90.39.00	100	MANUT.CONVENIO SISTEMA SEG.PUBLICA	78	10.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	31.90.04.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	79	10.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	31.90.11.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	80	10.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	31.90.94.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	81	3.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	33.90.14.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	82	2.500,00
02.01.01.24.131.0003.2014	33.90.30.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	83	2.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	33.90.39.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	85	60.000,00
02.01.01.24.131.0005.3005	44.90.52.00	100	EQUIPAMENTOS P/ SERV. COMUNICAÇÃO	86	10.000,00
02.02.01.04.122.005.2016	31.90.04.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	87	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2016	31.90.92.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	89	5.000,00
02.02.01.04.122.005.2016	31.90.94.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	90	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2016	33.90.14.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	91	9.000,00

02.02.01.04.122.005.2016	33.90.33.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	93	4.000,00
02.02.01.04.122.005.2016	33.90.36.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	94	20.000,00
02.02.01.04.122.005.2016	33.90.39.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	95	80.000,00
02.02.01.04.122.005.2016	33.90.92.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	96	9.000,00
02.02.01.04.122.005.2016	33.90.93.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	97	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2017	31.90.04.00	100	DEPTO. RECURSOS HUMANOS	98	2.000,00
02.02.01.04.122.005.2017	31.90.94.00	100	DEPTO. RECURSOS HUMANOS	100	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2017	33.90.14.00	100	DEPTO. RECURSOS HUMANOS	101	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2017	33.90.30.00	100	DEPTO. RECURSOS HUMANOS	102	5.000,00
02.02.01.04.122.005.2017	33.90.33.00	100	DEPTO. RECURSOS HUMANOS	103	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2017	33.90.39.00	100	DEPTO. RECURSOS HUMANOS	104	2.000,00
02.02.01.04.122.005.2018	31.90.94.00	100	DEPTO.APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	107	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2018	33.90.1400	100	DEPTO.APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	108	5.000,00
02.02.01.04.122.005.2018	33.90.33.00	100	DEPTO.APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	110	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2018	33.90.39.00	100	DEPTO.APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	112	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2019	31.90.04.00	100	DEPTO. DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	113	10.000,00
02.02.01.04.122.005.2019	31.90.94.00	100	DEPTO. DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	115	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2019	33.90.14.00	100	DEPTO. DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	116	2.000,00
02.02.01.04.122.005.2019	33.90.30.00	100	DEPTO. DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	117	1.500,00
02.02.01.04.122.005.2019	33.90.33.00	100	DEPTO. DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	118	4.000,00
02.02.01.04.122.005.2019	33.90.36.00	100	DEPTO. DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	119	4.000,00
02.02.01.04.122.005.2184	33.90.30.00	100	GESTAO DE ALMOXARIFADO E ARQUIVO	121	4.000,00
02.02.01.04.122.005.2184	33.90.36.00	100	GESTAO DE ALMOXARIFADO E ARQUIVO	122	3.000,00
02.02.01.04.122.005.2184	33.90.39.00	100	GESTAO DE ALMOXARIFADO E ARQUIVO	123	5.000,00
02.02.01.04.122.005.3006	44.90.52.00	100	EQUIP/P/SEC.ADMINST. E EQUIPAMENTOS	124	15.000,00
02.02.01.24.721.0005.2023	33.90.39.00	100	SERVIÇOS CORREIOS COMUNICAÇÃO	128	15.000,00
02.02.01.24.722.0005.2024	33.90.39.00	100	MANUT.TELEF.INCL.CONV/COMUNICAÇÃO	129	10.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	31.90.04.00	100	AÇÕES DO ORGAO DE CONTROLE INTERNO	131	4.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	31.90.14.00	100	AÇÕES DO ORGAO DE CONTROLE INTERNO	133	6.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	33.90.30.00	100	AÇÕES DO ORGAO DE CONTROLE INTERNO	134	3.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	33.90.33.00	100	AÇÕES DO ORGAO DE CONTROLE INTERNO	135	4.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	33.90.39.00	100	AÇÕES DO ORGAO DE CONTROLE INTERNO	136	3.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	33.90.93.00	100	AÇÕES DO ORGAO DE CONTROLE INTERNO	137	6.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	31.90.04.00	100	MANUT.ATIV.FUNC. SECRETARIA	138	3.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	31.90.94.00	100	MANUT.ATIV.FUNC. SECRETARIA	140	3.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.36.00	100	MANUT.ATIV.FUNC. SECRETARIA	144	4.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.93.00	100	MANUT.ATIV.FUNC. SECRETARIA	146	3.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	31.90.04.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	148	10.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	31.90.94.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	150	3.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.14.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	151	1.500,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.30.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	152	8.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.33.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	153	6.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.36.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	154	3.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.39.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	155	10.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	31.90.04.00	100	DEPTO. TESOURARIA	156	10.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	31.90.11.00	100	DEPTO. TESOURARIA	157	8.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	31.90.94.00	100	DEPTO. TESOURARIA	158	3.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	33.90.14.00	100	DEPTO. TESOURARIA	159	1.500,00
02.03.01.04.123.0006.2028	33.90.30.00	100	DEPTO. TESOURARIA	160	1.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	33.90.33.00	100	DEPTO. TESOURARIA	161	4.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	31.90.04.00	100	DEPTO.ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	163	3.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	31.90.94.00	100	DEPTO.ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	165	3.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.14.00	100	DEPTO.ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	166	2.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.33.00	100	DEPTO.ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	167	1.500,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.35.00	100	DEPTO.ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	168	6.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.36.00	100	DEPTO.ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	169	4.000,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.14.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROF,. ADM TRI	171	8.000,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.30.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROF,. ADM TRI	172	3.000,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.33.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROF,. ADM TRI	173	4.000,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.39.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROF,. ADM TRI	175	4.000,00
02.03.01.04.129.0006.30.43	44.90.52.00	100	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. DEPTO. ARRECADAÇAO	176	15.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.33.00	100	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	276	2.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.04.00	100	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	387	3.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.13.00	100	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	389	7.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.30.00	100	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	392	2.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.33.00	100	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	393	2.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.04.00	100	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	394	2.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.04.00	100	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	395	2.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.04.00	100	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	396	4.000,00
02.07.01.08.122.0041.2155	33.90.33.00	100	APOIO AOS CONSELHOS	397	3.000,00
02.07.01.08.122.0041.2155	33.90.36.00	100	APOIO AOS CONSELHOS	398	3.000,00
02.07.01.08.122.0041.2155	33.90.39.00	100	APOIO AOS CONSELHOS	399	3.000,00
02.07.01.08.122.0041.2157	31.90.04.00	100	MANUT. GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	400	8.000,00
02.07.01.08.122.0041.2157	31.90.11.00	100	MANUT. GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	401	8.000,00
02.07.01.08.241.0041.2158	33.50.43.00	100	GESTAO DA POLITICA DO IDOSO	407	2.000,00
02.07.01.08.244.0041.1063	44.90.61.00	100	CONSTRUÇÃO REFORMA EQUIPAMENTOS	410	50.000,00
02.07.01.08.244.0041.2120	33.90.39.00	100	BENEFICIOS SOCIO ASSISTENCIAIS	412	1.000,00
02.07.01.08.244.0041.2120	33.90.48.00	100	BENEFICIOS SOCIO ASSISTENCIAIS	413	15.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.50.43.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	416	2.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.14.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	417	1.500,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.32.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	419	3.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.33.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	420	700,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.36.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	421	8.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.39.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	422	5.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.50.43.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	425	50.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.30.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	427	2.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.32.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	428	3.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.36.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	430	10.000,00
02.07.01.08.243.0041.2127	31.90.04.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	432	8.000,00

02.07.01.08.243.0041.2127	31.90.11.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	433	40.000,00
02.07.01.08.243.0041.2127	31.90.13.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	434	2.000,00
02.07.01.08.243.0041.2127	33.90.14.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	435	7.500,00
02.07.01.08.243.0041.2127	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	436	7.500,00
02.07.01.08.243.0041.2127	33.90.33.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	437	5.000,00
02.07.01.08.243.0041.2127	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	439	15.000,00
02.07.01.08.243.0041.2159	31.90.04.00	100	GESTAO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	440	3.000,00
02.07.01.08.243.0041.2159	31.90.11.00	100	GESTAO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	441	3.000,00
02.07.02.08.243.0041.2159	33.50.43.00	100	GESTÃO DA INFANCIA ADOLESCÊNCIA	442	136.000,00
02.07.01.08.243.0041.2159	33.90.14.00	100	GESTAO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	443	4.000,00
02.07.01.08.243.0041.2159	33.90.32.00	100	GESTAO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	444	4.000,00
02.07.01.08.243.0041.2159	33.90.33.00	100	GESTAO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	445	3.000,00
02.07.01.08.243.0041.2159	33.90.36.00	100	GESTAO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	446	3.000,00
02.07.01.08.243.0041.2159	33.90.39.00	100	GESTAO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	447	3.000,00
02.07.01.27.812.0042.1065	44.90.52.00	100	CONSTUCAO REFORMA EQUIPAMENTOS	449	20.000,00
02.07.01.27.812.0042.2160	33.90.13.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	454	20.000,00
02.07.01.27.812.0042.2160	33.90.32.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	455	3.000,00
02.07.01.27.812.0042.2160	33.90.33.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	456	6.000,00
02.07.01.27.812.0042.2160	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	457	5.000,00
02.07.01.27.812.0042.2160	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	458	5.000,00
02.07.01.27.812.0042.2161	33.90.33.00	100	APOIO AO CONSELHO	459	3.000,00
02.07.01.27.812.0042.2161	33.90.36.00	100	APOIO AO CONSELHO	460	3.000,00
02.07.01.27.812.0042.2161	33.90.39.00	100	APOIO AO CONSELHO	461	3.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	31.90.04.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	462	10.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	31.90.11.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	463	4.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.14.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	464	3.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.31.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	466	6.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.32.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	467	3.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.33.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	468	3.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.36.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	469	2.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.48.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	471	3.000,00
02.07.04.13.391.0043.1067	44.90.51.00	100	CONSTRUÇAO REFORMA EQUIPAMENTOS	472	3.000,00
02.07.04.13.391.0043.1067	44.90.52.00	100	CONSTRUÇAO REFORMA EQUIPAMENTOS	473	3.000,00
02.07.04.13.391.0043.1067	44.90.61.00	100	CONSTRUÇAO REFORMA EQUIPAMENTOS	474	6.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	31.90.04.00	100	GESTAO DE CULTURA E EVENTOS	475	8.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	31.90.11.00	100	GESTAO DE CULTURA E EVENTOS	476	50.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.30.00	100	GESTAO DE CULTURA E EVENTOS	478	8.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.31.00	100	GESTAO DE CULTURA E EVENTOS	479	40.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.32.00	100	GESTAO DE CULTURA E EVENTOS	480	4.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.48.00	100	GESTAO DE CULTURA E EVENTOS	484	4.000,00
02.07.06.23.695.0047.1177	44.90.51.00	100	OBRAS NA AREA DE INCENTIVO AO TURISMO	485	4.000,00
02.07.06.23.695.0047.2221	33.50.41.00	100	MANUT.ATIV.PROG.INCENTIVO AO TURISMO	486	2.000,00
02.07.06.23.695.0047.2221	33.90.30.00	100	MANUT.ATIV.PROG.INCENTIVO AO TURISMO	487	4.000,00
02.07.06.23.695.0047.2221	33.90.36.00	100	MANUT.ATIV.PROG.INCENTIVO AO TURISMO	488	4.000,00
02.07.06.23.695.0047.2221	33.90.39.00	100	MANUT.ATIV.PROG.INCENTIVO AO TURISMO	489	4.000,00
02.10.10.01.20.122.0008.2067	31.90.94.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA SEDES	492	3.000,00
02.10.10.01.20.122.0008.2067	33.50.41.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA SEDES	493	5.000,00
02.10.10.01.20.122.0008.2067	33.90.14.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA SEDES	494	8.000,00
02.10.10.01.20.122.0008.2067	33.90.33.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA SEDES	496	5.000,00
02.10.10.01.20.122.0008.2067	33.90.36.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA SEDES	497	5.000,00
02.10.10.01.20.122.0008.2186	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO A CONSELHOS	501	2.000,00
02.10.10.01.20.122.0008.2186	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO A CONSELHOS	502	3.000,00
02.10.10.01.20.122.0008.2186	33.90.93.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO A CONSELHOS	503	4.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.1020	44.90.52.00	100	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E VEIC	504	29.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.1025	33.90.30.00	100	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO	505	3.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.1025	33.90.36.00	100	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO	506	3.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.1025	33.90.39.00	100	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO	507	4.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.1025	44.90.51.00	100	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO	508	3.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.1025	44.90.52.00	100	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO	509	3.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.1029	33.90.30.00	100	CONST. E LIMPEZA DE MINI/MEDIA BARRAGENS	510	3.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.1029	33.90.39.00	100	CONST. E LIMPEZA DE MINI/MEDIA BARRAGENS	511	5.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.1031	33.90.36.00	100	IMPLANT.E MANUT. DE SIST SIMPL. DE ABAST	513	3.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.1031	33.96.48.00	100	IMPLANT.E MANUT. DE SIST SIMPL. DE ABAST	515	3.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.2068	31.90.04.00	100	SIST.PR.AG.MANUT.VIV.MUDA INC.AGR. H. CAM	518	20.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.2068	31.90.11.00	100	SIST.PR.AG.MANUT.VIV.MUDA INC.AGR. H. CAM	519	3.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.2068	31.90.94.00	100	SIST.PR.AG.MANUT.VIV.MUDA INC.AGR. H. CAM	520	3.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.2068	33.90.30.00	100	SIST.PR.AG.MANUT.VIV.MUDA INC.AGR. H. CAM	521	8.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.2068	33.90.36.00	100	SIST.PR.AG.MANUT.VIV.MUDA INC.AGR. H. CAM	522	3.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.2068	33.90.39.00	100	SIST.PR.AG.MANUT.VIV.MUDA INC.AGR. H. CAM	523	60.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.2136	33.50.43.00	100	APOIO AOS PROJETOS PRODUTIVOS DA ESCOLA	524	8.000,00
02.10.10.01.20.601.0008.2136	33.90.30.00	100	APOIO AOS PROJETOS PRODUTIVOS DA ESCOLA	525	4.000,00
02.10.10.01.20.605.0008.1032	33.90.30.00	100	ESTUDO GEOFISICO E PERFURAÇÃO DE POÇOS A	526	4.000,00
02.10.10.01.20.605.0008.1032	33.90.39.00	100	ESTUDO GEOFISICO E PERFURAÇÃO DE POÇOS A	527	95.000,00
02.10.10.01.20.605.0008.1032	44.90.52.00	100	ESTUDO GEOFISICO E PERFURAÇÃO DE POÇOS A	528	140.000,00
02.10.10.01.20.605.0008.2069	31.90.94.00	100	FUNC.MERCADO MATAD. FEIRA LIVRE/ABASTEC	532	3.000,00
02.10.10.01.20.605.0008.2069	33.90.36.00	100	FUNC.MERCADO MATAD. FEIRA LIVRE/ABASTEC	534	3.000,00
02.10.10.01.20.605.0008.2069	33.90.39.00	100	FUNC.MERCADO MATAD. FEIRA LIVRE/ABASTEC	535	2.000,00
02.10.10.01.20.605.0008.2113	31.90.04.00	100	MANUTENÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	536	12.000,00
02.10.10.01.20.605.0008.2113	31.90.11.00	100	MANUTENÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	537	12.000,00
02.10.10.01.20.605.0008.2113	33.90.36.00	100	MANUTENÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	539	3.000,00
02.10.10.01.20.606.0008.2070	31.90.04.00	100	MAN.CONV.EMATER IMA IEF. ITER EPAMIG CONA	541	8.000,00
02.10.10.01.20.606.0008.2070	31.90.11.00	100	MAN.CONV.EMATER IMA IEF. ITER EPAMIG CONA	542	5.000,00
02.10.10.01.20.606.0008.2070	33.90.30.00	100	MAN.CONV.EMATER IMA IEF. ITER EPAMIG CONA	544	3.000,00
02.10.10.01.20.606.0008.2070	33.90.36.00	100	MAN.CONV.EMATER IMA IEF. ITER EPAMIG CONA	545	1.500,00
02.11.01.15.122.0025.1036	44.90.52.00	100	AQUIS. EQUIP. E VEICULTOS P/ A SMDU	547	13.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.04.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRET.DESENV.URBANO	548	30.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.94.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRET.DESENV.URBANO	550	3.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.14.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRET.DESENV.URBANO	551	10.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.30.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRET.DESENV.URBANO	552	82.000,00

02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.33.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRET.DESENV.URBANO	553	7.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.36.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRET.DESENV.URBANO	554	8.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.39.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRET.DESENV.URBANO	555	110.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.93.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRET.DESENV.URBANO	556	4.000,00
02.11.01.15.452.0024.1037	44.90.51.00	100	CONST.ATER.SANIT. E USINA LIXO OBR. SA	557	42.000,00
02.11.01.15.452.0024.2072	31.90.11.00	100	SERV. LIMPEZA PUBLICA COLETA LIXO	559	30.000,00
02.11.01.15.452.0024.2138	33.90.39.00	100	MANUT.ATERRO CONT.COM COBERTURA DE VALA	565	9.000,00
02.11.01.15.452.0025.1038	33.90.30.00	100	CONST.REF.AMPL.PATRIMONIO PUBLICO	566	10.000,00
02.11.01.15.452.0025.1038	33.90.30.00	100	CONST.REF.AMPL.PATRIMONIO PUBLICO	567	7.000,00
02.11.01.15.452.0025.2074	33.90.36.00	100	MANUT.SERV.COSERV.RUAS AV.PAQUES JARDINS	573	9.000,00
02.11.01.15.452.0025.2074	33.90.36.00	100	MANUT.SERV.COSERV.RUAS AV.PAQUES JARDINS	574	55.000,00
02.04.01.12.122.0036.1069	44.90.51.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAC/REFORMA/EQUIPAMENTOS	179	20.000,00
02.04.01.12.122.0036.2146	33.90.14.00	101	APOIO AOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	181	3.000,00
02.04.01.12.122.0036.2146	33.90.30.00	101	APOIO AOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	182	3.000,00
02.04.01.12.122.0036.2146	33.90.33.00	101	APOIO AOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	183	3.000,00
02.04.01.12.122.0036.2146	33.90.39.00	101	APOIO AOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	185	3.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.13.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	189	65.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.91.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	190	3.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.94.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	191	3.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.30.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	194	10.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.33.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	195	4.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.36.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	196	25.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.39.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	197	58.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.47.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	198	25.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.91.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	199	3.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.92.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	200	3.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.93.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	201	1.500,00
02.04.01.12.128.0036.2147	33.90.14.00	101	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROFISSION	202	6.500,00
02.04.01.12.128.0036.2147	33.90.30.00	101	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROFISSION	203	4.000,00
02.04.01.12.128.0036.2147	33.90.35.00	101	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROFISSION	205	4.000,00
02.04.01.12.128.0036.2147	33.90.36.00	101	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROFISSION	206	2.000,00
02.04.01.12.128.0036.2147	33.90.39.00	101	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROFISSION	207	3.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.51.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPAMENTO	210	35.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.04.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212	8.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.11.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	213	15.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.13.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	214	5.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.94.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	215	3.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.14.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	216	2.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.33.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	218	2.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.14.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	219	4.600,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.39.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	220	20.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.94.00	101	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	224	3.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.14.00	101	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	225	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	101	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	226	35.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.33.00	101	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	227	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.36.00	101	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	228	12.000,00
02.04.01.12.361.0036.2187	31.90.04.00	101	MANUTENÇÃO CESU	230	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2187	31.90.11.00	101	MANUTENÇÃO CESU	232	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2187	33.90.18.00	101	MANUTENÇÃO CESU	233	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2187	33.90.30.00	101	MANUTENÇÃO CESU	234	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2187	33.90.36.00	101	MANUTENÇÃO CESU	235	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2187	33.90.39.00	101	MANUTENÇÃO CESU	236	1.000,00
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.52.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA/EQUIPAM	243	7.000,00
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.61.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA/EQUIPAM	244	5.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.94.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	248	4.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.14.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	249	2.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.33.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	251	4.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.36.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	252	3.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.04.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	254	4.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.13.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	256	4.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.94.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	257	4.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	33.90.14.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	258	2.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	33.90.30.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	259	4.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	33.90.33.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	260	4.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	33.90.36.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	261	4.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	33.90.39.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	262	5.000,00
02.04.01.12.367.0036.2171	31.90.04.00	101	APOIO A APAE	263	4.000,00
02.04.01.12.367.0036.2171	31.90.11.00	101	APOIO A APAE	264	4.000,00
02.04.01.12.367.0036.2171	33.50.43.00	101	APOIO A APAE	265	108.000,00
02.04.01.12.367.0036.2171	33.90.36.00	101	APOIO A APAE	267	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.13.00	118	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212	300.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.13.00	118	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	247	250.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.04.00	118	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	254	30.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.13.00	118	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	256	5.500,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	119	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	226	19.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.39.00	119	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	221	50.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.13.00	119	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	223	20.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.39.00	119	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	229	10.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.11.00	119	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	246	40.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.30.00	119	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	250	45.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.11.00	119	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	255	10.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.13.00	119	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	256	5.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.13.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	271	90.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.91.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	272	2.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.94.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	273	2.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.30.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	275	2.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.33.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	276	2.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.35.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	277	2.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.36.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	278	4.000,00

02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.47.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	280	3.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.92.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	281	4.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.93.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	282	4.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	44.90.52.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	283	5.000,00
02.06.01.10.122.0044.2173	33.90.30.00	102	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	285	3.000,00
02.06.01.10.122.0044.2173	33.90.33.00	102	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	286	3.000,00
02.06.01.10.122.0044.2173	33.90.93.00	102	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	288	5.000,00
02.06.01.10.122.0044.2173	44.90.52.00	102	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	289	1.500,00
02.06.01.10.122.0044.2222	31.90.04.00	102	BLOCO GESTAO DO SUS	290	3.000,00
02.06.01.10.122.0044.2222	33.90.14.00	102	BLOCO GESTAO DO SUS	292	1.500,00
02.06.01.10.122.0044.2222	33.90.30.00	102	BLOCO GESTAO DO SUS	293	1.500,00
02.06.01.10.122.0044.2222	33.90.33.00	102	BLOCO GESTAO DO SUS	294	1.500,00
02.06.01.10.301.0045.1074	33.50.41.00	102	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃI/REFORMA/EQUIPAMENT	300	15.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	31.90.04.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	301	80.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	31.90.13.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	303	100.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	31.90.94.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	304	2.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	33.50.41.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	305	3.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	33.50.43.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	306	3.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	33.70.41.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	307	3.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	33.90.30.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	309	10.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	33.90.33.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	310	6.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	33.90.36.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	311	1.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	33.90.39.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	312	15.000,00
02.06.01.10.301.0045.1075	33.90.93.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	313	4.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	31.90.11.00	102	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	320	3.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.14.00	102	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	321	2.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.30.00	102	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	322	8.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.33.00	102	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	323	15.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.39.00	102	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	325	10.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.48.00	102	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	326	15.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.93.00	102	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	327	6.000,00
02.06.01.10.302.0018.2112	31.71.70.00	102	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO DE SAUDE	328	5.000,00
02.06.01.10.302.0018.2112	33.71.70.00	102	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO DE SAUDE	329	20.000,00
02.06.01.10.302.0018.2112	44.71.70	102	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO DE SAUDE	330	5.000,00
02.06.01.10.302.0018.2256	33.50.41.00	102	TERMO DE COLABORAÇÃO SERVIÇOS SAUDE	333	10.000,00
02.06.01.10.302.0046.1075	44.90.51.00	102	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAMENT	334	3.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.04.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	336	100.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.14.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	339	15.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.30.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	340	30.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.33.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	341	8.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.36.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	342	20.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.39.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	343	5.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.93.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	344	3.000,00
02.06.01.10.303.0028.2102	31.90.04.00	102	MANUT.E AMPLIAÇÃO SERVIÇOS ASSIST. FARM	350	2.000,00
02.06.01.10.303.0028.2102	33.90.39.00	102	MANUT.E AMPLIAÇÃO SERVIÇOS ASSIST. FARM	356	6.000,00
02.06.01.10.304.0021.1076	44.90.51.00	102	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAMENT	358	3.000,00
02.06.01.10.304.0021.1076	44.90.52.00	102	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAMENT	359	3.000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	31.90.11.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	361	4.000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	31.90.13.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	362	10.000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	31.90.94.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	363	3.000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	33.90.14.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	364	4000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	33.90.36.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	366	5.000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	33.90.39.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	367	4.000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	33.90.93.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	368	3.000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	33.90.95.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	369	4.000,00
02.06.01.10.305.0021.1077	44.90.52.00	102	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAMEN	371	10.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	33.90.14.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	376	3.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	33.90.33.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	378	3.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	33.90.48.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	381	3.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	33.90.93.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	382	3.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	33.90.95.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	383	4.000,00
02.07.01.08.122.0041.1062	44.90.52.00	129	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAMEN	385	10.000,00
02.07.01.08.122.0041.1062	31.90.04.00	129	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	387	20.000,00
02.07.01.08.122.0041.1062	33.90.36.00	129	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	394	5.000,00
02.07.01.08.122.0041.1062	33.90.39.00	129	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	395	8.600,00
02.06.01.10.301.0045.1075	33.90.30.00	148	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	309	55.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	31.90.04.00	149	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	319	10.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	31.90.11.00	149	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	320	10.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.36.00	149	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	324	3.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.39.00	149	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	325	10.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.48.00	149	MANUT.PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	326	30.000,00
02.06.01.10.302.0018.2256	33.50.41.00	149	TERMO DE COLABORAÇÃO SERVIÇOS SAUDE	333	8.000,00
02.06.01.10.302.0046.1075	44.90.51.00	149	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAMENT	335	2.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.14.00	149	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	339	5.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.30.00	149	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	340	40.000,00
02.06.01.10.303.0028.2102	31.90.04.00	151	MANUT.E AMPLIAÇÃO SERVIÇOS ASSIST. FARM	350	2.000,00
02.06.01.10.303.0028.2102	31.90.11.00	151	MANUT.E AMPLIAÇÃO SERVIÇOS ASSIST. FARM	351	7.000,00
02.06.01.10.303.0028.2102	33.90.14.00	151	MANUT.E AMPLIAÇÃO SERVIÇOS ASSIST. FARM	352	7.000,00
02.06.01.10.303.0028.2102	33.90.36.00	151	MANUT.E AMPLIAÇÃO SERVIÇOS ASSIST. FARM	355	4.000,00
02.06.01.10.303.0028.2102	33.90.39.00	151	MANUT.E AMPLIAÇÃO SERVIÇOS ASSIST. FARM	356	12.000,00
TOTAL					**4.722.900,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:DDD1E62A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº479 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ **550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)** em favor das Secretarias Municipais, para reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cobrir despesas relativas à manutenção das ações das secretarias municipais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.03.01.04.129.006.2026	33.90.39.00	100	DEPTO. ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	170	200.000,00
02.04.01.12.306.0036.2163	33.90.30.00	100	GESTAO DA ALIMENACAO ESCOLAR	209	10.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.39.00	100	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	279	5.000,00
02.07.05.13.393.0043.2162	33.90.39.00	100	GESTAO DA CULTURA/ EVENTOS	478	20.000,00
02.07.05.13.393.0043.2162	33.90.39.00	100	GESTAO DA CULTURA/ EVENTOS	483	50.000,00
02.10.01.20.601.0008.1031	33.90.30.00	100	IMPLANT E MANUT DE SIST SIMPL DE ABAST	512	10.000,00
02.10.01.20.601.0008.1031	33.90.39.00	100	IMPLANT E MANUT DE SIST SIMPL DE ABAST	514	40.000,00
02.10.01.20.605.0008.2113	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	540	25.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.39.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRET.DESENV.URBANO	555	100.000,00
02.14.01.10.303.0018.2082	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SAMU	632	5.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.13.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	214	40.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	33.90.39.00	102	AÇOES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGIA	380	30.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.14.00	149	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	321	15.000,00
TOTAL					**550.000,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.30.00	100	MANUT. AT. AS.JURID. CUMP. SENT. PREC.CONV	48	4000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.39.00	100	MANUT. AT. AS.JURID. CUMP. SENT. PREC.CONV	52	5.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	44.90.52.00	100	MANUT. AT. AS.JURID. CUMP. SENT. PREC.CONV	55	10.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	33.90.30.00	100	MANUT. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	83	5.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.36.00	100	DEPTO. APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	111	5.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	33.90.14.00	100	DEPTO. DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	116	5.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	33.90.30.00	100	DEPTO. DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	117	5.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.30.00	100	DEPTO. TESOURARIA	160	5.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.13.00	100	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	389	10.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.36.00	100	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	394	10.000,00
02.07.01.08.122.0041.2155	33.90.39.00	100	APOIO AOS CONSELHOS	399	5.000,00
02.07.01.08.244.0041.2120	33.90.48.00	100	BENEFICIOS SOCIO ASSISTENCIAIS	413	40.000,00
02.07.01.08.243.0041.2127	31.90.13.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	434	5.000,00
02.07.01.13.391.0032.1068	33.90.36.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	469	10.000,00
02.07.01.13.391.0043.1067	44.90.52.00	100	CONSTRUÇAO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	473	220.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	33.50.41.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	493	20.000,00
02.10.01.20.601.0008.2068	33.90.30.00	100	SIST.PR.AG.MANUT.VIV.MUDA INC.AGR. H.CAM	521	10.000,00
02.10.01.20.605.0008.2069	33.90.39.00	100	FUNC.MERCADO MATAD. FEIRA LIVRE/ABASTCIM	535	15.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.36.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRET.DESENV.URBANO	554	15.000,00
02.11.01.15.452.0024.2072	33.90.36.00	100	SERV. LIMPEZA PUBLICA COLETA LIXO	562	5.000,00
02.11.01.15.452.0024.2138	33.90.39.00	100	MANUT. ATERRO CONT. COM ABERTURA DE VALA	565	30.000,00
02.11.01.15.452.0025.2074	33.90.36.00	100	MANUT.SERV.CONSERV.RUAS AV.PQUES JARDINS	573	1.000,00
02.11.01.15.452.0025.2258	44.90.51.00	100	MANUTENÇAO E SERVIÇOS DE CEMITERIO	580	25.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.93.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO	201	10.000,00
02.04.01.12.122.0036.2146	33.90.36.00	101	APOIO AOS CONSELHOS DA EDUCACAO	184	3.000,00
02.04.01.12.128.0036.2147	33.90.36.00	101	PROGRAMA DE FORMAÇAO E CAPAC. PROFISSION	206	3.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.14.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	216	5.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.33.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	218	5.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.14.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	249	2.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.36.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	252	10.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	33.90.14.00	101	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	258	2.000,00
02.06.01.10.122.0044.2173	33.90.14.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	284	3.000,00
02.06.01.10.122.0044.2173	33.90.36.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	287	5.000,00
02.06.01.10.301.0045.1074	44.90.51.00	102	CONSTUÇÃO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAMEN	298	22.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.30.00	149	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	322	15.000,00
TOTAL					**550.000,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araçuaí, 30 de Setembro de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:252C9063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº472 DE 02 DE AGOSTO DE 20196

LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R$ 3.650.000,00 (TRES MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ **3.650.000,00 (Tres milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)** em favor das Secretarias Municipais, para reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cobrir despesas relativas à manutenção das ações das secretarias municipais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
2.01.01.04.122.0003.2009	33.90.36.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.GAB.PREF .HOMEN. RECP. AUTO	62	15.000,00
02.01.01.06.181.0005.2013	33.90.30.00	100	MANUT. CONVENIO SISTEMA SEG. PUBLICA	76	15.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	33.90.30.00	100	DEPTO. APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	109	10.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.14.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	141	4.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.33.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	143	1.500,00
02.03.01.04.122.0006.3007	44.90.52.00	100	EQUIP. P/ SEC. FAZENDA E DEPARTAMENTOS	147	100.000,00
02.03.01.28.846.0007.2029	46.90.71.00	100	AMORT. PARCELAMENTO DIVIDA INTERNA	178	200.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	31.90.04.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	414	130.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	31.90.11.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	415	84.000,00
02.07.02.08.243.0041.2127	31.90.04.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	432	15.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	31.90.04.00	100	MANUTENCAO SERVIÇOS DE ESPORTE	450	27.000,00
02.07.05.13.393.0043.2162	33.90.39.00	100	GESTAO DA CULTURA/ EVENTOS	483	250.000,00
02.10.01.20.122.0008.2186	33.90.30.00	100	MANUTENÇAO E APOIO A CONSELHOS	500	3.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	549	31.000,00
02.11.01.15.452.0024.2072	31.90.04.00	100	SERV. LIMPEZA. PUBLICA COLETA LIXO	558	255.000,00
02.11.01.15.452.0024.2072	33.90.39.00	100	SERV. LIMPEZA. PUBLICA COLETA LIXO	563	100.000,00
02.11.01.26.782.0023.2077	31.90.11.00	100	MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	587	25.000,00
02.11.01.26.782.0023.2078	33.90.39.00	100	CONSERV. DE ESTRADAS E CAMINHOS	592	100.000,00
02.12.01.18.122.0008.2080	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	594	10.500,00
02.12.02.18.122.0008.2259	33.90.39.00	100	MANUT ATIV. FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	613	3.000,00
02.12.02.18.541.0008.3042	44.90.51.00	100	CONSTR. REF. AMPL. PROT. MEIO AMBIENTE	624	5.000,00
02.12.02.18.541.0008.3042	44.90.52.00	100	CONSTR. REF. AMPL. PROT. MEIO AMBIENTE	625	15.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.04.00	101	GESTAO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	187	20.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.13.00	101	GESTAO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	189	250.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.39.00	101	GESTAO TRANSPORTE ESCOLAR	229	150.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.30.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	250	50.000,00
02.04.01.12.367.0036.2171	33.90.30.00	101	APOIO A APAE	266	5.000,00
02.04.01.12.367.0036.2171	33.90.39.00	101	APOIO A APAE	268	3.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.04.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	269	70.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.30.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	275	30.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.39.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	279	50.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.04.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇAO BASICA	301	283.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.13.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	338	100.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.30.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	340	100.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.39.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	343	20.000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	33.90.30.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	365	10.000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	33.90.39.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	367	5.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	31.90.04.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	372	3.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	31.90.13.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	374	26.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	33.90.39.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	380	20.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.13.00	118	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	214	100.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.39.00	122	GESTAO TRANSPORTE ESCOLAR	229	572.000,00
02.10.01.20.601.0008.1025	33.90.30.00	124	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PROCESSAMENT	505	10.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.14.00	129	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	391	4.000,00
02.07.01.08.122.0041.2257	33.90.30.00	129	MANUT. GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	403	10.000,00
02.07.01.08.122.0041.2257	33.90.39.00	129	MANUT. GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	406	10.000,00
02.06.01.10.302.0046.2255	33.90.30.00	149	MANUT. DE UNIDADES INCREMENTOS DO MAC	346	130.000,00
02.06.01.10.302.0046.2255	33.90.39.00	149	MANUT. DE UNIDADES INCREMENTOS DO MAC	349	120.000,00
02.06.01.10.302.0018.2256	33.50.41.00	155	CONTRATUALIZAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	333	100.000,00
TOTAL					**3.650.000,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.35.00	100	MANUT. AT. AS. JURID. CUMP. SENT. PREC. CONV.	50	23.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. GAB. PREF. HOMEN. RECP. A	57	15.000,00
02.01.01.04.122.0003.2010	33.70.41.00	100	CONTRIB. ENTID. MULTIGOVERNAMENTAL	65	46.000,00
02.01.01.04.122.0003.3004	44.90.52.00	100	EQUIP. E VEICULOS P/ATIV.GAB. PREFEITO	67	65.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	33.90.39.00	100	MANUT. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	85	25.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	33.90.39.00	100	DEPTO. DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	120	27.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	33.90.14.00	100	AÇOES DO ORGAO DE CONTROLE INTERNO	133	10.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.39.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	145	68.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.93.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	146	12.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.14.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	151	10.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	33.90.14.00	100	DEPTO. TESOURARIA	159	5.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	33.90.39.00	100	DEPTO. TESOURARIA	162	20.000,00
02.03.01.28.846.0007.2029	32.90.21.00	100	AMORT. PARCELAMENTO DIVIDA INTERNA	177	100.000,00
02.07.01.08.122.0041.1062	44.90.61.00	100	CONSTRUCAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAM	386	46.000,00
02.07.01.08.122.0041.2155	33.90.36.00	100	APOIO AOS CONSELHOS	398	10.000,00
02.07.01.08.244.0041.1063	44.90.51.00	100	CONSTRUCAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAM	408	30.000,00
02.07.01.08.244.0041.1063	44.90.52.00	100	CONSTRUCAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAM	409	7.000,00
02.07.01.08.244.0041.2120	33.90.39.00	100	BENEFICIOS SOCIO ASSISTENCIAIS	412	10.000,00
2.07.01.08.244.0041.2157	33.90.36.00	100	PROTECAO SOCIAL BASICA	430	10.000,00
02.07.02.08.243.0041.2127	33.90.39.00	100	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	439	45.000,00
02.07.03.27.812.0042.1065	44.90.51.00	100	CONSTRUCAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAM	448	60.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.30.00	100	MANUTENCAO SERVIÇOS DE ESPORTE	453	15.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.36.00	100	MANUTENCAO SERVIÇOS DE ESPORTE	457	15.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.36.00	100	GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	469	10.000,00
02.07.04.13.391.0043.1067	44.90.61.00	100	CONSTRUCAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAM	474	120.000,00
02.10.01.20.601.0008.2068	31.90.04.00	100	SIST. PR. AG. MANUT. VIV. MUDA. INC. AGR. H. CAM	518	30.000,00
02.10.01.20.601.0008.2068	31.90.11.00	100	SIST. PR. AG. MANUT. VIV. MUDA. INC. AGR. H. CAM	519	30.000,00
02.10.01.20.601.0008.2068	33.90.30.00	100	SIST. PR. AG. MANUT. VIV. MUDA. INC. AGR. H. CAM	521	15.000,00
02.10.01.20.605.0008.2113	31.90.04.00	100	MANUTENÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	536	15.000,00
02.10.01.20.605.0008.2113	31.90.11.00	100	MANUTENÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	537	15.000,00
02.11.01.15.452.0024.1037	44.90.51.00	100	CONST. ATER. SANIT. E USINA LIXO OBR. SA	557	80.500,00
02.11.01.15.452.0025.1039	44.90.51.00	100	ABERT. PAV. AMPL. R. AV. CONS. MEIO FIO CALC	569	297.000,00
02.11.01.15.452.0025.2258	33.90.39.00	100	MANUTENCAO E SERVIÇOS DE CEMITERIOS	579	10.000,00
02.11.01.26.782.0023.2078	33.90.30.00	100	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS	591	100.000,00
02.12.01.18.122.0008.2080	33.90.39.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	601	2.500,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.39.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	197	40.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.04.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212	70.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.30.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	217	123.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.36.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	219	20.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.04.00	101	GESTAO TRANSPORTE ESCOLAR	221	15.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.11.00	101	GESTAO TRANSPORTE ESCOLAR	222	20.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	4.4.90.61.00	101	CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTO	244	50.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.04.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	245	90.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.39.00	101	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	253	50.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.14.00	102	GESTAO SECRETARIA DE SAUDE	274	10.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.33.00	102	GESTAO SECRETARIA DE SAUDE	276	5.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.36.00	102	GESTAO SECRETARIA DE SAUDE	278	20.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.92.00	102	GESTAO SECRETARIA DE SAUDE	281	5.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	44.90.52.00	102	GESTAO SECRETARIA DE SAUDE	283	20.000,00
02.06.01.10.301.0045.1074	44.90.51.00	102	CONSTRUCAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAM	299	24.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.13.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	303	124.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.14.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	308	10.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.30.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	309	50.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.36.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	311	70.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.39.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	312	50.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.14.00	102	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	321	15.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.33.00	102	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	323	20.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.39.00	102	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	325	20.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.48.00	102	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	326	30.000,00
02.06.01.10.302.0046.1075	44.90.51.00	102	CONSTRUCAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAM	334	20.000,00
02.06.01.10.302.0046.1075	44.90.52.00	102	CONSTRUCAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAM	335	30.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.36.00	102	GESTAO SERVIÇOS MAC	342	40.000,00
02.06.01.10.303.0028.2102	31.90.04.00	102	MANUT. AMPLICAÇÃO SERVIÇOS ASSIST. FARM	350	75.000,00
02.06.01.10.304.0021.2181	31.90.11.00	102	AÇÕES SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA	361	55.000,00
02.06.01.10.305.0021.1077	44.90.51.00	102	CONST.REFORMA/EQUIPAMENTO	370	24.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.04.00	118	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	245	100.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.93.00	122	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	146	7.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.51.00	122	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPAMENTO	210	25.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.52.00	122	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPAMENTO	211	13.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.30.00	122	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	217	9.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.36.00	122	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	219	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.39.00	122	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	220	5.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	122	GESTAO TRANSPORTE ESCOLAR	226	212.000,00
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.51.00	122	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPAMENTO	242	79.000,00
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.52.00	122	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPAMENTO	243	13.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.30.00	122	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	250	197.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.36.00	122	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	252	4.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	33.90.39.00	122	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	253	4.000,00
02.07.03.27.812.0042.1065	44.90.51.00	124	CONSTRUCAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAM	448	10.000,00
02.07.01.08.241.0041.2158	33.50.43.00	129	GESTAO DA POLITICA DO IDOSO	407	13.000,00
02.07.01.08.241.0041.2158	44.90.51.00	129	CONST/REFORMA/EQUIPAMENTOS	408	11.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.48.00	149	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	326	10.000,00
02.06.01.10.302.0018.2223	33.50.41.00	149	CONTRATUALIZACAO SERVIÇOS DE SAUDE	331	100.000,00
02.06.01.10.302.0018.2223	33.90.39.00	149	CONTRATUALIZACAO SERVIÇOS DE SAUDE	332	116.000,00

02.06.01.10.302.0046.1075	44.90.51.00	149	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA/EQUIPAM.	334	24000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.04.00	155	GESTAO SECRETARIA DE SAUDE	269	20.000,00
02.06.01.10.301.0045.1074	44.90.52.00	155	CONSTRUCAO/AMPLIAÇAO/REFORMA/EQUIPAM	299	40.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.30.00	155	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	309	40.000,00
TOTAL					**3.650.000,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí - MG, 02 de agosto de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:E93D0A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 034/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de empresa para realização de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários para Faculdades dos municípios de Bom Despacho e Divinópolis, do tipo menor preço LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (parte integrante deste edital)., à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	2	1	103.797,7600
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	274.996,4800
NH TRANSPORTES EIRELI	3	1	334.998,7200

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ADLG TRANSPORTES LTDA	103.797,7600
NH TRANSPORTES EIRELI	609.995,2000
Valot Total Adjudicado	**713.792,96**

Arcos, 11 de fevereiro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários para Faculdades dos municípios de Bom Despacho e Divinópolis, do tipo menor preço LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (parte integrante deste edital).

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 34/2020 Pregão nº 27/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	2	1	2,9488	103.797,7600
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	3,9062	274.996,4800
NH TRANSPORTES EIRELI	3	1	3,8773	334.998,7200

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ADLG TRANSPORTES LTDA	103.797,7600
NH TRANSPORTES EIRELI	609.995,2000

Arcos, 11 de fevereiro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
CONTRATO Nº031/2020
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**,
cONTRATADA:NH TRANSPORTES EIRELI,
DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços de transporte de estudantes universitários para Faculdades de Bom Despacho e Divinópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE PARA DIVINOPOLIS	KM/DIA	DIA NO ANO	VALOR POR KM	KM/ANO	VALOR GLOBAL
1	ONIBUS (MINIMO DE 46 LUGARES)					
	Rota 1 DV:praça Martins Dias/ Matriz/Av. M. Pinto/ Copasa	220	160	3,9062	35.200	137.498,24
	Rota 2 DV: P. Skate/Av. Sanit. 1/ Av. Sanit.2/ Av. Moacir Dias	220	160	3,9062	35.200	137.498,24
	TOTAL DO ITEM 01					274.996,48
ITEM	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE PARA BOM DESPACHO	KM/DIA	DIA NO ANO	VALOR POR KM	KM/ANO	VALOR GLOBAL
3	ONIBUS (MINIMO DE 46 LUGARES)					
	Rota 1 BD: B.Esplanada/Av. magalhaes/Av. O. Fonseca	180	160	3,8773	28.800	111.666,24
	Rota 2 BD: B. S. Antonio/ V. B. Vista/ Av. Sanit. 2/ Niteroi	180	160	3,8773	28.800	111.666,24
	Rota 3 BD: Matriz/R, G, Vargas/ Av. Gov. Valadares/ Av. L. Andrade	180	160	3,8773	28.800	111.666,24
	TOTAL DO ITEM 03					334.998,72

DO VALOR:O valor total deste contrato é de R$609.995,20 (seiscentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: 02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39 (163)
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste contrato será de 11 meses.

Arcos/MG, 13/02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
CONTRATO Nº030/2020
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**,
cONTRATADA:ADLG TRANSPORTES LTDA
DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços de transporte de estudantes universitários para Faculdades de Bom Despacho e Divinópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE PARA DIVINOPOLIS	KM/DIA	DIA NO ANO	VALOR POR KM	KM/ANO	VALOR GLOBAL
MICRO ONIBUS (mínimo de 23 lugares)						
2	Rota 1 Niteroi/Prefeitura/P.Vivi/Av.Magalhães Pinto	220	160	2,9488	35.200	103.797,76
TOTAL DO ITEM 02						103.797,76

DO VALOR:O valor total deste contrato é de R$103.797,76 (cento e três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: 02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39 (163)
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste contrato será de 11 meses.

Arcos/MG, 13/02/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1E0D07A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2958/2020

LEI MUNICIPAL nº 2.958 – 17/02/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES no ano de 2020 àS ENTIDADES QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no ano de 2020 às entidades abaixo discriminadas, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	LIMITE
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS - ACE	R$102.380,77
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R$130.000,00
LAR POUSADA DOS BERTO - SSVP	R$177.828,46
CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA - TERCEIRA IDADE	R$50.000,00
SOCIEDADE OS PEQUENINOS DE DEUS	R$106.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	R$31.000,00
CONSELHO CENTRAL DE ARCOS - SSVP	R$25.000,00
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO	R$27.100,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - RECURSO VINCULADO	R$42.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO	R$10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE ARCOS - ASSOCIARCOS	R$10.000,00
SOCIEDADE DOS SERESTEIROS DE ARCOS	R$10.000,00

SANTA CASA DE ARCOS	R$1.200.000,00
SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS	R$69.253,84
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA	R$57.701,54
BANCO DE CADEIRAS RODAS LOJA MAÇÔNICA	R$30.000,00

Parágrafo único. A transferência das subvenções, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2020.

Art. 3º. Para habilitarem-se ao recebimento das subvenções sociais previstas nesta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar em plena conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal nº. 4.503/17 e demais normas vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5766C4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 03/2020

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque,** no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **17/02/2020 a 06/03/2020** e das 13h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.
1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.
2. OBS: Neste Edital, excepcionalmente, estão previstos 19 dias, considerando o feriado de Carnaval (24, 25 e 26/02/2020), cujo período não foi contado para entrega de documentos.
3. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.
4. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar
em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as
obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme artigo 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / Banco do Brasil.
p) Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional* será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
s) **Exclusivamente** os aprovados no cargo de Motorista de Ambulância deverão apresentar CNH específica e Certificado de Curso de veículo de Emergência, conforme Anexo I - Especificação dos Cargos, do Edital do Concurso Público nº 1/2019.

4.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	**EXAMES**
Enfermeiro ESF, Médico Generalista ESF, Auxiliar de Dentista ESF.	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
	b) Glicemia de Jejum
	c) Anti HBS
	d) Urina Rotina
Motorista de Ambulância.	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina
	d) Anti HBS
	e) Audiometria
	f) Eletrocardiograma
	g) Eletroencefalograma
Assistente Social CRAS/CREAS, Psicólogo CRAS/CREAS, Auxiliar de Serviços, Fiscal de Tributos, Técnico de Informática e Historiador.	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina
4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:	
Dia / horário:	**Local:**
11/03/2020 (Quarta-feira) às 10h00.	***Teatro Municipal Santa Izabel*** Praça Dom Joaquim, nº 166, Centro - Diamantina - MG.

5. Candidatos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO:	***TÉCNICO DE INFORMÁTICA***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
JONATHAN DA CUNHA OLIVEIRA	14/11/1994	3º
JOAO PAULO DA FONSECA MACHADO	02/12/1985	4º
CARGO:	***AUXILIAR DE SERVIÇOS***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
ANA LUCIA SILVA	10/12/1983	2º
LUANA APARECIDA LEITE DE ABREU	11/09/2000	3º
JUSSARA APARECIDA NEVES	04/02/1979	4º
FATIMA DA LUZ DE OLIVEIRA CHAGAS	23/11/1967	5º
ELIZANGELA APARECIDA MENDES REIS	04/04/1983	6º
VERA LUCIA DE AGUIAR LESSA	21/09/1984	7º
ERICA APARECIDA SANTOS	06/09/1990	8º
EDUARDA CRISTINA DE PAULA MOREIRA	28/10/1999	9º
CARLOS EDUARDO SILVA LOPES	25/10/2000	10º
FELINHAS APARECIDA GUIMARAES SANTOS	15/09/1978	11º
PAULA DAIANE CAMPOS	19/01/1997	12º
FRANCIELE REGINA FAUSTINO ABREU	26/10/1988	13º
KELIANE SIQUEIRA FERREIRA	11/03/1995	14º
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:	***MOTORISTA DE AMBULÂNCIA***	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
MATEUS ANTONIO RODRIGUES DOS S. FREI	13/01/1994	4º
DIVAN FELICIANO SANTOS	06/08/1992	5º
CASSIO ELIAKIM SILVA	23/06/1989	6º
TONY DANILO SOUZA SOARES	28/05/1991	7º
HENRIQUE JOSE NASCIMENTO DORIA	04/03/1987	8º
HELCIO DAYRELL FERREIRA	23/12/1971	9º
ERISVALDO GOIS DOS SANTOS	25/02/1979	10º
CARGO:	***AUXILIAR DE DENTISTA ESF***	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
LUCIANA BRANDAO WILKELY	26/04/1985	2º
ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA	23/06/1998	3º
VANIA PATRICIA RODRIGUES	23/09/1991	4º
CARGO:	***MÉDICO GENERALISTA ESF***	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
KARLENE KRISTINA DOS SANTOS	02/04/1990	8º
ALINE NAYARA DE JESUS GONÇALVES	30/03/1992	9º
CARGO:	***ENFERMEIRO ESF***	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
LARISSA ARAÚJO	26/04/1995	14º
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
CARGO:	***PSICOLOGO CRAS/CREAS***	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
DIEGO TERRA TAMEIRÃO	29/05/1993	2º
RENATA CARVALHO SOARES	23/04/1994	3º
CARGO:	***ASSISTENTE SOCIAL CRAS/CREAS***	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
TANIA LIBERIO SILVA	05/05/1993	2º
CLEUNICEIA SILVERINA NUNES	20/04/1979	3º
ROBERTA FARIA DE AZEVEDO E AGUILAR	13/03/1982	4º
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CARGO:	***FISCAL DE TRIBUTOS***	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
LUIZ FELIPE DE SOUZA DOS SANTOS	14/07/1993	2º
BHIA ELLIS FERNANDES E CASTRO	01/02/1994	3º
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO		
CARGO:	***HISTORIADOR***	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
MAYARA LORENA BARBOSA DE ALMEIDA	30/01/1991	2º

Diamantina, 17 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:75757B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 029/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Decreto nº. 13.640/2020 e Encaminhamento datado de 03/02/2020	9901744-6	JANAINA DE SOUSA DIAS PICHITELLI	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - Hemominas	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	03/02/2020
P. A. nº. 02668/2020 e Encaminhamento datado de 06/02/2020	9902163-3	GLAUCIO VICTER	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Regulação	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	06/02/2020
Ofício nº. 191/2019/SEMC	9902588-2	ANDREIA FLAVIA DE ALMEIDA	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Cultura - Gerência Administrativa	12/02/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor De Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FF03CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 032/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	Ofício SEMUSA - RH nº. 024/2020	9703282-4	JOAQUIM PAULO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - UPA 24 hs - Padre Roberto	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço de Atenção	20/01/2020

					Cordeiro Martins	Domiciliar - SAD	
ll	Ofício SEMUSA - RH nº. 024/2020	9701470-2	JOSE GERALDO DA COSTA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Tietê	17/06/2015
lll	Ofício SEMUSA - RH nº. 024/2020	9703391-0	LISIAS MARIA SALOME	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde- UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	09/01/2020
IV	Ofício SEMUSA - RH nº. 024/2020	9703112-7	MARIA RITA RIBEIRO FARIA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Serviços de Atendimento Especializado - SAE	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Niterói	19/12/2019
V	Ofício SEMUSA - RH nº. 024/2020	9703227-1	MARTA EUGENIA RIBEIRO	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Serra Verde	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	02/01/2020
VI	SEMUSA - RH nº. 024/2020	9903511-1	RENATA VIEIRA LOPES	Técnico de Enfermagem - PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Santa Lúcia	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. São Paulo	20/01/2020
VII	Ofício SEMUSA - RH nº. 024/2020	9901495-4	THAIS BUENO ENES DOS SANTOS	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	02/12/2019
VIII	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9703474-6	BEATRIZ SANTOS RIBEIRO	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto 24h	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	03/02/2020
IX	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9903556-0	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	Atendente de Consultório Dentário - PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Serra Verde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Osvaldo Machado Gontijo	02/10/2019
X	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9703410-0	FLAVIA ALVES FRANCA	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Assistência Farmacêutica	Secretaria Municipal de Saúde - HEMONINAS	10/02/2020
XI	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9703282-4	JOAQUIM PAULO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	03/02/2020
XII	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9703391-0	LISIAS MARIA SALOME	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	03/02/2020
XIII	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9702768-5	MARIA ANTONIA CECILIO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Candidés	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vale do Sol	04/02/2020
XIV	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9903514-4	MATHEUS DOS SANTOS SIQUEIRA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – SAD Serviço de Atenção Domiciliar	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	03/02/2020
XV	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9902375-5	RAQUEL SILVA GONTIJO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	03/02/2020
XVI	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9703344-8	ROSANGELA DA SILVEIRA SOARES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação Municipal	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	03/02/2020
XVII	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9702717-0	SANDRA APARECIDA RIBEIRO ESAÚ	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP CSU	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	03/02/2020
XVIII	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9901839-4	SANDRA MERENCIANO GONÇALVES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Sagrada Família	07/02/2020
XIX	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9702992-0	SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto 24h	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	03/02/2020
XX	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9902092-6	TULIO NOGUEIRA VALENTE MARINS	Médico Cirurgião Geral Plantonista (12 Horas Semanais)	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Policlínica	02/10/2019
XXI	Ofício SEMUSA - RH nº. 041/2020	9902149-2	WILDMARQUES MARCELO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto 24h	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	03/02/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
. Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA244D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA N°. 030/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;
Considerando solicitação feita através dos Ofícios SEMUSA - RH nºs 004, 042, 046, 047 e 048/2020;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9703689-7	ADRIANA GERMANA DE CARVALHO	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020
9901978-8	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020
9703670-6	CLEUSA CRISTINA DE FREITAS	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2020	31/07/2020
9902065-7	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020
9902381-3	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Enfermeiro	03/02/2020	02/08/2020
9901608-0	MARCELO GOMES CUNHA	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2020	31/07/2020
9901739-4	MARCELO SOARES FERREIRA	Enfermeiro	01/01/2020	30/06/2020
9903514-4	MATHEUS DOS SANTOS SIQUEIRA	Enfermeiro	03/02/2020	02/08/2020
9902381-5	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020
9703344-8	ROSANGELA DA SILVEIRA SOARES	Enfermeiro	03/02/2020	02/08/2020
9801458-4	SAMUEL SILVA	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020
9902381-6	SIMONE DA SILVA I	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020
9901985-0	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA	Enfermeiro	17/01/2020	16/07/2020
9702745-6	GRAZIELA ALVES	Atendente de Consultório Dentário	21/02/2020	20/08/2020
9901606-9	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	Atendente de Consultório Dentário	02/01/2020	01/07/2020
9901995-7	CLAUDIA TASSIANA CRUZ E SILVA	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:70FE37C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE APOSTILAMENTO - APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2019

DATA: 19/02/2020

REFERÊNCIA: Termo de Colaboração nº 27/2019 - **DISPENSA DE CHAMAMENTO:** 02/2019

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

OBJETO DA PARCERIA: Repasse financeiro para o bom funcionamento da entidade nas atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias, englobando as áreas de saúde e assistência social", conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2019 – Publicação no Diário Oficial em 28/10/2019

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 14 meses.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2020, na sala de Parcerias, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Srª da Conceição, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade - APAE e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de trabalho do Termo de Colaboração acima mencionado, o item abaixo referenciado:

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Transportar alunos da APAE que necessitam de atendimento clínico realizado na sede ou externamente. **ONDE SE LÊ:** Placas dos veículos: HNC 5578 e HLF 6829 **LÊ-SE:** Placas dos veículos: HNC 5578 HLF 6829 e QUV 2482	**ONDE SE LÊ:** Pagamento das despesas de combustível para 2 (dois) veículos da APAE. **LÊ-SE:** Pagamento das despesas de combustível para 3 (três) veículos da APAE.	14 meses

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Transportar alunos da APAE que necessitam de atendimento clínico realizado na sede ou externamente. **ONDE SE LÊ:** Placas dos veículos: HNC 5578 e HLF 6829 **LÊ-SE:** Placas dos veículos: HNC 5578	Média de 25 alunos e usuários/dia.	Nota Fiscal Comprovante de Pagamento Relatório com identificação de alunos e usuários atendidos pelo transporte.

HLF 6829 e QUV 2482		

O presente apostilamento, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração nº 27/2019 até sua vigência e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E7099D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LISTA GERAL FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01 2020

PROCESSO SELETIVO 01/2020 - Para Seleção De Contratação De Profissional Para Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Dos Patos – Mg.

LISTA GERAL CLASSIFICAÇÃO – CARGO: ENFERMEIRO

	NOME DO CANDIDATO					ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
		EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	-	-	-	-
1.	SAMIRA DIAS GONÇALVES	NÃO	00	SIM	20	47	67	04.01.1995	1°
2.	CLARISSA ANDRADE GUIMARÃES							08.02.1993	DESCLASSIFICADA POR NÃO ESTAR EM ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL
3.	JOANA DARC RABELO DE ALMEIDA							09.07.1990	DESCLASSIFICADA POR NÃO ESTAR EM ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:BDA5B81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020 - PP 104/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA − CNPJ nº 05.340.639/0001-30 − Objeto: prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG − Valor: R$ 1.317.000,00 − Vigência: 11/02/2020 a 10/02/2021.

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
29	**02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00**
32	**02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00**
56	**02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00**
61	**02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.30.00**
70	**02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00**
72	**02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00**
82	**02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00**
85	**02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00**
87	**02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00**
89	**02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00**
107	**02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00**
108	**02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00**
124	**02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.30.00**
127	**02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00**
132	**02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00**
135	**02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00**
148	**02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00**
150	**02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00**
153	**02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00**
155	**02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00**
165	**02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00**
168	**02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00**
181	**02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00**

182	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
190	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
191	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
207	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
209	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
219	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
221	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
227	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
229	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
234	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
250	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
252	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00
257	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.30.00
259	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
267	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
272	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
275	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
278	02.04.03.16.482.0033.1003.3.3.90.30.00
279	02.04.03.16.482.0033.1003.3.3.90.39.00
281	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
283	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
288	02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00
289	02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00
292	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.39.00
296	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
297	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
301	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
303	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
324	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.30.00
326	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.39.00
347	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
376	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.30.00
378	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
397	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
399	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
410	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
412	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
420	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
441	02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.90.39.00
455	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
457	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
468	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
470	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
473	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
475	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
478	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
499	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
501	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
520	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
522	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
528	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
530	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
540	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
542	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
550	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.30.00
552	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
560	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.30.00
562	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
630	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
633	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
643	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.30.00
647	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
658	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.30.00
659	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.39.00
668	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
693	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.30.00
695	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.39.00
722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
724	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
739	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
741	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.39.00
747	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
749	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
757	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
759	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
779	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.30.00
781	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.39.00
809	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.30.00
811	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
816	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00
818	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00
840	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
842	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
846	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00

848	**02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00**
855	**02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00**
857	**02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00**
863	**02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00**
864	**02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00**
880	**02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00**
882	**02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00**
922	**02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00**
923	**02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00**
926	**02.07.01.12.361.0013.2081.3.3.90.30.00**
927	**02.07.01.12.361.0013.2081.3.3.90.39.00**
956	**02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00**
958	**02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00**
971	**02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00**
973	**02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00**
992	**02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00**
993	**02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00**
1005	**02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00**
1007	**02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00**

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:E261839E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 271

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** ,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
12º	Danilo Machado da Silva	673008784	21.09.1993	23	-	-	0	23

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III –CIÊNCIAS
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
06º	Ludmila Lacerda Campana	673006947	07.10.1986	23	-	-	0	23

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
16º	Lucileia Pacheco Tavares	673000156	26.01.1969	20	-	-	0	20

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTORIA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
13º	Lucas Campos Crisostomo	673000359	24.04.1994	27	-	-	0	27

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LINGUA PORTUGUESA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
15º	Wadson Silva Correa	673008529	31.12.1965	27	-	-	0	27
16º	Aldenira Souza Aguiar Rodrigues	673003940	08.09.1969	26	-	-	0,5	26,5

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BASICA(SUPERVISÃO PEDAGÓGICA)
No. de vagas: 03

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
17º	Nelsimara dos Santos Juvenal Souza	673008743	17.10.1961	21	-	-	0,5	21,5

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA.
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
102º	Franceline Laviola Dias	673006875	04.01.1986	21	-	-	0	21
103º	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes	673005294	28.07.1972	21	-	-	0	21
104º	Alexsandra Caldi Barbosa Oliveira	673007698	25.04.1980	21	-	-	0	21

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES(LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
53º	Raquel de Jesus Dias	673009865	31.12.1985	27	-	-	0	27
54º	Bruno Cesar dos Santos Borges	673002867	05.01.1994	27	-	-	0	27

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E1EAE6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.670/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº. 2.670/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
915	0402	123650008 2.329	EDUCAÇÃO BÁSICA	637.154,84
			APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
		335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
923	0502	1030200012 2.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	327.435,49
			MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	
		335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
TOTAL				**964.590,33**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7F43B0D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.671/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº. 2.671/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0301	288460007 0.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	200.000,00	2.00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
0701	082440015 2.143	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.500,00	2.56
		DISTRIBUIÇÃO CESTAS ALIMENTOS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		
	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		
0701	082440016 2.137	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.081,00	2.56
		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE		
	339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0701	082440015 2.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.580,55	2.29
		MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082440015 2.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
0701	082440015 2.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.282,00	2.29
		MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0701	082440015 2.176	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082440015 2.176	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.176	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.846,73	2.29
		MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0701	082440015 2.154	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082440015 2.154	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
0701	082440015 2.154	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.154	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.583,15	2.29
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0701	082430014 2.240	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	2.29
		APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082430014 2.240	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	2.29
		APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO		
	339039	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.220	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.659,06	2.29
		ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082440015 2.220	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	2.29

		ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS		
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
0701	082440015 2.220	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	2.29
		ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS		
	339039	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.220	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	2.29
		ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0902	206060020 2.123	SERVIÇO DE AGRICULTURA	87.000,00	2.92
		APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0902	206060020 2.123	SERVIÇO DE AGRICULTURA	18.500,00	2.00
		APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL			**636.032,49**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6E7CC0DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.818/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº. 2.818/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
915	0402	123650008 2.329	EDUCAÇÃO BÁSICA	637.154,84
			APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
		335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
923	0502	1030200012 2.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	327.435,49
			MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	
		335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
TOTAL				**964.590,33**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EAD51399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.819/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº. 2.819/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0301	288460007 0.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	200.000,00	2.00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
0701	082440015 2.143	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.500,00	2.56
		DISTRIBUIÇÃO CESTAS ALIMENTOS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		
	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		
0701	082440016 2.137	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.081,00	2.56
		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE		

	339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0701	082440015 2.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.580,55	2.29
		MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082440015 2.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
0701	082440015 2.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0701	082440015 2.239 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	2.29
0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.282,00	2.29
		MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0701	082440015 2.176	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082440015 2.176	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.176	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.846,73	2.29
		MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0701	082440015 2.154	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082440015 2.154	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
0701	082440015 2.154	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000,00	2.29
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.154	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.583,15	2.29
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0701	082430014 2.240	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	2.29
		APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082430014 2.240	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	2.29
		APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO		
	339039	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.220	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.659,06	2.29
		ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
0701	082440015 2.220	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	2.29
		ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS		
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
0701	082440015 2.220	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	2.29
		ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS		
	339039	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.220	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	2.29
		ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0902	206060020 2.123	SERVIÇO DE AGRICULTURA	87.000,00	2.92
		APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0902	206060020 2.123	SERVIÇO DE AGRICULTURA	18.500,00	2.00
		APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL			**636.032,49**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:63F604F6

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012/2020

O Serviço Municipal de Cadastro e Tributação da Prefeitura do Município de Luz, Estado de Minas Gerais torna público que, foram analisados os requerimentos de revisão de área construída detectada no levantamento por foto aérea para fins de georreferenciamento, dos imóveis abaixo identificados, sendo as conclusões finalizadas conforme descritas.

Protocolo	Imóvel	Requerente	Conclusão laudo vistoria
47.338/2019	909	Ângela Maria Oliveira Barbosa	Três tentativas de visita. Impossibilidade de realização de medição *in loco* por parte de ausência do requerente.
47.348/2019	5455	Maria Inez Silva Miranda	Três tentativas de visita. Impossibilidade de realização de medição *in loco* por parte de ausência do requerente.
47.305/2019	386	Emília Cristina Almeida Silva e Outra	Três tentativas de visita. Impossibilidade de realização de medição *in loco* por parte de ausência do requerente.
47.375/2020	7606	Marcone Mesquita Nogueira	Área construída de 100,23 M².
47.375/2020	10646	Marcone Mesquita Nogueira	Área construída de 77,21 M².
47.376/2020	7472	Firmino Santos Almeida	Área construída de 66,19 M².
47.376/2020	9241	Firmino Santos Almeida	Área construída de 80,55 M².
47.378/2020	9128	Aline Martins Soares	Área construída de 159,55 M².
47.378/2020	10757	Aline Martins Soares	Área construída de 146,69 M².
47.377/2020	7583	Shirlei Silva Chaves Oliveira	Área construída de 124,12 M².
47.377/2020	10604	Shirlei Silva Chaves Oliveira	Área construída de 84,17 M².
47.377/2020	10605	Shirlei Silva Chaves Oliveira	Área construída de 68,61 M².
47.379/2020	7273	Evandro Luiz Nobre Alves e Andreia de Oliveira Xavier Alves	Área construída de 87,41 M².
47.379/2020	10554	Evandro Luiz Nobre Alves e Andreia de Oliveira Xavier Alves	Área construída de 99,42 M².
47.380/2020	2246	Márcio dos Santos Arruda	Área construída de 122,14 M².

Edital elaborado em 19 de fevereiro de 2020, para publicação de forma ampla e irrestrita, para dar conhecimento público e aos requerentes.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/02/2020. Edição 2699
site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C16DE2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADOS RECURSOS JARI N.º 001/2020

Termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Muriaé - MG, quando da sessão realizada no dia 18/02/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	N° AIT	Placa	Resultado
1	18/02/2020	2809	AG03080183	KWE9753	Indeferido
2	18/02/2020	2774	AG03080755	HDN7222	Indeferido
3	18/02/2020	2758	AG03082594	PZO8688	Indeferido
4	18/02/2020	2833	AG03082779	QND1122	Indeferido
5	18/02/2020	2817	AG03083115	QIU1000	Indeferido
6	18/02/2020	2731	AG03083126	OLX6928	Indeferido
7	18/02/2020	2790	AG03083248	PVW4207	Indeferido
8	18/02/2020	2825	AG03083278	HMW9111	Deferido
9	18/02/2020	2892	AG03083536	QNR3752	Indeferido
10	18/02/2020	2884	AG03083540	PXO4813	Indeferido
11	18/02/2020	2868	AG03083564	PXN4244	Deferido
12	18/02/2020	2876	AG03083565	PXN4244	Indeferido
13	18/02/2020	2850	AG03083569	OPS7474	Indeferido
14	18/02/2020	2900	AG03083924	GYS3905	Indeferido
15	18/02/2020	2841	AG03083935	GRB8513	Indeferido
16	18/02/2020	2782	AG03084005	GWG5994	Deferido
17	18/02/2020	2927	AG03084292	HLO1002	Indeferido
18	18/02/2020	2919	AG03084342	OLZ5160	Indeferido
19	18/02/2020	2740	E100000386	PZH0060	Indeferido
20	18/02/2020	2766	E100000410	LRA5614	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O pedido de encaminhamento do recurso ao CETRAN/MG deverá ser protocolado na JARI Muriaé, Av. Maestro Sansão, nº 236, Muriaé - MG, CEP: 36880-000.

Secretaria da JARI Muriaé, 18 de Fevereiro de 2020

LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA
Membro Suplente da Jari / Muriaé - MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A78BEBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES**		CNPJ: **23.953.730/0003-74**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA: ADOLFO OLINTO, 522 - CENTRO.**		CEP: **37550-032**
TELEFONE: **(35) 3421-5487**	FAX:	E-MAIL: **acaridadepa@uol.com.br**
BANCO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	AGÊNCIA: **0147**	CONTA ESPECÍFICA: **2971-2**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **ERNANI BARBOSA VILELA**		
FUNÇÃO: **PRESIDENTE**	RG: **MG 712160**	CPF: **340.214.696-72**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA: MINAS GERAIS, 38 - MEDICINA**		
TELEFONE: **(35)3423-5753**	CELULAR: **(35)99984-0479**	E-MAIL: **ernani.vilela@bol.com.br**
2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		
Oferecer atendimento em contraturno educacional para crianças e pré-adolescentes que apresentam situação de vulnerabilidade ou exclusão social, proporcionando o crescimento familiar, interpessoal, social e pedagógico tendo como característica importante a inclusão na sociedade, a autonomia e a independência de suas ações.		
Nº de crianças Atendidas	**Idade**	**Etapas**
48	**4 anos**	**P I**
45	**5 anos**	**P II**
30	**6 anos**	**1º ano (parcial)**
30	**7 anos**	**2º ano (parcial)**
30	**8 anos**	**3º ano (parcial)**
30	**9 anos**	**4º ano (parcial)**
20	**10 anos**	**5º ano (parcial)**
1)-Total: 233		
Projeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Associação de Caridade de Pouso Alegre		
Nº de crianças Atendidas	**Idade**	**Etapas**
15	**4 anos**	**P I**
15	**5 anos**	**P II**
2)-Total:30		
Total de crianças: 263		
3. DESCRIÇÃO DE METAS		
a) Ofertar atendimento às crianças e pré-adolescentes com faixa etária de (quatro a dez) anos de idade, em período de contraturno escolar que apresentam situação de vulnerabilidades social. b) Proporcionar condições para que 263 (duzentos sessenta e três) crianças e pré-adolescentes adquiram habilidades recreativas, sociais, culturais e intelectuais. c) Conceder auxílio de higienização necessário para o desenvolvimento do bem-estar das crianças e pré-adolescentes. d) Promover a formação e a capacitação dos monitores mensalmente, objetivando melhorar suas atuações. e) Ofertar os cuidados pedagógicos com a finalidade de auxiliar na realização de tarefas escolares. f) Auxiliar o atendimento na área educacional, orientando nas necessidades das crianças e pré-adolescentes da Organização. g) Manter o projeto educacional, disponibilizando de forma gratuita 263 (duzentos sessenta e três) vagas para as crianças e os pré-adolescente que serão acompanhados pela Organização, garantindo assim a sua socialização e melhor integração na sociedade.		
4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS		
Receita: A previsão anual de receitas é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e será repassada em 11(onze) parcelas, na periodicidademensal de R$ 40.909,90 (quarenta mil, novecentos e nove reais e noventa centavos). Despesas: A previsão anual de despesas é de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme descrita no plano de trabalho. **I –** Remuneração dos funcionários: Pessoal docente, coordenadora administrativa, coordenadora pedagógica, monitores, auxiliar de secretaria, secretária, auxiliar administrativo, assistente administrativo, assistente financeiro, motorista, encarregado de manutenção, auxiliar de manutenção, porteiro, jardineiro, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha, e profissionais de psicologia, nutricionista, assistente social, os quais são necessários e/ou indispensáveis para a formação e inclusão social das crianças atendidas da OSC. **II-** Pagamentos: a)-Pagamentos de Encargos Sociais: INSS, FGTS e FGTS Rescisório e IR sobre salário. b)-Pagamentos de Encargos Trabalhistas: PIS sobre a folha de pagamento mensal dos funcionários, contribuição sindical, pagamento de férias, férias proporcionais, 13º salário; rescisões do pessoal docente e dos demais profissionais citados no item I. c)-Fornecimento de Vale Transporte. **III–** Manutenção: 1- Dos equipamentos existentes como: máquinas, móveis e equipamentos eletroeletrônicos. 2- Pequenos reparos: tintas, graxas e óleos. **IV-** Aquisições: 1- Utensílios para cozinha; 2- Eletrodomésticos essenciais no preparo dos alimentos; 3- Materiais para Secretaria; 4- Materiais de higiene; 5- Materiais de limpeza; 6- Materiais esportivos: bolas de basquete, bolas de futebol e coletes; 7- Materiais de uso em consultório dentário. **V -** Aquisição de Imobilizados: 1- Jogos de X box; 2- Mesas de pebolim; 3- Mesas de xadrez; 4- Gangorras de ferro; 5- Balanços de ferros; 6- Computadores. **"**Lei 13.019/14 – Art. 35 – VI 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade á administração pública, na hipótese de sua extinção. A placa de patrimônio será instalada no bem de adquirido." **VI - Prestação de serviços:** 1- Energia Elétrica; 2- Água e esgoto; 3- Serviços de comunicação; 4- Assessoria contábil; 5- Serviços postais; 6- Serviços e taxas cartoriais. **VII - Contratação de serviços**: 1- Segurança predial; 2- Monitoramento mensal do prédio; 3- Serviços de eletricista, pedreiro, serralheiro, encanador, marceneiro e pintor; **IX – Alimentação:** 1- Cereais, óleo, farinhas, massas, achocolatado, temperos, sal, sucos, extrato de tomate, café, leite e seus derivados; 2- Grãos; 3- Legumes, verduras e hortaliças; 4- Proteínas de origem animal (carnes bovinas, suínas, aves e peixes); 5- Frutas. Em conformidade com a Resolução nº 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica.		
5. FORMA DE EXECUÇÃO		
a) – Manter a qualidade do serviço ofertado pela Organização, disponibilizando vagas para crianças e pré-adolescente no período de contraturno. b) – Atendimento as crianças e pré-adolescentes de quatro a dez anos, conforme especificação do projeto educacional, através de atividades que atuem diretamente nas interações. c)- Realizar a orientação da higienização para nortear e instruir a importância da responsabilidade com a saúde do corpo. d) – Fornecer por meio de reuniões pedagógicas capacitações ligadas diretamente aos assuntos da área educacional. e) –Acompanhamento das crianças e pré-adolescentes com o apoio dos monitores, nas realizações das tarefas escolares. f)- Acompanhamento das crianças e pré adolescentes que apresentam dificuldade de aprendizagem tendo o apoio especializado, através dos profissionais da área da educação. g)- Promover lazer diversificado e especializado através dos monitores, mantendo a qualidade do serviço educacional ofertado.		

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
A ACPA- Associação de Caridade de Pouso Alegre- Educandário Nossa Senhora de Lourdes, é uma Organização da Sociedade Civil, cuja estrutura social está bem definida, a parte assistencial com competência, a realização pedagógica e administrativa como objetivo de garantir que as crianças e os pré-adolescentes atendidos, sejam acolhidas. a) Entrevista, ficha de matricula e verificação através da chamada diária da frequência dos mesmos. b) Relatório individual, coletivos e observação das mudanças de hábitos. c) Acompanhamento diário dos assistidos na organização na hora da higienização a fim de observar as atividades. d) Reunião mensal registrada em ata. e) Relatórios semanais referente as crianças e pré-adolescente de acordo com as necessidades apresentadas nas tarefas. f) Avaliação semanal. g) Análise mensal dos atendimentos através das observações e relatórios.

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2020.

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente A.C.P.A.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6495AA57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

~~Onde se lê:A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 02 de março de 2020, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.~~

Leia-se:**A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 09 de março de 2020, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

Onde se lê:**~~18.1~~** ~~Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência da ata de registro de preço resultante deste processo descrita abaixo:~~
~~0301.04.0122.0402.2005 100.110 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO~~
~~0601.12.0361.1202.2018 101.302 33903900 – SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO~~
~~0801.08.0244.0801.2043 100.001 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL~~
~~0801.08.0244.0801.1009 129.407 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL~~
~~0601.27.0812.2702.2027 100.110 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO~~
~~0701.10.0301.1003.2031 102.201 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS~~
~~0501.04.0122.0402.2010 100.110 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS~~
~~0801.08.0243.0801.2041 100.001 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL~~
~~0801.08.0244.0801.2044 100.001 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL~~
~~0301.06.0181.0402.0008 100.110 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO~~
~~0301.06.0181.0402.0007 100.110 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO~~
~~01.0031.3001.4007 100.000.33.90.30 – CAMARA MUNICIPAL~~

Leia-se:**18.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência da ata de registro de preço resultante deste processo descrita abaixo:**
0501.04.0122.0402.2010 100.110 33903900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Onde se lê:**~~07) VALOR ESTIMADO~~**
~~O valor estimado aproximado, para o registro de preços, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos R$ 1.075.850,00 (um milhão e setenta e cinco mil centavos).~~
Leia-se:**07) VALOR ESTIMADO**
O valor estimado aproximado, para o registro de preços, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos R$ 43.559,10 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

~~Item~~	~~Quantidade~~	~~Unidade~~	~~Código~~	~~Descrição~~	~~Marca~~	~~Preço Unitário~~	~~Preço Total~~
~~0001~~	~~25.000,0000~~	~~LT~~	~~000013748~~	~~ETANOL~~		~~R$0,0000~~	~~R$0,00~~
~~0002~~	~~100.000,0000~~	~~LT~~	~~000001757~~	~~GASOLINA COMUM~~		~~R$0,0000~~	~~R$0,00~~
~~0003~~	~~20.000,0000~~	~~LT~~	~~000000119~~	~~OLEO DIESEL S500~~		~~R$0,0000~~	~~R$0,00~~
~~0004~~	~~100.000,0000~~	~~LT~~	~~000021295~~	~~ÓLEO DIESEL S-10~~		~~R$0,0000~~	~~R$0,00~~
~~TOTAL GERAL~~							~~R$0,00~~

Onde se lê:
Leia-se:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
0001	12	SV	000001335	SERVICO contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 663 (seiscentos e sessenta e três) pontos mensais de		R$0,0000	R$0,00

				iluminação pública, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento, para praças, jardins, bairros, distritos e sede para atender à demanda do município de Santana da Vargem.			
TOTAL GERAL								R$0,00

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:2126DCA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 8.017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Regulamenta cobrança de preços públicos do Cemitério João Gabriel da Costa para o exercício de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 342, da Lei complementar nº. 21/2000 e o art. 33, S2º da Lei Complementar 032/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Tabela de Preços Públicos para o Cemitério João Gabriel da Costa que passará a vigorar da seguinte forma:

III	**TARIFAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOÃO GABRIEL DA COSTA**	
Item	Discriminação	Valor (R$)
1	Serviço de Transporte Interno	24,78
2	Aquisição de Urna Anatômica para Ossos	76,78
3	Aluguel de Capela Velório de 08 às 17 horas	173,06
4	Aluguel de Capela Velório após às 17 horas (Período Noturno)	312,92
5	Taxa de Manutenção e Conservação da Necrópole, Semestral, por cada M2 (metro quadrado de área ocupada no cemitério	37,77
6	Serviço de Inumação ou Reinumação de 08 de 17 horas	130,45
7	Serviço de Inumação após às 17 horas (Período Noturno)	363,68
8	Serviço de Exumação	391,35
9	Serviço de Paramentação	482,66
10	Aluguel de gaveta indivindual por período de 05 (cinco) anos	1278,35
11	Aluguel de jazigo duplo por período de 05 (cinco) anos	1943,63
12	Construção ou reforma de jazigo, gavetas, ataúdes, carneiras, lóculos e ou mausoléus em Granito ou outro material similar, por cada metro quadrado de área construída	1916,36
13	Construção ou reforma de jazigo, gavetas, ataúdes, carneiras, lóculos e ou mausoléus em Concreto Armado ou outro material similar, por cada metro quadrado de área construída	923,75
14	Aquisição do direito de Concessão de Uso de espaços, jazigos, gavetas, ataúdes, carneiras, lóculos e ou mausoléus por cada metro quadrado de área ocupada no cemitério	1943,63
15	Taxa de transferência de concessão de jazigos, gavetas, ataúdes, carneiras, lóculos e ou mausoléus por cada metro quadrado de área ocupada no cemitério	762,75
16	Serviço de conservação e limpeza da sepultura, espaço, terrenos, ataúdes, carneiras, lóculos, jazigos, gavetas e mausoléus, e ainda suas benfeitorias e acessões, por cada metro quadrado de área construída a ser realizado o serviço de limpeza. Valor cobrado a cada contratação.	38,96

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente Decreto em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Teófilo Otoni, 11 de fevereiro de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:5CB8411E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO N º: 003/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo parcialmente o presente processo licitatório ás empresas:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2M DISTRIBUIDORA LTDA						
0001	Abóbora japonesa	MLP CEASA	4.000	Kg	1,65	6.600,00
0002	Batata inglesa	MLP CEASA	10.000	Kg	1,75	17.500,00
0003	Beterraba	MLP CEASA	7.000	Kg	1,87	13.090,00

0004	Cebola amarela	MLP CEASA	8.000	Kg	2,08	16.640,00
0005	Cenoura vermelha	MLP CEASA	9.000	Kg	1,80	16.200,00
0006	Chuchu	MLP CEASA	5.000	Kg	1,49	7.450,00
0008	Repolho verde	MLP CEASA	9.000	Kg	1,18	10.620,00
0009	Tomate	MLP CEASA	10.000	Kg	2,10	21.000,00
0010	Vagem	MLP CEASA	7.000	Kg	4,90	34.300,00
0011	Banana prata	MLP CEASA	20.000	Kg	2,75	55.000,00
0012	Laranja	MLP CEASA	20.000	Kg	1,75	35.000,00
0013	Maçã	MLP CEASA	7.000	Kg	4,70	32.900,00
0014	Mamão	MLP CEASA	5.000	Kg	2,00	10.000,00
0015	Melância	MLP CEASA	18.000	Kg	1,30	23.400,00
0016	Pêra	MLP CEASA	30	Kg	7,00	210,00
0019	Alho	MLP CEASA	1.000	Kg	15,00	15.000,00
0020	Limão	MLP CEASA	6.000	Kg	2,50	15.000,00
0021	Maracujá	MLP CEASA	5.000	Kg	4,61	23.050,00
0022	Ovos branco - extra	PERFA	6.000	Dz	3,87	23.220,00
Total do Fornecedor: 376.180,00						
FABRICIO HENRIQUE FERNANDES XAVIER - 11918961611						
0007	Pimentão verde		3.000	Kg	4,90	14.700,00
0017	Mandioca		80	Kg	1,80	144,00
Total do Fornecedor: 14.844,00						
Total Geral: 406.264,00						

O item 18 (inhame) encontra-se pendente de homologação uma vez que, a empresa **ANA FLAVIA MAGALHÃES – 07097802650,** vencedora do referido item apresentou restrição na documentação de regularidade fiscal, foi concedido o prazo o prazo previsto no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização da referidas certidões, tendo em vista que a mesma comprovou o seu enquadramento na condição de Microempreendedor Individual. Dando ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:294DCB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção, para atender a demanda da rede municipal de ensino, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

G M DA SILVA SOARES - ME					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM					
0001	Alinhamento de direção (veículos leves)	200	Serv.	63,34	12.668,00
0002	Alinhamento de direção (veículos utilitários)	200	Serv.	80,00	16.000,00
0003	Balanceamento de rodas (Veículos leves)	200	Serv.	63,34	12.668,00
0004	Balanceamento de rodas (Veículos utilitários)	200	Serv.	80,00	16.000,00
0005	Cambagem (veículos leves)	200	Serv.	53,32	10.664,00
0006	CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	200	Serv.	55,00	11.000,00
Total do Lote: 79.000,00					
Total do Fornecedor: 79.000,00					
Total Geral: 79.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 02 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:53C55551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS						
0002	Adaptador p/ tomada	MECTRONIC	30	UN	4,50	135,00
0004	Arandela	G GARCIA	30	Unid.	15,50	465,00
0005	Arruela 1/4	SCHNEIDER	500	Pça	0,20	100,00
0006	Barra roscada 1/4"	MUBEC	100	UN	2,70	270,00
0011	Bucha de fixação 10mm S10 c/ Aba	ARGEVISION	1.000	UN	0,05	50,00
0012	Bucha de fixação 8mm S8 c/ Aba	ARGEVISION	1.000	UN	0,08	80,00

0013	Bucha de Fixação 6mm S6 c/ Aba	ARGEVISION	1.000	UN	0,07	70,00
0014	Cabeçote PVC "3/4" Mufla	RCA	10	UN	1,70	17,00
0015	Cabeçote de PVC "1" Mufla	RCA	10	UN	1,70	17,00
0016	Cabeçote PVC 1 1/4 Mufla	RCA	10	UN	3,10	31,00
0017	Cabo flexível 2,50mm	INDUSFLEX	4.000	Mt	0,75	3.000,00
0020	Cabo PP 2 x 1,5mm	INDUSFLEX	4.000	Mt	1,40	5.600,00
0021	Cabo PP 2 x 2,50mm	INDUSFLEX	4.000	Mt	2,65	10.600,00
0024	Cabo PP 3 x 1,5mm	INDUSFLEX	2.000	Mt	2,10	4.200,00
0027	Cabo PP 4 x 1,5mm	INDUSFLEX	3.000	Mt	3,00	9.000,00
0029	Cabo PP 4 x 6,0mm	INDUSFLEX	3.000	Mt	10,15	30.450,00
0032	Cabo PP 4 x 16,0mm	INDUSFLEX	3.000	Mt	23,15	69.450,00
0033	Cabo PP 4 x 25,0mm	INDUSFLEX	3.000	Mt	41,25	123.750,00
0034	Cabo PP 4 x 35,0mm	INDUSFLEX	2.000	Mt	54,00	108.000,00
0036	Caixa de passagem PVC 2x4 sobrepor	MECTRONIC	60	UN	2,29	137,40
0037	Caixa de passagem PVC 4x4 embutir	MONDIALE	60	UN	0,47	28,20
0040	Calha suporte p/ lampada tubular 120cm	BLUMENAL	500	UN	9,70	4.850,00
0041	Calha suporte p/ lampada tubular 60cm	RCG	500	UN	8,25	4.125,00
0042	Canaleta 20x10x2000mm c/ adesivo dupla face	MECTRONIC	200	UN	3,80	760,00
0047	Conector perfurante 1,50 a 10,00mm	INTELLI	20	UN	8,30	166,00
0048	Conector perfurante 16,00 a 70,00mm	INTELLI	20	UN	12,47	249,40
0053	Conector linear p/ emendas de fios telefonicos c/gel	BARGOA	50	UN	2,40	120,00
0054	Disjuntor bipolar 10A	SOPRANO	20	UN	19,20	384,00
0056	Disjuntor bipolar 20A	SOPRANO	20	UN	19,50	390,00
0057	Disjuntor Bipolar 25A	SOPRANO	20	Unid.	19,50	390,00
0059	Disjuntor bipolar 40 A	SOPRANO	20	Unid.	20,70	414,00
0062	Disjuntor bipolar 90A	SOPRANO	20	UN	58,50	1.170,00
0066	Disjuntor monopolar 30A	SOPRANO	20	UN	6,05	121,00
0067	Disjuntor monopolar 40A	SOPRANO	20	UN	7,00	140,00
0070	Disjuntor Tripolar 32 A DIN	SOPRANO	20	UN	32,00	640,00
0071	Disjuntor tripolar 60 A	SOPRANO	20	UN	76,50	1.530,00
0073	Disjuntor Tripolar 100A	SOPRANO	20	UN	76,50	1.530,00
0075	Disjuntor Tripolar 150A	SOPRANO	20	UN	295,00	5.900,00
0080	Chuveiro 5500w/127v	SINTEX	80	UN	36,20	2.896,00
0081	Eletrodos de controle de nível	LUKMA	30	UN	23,50	705,00
0082	Fio telefônico FI60	STE	1.000	Mt	0,42	420,00
0083	Fio Paralelo 2 x 1,50 mm	INDUSFLEX	4.000	Mt	1,10	4.400,00
0084	Fio paralelo 2 x 2,50mm	INDUSFLEX	4.000	Mt	1,85	7.400,00
0087	Fita isolante auto fusão 10 metros	DECORLUX	30	Unid.	11,90	357,00
0088	Grampo clamp 4,00mm c/100	PLASTIN	20	Pct	11,25	225,00
0089	Grampo clamp 6,00mm c/100	PLASTIN	20	Pct	11,25	225,00
0090	Grampo clamp 8,00mm c/100	PLASTIN	20	Pct	11,25	225,00
0092	Graxa azul em sachê 80g	DIMEC	50	UN	3,10	155,00
0093	Conjunto com 01 tomada 4x2 vertical 10A	MECTRONIC	40	UN	3,50	140,00
0094	Conjunto com 01 tomada 4x2 horizontal 10A	MECTRONIC	40	UN	3,30	132,00
0097	Conjunto com 02 interruptores simples 4x2 10 A	MECTRONIC	40	UN	6,60	264,00
0099	Conjunto com 03 interruptores simples 4x2 10 A	MECTRONIC	40	UN	6,15	246,00
0100	Conjunto com 02 interruptores simples 4x2+01 paralelo 10 A	MECTRONIC	40	UN	12,20	488,00
0101	Conjunto com 02 interruptores simples 4x4 horizontal 10 A	MECTRONIC	40	UN	4,50	180,00
0102	Conjunto com 02+02 interruptores simples 4x4 10 A	MECTRONIC	40	UN	10,00	400,00
0103	Conjunto com 03 + 03 interruptores simples 4x4 10 A	MECTRONIC	40	UN	13,00	520,00
0104	Placa para caixa 4x2 para 01 módulo vertical	MECTRONIC	40	UN	1,95	78,00
0105	Placa para caixa 4x2 para 02 módulos horizontais	MECTRONIC	40	UN	1,95	78,00
0106	Placa para caixa 4x2 para 02 módulos horizontais separados	MECTRONIC	30	UN	1,95	58,50
0107	Placa para caixa 4x2 para 03 módulos	MECTRONIC	50	UN	1,95	97,50
0108	Placa para caixa 4x4 para 01+01 módulos separados	MECTRONIC	30	UN	3,70	111,00
0109	Placa para caixa 4x4 para 02+02 módulos separados	MECTRONIC	30	UN	3,90	117,00
0110	Placa para caixa 4x4 para 03+03 módulos separados	MECTRONIC	40	UN	3,80	152,00
0111	Placa Cega 4 x 2	MECTRONIC	50	UN	0,85	42,50
0112	Placa Cega 4 x 4	MECTRONIC	50	UN	1,70	85,00
0113	Suporte 4x2 com 01 módulo vertical	MECTRONIC	40	UN	1,95	78,00
0114	Suporte 4x2 com até 03 módulos	MECTRONIC	50	UN	1,95	97,50
0115	Suporte 4x4 para até 06 módulos	MECTRONIC	30	UN	3,80	114,00
0116	Módulo Cego	MECTRONIC	30	UN	0,73	21,90
0117	Módulo interruptor simples	MECTRONIC	50	UN	3,10	155,00
0118	Módulo interruptor paralelo	MECTRONIC	20	UN	4,15	83,00
0119	Módulo de saída de fio diametro 11mm	MECTRONIC	20	UN	0,73	14,60
0120	Módulo para tomada 2P+T 10Ax250V	MECTRONIC	50	UN	4,25	212,50
0121	Módulo para tomada 2P+T 20Ax250V	MECTRONIC	20	UN	4,90	98,00
0123	Interruptor 01 tecla simples - Interno	MECTRONIC	50	UN	2,70	135,00
0124	Interruptor 02 teclas simples - Interno	MECTRONIC	50	UN	4,50	225,00
0125	Interruptor 03 teclas simples - interno	MECTRONIC	50	UN	6,20	310,00
0126	Interruptor simples conjugado c/ tomada 2p+t 10 A	MECTRONIC	50	UN	5,30	265,00
0131	Lâmpada de LED Bulbo 9W E-27	PHILBRA	1.000	UN	6,65	6.650,00
0132	Lâmpada de LED Bulbo 15W E-27	L&D	1.000	UN	11,50	11.500,00
0133	Lâmpada de LED Bulbo 20W E-27	TECHLUZ	1.000	UN	18,20	18.200,00
0136	Lâmpada fluorescente eletrônica 25W/127V	OUROLUX	400	UN	10,15	4.060,00
0138	Lâmpada fluorescente eletrônica 35W/127V	FLC	400	UN	16,00	6.400,00
0140	Lâmpada fluorescente eletrônica 45W/220V	OUROLUX	300	UN	28,40	8.520,00
0141	Lâmpada fluorescente eletrônica 85W/220V	ULTRALUZ	300	UN	43,70	13.110,00
0142	Lâmpada Hálogena Incandescente 70w/127V	TECHLUZ	300	UN	2,60	780,00
0143	Lâmpada Hálogena Incandescente 70w/220V	TECHLUZ	300	UN	2,60	780,00
0144	LAMPADA HALOGENA INCANDESCENTE 100W/220V	TECHLUZ	300	UN	2,60	780,00
0146	Lâmpada Tubular 18W T8 1,20m Bivolt	L&D	400	UN	15,00	6.000,00
0149	Mangueira Sanfonada 3/4"	RECONTA	400	Mt	0,54	216,00
0150	Mangueira Sanfonada 1"	RECONTA	400	Mt	1,10	440,00
0151	Padrão Monofásico 40A - A favor	SILVENDAS	5	UN	369,00	1.845,00
0152	Padrão Monofásico 40A - Contra	SILVENDAS	5	UN	523,35	2.616,75
0153	Padrão Monofásico 70A - A favor	SILVENDAS	5	UN	410,00	2.050,00
0154	Padrão Monofásico 70A - contra	SILVENDAS	5	UN	600,00	3.000,00

0155	Padrão Bifásico 40A - A favor	SILVENDAS	5	UN	720,00	3.600,00
0156	Padrão Bifásico 40A - Contra	SILVENDAS	5	UN	1.000,00	5.000,00
0157	Padrão Bifásico 60A - A favor	SILVENDAS	5	UN	750,00	3.750,00
0158	Padrão Bifásico 60A - Contra	SILVENDAS	5	UN	1.000,00	5.000,00
0165	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4 x 70mm	SCHNEIDER	1.000	UN	0,39	390,00
0166	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16" x 50mm	SCHNEIDER	1.000	UN	0,20	200,00
0167	Parafuso Fenda rosca soberba P/ bucha 8mm	GARRA	1.000	UN	0,39	390,00
0168	Parafuso Fenda rosca soberba P/ bucha 6mm	GARRA	1.000	UN	0,29	290,00
0169	Parafuso p/ madeira philips c/ cabeça panela 4,2 x 40mm	SCHNEIDER	1.000	UN	0,10	100,00
0170	Parafuso philips 45 x 40mm	SCHNEIDER	1.000	UN	0,10	100,00
0171	Parafuso philips 4,5 x 50mm	SCHNEIDER	1.000	UN	0,12	120,00
0174	Pino Macho 10A	MECTRONIC	100	UN	2,30	230,00
0175	Pino Macho 20A	MECTRONIC	100	UN	2,50	250,00
0177	Plafon PVC (soquete porcelana) E-40	MECTRONIC	300	UN	6,30	1.890,00
0178	PORCA DE 1/4"	SCHNEIDER	500	UN	0,10	50,00
0190	Óleo de máquina multiuso 100ml	SINGER	30	UN	3,40	102,00
0191	Base para relé fotoelétrico	MAPETRON	100	UN	5,70	570,00
0192	Terminal olhal 4,0mm	INTELLI	500	UN	0,80	400,00
0193	Terminal olhal 6,0mm	INTELLI	500	UN	0,80	400,00
0194	Terminal pino(agulha) 4,0mm	INTELLI	500	UN	0,90	450,00
0195	Terminal pino(agulha) 6,0mm	INTELLI	500	UN	0,90	450,00
0196	Terminal de encaixe femea 2,5mm	INTELLI	500	UN	0,90	450,00
0197	Terminal encaixe fêmea 4,0mm	INTELLI	500	UN	1,20	600,00
0198	Terminal encaixe fêmea 6,0mm	INTELLI	500	UN	1,24	620,00
0199	Terminal encaixe macho 2,5 mm	INTELLI	500	UN	0,38	190,00
0200	Terminal encaixe macho 4,0 mm	INTELLI	500	UN	0,90	450,00
0201	Terminal encaixe macho 6,0 mm	INTELLI	500	UN	0,90	450,00
0203	Tomada Dupla 2P+t 10A - Externa	MECTRONIC	100	UN	6,58	658,00
0204	Tomada 2P+t 20A - Externa	MECTRONIC	100	UN	6,30	630,00
0205	Tomada 2P+t 10A - Interna	MECTRONIC	100	UN	3,35	335,00
0206	Tomada Dupla 2P+t 10A - Interna	MECTRONIC	100	UN	6,15	615,00
0207	Tomada 2P+t 20A - Interna	MECTRONIC	80	UN	4,20	336,00
0208	Tomada P/ telefone c/ conector RJ11 2 vias- Sobrepor	MECTRONIC	50	UN	5,99	299,50
0209	Tomada P/ telefone c/ conector RJ11 4P- Interna	MECTRONIC	30	UN	5,40	162,00
0210	Tomada macho P/ telefone	EMAVE	30	UN	1,75	52,50
0212	Abraçadeira nylon 2,5mm x100mm com 100	DECORLUX	100	UN	3,15	315,00
0215	Filtro de Linha c/ 5 tomadas	MEGATRON	30	UN	17,00	510,00
0219	Refletor LED 100W	HITEC	100	UN	82,80	8.280,00
0224	Contator 2510	SOPRANO	20	UN	72,30	1.446,00
0225	Contator 3210	SOPRANO	20	UN	96,80	1.936,00
0227	Timer digital (2 saídas)	THOMPSON	20	UN	81,00	1.620,00
0228	Timer digital bivolt 6610DNI	THOMPSON	20	UN	81,00	1.620,00
0229	Relé de Tempo - RTW	JACIRI	20	UN	84,40	1.688,00
0230	Relé de Tempo DTE-1	JACIRI	20	UN	84,40	1.688,00
0231	Relé Bimetálico 3US5000-1G (11A17A)	SOPRANO	20	UN	47,30	946,00
0232	Relé Bimetálico 3US5000-1G (18 A 23A)	SOPRANO	20	UN	60,20	1.204,00
0233	Relé falta de fase DPF-1	LUKMA	20	UN	79,80	1.596,00
0236	Chave liga desliga 30A/5CV/220V	MARGIRIUS	20	UN	41,80	836,00
0241	Cabo de alumínio multiplexado duplex 16mm	CMR	150	Mt	2,39	358,50
0243	Cabo de alumínio mutiplexado triplex 16mm	CMR	500	Mt	3,80	1.900,00
0244	Cabo de alumínio mutiplexado triplex 25mm	CMR	500	Mt	6,50	3.250,00
0249	Alça pré-formada de serviço 10mm	RITZ	50	UN	1,93	96,50
0250	Alça pré-formada de serviço 16mm	RITZ	50	UN	2,14	107,00
0251	Alça pré-formada de serviço 25mm	RITZ	50	UN	3,00	150,00
0252	Alça pré-formada de serviço 35mm	RITZ	50	UN	7,50	375,00
0253	Desingripante spray 300ml	CAR LUB	50	UN	6,50	325,00
0255	Capacitor 40uF 400V	ILTEC	40	UN	13,50	540,00
0256	Capacitor p/ ventilador 2 fios 7,5uF +/- 10%	ILTEC	100	UN	6,00	600,00
0257	Lâmpada de emergência 30 LED's - bivolt	PHILBRA	100	Mt	13,90	1.390,00
0258	Plug 2P+t 32A	SOPRANO	40	UN	32,80	1.312,00
0259	Tomada industrial 2P+t 32A - sobrepor	STECK	40	UN	56,50	2.260,00
0260	Conector RJ11	MULTITOC	100	UN	0,25	25,00
0261	Conector RJ45	MULTITOC	100	UN	0,33	33,00
0262	Eletroduto pvc 3/4	TECNOTUBOS	40	UN	3,78	151,20
0263	Eletroduto de pvc de 1'	TECNOTUBOS	40	UN	6,15	246,00
0264	Luva PVC ¾"	TECNOTUBOS	80	UN	0,40	32,00
0265	Luva PVC 1"	LUMA	80	UN	0,40	32,00
0266	Curva PVC ¾"	LUMA	30	UN	0,80	24,00
0267	Curva PVC 1"	LUMA	30	UN	1,10	33,00
0269	Condulete Tipo "c" 1"	TRAMONTINA	30	UN	8,30	249,00
0270	Condulete Tipo "E" ¾"	TRAMONTINA	30	UN	6,90	207,00
0271	Condulete Tipo "E" 1"	TRAMONTINA	30	UN	7,20	216,00
0272	Condulete Tipo "T" 3/4"	TRAMONTINA	30	UN	8,50	255,00
0273	Condulete Tipo "T" 1"	TRAMONTINA	30	UN	9,40	282,00
0274	Condulete Tipo "LL" ¾"	TRAMONTINA	30	UN	7,75	232,50
0275	Condulete Tipo "LL" 1"	TRAMONTINA	30	UN	8,30	249,00
0276	Condulete Tipo "LR" ¾"	TRAMONTINA	30	UN	7,75	232,50
0277	Condulete Tipo "LR"1"	TRAMONTINA	30	UN	8,30	249,00
0278	Condulete Tipo "LB" ¾"	TRAMONTINA	30	UN	6,90	207,00
0279	Condulete Tipo "LB" 1"	TRAMONTINA	30	UN	7,20	216,00
0280	Abraçadeira PVC ¾"	TRAMONTINA	30	UN	1,30	39,00
0281	Abraçadeira PVC 1"	TRAMONTINA	30	UN	1,30	39,00
0282	Quadro de distribuição12/16 disjuntores SOBREPOR	TIGRE	30	UN	69,00	2.070,00
0283	Quadro de distribuição12/16 disjuntores EMBUTIR	TAF	30	UN	30,00	900,00
0284	Quadro de distribuição 6/8 disjuntores SOBREPOR	TIGRE	30	UN	38,00	1.140,00
0285	Quadro de distribuição 6/8 disjuntores EMBUTIR	TAF	30	UN	15,30	459,00
0293	Bomba submersa 5,5CV/220V trifásico	LEAO	8	UN	3.590,00	28.720,00
0294	Caixa de ferramentas sanfonada com 7 gavetas	MARCON	10	UN	140,00	1.400,00
0296	Alicate de bico meia-cana reto 7. 1/2" isolado 1000V	TRAMONTINA	10	UN	36,00	360,00

0297	Alicate prensa terminais	MULTITOC	10	UN	38,00	380,00
0299	Gancho para bucha n 06	WS	50	UN	0,15	7,50
0300	Ganchos para buchas n 08	WS	50	UN	0,25	12,50
0302	ELETRODUTO PVC 2. 1/2`` 3MT	LUMA	3	Pça	28,00	84,00
0303	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 2. 1/2	LUMA	5	Unid.	3,50	17,50
0305	CURVA ELETRODUTO PVC 2. 1/2`` X 90G	QUIFABRA	2	Unid.	11,25	22,50
0306	CABEÇOTE ELETRODUTO DE ALUMINIO 2 1/2	QUIFABRA	1	UN	9,90	9,90
0307	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 50MM	INTELLI	1	Unid.	8,44	8,44
0308	HASTE PARA ATERRAMENTO GALVANIZADA 2.4MT	SILVENDAS	3	UN	58,50	175,50
Total do Fornecedor: 602.229,79						

Publique-se.

Três Marias/MG 29 de agosto de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FEA7EEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2020

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 015/2020
Modalidade de Dispensa n° 009/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e LUIZ CARLOS NOVAES QUEIROZ 09738653690

Objeto: Contratação de empresa especializada em ornamentação de festividades para decorações de palco, portais, parte da avenida, além de confecção de enfeites para postes e montagem para o carnaval 2020.

N°	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Festividades do Município - Ornamentação de Festividades, para decorações de palco, portais, parte da avenida além de confecção dos enfeites, enfeites para postes e montagem. Para o Carnaval de 2020, que sera realizado nos dias 21 até 25 de Fevereiro. - Deve-se cumprir à; -DECORAÇÃO DE PALCO -DECORAÇÃO DE PORTAL (ENTRADA) -ENFEITE PARA 16 (DEZESSEIS) POSTES -DECORAÇÃO SUSPENSA (PARA AVENIDA) -MATERIAL PARA CONFECÇÃO DOS ENFEITES E MONTAGEM	1,00	5.500,00	5.500,00

Valor Total: 5.500,00
Data da Assinatura: 13/02/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:437A360F

PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020

Extrato de Contrato
Contrato n° 010/2020
Processo n° 015/2020
Dispensa n° 009/2020

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande e LUIZ CARLOS NOVAES QUEIROZ 09738653690
Logradouro: RUA DR. LICINIO DE OLIVEIRA SERTA Bairro: CENTRO
Cidade: VOLTA GRANDE UF: MG CEP: 36.720-000 TEL: (32) 9944-5592
CNPJ: 27.117.824

N°	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Ornamentação de Festividades, para decorações de palco, portais, parte da avenida além de confecção dos enfeites, enfeites para postes e montagem. Para o Carnaval de 2020, que sera realizado nos dias 21 até 25 de Fevereiro. - Deve-se cumprir à; -DECORAÇÃO DE PALCO -DECORAÇÃO DE PORTAL (ENTRADA) -ENFEITE PARA 16 (DEZESSEIS) POSTES -DECORAÇÃO SUSPENSA (PARA AVENIDA) -MATERIAL PARA CONFECÇÃO DOS ENFEITES E MONTAGEM	1,00	5.500,00	5.500,00

Valor: R$5.500,00
Vigência: 28/02/2020

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0014.2.0054	00.01.00	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	R$5.750,00

Data da Assinatura 13/02/2020

LUIZ FLÁVIO DE CASTRO ANDRÉ
Secre. Mun. De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo
/0001-00 e-mail: luizcarlosnovaesqueiroz@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada em ornamentação de festividades para decorações de palco, portais, parte da avenida, alem de confecção de enfeites para postes e montagem para o carnaval 2020.

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:667AC2E4

PREGÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 010/2020

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 017/2020
Modalidade de Dispensa n° 010/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA. EPP

Objeto: Compra de sacos de massa asfáltica fria (Tapa Buraco), para reparos em pavimentações existentes em vias do Município.

N°	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	BRAÇOS PARA LUMINÁRIA DE 1M GALVANIZADO	UNID	2,00	30,0000	60,00
002	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM	Metro	150,00	4,6000	690,00
003	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDONA DE PORCELANA VERTICAL	UNID	10,00	16,0000	160,00
004	CONTATOR WEG CVM25 25A BIPOLAR 220V (DOIS DE CONTATO)	UNID	1,00	158,0000	158,00
005	LUMINÁRIA ABERTA COM ACRÍLICO 250W	UNID	2,00	115,0000	230,00
006	REFLETOR 200W COLORIDO HOLOFOTE LED BIVOLT	UNID	1,00	510,0000	510,00
007	REFLETOR HOLOFOTE ULTRA LED SOLAR 100W REAL PLACA COMPLETO	UNID	5,00	450,0000	2.250,00

Valor Total: 4.058,00
Data da Assinatura: 17/02/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:6248AC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 731

Portaria Nº 731/2020

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO À SERVIDORES.

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, o que dispõe na integra o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde;
CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 2.584/2009, alterado pelo Decreto nº 3011/2013, que regulamenta as progressões por titulação ou qualificação e;
CONSIDERANDO, os requerimentos protocolados pelos servidores abaixo relacionados e;
CONSIDERANDO, finalmente, a análise dos processos pela comissão de avaliação dos títulos e certificados:
R E S O L V E
Art. 1º. Ficam concedidas as seguintes progressões aos servidores abaixo relacionados, a partir de fevereiro de 2020.

RESP	NOME	CARGO/FUNCAO	NIVEL- ATUAL	QTDE DE PADRÕES	NOVO NIVEL
362	ADELIMAR JOSE DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-5	2	IV-7
399	ALVARO ROMERO DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-5	2	IV-7
16	ANTONIO CUNHA DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	V-25	2	IV-27
166	CLAUDIOMIRO CAETANO GARCIA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-23	2	VI-25
364	CRISTINA FRANCISCA CRUZEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-4	2	IV-6
404	DAYSE SILVA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-4	2	IV-6

414	DELMA ABADIA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-9	2	IV-11
419	ELENICE VIEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-4	2	I-6
366	ENILDE MARIA DA CUNHA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-6	2	I-8
428	FERNANDO DOS REIS PEREIRA BARRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-3	2	IV-5
436	FERNANDO FONSECA PIRES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-7	2	IV-9
401	GEOVANI ROCCO SANARELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-4	2	I-6
413	GERCILENE DOS REIS PIRES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-8	2	I-10
377	JOAO CARLOS DE PAIVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-4	2	IV-6
426	JOSE HUMBERTO FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-5	2	VI-7
373	JOSE JERONIMO LOURENCO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-4	2	IV-6
378	JOSE MARIA DA SILVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-10	2	VI-12
48	JOSE TARCISIO VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II-25	2	II-27
431	LORENZA CRUZ BOTELHO	BIOLOGA	XII-3	2	XII-5
397	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-7	2	IV-9
198	LUIZ ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-14	2	IV-16
215	MARCIA DE ARAUJO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-29	2	V-25
207	MARCIA MARQUES MAG. BORGES	TECNICO EM LABORATÓRIO	VIII-26	2	VIII-28
400	MARCOS ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-6	2	VI-8
411	MARIA DOS REIS RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-5	2	I-7
179	MIZAEL JOSE RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-14	2	IV-16
385	PETER MUNHOS FREY	BIOLOGO	XII-10	2	XII-12
429	RICARDO RODRIGUES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-3	2	I-5
375	RONAN JOSE DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-4	2	IV-6
418	RONNY DOUGLAS SANTOS DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-4	2	IV-6
205	SANDRA MARIA DOS REIS QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	V-30	2	VI-27
216	SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	V-27	2	V-29
191	SIMONE CORTES DE MELO LOBATO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	IX-17	2	IX-19
13	VICENTE PAULO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	XI-27	2	XI-29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto no artigo 1º,

Patrocínio-MG, 18 de fevereiro de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:DD87C2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL VAZANTE - ATA DE REUNIÃO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

ATA DE REUNIÃO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

Às 08h30min do dia 18 de Fevereiro do ano de 2020, reuniram-se em sessão pública na sala de reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Vazante, o Leiloeiro **Célio Gomes Ferreira**, designado pela Portaria 018/2020 de 20/01/2020, os membros das Comissões de Licitação e os interessados pessoas físicas e jurídicas: Andrierre da Silva Lopes – CPF: 027.691.966-18, RG: MG-10079715; GN Transportes Ltda-ME, CNPJ: 25.406.497/0001-73; Giovane Mendes de Oliveira, CPF: 618.843.246-49, RG: M-8.600.485; Vanderlei Molina Bravo, CPF: 091.896.258-70, RG: 19.847.457; Clovis Moyzés, CPF: 549.456.748-68, RG: 3.352.828-7; Júlio Costa – CPF: 026.580.686-03 – RG: M.8480744; Fábio Eustáquio de Melo, CPF: 029.061.466-09, RG: M-9.034.361; Jurandir Ramos Monteiro, CPF: 023.609.228-66, RG: 17.774.437-6; Higor Lucas Rolindo, CPF: 118.401.946-00, RG: MG-18.245.407; José Geraldo dos Reis – CPF: 296.195.486-04, RG: M.1.114.317; Geraldo Braga Leonel, CPF: 500.520.556-04, RG: M-3.002.722; Osvaldo Vieira de Souza, CPF: 212.638.846-87, RG: M-6.269.336; José Reis da Mata, CPF: 604.725.886-72; RG: M-5.253.779; Fábio Cesar Bernardes, CPF: 134.292.906-35, RG: MG.18.871.274; Saulo Lopes de Oliveira, CPF: 588.913.156-72, RG: M-4.276343; Reginaldo de Paula Pedroso, CPF: 056.527.206-38, RG: MG-13.308.352; Wanderley Alves de Miranda, CPF: 887.437.806-87, RG: M-6.232.291; Gilson Inácio de Araújo, CPF: 044.299.886-41, RG: M-7.648.119; Andre da Silva Ramos – CPF: 004.544.616-40, RG: 367314010; Ademir Natal dos Santos – CPF: 490.359.916-72, RG: M-2.088.010; Paulo Silvério Rosa, CPF: 757.876.956-15, RG: MG. 410.163; Carlos Eduardo Alcantara, CPF: 045.629.546-12, RG: MG 11.525.698; Antonio Ferreira dos Santos, CPF: 009.655.066-06, RG: M-8.396.664; Itamar Luiz Fernandes, CPF: 725.682.166-20, RG: MG.509.432; Ruiter Magno Ferreira, CPF: 741.424.706-63, RG: MG 4.514.368; Josibias Cesar de Castro, CPF: 047.848.996-00, RG: MG 12.300.317; Geraldo Cesar Cardoso, CPF: 800.788.776, RG: MG:675.204; Marden Santos da Mota, CPF: 121.548.606-56, RG: MG 17.013.908; Edna Reis dos Santos, CPF: 083.477.076-85, RG: MG15.360.863; Anderson Teixeira Resende, CPF: 741.759.556-15, RG: M-4.147.291; Euler Caixeta Guimarães, CPF: 795.305.086-20, RG: M4.405.634, Joel do Nascimento Caires, CPF: 347.322.598-39, RG: 4.137.243-23; Fabia Bernardes, CPF: 060.715.016-52, RG: 124.635-36; Massilon Lucio da Silva, CPF: 176.143.998-70, RG: 243.799-00; Valdir Magdaleno, CPF: 029.086.568-92, RG: 9.555.679-5; Lourival Alvares, CPF: 039.736.248-01, RG: 15.248.109; Rodrigo Lacerda Ferreira, CPF: 012.560.526-98, RG: MG-10.099.732; Jose dos Santos, CPF: 082.437.798-25, RG: 15.655.532; Vânia Aparecida de Oliveira Silva, CPF: 785.134.726-20, RG: M5.499.994; Marciley Jose de Araujo, CPF: 045.719.506-16; RG: MG 11.742.109; Aline Rosa de Assunção, CPF: 135.055.876-13, RG: MG 18599803; José Roberto Ferreira de Paula, CPF: 435.222.206-25, RG: 793616; Geraldo Ferreira de Paula, CPF: 482.933.006-63, RG: 16169803;
Gilmar Marques de Aquino, CPF: 462.469.676-04, RG: M.2557329, para procederem à realização e julgamento do processo 19/2020 – Leilão Público 01/2020, que visa a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Municipal, realizado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98 e legislação complementar vigente; de conhecimento público através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site do Governo Municipal de Vazante, Diário Oficial do Estado (Minas Gerais) no mural do executivo e redes sociais. Dando início à sessão os membros da Comissão de apoio preencheram a lista de presença dos possíveis interessados, anexadas ao processo de edital do Leilão. Antes de iniciar os trabalhos o Leiloeiro explicou a metodologia do valor para cada lance estipulado: em R$50,00 (cinqüenta reais) itens 02, 03 e 04 (motocicletas), e R$500,00 (quinhentos reais) para os demais itens. E em seguida deu-se o início à etapa de lances sucessivos, a partir do preço mínimo de avaliação e formalizando-se os comprovantes de compra, para

que os arrematantes assinassem. Em conformidade com o estabelecido no edital e em conformidade com o critério de julgamento adotado, constante do art. 45 da lei 8.666/93, inciso IV, foram arrematados os bens conforme segue descrito:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	NOME / DOCUMENTO DO ARREMATANTE / ENDEREÇO / TELEFONE/ CNPJ / CPF-RG	VALOR DE ARREMATAÇÃO
01	Vectra Sedan Elite 140 CV, preto Placa HDP-0468, ano 2010/2010	**Osvaldo Vieira de Souza** CPF: 212.638.846-87, RG: M-6.269.336 Rua Minas Gerais, 272, Bairro JK Guarda Mor-MG	**R$16.000,00**
02	Motocicleta Suzuki EN 125 YES SE, prata, Placa: HKS-5451 2011/2012	**Gilmar Marques de Aquino** CPF: 462.469.676-04 RG: M.2557329 Av. Presidente Tancredo Neves, 1.674 Serra Dourada Vazante-MG	**R$1.450,00**
03	Motocicleta Yamaha 125 XTZ, branca	**Ruiter Magno Ferreira** CPF: 741.424.706-63, RG: MG 4.514.368; Av. Paracatu, 317 – Centro Vazante-MG	**R$2.000,00**
04	Motocicleta Shineray XY 150 GY, preta, OWR-6593, ano 2013/2013	**Carlos Eduardo Alcantara** CPF: 045.629.546-12, RG: MG 11.525.698 Rua Tiradentes, 93 Vazante-MG	**R$2.150,00**
05	Vectra Sedan Elegance 140 CV 2.0, prata, Placa: HFU-5270, ano 2011/2011	**Reginaldo de Paula Pedroso** CPF: 056.527.206-38, RG: MG-13.308.352 Rua Dr. Emanuel Dias, 211 Vila São Vicente Formiga-MG	**R$16.000,00**
06	Fiat Strada Working CD caminhonete Cabine dupla 86 CV, branca, Placa: PUH-1273, ano 2014/2014	**Fábia Bernardes** CPF: 060.715.016-52, RG: 124.635-36 Rua Maria José Belo Alvarenga, 374 – Bela Vista – Formiga/MG	**R$26.000,00**
07	Celta 1.0 LS, branca, Placa: OPE-0172, Ano: 2012/2013	**Júlio Costa** CPF: 026.580.686-03 RG: M.8480744 Rua Zito Vaz, 215 – Centenário Formiga-MG	**R$10.000,00**
08	Renault Sandero 1.0 16 V 77 CV, branca, Placa: OQM-8584, Ano: 2013/2014	**Edna Reis dos Santos** CPF: 083.477.076-85 RG: MG15.360.863 Rua Nelci Antonio de Oliveira, 280 – Morada da Serra Vazante-MG	**R$9.500,00**
09	Ducato Ambulância Multi 1,5 T 103 CV, branca, Placa: HMN-3228 Ano: 2005/2005	**Gilson Inácio de Araújo** CPF: 044.299.886-41 RG: M-7.648.119 Rua Antonio José de Carvalho Cidade da Serra – Formiga-MG	**R$9.000,00**
10	Fiat Ducato Van Minibus 16 L 127 CV, branca Placa HLF-9643 ano: 2012/2013	**Wanderley Alves de Miranda** CPF: 887.437.806-87 RG: M-6.232.291 Rua Santo Flávio, 517, Bairro Souza e Silva Formiga-MG	**R$51.000,00**
11	Fiat Doblô 1.8 Atena Ambulância, branca, Placa: OQR-6574, ano 2013/2013	**Gilson Inácio de Araújo** CPF: 044.299.886-41 RG: M-7.648.119 Rua Antonio José de Carvalho Cidade da Serra – Formiga-MG	**R$12.000,00**
12	PAS/Microônibus Citroen Jumper Greencar ES 16 L 127 CV, branca Placa: OXC-4541, ano: 2013/2014	**GN Transportes Ltda-ME** CNPJ: 25.406.497/0001-73 Rua Elson C. Oliveira, 66 Vazante-MG	**R$54.000,00**
13	Fiat Uno Economy 88 CV /1400, branca, Placa: PUM-0276, ano: 2014/2014	**Aline Rosa de Assunção** CPF: 135.055.876-13 RG: MG 18599803 Rua 1º de janeiro, 221 – Serra Dourada Vazante-MG	**R$17.000,00**
14	Renault KGOO Cirilo Ambulância, branca, Placa: PUZ-2752, ano: 2014/2015	**Marden Santos da Mata** CPF: 121.548.606-56 RG: MG 17.013.908; Rua Peixoto, 370 – Bairro Jardim Alvorada Formiga-MG	**R$11.000,00**
15	Ônibus Escolar Volare V8L 31 L/ 115 CV, amarela, Placa: HLF-0231 2009/2009	**Osvaldo Vieira de Souza** CPF: 212.638.846-87, RG: M-6.269.336 Rua Minas Gerais, 272, Bairro JK Guarda Mor-MG	**R$40.000,00**
16	Ônibus Escolar Volare V6 23 L, amarela, Placa: HLF-0074 2008/2009	**Lourival Alvares** CPF: 039.736.248-01 RG: 15.248.109 Rua Maria Tereza Fronik Oliva, 2-26 B. Pastor Arlindo Lopes Viana – Bauru-SP	**R$18.000,00**
17	Ônibus VW 15.190 EOD 48 L, amarela, Placa OPD-8246, ano 2012/2013	**Paulo Silvério Rosa** CPF: 757.876.956-15 RG: MG. 410.163 Rua José Pereira Xavier, 145 Vazante-MG	**R$62.500,00**
18	Ônibus VW 15.190 EOD E HD ORE 48L, amarela, Placa: OPC-2991, ano 2012/2013	**Josibias Cesar de Castro** CPF: 047.848.996-00 RG: MG 12.300.317 Rua Guiana, 55 – São Sebastião Formiga- MG	**R$40.000,00**
19	Microônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70 29L, Placa: OQM-8935 2013/2013	**Josibias Cesar de Castro** CPF: 047.848.996-00 RG: MG 12.300.317 Rua Guiana, 55 – São Sebastião Formiga- MG	**R$39.000,00**

Encerrado o Leilão, o Leiloeiro informou aos arrematantes o número da conta para que os mesmos efetuassem o pagamento do bem: conta corrente (c/c) nº 20.784-5, agência nº 1338-2, do Banco do Brasil S/A, sendo que somente após a integralidade do pagamento, o bem arrematado será liberado para o arrematante. O resultado deste leilão será publicado nos mesmos veículos em que se deram a publicação do edital. Nada mais havendo digno

de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Leiloeiro, Comissão de Licitação – apoio e arrematantes presentes, eu, Cláudia Regina Ferreira, lavrei a presente ata.

Leiloeiro – CELIO GOMES FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação - Apoio:

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES

MARAÍZA TAVARES OLIVEIRA

DAIANE ANTÔNIA DOS REIS FONSECA

LUCIMAR GONÇALVES CRUZEIRO SOUZA

VICENTE DE PAULO PERES

FRANCIELE ALVES ANDRADE

Arrematantes:

OSVALDO VIEIRA DE SOUZA
CPF: 212.638.846-87

GILMAR MARQUES DE AQUINO
CPF: 462.469.676-04

RUITER MAGNO FERREIRA
CPF: 741.424.706-63

CARLOS EDUARDO ALCANTARA
CPF: 045.629.546-12

REGINALDO DE PAULA PEDROSO
CPF: 056.527.206-38

FÁBIA BERNARDES
CPF: 060.715.016-52

JÚLIO COSTA
CPF: 026.580.686-03

EDNA REIS DOS SANTOS
CPF: 083.477.076-85

GILSON INÁCIO DE ARAÚJO
CPF: 044.299.886-41

WANDERLEY ALVES DE MIRANDA
CPF: 887.437.806-87

GN TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ: 25.406.497/0001-73

ALINE ROSA DE ASSUNÇÃO
CPF: 135.055.876-13

MARDEN SANTOS DA MATA
CPF: 121.548.606-56

LOURIVAL ALVARES
CPF: 039.736.248-01

PAULO SILVÉRIO ROSA
CPF: 757.876.956-15

JOSIBIAS CESAR DE CASTRO
CPF: 047.848.996-00

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:43834E8A